

# PROSPECTO DEFINITIVO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA

# TAG

## TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG

CNPJ/MF nº 06.248349/0001-23 - NIRE 33.3.0026996-7

Companhia Fechada, em fase operacional

Avenida República do Chile, nº 330, bloco 1, sala 2301, CEP 20031-170, Rio de Janeiro - RJ

Código ISIN das Debêntures: BRTSSGDBS016

Classificação de Risco (Rating) da Emissão pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.: "AAA.br"\*

\*Esta classificação foi realizada em 17 de novembro de 2023, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

No montante total de

# R\$600.000.000,00

(seiscentos milhões de reais)



Registro da Oferta das Debêntures: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2023/384, em 11 de dezembro de 2023



Nos termos do artigo 26 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", em vigor desde 02 de janeiro de 2023 ("Código ANBIMA"), a **TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 330, bloco 1, sala 2301, CEP 20031-170, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 06.248349/0001-23, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"), sob o NIRE 33.3.0026996-7, na qualidade de emissora ("Emissora") está realizando uma oferta pública de distribuição de 600.000 (seiscentos mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única ("Debêntures"), sendo seu valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), perfazendo o montante total de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Oferta" ou "Emissão"), sob a coordenação do **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder") e do **BANCO SAFRA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Banco Safra" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores da Oferta"), contando, ainda, com a participação da Guide Investimentos S.A Corretora de Valores, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 12º andar, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17 ("Guide" ou "Participante Especial" e, em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"). A Emissão e a Oferta são realizadas com base nas deliberações Assembleia Geral Extraordinária de adonistas da Emissora, em reunião realizada em 10 de novembro de 2023, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o nº 00005872925, em 16 de novembro de 2023, e foi publicada no jornal "Valor" ("Aprovação Societária da Emissora"). As Debêntures serão emitidas em 15 de dezembro de 2023 ("Data de Emissão"), sendo que o vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 10 (dez) anos a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de dezembro de 2033 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, e, se assim permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, do Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado Facultativo (que importe no resgate da totalidade das Debêntures), nos termos previstos neste Prospecto. As Debêntures serão emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG", celebrada em 16 de novembro de 2023, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente), devidamente registrada na JUCERJA, sob o nº ED334037586000, em 22 de novembro de 2023 (conforme aditada de tempos em tempos, "Escritura de Emissão"). As Debêntures contam com o incentivo previsto no artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor ("Lei 12.431") e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("Decreto 8.874"), sendo que os Projetos (conforme definido neste Prospecto) foram classificados como prioritários pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), nos termos das Portarias do MME nº 51/SPG/MME, de 4 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União ("DOU") em 7 de julho de 2022 ("Portaria 51"), e nº 79/SNPG/MME, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU em 29 de maio de 2023 ("Portaria 79") e, em conjunto com a Portaria 51, "Portarias"). O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a Data de Início da Rentabilidade até a Data de Vencimento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Atualização Monetária" e "Valor Nominal Unitário Atualizado", respectivamente), calculado conforme a fórmula constante na Escritura de Emissão. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 5,9851% (cinco inteiros e nove mil oitocentos e cinquenta e um décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - B3** ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Em conformidade com o disposto no artigo 86, inciso IV da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários exclusivamente entre Investidores Qualificados, desde que observadas as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160 e as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Ainda, nos termos do artigo 88, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários. Em qualquer caso, deverão ser observadas as obrigações previstas na Resolução CVM 160 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. O valor total da Emissão será de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão").

As Debêntures são da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, aos Debenturistas.

**AS DEBÊNTURES NÃO SÃO QUALIFICADAS COMO "VERDE", "SOCIAL", "SUSTENTÁVEL" OU TERMOS CORRELATOS.**

**OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 18 A 41.**

**A OFERTA REFERE-SE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 12.431, DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES CONTAM COM O INCENTIVO PREVISTO NELE, SENDO OS RECURSOS NECESSARIAMENTE ALOCADOS NOS PROJETOS, NOS TERMOS DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA Nº 51/SPG/MME, DE 4 DE JULHO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 7 DE JULHO DE 2022 ("PORTARIA 51"), E Nº 79/SNPG/MME, DE 19 DE MAIO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 29 DE MAIO DE 2023.**

**O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA.**

**OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PROSPECTO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NA SEÇÃO 4 DESTES PROSPECTO, NAS PÁGINAS 18 A 41 DESTES PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES E/OU NA CVM.**

**O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL EM PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, SE HOUVER, DAS ENTIDADES ADMINISTRADORAS DE MERCADO ORGANIZADO DE VALORES MOBILIÁRIOS NO QUAL OS VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA SEJAM ADMITIDOS À NEGOCIAÇÃO E DA CVM E CONSTARÁ COM A DATA E NÚMERO DO REGISTRO OBTIDO PERANTE A CVM.**

**A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTES PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA E EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NO ITEM 6.1 DA SEÇÃO "6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", NA PÁGINA 44 DESTES PROSPECTO.**

Este Prospecto deve ser lido em conjunto com as informações apresentadas no Formulário de Referência da Emissora, o qual foi elaborado nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80") e do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SER, de 28 de setembro de 2023, e com as informações trimestrais e demonstrações financeiras da Emissora, os quais são anexos e/ou incorporados por referência a este Prospecto, podendo ser encontrados nos endereços indicados na seção 11 - "Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência ou como Anexos", na página 62 deste Prospecto.

**FOI ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE RESERVAS, A PARTIR DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023. AS RESERVAS SÃO IRREVOGÁVEIS E SERÃO QUITADAS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA.**

COORDENADORES



AGENTE FIDUCIÁRIO

ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

ASSESSOR JURÍDICO DA EMISSORA



A DATA DESTES PROSPECTO DEFINITIVO É 11 DE DEZEMBRO DE 2023.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## ÍNDICE

<b>2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA .....</b>	<b>1</b>
2.1. Breve descrição da Oferta.....	1
2.2. Apresentação da Emissora .....	2
2.3. Identificação do Público-Alvo .....	2
2.4. Admissão à negociação em mercados organizados de bolsa e balcão.....	3
2.5. Valor total da Oferta .....	3
2.6. Características da Oferta .....	3
<b>3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....</b>	<b>15</b>
3.1. Destinação dos recursos provenientes da oferta, bem como seu impacto na situação patrimonial e nos resultados da Emissora .....	15
3.2. Se os recursos forem, direta ou indiretamente, utilizados na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrever sumariamente esses ativos e seus custos. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado ....	16
3.3. Se os recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, apresentar descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado .....	16
3.4. Se parte significativa dos recursos for utilizada para abater dívidas, descrever taxa de juros e prazo dessas dívidas e, para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos. ....	17
3.5. No caso de parte dos recursos serem destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou a coordenadores da oferta, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento .....	17
3.6. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais da Emissora .....	17
3.7. Outras fontes de recursos: se aplicável, discriminar outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública .....	17
3.8. Se o título ofertado for qualificado pela Emissora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termos correlatos, informar .....	17
<b>4. FATORES DE RISCO .....</b>	<b>18</b>
<b>5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA .....</b>	<b>42</b>
5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo .....	42
<b>6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA .....</b>	<b>44</b>
6.1. Eventuais restrições à transferência das Debêntures .....	44
6.2. Inadequação de Investimento .....	44
6.3. Eventual modificação da Oferta .....	44
<b>7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....</b>	<b>46</b>
7.1. Conversibilidade em outros valores mobiliários .....	46
7.2. Condições às quais a Oferta está submetida .....	46
7.3. Eventual destinação da Oferta ou partes da Oferta a investidores específicos e a descrição destes investidores .....	46
7.4. Autorizações Societárias .....	46
7.5. Regime de Distribuição.....	46
7.6. Dinâmica de Coleta de Intenções de Investimento e Determinação do Preço ou Taxa .....	50
7.7. Admissão à negociação em mercado organizado de bolsa ou balcão.....	50
7.8. Formador de mercado .....	50
7.9. Fundo de liquidez e estabilização.....	51
7.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento .....	51
<b>8. RELACIONAMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES.....</b>	<b>52</b>
8.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre Coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e Emissora e sociedades do seu grupo econômico.....	52
8.2. Em relação ao item 3.5, quando aplicável, apresentação: (i) das razões que justificam a operação; e (ii) da manifestação do credor acerca de potencial conflito de interesse decorrente de sua participação na oferta .....	55
<b>9. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS .....</b>	<b>56</b>
9.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução .....	56
9.2. Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta.....	59

<b>10. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TERCEIRO PRESTADOR DE GARANTIA .....</b>	<b>61</b>
10.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social.....	61
10.2. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência .....	61
<b>11. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADAS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS .....</b>	<b>62</b>
11.1. Último formulário de referência entregue pela Emissora .....	62
11.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período.....	62
11.3. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão .....	62
11.4. Estatuto Social atualizado da Emissora .....	62
11.5. Escritura de Emissão .....	62
<b>12. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS .....</b>	<b>63</b>
12.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Emissora .....	63
12.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a Oferta .....	63
12.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na Oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no Prospecto.....	63
12.4. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais .....	64
12.5. Nome, endereço comercial endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário .....	64
12.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores e/ou consorciados e na CVM.....	64
12.7. No caso de oferta de emissor registrado, declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado .....	64
12.8. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto .....	64
<b>13. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES .....</b>	<b>65</b>
13.1 Seção de fatores de risco: descrição, sem mitigação, de todos e quaisquer fatores de risco considerados relevante, assim entendidos aqueles que sejam capazes de afetar a decisão de investimento do potencial investidor .....	65
13.2 Informações setoriais: descrição dos principais aspectos relacionados com o setor de atuação da emissora .....	65
13.3 Atividades exercidas pela emissora .....	65
13.4 Negócios com partes relacionadas: descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a emissora, nos termos estabelecidos pela regulação.....	68
13.5 Descrição detalhada das garantias prestadas para os valores mobiliários objeto da oferta pública de renda fixa, inclusive com percentual de cobertura sobre o total emitido.....	71
13.6 Informação sobre o quórum mínimo estabelecido para as deliberações das assembleias gerais de credores previstos nos documentos específicos que regem a descrição do valor mobiliário da oferta pública de renda fixa .....	71
13.7 Caso haja risco associado ao terceiro prestador de garantia e esse risco não seja diretamente relacionado à emissora e/ou aos ofertantes: informação sobre a capacidade de pagamento do terceiro, assim como de seus fatores de risco .....	72
13.8 Caso haja risco associado ao terceiro prestador de garantia pessoa física, informação com a identificação do prestador e indicação se há ou não vínculo com a Emissora.....	72

## ANEXOS

<b>ANEXO I</b>	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMISSORA QUE DELIBEROU A EMISSÃO ...	81
<b>ANEXO II</b>	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA .....	97
<b>ANEXO III</b>	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA .....	125
<b>ANEXO IV</b>	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.....	297
<b>ANEXO V</b>	ESCRITURA DE EMISSÃO .....	349
<b>ANEXO VI</b>	RELATÓRIO DE RATING.....	483
<b>ANEXO VII</b>	DECLARAÇÃO DO ART. 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160 DA EMISSORA.....	491
<b>ANEXO VIII</b>	DECLARAÇÃO DO ART. 24, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160 DO COORDENADOR LÍDER.....	495

## 2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

**ESTA SEÇÃO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE LER CUIDADOSA E ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE PROSPECTO, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO", A PARTIR DA PÁGINA 18 DESTES PROSPECTO BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.**

Exceto se expressamente indicado neste "Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG" ("**Prospecto Definitivo**" ou "**Prospecto**"), os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Prospecto têm o seu significado atribuído na Escritura de Emissão, cuja versão assinada encontra-se anexa a este Prospecto conforme Anexo III.

### 2.1. Breve descrição da Oferta

Nos termos do artigo 26, inciso IX e artigo 27, inciso II, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei de Valores Mobiliários e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, a Emissora está realizando a sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, a serem distribuídas pelo Coordenadores, contando, ainda, com a participação do Participante Especial, identificados no anúncio de início da Oferta ("**Anúncio de Início**"), e neste Prospecto. Serão emitidas 600.000 (seiscentas mil) Debêntures, com Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o Valor Total da Emissão de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

A Oferta foi registrada sob o rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso IX, e seguintes da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures de debêntures não conversíveis emitidas por sociedade prevista no art. 2º, caput e §§ 1º-A e 1º-B da Lei 12.431, relacionadas à captação de recursos com vistas a implementar os Projetos, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal, de acordo com os requisitos da Lei 12.431, destinada exclusivamente a Investidores Qualificados.

Nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, não foi admitida a distribuição parcial das Debêntures.

As Debêntures, por serem da espécie quirografária nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não contam com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, aos Debenturistas.

As Debêntures contam com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("**Decreto 8.874**"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("**CMN**") nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("**Resolução CMN 5.034**"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("**CMN**") nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("**Resolução CMN 4.751**"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados na Emissão das Debêntures aplicados no custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas à (i) implantação das obras remanescentes do gasoduto GASFOR II, no trecho I, entre os Municípios de Horizonte e Caucaia, no Estado do Ceará, com extensão aproximada de 84 km e diâmetro de 20 polegadas, pressões mínima e máxima de operação de 40kgf/cm² e 100 kgf/cm², respectivamente, e vazão nominal entre 150.000 e 1.500.000 m³/dia, na condição de referência de vazão de 1 atm e 20°C. Desativação de trecho do GASFOR I, de aproximadamente 25 km, entre o Ponto de Entrega de Fortaleza e o Ponto de Entrega de Caucaia, motivo da implantação do gasoduto GASFOR II ("**Projeto 51**"); e (ii) construção da Fase 1 do gasoduto denominado "Gasoduto Terminal Sergipe", que interligará o Terminal Sergipe ao Gasoduto Catu-Pilar (existente), possuirá extensão de 25 km com 24" polegadas de diâmetro e permitirá a transferência de custódia no sentido do Terminal de Regaseificação da CELSE para a rede de transporte da TAG. A Fase 1 contempla, ainda, a construção de uma área de scraper junto ao Gasoduto Catu-Pilar (trecho Catu-Carmópolis) e de um Ponto de Recebimento denominado de "Ponto de Recebimento Terminal Sergipe", adjacente ao Terminal ("**Projeto 79**" e, em conjunto

com o Projeto 51, "**Projetos**"), tendo em vista o enquadramento dos Projetos como projetos prioritários pelo Ministério de Minas e Energia ("**MME**"), por meio das Portarias do MME nº 51/SPG/MME, de 4 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União ("**DOU**") em 7 de julho de 2022 ("**Portaria 51**"), e nº 79/SNPGB/MME, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU em 29 de maio de 2023 ("**Portaria 79**" e, em conjunto com a Portaria 51, "**Portarias**"). Para mais informações sobre a destinação de recursos e os Projetos, favor verificar a seção 3 deste Prospecto.

## 2.2. Apresentação da Emissora

A Emissora é uma sociedade anônima, constituída em 07 de fevereiro de 2002, denominada anteriormente como Transportadora de Gás Campinas-Cubatão S.A. ("**TCC**"), tendo por objeto social atuar no segmento de transporte e armazenagem de gás natural em geral, por meio de gasodutos, terminais ou embarcações, próprios ou de terceiros. A atividade principal da Emissora se concentra no transporte dutoviário de gás natural, sendo que possui como objeto social **(i)** as operações de transporte e armazenagem de gás em geral, por meio de gasodutos, terminais ou embarcações, próprios ou de terceiros; **(ii)** promover projetos de engenharia, a construção, instalação, operação e manutenção de gasodutos, terminais ou embarcações, na forma da lei, destinados a transportar gás em geral produzido em território brasileiro ou em outros países, e desenvolver atividades correlatas e afins no Brasil e no exterior; e **(iii)** a prestação de serviços técnicos e administrativos relacionados às atividades citadas nos itens **(i)** e **(ii)** e outras atividades análogas e acessórias, observadas as restrições legais.

A Emissora, sediada no Rio de Janeiro (RJ), atua no transporte de gás natural e detém a mais extensa malha de transporte de gás natural do Brasil. Ao todo, são 4.500 (quatro mil e quinhentos) quilômetros de gasodutos, que respondem por 47% (quarenta e sete por cento) da infraestrutura de gás do país atravessando mais de 180 (cento e oitenta) municípios de 10 (dez) estados brasileiros. São 3.700 km (três mil e setecentos quilômetros) na região costeira do Brasil, passando por mais de 180 (cento e oitenta) municípios de nove estados brasileiros – Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo e Rio de Janeiro – e outros 800 km na Amazônia, em trecho que liga a região petrolífera de Urucu a Manaus, no Amazonas.

Os gasodutos de transporte operados pela Emissora movimentam gás natural em alta pressão desde fontes de suprimento de gás, instalações de processamento ou de outros gasodutos de transporte até gasodutos de transporte ou pontos de entrega a concessionárias de distribuição de gás natural.

A malha da Emissora abrange também 11 (onze) estações de compressão de gás, 14 (quatorze) pontos de recebimento, incluindo a conexão a dois terminais de gás natural liquefeito ("**GNL**") e 90 (noventa) pontos de entrega, o que permite abastecer, com elevados níveis de confiabilidade e segurança de suprimento, dez distribuidoras de gás, três refinarias, oito termelétricas e duas unidades de fertilizantes.

A atividade exercida pela Emissora é objeto de monopólio da União, sendo a Emissora detentora das autorizações descritas no item 1.2 do Formulário de Referência da Emissora, por prazo indeterminado, de operação emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ("**ANP**").

Adicionalmente, a Emissora possui contratos de serviços de transporte celebrados com os carregadores, entre eles: Bahiagás, CEGÁS, Equinor, GALP, Origem, Petrobras, PetroReconcavo, Potiguar, SPE Miranga, Shell, Unigel (Proquigel) e 3R Petroleum, regulados pela ANP, resumidos no item 1.2 do Formulário de Referência da Emissora.

## 2.3. Identificação do Público-Alvo

O Público-Alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos ("**Resolução CVM 30**"). Em conformidade com o disposto no artigo 86, inciso IV da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários exclusivamente entre Investidores Qualificados, desde que observadas as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160 e as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Ainda, nos termos do artigo 88, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

## 2.4. Admissão à negociação em mercados organizados de bolsa e balcão

As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Não obstante o descrito acima, em conformidade com o disposto no artigo 86, inciso IV da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários exclusivamente entre Investidores Qualificados, desde que observadas as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160 e as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Ainda, nos termos do artigo 88, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

## 2.5. Valor total da Oferta

O valor total da Emissão é de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Total da Emissão**").

## 2.6. Características da Oferta

A Emissão é realizada em série única ("**Debêntures**") sendo que o número de séries da Emissão e quantidade de Debêntures alocada em cada série foram definidas em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, observado que uma das séries não foi emitida, portanto, a totalidade das Debêntures emitidas foram alocadas na série remanescente.

- (a) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**").
- (b) Preço Unitário de Subscrição: O preço unitário de subscrição é de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- (c) Quantidade: Serão emitidas 600.000 (seiscentas mil) Debêntures no âmbito da Oferta.

De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries foi abatida da quantidade total de Debêntures prevista neste Prospecto, definindo a quantidade alocada na outra Série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida corresponde à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão. Não houve quantidade mínima ou máxima de Debêntures ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, observado que uma das séries não foi emitida, portanto, a totalidade das Debêntures emitidas foram alocadas na série remanescente ("**Sistemas de Vasos Comunicantes**").

- (d) Opção de Lote Adicional: A Emissão e a Oferta não poderão ter seu valor e quantidade de Debêntures aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, lote adicional de Debêntures, nos termos do parágrafo único do artigo 50 da Resolução CVM 160.
- (e) Código ISIN:

*Código ISIN das Debêntures*: BRTSSGDBS016.

- (f) Classificação de Risco: Foi contratada como agência de classificação de risco das Debêntures a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ("**Agência de Classificação de Risco**"), que atribuirá *rating* às Debêntures antes da primeira Data de Integralização. Durante todo o prazo de vigência das Debêntures, a Emissora deverá **(i)** manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização mínima anual da classificação de risco (*rating*) das Debêntures; e **(ii)** dar ampla divulgação de tal classificação de risco ao mercado. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída, pela Emissora, pelas Instituições Autorizadas, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário sobre a referida substituição em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco.

- (g) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures é o dia 15 de dezembro de 2023 ("**Data de Emissão**").
- (h) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2033 ("**Data de Vencimento**").
- (i) Juros Remuneratórios e Atualização Monetária - forma, índice e base de cálculo:
- **Remuneração das Debêntures**: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes 5,9851% (cinco inteiros e nove mil oitocentos e cinquenta e um décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

O cálculo da Remuneração obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [Fator Spread - 1]\}$$

Onde:

J = valor da Remuneração devida ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Spread = fator de spread fixo calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator Spread = \left[ \left( \frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

Onde:

*spread* = 5,9851;

DP = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

O período de capitalização da Remuneração ("**Período de Capitalização**") é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive, e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento da Remuneração subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

**Atualização Monetária**: O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("**IPCA**"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IBGE**"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a Data de Início da Rentabilidade até a Data de Vencimento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("**Atualização Monetária**" e "**Valor Nominal Unitário Atualizado**", respectivamente), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[ \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut} \right]$$

Onde:

n = número total de índices considerados na atualização monetária das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

NI<sub>k</sub> = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do mês de atualização. O mês de atualização refere-se à data de cálculo das Debêntures;

NI<sub>k-1</sub> = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k".

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Início de Rentabilidade ou última Data de Aniversário das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contados entre a última e a próxima Data de Aniversário das Debêntures, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

- (i) O IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais àquele divulgado pelo IBGE;
- (ii) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade;
- (iii) Considera-se como "**Data de Aniversário**" todo dia 15 (quinze) de cada mês e, caso a referida data não seja Dia útil, considera-se o primeiro Dia Útil subsequente;
- (iv) Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas das Debêntures;

- (v) O fator resultante da expressão:  $\left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$  é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

- (vi) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

- (vii) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o "pro rata" do último Dia Útil anterior.

No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura, será utilizada, em sua substituição, a variação correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os Debenturistas, quando da posterior divulgação do IPCA que vier a se tornar disponível.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial ("**Período de Ausência do IPCA**"), o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do Período de Ausência do IPCA, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e na Cláusula 9 da Escritura de Emissão), para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável e os requisitos da Lei 12.431, o novo parâmetro a ser aplicado, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("**Taxa Substitutiva**"). Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, a mesma taxa produzida pelo último IPCA divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora, a referida Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e Debenturistas (seja em decorrência da não instalação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas ou da não aprovação em deliberação realizada na Assembleia Geral de Debenturistas), a Taxa Substitutiva será determinada por uma Instituição Autorizada (conforme definido a seguir), sendo certo que tal Instituição Autorizada não poderá determinar Taxa Substitutiva que acarrete a perda do benefício fiscal previsto na Lei 12.431 para as Debêntures. Neste caso, a Emissora deverá indicar na Assembleia Geral de Debenturistas, três instituições financeiras que (a) tenham classificação de risco mínima, em escala nacional, igual ao rating soberano da República Federativa do Brasil, conferidas pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40, ou a Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33 ("**Instituições Autorizadas**") e (b) declarem não estar impedidas ou em posição de conflito para a contratação, cabendo aos Debenturistas decidir pela escolha de 1 (uma) das Instituições Autorizadas, nos termos da Escritura de Emissão. As despesas com a contratação da Instituição Autorizada serão de responsabilidade da Emissora.

(j) Pagamento da Remuneração - Periodicidade e Data de Pagamentos:

- **Pagamento da Remuneração.** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga conforme cronograma de pagamento constante abaixo, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2024 e o último na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento da Remuneração**").

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração
1	15 de junho 2024
2	15 de dezembro 2024
3	15 de junho 2025
4	15 de dezembro 2025
5	15 de junho 2026
6	15 de dezembro 2026
7	15 de junho 2027
8	15 de dezembro 2027
9	15 de junho 2028
10	15 de dezembro 2028
11	15 de junho 2029
12	15 de dezembro 2029
13	15 de junho 2030
14	15 de dezembro 2030

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração
15	15 de junho 2031
16	15 de dezembro 2031
17	15 de junho 2032
18	15 de dezembro 2032
19	15 de junho 2033
20	Data de Vencimento

(k) Repactuação: As Debêntures da Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada.

(l) Amortização e Hipóteses de Resgate Antecipado - existência, datas e condições:

- **Amortização do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão ou resgate antecipado, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de dezembro de 2031, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas indicadas na 2ª (segunda) coluna da tabela abaixo e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir.

Parcela	Data de Amortização das Debêntures	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado
1	15 de dezembro de 2031	33,3333%
2	15 de dezembro de 2032	50,0000%
3	Data de Vencimento	100,0000%

- **Hipóteses de resgate antecipado**

Resgate Antecipado Facultativo Total. Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e/ou das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, desde que o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis seja observado, independentemente da anuência dos Debenturistas, mediante o envio de Comunicação de Resgate (conforme definido na Escritura de Emissão) ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**").

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior entre ("**Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total**"): (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme o caso, e (ii) soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e da respectiva Remuneração, utilizando como taxa de desconto, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures, na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures.

$$VP = \sum_{k=1}^n \left[ \frac{VNE_k}{VNE_k} * C \right]$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

C = conforme definido acima;

VNE<sub>k</sub> = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração aplicável às Debêntures e/ou da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda, inclusive;

FVP<sub>k</sub> = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = (1 + taxa\ de\ desconto)^{(nk/252)}$$

Taxa de Desconto = Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures, na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

O Resgate Antecipado Facultativo Total para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado por meio do Escriturador.

As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser obrigatoriamente canceladas, observada a regulamentação em vigor.

**Amortização Extraordinária Facultativa.** As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária facultativa pela Emissora.

**Oferta de Resgate Antecipado Total.** Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e/ou das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("**Oferta de Resgate Antecipado**").

O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (a) da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, e (b) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado.

As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto neste item, serão obrigatoriamente canceladas.

O resgate antecipado proveniente da Oferta de Resgate Antecipado para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação adotados por ela. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado por meio do Escriturador.

A B3, a ANBIMA, o Banco Liquidante e o Escriturador deverão ser notificadas pela Emissora sobre a realização de resgate antecipado proveniente da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da efetiva data de sua realização, por meio de correspondência com o de acordo do Agente Fiduciário.

Não será admitido o resgate antecipado parcial das Debêntures, sendo, portanto, necessária a adesão da totalidade das Debêntures.

- (m) Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CVM 160, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as regras estabelecidas na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 77**"), devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora ("**Aquisição Facultativa**").

As Debêntures objeto do procedimento descrito acima poderão, a critério da Emissora, permanecer em tesouraria, ser novamente colocadas no mercado ou ser canceladas, sendo certo que deverá ser observada a forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

Caso a Emissora pretenda adquirir Debêntures por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, deve, previamente à aquisição, comunicar sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os titulares das Debêntures, nos termos e condições estabelecidos no artigo 19 e seguintes da Resolução CVM 77. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, a Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento.

- (n) Garantias - tipo, forma e descrição: As Debêntures por serem da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não contam com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, aos Debenturistas.
- (o) Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.
- (p) Tratamento Tributário: As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2ª da Lei 12.431. As demais Cláusulas referentes à imunidade aos Debenturistas estão descritas na Escritura de Emissão.
- (q) Covenants Financeiros:
- (i) Índice de Alavancagem Líquida superior a 3,50x (três inteiros e cinquenta centésimos); e
  - (ii) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida inferior a 1,10x (um inteiro e dez centésimos).

Para fins deste Prospecto, adotam-se as seguintes definições:

“**Índice de Alavancagem Líquida**” significa: o índice obtido pela divisão entre a Dívida Líquida (para fins de cálculo do índice financeiro previsto acima) e o EBITDA (para fins de cálculo do índice financeiro previsto acima) (ambos conforme definidos abaixo) apurado na Data de Verificação Alavancagem com base nas demonstrações financeiras da Emissora para o respectivo Período de Verificação Alavancagem, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

“**Índice de Cobertura do Serviço da Dívida**”: Geração de Caixa / Serviço da Dívida;

“**Geração de Caixa**”: EBITDA – IR e CSLL – Outras Receitas e Despesas Operacionais;

“**EBITDA**” (para fins de cálculo do índice financeiro previsto acima): (+/-) Lucro líquido ou prejuízo da Emissora, apurado conforme os princípios contábeis aceitos no Brasil (+/-) Despesas (receitas) financeiras líquidas (incluindo efeitos de variação cambial) (+) Imposto de renda e contribuição social (+) Despesas de depreciação e amortização, todos relativos aos últimos 12 (doze) meses;

“**IR e CSLL**”: provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido relativa aos últimos 12 (doze) meses;

“**Serviço da Dívida**”: somatório de todos os pagamentos de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, pagamento da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios nos últimos 6 (seis) meses relativos às Debêntures, e

“**Dívida Líquida**” (para fins de cálculo do índice financeiro previsto acima) o valor do endividamento subtraído do caixa da Emissora.

(r) Eventos de vencimento antecipado:

#### **Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos**

O Agente Fiduciário deverá automaticamente considerar antecipadamente vencidas as Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos, desde que não seja sanado dentro dos prazos aplicáveis previstos nas alíneas a seguir, conforme o caso (cada um, um “**Evento de Vencimento Antecipado Automático**”):

- (a) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer pagamento (i) de principal na respectiva Data de Amortização; ou (ii) de Remuneração na respectiva data de pagamento da Remuneração ou de qualquer outra obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão não sanado no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;
- (b) declaração de vencimento antecipado de quaisquer endividamentos da Emissora ou de qualquer Controlada Relevante (conforme abaixo definido), que não a Escritura de Emissão, decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, cujo valor, individual ou em conjunto, seja igual ou superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, o qual deverá ser corrigido pela variação acumulada do IPCA anualmente, a partir da Data de Integralização, e que não seja regularizada considerando o prazo de cura estabelecido no respectivo contrato ou em outro prazo adicional conferido pelo credor de tal obrigação;
- (c) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado ou arbitral definitiva contra a Emissora ou qualquer controlada direta ou indireta da Emissora, que represente, pelo menos, 10% (dez por cento) das Receitas Líquidas Consolidadas (conforme abaixo definido) da Emissora (“**Controladas Relevantes**”), conforme aplicável, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, os quais deverão ser corrigidos anualmente pela variação acumulada IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, a partir da Data de Integralização, exceto se tal montante estiver coberto por eventuais seguros ou por depósito em dinheiro por meio de um ou mais instrumentos líquidos emitidos em favor da corte, tribunal, autoridade ou painel em questão;

Para os fins da Escritura de Emissão, considera-se: "**Receitas Líquidas Consolidadas**": as receitas líquidas consolidadas da Emissora e de suas Controladas Relevantes no período de 12 (doze) meses, apuradas no último dia do trimestre fiscal ou exercício social mais recente da Emissora, conforme aplicável, de acordo com as últimas demonstrações financeiras apresentadas.

- (d) (i) pedido de recuperação judicial ou pedido de qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, formulado pela Emissora ou pelas Controladas Relevantes, conforme aplicável, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, ou extrajudicial, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial de referido plano, formulado pela Emissora ou pelas Controladas Relevantes, conforme aplicável; (ii) realização pela Emissora ou pelas Controladas Relevantes, conforme aplicável, de qualquer procedimento análogo que caracterize estado de insolvência; (iii) pedido de autofalência formulado pela Emissora ou pelas Controladas Relevantes, conforme aplicável; (iv) pedido de falência contra a Emissora ou contra as Controladas Relevantes, conforme aplicável, formulado por terceiros, salvo se elidido no prazo legal aplicável para apresentação das medidas judiciais ou administrativas cabíveis para elidir ou extinguir o respectivo requerimento, o que for menor; (v) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora ou das Controladas Relevantes, conforme aplicável, observado que as Controladas Relevantes poderão ser liquidadas ou dissolvidas, se (A) a Emissora estiver adimplente com o Índice de Alavancagem Líquida para o trimestre fiscal mais recente, considerando o efeito pro forma da operação para o período total de apuração; e (B) se a Emissora apresentar projeções considerando o efeito pro forma da operação, demonstrando ICSD médio superior a 1,25x e ICSD mínimo superior a 1,20x para cada período de 12 (doze) meses imediatamente anterior a cada Data de Amortização e para cada período semestral anterior a cada Data de Vencimento, conforme aplicável, calculados pelo período de 5 (cinco) anos desde a Data da Integralização; ou (vi) a Emissora, e/ou suas Controladas Relevantes realizem ou requeiram mediação ou conciliação formal com seus respectivos credores de operações financeiras e/ou realizadas no mercado de capitais com a Emissora, ou, ainda, realizem quaisquer medidas judiciais antecipatórias com vistas a sustação ou alteração dos pagamentos previstos na Escritura de Emissão;
- (e) caso a Escritura de Emissão seja declarada judicialmente, em segunda instância, inválida, nula ou inexequível, que não tenha seus efeitos suspensos em até 15 (quinze) Dias Úteis;
- (f) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora, dos seus respectivos direitos e das suas respectivas obrigações assumidas na Escritura de Emissão;
- (g) alteração do objeto social da Emissora;
- (h) questionamento judicial, pela Emissora, da validade, eficácia e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento;
- (i) utilização dos recursos líquidos provenientes da Emissão das Debêntures em desacordo com o disposto na Cláusula 4.1; ou
- (j) transformação da Emissora em outro tipo societário que não sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

#### **Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos**

Sem prejuízo no disposto na Escritura de Emissão, na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado indicados abaixo, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a eventual declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos, desde que não seja sanado dentro dos prazos aplicáveis previstos nas alíneas a seguir, conforme o caso (cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado Não Automático**"):

- (a) descumprimento, pela Emissora de qualquer obrigação de fazer prevista na Escritura de Emissão, não sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do inadimplemento, observado que tal prazo não será aplicável às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico, caso em que se aplicará referido prazo de cura específico;

- (b) inadimplemento de quaisquer obrigações pecuniárias de natureza financeira que não sejam decorrentes da Escritura de Emissão, pela Emissora e/ou qualquer de Controlada Relevante, cujo valor, individual ou em conjunto, seja igual ou superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA a partir da Data de Emissão, e que não seja regularizada(o) considerando o prazo de cura estabelecido no respectivo contrato ou no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do inadimplemento, caso não haja prazo de cura no referido contrato, sendo certo que referido prazo de cura não será aplicável caso as dívidas e/ou obrigações contraídas pela Emissora tenham seu vencimento antecipado declarado;
- (c) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação de não fazer prevista na Escritura de Emissão;
- (d) caso qualquer declaração feita pela Emissora na Escritura ou em qualquer outro documento da Oferta prove-se ou revele-se falsa ou incorreta, em qualquer aspecto relevante;
- (e) caso o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (conforme definido abaixo) da Emissora, apurado e demonstrado pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário, semestralmente, a cada período encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada exercício social da Emissora, com base, nas demonstrações financeiras não auditadas, acompanhadas dos balanços e balancetes gerenciais (para o período encerrado em 30 de junho) ou nas demonstrações financeiras auditadas (para o período encerrado em 31 de dezembro), e outras informações contábeis pertinentes ("**Data de Verificação ICSD**"), devidamente assinadas pelo contador e representantes legais da Emissora, e no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior à Data de Verificação ICSD (ou, no caso da primeira Data de Verificação ICSD, que deverá ocorrer com base nas demonstrações financeiras auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, em uma base anualizada do período iniciado na primeira Data de Integralização e terminado na primeira Data de Verificação ICSD, conforme aplicável) e de acordo com as rubricas indicadas abaixo, seja inferior a 1,10x (um inteiro e dez centésimos);
- (f) caso o Índice de Alavancagem Líquida (conforme definido abaixo) apurado e demonstrado pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira verificação será feita após a segunda Data de Amortização e o segundo pagamento de Remuneração, na data que seja 15 (quinze) Dias Úteis após a divulgação das demonstrações financeiras imediatamente posteriores ("**Primeira Data de Verificação Alavancagem**") e doravante ao final de cada período de 12 (doze) meses a partir da Primeira Data de Verificação Alavancagem (em conjunto com a Primeira Data de Verificação Alavancagem, as "**Datas de Verificação Alavancagem**" e os respectivos períodos de apuração, os "**Períodos de Verificação Alavancagem**"), com base nas demonstrações financeiras mais recentes auditadas da Emissora, imediatamente anterior à Data de Verificação Alavancagem e ajustados conforme os parâmetros abaixo, seja superior a 3,50x (três inteiros e cinquenta centésimos);
- (g) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária da Emissora ou de qualquer Controlada Relevante perante terceiros que possa resultar em um vencimento antecipado de qualquer endividamento da Emissora, que não a Escritura, cujo valor, individual ou em conjunto, seja igual ou superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, o qual deverá ser corrigido pela variação acumulada do IPCA anualmente, a partir da Data de Integralização, e que não seja regularizada considerando o prazo de cura estabelecido no respectivo contrato ou em outro prazo adicional conferido pelo credor de tal obrigação;
- (h) início de execução provisória de decisão ou sentença judicial pelo exequente para a qual não seja obtido ou restabelecido efeito suspensivo num prazo de até 60 (sessenta) dias do início da execução provisória contra a Emissora ou quaisquer Controladas Relevantes em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao valor a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, os quais deverão ser corrigidos pela variação acumulada do IPCA anualmente, a partir da Data de Integralização;
- (i) cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações), ou qualquer tipo de reorganização societária envolvendo a Emissora, desde que (a) resulte em descumprimento do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, previsto no item "e" acima; (b) resulte em descumprimento do Índice de Alavancagem Líquida previsto no item "f" acima; (c) não observe o item "k" abaixo; ou (d) cause uma redução no ativo de transporte de gás natural de maneira que passe a ter menos de 3.375 quilômetros, exceto: (i) se previamente aprovado pelos Debenturistas, em Assembleia

Geral de Debenturistas; ou (ii) se for realizada Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Cláusula 7.3 acima, conforme permitido pela legislação aplicável, assegurando aos Debenturistas que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem pela reorganização societária em questão, o resgate das Debêntures de que forem titulares, nos termos do artigo 231, §1º da Lei das Sociedades por Ações;

- (j) cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações), ou qualquer tipo de reorganização societária envolvendo as Controladas Relevantes, exceto se a Emissora permanecer como controladora da respectiva Controlada Relevante;
- (k) caso (i) o Grupo Engie detenha menos que 22,5% (vinte e dois e meio por cento) do capital social da Emissora; ou (ii) o Grupo Engie, individualmente, ou em conjunto com o Grupo CDPQ deixe(m) de deter o Controle da Emissora; ou (iii) outro acionista, que não seja parte do Grupo Engie, venha a possuir participação societária na Emissora que seja superior à detida, direta ou indiretamente, pelo Grupo Engie, (iv) observado que, para evitar quaisquer dúvidas, transferências entre as Acionistas serão permitidas, desde que não violem as restrições descritas nos itens (i) a (iii) acima;

Para fins deste Prospecto:

“**Acionistas**” significa o Grupo Engie individualmente ou, em conjunto, o Grupo Engie e o Grupo CDPQ;

“**Controle**” possui o significado previsto no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que os termos “Controladora” e “Controlada” terão o significado correlato;

“**Grupo CDPQ**” significa, em conjunto, o CDPQ e suas Controladoras, Controladas e sociedades sob Controle comum; e

“**Grupo Engie**”: significa, em conjunto, a Engie S.A., acionista residente na República da França, inscrita na República da França sob o nº 542.107.651, a Engie Brasil Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.103/0001-19, a GDF International, inscrita no CNPJ sob o nº 30.639.278/0001-74, e suas respectivas Controladoras, Controladas e sociedades sob Controle comum.

- (l) redução do capital social da Emissora, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, efetivada sem aprovação prévia dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas;
- (m) celebração de contratos de mútuo pela Emissora, na qualidade de credora, com terceiros, exceto por (i) mútuos para controladas da Emissora; ou (ii)(a) mútuos para as Acionistas; e (ii)(b) mútuos para empresas do Grupo CDPQ ou do Grupo Engie, que não sejam controladas da Emissora, observado, para esse item (ii), o montante máximo, individual ou agregado, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento, de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
- (n) distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro prevista no estatuto social da Emissora, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e no estatuto social da Emissora, caso a Emissora esteja em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures;
- (o) protesto de títulos por cujo pagamento a Emissora seja responsável e cujo valor, individual ou em conjunto, seja igual ou superior ao valor a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, o qual deverá ser corrigido pela variação acumulada do IPCA anualmente, a partir da Data de Integralização, salvo se for validamente comprovado ao Agente Fiduciário, no prazo indicado na respectiva notificação de protesto ou no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados do respectivo protesto, o que for menor, que (i) o referido protesto foi sustado, cancelado ou objeto de medida judicial que o tenha suspenso; (ii) foi apresentada garantia em juízo, aceita pelo Poder Judiciário; ou (iii) o referido protesto foi pago;
- (p) perda, extinção ou transferência das autorizações para exploração do transporte e armazenamento de gás natural (“**Autorizações ANP**”) da Emissora em caráter definitivo, que cause um Efeito Adverso Relevante;

- (q) ocorrência da suspensão, não elidida em até 90 (noventa) dias consecutivos da data de sua determinação, declarada pela União e/ou pelo órgão ou entidade delegado pela União, do exercício da gestão dos administradores da Emissora, que resulte em um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo), em virtude de determinação nesse sentido com base em legislação que passe a prever a referida hipótese no ordenamento jurídico brasileiro;
- (r) ocorrência de qualquer ato ou medida de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, controlar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, bens, propriedades e/ou das ações do capital social da Emissora;
- (s) se a Emissora e/ou suas controladas (conforme definição de controle constante da Lei das Sociedades por Ações), conforme aplicável, forem condenadas por decisão judicial transitada em julgado, em razão da prática de atos que importem em trabalho infantil ou trabalho escravo e/ou proveito criminoso da prostituição; ou
- (t) ocorrência de qualquer ato ou medida de qualquer autoridade governamental com o objetivo de (i) liquidar, dissolver ou extinguir a Emissora, que não esteja sendo contestado de boa-fé pela Emissora na esfera judicial ou administrativa e cujos respectivos efeitos não estejam suspensos; ou (ii) impedir a continuidade da operação dos negócios da Emissora e que cause um Efeito Adverso Relevante.
- (s) Conversibilidade em outros valores mobiliários: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora;
- (t) Agente Fiduciário: **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, conforme qualificada na capa deste Prospecto, sendo que o Agente Fiduciário identificou que exerce a função de agente fiduciário de debêntures de emissão da Emissora ou de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora nas emissões identificadas na Escritura de Emissão.
- (u) Outros direitos, vantagens e restrições: Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações ("**Assembleia Geral de Debenturistas**"), a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas, observadas as disposições da Escritura de Emissão.

Salvo disposto de outra forma na Escritura de Emissão, nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, as deliberações deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, em primeira convocação, pelo menos, a maioria das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, a maioria dos presentes das Debêntures desde que presentes Debenturistas representando no mínimo 5% (cinco por cento) das Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão.

Não obstante o disposto na Escritura de Emissão, as deliberações relativas a: (a) alterações relacionadas à Remuneração, à não aplicabilidade de atualização monetária às Debêntures, aos Encargos Moratórios e/ou a quaisquer outros valores aplicáveis com relação às Debêntures; (b) alterações de quaisquer datas de pagamento relacionadas às Debêntures, incluindo as Datas de Amortização ou a Data de Vencimento; (c) alterações de quaisquer quóruns previstos na Escritura de Emissão; (d) alterações de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado; e/ou (e) alterações relacionadas à conversibilidade, espécie, tipo e forma, repactuação ou a quaisquer características do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Oferta de Resgate Antecipado, deverão contar com aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação e, em segunda convocação, a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes Debenturistas representando no mínimo 25% (vinte e cinco) das Debêntures em Circulação ou, observado o disposto na Escritura de Emissão.

Não obstante o disposto na Escritura de Emissão, as deliberações que digam respeito à renúncia ou perdão temporário (pedido de *waiver*) de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado que possam resultar em vencimento antecipado das Debêntures e/ou de quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, dependerão da aprovação de Debenturistas que representem, em primeira convocação, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação em primeira convocação e, em segunda convocação, a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes Debenturistas representando no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, observado o disposto na Escritura de Emissão.

Os demais direitos, vantagens e restrições das Debêntures estão descritos na Escritura de Emissão.

### 3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

#### 3.1. Destinação dos recursos provenientes da oferta, bem como seu impacto na situação patrimonial e nos resultados da Emissora

Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874, ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relacionadas aos Projetos, sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos Projetos que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme abaixo detalhados.

Nos termos da Lei 12.431, do Decreto e das Portarias, a utilização, pela Emissora, dos recursos da Oferta, bem como o impacto da oferta nos resultados da Emissora, podem ser identificados no quadro abaixo.

<b>Objetivo do Projeto 51</b>	Implantação das obras remanescentes do gasoduto GASFOR II, no trecho I, entre os Municípios de Horizonte e Caucaia, no Estado do Ceará, com extensão aproximada de 84 km e diâmetro de 20 polegadas, pressões mínima e máxima de operação de 40kgf/cm <sup>2</sup> e 100 kgf/cm <sup>2</sup> , respectivamente, e vazão nominal entre 150.000 e 1.500.000 m <sup>3</sup> /dia, na condição de referência de vazão de 1 atm e 20°C. Desativação de trecho do GASFOR I, de aproximadamente 25 km, entre o Ponto de Entrega de Fortaleza e o Ponto de Entrega de Caucaia, motivo da implantação do gasoduto GASFOR II (" <b>Projeto 51</b> ").
<b>Início do Projeto 51</b>	Fevereiro de 2022
<b>Fase atual do Projeto 51</b>	Em implantação
<b>Data de encerramento do Projeto 51</b>	Julho de 2024
<b>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto 51</b>	R\$ 433.500.000,00 (quatrocentos e trinta e três milhões e quinhentos mil reais)
<b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto 51</b>	Aproximadamente R\$ 365.000.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões de reais).
<b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</b>	Parte dos recursos a serem captados pelas Debêntures serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874 ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto 51, sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto 51 que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto 51 provenientes das Debêntures</b>	84% (oitenta e quatro por cento)

<b>Objetivo do Projeto 79</b>	Construção da Fase 1 do gasoduto denominado "Gasoduto Terminal Sergipe", que interligará o Terminal Sergipe ao Gasoduto Catu-Pilar (existente), possuirá extensão de 25 km com 24" polegadas de diâmetro e permitirá a transferência de custódia no sentido do Terminal de Regaseificação da CELSE para a rede de transporte da TAG. A Fase 1 contempla, ainda, a construção de uma área de scraper junto ao Gasoduto Catu-Pilar (trecho Catu-Carmópolis) e de um Ponto de Recebimento denominado de "Ponto de Recebimento Terminal Sergipe", adjacente ao Terminal (" <b>Projeto 79</b> " e, em conjunto com o Projeto 51, " <b>Projetos</b> ").
<b>Início do Projeto 79</b>	Novembro de 2020
<b>Fase atual do Projeto 79</b>	Em implantação
<b>Data de encerramento do Projeto 79</b>	Mai de 2024
<b>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto 79</b>	R\$ 341.800.000,00 (trezentos e quarente e um milhões e oitocentos mil reais)
<b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto 79</b>	Aproximadamente R\$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais).

<b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</b>	Parte dos recursos a serem captados pelas Debêntures serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874 ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto 79, sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto 79 que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto 79 provenientes das Debêntures</b>	69% (sessenta e nove por cento)

Os recursos provenientes da oferta serão utilizados para fazer frente aos desembolsos realizados e previstos dos projetos GASFOR II e Gasoduto Terminal Sergipe, ambos de titularidade da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG e conforme descritos acima.

#### Impacto da Oferta na situação patrimonial da Emissora

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Emissora, composta por seus passivos de debêntures e financiamentos por arrendamento circulante e não circulante e patrimônio líquido, e indicam (i) a posição em 30/09/2023; e (ii) a posição ajustada para refletir os recursos brutos que a Emissora espera receber com a Oferta, considerando a colocação da totalidade das Debêntures, estimados em R\$ 600.000 mil.

	Em 30 de setembro de 2023	
	Efetivo	Ajustado após Oferta <sup>(1)</sup>
<b>Informações Financeiras</b>	<i>(em milhões de R\$)</i>	
<b>Passivo Circulante</b>		
Financiamentos e Debêntures	3.337	3.337
Arrendamentos	125	125
<b>Passivo Não Circulante</b>		
Financiamentos e Debêntures	14.985	15.585
Arrendamentos	32	32
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	10.774	10.774
<b>Total da Capitalização<sup>2</sup></b>	29.253	29.853

(1) Ajustado para refletir os recursos brutos que a Emissora espera receber com a Oferta, considerando a colocação da totalidade das Debêntures.

(2) A capitalização total corresponde ao resultado da soma dos saldos de debêntures (circulante e não circulante) e passivo de arrendamento (circulante e não circulante) com o patrimônio líquido. Esta definição relativa à capitalização total da Emissora pode divergir daquelas adotadas por outras empresas.

### **3.2. Se os recursos forem, direta ou indiretamente, utilizados na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrever sumariamente esses ativos e seus custos. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado**

Item não aplicável, tendo em vista que os recursos não serão utilizados, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos.

### **3.3. Se os recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, apresentar descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado**

Os recursos provenientes da Oferta não serão utilizados para adquirir outros negócios, bem como não foram adquiridos de partes relacionadas.

**3.4. Se parte significativa dos recursos for utilizada para abater dívidas, descrever taxa de juros e prazo dessas dívidas e, para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos**

Os recursos provenientes da Oferta não serão utilizados para abater dívidas.

**3.5. No caso de parte dos recursos serem destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou a coordenadores da oferta, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento**

Os recursos provenientes da Oferta não serão destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou aos Coordenadores da Oferta, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada.

**3.6. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais da Emissora**

Uma vez que os recursos captados por meio das Debêntures não sejam suficientes para a conclusão dos Projetos, a Emissora poderá se utilizar do caixa decorrente das suas atividades operacionais para a realização dos Projetos.

**3.7. Outras fontes de recursos: se aplicável, discriminar outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública**

Conforme mencionado acima, os recursos adicionais necessários à conclusão dos Projetos poderão decorrer de uma combinação de recursos próprios provenientes das atividades da Emissora e/ou de financiamentos a serem contratados, via mercado financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.

**3.8. Se o título ofertado for qualificado pela Emissora como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos, informar**

**(a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima;**

Não aplicável, dado que as Debêntures não são qualificadas como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.

**(b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida;**

Não aplicável, dado que as Debêntures não são qualificadas como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.

**(c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e**

Não aplicável, dado que as Debêntures não são qualificadas como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.

**(d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.**

Não aplicável, dado que as Debêntures não são qualificadas como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.

#### 4. FATORES DE RISCO

*Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados à Oferta e às Debêntures e os principais fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades ou o mercado que atua, os quais o investidor deve considerar antes de adquirir as Debêntures no âmbito da Oferta.*

*O investimento nas Debêntures da Oferta envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas na Escritura de Emissão, neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora, incluindo as demonstrações financeiras e/ou informações financeiras intermediárias da Emissora e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, conforme o caso, ou disponíveis no endereço eletrônico da Emissora.*

*Os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios atuais e futuros da Emissora podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo. O preço de mercado das Debêntures e a capacidade de pagamento da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas Debêntures.*

*Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições das Debêntures e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam a Escritura de Emissão e este Prospecto e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo risco de crédito. Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento.*

*Os riscos descritos abaixo são aqueles que conhecemos e que acreditamos que atualmente podem afetar de maneira adversa a Emissora, as Debêntures e/ou a Oferta, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora ou que esta considere atualmente irrelevantes, também prejudicar as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, a Oferta e/ou as Debêntures de maneira significativa.*

*Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, podendo riscos adicionais impactar adversamente as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações da Emissora. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos venham a se concretizar, as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações da Emissora poderão ser afetados de forma adversa.*

*Os potenciais Investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os Coordenadores recomendam aos Investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.*

*O investimento nas Debêntures envolve alto grau de risco. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures da Oferta, os potenciais Investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis na Escritura de Emissão e neste Prospecto.*

*A Oferta não é adequada aos Investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Emissão, na Oferta e/ou nas Debêntures ou que não tenham acesso à consultoria especializada; e que (ii) necessitem de liquidez considerável com relação às Debêntures.*

*Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Emissora, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Emissora, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.*

**RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES DA OFERTA INTERESSADOS QUE CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES DA OFERTA.**

## FATORES DE RISCOS RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

**Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431, e a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas**

Nos termos da Lei 12.431, foi reduzida para 0% (zero por cento) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373, e que não sejam residentes ou domiciliados em jurisdição de tributação favorecida em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures que atendam determinadas características, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM.

Adicionalmente, a Lei 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no Brasil em decorrência de sua titularidade de debêntures de infraestrutura que tenham sido emitidas por sociedades constituídas sob a forma de sociedades por ações, como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, à alíquota de 0% (zero por cento), desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas debêntures de infraestrutura as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, cumpram, cumulativamente, com: (i) remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial; (ii) não admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; (iii) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; (iv) vedação à recompra do título ou valor mobiliário pela respectiva emissora ou parte a ele relacionada nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento pela respectiva emissora, salvo na forma a ser regulamentada pelo CMN; (v) inexistência de compromisso de revenda assumido pelo titular; (vi) prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; (vii) comprovação de que as debêntures estejam registradas em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e (viii) procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, sendo certo que os projetos de investimento no qual serão alocados os recursos deverão ser considerados como prioritários pelo Ministério competente.

Dessa forma, caso as Debêntures deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (i) a (viii) do parágrafo anterior (inclusive em razão de qualquer direito de resgate das Debêntures previsto no §1º do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações), a Emissora não pode garantir que as Debêntures continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431.

Nesse sentido, nos termos da Escritura de Emissão, caso, a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até a data da liquidação integral das Debêntures: (i) as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431; ou (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, inclusive em razão de revogação ou alteração da Lei nº 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures, a Emissora deverá a seu exclusivo critério, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação e desde que permitido pela legislação aplicável: (i) resgatar antecipadamente as Debêntures, desde que o resgate antecipado seja realizado em relação à totalidade (e não menos que a totalidade) das Debêntures, observado o valor a ser pago pela Emissora no âmbito do Resgate Obrigatório, nos termos da Cláusula 5.7.3 da Escritura de Emissão, sendo certo que até a data da realização do efetivo resgate (se e quando permitido legalmente), a Emissora arcará com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, se aplicável, nos termos do item (ii) a seguir; ou (ii) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, se aplicável, de modo que a Emissora deverá acrescentar aos pagamentos de Remuneração valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais pagamentos serão realizados fora do âmbito da B3. Não há como garantir que a Emissora

terá recursos suficientes para arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei nº 12.431, se aplicável, ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta das Debêntures nos Projetos, é estabelecida uma penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor não destinado aos Projetos, ainda que, em caso de penalidade, seja mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 aos investidores nas Debêntures que sejam Pessoas Elegíveis. Não há como garantir que a Emissora terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora, afetando a capacidade de pagamento das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

**A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Debêntures pelo preço e na ocasião que desejarem**

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve, com frequência, maior grau de risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como o dos Estados Unidos. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures que queiram vendê-las no mercado secundário.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

**A modificação das formas de medição utilizadas para cálculo do *covenants* financeiros pode afetar negativamente a percepção de risco dos investidores e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário**

Os *covenants* financeiros estabelecidos na Escritura de Emissão serão calculados pela Emissora após a publicação das demonstrações financeiras anuais e verificados pelo Agente Fiduciário com base na memória de cálculo enviada pela Emissora, contendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento dos índices financeiros, sendo que não há qualquer garantia que as formas de medição não serão alteradas ou que não poderá haver divergência em sua interpretação. A percepção de risco dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que pode haver divergência entre a forma como os índices financeiros serão efetivamente calculados e a forma como seriam calculados caso o cálculo fosse feito de acordo com outras formas de medição. Adicionalmente, essa divergência pode gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário, incluindo, o preço das Debêntures.

Além disso, a alteração do cálculo dos *covenants* financeiros poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

**Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora**

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião da Agência de Classificação de Risco quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação às Debêntures e/ou à

Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto adverso relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Além disso, o rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

**As Debêntures são da espécie quirografária, e não contam com qualquer tipo de garantia e preferência**

As Debêntures não contarão com qualquer espécie de garantia, conforme previsto neste Prospecto, ou preferência em relação aos demais credores da Emissora, pois são da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de eventual falência da Emissora, ou de ela ser liquidada, os Debenturistas somente terão preferência no recebimento de valores que lhe forem devidos pela Emissora em face de titulares de créditos subordinados, se houver, e de acionistas da Emissora, ou seja, os Debenturistas estarão subordinados aos demais credores da Emissora que contarem com garantia real ou privilégio (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos na falência). Assim, credores com privilégio (geral ou especial) ou, ainda, com garantias, assim indicados em lei, receberão parte ou totalidade dos recursos que lhe forem devidos em caráter prioritário, antes, portanto, dos Debenturistas. Em caso de liquidação da Emissora, não há garantias de que os ativos da Emissora serão suficientes para quitar seus passivos, razão pela qual não há como garantir que os Debenturistas receberão a totalidade, ou mesmo parte dos seus créditos.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

**A participação de Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) no Procedimento de *Bookbuilding* pode impactar adversamente a definição dos Juros Remuneratórios das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas pode impactar adversamente na liquidez das Debêntures no mercado secundário**

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, poderá ser aceita a participação de investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) no Procedimento de *Bookbuilding*, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta.

A Remuneração das Debêntures e a alocação das Debêntures foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, serão aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que poderá impactar adversamente a formação da Remuneração dos CRA e poderá promover a redução da liquidez esperada das Debêntures no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estas Debêntures fora de circulação. A Emissora não tem como garantir que a aquisição das Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter essas Debêntures fora de circulação. Dessa forma, o investimento nas Debêntures por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

**Em caso de recuperação judicial ou falência da Emissora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, não é possível garantir que não ocorrerá a consolidação substancial de ativos e passivos de tais sociedades**

Em caso de processos de recuperação judicial ou falência da Emissora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, não é possível garantir que o juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial ou falência não determinará, ainda que de ofício, independentemente da vontade dos credores, a consolidação substancial dos ativos e passivos de tais sociedades.

Nesse caso, haveria o risco de consolidação substancial com sociedades com situação patrimonial menos favorável que a da Emissora e, nessa hipótese, os Debenturistas podem ter maior dificuldade para recuperar seus créditos decorrentes das Debêntures do que teriam caso a consolidação substancial não ocorresse, dado que o patrimônio da Emissora será consolidado com o patrimônio das outras sociedades de seu grupo econômico, respondendo, sem distinção e conjuntamente, pela satisfação de todos os créditos de todas as sociedades. Isso pode gerar uma situação na qual os Debenturistas podem ser incapazes de recuperar parte ou mesmo a totalidade de tais créditos, resultando em possíveis perdas patrimoniais aos Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

**Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora**

No âmbito da oferta, com relação as informações da Emissora Pessoa Jurídica foi realizada avaliação com escopo reduzido, e não foram realizados procedimentos completos de verificação de consistência ou assecuração por qualquer terceiro independente entre as informações financeiras da Emissora Pessoa Jurídica apresentadas no "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG" ("**Prospecto Preliminar**" em conjunto com o Prospecto Definitivo, "**Prospectos**") e neste Prospecto Definitivo e aquelas apresentadas nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora Pessoa Jurídica referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, incorporadas por referência a este Prospecto Definitivo.

Entretanto, não foram e não serão obtidas manifestações do referido auditor independente acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020.

Desta maneira, as informações financeiras constantes no Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo podem ser divergentes das informações financeiras constantes nas respectivas demonstrações financeiras auditadas referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

**As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado**

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às Debêntures. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual os Debenturistas poderão sofrer um impacto negativo relevante no recebimento dos pagamentos relativos às Debêntures e a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e nas suas operações. Caso ocorra uma das hipóteses de vencimento antecipado, os titulares das Debêntures terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada nas Debêntures ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Para mais informações, veja a seção 2 "Principais Características da Oferta", na página 1 deste Prospecto.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

### **As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor das Debêntures no mercado secundário**

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nas regras estabelecidas na Resolução CVM 77 e nas demais regulamentações aplicáveis do CMN.

Caso a Emissora adquira Debêntures, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal Aquisição Facultativa, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento da aquisição, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Além disso, a realização de Aquisição Facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

### **As Debêntures poderão ser objeto de resgate nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão**

Poderá ocorrer o resgate antecipado das Debêntures, observado o disposto na Lei nº 12.431 e na Resolução CMN 4.751 e as Debêntures poderão ser objeto Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, se assim permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Nas hipóteses acima, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do resgate antecipado das Debêntures, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Adicionalmente, a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior à que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

### **O investidor titular de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em Assembleia Geral de Debenturistas**

O Debenturista detentor de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões da maioria dos Debenturistas ainda que manifeste voto desfavorável, não compareça à assembleia geral de Debenturistas ou se abstenha de votar, não existindo qualquer mecanismo para o resgate, a amortização ou a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela assembleia de Debenturistas. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os Debenturistas poderão não conseguir, ou ter dificuldade de deliberar matérias sujeitas à assembleia de Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

### **É possível que decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta**

Não pode ser afastada a hipótese de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras que possam ser contrárias ao disposto nos documentos da Oferta. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas, caso tais decisões tenham efeitos retroativos.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

**Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora ou os Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas poderão gerar questionamentos por parte da CVM, da B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta**

A Oferta e suas condições, passaram a ser de conhecimento público após a divulgação deste Prospecto. A partir deste momento e até a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora ou os Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas, ou, ainda, contendo certos dados que não constam deste Prospecto. Tendo em vista que o artigo 11 e seguintes da Resolução CVM 160 vedam qualquer manifestação na mídia por parte da Emissora ou dos Coordenadores sobre a Oferta até a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Emissora ou dos Coordenadores. Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

**As informações acerca do futuro da Emissora contidas neste Prospecto (incluindo seus anexos) podem não ser precisas, podem não se concretizar e/ou serem substancialmente divergentes dos resultados efetivos e, portanto, não devem ser levadas em consideração pelos investidores na sua tomada de decisão em investir nas Debêntures**

Este Prospecto (incluindo seus anexos) contém informações acerca das perspectivas do futuro e projeções da Emissora, as quais refletem as opiniões da Emissora em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolve riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro da Emissora será consistente com tais informações. Os eventos futuros e projeções poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta seção. As expressões "acredita que", "espera que" e "antecipa que", bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro e projeções da Emissora que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas neste Prospecto (incluindo seus anexos) e a não tomar decisões de investimento baseados em previsões futuras, projeções ou expectativas. Não é possível assumir qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas do futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro ou projeções da Emissora divulgadas podem resultar em um efeito negativo relevante nos resultados e operações da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

**Risco de não cumprimento de Condições Precedentes**

O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição das Debêntures. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela continuidade ou não da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, causando prejuízos à Emissora e trazendo prejuízos em termos de custo de oportunidade ao possível Investidor que havia reservado recursos para a Oferta. Para maiores informações, vide seção "9. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários", na página 56 deste Prospecto.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

**A Oferta poderá vir a ser cancelada ou revogada pela CVM**

Nos termos dos artigos 70 e seguintes da Resolução CVM 160, a CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160; (ii) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado; ou (iii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta.

Caso (a) a Oferta seja suspensa, cancelada ou revogada, nos termos da Resolução CVM 160 e/ou do Contrato de Distribuição da Oferta, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Logo, nas hipóteses de cancelamento ou revogação da Oferta, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de subscrição que houver subscrito, referido preço de subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos eventualmente incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, a Emissora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos investidores. Para mais informações sobre a eventual revogação, suspensão e/ou modificação da Oferta, veja a seção "5. Cronograma de Etapas da Oferta", na página 42 deste Prospecto

Escala Qualitativa de Risco: Menor

### **Risco de potencial conflito de interesse**

Os Coordenadores da Oferta e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e os Coordenadores da Oferta e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

### **Risco de participação do agente fiduciário em outras emissões da Emissora ou de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora**

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em emissões da Emissora ou de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora. Uma vez ocorridas quaisquer hipóteses de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou da outra eventual emissão, em caso de fato superveniente, eventualmente, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os debenturistas e os titulares de debêntures da outra eventual emissão.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

### **Risco de Auditoria Jurídica Restrita**

No âmbito da oferta pública das Debêntures, foi realizada auditoria jurídica com escopo reduzido, não abrangendo todos os aspectos relacionados à Emissora. Caso tivesse sido realizado um procedimento mais amplo de auditoria legal, poderiam ter sido detectadas contingências referentes à Emissora que podem, eventualmente, trazer prejuízos aos Debenturistas, na medida em que poderiam indicar um risco maior no investimento e, conseqüentemente, uma remuneração maior, ou mesmo, desestimular o investimento nas Debêntures. Da forma, os potenciais Debenturistas devem realizar a sua própria investigação antes de tomar uma decisão de investimento, bem como estarem cientes que o Formulário de Referência, as demonstrações financeiras e as informações financeiras intermediárias da Emissora também não foram objeto de auditoria jurídica pelos Coordenadores ou pelos assessores legais da Oferta.

Caso surjam eventuais passivos ou riscos não mapeados na auditoria jurídica, o fluxo de pagamento das Debêntures poderá sofrer impactos negativos, fatos estes que podem impactar o retorno financeiro esperado pelos investidores, com perda podendo chegar à totalidade dos investimentos realizados pelos investidores quando da aquisição das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

### **Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo as Debêntures**

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Debêntures. Crises no Brasil, nos

Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da Emissora.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

Não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises políticas ou econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Emissora. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

### **FATORES DE RISCO RELACIONADOS À EMISSORA**

*O investimento nas Debêntures envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Formulário de Referência da Emissora, os riscos mencionados abaixo e as demonstrações financeiras da Emissora e respectivas notas explicativas. Os negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Emissora poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das Debêntures poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder substancial ou totalmente o seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Emissora. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Emissora conhece e acredita que, na data deste Prospecto, podem afetar a Emissora e suas subsidiárias adversamente. Além disso, riscos adicionais não conhecidos ou considerados irrelevantes pela Emissora na data deste Prospecto também poderão afetar a Emissora adversamente.*

*Para os fins desta seção "4. Fatores de Risco", exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Emissora, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Emissora e das suas subsidiárias, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção "4. Fatores de Risco" devem ser compreendidas nesse contexto.*

*Não obstante a subdivisão desta seção "4. Fatores de Risco", determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens.*

#### ***Interrupção no serviço de transporte de gás e/ou falha na entrega ou falha na segurança de processos podem vir a ter um efeito adverso relevante em no desempenho financeiro da Emissora***

A Emissora está sujeita ao risco de precisar interromper ou reduzir o seu serviço de transporte de gás, podendo tal risco ser atenuado ou majorado em função de uma incorreta ou indevida gestão de crise. Dentre as possíveis causas estão: paradas operacionais para manutenção e execução de reparo sem caráter de emergência, ações de vandalismo, falhas no suprimento de energia, falhas operacionais, falta de atualização ou manutenção adequada ou perda de sistemas de tecnologia da informação ou sistemas operacionais, dos quais dependem os aspectos críticos da operação da Emissora e danos à integridade do duto ou em decorrência da passagem dos gasodutos da Emissora por faixas de domínio compartilhadas com outros dutos e/ou linhas de transmissão.

A materialização deste risco, a depender da circunstância envolvida, pode promover consequências desde multas e, em casos extremos, até o encerramento dos contratos de transporte existentes, o que poderá causar um efeito adverso sobre os resultados da Emissora.

Adicionalmente, uma falha no serviço de transporte que promova uma perda extraordinária de gás promoverá perdas financeiras para a respectiva reposição do gás pela Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

***O transporte e armazenamento de gás envolvem riscos que podem resultar em acidentes e outros riscos e custos operacionais que poderão afetar os nossos resultados operacionais, fluxo de caixa e situação financeira.***

As atividades da Emissora envolvem uma variedade de perigos inerentes e riscos operacionais, tais como vazamentos, acidentes e problemas mecânicos, que poderão causar significativas perdas financeiras. Adicionalmente, esses riscos poderão resultar em perdas de vidas, danos significativos em propriedades, poluição ambiental e imparidade das nossas operações, que, por sua vez, poderão resultar em perdas significativas. Mantemos seguro contra diversos riscos e perdas aos quais estamos expostos, dentro dos limites de valores de cobertura. A proximidade de gasodutos e locais de armazenamento com áreas povoadas, incluindo áreas residenciais, comerciais e instalações industriais poderá aumentar a dimensão de danos resultantes desses riscos. A ocorrência de quaisquer desses eventos poderão afetar adversamente a imagem, reputação, resultados das operações, fluxo de caixa e situação financeira da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Maior

***Integridade dos ativos da Emissora estão sujeitos a danos estruturais, ações de terceiros e podem comprometer sua disponibilidade e afetar os resultados operacionais da Emissora.***

Os ativos da Emissora estão sujeitos a diversos riscos e danos estruturais, bem como ações de terceiros que podem comprometer sua integridade, tais como: riscos geológicos e geotécnicos, perda de metal, corrosão, deformação mecânica, trincas relacionadas aos processos de fabricação, instalação e/ou à exposição ao ambiente natural, operação inadequada e atos de vandalismo, incluindo eventos de trepanação clandestina.

O comprometimento da integridade dos ativos pode ter consequências como redução da vida útil, necessidade de reparo emergencial, falha no transporte e/ou fornecimento de gás, redução da pressão da malha de gasoduto afetando a receita gerada pela Emissora e até mesmo acidentes de variados graus de severidade.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***A Emissora é objetivamente responsável por quaisquer danos resultantes da não prestação ou prestação inadequada de serviços de distribuição de gás e as apólices de seguro da Emissora podem não cobrir estes e outros danos integralmente.***

De acordo com a legislação em vigor, a Emissora é, na qualidade de prestadora de serviços públicos, objetivamente responsável por danos diretos e indiretos resultantes da prestação inadequada de serviços, tais como: (i) perdas e danos causados a terceiros em decorrência de falhas na operação que acarretem indisponibilidade forçada, interrupções ou distúrbios aos sistemas de distribuição; ou (ii) interrupções ou distúrbios que não possam ser atribuídos a nenhum agente identificado do setor de distribuição de gás. Isso significa que poderemos ser considerados responsáveis por quaisquer danos, independentemente de culpa ou dolo, perante terceiros. As responsabilidades oriundas dessas interrupções ou distúrbios que não estejam cobertas pelas apólices de seguro da Emissora ou que excedam os limites de cobertura poderão resultar em custos adicionais significativos, o que poderá causar um efeito negativo relevante sobre a nossa situação financeira e nossos resultados operacionais.

Ademais, a Emissora não assegura que, no futuro, conseguirá renovar as apólices de seguro em melhores ou, no mínimo, nas mesmas condições contratadas anteriormente, o que poderá ocasionar um efeito adverso sobre a situação financeira e resultados operacionais da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***Incêndios ou outros desastres naturais ou de origem humana podem afetar as instalações e a estrutura de custos da Emissora, o que pode causar um efeito material adverso em suas atividades, situação financeira, resultados operacionais e reputação.***

Incêndios, danos causados por desastres naturais ou de origem humana, danos ambientais e outras condições imprevistas ou imprevisíveis podem causar danos significativos aos empreendimentos da Emissora, danificar ou destruir as suas instalações e propriedades, ocasionar atrasos em seus projetos e causar custos adicionais. Adicionalmente, as propriedades em que a Emissora pretende desenvolver seus projetos podem também ser afetadas por problemas ou condições imprevistas de planejamento, engenharia, ambientais ou geológicos, incluindo condições ou problemas que surgem em propriedades de terceiros adjacentes ou nas proximidades de propriedades que a Emissora desenvolve seus projetos e que podem resultar em impacto adverso. A ocorrência de tais eventualidades pode causar um efeito material adverso nas atividades, situação financeira, resultados operacionais e reputação da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***Os avanços tecnológicos podem afetar a demanda por produtos da Emissora e serviços ou exigir investimentos de capital substanciais para que a Emissora se mantenha competitiva.***

O desenvolvimento e a implementação de novas tecnologias podem resultar em uma redução significativa nos custos dos produtos e serviços que a Emissora providencia. A Emissora não pode prever quando novas tecnologias podem se tornar disponíveis, a taxa de aceitação de novas tecnologias por nossos concorrentes ou os custos associados a essas novas tecnologias. Os avanços no desenvolvimento de alternativas aos produtos e serviços que vendemos atualmente podem reduzir significativamente a demanda ou eliminar a necessidade deles. Quaisquer avanços na tecnologia que exijam investimentos significativos em capital para garantir competitividade, ou que de outra forma reduzam a demanda por nossos produtos e serviços, terão um efeito adverso relevante em nossos negócios e desempenho financeiro. Além disso, quaisquer outros produtos alternativos ou avanços tecnológicos que reduzam a demanda pelos produtos e serviços da Emissora podem ter um efeito adverso relevante nos resultados operacionais e condição financeira da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***A cobertura de seguro da Emissora pode ser insuficiente para cobrir possíveis perdas relacionadas a riscos operacionais e qualquer excesso acima do seu valor de cobertura pode ter um efeito adverso na condição financeira e nos resultados das operações da Emissora. As apólices de seguro contratadas pela Emissora poderão não cobrir totalmente essas perdas e danos e a cobertura de seguro pode não estar disponível no futuro.***

O negócio da Emissora está sujeito a vários riscos e perigos, incluindo acidentes industriais, disputas trabalhistas, mudanças no ambiente regulatório, riscos ambientais e climáticos e outros fenômenos naturais. Qualquer dano sofrido em excesso de quantias de cobertura limitada, ou em relação a eventos não segurados, não seria coberto por suas apólices de seguro, e a Emissora arcaria com o impacto de tais perdas, que podem ter um efeito adverso sobre a sua condição financeira, seus negócios e seus resultados operacionais.

Além disso, a Emissora pode não ser capaz de renovar suas apólices de seguro existentes e, caso sejam renovadas, não pode garantir se conseguirá renová-las nas mesmas condições contratadas ou com taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis, seja em relação aos custos ou em relação às coberturas, o que pode, consequentemente, causar um efeito adverso para a Emissora, seus negócios, resultados e situação financeira.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***Decisões desfavoráveis ou o envolvimento da Emissora, seus acionistas, administradores e/ou colaboradores em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, procedimentos de investigação, inquérito cível ou inquéritos policiais podem causar efeitos adversos nos negócios, condição financeira, resultados operacionais e imagem ou reputação da Emissora.***

A Emissora, seus acionistas, administradores e/ou colaboradores são atualmente e podem ser no futuro partes em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais, seja em matéria cível, tributária, administrativa, trabalhista, societária, regulatória, concorrencial, ambiental, criminal, dentre outras. A Emissora não pode garantir que os resultados destes processos e/ou de novos processos a eles relacionados serão favoráveis, ou, ainda, que suas provisões (quando existentes) serão suficientes para

cobrir eventuais perdas decorrentes desses processos. Também não pode garantir que seus recursos financeiros e outros bens não serão penhorados, bloqueados, ou de qualquer outra forma tornados indisponíveis em razão de decisões desfavoráveis nesses processos.

Além disso, a Emissora não pode assegurar que qualquer pessoa, direta ou indiretamente ligada a ela, sejam acionistas, empregados, diretores, conselheiros, fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados ou outros colaboradores não sejam envolvidos em processos judiciais, arbitrais, procedimentos de investigação, inquéritos civis ou inquéritos policiais, além de processos administrativos sancionadores/punitivos, no âmbito de órgãos reguladores, órgãos de vigilância sanitária estaduais e municipais, CVM, Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), órgãos ambientais estaduais e municipais, bem como que não haja eventuais repercussões na mídia desses processos, que possam impactar adversamente em sua imagem e reputação perante nossos clientes, fornecedores e investidores ou causar efeito adverso relevante. No caso específico de eventuais processos de natureza criminal envolvendo um ou mais dos administradores da Emissora, decisões desfavoráveis podem impossibilitá-los de exercer suas funções na Emissora.

Nos termos da legislação brasileira, as pessoas jurídicas são apenas consideradas responsáveis na esfera criminal por crimes ambientais. Eventuais condenações relacionadas com crimes desta natureza podem causar novas responsabilidades para a Emissora. As penas impostas a pessoas jurídicas por crimes ambientais podem ser aplicadas separadamente, cumulativa ou alternadamente. Por outro lado, se os representantes legais da Emissora cometerem crimes, pode ela estar sujeitas a impactos negativos sobre sua reputação, bem como a possíveis responsabilidades nas esferas administrativa e civil.

A existência, atual ou passada, de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes contra o Meio Ambiente), em face da Emissora, seus administradores, funcionários, parceiros de negócios ou terceiros que atuem em seu nome, pode resultar em (i) multas e indenizações nas esferas administrativas, civil e penal; (ii) perda de licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária da Emissora; (iii) proibição ou suspensão das atividades da Emissora; (iv) danos reputacionais e de imagem da Emissora; e/ou (v) perda dos direitos de contratar com o Poder Público, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos do Poder Público.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***Os controles internos da Emissora podem não ser suficientes para evitar violações de leis de combate à corrupção, infrações à concorrência, prevenção à lavagem de dinheiro e fraudes e práticas irregulares por parte de seus administradores, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócio e terceiros que atuam no interesse e benefício da Emissora, o que pode afetar adversamente os seus negócios.***

Os mecanismos de prevenção e combate à corrupção, bem como os procedimentos atuais da Emissora, podem não ser suficientes para assegurar que os seus administradores, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e terceiros que operam no interesse e benefício da Emissora (no Brasil e no exterior) atuem sempre em estrito cumprimento às leis e regulamento voltados à prevenção e combate à corrupção e a infrações à concorrência aos quais a Emissora está sujeita, como, por exemplo, mas sem limitação, ao Decreto-Lei nº 2.848/1940, à Lei nº 8.137/1990, a Lei nº 8.429/1992, à Lei nº 12.529/2012, à Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 9.613/1998, à Lei nº 12.846/2013, dentre outros dispositivos nacionais ou internacionais que se aplicam às atividades da Emissora.

Os mecanismos de prevenção e combate à corrupção, bem como os controles internos da Emissora pode não ser capaz de prevenir ou detectar (i) violações à Lei de Improbidade Administrativa, às Leis Anticorrupção ou às demais leis aplicáveis; (ii) ocorrências de comportamentos fraudulentos e desonestos por parte dos administradores, funcionários ou terceiros contratados para representar a Emissora; ou (iii) outras ocorrências de comportamentos não condizentes com princípios éticos que possam afetar adversamente reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Emissora.

A Emissora poderá estar sujeita a violações das leis e regulamentos listados acima e legislação correlata, em decorrência de conduta nos negócios e ocorrências de comportamento fraudulento e ilícito por parte de seus administradores, funcionários, parceiros de negócios e terceiros que atuem em nome ou em benefício da Emissora, no Brasil e no exterior.

As Leis Anticorrupção introduziram o conceito de responsabilidade objetiva, nos âmbitos administrativo e cível, para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, sujeitando o infrator a penalidades cíveis e administrativas. Conforme as Leis Anticorrupção,

as empresas que forem consideradas culpadas por atos de corrupção estarão sujeitas, em tese, às seguintes sanções: (i) multa no valor de até 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do exercício anterior ao da instauração do processo administrativo; (ii) publicação extraordinária de sentença condenatória; (iii) obrigação de reparação de danos causados; (iv) perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, (v) proibição de contratar com a administração pública ou receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público; e (vi) suspensão ou interdição parcial ou total de suas atividades; e (vii) dissolução compulsória da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita.

Caso a Emissora não seja capaz de manter os processos de governança, gestão de riscos e *compliance* operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de elaborar suas demonstrações e informações financeiras adequadamente, reportar seus resultados de maneira precisa e prevenir a ocorrência de fraudes e/ou a ocorrência de outros desvios. Dessa forma, a falha e/ou a ineficácia nos controles internos da Emissora poderão ter um efeito adverso significativo em seus negócios.

Além disso, os procedimentos mantidos pela Emissora podem ser considerados insuficientes pelas autoridades competentes para cumprimento da Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro. A ausência dos procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável pode acarretar a responsabilização administrativa da Emissora e/ou de seus administradores, conforme o caso, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, quais sejam (i) advertência, (ii) multa pecuniária variável não superior (a) ao dobro do valor da operação não reportada; (b) ao dobro do lucro real obtido ou que presumivelmente seria obtido pela realização da operação não reportada; ou (c) ao valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), (iii) inabilitação temporária, pelo prazo de até 10 (dez) anos, para o exercício do cargo de administrador, aplicada quando forem verificadas infrações graves quanto ao cumprimento das obrigações constantes da mesma lei ou quando ocorrer reincidência específica, devidamente caracterizada em transgressões anteriormente punidas com multa; ou (iv) cassação ou suspensão da autorização para o exercício de atividade, operação ou funcionamento, aplicada nos casos de reincidência específica de infrações anteriormente punidas com a pena de inabilitação temporária, o que poderá afetar adversamente a Emissora e sua reputação.

Por fim, o descumprimento das Leis Anticorrupção pela Emissora, por sociedades integrantes de seu grupo econômico ou por seus representantes, pode resultar em um evento de inadimplemento no âmbito de tais contratos e, conseqüentemente, provocar sua rescisão antecipada. Conseqüentemente, os negócios da Emissora podem ser afetados adversamente de forma relevante tanto em relação ao seu aspecto financeiro, quanto em relação à sua imagem.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***Violações, interrupções ou falhas dos sistemas de tecnologia da informação da Emissora, incluindo um possível ataque cibernético, podem interromper as operações e impactar negativamente nos negócios e na reputação da Emissora.***

A Emissora faz o uso de diversos sistemas como forma de apoiar as atividades de seu negócio, como, por exemplo: sistemas para processar informações financeiras e resultados operacionais em relatórios internos e para atendimento às exigências regulatórias, legais e tributárias; sistemas de apoio de relatórios financeiros, sistemas de suporte à operação de transporte de gás, ferramentas de gestão de dados baseadas na web; processamento de dados pessoais de colaboradores; bem como uma rede de comunicação e transferência de dados interna.

Quaisquer sistemas de tecnologia da informação utilizados pela Emissora podem estar sujeitos a falhas ou interrupções, inerentes ao complexo cenário de aplicações localizadas e à própria arquitetura do sistema, a incidentes devido ao legado ou sistemas não integrados, ou ambos, assim como a incêndios, inundações, perda de energia, falhas de telecomunicações, ataques terroristas, arrombamentos, roubos cibernéticos, espionagem industrial, corrupção de dados e eventos similares. Outros riscos e desafios podem surgir à medida que a Emissora atualiza e padroniza seus sistemas de tecnologia da informação.

Os sistemas de tecnologia da informação também podem ser vulneráveis a vírus de computador, falhas de segurança de dados, violações de acesso e outras violações de segurança comuns a ataques cibernéticos. Como as técnicas usadas por criminosos virtuais mudam com frequência, estas falhas, interrupções, ataques cibernéticos ou outras falhas de colaboradores e terceiros em nossas operações diárias e contínuas, podem, como resultado de erro humano ou falha, nos expor ao risco.

A capacidade da Emissora de proteger e monitorar as práticas de seus provedores de serviços terceirizados possui uma limitação inerente, tornando-a mais limitada do que a capacidade da Emissora de proteger e monitorar seus próprios sistemas de tecnologia da informação e infraestrutura.

Ainda, a Emissora pode ser impactada por acordos comerciais entre a Emissora e organizações que tratam dados pessoais em nome da Emissora, ou ainda, por qualquer descumprimento das leis e regulamentos aplicáveis aos seus negócios relacionados à segurança cibernética, privacidade e proteção de dados. A ocorrência de qualquer incidente de segurança da informação (não se limitando apenas aos mencionados acima) pode prejudicar os sistemas de TI e infraestrutura ou os de provedores de serviços terceirizados da Emissora e afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Emissora.

Ainda, a contaminação (intencional ou acidental) de suas redes e sistemas por terceiros com quem compartilha dados pessoais e informações, acesso não autorizado a dados confidenciais de clientes por pessoas dentro ou fora da organização, ataques cibernéticos ou falhas de sistemas que causam degradação aos sistemas ou indisponibilidade de serviço, e penetração nos sistemas de tecnologia da informação e plataformas por terceiros e infiltração de *malware* (tais como vírus de computador) nos sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem afetar a Emissora adversamente, podendo provocar, inclusive, a interrupção da prestação dos serviços da Emissora e, conseqüentemente, afetar as operações dos seus clientes.

Em tais hipóteses, a Emissora poderá estar sujeita a responsabilidades significativas perante seus clientes e parceiros de negócios, em virtude da violação das disposições contratuais, tanto no que diz respeito à adequada disponibilidade do serviço quanto com relação às suas obrigações de confidencialidade ou leis de privacidade e de proteção de dados pessoais.

Nesse sentido, a Emissora pode ser obrigada a despender significativos recursos financeiros e de outra natureza para seguir os parâmetros de segurança exigidos por leis ou normas aplicáveis, se proteger da ameaça de quebras de segurança e para minimizar os problemas causados por violações, bem como por qualquer indisponibilidade imprevista dos sistemas internos de TI. Portanto, a incapacidade da Emissora em operar suas redes e sistemas devido a ciberataques pode resultar em despesas significativas.

Além disso, se a Emissora não conseguir impedir o roubo de informações valiosas, tais como dados financeiros, informações confidenciais e propriedade intelectual, ou se não conseguir proteger a privacidade dos clientes e funcionários e dados confidenciais contra violações de rede ou de segurança de TI, esta pode ter danos à sua reputação, ter abalada a confiança dos investidores e clientes e, ainda, ser obrigada a, eventualmente, pagar multas a órgãos reguladores em virtude de suas práticas.

Os custos associados a um ataque cibernético podem incluir incentivos dispendiosos, oferecidos a clientes e parceiros comerciais atuais para manter seus negócios, acrescidos de despesas com medidas de cibersegurança e o uso de recursos alternativos, perda de receita com a interrupção de atividades e ações judiciais.

Caso não seja possível lidar adequadamente com tais riscos de cibersegurança, ou a rede operacional e os sistemas de informação sejam comprometidos, poderá haver um efeito adverso nos negócios, na situação financeira e nos resultados operacionais da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***A Emissora está sujeita ao cumprimento de obrigações específicas nos seus contratos financeiros e instrumentos de dívida. O não cumprimento de tais obrigações pode causar o inadimplemento e/ou vencimento antecipado de contratos financeiros, o que poderá afetar adversamente a Emissora.***

A Emissora está sujeita a cláusulas restritivas (*covenants*) existentes em seus contratos financeiros, com base em determinados aspectos não financeiros (obrigações) e cláusulas de vencimento antecipado, nos casos de alteração de controle, recuperação judicial, entre outros. Ainda, a Emissora presta garantias em seus contratos financeiros.

Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos poderá resultar na decisão dos respectivos credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e/ou resultar no inadimplemento e/ou vencimento antecipado de outros contratos financeiros, o que pode afetar a capacidade da Emissora em honrar seus compromissos e acarretar um impacto adverso relevante nos negócios da Emissora e em sua situação financeira.

Para mais informações sobre os referidos contratos financeiros, veja o item 2.1.(f) do Formulário de Referência da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***A Emissora poderá enfrentar situações de potencial conflito de interesses em negociações com partes relacionadas.***

Contratações com partes relacionadas podem gerar situações de conflito de interesses entre os interesses da Emissora e os interesses das respectivas partes relacionadas. Na data deste Prospecto, a Emissora contrata e poderá contratar novas transações com partes relacionadas.

Caso essas situações de conflito de interesses se configurem, os mecanismos de governança existentes para lidar com estas situações poderão ser insuficientes, levando a potenciais impactos negativos para os negócios da Emissora, afetando adversamente suas atividades, situação financeira e resultados, bem como seus acionistas e sua reputação. Para mais informações sobre as transações com partes relacionadas, veja a seção 11 do Formulário de Referência da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***Os interesses dos acionistas controladores da Emissora podem divergir ou ser conflitantes com os interesses dos demais acionistas da Emissora.***

Os acionistas controladores da Emissora, signatários de acordo de acionistas arquivado na sede da Emissora, têm poderes para, entre outras matérias, eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração da Emissora e, sujeito a determinadas exceções, determinar o resultado das matérias cuja deliberação seja de competência da assembleia geral de acionistas.

Os acionistas controladores da Emissora poderão ter interesse em realizar aquisições, alienações, buscar financiamentos ou operações similares que podem entrar em conflito com os interesses dos demais acionistas da Emissora.

Adicionalmente, quaisquer dos acionistas controladores da Emissora poderão optar por vender parcela significativa ou a totalidade de suas respectivas participações para terceiros. Caso não haja um acionista controlador titular da maioria absoluta do capital votante da Emissora, os acionistas da Emissora poderão não gozar da mesma proteção conferida pela Lei das Sociedades por Ações contra abusos praticados por outros acionistas e, em consequência, poderão ter dificuldade em obter a reparação dos danos causados.

Qualquer mudança repentina ou inesperada na administração da Emissora, em sua política empresarial ou direcionamento estratégico, podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***A Emissora pode não ser capaz de assegurar que todos os seus administradores atuem sempre em estrito cumprimento com determinados regulamentos.***

A Emissora pode não ser capaz de assegurar que todos os seus administradores atuem sempre em estrito cumprimento às suas políticas internas, leis e regulamentos aplicáveis e poderá estar sujeita a violações de seu Código de Conduta, das leis e aplicáveis, em decorrência de conduta nos negócios e ocorrências de comportamento fraudulento e ilícito por parte de seus administradores.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***A Emissora depende de poucos fornecedores para determinados equipamentos importantes, podendo a rescisão ou modificação dos acordos com esses terceiros prejudicar os negócios da Emissora.***

A Emissora tem relação comercial com poucos fornecedores para determinados equipamentos e, em determinados casos, um único fornecedor para determinados equipamentos e, em determinados casos, um único fornecedor. Caso algum fornecedor descontinue a produção ou interrompa a venda de qualquer dos equipamentos adquiridos pela Emissora ou aumente significativamente o valor dos equipamentos, a Emissora poderá não ser capaz de adquirir tal equipamento com outros fornecedores. Neste caso, a prestação dos serviços de transporte de gás poderá ser afetada de forma relevante, e a

Emissora poderá ser obrigada a realizar investimentos não previstos, de forma a desenvolver ou custear o desenvolvimento de nova tecnologia para substituir o equipamento indisponível ou adquirir custos maiores do que os praticados atualmente, o que poderá impactar negativamente a condição financeira e os resultados operacionais da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***Incapacidade e/ou indisponibilidade dos fornecedores pode(m) impactar negativamente a Emissora.***

A incapacidade e/ou indisponibilidade dos fornecedores em prestar os serviços contratados pela Emissora com a qualidade prevista em contrato poderá(ão): (i) ocasionar o inadimplemento das obrigações regulatórias da Emissora; (ii) colocar em risco continuidade das suas obras e a manutenção dos seus equipamentos; e (iii) reduzir temporariamente a disponibilidade/capacidade de transporte de gás. Ainda, a Emissora pode estar sujeita ao pagamento de multas e penalidades em decorrência do descumprimento, por seus fornecedores, de suas obrigações, falência ou dificuldades financeiras, o que poderá causar um efeito adverso sobre os resultados da Emissora.

Adicionalmente, o fornecimento e a prestação de serviços com qualidade abaixo daquela prevista poderão gerar o não cumprimento de condições impostas à Emissora pela autoridade responsável e provocar, por exemplo, desgaste acelerado de ativos acarretando custos adicionais e interferindo no fluxo de caixa dos projetos e da Emissora, podendo causar um impacto adverso em sua situação financeira e seus resultados operacionais. O mesmo poderá acontecer no caso de suspensão ou ruptura imprevista dos contratos de fornecimento de equipamentos ou de prestação de serviços.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***A Emissora não pode garantir que seus fornecedores não irão se envolver em práticas irregulares.***

Não obstante as normas, políticas, requisitos contratuais, controles e procedimentos de monitoramento e avaliação de terceiros da Emissora, considerando a descentralização e a terceirização das cadeias de produção dos fornecedores da Emissora, não é possível garantir que os fornecedores não tenham problemas em relação às condições de trabalho, sustentabilidade, terceirização da cadeia de produção e condições inadequadas de saúde, segurança, ou que não usem essas práticas irregulares para reduzir os custos do produto. Se um número qualquer de fornecedores se envolver nessas práticas, a reputação da Emissora poderá ser prejudicada e, conseqüentemente, sua imagem poderá ser afetada negativamente.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***A Emissora pode ser responsabilizada pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de fornecedores terceirizados.***

A Emissora pode ser solidariamente responsável, em conjunto com terceiros que a prestam serviços, se tais terceiros deixarem de cumprir com algumas de suas obrigações. Por exemplo, a legislação trabalhista brasileira prevê que a Emissora poderá ser solidariamente responsável em conjunto com tais terceiros caso estes deixem de cumprir com suas obrigações sob as leis trabalhistas e previdenciárias. Isso pode resultar em multas e outras penalidades que podem afetar a Emissora negativamente de maneira relevante. A Emissora também pode ser responsabilizada por lesões corporais ou mortes ocorridas em suas instalações de empregados terceirizados que a prestam serviços. Quaisquer destas situações pode afetar negativamente a reputação da Emissora de maneira relevante, assim como seus negócios, condição financeira e resultados operacionais.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***A Emissora poderá enfrentar dificuldades de caixa em decorrência da concentração de sua receita.***

As receitas da Emissora são majoritariamente dependentes de um cliente, composta de contratos de longo prazo com a Petrobras, o qual são chamados de contratos legados.

Além dos contratos com a Petrobras de longo prazo, a Emissora possui contratos de serviços de transporte celebrados com os carregadores Bahiagás, CEGÁS, Equinor, GALP, Origem, Petrobras, PetroReconcavo, Potiguar, SPE Miranga, Shell, Unigel (Proquigel) e 3R Petroleum regulados pela ANP, o que são comumente chamados de contratos extraordinários.

Em evento de inadimplemento por parte de seu principal cliente com relação aos valores devidos pela prestação de serviços de transporte de gás, a liquidez da Emissora poderá ser afetada, comprometendo sua capacidade de honrar com compromissos de curto prazo e, portanto, de conduzir suas atividades de operação da malha de gasodutos.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***Modificações significativas nas políticas e normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias brasileiras podem afetar os negócios da Emissora.***

O passado recente da economia brasileira permite verificar inúmeros exemplos de medidas adotadas pelo governo brasileiro que alteraram significativamente a condução de suas políticas, com intuito de fazer frente às situações econômicas e políticas da época. Citam-se como exemplos, os aumentos ou reduções das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capital, limitação às importações, dentre outras medidas.

Nesse sentido, a Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas o governo brasileiro poderá adotar no futuro. Os negócios da Emissora, sua situação financeira, o resultado das operações e suas perspectivas futuras poderão ser afetados de maneira significativa por modificações relevantes nas políticas ou normas que envolvam ou influam em fatores, tais como:

- política monetária;
- política fiscal;
- política cambial;
- política ambiental;
- estabilidade social e política;
- expansão ou contração da economia global ou brasileira;
- controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- flutuações cambiais relevantes;
- alterações no regime fiscal e tributário;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- taxas de juros;
- inflação;
- modificação nos critérios de definição de preços e tarifas praticados; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A adoção de políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado interno de valores mobiliários. A ocorrência de qualquer desses eventos pode ter um efeito adverso para a Emissora.

Por fim, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos prevista na legislação atual poderá ser revista, impactando negativamente o valor líquido a ser recebido pelos acionistas a título de participação nos resultados da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***Falta de harmonização entre as regulamentações federais e estadual para gás natural gera risco de competição indevida entre as atividades de transporte e distribuição.***

A Emissora poderá sofrer impactos adversos quanto a capacidade de expansão de receita em decorrência de extrapolação do limite da competência constitucional dada aos Estados, por meio de legislações estaduais e das suas agências reguladoras que regulam o serviço de gás canalizado, podendo

interferir em assuntos de competência da União, que deveriam ser regidos pela legislação federal e regulados pela ANP, dando margem a uma competição indevida da atividade de distribuição com o transporte, potencializada por conflitos entre a regulação federal e estadual.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***Aumentos abruptos e acentuados nos preços da molécula e/ou na tarifa de transporte de gás natural podem reduzir a competitividade do gás natural ao consumidor final, provocando substituição por outra fonte de energia***

Na hipótese de reduções bruscas na capacidade de transporte contratada em base firme e de longo prazo pelas termelétricas, a tarifa de transporte poderá sofrer incremento relevante que, no limite, poderia inviabilizar economicamente a utilização do sistema de transporte de gás natural para abastecer determinados setores ou processos produtivos, levando à redução de contratação de capacidade por tais consumidores relevantes, a Emissora poderá sofrer impactos econômico-financeiros adversos em decorrência de inutilização parcial ou total de sua malha de gasodutos de transporte que não mais justifique a permanência da remuneração percebida e assegurada pela lei do gás.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***Novo Marco Legal do Gás Natural.***

Em 8 de abril de 2021, foi promulgada a Lei nº 14.134 ("Lei nº 14.134/21" ou "Lei do Gás"), regulamentada pelo Decreto nº 10.712, que pode trazer impactos negativos para nossos negócios (tais como, redução do mercado de atuação, queda de receita, incremento de custos, inviabilidade regulatória para implementação de negócios e projetos planejados). Considerando tratar-se de relevante e recente mudança legislativa, os reais impactos para nosso negócio somente serão possíveis de precisar após todo o processo regulamentar (legal e infralegal) da referida lei e sedimentação de sua interpretação pelos tribunais brasileiros. A Emissora pode estar sujeita, ainda, às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ("ANP"), responsável por promover licitação para a construção ou ampliação e operação dos gasodutos de transporte, regular, controlar e monitorar as atividades de comercialização e transporte de gás natural, bem como fiscalizar a estocagem de gás natural, inclusive no que se refere ao direito de acesso de terceiros às instalações concedidas, de acordo com a legislação vigente.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***A Emissora poderá ser penalizada pela ANP em caso de descumprimento da regulamentação vigente.***

A regulação da atividade de transporte de gás é ampla, estando contemplada na Nova Lei do Gás, na Lei nº 10.712/2021, na Lei nº 9.478/97 ("Lei do Petróleo"), na Lei nº 9.847/99 e diversos outros atos normativos e regulamentações emitidos pelo MME, ANP, INMETRO e demais órgãos aplicáveis. O descumprimento de obrigações previstas nesses atos normativos poderá resultar na aplicação de penalidades, a exemplo das sanções previstas no artigo 2º da Lei nº 9.847/99: (i) multa; (ii) apreensão de bens e produtos; (iii) perda de produtos apreendidos; (iv) cancelamento do registro do produto junto à ANP; (v) suspensão de fornecimento de produtos; (vi) suspensão temporária, total ou parcial, de funcionamento de estabelecimento ou instalação; (vii) cancelamento de registro de estabelecimento ou instalação; e (viii) revogação de autorização para o exercício de atividade.

Com a Lei do Gás, grande parte da regulamentação do setor ainda carece de regulamentação pela ANP, e, a depender das novas normas que serão futuramente editadas, a regulação da atividade de transporte de gás poderá passar por alterações significativas, o que poderá causar impacto negativo às atividades, à situação econômico-financeira e aos resultados operacionais da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***A proximidade de alguns empreendimentos da Emissora a áreas de comunidades pode resultar na imposição de medidas de mitigação e compensação de impactos adicionais***

As atividades de transporte de gás natural por dutos estão suscetíveis a acidentes em decorrência de suas atividades operacionais (como acidentes pessoais), e risco social, uma vez que os dutos da Emissora passam por áreas socialmente sensíveis e, adicionalmente, por áreas de densidade populacional elevada ou ambientalmente sensíveis, e podem ocorrer danos significativos à vida e à propriedade de terceiros, além de danos ambientais, o que afetaria a Emissora de forma financeira e reputacional.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***As operações da Emissora estão sujeitas a incidentes de saúde e segurança podendo, eventualmente, vir a afetar pessoas, propriedades e o meio ambiente, com impactos na reputação da Emissora***

A viabilidade do negócio da Emissora está intrinsecamente ligada ao bem-estar do meio ambiente, dos trabalhadores e das comunidades em que atua.

As operações da Emissora envolvem riscos e perigos significativos, incluindo incêndio, explosão, vazamento de gases ou outros materiais perigosos, deslizamentos de rochas, falha de outras estruturas operacionais, bem como atividades envolvendo equipamentos, veículos ou maquinários móveis e outros incidentes e acidentes potencialmente fatais.

Podem ocorrer incidentes devido a deficiência na identificação, avaliação de riscos, implementação de medidas de controle, ou ausência de uma gestão de riscos robusta, uma vez que esses riscos, caso se materializem, eles podem resultar em impactos ambientais, sociais, danos materiais e acidentes pessoais envolvendo empregados, prestadores de serviços ou membros da comunidade circunvizinha às operações, bem como atrasos na entrega do gás, prejuízos financeiros e possível responsabilidade civil.

Suas operações permanecem sujeitas a incidentes ou acidentes, que podem afetar de maneira adversa seus negócios, suas partes interessadas ou sua reputação.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***A Emissora está sujeita a uma ampla legislação e regulação do setor ambiental, o que pode lhes afetar adversamente***

A Emissora está sujeita a uma ampla legislação e regulação do setor ambiental relacionadas, dentre outros aspectos, às emissões atmosféricas, ao gerenciamento de resíduos, ao uso de recursos hídricos e à supressão de vegetação e às intervenções em áreas especialmente protegidas. A Emissora necessita de licenças e autorizações de órgãos governamentais para a condução de suas atividades. No curso do processo de licenciamento ambiental, o órgão licenciador poderá atrasar a análise dos pedidos de emissão ou renovação das licenças e autorizações necessárias para os negócios da Emissora, ou mesmo indeferir esses pedidos, exigir o atendimento de condicionantes complexas e onerosas, o que pode atrasar a implementação dos projetos da Emissora, impactar negativamente no cronograma do projeto e nos custos da sua implantação. A impossibilidade da Emissora em atender às exigências técnicas (condicionantes) estabelecidas por tais órgãos ambientais no curso do processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação e a operação dos empreendimentos, bem como o desenvolvimento das atividades da Emissora, podendo afetar adversamente os seus resultados operacionais.

Na hipótese de violação ou não cumprimento de tais leis, regulamentos, licenças e autorizações, bem como de obrigações assumidas em termos de ajuste de conduta ou termos de compromisso ambiental ou em acordos judiciais, a Emissora pode sofrer sanções administrativas, tais como multas, interdição de atividades, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, bem como sanções criminais (inclusive seus administradores), o que pode afetar de maneira relevante e adversa nossa reputação, imagem, receita e resultados operacionais. O Ministério Público poderá instaurar inquérito civil e/ou, desde logo, promover ação civil pública visando o ressarcimento de eventuais danos causados ao meio ambiente e a terceiros.

Os órgãos governamentais ou outras autoridades podem também editar novas regras mais rigorosas ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, obrigando a Emissora a gastar recursos adicionais na adequação ambiental e/ou no licenciamento de áreas que serão utilizadas para implantação de novos empreendimentos.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***As operações da Emissora estão sujeitas a incidentes ambientais.***

Os danos ambientais causados, direta ou indiretamente, pela Emissora poderão implicar responsabilidade solidária e objetiva, isto significa que a obrigação de reparar o dano causado poderá afetar a todos, direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa ou dolo dos agentes. Como consequência, os danos ambientais, ainda que decorrentes de atividade realizada por terceiros contratados, podem gerar, à Emissora, a responsabilidade pela reparação,

ocasião em que poderá ser demandada a remediação ou pagamento de indenização a empresa que tiver melhores condições financeiras para fazê-lo, cabendo, posteriormente, direito de regresso contra as demais empresas envolvidas.

Ademais, a contratação de terceiros para proceder a qualquer intervenção nos estabelecimentos e nas atividades da Emissora, tais como supressão de vegetação, construções ou disposição final de resíduos sólidos, não exime a responsabilidade da Emissora por eventuais danos ambientais causados pelo terceiro contratado. Caso a Emissora seja responsabilizada por eventuais danos, seus resultados poderão ser adversamente afetados.

Por fim, a responsabilização da Emissora por danos ambientais que promovam efeito material adverso para a Emissora pode gerar o vencimento antecipado de suas dívidas, o que poderá causar um efeito adverso nas condições financeiras da Emissora, resultados operacionais e financeiros, imagem e reputação.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***O desenvolvimento das atividades da Emissora está sujeito à obtenção de licenças e autorizações ambientais.***

A Emissora está sujeita à legislação e regulação ambiental envolvendo licenciamento, emissões atmosféricas, gerenciamento de resíduos, uso de recursos renováveis, intervenções em áreas protegidas (especialmente Áreas de Proteção Ambiental e Unidades de Conservação) e relações socioambientais.

Para a implantação e condução de suas atividades, a Emissora precisa obter licenças, outorgas e autorizações específicas junto aos órgãos ambientais federal, estaduais e municipais. Uma vez obtida a licença, outorga ou autorização, a Emissora deve observar as condicionantes nelas estabelecidas, monitorando o seu cumprimento durante toda a vida operacional do empreendimento.

A validade de cada licença varia individualmente em função das características de cada atividade e de cada órgão ambiental responsável, podendo chegar a 10 anos. O processo de licenciamento ambiental está sujeito aos riscos principais relacionados ao cumprimento dos prazos de renovação e de condicionantes.

O não cumprimento de determinada condicionante durante a vigência da licença expõe a Emissora a sanções administrativas, como notificações, multas e autuações pelos órgãos fiscalizadores. Em situações extremas, a Emissora pode sofrer a interdição das atividades operacionais ou a perda das licenças e autorizações vinculadas à condicionante não cumprida.

Caso os prazos de renovação não sejam observados, a Emissora poderá ficar impossibilitada de operar.

A Emissora está sujeita a penalidades administrativas vinculadas à eventuais violações, sujeitando-a a multas previstas nas esferas federal, estadual e municipal.

Além disso, tanto a Emissora quanto os seus administradores estão sujeitos a sanções criminais, o que pode afetar de maneira material a reputação e resultados operacionais da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***Mudanças climáticas e o efeito estufa podem causar um efeito adverso nas atividades e mercado em que a Emissora, desenvolve suas atividades.***

Atualmente, as emissões dos gases de efeito estufa estão alterando a composição da atmosfera e afetando o clima global. Os riscos da mudança climática incluem um aumento da temperatura global e um aumento no nível dos oceanos bem como mudanças nas condições climáticas regionais relacionadas às alterações no regime hidrológico e dos ventos. Adicionalmente, aspectos de sazonalidade nas estações do ano, bem como características do ambiente em que os projetos da Emissora são desenvolvidos (i.e., crises hídricas, alterações em velocidade dos ventos, volumes de chuva, períodos de exposição solar, entre outros), podem gerar impactos negativos e inesperados à produtividade e ao desempenho de suas atividades. Essas alterações podem afetar o setor de atuação da Emissora e, conseqüentemente, seu desempenho.

Ademais, eventos meteorológicos extremos podem causar, dentre outros fatores, relâmpago, terremoto, vento extremo, tempestade severa, incêndios e outras condições meteorológicas desfavoráveis ou catástrofes naturais que podem danificar ou exigir o desligamento dos equipamentos, impedindo a Emissora de manter suas atividades e impactando suas receitas.

Regulamentação ambiental mais restritiva pode resultar na imposição de custos associados ao controle e à redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (“GEE”), seja através de exigências por parte dos órgãos ambientais, seja por meio de outras medidas de natureza regulatória e ambiental. Devido à preocupação quanto ao risco das alterações climáticas, uma série de países, incluindo o Brasil, adotou ou está considerando adotar marcos regulatórios que, entre outras regras, visam a reduzir a emissão de GEE. A atual regulamentação sobre GEE, ou, ainda, a regulamentação que eventualmente venha a ser aprovada, poderá aumentar os custos da Emissora para estar em conformidade com a legislação ambiental. Assim, as mudanças climáticas podem afetar adversamente os resultados da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***A instabilidade política no Brasil pode afetar adversamente os negócios e resultados da Emissora.***

O ambiente político brasileiro influenciou historicamente e continua influenciando o desempenho da economia do país. As crises políticas afetaram e continuam afetando a confiança dos investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

A recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu para a redução da confiança do mercado na economia brasileira e para o agravamento da situação do ambiente político interno. Além disso, os mercados brasileiros tiveram um aumento na volatilidade devido às incertezas decorrentes de várias investigações em andamento sobre acusações de lavagem de dinheiro e corrupção conduzidas pela Polícia Federal brasileira e pelo Ministério Público Federal, incluindo a maior investigação conhecida como “Lava Jato”. Tais investigações tiveram um impacto negativo na economia e no ambiente político do país. Os efeitos da Lava Jato, assim como outras investigações relacionadas à corrupção, resultaram em um impacto adverso na imagem e na reputação das empresas envolvidas, bem como na percepção geral do mercado sobre a economia brasileira, o ambiente político e do mercado de capitais. A Emissora não tem controle e não pode prever se tais investigações ou denúncias em andamento levarão a uma maior instabilidade política e econômica ou se novas alegações contra funcionários do governo e/ou funcionários ou executivos de empresas surgirão no futuro.

A economia brasileira experimentou uma queda acentuada nos últimos anos devido, em parte, às políticas econômicas e monetárias intervencionistas do governo brasileiro e à queda global nos preços das commodities. Além disso, o atual governo federal do Brasil não conseguiu implementar mudanças significativas e/ou estruturais na política, estrutura fiscal ou regulamentação brasileira que pudessem contribuir para o crescimento de longo prazo no Brasil.

Ademais, Luis Inácio Lula da Silva foi eleito presidente em outubro de 2022, para o mandato de quatro anos, iniciado em 2023, e tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Emissora. A Emissora não pode prever quais políticas o presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora ou sobre a economia brasileira.

Tais acontecimentos podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Emissora. Historicamente, o cenário político no Brasil influenciou o desempenho da economia brasileira. Em particular, crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, o que afetou adversamente o desenvolvimento econômico no Brasil, o que, conseqüentemente, pode impactar a situação financeira da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***A instabilidade da taxa de câmbio poderá ter efeito substancial negativo sobre a economia brasileira e sobre a Emissora.***

A moeda brasileira tem historicamente apresentado frequente e substanciais variações em relação ao dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras. Não há como assegurar que o real não irá depreciar ainda mais frente ao dólar norte-americano.

A depreciação do real em relação ao dólar norte-americano poderia criar pressões inflacionárias no Brasil e causar aumento das taxas de juros, que afetam negativamente o crescimento da economia brasileira como um todo, restringe o acesso a mercados financeiros e estimula a intervenção governamental, inclusive políticas governamentais recessivas. A depreciação do real em relação ao dólar

norte-americano também causou, inclusive no contexto do abrandamento econômico, diminuição das despesas do consumidor, pressões deflacionárias e reduziu o crescimento da economia como um todo. Conseqüentemente, a Emissora pode ser material e adversamente afetada pelas variações de taxa de câmbio, inclusive as relativas à conversão entre real e o dólar norte-americano.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***A instabilidade e os conflitos econômicos e políticos globais, como o conflito entre a Rússia e a Ucrânia, podem afetar adversamente os negócios, situação financeira ou resultados operacionais da Emissora.***

Os negócios da Emissora podem ser adversamente afetados por condições econômicas e políticas instáveis e conflitos geopolíticos, como o conflito entre a Rússia e a Ucrânia. O atual conflito militar e sanções relacionadas, bem como controles de exportação/importação ou ações que possam ser iniciadas por nações como o Brasil e outras incertezas em potencial, podem prejudicar e/ou afetar os negócios e/ou a cadeia de suprimentos da Emissora, parceiros de negócios ou clientes, e pode causar mudanças nos padrões de compra dos clientes da Emissora e interromper a sua capacidade de fornecer produtos.

A guerra já resultou em volatilidade significativa nos mercados financeiros, depreciação do rublo russo e da hryvnia ucraniana em relação ao dólar norte-americano e outras moedas fortes, bem como no aumento dos preços da energia e das commodities em todo o mundo. Se o conflito continuar a aumentar, os mercados podem enfrentar volatilidade contínua, bem como conseqüências econômicas e de segurança, incluindo, mas não limitado a escassez de oferta de diferentes tipos e aumentos adicionais nos preços de commodities, incluindo gás natural canalizado, entre outros.

Caso as tensões geopolíticas não diminuam ou se deteriorem ainda mais, sanções governamentais adicionais podem ser decretadas, impactando negativamente a economia global, seus sistemas bancários e monetários, mercados ou clientes dos produtos da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Médio

***O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar diretamente as operações da Emissora, seus negócios e o resultado de suas operações.***

Surtos ou potenciais surtos de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio (MERS) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), podem ter um impacto adverso nas operações da Emissora. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas ou que demande políticas públicas de restrição à circulação de pessoas e/ou de contato social pode ter um impacto adverso nos negócios da Emissora, bem como na economia brasileira.

Como exemplo de tal cenário, em 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia da COVID19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). O surto do COVID-19 resultou em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação do vírus, incluindo quarentena e lockdown ao redor do mundo. Como conseqüência de tais medidas, os países impuseram restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, o que pode resultar na volatilidade no preço de matérias primas e outros insumos, fatores que conjuntamente exerceu um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira.

A Emissora destaca como os 5 principais fatores de risco, os seguintes:

- 1) Interrupção no serviço de transporte de gás e/ou falha na entrega ou falha na segurança de processos podem vir a ter um efeito adverso relevante em nosso desempenho financeiro;
- 2) Integridade dos ativos da Emissora estão sujeitos a danos estruturais, ações de terceiros e podem comprometer sua disponibilidade e afetar os resultados operacionais da Emissora;
- 3) As operações da Emissora estão sujeitas a incidentes de saúde e segurança podendo, eventualmente, vir a afetar pessoas, propriedades e o meio ambiente, com impactos na reputação da Emissora.

- 4) Violações, interrupções ou falhas dos sistemas de tecnologia da informação da Emissora, incluindo um possível ataque cibernético, podem interromper as operações e impactar negativamente nos negócios e na reputação da Emissora; e
- 5) Falta de harmonização entre as regulamentações federais e estadual para gás natural gera risco de competição indevida entre as atividades de transporte e distribuição.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

***A Emissora está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e poderá ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.***

A Lei nº 13.709/2018, conforme alterada pela Lei nº 13.853/2019, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (“**LGPD**”) regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais no Brasil, por meio de sistema de regras que impacta todos os setores da economia, incluindo, o setor em que a Emissora está inserido, uma vez que a Emissora trata os dados pessoais dos seguintes titulares de dados: (i) colaboradores e dependentes; (ii) indivíduos que se candidatam a posições na Emissora; (iii) clientes (representantes de pessoas jurídicas); e (iv) fornecedores (representantes de pessoas jurídicas).

A LGPD prevê, dentre outras providências, os direitos dos titulares de dados pessoais, hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais, bem como estabelece sanções para o descumprimento de suas disposições. Ainda, a LGPD autorizou a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“**ANPD**”), responsável por elaborar diretrizes e aplicar as sanções administrativas em caso de descumprimento da LGPD, a qual foi formalmente constituída em novembro de 2020.

A LGPD entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020 quanto a maior parte de suas disposições, exceto quanto às suas sanções administrativas (art. 52, 53 e 54), que entraram em vigor em 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010/2020.

O descumprimento de quaisquer disposições previstas em tal normativa tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (ii) a aplicação das penalidades aplicadas pela ANPD, especialmente em casos de tratamento inadequado de dados ou incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais. Por isso, é fundamental que a Emissora mantenha o mapeamento de seus processos que envolvem tratamento de dados pessoais.

Caso a Emissora não esteja em conformidade com a LGPD, estará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 52 da LGPD, de forma isolada ou cumulativa, quais sejam, (i) advertência; (ii) obrigação de divulgação de incidente; (iii) bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais; (iv) multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da Emissora, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração, dentre outras, o que poderá impedir a Emissora de desenvolver regularmente suas atividades empresárias.

Portanto, quaisquer falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Emissora, bem como a inadequação à legislação aplicável, poderão afetar negativamente a reputação e os resultados da Emissora e, conseqüentemente, o valor da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Menor

***A Emissora pode ser prejudicada se não for capaz de proteger e fazer valer seus direitos de propriedade intelectual ou se forem usados de forma irregular por seus parceiros, fornecedores ou terceiros. Além disso, a violação, pela Emissora, à propriedade intelectual de terceiros pode ter impactos negativos no resultado operacional da Emissora.***

A Emissora está sujeita a medidas judiciais ou extrajudiciais baseados em potenciais alegações de que a Emissora viola direitos de propriedade intelectual de terceiros. Seus concorrentes, assim como quaisquer outras empresas ou indivíduos, podem ser, atual ou futuramente, titulares de direitos de propriedade intelectual relativos a tecnologias, produtos ou serviços semelhantes aos que oferecemos

ou planejamos oferecer. A Emissora não pode assegurar que tem ciência de todos os direitos de propriedade intelectual detidos por seus concorrentes ou terceiros, e nem que será bem-sucedida em processos judiciais em que tenha que defender seus direitos sobre propriedade intelectual relativa às tecnologias, produtos e serviços oferecidos.

Caso uma ordem judicial ou arbitral determine que, por meio de seus produtos ou serviços, tenha infringido qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros, que não estejam dispostos a conceder uma licença em termos aceitáveis para a Emissora, a Emissora pode ser impedida por esta ordem judicial ou arbitral de usar tal tecnologia, afetando seus produtos ou serviços, bem como, provavelmente, ser obrigada a pagar quantias significativas de indenização, royalties ou licenciamento pelo uso pretérito desta propriedade. Nesses casos, a Emissora pode ser forçada a revisar ou descontinuar, total ou parcialmente, produtos ou serviços que tenham infringido tais direitos. A emissão de uma ordem judicial ou arbitral ou a alteração ou suspensão de oferta de um produto ou serviços que se encontra em violação dos direitos de propriedade intelectual de terceiros poderá afetar adversamente a reputação, negócios, resultados operacionais, situação financeira e o valor dos valores mobiliários da Emissora.

A Emissora utiliza softwares licenciados de terceiros para prestar seus serviços, os quais podem não permanecer disponíveis para a Emissora e, portanto, podem ocasionar dificuldades no fornecimento dos serviços até que um software equivalente seja licenciado ou desenvolvido. A Emissora não pode assegurar, também, que seus parceiros e fornecedores, quando estiverem trabalhando com ela, oferecendo seus produtos e serviços, utilizem propriedade intelectual devidamente regularizada. Ademais, é possível que terceiros consigam copiar ou subtrair, por engenharia reversa, parcela dos produtos da Emissora ou de outra forma obter e utilizar sua propriedade intelectual, o que poderia prejudicar a posição competitiva da Emissora e reduzir o valor de suas marcas e produtos. Nesse caso, os negócios e resultados operacionais da Emissora poderão ser afetados negativamente. Qualquer disputa ou litígio relacionado a ativos de propriedade intelectual pode ser oneroso e demorado devido à incerteza de conflitos dessa natureza.

Escala Qualitativa de Risco: Menor



## 5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA

### 5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo

**(a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta.**

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos <sup>(2)</sup>	Data Prevista <sup>(1)(3)</sup>
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar Disponibilização da Lâmina da Oferta	19 de novembro de 2023
2.	Início do <i>Roadshow</i>	22 de novembro de 2023
3.	Encerramento do <i>Roadshow</i>	22 de novembro de 2023
4.	Início do Período de Reserva	27 de novembro de 2023
5.	Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta (em função da divulgação de nova versão do Prospecto Preliminar com alteração no cronograma da Oferta) Disponibilização de nova versão do Prospecto Preliminar (em razão da alteração no cronograma da Oferta) Disponibilização de nova versão da Lâmina da Oferta (em razão da alteração no cronograma da Oferta)	29 de novembro de 2023
6.	Início do Período de Desistência	30 de novembro de 2023
7.	Encerramento do Período de Reserva Encerramento do Período de Desistência	06 de dezembro de 2023
8.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	07 de dezembro de 2023
9.	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	08 de dezembro de 2023
10.	Registro da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização deste Prospecto Definitivo	11 de dezembro de 2023
11.	Data de Liquidação financeira das Debêntures	15 de dezembro de 2023
12.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	08 de junho de 2024

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

<sup>(2)</sup> Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

<sup>(3)</sup> Os Investidores Qualificados devem tomar a sua decisão de investimento nas Debêntures com base na última versão do Prospecto Preliminar disponível e no Prospecto Definitivo, quando disponível.

**(b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação; (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso; (iii) distribuição junto ao público investidor em geral; (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia; (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso; e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral**

O plano de distribuição das Debêntures consta da Cláusula 6 do Contrato de Distribuição e na Seção 7.5 deste Prospecto, onde os Investidores poderão verificar a forma de manifestação de aceitação e demais informações sobre a subscrição, integralização e entrega das Debêntures.

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados, diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da

modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido preço de subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou o cancelamento deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento (i) até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido preço de subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido preço de subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

As regras, procedimentos e consequências relacionadas a eventual revogação, suspensão e/ou modificação da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao cronograma ora previsto, encontram-se dispostos no item 6.3 da seção 6 deste Prospecto. Na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos endereços abaixo indicados:

**Emissora:**

<https://ntag.com.br/institucional/gestao-empresarial/> (nesta página, ir à seção “Debêntures” e selecionar o documento desejado)

**Coordenador Líder:**

<https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em “Transportadora Associada de Gás S.A.”, e então, na seção “2023” e “Debêntures 12.431 TAG”, clicar no documento desejado).

**Safra:**

<https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste *website*, clicar em “Debêntures – TAG 2023”, e então, clicar no documento desejado).

**CVM:**

<https://www.gov.br/cvm/pt-br> (em tal página, no campo “Principais Consultas”, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, acessar “Ofertas Públicas de Distribuição”, então, clicar em “Ofertas Registradas ou Dispensadas”, selecionar o ano “2023”, clicar na linha “Debêntures” e “Transportadora Associada de Gás” e, então, localizar o documento desejado).

**B3:**

[https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/) (em tal página, acessar “Ofertas em andamento”, depois clicar “Empresas” e “Transportadora Associada de Gás” e, então, localizar o documento desejado).

## 6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

### 6.1. Eventuais restrições à transferência das Debêntures

Em conformidade com o disposto no artigo 86, inciso IV da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários exclusivamente entre Investidores Qualificados, desde que observadas as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160 e as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Ainda, nos termos do artigo 88, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

### 6.2. Inadequação de Investimento

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem adquiridas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua.

**Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures da Oferta, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco", na página 18 deste Prospecto, bem como a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Emissora.**

### 6.3. Eventual modificação da Oferta

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a SRE poderá **(i)** deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; **(ii)** reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou **(iii)** caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, a modificação da Oferta realizada anteriormente à concessão do registro da oferta não demanda aprovação prévia da SRE, porém será analisada no decorrer do período de análise do registro, podendo configurar fato novo para fins do rito de análise previsto da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelos Coordenadores da Oferta em conjunto com a Emissora.

O não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia dos Coordenadores da Oferta ou não sanado em tempo hábil à formalização do registro da Oferta, pode implicar na exclusão da Garantia Firme, e será tratado como modificação da Oferta.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores da Oferta devem se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições dos documentos da Oferta e do Prospecto, nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a SRE: (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; (b) esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução da CVM nº 161 de 13 de julho de 2022, conforme alterada; ou (c) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de (i) cancelamento ou revogação da Oferta; ou (ii) caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido preço de subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Toda a documentação referente a essa seção do Prospecto será mantida à disposição da CVM, nos termos do inciso XV do artigo 83 da Resolução CVM 160.

## 7. OUTRAS CARACTERÍSTAS DA OFERTA

### 7.1. Conversibilidade em outros valores mobiliários

As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

### 7.2. Condições às quais a Oferta está submetida

A Oferta somente terá início após observar cumulativamente as seguintes condições: (i) concessão do registro da Oferta pela CVM; e (ii) divulgação do Anúncio de Início e deste Prospecto nos Meios de Divulgação. A Oferta a mercado é irrevogável, exceto nos casos de ocorrência de qualquer das hipóteses de rescisão do Contrato de Distribuição, nos termos lá previstos.

### 7.3. Eventual destinação da Oferta ou partes da Oferta a investidores específicos e a descrição destes investidores

O Público-Alvo da Oferta é composto exclusivamente por investidores qualificados (assim definidos nos termos do artigo 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“**Resolução CVM 30**” e “**Investidores Qualificados**”, respectivamente).

### 7.4. Autorizações Societárias

A Escritura de Emissão é celebrada com base em deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora em 10 de novembro de 2023 (“**Aprovação Societária da Emissora**”), na qual foram deliberados e aprovados os termos e condições da Emissão das Debêntures, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 2º da Lei 12.431.

A Aprovação Societária da Emissora aprovou, dentre outras matérias: **(a)** a realização da Emissão e da Oferta, bem como de seus termos e condições, incluindo a taxa máxima da Remuneração; **(b)** a autorização à Diretoria da Emissora para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão, podendo, inclusive, celebrar aditamentos à Escritura de Emissão, incluindo o aditamento para ratificar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, de forma a prever a taxa final da Remuneração das Debêntures, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série, e o número de séries, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente; **(c)** formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador, Banco Liquidante, a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; e **(d)** ratificar todos os demais atos já praticados pela Diretoria da Emissora com relação aos itens acima.

### 7.5. Regime de Distribuição

As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, a qual será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do Contrato de Distribuição, em regime de garantia firme de colocação no volume de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), dividido proporcionalmente, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, observado o prazo limite de validade da garantia firme indicado no Contrato de Distribuição e desde que observadas todas as condições do Contrato de Distribuição (“**Garantia Firme**”).

A Garantia Firme somente será exercida pelos Coordenadores se existir algum saldo remanescente de Debêntures não subscrito por Investidores Qualificados após a realização de Procedimento de *Bookbuilding*.

### Plano de Distribuição

As Debêntures serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, que contrataram o Participante Especial para fins exclusivos de recebimento de ordens e poderão ser colocados junto ao público somente após (i) obtenção do registro da Oferta pela CVM, (ii) divulgação do anúncio de início de distribuição, utilizando as formas de divulgação elencadas no artigo 13 da Resolução CVM 160, e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo para os Investidores Qualificados, tudo nos termos da Resolução CVM 160.

A colocação das Debêntures junto ao público-alvo, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, para as Debêntures eletronicamente custodiadas na B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3.

Observado o disposto acima, as Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os eventos de pagamento e a custódia eletrônica das Debêntures realizada por meio da B3.

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez. Poderá ser celebrado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures, caso as Partes entendam necessário. Não será firmado, ainda, contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

A Emissão e a Oferta não poderão ter seu valor e quantidade de Debêntures aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, lote adicional de Debêntures, nos termos do parágrafo único do artigo 50 da Resolução CVM 160.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizaram a distribuição pública das Debêntures de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores Qualificados seja equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e (iii) recebimento prévio, pelos representantes de venda, da Escritura de Emissão, da Lâmina da Oferta, de exemplar dos Prospectos e os demais documentos/ou aditamentos relativos à emissão das Debêntures e da Oferta, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores para tal fim.

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta estará a mercado a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, sendo que os Coordenadores, simultaneamente, deram ampla divulgação à Oferta, utilizando as formas de divulgação elencadas no artigo 13 da Resolução CVM 160 ("**Oferta a Mercado**").

Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores puderam realizar apresentações a potenciais Investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre as Debêntures e a Oferta.

Após o início da Oferta a Mercado, os Investidores Qualificados interessados em subscrever as Debêntures, preencheram e assinaram Pedidos de Reserva, os quais foram assinados durante o período iniciado após 5 (cinco) dias da divulgação do Prospecto Preliminar, nos termos do artigo 57, parágrafo 2º da Resolução CVM 160, e conforme datas previstas no Prospecto Preliminar ("**Período de Reserva**"), que são irrevogáveis e irretiráveis, observados os termos e condições estabelecidos nos Pedidos de Reserva.

No contexto da Oferta, e conforme dispõe o artigo 9º e seguintes da Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 27, a subscrição das Debêntures deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo investidor, o qual deverá ser realizado junto ao Coordenador com o qual tiver efetuado, sua ordem de investimento e, nos termos da Resolução CVM 27, conteve, no mínimo: (i) as condições de subscrição e de integralização das Debêntures, (ii) esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta, e (iii) declaração de que obteve cópia dos Prospectos e da Lâmina da Oferta. Nos termos da Resolução da CVM 160, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor Qualificado seja efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidor Qualificado passou a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 160, desde que tenha os requisitos exigidos pela Resolução CVM 27, observado que, no caso de investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM 30 ("**Investidores Profissionais**") e em conjunto com os Investidores Qualificados, "**Investidores**"), a utilização de um documento de aceitação da Oferta poderá ser dispensada, nos termos do §3º, do art. 9º, da Resolução CVM 160.

Na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* das Debêntures, os Investidores Profissionais interessados na subscrição das Debêntures enviaram ordens de investimento ("**Ordem de Investimento**") aos Coordenadores indicando a quantidade das Debêntures de cada uma das séries que desejam subscrever. Os Coordenadores organizaram o Procedimento de *Bookbuilding* nos termos do item 7.6 abaixo.

Os Pedidos de Reserva e/ou as Ordens de Investimento, conforme aplicável, são irrevogáveis e irreatáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 65 da Resolução CVM 160.

Os Coordenadores e o Participante Especial recomendaram aos Investidores interessados na formalização dos Pedidos de Reserva que: (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, conforme o caso, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, a Escritura de Emissão e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Definitivo, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrassem em contato com os Coordenadores ou com o Participante Especial, conforme o caso, para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do cadastro nos Coordenadores ou no Participante Especial, conforme o caso, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelos Coordenadores e pelo Participante Especial.

Conforme dispõe a Resolução CVM 27, a subscrição das Debêntures deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor, o qual deverá estar de acordo com o disposto na referida resolução, conforme aplicável.

Cada Pedido de Reserva, conforme aplicável, foi realizado perante apenas uma Instituição Participantes da Oferta.

A colocação das Debêntures será realizada conforme o seguinte procedimento:

- (i) após o protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, os Coordenadores disponibilizaram o Prospecto Preliminar e a lâmina da Oferta com a divulgação simultânea do Aviso ao Mercado, e puderam realizar esforços de vendas das Debêntures, bem como puderam ser realizadas apresentações para potenciais investidores, conforme determinado pelos Coordenadores;
- (ii) os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores eventualmente utilizados foram encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, nos termos do artigo 12, §4º e §6º da Resolução CVM 160;
- (iii) durante o período compreendido entre a data de divulgação do Aviso ao Mercado e a data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores organizaram o Procedimento de *Bookbuilding*, com recebimento dos Pedidos de Reserva e/ou Ordem de Investimento, conforme o caso, para verificação da demanda pelas Debêntures de forma a definir, de comum acordo com a Emissora: **(i)** da taxa final da Remuneração das Debêntures; **(ii)** da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série; e **(iii)** do número de Série, observado que uma das séries não foi emitida, portanto, a totalidade das Debêntures emitidas foram alocadas na série remanescente. Os Pedidos de Reserva, recebidos pelos Coordenadores durante o Período de Reserva serão liquidados na Data de Integralização, observadas as regras de cancelamento dos Pedidos de Reserva, e rateio na alocação das Debêntures em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição;
- (iv) o Investidor que seja Pessoa Vinculada indicou, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva e/ou na sua Ordem de Investimento, conforme o caso, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva e/ou na sua Ordem de Investimento, conforme o caso, pelos Coordenadores ou Participante Especial que o receber, nos termos estabelecidos no Pedido de Reserva, e/ou na Ordem de Investimento, na Escritura de Emissão e nos Prospectos, conforme aplicável;
- (v) como não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures ofertadas será permitida a colocação das Debêntures perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, e os Pedidos de Reserva e/ou a Ordem de Investimento, conforme aplicável, celebrados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) não serão cancelados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160;
- (vi) a Data de Integralização ocorrerá conforme cronograma indicativo no Prospecto e abrangerá a totalidade das Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva e/ou da Ordem de Investimento, conforme aplicável, recebidos pelos Coordenadores e não cancelados até tal data, observadas as regras estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição;

- (vii) o Pedido de Reserva foi disponibilizado e assinado pelos Investidores em formato digital e conteve, obrigatoriamente, (i) as condições de integralização das Debêntures; (ii) nos casos de modificação da Oferta, destacou, com destaque, que a oferta original foi alterada; e (iii) declaração assinada relativa ao acesso ao Prospecto Preliminar e ao conhecimento das condições atualizadas da Oferta;
- (viii) a Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituem ato de aceitação, pelos Investidores, incluindo aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável e irretroatável, exceto (i) em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou (ii) nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta; e
- (ix) os Pedidos de Reserva ou a Ordem de Investimento assinados devem ser mantidos pelo Coordenador Líder à disposição da CVM.

As Debêntures serão integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional no ato da subscrição das Debêntures, de acordo com os procedimentos da B3, nos termos do respectivo Pedido de Reserva, (i) na primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures; e (ii) após a primeira Data de Integralização, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures, correspondente ao período entre a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização das Debêntures ("**Preço de Integralização**").

As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, conforme poderá vir a ser definido, a critério dos Coordenadores em conjunto com a Emissora, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma data. O ágio ou deságio poderá ser aplicado, a exclusivo critério dos Coordenadores, na ocorrência de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando aos seguintes exemplos: **(1)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou **(2)** alteração no IPCA, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º da Resolução CVM 160.

### **Pessoas Vinculadas**

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica aos casos em que, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade das Debêntures ofertada. Nesta hipótese, a colocação das Debêntures perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de Debêntures ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas das Debêntures por elas demandados.

Como não houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures ofertadas, será admitida a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* até o percentual máximo de 100% (cem por cento).

As previsões acima aplicar-se-ão ao Participante Especial convidado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição e dos termos de adesão do Participante Especial.

Para os fins da Emissão, considera-se "**Pessoa(s) Vinculada(s)**": são **(a)** controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos participantes do consórcio de distribuição e da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau e sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; **(b)** administradores, funcionários, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; **(c)** agentes autônomos que prestem serviços ao intermediário; **(d)** demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(e)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário; **(f)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas; **(g)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "b" a "e"; e **(h)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

## 7.6. Dinâmica de Coleta de Intenções de Investimento e Determinação do Preço ou Taxa

Observado os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores junto à Emissora para definição **(i)** da taxa final da Remuneração das Debêntures; **(ii)** da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série; e **(iii)** do número de Série, observado que uma das séries não foi emitida, portanto, a totalidade das Debêntures emitidas foram alocadas na série remanescente ("**Procedimento de Bookbuilding**").

Nos termos do artigo 61, §2º, da Resolução CVM 160, os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação das taxas finais da Remuneração das Debêntures consistiram: **(i)** no estabelecimento de taxa teto para a Remuneração das Debêntures; **(ii)** na indicação, pelos Investidores Qualificados, nos respectivos documentos de aceitação da Oferta, de determinada taxa mínima para a Remuneração das Debêntures que aceitam auferir, com relação às Debêntures que desejam subscrever, desde que tal taxa mínima não seja superior à taxa teto, sob pena de cancelamento do respectivo documento de aceitação da Oferta, conforme o caso; e **(iii)** na observância do procedimento de precificação, descrito no Contrato de Distribuição.

Na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* das Debêntures, os Investidores Profissionais interessados na subscrição das Debêntures puderam enviar Ordem de Investimento aos Coordenadores indicando a quantidade das Debêntures de cada uma das séries que desejavam subscrever.

Como não houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures ofertadas, será admitida a participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* até o percentual máximo de 100% (cem por cento).

Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Escritura de Emissão foi aditada para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Emissora.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a definição por meio de comunicado ao mercado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, §4º da Resolução CVM 160.

Foi recomendado aos Investidores que (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva e/ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, a Escritura de Emissão e as informações constantes neste Prospecto e na Lâmina, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou sua Ordem de Investimento, conforme o caso, para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para cadastro do Investidor e efetivação do Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

## 7.7. Admissão à negociação em mercado organizado de bolsa ou balcão

As Debêntures serão depositadas para: **(a)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(b)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

## 7.8. Formador de mercado

Os Coordenadores recomendaram formalmente à Emissora, por meio do Contrato de Distribuição, a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com o objetivo de (i) realizar operações destinadas a fomentar a liquidez das Debêntures; e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação das Debêntures no mercado secundário, nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Código ANBIMA. Tal contratação não foi efetivada, de forma que a Oferta não conta com formador de mercado.

### **7.9. Fundo de liquidez e estabilização**

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez. Poderá ser celebrado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures, caso as Partes entendam necessário. Não será firmado, ainda, contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

### **7.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento**

As Debêntures não contam com requisitos ou exigências mínimas de investimento, observado o Público-Alvo e respeitado o Valor Total da Emissão.



## 8. RELACIONAMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES

### 8.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre Coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e Emissora e sociedades do seu grupo econômico

#### RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A EMISSORA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico possuem os seguintes relacionamentos relevantes com o Coordenador Líder e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico:

- Fianças Fiscais no valor total de R\$177.244.083,84 (cento e setenta e sete milhões duzentos e quarenta e quatro mil e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), contratada com a Emissora entre 27 de fevereiro e 25 de julho de 2018, por prazo indeterminado, com taxas que variam de 1,10% a 1,25%. Tais operações não contam com quaisquer garantias.
- Swap SOFR x USD no valor de R\$1.490.155.969,77 (um bilhão quatrocentos e noventa milhões cento e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), contratado em 2 de outubro de 2023, com vencimento em 13 de junho de 2031. Tal operação não conta com taxa de remuneração sobre o valor contratado ou quaisquer garantias
- Posição em carteira comercial das seguintes debêntures de emissão da Emissora:

Ticker	Valor (RS mm)	Emissão	Vencimento	Remuneração	Garantias
ATGP11	104.272	13/06/2019	13/06/2026	DI + 1,37%	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alienação fiduciária de 100% das ações de emissão da Emissora.</li> <li>• Alienação fiduciária pela Emissora de 100% das ações da TAG; cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da Emissora.</li> <li>• Cessão condicional de direitos contratuais decorrentes de contrato de administração cuja Emissora é parte.</li> </ul>
ATGP11	485.711	13/06/2019	13/06/2026	DI + 1,80%	
ATGP21	618.854	13/06/2019	13/06/2026	DI + 1,80%	
ATGP31	834.525	13/06/2019	13/06/2026	DI + 1,80%	

A Companhia e sociedades controladas pela Emissora poderão, no futuro, vir a contratar o Coordenador Líder e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com a Emissora ou sociedades controladas pela Emissora.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Emissora. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Emissora, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Emissora com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações de emissão da Emissora; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item "9.2 - Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta" da seção "9 - Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários" na página 59 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Emissora ao Coordenador Líder no contexto da Oferta.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

## **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AGENTE FIDUCIÁRIO**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Agente Fiduciário outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário participa como agente fiduciário e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente Fiduciário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

## **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O ESCRITURADOR E BANCO LIQUIDANTE**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Escriturador/Banco Liquidante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Escriturador/Banco Liquidante participa como agente de liquidação e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Escriturador/Banco Liquidante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Escriturador/Banco Liquidante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

## **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, o Coordenador Líder mantém com a Agência de Classificação de Risco outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que a Agência de Classificação de Risco participa como prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Agência de Classificação de Risco. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

## **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AUDITOR INDEPENDENTE**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Auditor Independente outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Auditor Independente participa como de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Auditor Independente não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Auditor Independente. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

## **RELACIONAMENTO ENTRE O SAFRA E A EMISSORA**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora é correntista no Safra, mantendo relacionamento comercial no curso normal dos negócios. Além do relacionamento descrito acima, a Emissora e/ou sociedade de seu grupo econômico, não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Safra e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico.

A Emissora e sociedades controladas pela Emissora poderão, no futuro, vir a contratar o Safra e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras relacionadas com a Emissora ou sociedades controladas pela Emissora.

O Safra e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários de emissão da Emissora. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Safra e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Emissora, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Emissora com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações de emissão da Emissora; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Safra no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Safra e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Emissora nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item "9.2 - Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta" da seção "9 - Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários", na página 59 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Emissora ao Safra no contexto da Oferta.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Safra como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Safra e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE O SAFRA E O AGENTE FIDUCIÁRIO**

Além dos serviços relacionados com a Oferta, Safra mantém com o Agente Fiduciário outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário participa como agente fiduciário e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de debêntures nas quais o Safra atua ou atuou.

O Safra e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Safra e o Agente Fiduciário. Não existem situações de conflito de interesses na participação do Safra na Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente Fiduciário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE O SAFRA E O ESCRITURADOR E BANCO LIQUIDANTE**

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Safra não possui relacionamento relevante com o Escriturador/Banco Liquidante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Safra e o Escriturador/ Banco Liquidante.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Safra na Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Escriturador/ Banco Liquidante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE O SAFRA E A AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, o Safra mantém com a Agência de Classificação de Risco outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que a Agência de Classificação de Risco participa como prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Safra atua ou atuou.

O Safra e a Agência de Classificação de Risco não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Safra na Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Agência de Classificação de Risco. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

## RELACIONAMENTO ENTRE O SAFRA E O AUDITOR INDEPENDENTE

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, o Safra mantém com o Auditor Independente outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Auditor Independente participa como prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Safra atua ou atuou.

O Safra e o Auditor Independente não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Safra na Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Auditor Independente. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

### **8.2. Em relação ao item 3.5, quando aplicável, apresentação: (i) das razões que justificam a operação; e (ii) da manifestação do credor acerca de potencial conflito de interesse decorrente de sua participação na oferta**

Não aplicável, dado que os recursos não são direcionados a pagamento de partes relacionadas ou aos Coordenadores.

TAG

## 9. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

**9.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução**

O "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito De Registro Automático, da 2ª (Segunda) Emissão da Transportadora Associada De Gás S.A. - TAG" foi celebrado entre a Emissora, os Coordenadores e demais partes lá identificadas, em 16 de novembro de 2023, e disciplina a forma de colocação das Debêntures, bem como a relação existente entre os Coordenadores e a Emissora ("Contrato de Distribuição").

O cumprimento, por parte dos Coordenadores e pela J. Safra Assessoria (conforme definido no Contrato de Distribuição), dos deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição em relação à Oferta e/ou a integralização das Debêntures está condicionado ao atendimento cumulativo das seguintes condições precedentes, a serem verificadas a exclusivo critério de cada um dos Coordenadores e da J. Safra Assessoria, desde a assinatura do Contrato de Distribuição até a data de liquidação da Oferta, estabelecidas neste ato como condições suspensivas, nos termos e para os fins e efeitos do artigo 125 do Código Civil ("Condições Precedentes"):

- (a) fornecimento aos Coordenadores, pela Emissora e por suas Afiliadas, em tempo hábil, dos documentos e informações necessários para instruir os documentos da Oferta, em conformidade com as disposições legais, regulatórias, os quais deverão ser suficientes, verdadeiros, precisos, consistentes e atuais necessários para atender os requisitos aplicáveis a Emissão. Qualquer nova informação, alteração ou incongruência verificada nas informações e documentos fornecidos deverá ser analisada pelos Coordenadores, para que eles decidam, em conjunto com a Emissora, acerca da continuidade da Emissão;
- (b) manutenção da estrutura de contratos e demais acordos necessários para o funcionamento regular da Emissora e de suas Afiliadas;
- (c) divulgação de informações relativas à Emissora, à Emissão e a sua distribuição, necessárias ao atendimento dos requisitos da Resolução CVM 160, demais normas da CVM e do Código ANBIMA e para as operações de colocação e distribuição de títulos e valores mobiliários no Brasil;
- (d) que todas as declarações feitas pela Emissora e constantes nos documentos da Emissão sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais à tomada de decisão por parte dos potenciais investidores;
- (e) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias assumidas pela Emissora e suas Afiliadas, perante os Coordenadores e suas respectivas Afiliadas, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estejam devidas e pontualmente adimplidas;
- (f) conclusão da *Due Diligence* da Emissora, em termos satisfatórios, a exclusivo critério de cada um dos Coordenadores, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado em operações deste tipo e políticas internas dos Coordenadores, inclusive no que se refere aos procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e "*conheça seu cliente*";
- (g) recebimento, com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data de liquidação das Debêntures, em termos satisfatórios aos Coordenadores, da minuta do parecer legal dos assessores legais, atestando a legalidade dos documentos da Oferta e a viabilidade de sua estrutura, a consistência das informações apresentadas e a conclusão da *Due Diligence* de maneira satisfatória e conclusiva, bem como a inexistência de quaisquer pontos relevantes para a conclusão da Oferta, cuja formalização ocorrerá por meio de declaração de veracidade por parte da Emissora em termos aceitáveis aos Coordenadores;
- (h) negociação, preparação, assinatura e registro, se aplicável, dos documentos da Oferta, em forma e substância satisfatórias aos Coordenadores, aos assessores legais e à Emissora, e em conformidade com a legislação e regulação aplicável;

- (i) obtenção pela Emissora e Afiliadas, conforme necessário, de todas e quaisquer autorizações e aprovações contratuais, societárias, governamentais, normativas e regulamentares necessárias à formalização, realização, liquidação, boa ordem e transparência de todos e quaisquer negócios jurídicos descritos no Contrato de Distribuição, em forma satisfatória aos Coordenadores;
- (j) apresentação das Portarias que enquadram os Projetos como prioritários nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431 e do Decreto 8.874, de 11 de outubro de 2016, de modo a viabilizar a emissão das Debêntures sob o regime estabelecido em referidos dispositivos;
- (k) aprovação dos termos e condições do Contrato de Distribuição nos comitês internos dos Coordenadores, incluindo, mas sem limitação, crédito, jurídico, socioambiental, contabilidade, risco e compliance, além de regras internas da organização;
- (l) obtenção pela Emissora de eventuais autorizações (*waivers*) de credores ou sócios, que sejam consideradas necessárias à efetivação, formalização, liquidação, regularidade e correta divulgação da Oferta;
- (m) obtenção do registro das Debêntures para: (a) distribuição no mercado primário no MDA; e (b) negociação no mercado secundário no CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3;
- (n) obtenção do registro da Oferta na CVM;
- (o) contratação e remuneração, conforme aplicável, pela Emissora, dos prestadores de serviços, a serem definidos de comum acordo entre as Partes, que incluem, mas não se limitam, aos assessores legais, à Agência de Classificação de Risco, ao Banco Liquidante, ao Escriturador e ao Agente Fiduciário;
- (p) obtenção de classificação de risco (*rating*) para a Emissão, igual ou superior a "AAA", em escala nacional, a ser atribuído pela Standard&Poor's, Moody's ou Fitch;
- (q) não ocorrência de alteração do controle societário, direto ou indireto, da Emissora;
- (r) cumprimento pela Emissora e por suas Afiliadas, das leis, normas administrativas, regras de autorregulação (inclusive o Normativo SARB nº 14, de 28 de agosto de 2014 da Febraban) e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, em especial dos termos socioambientais e trabalhistas em vigor, adotando as medidas necessárias para preservar o meio ambiente, atender às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais, evitar e corrigir eventuais danos, inclusive aqueles ao meio ambiente, à sociedade e aos seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, exclusivamente com relação à Emissora;
- (s) liberdade dos Coordenadores para, nos limites da legislação em vigor, divulgar a Emissão através de qualquer meio, utilizando-se do logo da Emissora;
- (t) presença de representantes e administradores da Emissora nas apresentações a investidores (*roadshow* e reuniões individuais);
- (u) não ocorrência de (i) pedido de recuperação judicial ou pedido de qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, formulado pela Emissora ou pelas Controladas Relevantes (conforme abaixo definido), conforme aplicável, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, ou extrajudicial, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial de referido plano, formulado pela Emissora ou pelas Controladas Relevantes, conforme aplicável; (ii) realização pela Emissora ou pelas Controladas Relevantes, conforme aplicável, de qualquer procedimento análogo que caracterize estado de insolvência; (iii) pedido de autofalência formulado pela Emissora ou pelas Controladas Relevantes, conforme aplicável; (iv) pedido de falência contra a Emissora ou contra as Controladas Relevantes, conforme aplicável, formulado por terceiros, salvo se elidido no prazo legal aplicável para apresentação das medidas judiciais ou administrativas cabíveis para elidir ou extinguir o respectivo requerimento, o que for menor; (v) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora ou das Controladas Relevantes; ou (vi) a Emissora, e/ou suas Controladas Relevantes realizem ou requeiram mediação ou conciliação formal com seus respectivos credores de operações financeiras e/ou realizadas no mercado de capitais com a Emissora, ou, ainda, quaisquer medidas judiciais antecipatórias com vistas a sustação ou

alteração dos pagamentos previstos no âmbito da Emissão. Para fins do presente Contrato, “**Controladas Relevantes**” significa qualquer controlada direta ou indireta da Emissora, que represente, pelo menos, 10% (dez por cento) das Receitas Líquidas Consolidadas (conforme definido na Escritura de Emissão) da Emissora;

- (v) não ocorrência de alteração material adversa nas condições econômicas, financeiras, operacionais ou reputacionais da Emissora e/ou de suas Afiliadas, nos seus respectivos negócios, bens, ativos, resultados operacionais e/ou perspectivas;
- (w) cumprimento pela Emissora de todas as obrigações previstas nas leis e regulamentação vigentes, em especial o disposto na Resolução CVM 160;
- (x) recolhimento, quando aplicável, pela Emissora de quaisquer taxas, tarifas ou tributos incidentes sobre a Emissão, incluindo, mas não se limitando, a de registro da Emissão e/ou da Oferta perante a CVM e B3;
- (y) cumprimento das obrigações aplicáveis à Emissora no Contrato de Distribuição, bem como não ocorrência de qualquer das causas de vencimento antecipado estabelecidas na Escritura de Emissão;
- (z) assunção formal, pela Emissora, das obrigações de: (a) preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício, e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM; (b) submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor registrado na CVM; (c) até a data de integralização das Debêntures, disponibilizar na sua página na rede mundial de computadores, cópia de suas demonstrações financeiras completas e auditadas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (d) divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes, em sua página, na rede mundial de computadores, e manter tais documentos disponíveis na mesma página por um prazo de 3 (três) anos; (e) fornecer as informações solicitadas pela CVM; e (f) manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os documentos e informações exigidos pela Resolução CVM 160;
- (aa) encaminhamento de declaração de veracidade assinada pela Emissora, até a data de integralização das Debêntures, atestando que, nas datas de publicação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, todas as informações prestadas aos Investidores Qualificados, bem como as declarações feitas pela Emissora e constantes nos documentos da Emissão são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, a respeito da Oferta; e
- (bb) cumprimento pela Emissora, em todos os aspectos, de todas as leis, regulamentos, regras e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, salvo nos casos em que a aplicabilidade da lei, regra, regulamento ou ordem tenha sido questionada de boa-fé pela Emissora nas esferas administrativa ou judicial, cuja aplicabilidade esteja suspensa, desde que não gere um efeito adverso relevante nas condições econômicas, financeiras, operacionais ou reputacionais da Emissora, nos seus respectivos negócios, bens, ativos, resultados operacionais e/ou perspectivas.

A renúncia pelos Coordenadores, ou a concessão de prazo adicional que os Coordenadores entendam adequado, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes descritas acima não poderá (i) ser interpretada como uma renúncia dos Coordenadores quanto ao cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Coordenadores, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no Contrato de Distribuição.

Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes até o final da Validade da Garantia Firme (conforme definido no Contrato de Distribuição), a Emissão não será efetivada e não produzirá efeitos com relação à Emissora ou aos Coordenadores, exceto pela obrigação da Emissora de reembolsar os Coordenadores por todas as despesas comprovadamente incorridas com relação à Emissão e/ou relacionadas ao Contrato de Distribuição, conforme lá previsto, bem como a Emissora deverá pagar a Remuneração de Descontinuidade (conforme definida no Contrato de Distribuição).

**Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, veja a Seção “4. Fatores de Risco”, na página 18 e seguintes deste Prospecto.**

## Regime de Colocação

Observado o cumprimento das Condições Precedentes, os Coordenadores estruturaram a Oferta das Debêntures em regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária, para o montante de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). Os Coordenadores estarão obrigados a subscrever e integralizar as Debêntures não colocadas no âmbito da Oferta, de forma individual e não solidária, caso a demanda apurada conjuntamente pelos Coordenadores no Procedimento de *Bookbuilding* não seja suficiente para atingir o volume total de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("**Garantia Firme**"), na proporção da tabela abaixo.

Coordenador	Garantia Firme	%
Banco Safra	R\$ 300.000.000,00	50%
Itaú BBA	R\$ 300.000.000,00	50%
Total	R\$ 600.000.000,00	100,00%

A Garantia Firme será exercida pelos Coordenadores, tendo em vista que houve saldo remanescente de Debêntures não subscrito por Investidores Qualificados após a realização de Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores será feito em quaisquer das séries, a exclusivo critério de cada um dos Coordenadores e sem solidariedade entre eles, pela taxa teto da respectiva série em questão.

As Debêntures serão distribuídas pelos Coordenadores após a data de divulgação do Anúncio de Início, desde que tenham sido cumpridas as Condições Precedentes ("**Prazo de Colocação**"), observada a Validade da Garantia Firme estabelecida no Contrato de Distribuição.

A obrigação relativa à Garantia Firme pelos Coordenadores será exercida no Prazo de Colocação, desde que: (i) seja verificado o cumprimento das Condições Precedentes elencadas no Contrato de Distribuição (e no item "9.1" deste Prospecto) ou caso tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores; e (ii) não se verifique demanda pela totalidade das Debêntures por Investidores da Oferta em conformidade com os demais termos e condições do Contrato de Distribuição.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, os Coordenadores poderão designar sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum ("**Afiliações dos Coordenadores**") para cumprimento da Garantia Firme assumida pelos Coordenadores.

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias na sede da Emissora e dos Coordenadores, a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início.

### 9.2. Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta

Comissões e Despesas <sup>(1)</sup>	Valor Total	Custo Unitário por Debênture	% do Valor Total da Oferta
(com gross up)	(em R\$)	(em R\$)	
<b>Custo Total</b>	<b>26.937.240,40</b>	<b>44,98</b>	<b>4,50%</b>
<b>Comissões dos Coordenadores e/ou do Participante Especial</b>	24.903.154,40	41,51	4,15%
Comissão de Estruturação <sup>(1a)</sup> (flat)	900.000,00	1,50	0,15%
Prêmio de Garantia Firme <sup>(1b)</sup> (flat)	900.000,00	1,50	0,15%
Comissão de Distribuição e Canal Estimada (1c) (flat)	20.700.000,00	34,50	3,45%
Comissão de Sucesso <sup>(1d)</sup> (flat)	A ser definido	A ser definido	A ser definido
Impostos (gross up) <sup>(1e)</sup> (fiat)	2.403.154,40	4,01	0,40%
<b>Registros Debentures</b>	430.086,00		
CVM (flat)	180.000,00	0,30	0,03%
B3 - Registro Debentures (flat)	105.000,00	0,18	0,02%
B3 - Custódia Debentures (flat)	120.024,00	0,20	0,02%
ANBIMA - Registro Debentures (flat)	25.062,00	0,04	0,00%
<b>Prestadores de Serviço das Debêntures<sup>(2)</sup></b>	1.604.000,00		

Comissões e Despesas <sup>(1)</sup>	Valor Total	Custo Unitário por Debênture	% do Valor Total da Oferta
(com gross up)	(em R\$)	(em R\$)	
Agente Fiduciário, Liquidante e Escriturador (Manutenção) (anual)	29.000,00	0,05	0,00%
Agência de Classificação de Risco (flat) (3)	50.000,00	0,08	0,01%
Auditor Independente Emissora (flat) (3)	1.165.000,00	1,94	0,19%
Assessores Legais	390.000,00	0,65	0,07%
Diagramação dos Documentos da Oferta (3)	20.000,00	0,03	0,00%
<b>Valor Líquido para Emissora</b>	<b>573.062.759,60</b>	<b>955,02</b>	<b>95,50%</b>

- (1a) Comissão de Estruturação: pelos trabalhos de coordenação e estruturação das Debêntures, os Coordenadores farão jus a um comissionamento de 0,15% (quinze centésimos por cento) calculada sobre o volume total da Emissão, com base no preço de subscrição das Debêntures, a ser paga na data de liquidação das Debêntures;
- (1b) Prêmio de Garantia Firme: pela prestação de garantia firme, os Coordenadores ou o Itaú Unibanco farão jus a um comissionamento de 0,15% (quinze centésimos por cento) calculada sobre o volume total da Emissão, com base no preço de subscrição das Debêntures, a ser paga na data de liquidação das Debêntures, independentemente do seu exercício;
- (1c) Comissão de Distribuição e Canal: os Coordenadores farão jus ao valor equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano sobre o montante total das Debêntures efetivamente inscritas e integralizadas na respectiva Série, multiplicado pelo prazo médio das Debêntures da respectiva Série estando certo, que o cálculo do prazo médio, considera apenas o fluxo de pagamento de principal, desconsiderando qualquer projeção futura de atualização monetária pelo IPCA. A Comissão de Distribuição e Canal será dividida entre os Coordenadores na proporção da Garantia Firme prestada por cada um;
- (1d) Comissão de Sucesso: se aplicável, conforme apurado após o Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores farão jus a um comissionamento de 25% (vinte e cinco por cento) do benefício econômico obtido pela Emissora por meio da diferença entre Remuneração máxima indicativa e a taxa final efetiva na qual as Debêntures sejam emitidas, aplicada sobre todo saldo devedor e pelo prazo médio ponderado das Debêntures. A Comissão de Sucesso, se aplicável, será paga de acordo com o volume financeiro total das Debêntures efetivamente colocado.
- (1e) A Emissora arcará com o custo de todos os tributos incidentes ou que vierem a incidir diretamente sobre ou que tenham que ser recolhidos na fonte quando do faturamento dos valores devidos aos Coordenadores no âmbito da Emissão. Dessa forma, todos os pagamentos relativos a Remuneração dos Coordenadores ou Remuneração de Descontinuidade serão acrescidos dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; à Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS; e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e qualquer outro tributo que venha a ser instituído no âmbito da Emissão, de forma que os Coordenadores recebam a remuneração como se tais tributos não fossem incidentes (*Gross up*).
- (2) Não foram considerados eventuais reajustes.
- (3) Não foram acrescidos os valores dos tributos que incidem sobre a remuneração do respectivo prestador de serviços (*gross up*).

Nº de Debêntures	Valor Nominal Unitário (R\$)	Custo Unitário por Debênture (R\$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta	Valor Líquido por Debênture (R\$)
600.000	1.000	44,98	4,50%	955,02

## 10. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TERCEIRO PRESTADOR DE GARANTIA

### 10.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social

Não aplicável, dado que a Oferta não conta com terceiro prestador de garantia.

### 10.2. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência

Não aplicável, dado que a Oferta não conta com terceiro prestador de garantia.

TAG

## **11. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADAS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS**

É imprescindível a leitura e análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, e anexos ou incorporados por referência a este Prospecto:

### **11.1. Último formulário de referência entregue pela Emissora**

**Formulário de Referência da Emissora, em sua versão mais recente divulgada via sistema Empresas.NET:**

Emissora: <https://ntag.com.br/institucional/gestao-empresarial/> (nesta página, ir na seção "Debêntures" e selecionar o documento desejado).

CVM: <https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste *website*, no canto esquerdo, acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias". Na nova página, digitar "Transportadora Associada de Gás" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG". Na sequência, selecionar "Formulário de Referência" no campo "Categoria", selecionar o campo "Última data de referência" e adicionar as datas "De: 17/11/2022" e "Até: selecionar a data atual" e, em seguida, clicar em "Consultar". Por fim, clicar no link referente a última versão do Formulário de Referência).

**11.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período**

#### **Demonstrações Financeiras da Emissora:**

As demonstrações financeiras individuais da Emissora, auditadas por auditores independentes nos termos da regulação aplicável, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, estão anexas ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo III.

#### **Informações Financeiras relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023**

As informações financeiras individuais da Emissora, auditadas por auditores independentes nos termos da regulação aplicável, relativas período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, estão anexas ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Definitivo, nos termos do Anexo IV.

**11.3. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão**

Aprovação Societária da Emissora anexa a este Prospecto, nos termos do Anexo I.

#### **11.4. Estatuto Social atualizado da Emissora**

O estatuto social da Emissora anexo a este Prospecto, nos termos do Anexo II.

#### **11.5. Escritura de Emissão**

Incorporada a este Prospecto, nos termos do Anexo V.

**É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE PROSPECTO EM ESPECIAL A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", A PARTIR DA PÁGINA 18 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

## 12. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

### 12.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Emissora

#### EMISSORA DAS DEBÊNTURES

#### TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG

Avenida República do Chile, nº 330, bloco 1, sala 2301, CEP 20031-170  
At.: Marc Claassen  
Tel.: 21 99462-2823  
E-mail: Marc.Claassen@ntag.com.br

### 12.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a Oferta

#### COORDENADOR LÍDER

#### BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º ao 5º andares, Itaim Bibi  
CEP 04538-132, São Paulo - SP  
At.: Sra. Andrea Pinheiro  
Tel.: +55 (11) 3708-8310  
Website: <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt>

#### SAFRA

#### BANCO SAFRA S.A.

Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista  
CEP 01310-930, São Paulo - SP  
At.: Luiz Sayão  
Tel.: +55 (11) 3175-9768  
Website: <https://www.safra.com.br/>

### 12.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na Oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no Prospecto

#### ASSESSOR JURÍDICO DA EMISSORA

#### LEFOSSE ADVOGADOS

Rua Iguatemi, nº 151, Itaim Bibi  
At.: Ricardo Prado  
E-mail: [ricardo.prado@lefosse.com](mailto:ricardo.prado@lefosse.com)  
Tel.: +11 11 3024-6271  
Website: <https://lefosse.com/>

#### ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

#### LOBO DE RIZZO ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 3º andar, 1º andar, conjunto 102, e 12º andar, conjunto 1.201 (parte)  
CEP 04538-132 - São Paulo, SP  
At.: Gustavo Cunha, Beatriz Rocha e Isabella Dorighetto Miranda  
Tel.: +55 (11) 3702-7000  
E-mail: [gustavo.cunha@ldr.com.br](mailto:gustavo.cunha@ldr.com.br), [beatriz.rocha@ldr.com.br](mailto:beatriz.rocha@ldr.com.br) e [isabella.miranda@ldr.com.br](mailto:isabella.miranda@ldr.com.br)  
Website: <https://www.ldr.com.br/>

**12.4. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais**

**AUDITOR INDEPENDENTE PARA O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, 2021 E 2020**

**DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**

Rua Orestes Guimarães, 538 Salas 602, 603 e 604 – 6º andar Edifício Corporate  
Joinville, SC, 89204-061, Brasil  
At.: Fernando de Souza Leite  
Tel.: +55 (47) 3025 5155  
E-mail: feleite@deloitte.com  
Website: <https://www2.deloitte.com/br/pt.html>

**AUDITOR INDEPENDENTE PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023**

**ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA**

Praia de Botafogo, 370 – 8º ao 10º andar, Rio de Janeiro, RJ 22250-040, Brazil  
At.: Ricardo Leite  
E-mail: ricardo.leite@br.ey.com  
Tel.: + 55 21 3263 7401  
Website: [https://www.ey.com/pt\\_br](https://www.ey.com/pt_br)

**12.5. Nome, endereço comercial endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário**

**AGENTE FIDUCIÁRIO**

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304  
CEP 22640-102 – Rio de Janeiro/RJ  
At.: Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti  
Telefone: 21 3385-4565  
E-mail: assembleias@pentagonotruster.com.br

**12.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores e/ou consorciados e na CVM**

Para fins do disposto no item 12 do Anexo B da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos junto aos Coordenadores da Oferta nos endereços descritos acima.

OS COORDENADORES DECLARAM QUE QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA E A OFERTA EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES E NA CVM.

**12.7. No caso de oferta de emissor registrado, declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado**

Não aplicável, dado que a Emissora não é registrada na CVM.

**12.8. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto**

A Emissora e o Coordenador Líder prestaram declaração de veracidade das informações, nos termos do artigo 24 e do item 12.8 do Anexo B da Resolução CVM 160 e constante nos Anexos VII e VIII deste Prospecto.

**A EMISSORA DECLARA QUE ESTE PROSPECTO DEFINITIVO CONTÉM AS INFORMAÇÕES SUFICIENTES, VERDADEIRAS, PRECISAS E CONSISTENTES E ATUALIZADAS, NECESSÁRIAS AO CONHECIMENTO PELOS INVESTIDORES DA OFERTA, DAS DEBÊNTURES, DA EMISSORA E QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.**

## 13. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Em atendimento ao artigo 17 da Resolução CVM 160, adicionalmente às informações já constantes deste Prospecto, seguem abaixo informações adicionais referentes às Debêntures e à Oferta.

Em atendimento às regras e disposições do Código ANBIMA, adicionalmente às informações já constantes deste Prospecto, seguem abaixo informações adicionais referentes às Debêntures e à Oferta.

### 13.1 Seção de fatores de risco: descrição, sem mitigação, de todos e quaisquer fatores de risco considerados relevante, assim entendidos aqueles que sejam capazes de afetar a decisão de investimento do potencial investidor

Veja Seção "4. Fatores de Risco", nas páginas 18 e seguintes deste Prospecto.

#### a. possibilidade de resgate antecipado e/ou amortização antecipada de uma oferta pública de renda fixa, a exclusivo critério da emissora, incluindo a ocorrência de possíveis perdas financeiras para os investidores, inclusive por tributação.

Veja Seção "4. Fatores de Risco", nas páginas 18 e seguintes deste Prospecto.

#### b. o risco pertinente à eventual não colocação, ou colocação parcial, dos valores mobiliários objeto da oferta pública de renda fixa, bem como as consequências advindas da não colocação integral dos valores mobiliários ofertados.

Não aplicável, tendo em vista que a distribuição ocorrerá sob regime de garantia firme para o Valor Total da Emissão.

### 13.2 Informações setoriais: descrição dos principais aspectos relacionados com o setor de atuação da emissora

O serviço de transporte da Emissora contempla recebimento, movimentação e entrega de gás natural, e é regido por Contratos de Serviço de Transporte do energético, regulados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O gás natural é fonte eficiente a ser adotada como o combustível da transição energética, com atributos importantes, como flexibilidade e complementaridade em relação às fontes de energia renováveis, possibilitando ainda a substituição de outros combustíveis fósseis no setor elétrico, na indústria e no transporte.

O serviço de transporte de gás é remunerado sob a lógica de disponibilização da infraestrutura dos gasodutos, e é nesse sentido que os contratos de transporte contam com uma cláusula denominada Encargo de Capacidade Não Utilizada (*ship-or-pay*), pela qual os carregadores (clientes) se comprometem a pagar pela capacidade de transporte contratada, independentemente do volume transportado.

Essa metodologia encontra-se alinhada às boas práticas internacionais do setor, visando promover um ambiente seguro para a atração de investimentos de longo prazo, ao mesmo tempo em que permite viabilizar mecanismos de modicidade tarifária para atendimento aos usuários no mercado. Assim, a receita do serviço de transporte é composta da parcela de efetiva movimentação de molécula e do encargo de capacidade não utilizada.

O desenvolvimento do setor de gás natural no Brasil passa pela atualização de aspectos legais e regulatórios, com destaque para a chamada "Nova Lei do Gás" – a Lei nº 14.134/21 sancionada em 8 de abril de 2021. Elaborada após anos de diálogo com os agentes do setor, a nova Lei propõe, entre outros avanços, medidas que prezam pela transparência, independência e isonomia, permitindo o acesso amplo e não discriminatório ao sistema de transporte e infraestruturas essenciais, além de estimular a competição e o desenvolvimento do mercado de gás natural.

Para mais informações, vide Seção 1.4 do Formulário de Referência da Emissora.

### 13.3 Atividades exercidas pela emissora

#### a. descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da emissora e de suas subsidiárias.

A Emissora, sediada no Rio de Janeiro (RJ), atua no transporte de gás natural e detém a mais extensa malha de transporte de gás natural do Brasil. Ao todo, são cerca de 4.500 quilômetros de gasodutos atravessando mais de 180 (cento e oitenta) municípios de dez estados brasileiros (Amazonas, Ceará,

Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo e Rio de Janeiro), sendo aproximadamente 800 quilômetros em trecho que liga a região de Urucu a Manaus e 3.700 na região costeira do Brasil.

A rede de gasodutos da Emissora possui diversos pontos de conexão, atendendo, a partir de seus Pontos de Entrega de gás natural conectados à malha de distribuidoras de gás canalizado, o fornecimento do energético a usinas termelétricas, refinarias, plantas de fertilizantes, indústrias, entre outros mercados.

A Emissora possui, ao longo de sua malha, 11 estações de compressão de gás, 16 bases operacionais, 90 pontos de entrega de gás, 14 pontos de recebimento de gás, incluindo dois terminais de GNL conectados.

#### **b. fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios da emissora.**

Os contratos de transporte de gás são regidos por cláusula denominada Encargo de Capacidade Não Utilizada (*ship-or-pay*). Essa metodologia está alinhada às boas práticas internacionais do setor de transporte de gás natural. Isso significa que a receita da Emissora está atrelada à sua capacidade de transporte e não ao volume de fato transportado. Durante a vigência dos contratos, não há risco de variação de receita da Emissora atrelado ao volume de gás transportado.

Todos os contratos da Emissora são indexados anualmente por índices de inflação, detalhado abaixo:

Contrato/ Trecho	Extensão (km)	Vencimento do Contrato <sup>1</sup>	Volumes Contratados (MM m <sup>3</sup> /dia)	% da Receita Operacional Líquida <sup>2</sup>	Índice de reajuste
Gasene	1.387	nov-2033	30,3	40,4%	46% Cesta IGP <sup>4</sup> ; 54% US PPI
Malha NE	2.011	dez-2025	21,6	23,6%	IGP-M
Pilar-Ipojuca	189	nov-2031	15,0	6,4%	IGP-M
Urucu-Coari- Manaus	800	nov-2030	6,7	29,3%	50% IGP-M; 50% IPCA
Lagoa Parda Vitória <sup>3</sup>	100	dez-2023	0,5	0,3%	IGP-M
<b>Total</b>	<b>~4.487</b>		<b>74,1</b>	<b>100,0%</b>	

(1) Após o vencimento dos contratos, será iniciado um ciclo de revisão tarifária, estimado em 5 anos, que determinará a receita máxima permitida (RMP)

(2) Variações na representatividade da receita entre os contratos podem ocorrer

(3) Início faturamento em 01/01/2022

(4) 1/3 IGP-M; 1/3 IPA-DI; 1/3 IGP-DI

#### **c. listagem dos produtos e/ou serviços oferecidos pela emissora e participação percentual destes na receita líquida da emissora.**

A Emissora possui contratos de transporte de gás ("**Gas Transportation Agreements**" ou "**GTA**") totalmente contratados com a Petrobras.

Com a assinatura do Acordo de Redução de Flexibilidade entre Petrobras e Emissora no fim de 2021, o acesso de novos agentes ao sistema de transporte da Companhia foi viabilizado por meio da oferta da capacidade disponível na malha da transportadora. Dessa forma, a Emissora iniciou em 2023 novos contratos com outros grupos econômicos da indústria nacional. A Emissora possui atualmente as seguintes modalidades de produtos:

- **Contrato Firme:** contratos de transporte na modalidade firme são ofertados em capacidade disponível, por meio de chamada pública em um horizonte de oferta de até cinco anos. O transportador se obriga a programar e transportar o volume diário de gás natural solicitado pelo carregador até a capacidade contratada estabelecida no contrato celebrado com o carregador, de acordo com as condições previstas no documento.
- **Contrato Extraordinário:** contratação de capacidade firme disponível a qualquer tempo, ou seja, sem a necessidade de chamada pública, tendo duração máxima de um ano.

- Contrato Interruptível: trata-se da contratação de capacidade em pontos que não disponham de capacidade disponível para contratação em base firme, a qualquer tempo, podendo ser interrompida pelo transportador, dada a prioridade do serviço de transporte firme;
- Contrato de Conexão de Acesso: Solicitação de instalação de acesso a qualquer tempo, que permita ampliar ou construir novo ponto de entrada e/ou ponto de saída para a utilização da rede de transporte existente.

**d. descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento.**

Não aplicável, tendo em vista que a Emissora não está desenvolvendo novos produtos e serviços.

**e. relacionamento com fornecedores e clientes.**

A Emissora opera seus gasodutos por meio da Central de Supervisão e Controle (CSC), localizada em seu escritório no Rio de Janeiro, além de possuir um CSC de back-up localizado também no Rio de Janeiro.

O principal fornecedor da Emissora é a ENGIE Soluções em Operação e manutenção (ESOM), que faz a manutenção de toda a malha de gasodutos. A ESOM representa aproximadamente 58% dos custos e despesas operacionais da Emissora. O prazo de vigência do contrato é até 2034. A ESOM é 100% controlada pela Engie Brasil Participações, que é a controladora da Engie Brasil Energia (EBE) cuja participação na Emissora é de 32,5%. Está listada como Parte Relacionada à Emissora.

Em relação aos clientes, em 2022 aproximadamente 87% da receita da Emissora veio da Petrobras, por meio dos GTAs detalhados no item 'b' acima. Do restante, o principal cliente em 2022 foi a Shell com 4% do faturamento, por meio de contratos extraordinários explicado no item 'c' acima.

**f. relação de dependência de mercados nacionais e/ou estrangeiros.**

O total da receita de serviços da Emissora advém exclusivamente do mercado nacional e foi de R\$ 7.009 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023.

**g. efeitos da ação governamental no negócio da emissora e regulação específica das atividades, se houver.**

A Emissora atua dentro de uma indústria regulada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e está naturalmente sujeita a variações específicas da regulamentação de suas atividades.

**h. informações sobre patentes, marcas e licenças.**

Não há marcas ou patentes que possam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Emissora.

Em relação às licenças, a Emissora está sujeita a uma variedade de licenças, no âmbito municipal, estadual e federal, aplicáveis ao seu setor de atuação, bem como de matéria ambiental

**i. contratos relevantes celebrados pela Emissora.**

Não foram celebrados contratos relevantes pela Emissora que não sejam diretamente relacionados às atividades operacionais, nos últimos três exercícios sociais e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023.

**j. número de funcionários e política de recursos humanos.**

Número de funcionários ao final de 2022: 189.

Número de funcionários ao final de setembro de 2023: 248.

A Emissora possui uma Política Geral de Pessoas e Cultura, aprovada pelo Conselho de Administração no dia 07 de outubro de 2022, com objetivo de definir os princípios gerais que regem a atuação de todos os colaboradores que atuam na Emissora em relação às Pessoas e à Cultura Organizacional, com aplicação a todos os empregados, estagiários, aprendizes, Diretores e Conselheiros da Emissora.

Para mais informações, vide Seções 10.1 e 10.3 do Formulário de Referência da Emissora.

#### **k. informações sobre eventuais concorrentes nos mercados em que atua.**

Além da Emissora, a Nova Transportadora do Sudeste S/A (NTS) e a Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG) possuem as maiores capacidades de movimentação de gás natural no cenário brasileiro.

A NTS possui cerca de 2.000 quilômetros de malha com capacidade de transporte contratual de 158,2 milhões de m<sup>3</sup> de gás por dia. Os gasodutos da NTS ligam os estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo ao gasoduto Brasil-Bolívia, aos terminais de GNL e às plantas de processamento de gás. Sua composição acionária tem um Fundo de Investimento em Participações (FIP) com 91,5% das ações; além da Itaúsa com 8,5%. Atingiu em 2022 receita líquida de R\$ 6,8 bilhões, EBITDA de R\$ 6,3 bilhões e lucro líquido de 3,1 bilhões.

A Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG) é uma sociedade anônima constituída em 18 de abril de 1997 com sede no Rio de Janeiro/ RJ e uma Central de Manutenção localizada na cidade de Campinas - SP. A principal atividade econômica da TBG é a operação do Gasoduto Bolívia-Brasil, de sua propriedade, em território brasileiro. As fontes de receita da Companhia são, principalmente, oriundas do transporte de gás mediante contratos firmados, substancialmente, com o cliente Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Petrobras”). Sua composição acionária é formada por Petrobras (51%); BBPP Holding Ltda (29%); YPFB Transporte do Brasil Holding Ltda (19,88%) e Corumbá Holding S.A.R.L (0,12%). Atingiu em 2022 receita líquida de R\$ 1,8 bilhões e lucro líquido de 936 milhões.

Importante mencionar que Emissora, em sua área de atuação, tem prioridade nas obras de expansão do seu gasoduto.

#### **13.4 Negócios com partes relacionadas: descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a emissora, nos termos estabelecidos pela regulação**

Além de seguir as práticas de governança corporativa, a Emissora desenvolveu e implementou uma Política de Prevenção à Conflito de Interesses, a qual se aplica a todos os colaboradores da Emissora e representantes das acionistas. A respectiva política é pública, e pode ser acessada no *website* da Emissora ([ntag.com.br](http://ntag.com.br)), clicando em “Menu”, em seguida em “Institucional”, depois em “Códigos e Políticas” e, por fim, em “Política de Prevenção de Conflitos de Interesses”.

A Política de Prevenção de Conflitos de Interesses define de forma objetiva o conceito sobre conflitos de interesses, os tipos de conflito, situações envolvendo tais conflitos, além de estabelecer as medidas adequadas de prevenção e esforços para gerenciamento deles. A Política de Prevenção de Conflitos de Interesses tem como objetivo assegurar que as transações da Emissora com Partes Relacionadas e outras situações de conflito de interesses sejam realizadas no melhor interesse da Emissora, seguindo práticas de Governança Corporativa.

## Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Engie Soluções de Operação e Manutenção (ESOM)	17/12/2021	6.275.668.059,00	74.630.544,00	6.275.668.059,00	31/12/2035	NÃO	0%
<b>Relação com o emissor</b>	A ESOM é subsidiária da Engie Brasil Participações, que é a controladora da Engie Brasil Energia (EBE) cuja participação na Emissora é de 32,5%.						
<b>Objeto do contrato</b>	Prestação de serviços de manutenção sobre os ativos da Emissora. Contrato com índice de atualização anual estipulado pela variação do INPC (60%), IGPM (20%) e do IPCA (20%).						
<b>Garantia e seguros</b>	São obrigações da ESOM, responsabilizar-se pela cobertura de seguro adequada aos riscos da operação de manutenção para com a Emissora.						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Alcance dos limites anuais para as multas e/ou indenizações devidas pela ESOM, falência da ESOM, suspensão substancial em decorrência de um evento de Caso Furtuito e/ou Força Maior em período superior a 180 dias consecutivos, inadimplemento de obrigações, não cumprimento de condutas éticas.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	A prestação pela ESOM dos serviços de Manutenção, inspeção e suporte à operação centralizada das Instalações de Transporte, que contemplam os Ativos Industriais, as Faixas de Dutos e as Bases Operacionais da Emissora, incluindo os terrenos onde estão localizadas.						
<b>Posição contratual da Emissora</b>	Devedor						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Tractebel Engineering LTDA	14/10/2021	11.929.872,26	724.685,00	11.929.827,26	13/10/2023	NÃO	0%
<b>Relação com o emissor</b>	A Tractebel faz parte do Grupo Engie, porém o controle acionário dela é diretamente com a Engie S.A. Ela não tem acionistas no Brasil.						
<b>Objeto do contrato</b>	Gerenciamento e fiscalização de obras da implantação do Gasoduto Gasfor II						
<b>Garantia e seguros</b>	Seguros de responsabilidade civil, veicular e de vida. A garantia vem através do Termo de Aceitação Definitiva ("TAD")						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Descumprimento das obrigações de contrato; falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial; atraso ou lentidão na execução do Objeto; incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia; alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da Contratada ou por conveniência, mediante aviso prévio à Contratada de 30 dias.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Importância para a Emissora do Projeto Gasfor II						
<b>Posição contratual da Emissora</b>	Devedor						



Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no negócio (Reais)	Saldo existente	Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
GRTGaz	20/06/2019	7.396.800,00	0	7.396.800,00	13/07/2027	NÃO	0%
<b>Relação com o emissor</b>	A GrtGaz faz parte do Grupo Engie, sendo a Engie S.A. proprietária de 60% da Grtgaz.						
<b>Objeto do contrato</b>	Serviços de consultoria de engenharia para Opex e Capex.						
<b>Garantia e seguros</b>	N/A						
<b>Rescisão ou extinção</b>	A não prestação dos serviços de acordo com a nossa demanda.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Atender aos ativos da Emissora.						
<b>Posição contratual da Emissora</b>	Devedor						

The logo for TAG, consisting of the letters 'TAG' in a white, bold, sans-serif font, set against a green circular background with a white outline. The logo is positioned on a blue and green graphic element on the left side of the page.



As aprovações dos negócios da Emissora seguem práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas pela legislação e/ou regulamentação vigente à época da transação. Qualquer transação com parte relacionada deve seguir os procedimentos necessários para a tomada de decisão, no tocante às operações com partes relacionadas, obedecendo às determinações estabelecidas no Estatuto Social da Emissora, na Política de Prevenção de Conflitos de Interesses e devem ser objeto de aprovação específica em reunião de Conselho de Administração da Emissora.

Em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, qualquer acionista ou membro do Conselho de Administração está expressamente impedido de votar em assunto que tenha interesse conflitante com o da Emissora ou que possa beneficiá-lo de modo particular. As operações praticadas pela Emissora com partes relacionadas deverão ser realizadas conforme rito previsto na Norma de Limites de Competência, Assinaturas e Delegações.

Assim, na ocasião da aprovação da transação com partes relacionadas, a pessoa envolvida no processo de aprovação que estiver em situação pessoal de conflito de interesses com a recomendação ou decisão a ser tomada, deverá declarar-se impedida, explicando seu envolvimento na transação, e abster-se de participar de determinada negociação, devendo o impedimento deverá constar da ata da reunião do órgão social que deliberar sobre a transação, conforme determina a Lei das Sociedades por Ações.

As operações apresentadas no item "11.2" acima, foram efetuadas a valores, taxas e prazos usuais de mercado, em condições de comutatividade, conforme descrito na Política de Suprimentos da Emissora, disponível em seu *website* ([ntag.com.br](http://ntag.com.br)), clicando em "Menu", em seguida "Institucional", depois em "Código e Políticas" e, por fim, em "Política de Suprimentos da Emissora".

As transações com partes relacionadas descritas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora observaram o rito previsto na Norma de Limites de Competência, Assinaturas e Delegações e suas aprovações consideraram os padrões e condições de mercado aplicáveis, uma vez que foram celebradas segundo os princípios e valores da Emissora que também norteiam sua Política de Prevenção de Conflitos de Interesses. Para informações sobre riscos relacionados às transações celebradas pela Emissora com partes relacionadas, vide item 4.1(a) do Formulário de Referência da Emissora, "A Emissora poderá enfrentar situações de potencial conflito de interesses em negociações com partes relacionadas".

Além disso, a partir da aprovação da Política de Prevenção de Conflito de Interesses, todas as transações com partes relacionadas passam a seguir os procedimentos estabelecidos na referida política, nas normas internas e no estatuto social da Emissora.

### **13.5 Descrição detalhada das garantias prestadas para os valores mobiliários objeto da oferta pública de renda fixa, inclusive com percentual de cobertura sobre o total emitido**

Não aplicável, tendo em vista as Debêntures serem da espécie quirografária e não possuírem garantia adicional não oferecem privilégio algum sobre o ativo da Emissora.

### **13.6 Informação sobre o quórum mínimo estabelecido para as deliberações das assembleias gerais de credores previstos nos documentos específicos que regem a descrição do valor mobiliário da oferta pública de renda fixa**

Na Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 8.3 da Escritura de Emissão, que será instalada de acordo com os procedimentos e quóruns previstos na Cláusula 9 da Escritura de Emissão, os Debenturistas poderão optar por não declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, caso aprovado por deliberação de Debenturistas que representem, em primeira convocação, no mínimo 60% (sessenta por cento) das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que os titulares de Debêntures presentes na Assembleia Geral de Debenturistas representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, sendo que, nesse caso, o Agente Fiduciário não deverá considerar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures.

Quórum de Deliberação. Cada Debênture conferirá ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Debenturistas, cujas deliberações serão tomadas pelo Debenturista, sendo admitida a constituição de mandatários. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos na Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.



Não obstante o disposto acima, as deliberações relativas a: (a) alterações relacionadas à Remuneração, à não aplicabilidade de atualização monetária às Debêntures, aos Encargos Moratórios e/ou a quaisquer outros valores aplicáveis com relação às Debêntures; (b) alterações de quaisquer datas de pagamento relacionadas às Debêntures, incluindo as Datas de Amortização ou a Data de Vencimento; (c) alterações de quaisquer quóruns previstos na Escritura; (d) alterações de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado; e/ou (e) alterações relacionadas à conversibilidade, espécie, tipo e forma, repactuação ou a quaisquer características do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Oferta de Resgate Antecipado, deverão contar com aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação e, em segunda convocação, a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes Debenturistas representando no mínimo 25% (vinte e cinco) das Debêntures em Circulação, observado o disposto na Escritura de Emissão.

### **13.7 Caso haja risco associado ao terceiro prestador de garantia e esse risco não seja diretamente relacionado à emissora e/ou aos ofertantes: informação sobre a capacidade de pagamento do terceiro, assim como de seus fatores de risco**

Não aplicável, tendo em vista as Debêntures serem da espécie quirografária e não possuírem garantia adicional não oferecem privilégio algum sobre o ativo da Emissora.

### **13.8 Caso haja risco associado ao terceiro prestador de garantia pessoa física, informação com a identificação do prestador e indicação se há ou não vínculo com a Emissora**

Não aplicável, tendo em vista as Debêntures serem da espécie quirografária e não possuírem garantia adicional não oferecem privilégio algum sobre o ativo da Emissora.

### **13.9 Informações adicionais sobre a Emissora**

Esta seção é um sumário de determinadas informações da Emissora e não contém todas as informações sobre a Emissora e a Oferta que devem ser analisadas pelo Investidor antes de tomar sua decisão de investimento nas Debêntures. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente este Prospecto, principalmente as informações contidas na seção "Fatores de Risco" nas páginas 18 a 41, antes de tomar a decisão de investir nas Debêntures. Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.

## Onde a TAG está inserida na cadeia do gás?

### CADEIA DO GÁS NATURAL



Fonte: Elaboração TAG

5

# Estrutura Acionária

Em junho de 2019 a TAG foi adquirida pela ENGIE e Caisse de dépôt et placement du Québec (CDPQ).

Em julho de 2020 a TAG se tornou a 1ª Transportadora de Gás 100% privada do Brasil após a aquisição da participação remanescente de 10% da Petrobras pelos atuais acionistas (~9 BUSD total da transação).



\* Participação ENGIE por meio das controladas Engie Brasil Energia S.A. (32,5%) e GDF International (32,5%)

Fonte: DFs auditadas e Relatório de Administração da TAG, disponíveis em <https://ntag.com.br/institucional/gestao-empresarial/>



É referência mundial em energia e serviços de baixo carbono, com mais de 96 mil empregados, com foco em acelerar a transição para um mundo neutro em carbono. A ENGIE tem posição de destaque na infraestrutura de gás natural da Europa, por meio da GRTgaz, e da GRDF, que possuem uma rede de gasodutos na França de cerca de 32 mil km de transporte e 200 mil km de distribuição, respectivamente.



Investidor institucional global de longo prazo, com rating global AAA, que administra fundos principalmente para planos de previdência e seguros públicos e para-públicos da província do Québec no Canadá, com aproximadamente CAD 424 bilhões em ativos administrados em 30 de junho de 2023.

## Acionistas – Visão Geral - Infraestrutura

A GRTgaz, subsidiária da ENGIE, é operadora de 32.618 km de rede de transporte na França.

- 32 618 km de redes de transporte:
- 708 Twh Gás transportado em 2022
- 14 Instalações de armazenamento subterrâneo
- 26 estações de compressão
- 11 estações de entrega de gás
- 4 Terminais de GNL

3300 colaboradores

140 carregadores  
703 clientes industriais  
19 DSO

GRTgaz Deutschland  
GRTgaz Mexico  
Elengy

74,74% ENGIE  
24,91% (CDC-CNP)  
0,35% colaboradores GRTgaz



- Rede principal
- Rede regional
- Terminais de GNL
- Pontos de interconexão de rede
- Estações de compressão
- Estação de compressão em construção
- Instalações de armazenamento subterrâneo
- Capacidades anuais da empresa em GWh



- Participação em 44 empresas de 16 países;
- CAD 19,1 bilhões em ativos na América Latina (CAD 7,9 bilhões no Brasil)\*



Setor de Telecomunicação (Fibra Ótica), participação de 50% em parceria com Vivo (25%) e Telefônica Infra (25%)

Plataforma de transmissão de energia na América Latina (100% de participação)

Distribuidor gás natural e produtor de energia renovável em Quebec e Vermont

O maior player independente de energia renovável das Américas, com presença na Europa e na Ásia



Fonte: Apresentações Institucionais de ENGIE e CDPQ, disponíveis em <https://www.engie.com/en/news/investors> e <https://www.cdpq.com/en/investor-relations>

\*CAD/BRL 3,55

## Principais Características dos Ativos e Números-Chave

A TAG possui a mais extensa rede de transporte de gás natural do Brasil (em km de gasoduto)\*

- ~4.500 km de gasodutos que representam 47% da infraestrutura de transporte de gás natural do país
- 3.700 km na região litorânea do Brasil, atravessando >180 municípios em 9 estados brasileiros (CE, RN, PB, PE, AL, SE, BA, ES e RJ)
- 800 km na Amazônia, em trecho que liga a região petrolífera de Urucu a Manaus (AM)

11 estações de compressão conectadas a 2 terminais de GNL

14 pontos de recebimento incluindo 2 terminais GNL

90 pontos de entrega conectados a 10 COLTs

+ 1 em desenvolvimento

+ 1 em construção

+ 2 em construção & + 5 em expansão



Centro de Supervisão e Controle – CSC (operação remota dos ativos)



Elevados níveis de confiabilidade e segurança no transporte de gás

- 10 distribuidores de gás
- 3 refinarias
- 8 usinas termelétricas
- 2 plantas de fertilizantes

\* Fonte: EPE (Empresa de Pesquisa Energética), relatório Brazilian Oil and Gas Report, disponível em [https://www.epe.gov.br/sites/pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-448/arquivo-501/EPE\\_Brazilian\\_Oil\\_and\\_Gas\\_Report\\_2019.pdf](https://www.epe.gov.br/sites/pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-448/arquivo-501/EPE_Brazilian_Oil_and_Gas_Report_2019.pdf); instalação TAG e mapa transportadoras: Elaboração TAG, com base em apresentações institucionais de TAG, NTS e TEG

# TAG em Números

**2019** aquisição da TAG pela ENGIE e CDPQ

Receita Líquida de serviços de **8,4** bilhões de reais em 2022

Mais de **70** milhões de m<sup>3</sup>/dia capacidade total contratada

EBITDA de **7,1** bilhões de reais em 2022

CAPEX investido **1,1+** bilhões de reais entre 2019-Set2023

Lucro Líquido de **2,2** bilhões de reais em 2022

**“AAA”**(bra) Rating de crédito pela Moody's e Fitch

Colaboradores **+180** em dez/2022

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas e Relatório de Administração da TAG, disponíveis em <https://ntag.com.br/institucional/gestao-empresarial/>

## Atuação focada em ESG

### Ambiental

#### Nossos Pilares

- 1 Ampliação da infraestrutura para utilização do Gás Natural
- 2 Redução de Emissões
- 3 Incentivo a gases renováveis

Urucu-Manaus transporta mais de 90% de sua capacidade para abastecer usinas térmicas e esses projetos substituíram o despacho de energia térmica a óleo

De 2 a 3 milhões de tCO<sub>2</sub> por ano de emissões evitadas<sup>1</sup>

#### Exemplo de Ações previstas

- Instalação e substituição de equipamentos com menores fatores de emissões
- Interconexão de ECOMPs com o sistema elétrico

Fonte: [1] Observatório do Clima. Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG), 2020

### Social

#### Nossos Pilares

- 1 Saúde e Segurança
- 2 Responsabilidade Social
- 3 Diversidade e Inclusão



No life at risk  
No mind at risk  
No assets at risk

~2000 membros da comunidade e 21 municípios foram contemplados por diferentes ações sociais ao longo de 2022.

Diversidade de gênero: **mulheres constituem 43%** da força trabalho



### Governança

#### Nossos Pilares

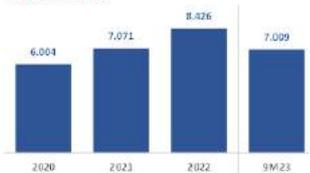
- 1 Ética e Combate à Corrupção
- 2 Transparência
- 3 Rastreabilidade das Decisões

**100%** Nossos profissionais capacitados em temas de Anti-Corrupção e Ética

- Canal de Denúncia independente e Comitê de Ética implementado
- Auditorias recorrentes (Interna, Externa e Regulatória)
- Conselho de Administração e Fiscal ativos
- Publicação anual do Relatório de Administração

## Sólida Performance Financeira

### Receita de Serviços R\$ milhões



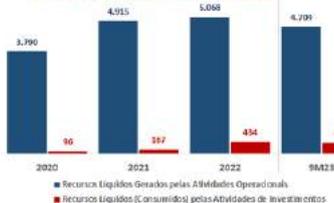
### EBITDA – R\$ milhões



### Lucro Líquido R\$ milhões



### Fluxo de Caixa – R\$ milhões

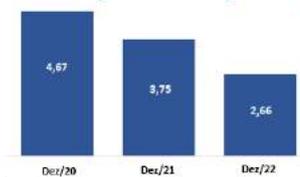


### Principais números de Balanço R\$ milhões

Em milhões de Reais	2020	2021	2022	Set'23
Total de ativos	34.292	33.233	33.413	35.297
Caixa e equivalentes	437	439	688	1.655
Endividamento Bruto*	24.555	23.009	19.558	18.322
Patrimônio Líquido	6.928	6.748	8.716	10.774

\* Financiamentos e debêntures Circulante + Financiamento e debêntures Não Circulante

### Dívida Líquida / EBITDA (Alavancagem)\*



\* Dívida Líquida: Financiamentos e debêntures – circulante + Financiamentos e debêntures – não circulantes – Caixa e equivalentes de caixa  
EBITDA: Lucro Líquido + Imposto de renda e contribuição social – Resultado Financeiro Líquido – Depreciação e amortização

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas da TAG, disponíveis em <https://ntag.com.br/institucional/gestao-empresarial/>

# Contratos Legados da Aquisição

Contratos de longo-prazo indexados à inflação asseguram estabilidade ao negócio a longo-prazo

## Detalhamento dos Contratos Legados

Contrato/ Trecho	Extensão (km)	Vencimento do Contrato <sup>1</sup>	Volumes Contratados (MM m <sup>3</sup> /dia)	% da Receita Operacional Líquida <sup>2</sup>	Índice de reajuste
Gasene	1.400	nov-2033	30,3	40,0%	46% Cesta IGP <sup>3</sup> ; 54% US PPI
Malha NE	2.000	dez-2025	21,6	23,8%	IGP-M
Pilar-Ipojuca	200	nov-2031	15,0	6,5%	IGP-M
Urucu-Coari- Mauaus	800	nov-2030	6,7	29,4%	50% IGP-M; 50% IPCA
Lagoa Parda Vitória <sup>3</sup>	100	dez-2023	0,5	0,3%	IGP-M
<b>Total</b>	<b>~4.500</b>		<b>74,1</b>	<b>100,0%</b>	

### Notas:

<sup>1</sup> Após o vencimento dos contratos, será iniciado um ciclo de revisão tarifária, estimado em 5 anos, que determinará a receita máxima permitida (RMP).

<sup>2</sup> Variações na representatividade da receita entre os contratos podem ocorrer.

<sup>3</sup> Início faturamento em 01/01/2022.

<sup>4</sup> 1/3 IGP-M; 1/3 IPA-DI; 1/3 IGP-DI.

Fonte: Elaboração TAG com base nos contratos legados

## HIGHLIGHTS

Receita baseada na disponibilidade da rede de transporte para atender requerimento dos agentes (contratos com cláusula "ship-or-pay")

Indexação anual dos contratos (indexação média por ~65% IGP-M, ~16% IPCA e 19% USD)

Malha litorânea bidirecional capaz de transportar gás natural em 9 estados das regiões sudeste e nordeste

Malha na floresta amazônica promovendo a transformação energética substituindo matrizes mais poluentes

Infraestrutura capaz de atender as variações de demanda diárias e intra diárias (regime 24 horas x 7 dias da semana)

## Ratings



TAG obteve a sua análise de risco de crédito pela primeira vez em 2021, pelas agências Fitch e Moody's;

Ratings em escala nacional: AAA por Fitch e Moody's

Ratings escala global

✓ Fitch: BB+

✓ Moody's: Ba1

Ratings em escala global um nível acima do rating soberano do Brasil.

Sólidos fundamentos destacados em relatório:

Contratos de longo prazo; negócio regulado; indústria estratégica.

Fonte: Fitch ([https://www.fitchratings.com/research/pt/corporate-finance/tag-full-rating-report-port\\_jul2023-09-08-2023](https://www.fitchratings.com/research/pt/corporate-finance/tag-full-rating-report-port_jul2023-09-08-2023)); Moody's (<https://www.moody.com/credit-ratings/Transportadora-Associada-de-Gas-SA-credit-rating-830283897/summary>)

Fitch Ratings	Moody's
AAA	Aaa
AA+	Aa1
AA	Aa2
AA-	Aa3
A+	A1
A	A2
A-	A3
BBB+	Baa1
BBB	Baa2
BBB-	Baa3
<b>BB+</b>	<b>Ba1</b>
<b>BB</b>	<b>Ba2</b>
BB-	Ba3
B+	B1
B	B2
B-	B3
CCC	Caa1
CC	Caa2
C	Caa3
RD	Ca
D	C

## Estrutura de Endividamento

### Composição da Dívida

	30.09.2023			31.12.2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
<b>Mensurados ao custo amortizado</b>						
<b>Moeda Nacional</b>						
Débitos	2.551	5.287	7.838	2.535	6.436	8.971
CCB	500	-	500	500	-	500
Encargos	401	-	401	50	-	50
Custo de Captação	(97)	(97)	(194)	(37)	(94)	(131)
<b>Moeda Estrangeira</b>						
USD Facility	-	10.290	10.290	809	9.347	10.216
Encargos	-	-	-	47	-	47
Agente à valor presente	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento	(27)	(182)	(209)	-	-	-
Custos de Captação	(91)	(343)	(434)	(30)	(105)	(135)
<b>Empréstimos e financiamentos</b>	<b>3.337</b>	<b>14.985</b>	<b>18.322</b>	<b>3.074</b>	<b>15.594</b>	<b>19.558</b>

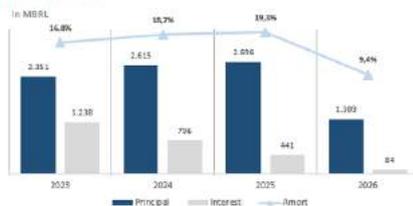
### Indexação da Dívida

	30.09.2023	31.12.2022
<b>Moeda Nacional</b>		
CDI	8.635	9.430
<b>Moeda Estrangeira</b>		
SOFR - Dólar (*)	9.687	10.128
<b>Total</b>	<b>18.322</b>	<b>19.558</b>

(\*) LIBOR até 30 de junho de 2023, substituído pelo SOFR, conforme menciona a NE 8.1 (8).

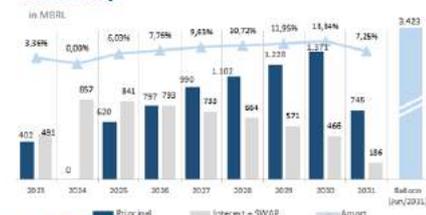
### Cronograma de amortização

#### Debêntures



Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas da TAG, disponíveis em <https://tag.com.br/institucional/gestao-empresarial/>

### USD Facility



15

# Debêntures – Rápida desalavancagem

### Estrutura da dívida

- Data emissão: 13-jun-2019
- Vencimento: 13-jun-2026
- Método de Repagamento: amortização semestral
- Moeda Base: BRL
- Valor Original: R\$ 14.000 milhões
- Saldo atualizado em Set'23\*: R\$ 7.838 milhões
- Taxa de juros: CDI + 1,8000%

\* com custos de captação



### Participação dos credores na data de emissão

Banco	Participação (%)	MBRL
Itaú	31%	4.368
Bradesco	34%	4.816
Banco do Brasil	34%	4.816

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas da TAG, disponíveis em <https://ntag.com.br/institucional/gestao-empresarial/>

Fonte: TAG

# USD Facility – Refinanciado em setembro de 2023

### Estrutura da dívida

- Data emissão original: 13-jun-2019
- Data Refinanciamento: 29-set-2023
- Vencimento atual: 12-jun-2031
- Método de amortização: amortização semestral
- Moeda Base: USD
- Valor Original após refinanciamento: MUSD 1.924\*
- Balanco atualizado em Set'23: MUSD 2.055
- Taxa de juros: 4,20% + CAS\*\* (0,43%) + spread (2,45% até 3,25%)

\* Valor original após refinanciamento em 29-set-2023  
\*\* Credit Adjustment SWAP



### Participação dos atuais credores na emissão

Credores atuais	Credores atuais
Crédit Agricole	Bank of China
Mizuho Bank, Ltd.	Citibank
Sumitomo Mitsui Banking Corp	Industrial and Commercial Bank of China (ICBC)
MUFG Bank, Ltd.	Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (BBVA)
Santander	China Construction Bank (CCB)
Intesa Sanpaolo	J.P. Morgan
Société Générale	

### SWAP

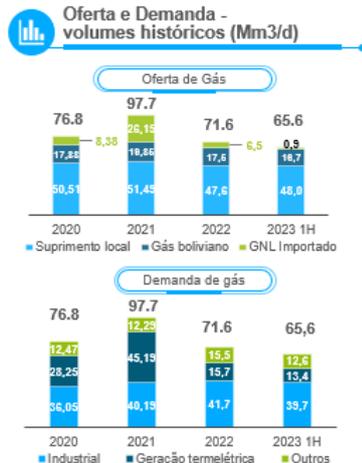
- Hedge Juros**  
75% Saldo da dívida  
SOFR x taxa fixa (4,20% a.a.) até Jun'31
- Hedge cambial**  
Serviço da dívida será pago com receita em USD do contrato Gasene Hedge accounting

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas da TAG, disponíveis em <https://ntag.com.br/institucional/gestao-empresarial/>

Fonte: TAG

# Mercado Brasileiro de Gás

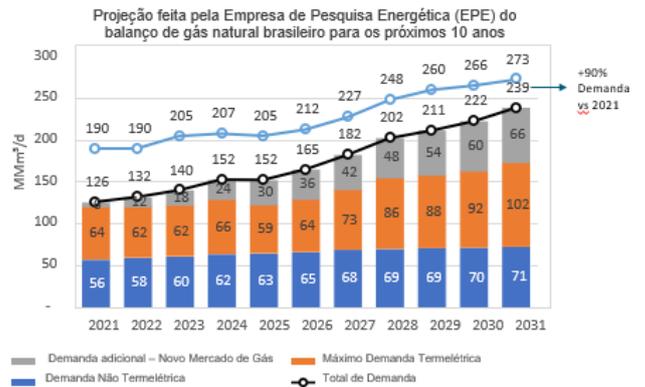
## Overview Oferta e Demanda



Fonte: "Boletim mensal de acompanhamento da indústria de gás natural", Ministério de Minas e Energia, 2023

# | Potencial de Crescimento

O gás desempenha um papel importante no desenvolvimento da matriz energética brasileira como combustível para a transição energética por ser substituído de outros combustíveis fósseis no consumo da indústria e do setor elétrico (reduzindo as emissões de CO2)



Fonte: EPE - Empresa de Pesquisa Energética (relatório Plano Decenal de Expansão de Energia 2031)

## Novo Caminho do Gás

Novos Clientes – Plataforma Digital – Marketplace conectando oferta à demanda

16/05/2023



<https://www.ofertadecapacidade.com.br/home>

Jan 2022: 11.2 MMm<sup>3</sup>/d

Jan 2023: 13.7 MMm<sup>3</sup>/d

+ 2.5 Mm<sup>3</sup>/d capacidade contratada (22.3%)

14 grupos econômicos representam 21 empresas com GTAs assinados e correspondem a 22% da receita da malha integrada da TAG.

Fonte: TAG 20

## Transportadora Associada de Gás – TAG

Plano de investimento para manutenção, integridade e abertura ultrapassa R\$3,0 bilhões para os próximos 5 anos (2023-2027)

### Estação de Compressão de Itajuípe

Otimização de Rede | Construção de uma nova estação de compressão no GASCAC, localizada no trecho norte do GASENE

- Cap. Instalada: 20 MMm<sup>3</sup>/dia
- Volume incremental na malha: 3 MMm<sup>3</sup>/dia
- CAPEX aproximado: ~R\$ 730m
- Início da operação: 2026 (e)

### Conexão do Porto do Açú

Conexão de Acesso | Conexão do Porto do Açú ao Gasoduto Cabiunas-Vitória

- Extensão: 45km
- Capacidade max. transp.: 18MM m<sup>3</sup>/dia
- Termo de Compromisso para estudos entre TAG e GNA assinado
- Início da operação: 2026 (e)

Fonte: Elaboração TAG



### GASFOR II (Ceará)

Otimização de Rede | Gasoduto para "loop" em trecho existente

- Extensão: 84km
- CAPEX aproximado: R\$ 434m
- Início da operação: 2024

### Conexão do Terminal de Sergipe (SE)

Conexão de Acesso | Interconexão no estado de Sergipe através de novo duto

- Extensão: 25km e capacidade max. transp.: 14MM m<sup>3</sup>/dia
- CAPEX aproximado: R\$ 342m
- Contrato de conexão de acesso assinado
- Início da operação: 2024

### Ponto de Entrega Itagibá (BA)

Conexão de Acesso | Novo ponto de entrega para atender a companhia de distribuição local localizada no trecho norte do GASENE

- Capacidade max. entrega: 0,7MM m<sup>3</sup>/dia
- CAPEX aproximado: R\$ 23m
- Início da operação: 4T2023

Projetos em Desenvolvimento | Projetos em Construção

TAG

## Transição Energética | O valor do gás

A importância do Gás Natural na transição energética

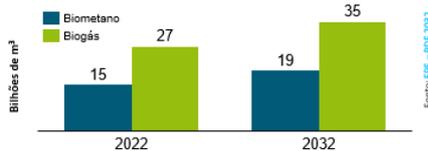
	<b>Meio Ambiente</b>	O Gás Natural é uma alternativa mais limpa em diversos setores, havendo amplo espaço para substituição de óleo e carvão, incluindo na indústria, termelétricas e transporte.
	<b>Segurança Energética</b>	Promove maior segurança energética devido à intermitência de fontes renováveis na matriz elétrica, bem como a dependência do GNL importado.
	<b>Descarbonização sendo competitivo</b>	Contribui para a reindustrialização do Brasil, fornecendo uma fonte de energia mais competitiva e limpa.
	<b>Oferta Nacional</b>	O aumento do suprimento nacional nos próximos anos reduz a dependência de importações e deve ser apoiado pelo crescimento da infraestrutura...
	<b>Desenho Eficiente do Mercado</b>	...e pela necessidade de aprimorar o desenho do mercado, com infraestrutura integrada e respeito aos limites regulatórios. Harmonização entre a legislação federal e estadual é fundamental.
	<b>Suave Transição Energética a Longo Prazo</b>	Aproveitando nossos recursos nacionais e promovendo a injeção gradual e/ou adaptação da infraestrutura existente para gases renováveis...
	<b>Benefícios Socioeconômicos</b>	...no mesmo tempo em que gera benefícios socioeconômicos, como a criação de empregos no setor e arrecadação de impostos

22

## Transição Energética | Biometano

Visão Geral do Mercado Brasileiro de Biometano

### Projeção do potencial do biogás e biometano da biomassa de cana-de-açúcar



- O potencial de biometano alcança 19,2 bilhões de Nm<sup>3</sup> em 2032 (34,9 bilhões de Nm<sup>3</sup> de biogás)
- Potencial de produção de biogás, especialmente considerando a matéria-prima proveniente de resíduos agrícolas: produtos da cana-de-açúcar e outros (animais/vegetais)

### Overview do Mercado

- Ações governamentais: Novo Mercado de Gás; Marco legal da Micro e Minigeração Distribuída (MMGD) e do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) (Lei nº 14.300/2022) e inclusão do biometano no REIDI.
- Potencial de exportação de energia elétrica a partir do biometano (vinhaça e torta de filtro) atinge 2,1 GWmédio no ano de 2032.
- Apenas ~20% das usinas de biogás no Brasil estão localizadas a menos de 50 km da rede de transporte
- Principais projetos ligados à rede de distribuição (aumento da relevância do biometano nas carteiras de abastecimento das distribuidoras)

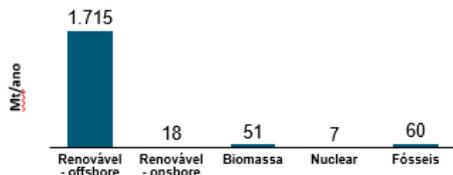
A TAG é membro da Associação Nacional de Biogás (ABIOGAS) com o objetivo de garantir o bom desenvolvimento do mercado e um quadro regulatório adequado.

# Transição energética | Hidrogênio

Visão Geral do Mercado de Hidrogênio no Brasil - Potencial no Brasil, mas com incerteza



## Potencial de produção de hidrogênio no Brasil por fonte até 2050



Fonte: EPE - POE 2032.



## Visão geral do mercado

- **Vantagem competitiva** exclusiva do Brasil no hidrogênio verde, gerado por energia renovável ou energia de baixo carbono;
- A relevância depende do desenvolvimento de um mercado tangível de hidrogênio no Brasil;
- A alta incerteza impede o planejamento de gastos de capital para acessar fontes de produção;
- **Redução gradual** de custos por meio da escala e novas tecnologias;
- **Injeção na rede:** Tomar o transporte verde envolve a construção de novos gasodutos projetados para o transporte de H<sup>2</sup> verde e azul, e a adaptação da rede existente;
- Reutilizar os gasodutos existentes é de 70 a 90% mais eficiente em custos do que construir um novo gasoduto de H<sup>2</sup>.

## GASFOR II

Novo gasoduto de 84km e 20 polegadas de diâmetro no estado do Ceará para evitar trecho atual na área urbanizada de Fortaleza/CE

GASFOR II é um projeto iniciado pela antiga gestão da TAG e descontinuado em novembro de 2013 com 42% de construção física concluída. Foi retomado em fevereiro de 2022 pela atual gestão da TAG. Engloba a construção de um gasoduto entre os municípios de Horizonte/CE e Caucaia/CE. Contempla também a desativação de trecho com aproximadamente 25 km do GASFOR entre Fortaleza e Caucaia.



Investimento estimado  
434 MBRL



Conclusão estimada  
2024

Fonte: TAG

## Conexão ao Terminal Sergipe

Interconexão no estado de Sergipe através de novo duto de 25 km de extensão e 24 polegadas de diâmetro, interligando novo gasoduto ao gasoduto Catu-Pilar, da malha da TAG.

Interligação à Unidade Termoelétrica e de Regaseificação da CELSE no município de Barra dos Coqueiros/SE.



Fonte: TAG



Investimento estimado  
342 MBRL (\*)



Conclusão estimada  
2024



Capacidade máxima de transporte  
14 mm<sup>3</sup>/dia



**TAG**

## **ANEXOS**

<b>ANEXO I</b>	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMISSORA QUE DELIBEROU A EMISSÃO
<b>ANEXO II</b>	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
<b>ANEXO III</b>	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA
<b>ANEXO IV</b>	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023
<b>ANEXO V</b>	ESCRITURA DE EMISSÃO
<b>ANEXO VI</b>	RELATÓRIO DE <i>RATING</i>
<b>ANEXO VII</b>	DECLARAÇÃO DO ART. 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160 DA EMISSORA
<b>ANEXO VIII</b>	DECLARAÇÃO DO ART. 24, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160 DO COORDENADOR LÍDER

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**TAG**

**ANEXO I**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMISSORA QUE DELIBEROU A EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





## TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG

Sociedade Anônima de Capital Fechado

CNPJ n.º 06.248.349/0001-23

NIRE 33.3.0026996-7

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 10 de novembro de 2023, às 10:00h, remotamente à sede social da **TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG** (“TAG” ou “Companhia”), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 330, Bloco 1, Sala 2301, CEP 20031-170.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), que participaram remotamente.
- 3. PRESENÇA:** Presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social votante da Companhia.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Mauricio Stolle Bähr e secretariados pelo Sr. Joaquim Jordão Saboia.
- 5. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, da Companhia, no valor total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na data de emissão (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG*”, a ser celebrado entre a Companhia e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante da comunhão de interesse dos titulares das Debêntures (“**Agente Fiduciário**”, “**Debenturistas**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente), nos termos do artigo 59 da Lei das S.A. e do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**”), as quais serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Qualificados**” e “**Resolução CVM 30**”, respectivamente), sob o rito de registro de automático, nos termos do artigo 26, inciso IX e artigo 27, inciso II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”) e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976,

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 2023/00879472-5 Data do protocolo: 13/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2023 SOB O NÚMERO 00005872925 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BF55715053AB44173B1103C94E2C37D6307461336080D0E67D1C87D4C59C685A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/13

conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”) e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“**Oferta**”); **(ii)** a autorização à prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, alteração, conclusão e implementação da Emissão, da Oferta, incluindo a contratação dos prestadores de serviço e dos Coordenadores (conforme definidos abaixo), a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e dos demais documentos da Oferta, e a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, bem como celebrar eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição que se façam necessários, sem a necessidade de nova aprovação pelos acionistas da Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme aplicável); e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens (i) e (ii) acima mencionados.

**6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

- (i)** Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, que possuirão as seguintes características e condições principais:
- (a) Número da Emissão:** A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia;
- (b) Data da Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será a data prevista na Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”);
- (c) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão (“**Valor Total da Emissão**”);
- (d) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”);
- (e) Número de Séries:** A Emissão será realizada em até duas séries (“**Primeira Série**” e “**Segunda Série**”, respectivamente e, quando em conjunto, as “**Séries**” ou individualmente, “**Série**”), sendo que o número de Séries da Emissão e a quantidade de Debêntures alocada em cada Série serão definidas em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente. Para os fins da Emissão, as Debêntures emitidas na Primeira Série serão doravante referidas “**Debêntures da Primeira Série**” e as Debêntures emitidas na Segunda Série serão referidas como “**Debêntures da Segunda Série**” e, quando em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as “**Debêntures**”;
- (f) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 600.000 (seiscentas mil)

Debêntures no âmbito da Oferta, sendo que a quantidade final de Debêntures a ser alocada em cada Série será definida em Procedimento de *Bookbuilding* e ajustada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia e/ou de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido da Escritura de Emissão);

**(g) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores, sendo um deles o coordenador líder da Oferta (“**Coordenador Líder**”), para o Valor Total da Emissão, nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da 2ª (Segunda) Emissão da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG*”, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores (“**Contrato de Distribuição**”), com a intermediação de instituições intermediárias registradas na CVM, nos termos da regulamentação específica (“**Coordenadores**”);

**(h) Procedimento de *Bookbuilding*:** Observados os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores junto à Companhia para definição **(i)** da taxa final da Remuneração das Debêntures; **(ii)** da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série; e **(iii)** do número de Séries, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente (“**Procedimento de *Bookbuilding***”);

**(i) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se na data prevista na Escritura de Emissão (“**Data de Vencimento da Primeira Série**”) e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se na data prevista na Escritura de Emissão (“**Data de Vencimento da Segunda Série**”) e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, a “**Data de Vencimento**”);

**(j) Direito de Preferência:** Não há direito de preferência na subscrição das Debêntures;

**(k) Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelares ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme abaixo definido) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”), pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular da respectiva Debênture;

**(l) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;

**(m) Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido), acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures de cada Série poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, na Data de Integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures de determinada Série integralizadas em uma mesma data. Para os fins deste instrumento, define-se “**Data de Integralização**” a data em que ocorrerá a integralização das Debêntures;

**(n) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das S.A., não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Companhia como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, aos Debenturistas;

**(o) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para: **(a)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“**MDA**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(b)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“**CETIP21**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

**(p) Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão destinados nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 (“**Decreto 8.874**”), ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relacionadas aos Projetos (conforme definidos na Escritura de Emissão), sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos Projetos que ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“**Anúncio de Encerramento**”), conforme detalhado na Escritura de Emissão;

**(q) Enquadramento dos Projetos:** As Debêntures contarão com o incentivo

previsto no artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto nº 8.874, da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022 (“**Resolução CMN 5.034**”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 (“**Resolução CMN 4.751**”), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados na Emissão das Debêntures aplicados no custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas aos Projetos, tendo em vista o enquadramento dos Projetos como projetos prioritários pelo Ministério de Minas e Energia (“**MME**”), por meio das Portarias do MME nº 51/SPG/MME, de 4 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (“**DOU**”) em 7 de julho de 2022 (“**Portaria 51**”), e nº 79/SNPGB/MME, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU em 29 de maio de 2023 (“**Portaria 79**” e, em conjunto com a Portaria 51, “**Portarias**”);

**(r) Público-Alvo da Oferta:** O público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Qualificados;

**(s) Repactuação Programada:** As Debêntures não estarão sujeitas à repactuação programada;

**(t) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“**IBGE**”), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a Data de Início da Rentabilidade até a Data de Vencimento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (“**Atualização Monetária**” e “**Valor Nominal Unitário Atualizado**”, respectivamente), calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

**(u) Amortização do Valor Nominal Unitário: (i) Debêntures da Primeira Série:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, ou resgate antecipado, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de dezembro de 2031, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures da Primeira Série, de acordo com as datas indicadas na Escritura de Emissão; e **(ii) Debêntures da Segunda Série:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, ou resgate antecipado, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de dezembro de 2036, e as demais parcelas serão devidas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 2023/00879472-5 Data do protocolo: 13/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2023 SOB O NÚMERO 00005872925 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BF55715053AB44173B1103C94E2C37D6307461336080D0E67D1C87D4C59C685A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures da Segunda Série, de acordo com as datas indicadas na Escritura de Emissão;

**(v) Remuneração: (i) Debêntures da Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente para as Debêntures da Primeira Série ao que for maior entre (1) o equivalente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (“**Tesouro IPCA+**”), com vencimento em 2032 acrescido exponencialmente de *spread* de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano; e (2) 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração da Primeira Série**”). As taxas internas de retorno do Tesouro IPCA+ deverão ser baseadas na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil em que ocorrer o Procedimento de *Bookbuilding*. A Remuneração da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento; e **(ii) Debêntures da Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente para as Debêntures da Segunda Série ao que for maior entre: (1) o equivalente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+, com vencimento em 2035 acrescido exponencialmente de *spread* de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (2) 5,65% (cinco inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração da Segunda Série**” e, em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, a “**Remuneração**”). As taxas internas de retorno do Tesouro IPCA+ deverão ser baseadas na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil em que ocorrer o Procedimento de *Bookbuilding*. A Remuneração da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

**(w) Data de Pagamento da Remuneração: (i) Debêntures da Primeira Série:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série ou resgate antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração da Primeira Série será paga conforme cronograma de pagamento constante na Escritura de Emissão, sendo o

6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 2023/00879472-5 Data do protocolo: 13/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2023 SOB O NÚMERO 00005872925 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BF55715053AB44173B1103C94E2C37D6307461336080D0E67D1C87D4C59C685A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/13

primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2024 e o último na Data de Vencimento da Primeira série (“**Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série**”); e (ii) **Debêntures da Segunda Série**: Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série ou resgate antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração da Segunda Série será paga conforme cronograma de pagamento constante na Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2024 e o último na Data de Vencimento da Segunda Série (“**Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série**” e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série, a “**Data de Pagamento da Remuneração**”);

**(x) Resgate Antecipado Facultativo Total**: Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e/ou das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, desde que o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis, seja observado, independentemente da anuência dos Debenturistas, mediante o envio de Comunicação de Resgate (conforme definido na Escritura de Emissão), observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“**Resgate Antecipado Facultativo Total**”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Companhia será equivalente ao maior entre (“**Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total**”): **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme o caso, e **(ii)** soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso e da respectiva Remuneração, utilizando como taxa de desconto, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 2023/00879472-5 Data do protocolo: 13/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2023 SOB O NÚMERO 00005872925 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BF55715053AB44173B1103C94E2C37D6307461336080D0E67D1C87D4C59C685A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Facultativo Total calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures;

**(y) Amortização Extraordinária Facultativa:** As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária facultativa pela Companhia;

**(z) Oferta de Resgate Antecipado Total:** Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e/ou das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“**Oferta de Resgate Antecipado**”). O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a serem resgatadas, acrescido **(a)** da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, e **(b)** se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão);

**(aa) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CVM 160, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as regras estabelecidas na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 77**”), devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“**Aquisição Facultativa**”);

**(bb) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos operacionais adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos operacionais adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 2023/00879472-5 Data do protocolo: 13/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2023 SOB O NÚMERO 00005872925 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BF55715053AB44173B1103C94E2C37D6307461336080D0E67D1C87D4C59C685A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**(cc) Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Entende-se por “Dia(s) Útil(eis)” **(i)** com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; **(ii)** com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3 e/ou por meio da B3 - Balcão B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e **(iii)** com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**(dd) Multa e Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração das Debêntures, em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos ficarão sujeitos a multa moratória, individual e não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (“Encargos Moratórios”);

**(ee) Banco Liquidante e Escriturador:** O banco liquidante da Emissão será o **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 (“**Banco Liquidante**”, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços de banco liquidante da Emissão) e o escriturador das Debêntures será o **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 (“**Escriturador**”, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures);

**(ff) Vencimento Antecipado:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá automaticamente considerar antecipadamente vencidas as Debêntures ou, conforme aplicável, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, para deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado de todas as obrigações da Companhia relativas às Debêntures, na

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 2023/00879472-5 Data do protocolo: 13/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2023 SOB O NÚMERO 00005872925 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BF55715053AB44173B1103C94E2C37D6307461336080D0E67D1C87D4C59C685A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão (cada um, um “**Evento de Vencimento Antecipado**”);

**(gg) Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Oferta, à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta.

- (ii) Autorizar a prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à formalização, alteração, conclusão e implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, no que se refere à **(a)** contratação dos Coordenadores para realizar a distribuição das Debêntures no âmbito da Oferta; **(b)** contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, tais como o Banco Liquidante, Escriturador, Agente Fiduciário, agência de classificação de risco e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que sejam necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviço e assinar os respectivos contratos; **(c)** a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta; **(d)** a celebração: **(d.1)** da Escritura de Emissão e de eventuais aditamentos, caso necessário; **(d.2)** do Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos, caso necessário, para contratação dos Coordenadores para realizar a distribuição das Debêntures no âmbito da Oferta; e **(d.3)** dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão, da Oferta e eventuais aditamentos que se façam necessários; e
- (iii) Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para implementação dos itens (i) e (ii) acima aprovados.

7. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da Lei das S.A. Reaberta a sessão, esta ata foi lida e, uma vez aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: (i) GDF International; (ii) ENGIE Brasil Energia S.A. e (iii) Caisse de Dépôt et Placement du Québec.

**Confere com a ata original lavrada no livro de ata de Assembleias Gerais da Companhia.**

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:  
 Assinado por: JOAQUIM JORDÃO SABOIA 07107394735  
 CPF: 07107394735  
 Data/Hora da Assinatura: 16/11/2023 | 17:28:03 (BRT)

**Joaquim Jordão Saboia**  
 Secretário

10

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 2023/00879472-5 Data do protocolo: 13/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2023 SOB O NÚMERO 00005872925 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BF55715053AB44173B1103C94E2C37D6307461336080D0E67D1C87D4C59C685A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



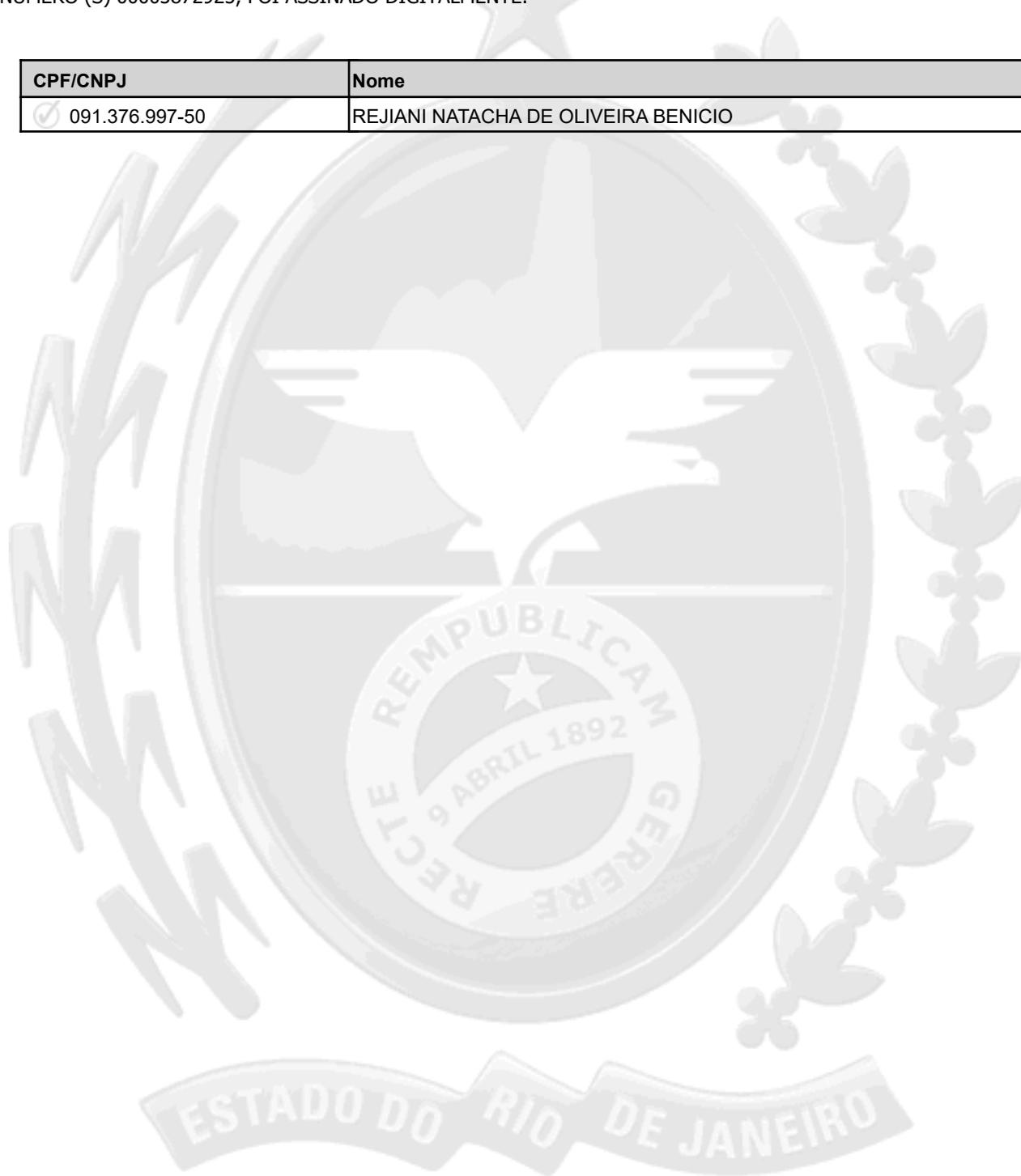
Pag. 12/13



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG, NIRE 33.3.0026996-7, PROTOCOLO 2023/00879472-5, ARQUIVADO EM 16/11/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005872925, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
091.376.997-50	REJIANI NATACHA DE OLIVEIRA BENICIO



16 de novembro de 2023.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
 Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG  
 NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 2023/00879472-5 Data do protocolo: 13/11/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2023 SOB O NÚMERO 00005872925 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BF55715053AB44173B1103C94E2C37D6307461336080D0E67D1C87D4C59C685A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/13

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**TAG**

**ANEXO II**

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





## TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG

Sociedade Anônima de Capital Fechado

CNPJ n.º 06.248.349/0001-23

NIRE 33.3.0026996-7

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### REALIZADA EM 16 DEZEMBRO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 16 de dezembro de 2022, às 10h00, remotamente à sede social da **TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG** ("**TAG**" ou "**Companhia**"), localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 330, Bloco 1, Sala 2301, CEP 20031-170.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"), que participaram remotamente.
3. **PRESENÇA:** Presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social votante da Companhia.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Mauricio Stolle Bähr e secretariados pelo Sr. Felipe de Queiroz Batista.
5. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) Reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (ii) Autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação mencionada no item anterior.
6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:
  - 6.1. Aprovar, por unanimidade, a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor na forma consolidada do Anexo I.
  - 6.2. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para a efetivação das deliberações ora tomadas na presente reunião, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos.
7. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da Lei das S.A. Reaberta a sessão, esta ata foi lida e, uma vez aprovada, foi assinada por todos os acionistas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 00-2022/940137-6 Data do protocolo: 26/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2022 SOB O NÚMERO 00005225649 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 392F6CC4BB094ADE2F05AED9FCAD62249A254DF777362109B533A53F882B0F33

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



Pag. 03/25

presentes: (i) GDF International; (ii) ENGIE Brasil Energia S.A. e (iii) Caisse de Dépôt et Placement du Québec.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

[Assinaturas a partir da próxima página]

“”

2

DS  
AA

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 00-2022/940137-6 Data do protocolo: 26/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2022 SOB O NÚMERO 00005225649 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 392F6CC4BB094ADE2F05AED9FCAD62249A254DF777362109B533A53F882B0F33

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 04/25

[Está página de assinaturas é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, realizada em 16 de dezembro de 2022, às 10h]

**Mesa:**

DocuSigned by:  
*Mauricio Bahr*  
C47A23E8BFAF409  
Mauricio Stolle Bähr  
Presidente

DocuSigned by:  
*Felipe Batista*  
06397BD18D7C4A5  
Felipe de Queiroz Batista  
Secretário

[Assinaturas continuam na próxima página]

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 00-2022/940137-6 Data do protocolo: 26/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2022 SOB O NÚMERO 00005225649 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 392F6CC4BB094ADE2F05AED9FCAD62249A254DF777362109B533A53F882B0F33

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



[Está página de assinaturas é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, realizada em 16 de dezembro de 2022, às 10h]

DocuSigned by:  
*Maurício Bahar*  
CA7A23EB8EAEAD8

---

**GDF International**

[Assinaturas continuam na próxima página]

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 00-2022/940137-6 Data do protocolo: 26/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2022 SOB O NÚMERO 00005225649 e demais constantes do termo de autenticação.

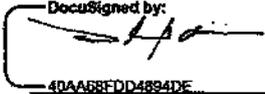
Autenticação: 392F6CC4BB094ADE2F05AED9FCAD62249A254DF777362109B533A53F882B0F33

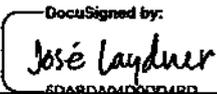
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 06/25

[Está página de assinaturas é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, realizada em 16 de dezembro de 2022, às 10h]

DocuSigned by:   
40AA68FDD489412E

DocuSigned by:   
60A8DA04D06D48D

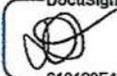
**ENGIE Brasil Energia S.A.**

[Assinaturas continuam na próxima página]

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Está página de assinaturas é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG, realizada em 16 de dezembro de 2022, às 10h]

DocuSigned by:  
*Nathalie Lisa Vieux*  
0FDA9D4F70A643E

DocuSigned by:  
  
610120F49D0C40F

**Caisse de Dépôt et Placement du Québec**

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

6

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 00-2022/940137-6 Data do protocolo: 26/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2022 SOB O NÚMERO 00005225649 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 392F6CC4BB094ADE2F05AED9FCAD62249A254DF777362109B533A53F882B0F33

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 08/25

Anexo I

**ESTATUTO SOCIAL**  
**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG**  
CNPJ nº 06.248.349/0001-23  
NIRE 33.3.0026996-7

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE**

**Art. 1º** - A Transportadora Associada de Gás S.A., que usará a abreviatura TAG, é uma sociedade por ações, de capital fechado ("Companhia"), que reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações ("Lei das Sociedades por Ações") e subsidiariamente pelas disposições aplicáveis no Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Art. 2º** - A Companhia, com prazo de duração indeterminado, tem foro e sede na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, 330, Bloco 1, Sala 2301, Centro, CEP 20031-170 e poderá estabelecer, onde convier, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações, no País, por deliberação da Diretoria, ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

**Art. 3º** - A Companhia tem por objeto social:

- I)** Operações de transporte e armazenagem de gás em geral, por meio de gasodutos, terminais, instalações subterrâneas ou embarcações, próprios ou de terceiros;
- II)** Promover projetos de engenharia, a construção, instalação, operação e manutenção de gasodutos, terminais ou embarcações, na forma da lei, destinados a transportar gás em geral produzido em território brasileiro ou em outros países, e desenvolver atividades correlatas e afins no Brasil ou no exterior; e
- III)** A prestação de serviços técnicos, administrativos relacionados às atividades citadas nos incisos I e II e outras atividades análogas e acessórias, observadas as restrições legais.

**§ 1º** - Na execução de suas atividades, a Companhia poderá, observadas as disposições legais aplicáveis, constituir sociedades, associar-se a outras pessoas jurídicas, sob qualquer forma jurídica, ou, ainda, adquirir ações ou quotas de capital de outras sociedades, com o fim de torná-las coligadas ou controladas.

**§ 2º** - A Companhia poderá desenvolver outras atividades, incluindo atividades ancilares administrativas ou por meio das estruturas dos gasodutos, respectivas instalações e direitos de passagem, desde que aprovadas, em Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos dos acionistas, em conformidade com o Acordo de Acionistas, a legislação e normas regulamentares aplicáveis à Companhia.

## **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS**

**Art. 4º** - O Capital Social é de R\$ 1.294.196.956,76 (um bilhão, duzentos e noventa e quatro milhões, cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias de classe única, nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Único** - A Companhia está autorizada a aumentar o Capital Social, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), para subscrição e integralização: a) em moeda; b) em bens, observada a prévia deliberação da Assembleia Geral para a avaliação deste (inciso VI do art. 122 da Lei das Sociedades por Ações); e c) mediante capitalização de créditos, lucros e/ou reservas.

**Art. 5º** - As ações da Companhia serão todas ordinárias, com direito a voto, sendo certo que cada ação ordinária conferirá um voto ao seu respectivo titular.

**Art. 6º** - A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, dependendo do órgão que autorizou o aumento de capital. Em caso de mora do acionista, independentemente de interpelação, poderá a Companhia promover a execução ou determinar a venda das ações, por conta e risco do acionista inadimplente.

**Art. 7º** - As ações da Companhia, quando escriturais, serão mantidas, em nome de seus titulares, em conta de depósito de Instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Imobiliários – CVM, sem emissão de certificado.

**Art. 8º** - A Companhia poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, no País e no exterior, observada a legislação pertinente.

**Art. 9º** - Os acionistas terão direito, em cada exercício, ao dividendo, que não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital social da Companhia, podendo, para efeito do pagamento de remuneração devida aos acionistas, ser computado o valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio.

**Art. 10** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a Companhia efetuará o pagamento dos dividendos e dos juros sobre capital próprio, devidos aos acionistas, no prazo de 60 dias (sessenta) dias a partir da data em que forem declarados e, em qualquer caso, antes do término do exercício social correspondente, observadas as normas legais pertinentes.

**Parágrafo Único** - A Companhia, por decisão de seu Conselho de Administração, poderá antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos ou juros sobre capital próprio, nos termos do art. 204 da Lei das Sociedades por Ações.

### **CAPÍTULO III – DAS SUBSIDIÁRIAS, CONTROLADAS E COLIGADAS**

**Art. 11** - A Companhia, no estrito cumprimento de atividades vinculadas ao seu objeto social, fica autorizada a constituir subsidiárias, no país ou no exterior, bem como participar de sociedades controladas e coligadas, e se associar, majoritária ou minoritariamente, a outras empresas, observado o disposto no art. 23, inciso XV, deste Estatuto Social.

**Art. 12** - A Companhia poderá adquirir ações ou quotas de outras sociedades, bem como formar consórcios com empresas nacionais ou estrangeiras, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados aos negócios constantes do objeto social, observado o disposto no art. 23, inciso XVI, deste Estatuto Social.

**Art. 13** - As sociedades subsidiárias e controladas, considerando as particularidades de cada uma, obedecerão às deliberações dos seus respectivos órgãos de administração, os quais estarão vinculados às diretrizes e ao planejamento estratégico aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, bem como às regras corporativas comuns fixadas pela Companhia por meio de orientação de natureza técnica, administrativa, contábil, financeira e jurídica.

**Parágrafo Único** - As relações entre a Companhia e suas empresas subsidiárias, controladas e coligadas serão mantidas por intermédio do Diretor Presidente, ou por Diretor por este designado, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

### **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

#### **Seção I – Dos Conselheiros e Diretores**

**Art. 14** - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

**Art. 15** - O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com possibilidade de nomeação de suplentes para representação de um ou mais conselheiros, conforme seus respectivos atos de nomeação, este Estatuto Social e a legislação em vigor, todos com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas reconduções consecutivas.

**§ 1º** - A Assembleia Geral designará qual dentre os Conselheiros eleitos será o Presidente, o qual exercerá essa função por um período de 2 (dois) anos a contar da sua indicação, sendo permitidas reconduções consecutivas, e permanecerá no exercício dessa função até que outro membro do Conselho de Administração seja indicado para sucedê-lo. Na ausência do Presidente, os demais membros do Conselho de Administração indicarão, dentre eles, um substituto, que ocupará tal cargo pelo período de duração da ausência.

**§ 2º** - Em caso de vacância ou impedimento permanente ou qualquer outro evento que resulte na vacância ou impedimento permanente de qualquer Conselheiro, (a) o respectivo membro suplente tomará posse automaticamente no cargo, permanecendo no exercício da função até o final do

mandado em curso; ou (b) caso não haja um membro suplente indicado para o respectivo cargo de conselheiro, assim que possível, uma Assembleia Geral será convocada para eleger um substituto para completar o mandato do Conselheiro vacante ou impedido. Conselheiro "vacante" ou "impedido" significa o Conselheiro que: (i) ausente-se ou esteja temporariamente impedido de cumprir com suas funções por período superior a 30 (trinta) dias; (ii) tenha falecido; (iii) tenha sua incapacidade para a prática dos atos da vida civil, declarada judicialmente; (iv) tenha renunciado ao seu cargo; (v) tenha se ausentado de 2 (duas) reuniões consecutivas e não tenha apresentado justificativa comprovada e aceita pelos demais Conselheiros; ou (vi) por qualquer razão ou evento, venha a se enquadrar nas hipóteses legais de impedimento, incluindo sem limitação, aquelas previstas no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

**§ 3º** - A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, respeitados os limites legais. O Conselho de Administração poderá instituir comitê para determinar a distribuição da remuneração da administração entre os seus membros, bem como métricas e parâmetros para remuneração variável. Caso constitua tal comitê, o Conselho de Administração deverá aprovar a indicação de seus membros e as diretrizes que deverão ser seguidas. O parecer do comitê com relação a distribuição da remuneração da administração deverá ser ratificado pelo Conselho de Administração.

**Art. 16** - A Diretoria será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Operacional. Os demais Diretores eleitos não terão denominação específica. Todos os Diretores serão eleitos e destituíveis, por maioria simples, pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

**Art. 17** - Os membros da Diretoria deverão ser domiciliados no país e possuir reconhecida capacidade técnica ou administrativa.

**§ 1º** - O Conselho de Administração deverá observar na eleição dos Diretores os melhores interesses da Companhia, as características pessoais e profissionais dos candidatos e as suas habilidades técnicas e administrativas, dando sempre preferência para profissionais com renomada competência e experiência de mercado para exercerem suas funções, além de preencher os demais requisitos da Lei das Sociedades por Ações.

**§ 2º** - Não podem ser membros da Diretoria, além dos impedidos legalmente, os que tiverem ascendentes, descendentes ou colaterais no Conselho de Administração, na Diretoria, ou no Conselho Fiscal.

**§ 3º** - Os membros da Diretoria farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias, que lhes serão concedidas pela Diretoria.

**§ 4º** - No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer Diretor, a Diretoria indicará um Diretor para acumular as suas funções, devendo, para tanto, encaminhar comunicação, por escrito, nesse sentido ao Conselho de Administração da Companhia.

**§ 5º** - Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer dos Diretores, o Conselho de Administração deverá indicar o respectivo substituto em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da vacância do cargo. Não obstante o quanto disposto acima, os Diretores poderão, provisoriamente e até a eleição do respectivo substituto, acumular funções, desde que tal medida seja aprovada por deliberação da Diretoria ratificada pelo Conselho de Administração.

**Art. 18** - Os administradores da Companhia serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, e estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações.

**§ 1º** - Os administradores da Companhia deverão declarar, nos respectivos termos de posse, que possuem conhecimento e que irão cumprir com os termos do Acordo de Acionistas (conforme definido abaixo) arquivado na sede social da Companhia.

**§ 2º** - O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o Conselheiro ou Diretor receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, sendo certo que tais notificações reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado por meio de comunicação por escrito à Companhia.

**Art. 19** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria responderão, nos termos art. 158 da Lei das Sociedades por Ações, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia.

**§ 1º** - A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

**§ 2º** - A garantia prevista no parágrafo anterior se estende aos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

**Art. 20** - Quando findo o prazo de gestão, o membro do Conselho de Administração ou da Diretoria permanecerá no cargo até a posse do respectivo substituto.

**Art. 21** - A Companhia será representada, ativa e passivamente, por (i) dois Diretores agindo em conjunto, (ii) um Diretor agindo em conjunto com um procurador, devidamente constituído e com poderes para prática do referido ato, ou (iii) dois procuradores, devidamente constituídos e com poderes para prática do referido ato, agindo em conjunto. Excepcionalmente, apenas fins de defesa dos interesses da Companhia no âmbito de processos judiciais, poderá ser firmada procuração ad

*judícia* indicando apenas 1 (um) mandatário para representação da Companhia, observado o quanto disposto nos Parágrafos abaixo.

**§ 1º** - Dois Diretores, agindo em conjunto, poderão nomear procuradores da Companhia, mediante instrumento de mandato

**§ 2º** - A Companhia poderá ser representada isoladamente por mandatário constituído por procuração *ad judícia*, outorgada por prazo indeterminado.

**§ 3º** - Os poderes de representação da Companhia poderão, ainda, ser delegados pela Diretoria a integrantes do seu quadro de funcionários, conforme as alçadas de competência a serem estabelecidas em deliberação própria.

**§ 4º** - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) (i) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e (ii) a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial (procuração *ad judícia*), que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**Art. 22** - Os Diretores somente poderão ausentar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias anuais mediante licença ou autorização do Conselho de Administração.

## **SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 23** - O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe:

**I** Fixação da orientação geral da Companhia, sua missão, visão, princípios, objetivos estratégicos e diretrizes;

**II** Aprovação do plano estratégico, do Plano de Negócios e dos orçamentos anuais e seus respectivos aditamentos;

**III** Fiscalização da gestão dos Diretores e fiscalização de suas atribuições, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e registros da Companhia;

**IV** Avaliação dos resultados de desempenho individuais dos Diretores e das atividades da Companhia;

**V** Aprovação do valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria, especialmente as previstas nos incisos III e IV do art. 28 deste Estatuto Social, deverão ser submetidas à aprovação do Conselho de Administração;

**VI** Fixação das políticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira, de investimentos, de meio ambiente e de recursos humanos;

**VII** Aprovação da transferência da titularidade de ativos da Companhia até o valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), podendo também fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria;

**VIII** Deliberação sobre aumento de capital com emissão de ações ordinárias ou preferenciais, dentro do limite autorizado, na forma do artigo 4º, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia;

**IX** Autorização para captação de recursos, contratação de empréstimos e financiamento no País ou no exterior, inclusive mediante emissão de títulos e de notas promissórias comerciais (*commercial papers*), bem como a emissão de bônus de subscrição, até o valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

**X** Declaração, nos casos previstos neste Estatuto, de (i) dividendos intercalares à conta de lucro apurado em balanço semestral ou, em períodos menores, (ii) dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, e/ou, em ambos os casos, (iii) do crédito ou pagamento de juros sobre o capital próprio

**XI** Deliberação sobre a celebração de operações com derivativos de natureza não especulativa para proteção de suas exposições financeiras e de câmbio (*hedge*), independentemente do valor da operação;

**XII** Submissão de proposta à Assembleia Geral para alteração do Estatuto Social da Companhia;

**XIII** Aprovação do Plano de Negócios e suas modificações, bem como a distribuição aos Diretores, por proposta do Diretor Presidente, dos encargos correspondentes às áreas de contato definidas no referido Plano de Negócios;

**XIV** Eleição e destituição dos Diretores, observado o disposto no Acordo de Acionistas (conforme definido abaixo);

**XV** Constituição de subsidiárias, participações em sociedades Controladas ou coligadas, ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;

**XVI** Deliberação sobre abertura, alteração e fechamento de filiais, agências, sucursais, escritórios e representações no exterior.

**XVII** Participação no capital de outras sociedades ou formação de consórcios, e "joint ventures", no país e no exterior;

**XVIII** Alienação ou gravame de ações ou quotas de sociedades nas quais a Companhia detenha mais de 10% (dez por cento) do capital social, bem como cessão de direitos em consórcios ou "joint ventures", no País e no exterior;

- XIX** Prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, ressalvado o disposto no inciso XI do art. 35 deste Estatuto Social;
- XX** Convocação de Assembleia Geral, nos casos previstos em Lei;
- XXI** Nomeação ou substituição de auditores independentes, os quais, conforme legislação aplicável, não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria, durante a vigência do contrato;
- XXII** Aprovação do relatório da administração e das contas da Diretoria;
- XXIII** Deliberação de assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral sejam de atribuição do Conselho de Administração;
- XXIV** Criação de instrumentos de governança;
- XXV** Determinação de limites de alçada e autoridade da Diretoria;
- XXVI** Celebração, rescisão, negociação, aprovação, renovação, execução, aditamentos de contratos relevantes que criem ônus, obrigações ou comprometimentos para a Companhia, por operação ou série de operações, até o valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), incluindo os contratos de serviço de transporte de gás e os contratos de serviço de apoio técnico ao transporte de gás, observado o disposto no Acordo de Acionistas;
- XXVII** Amortizações fiscais de ágio/ou mais valia pela Companhia;
- XXVIII** Negociação, aprovação, revisão, renovação extensão ou alteração de tarifas de saída, entrada, capacidade e movimentação nos termos dos contratos de serviço de transporte de gás celebrados pela Companhia;

**Art. 24** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, sempre que os negócios da Companhia exigirem. As reuniões deverão ser realizadas na sede da Companhia, exceto se acordado de outra forma entre todos os Conselheiros.

**§ 1º** - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer Conselheiro, mediante notificação endereçada aos demais Conselheiros, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data pretendida para a reunião em questão. A notificação deverá especificar todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião, bem como a data, local e horário da reunião e vir acompanhada de todos os documentos necessários para análise das pautas pelos Conselheiros. A convocação poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos Conselheiros em exercício, ou pela concordância prévia, por escrito, dos Conselheiros ausentes com relação às matérias da ordem do dia.

**§ 2º** - As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, observado o disposto no Acordo de Acionistas (conforme definido abaixo). Caso a reunião não seja instalada em primeira convocação, poderá ser novamente convocada (sujeita à prévia entrega da notificação nos termos do § 1º deste artigo), e neste caso, tal reunião instalar-se-á, em segunda, convocação com a presença da maioria dos Conselheiros.

**§ 3º** - Os Conselheiros poderão participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, videoconferência, ou outros meios de comunicação que permitam a identificação do Conselheiro e sua participação instantânea durante a realização da reunião, de modo que tal participação será considerada como presença pessoal do respectivo Conselheiro na referida reunião. Os Conselheiros poderão expressar seus votos por escrito por meio de (i) carta ou correio eletrônico, desde que identificado de forma inequívoca o remetente, ou (ii) documento assinado, fisicamente ou por plataforma digital, enviado ao presidente da referida Reunião do Conselho de Administração.

**§ 4º** - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um Conselheiro escolhido pela maioria de votos dos presentes. O presidente da reunião escolherá o secretário da mesa.

**§ 5º** - O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar Diretores da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação, podendo ainda qualquer pessoa participar das reuniões do Conselho de Administração mediante convite expresso do Conselho de Administração.

**§ 6º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria simples dos Conselheiros e serão registradas no livro próprio de atas.

**Art. 25** - O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditagens ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas a sua deliberação.

**Art. 26** - O Conselho de Administração poderá constituir comitês de suporte e assessoria com propósitos definidos, aprovar os seus respectivos regimentos internos e eleger para compor tais comitês, pessoas que participem da administração da Companhia e/ou pessoas que não sejam membros da administração da Companhia.

### **Seção III – Da Diretoria**

**Art. 27** - Cabe à Diretoria exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas da Companhia.

**Art. 28** - Compete à Diretoria, dentro dos limites e alçada a ela delegada pelo Conselho de Administração:

**I** Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

- a) As bases e diretrizes para a elaboração do Plano de Negócios, bem como dos programas anuais e planos plurianuais;
- b) O Plano de Negócios, os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia, com os respectivos projetos, bem como as revisões que se fizerem necessárias para adequá-los aos objetivos e estratégias fixados pelo Conselho de Administração;
- c) A avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia;
- d) A estrutura básica dos órgãos da Companhia e suas respectivas normas de organização; e
- e) A formação de consórcios, de *joint-ventures*, e de sociedades de propósito específico, no País e no exterior.

**II** Aprovar:

- a) Critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos;
- b) Estudos de viabilidade técnico-econômica para os projetos de investimentos de grande e médio portes da Companhia, com o respectivo plano de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
- c) Planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos, e mudanças de práticas contábeis;
- d) Manuais e normas de contabilidade, finanças, recursos humanos, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outros necessários à orientação do funcionamento da Companhia;
- e) Normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;
- f) Os orçamentos de custeio;
- g) Plano anual de seguros da Companhia;
- h) Normas para concessão de crédito, financiamento, prazo de pagamento, cobrança e dispensa de juros e outros encargos;

- i) A lotação de pessoal dos órgãos da Companhia;
- j) Planos de classificação e avaliação de cargos, de desenvolvimento de recursos humanos, de remuneração e vantagens;
- k) A celebração de convênios ou contratos com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- l) Política de preços e estruturas básicas de preços dos serviços prestados pela Companhia;
- m) A estrutura complementar dos órgãos da Companhia;
- n) A designação dos titulares da estrutura básica e complementar da Companhia; e
- o) As diretrizes e procedimentos para a consecução das políticas globais da Companhia.

**III** Autorizar a aquisição, na forma da legislação específica, de bens imóveis, bem como gravame e a alienação de ativos da Companhia, observados os limites de valor fixados pelo Conselho de Administração;

**IV** - Aprovar atos e contratos, inclusive autorizar, na forma da legislação específica, atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos de renúncia ou transação pelo Diretor Presidente ou Diretores;

**V** Acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada;

**VI** Deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insígnias; e

**VII** Deliberar sobre abertura, alteração e fechamento de filiais, agências, sucursais, escritórios e representações no País.

**Parágrafo Único** - Para todas as aprovações da Diretoria devem ser observados os limites de competência estabelecidos pelo Conselho de Administração, conforme artigo 23, inciso V, deste Estatuto Social.

**Art. 29** - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, semanalmente e, extraordinariamente, sempre que os negócios da Companhia exigirem.

**§ 1º** - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor, mediante notificação endereçada aos demais Diretores, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência da data pretendida para a reunião em questão. A notificação deverá especificar todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião, bem como a data, local e horário da reunião e vir acompanhada de

todos os documentos necessários para análise das matérias constantes da ordem do dia da reunião. A convocação poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos Diretores em exercício, ou pela concordância prévia, por escrito, dos Diretores ausentes com relação às matérias da ordem do dia.

**§ 2º** - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, que poderá designar um substituto em caso de ausência motivada.

**§ 3º** - Os Diretores poderão participar de qualquer reunião de Diretoria por meio de conferência telefônica, videoconferência, conferência, ou quaisquer outros meios de comunicação que permitam a identificação do Diretor e sua participação instantânea durante a realização da reunião, de modo que tal participação será considerada como presença pessoal do respectivo Diretor na referida reunião. Os Diretores poderão expressar seus votos por escrito por meio de (i) carta ou correio eletrônico, desde que identificado de forma inequívoca o remetente, ou (ii) documento assinado, fisicamente ou por plataforma digital; enviado ao presidente da referida reunião.

**Art. 30** - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membros.

**Art. 31** - A Diretoria encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

**Art. 32** - Os Diretores, além dos deveres e responsabilidades próprios da qualidade de membros da Diretoria, onde terão o direito de voto pessoal, serão os gestores nas áreas de contato que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, autorizando despesas, compras e contratações, relacionadas com a sua área de atividades, nos limites fixados pela Diretoria.

**Parágrafo Único** - Os Diretores darão conhecimento regularmente ao Conselho de Administração dos atos de gestão praticados.

#### **SEÇÃO IV – DO DIRETOR PRESIDENTE**

**Art. 33** - Cabem ao Diretor Presidente a direção e a coordenação dos trabalhos da Diretoria, competindo-lhe, entre outras funções:

**I** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, observado o disposto no parágrafo primeiro do art. 29 deste Estatuto Social;

**II** Propor ao Conselho de Administração a distribuição, entre os Diretores, das áreas de contato definidas no Plano Básico de Organização;

**III** Acompanhar e supervisionar, por meio da coordenação da ação dos Diretores, as atividades de todos os órgãos da Companhia; e

**IV** Designar e instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das suas subsidiárias, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

#### **CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 34** - As Assembleias Gerais Ordinárias da Companhia realizar-se-ão, anualmente, no prazo previsto no art. 132 Lei das Sociedades por Ações, em local, data e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 36 deste Estatuto Social, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente:

**I** As contas dos administradores, bem com o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras;

**II** A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, observado o quanto disposto no artigo 23, inciso X, deste Estatuto Social;

**III** A eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado.

**Art. 35** - As Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia, além dos casos previstos em lei, serão realizadas sempre que os negócios da Companhia exigirem, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

**I** A reforma do Estatuto Social ou qualquer outro documento organizacional ou, ainda, alterações do objeto social ou da linha de negócios da Companhia;

**II** Aumento do capital social, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º deste Estatuto Social, redução do capital social ou aumento do limite de capital autorizado;

**III** A avaliação de bens com que o Acionista concorrer para o aumento do capital social;

**IV** A criação ou modificação de classes de ações ordinárias, emissão de ações preferenciais, bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações ou a sua venda quando em tesouraria;

**V** A incorporação de sociedades (ou incorporação de ações) envolvendo a Companhia, sua transformação, cisão, fusão, segregação ou cessão, total ou parcial, de ativos e/ou passivos, observado o disposto no Acordo de Acionistas;

**VI** A participação da Companhia em grupo de sociedades, conforme definido no artigo 265 da Lei das Sociedades por Ações;

**VII** A emissão de debêntures ou partes beneficiárias;

**VIII** A abertura do capital social da Companhia;

**IX** Redução do dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 9º deste Estatuto Social;

**X** O pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e/ou liquidação da Companhia, bem como a eleição e destituição dos liquidantes e a aprovação de suas contas, e a conclusão da liquidação da Companhia;

**XI** Constituição de hipoteca, penhor ou outro ônus ou gravame sobre ativos e/ou direitos da Companhia para benefício direto de quaisquer acionistas da Companhia e/ou suas afiliadas;

**XII** A fixação da remuneração anual dos administradores, bem como alterações dessas remunerações e benefícios da administração; e

**XIII** Celebração, rescisão, negociação, aprovação, renovação, execução, aditamentos de contratos relevantes que criem ônus, obrigações ou comprometimentos para a Companhia, por operação ou série de operações, envolvendo valor superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), incluindo os contratos de serviço de transporte de gás e os contratos de serviço de apoio técnico ao transporte de gás, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

**Art. 36** – Observado o quanto disposto no art. 123 da Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais deverão ser convocadas, pelo Conselho de Administração, e os documentos referentes à ordem do dia disponibilizados aos acionistas, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, exceto no caso de eventual abertura do capital da Companhia e realização de Assembleia Geral Ordinária, hipóteses em que deverão ser atendidos, respectivamente, os prazos previstos nos arts. 124 e 133 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único** - Adicionalmente às disposições previstas na legislação aplicável, as Assembleias Gerais poderão ser convocadas por qualquer acionista da Companhia ou qualquer Conselheiro.

**Art. 37** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou substituto que este vier a designar, e, na ausência de ambos, por um representante escolhido pela maioria dos votos dos acionistas presentes.

**Parágrafo Único** - O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

**Art. 38** – Cada acionista terá direito a um número de votos igual ao número de ações com direito a voto que possuir. Quaisquer questões submetidas à Assembleia Geral serão aprovadas mediante o voto favorável dos acionistas que representem a maioria do capital votante e total da Companhia, observado eventuais *quoruns* específicos estabelecidos no Acordo de Acionistas.

## **CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 39** - O Conselho Fiscal é um órgão não permanente que poderá ser instalado, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, nos exercícios sociais em que assim solicitarem os acionistas, de acordo com a legislação aplicável.

**§ 1º** - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, e exercerá as atribuições a ele impostas pela legislação aplicável. O mandato dos membros do Conselho Fiscal se encerrará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a respectiva eleição, permitida reeleição.

**§ 2º** - Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e indicará um deles para o cargo de Presidente, bem como estabelecerá as suas respectivas remunerações, respeitados os patamares mínimos previstos na legislação aplicável.

**§ 3º** - A posse dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de seu respectivo termo de posse.

**§ 4º** - Nas hipóteses de vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente

**§ 5º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria dos votos.

**§ 6º** - O Conselho Fiscal, quando instalado, exercerá as atribuições e deveres a ele impostos pela Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas mediante aprovação em Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VII – ACORDO DE ACIONISTAS DA COMPANHIA**

**Art. 40** - Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, durante todo o período de sua vigência, a Companhia observará e cumprirá todas e quaisquer disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, o qual estabelece regras relativas à administração da Companhia, ao exercício do direito de voto e à transferência de ações de emissão da Companhia, dentre outros, obrigando-se a Companhia a dar ciência de seu conteúdo aos seus administradores ("Acordo de Acionistas"). É expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora (incluindo o presidente) da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal ou do Conselho de Administração registrar declaração de voto de qualquer signatário do Acordo de Acionistas que seja proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo.

## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 41** - As atividades da Companhia obedecerão a um plano básico de organização, aprovado pelo Conselho de Administração, que conterà a estrutura geral e definirá a natureza e as atribuições de

cada órgão, as relações de subordinação, coordenação e controle necessárias ao seu funcionamento, de acordo com o presente Estatuto.

**Art. 42** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

**§ 1º** - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser: (i) preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas de forma consistente por todos os períodos cobertos pelas mesmas e mediante a adoção dos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis; bem como (ii) auditadas anualmente por uma empresa de auditoria independente escolhida conforme deliberação do Conselho de Administração.

**§ 2º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, para pagamento de dividendos intercalares à conta do lucro apurado nesse balanço, por deliberação do Conselho de Administração.

**§ 3º** - A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanço e distribuir dividendos intercalares em períodos inferiores, conforme aprovado em Assembleia Geral e desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o §1º do artigo 182 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976.

**§ 4º** - Conforme previsto no artigo 23, inciso X, deste Estatuto Social, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**§ 5º** - Em qualquer das periodicidades indicadas nos parágrafos anteriores, a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, observando, para tanto, a legislação aplicável. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas, nos termos da legislação aplicável, ao valor dos dividendos obrigatórios.

**Art. 43** - Somente depois de deliberada a distribuição do dividendo mínimo previsto no art. 9º deste Estatuto Social, poderá a Assembleia Geral, observados os termos da legislação societária e as normas federais específicas, atribuir percentagens ou gratificação para os administradores da Companhia, por conta de participação nos lucros, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia e eventuais contratos financeiros celebrados pela Companhia.

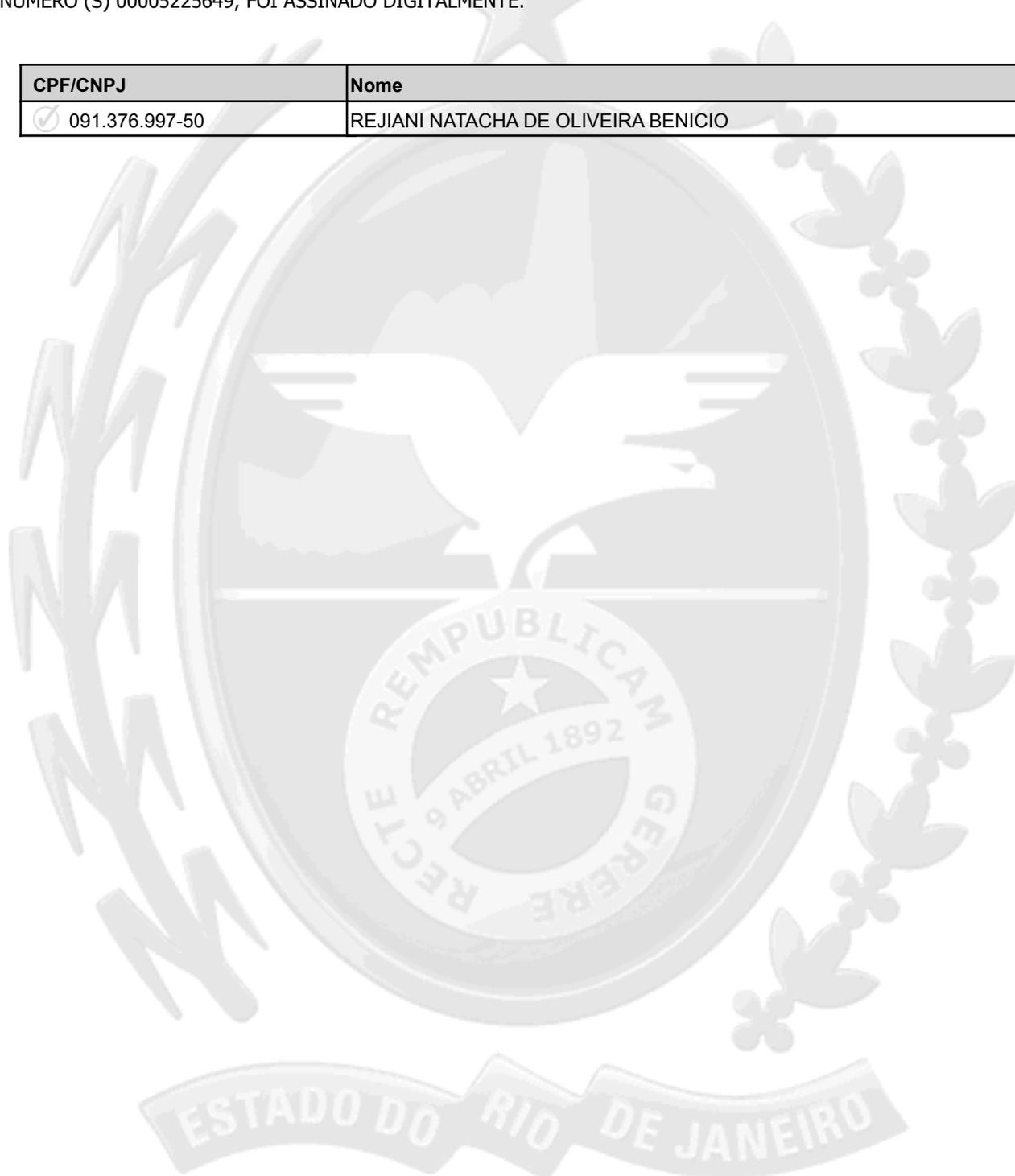
\*\*\*\*



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG, NIRE 33.3.0026996-7, PROTOCOLO 00-2022/940137-6, ARQUIVADO EM 27/12/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005225649, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
091.376.997-50	REJIANI NATACHA DE OLIVEIRA BENICIO



27 de dezembro de 2022.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
 Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 00-2022/940137-6 Data do protocolo: 26/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/12/2022 SOB O NÚMERO 00005225649 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 392F6CC4BB094ADE2F05AED9FCAD62249A254DF777362109B533A53F882B0F33

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 25/25

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**TAG**

**ANEXO III**

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

# **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

Demonstrações Financeiras  
Referentes ao Exercício Findo em  
31 de Dezembro de 2020 e  
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Acionistas e Administradores da  
Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### **Opinião com ressalva**

Examinamos as demonstrações financeiras da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelo efeito do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **Base para opinião com ressalva**

#### *Reversão de contas a receber fora do período de competência relacionado aos valores correspondentes*

Conforme apresentado na nota explicativa nº 19 às demonstrações financeiras, no exercício de 2019, a Companhia reverteu um contas a receber que deveria ter sido revertido durante o exercício de 2018 no montante de R\$105 milhões, relacionado a penalidades de variação de volume, previstas nos contratos de serviços de transporte de gás. De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, os eventos devem ser reconhecidos no período de competência a que se referem. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2019, o resultado do exercício está diminuído em R\$105 milhões. Nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 conteve modificação em relação ao assunto descrito acima. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras do exercício corrente, para as quais foi obtida a evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor contábil da rubrica de outras despesas (receitas) operacionais, também inclui modificação em decorrência do efeito desse assunto sobre os valores correspondentes.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

A Deloitte refere-se a uma ou mais entidades da Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada, de responsabilidade limitada, estabelecida no Reino Unido ("DTTL"), sua rede de firmas membro, e entidades a ela relacionadas. A DTTL e cada uma de suas firmas-membro são entidades legalmente separadas e independentes. A DTTL (também chamada "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Consulte [www.deloitte.com/about](http://www.deloitte.com/about) para obter uma descrição mais detalhada da DTTL e suas firmas-membro.

A Deloitte oferece serviços de auditoria, consultoria, assessoria financeira, gestão de riscos e consultoria tributária para clientes públicos e privados dos mais diversos setores. A Deloitte atende quatro de cada cinco organizações listadas pela Fortune Global 500®, por meio de uma rede globalmente conectada de firmas-membro em mais de 150 países, trazendo capacidades de classe global visões e serviços de alta qualidade para abordar os mais complexos desafios de negócios dos clientes. Para saber mais sobre como os cerca de 286.200 profissionais da Deloitte impactam positivamente nossos clientes, conecte-se a nós pelo Facebook, LinkedIn e Twitter.

## Ênfase

### *Reapresentação dos valores referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019*

Conforme mencionado na nota explicativa nº 2.4 às demonstrações financeiras, em decorrência das mudanças nas políticas contábeis descritas na referida nota explicativa, os valores correspondentes de 31 de dezembro de 2019, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo reapresentados como previsto no pronunciamento técnico CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro, e no pronunciamento técnico CPC 26(R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

## Outros assuntos

### *Demonstração do valor adicionado*

A demonstração do valor adicionado - DVA, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentada como informação suplementar pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e o seu conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse pronunciamento técnico, e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

## Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela Administração da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

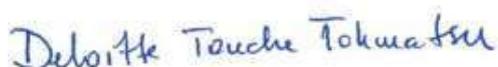
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Joinville, 2 de março de 2021



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU  
Auditores Independentes  
CRC nº 2 SP 011609/O-8 "F" SC



Fernando de Souza Leite  
Contador  
CRC nº 1 PR 050422/O-3

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Índice

---

Balanço Patrimonial.....	5
Demonstração de Resultado .....	6
Demonstração de Resultado Abrangente.....	7
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido .....	8
Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	9
Demonstração do Valor Adicionado .....	10
Notas explicativas.....	11
1. A Companhia e suas operações .....	11
2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras .....	17
3. Sumário das principais práticas contábeis.....	23
4. Estimativas e julgamentos relevantes .....	26
5. Caixa e equivalentes de caixa.....	27
6. Contas a receber .....	28
7. Imobilizado.....	29
8. Intangível.....	32
9. Fornecedores .....	32
10. Financiamentos e Debêntures.....	33
11. Derivativos .....	39
12. Arrendamentos .....	40
13. Partes relacionadas .....	42
14. Tributos .....	42
15. Patrimônio líquido.....	45
16. Depósitos incentivados para reinvestimento .....	47
17. Receita de serviços .....	47
18. Despesas gerais e administrativas .....	48
19. Custos por natureza .....	48
20. Outras despesas (receitas) operacionais líquidas.....	49
21. Resultado financeiro líquido .....	49
22. Processos judiciais e contingências .....	50
23. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos.....	52
24. Eventos subsequentes .....	57
Conselho de Administração e Diretoria Executiva.....	58



# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Demonstração de Resultado

Exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 (em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	Nota	31.12.2020	31.12.2019
Receita de serviços	17	6.004	5.195
Custo dos serviços prestados	19	(2.244)	(1.506)
Lucro bruto		3.760	3.689
Gerais e administrativas e tributárias	18	(89)	(75)
Outras despesas (receitas) operacionais líquidas	20	(36)	(131)
		(125)	(206)
Lucro antes do resultado financeiro, participação e impostos		3.635	3.483
Resultado financeiro líquido	21	(1.460)	(659)
Receitas financeiras		82	118
Despesas financeiras		(1.399)	(775)
Variações cambiais e monetárias, líquidas		(143)	(2)
Lucro antes dos impostos		2.175	2.824
Imposto de renda e contribuição social	14	(581)	(713)
Lucro do exercício		1.594	2.111

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Demonstração de Resultado Abrangente

Exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 (em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	31.12.2020	31.12.2019
Lucro do exercício	1.594	2.111
Outros Resultados Abrangentes (Nota 15.4)	(2.195)	(519)
Resultados não realizados s/ <i>Hedge</i> reconhecidos no PL	(3.326)	(786)
IR e CSLL diferidos s/ resultados não realizados s/ <i>Hedge</i>	1.131	267
<b>Resultado abrangente total</b>	<b>(601)</b>	<b>1.592</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 (Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	Capital				Reservas de Lucros					Total do patrimônio líquido
	Capital	Transações de capital	Outros resultados abrangentes	Reserva de Combinação de negócios	Legal	Especial	Incentivos fiscais	Dividendos adicionais propostos	Lucros acumulados	
Saldos em 1º de Janeiro de 2019	5.907	1.339	-	-	529	2.426	1.142	1.573	-	12.916
Lucro do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	2.111	2.111
Incorporação reversa da Aliança	(4.612)	-	60	2.985	-	-	-	-	(14)	(1.581)
Hedge de fluxo de caixa	962	-	(579)	-	-	-	-	-	4	387
Dividendos aprovados	-	-	-	-	-	(2.426)	-	(1.573)	(5)	(4.004)
Destinações:										
Apropriação do lucro em reserva	-	-	-	(66)	(78)	2.067	173	-	(2.096)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	2.257	1.339	(519)	2.919	451	2.067	1.315	-	-	9.828
Lucro no exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	1.594	1.594
Hedge de fluxo de caixa	-	-	(2.195)	-	-	-	-	-	-	(2.195)
Dividendos aprovados	-	-	-	-	-	(2.067)	-	-	(233)	(2.300)
Destinações:										
Apropriação do lucro em reserva	-	-	-	(215)	-	1.298	279	-	(1.362)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	2.257	1.339	(2.714)	2.704	451	1.298	1.594	-	-	6.927

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 (em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	31.12.2020	31.12.2019
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
Lucro do exercício	1.594	2.111
Ajustes para:		
Depreciação e amortização (Nota 7.1)	1.534	918
Resultado com baixa de ativos	4	5
Variações cambiais, monetárias e encargos financeiros não realizados e outras	1.557	764
Rendimentos com recebíveis de ativos financeiros	-	(103)
Provisão para perdas com processos judiciais	3	40
Imposto de renda e contribuição social corrente, líquido	(246)	235
Imposto de renda e contribuição social diferidos, líquidos	826	478
Redução (aumento) de ativos		
Contas a receber	(360)	95
Outros ativos	6	(221)
Aumento (redução) de passivos		
Fornecedores	(15)	48
Impostos e contribuições	18	51
Imposto de renda e contribuição social pagos	189	(229)
Pagamento de juros	(1.324)	(919)
Outros passivos	4	13
<b>Recursos líquidos gerados pelas atividades operacionais</b>	<b>3.790</b>	<b>3.200</b>
<b>Atividades de investimentos</b>		
Aquisições de ativos imobilizados (Nota 7.1)	(96)	(11)
Resgate (investimentos) de recebíveis de ativos financeiros	-	3.211
<b>Recursos líquidos gerados nas atividades de investimentos</b>	<b>(96)</b>	<b>3.200</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</b>		
Depósito vinculado a dívida	48	-
Captações (Nota 10.1)	650	2.293
Amortizações de principal	(2.066)	(3.839)
Dividendos pagos a acionista (Nota 15.6)	(2.200)	(4.563)
Amortização arrendamento mercantil financeiros	(30)	(37)
<b>Recursos líquidos utilizados nas atividades de financiamentos</b>	<b>(3.598)</b>	<b>(6.145)</b>
<b>Aumento de caixa e equivalentes de caixa no exercício</b>	<b>96</b>	<b>341</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	341	-
<b>Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício</b>	<b>437</b>	<b>341</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Demonstração do Valor Adicionado

Exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 (em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	31.12.2020	31.12.2019
<b>Receitas</b>		
Serviços (Nota 17)	7.255	6.276
<b>Insumos adquiridos de terceiros</b>		
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(726)	(662)
Créditos fiscais sobre insumos adquiridos de terceiros	(61)	(61)
	<b>(787)</b>	<b>(723)</b>
<b>Valor adicionado bruto</b>	<b>6.468</b>	<b>5.553</b>
Depreciação e amortização (Nota 7.1)	(1.534)	(918)
<b>Valor adicionado líquido produzido pela Companhia</b>	<b>4.934</b>	<b>4.635</b>
<b>Valor adicionado recebido em transferência</b>		
Receitas financeiras - inclui variações monetária e cambial	(54)	247
	<b>(54)</b>	<b>247</b>
<b>Valor adicionado a distribuir</b>	<b>4.880</b>	<b>4.882</b>
<b>Distribuição do valor adicionado</b>		
<b>Pessoal e administradores</b>		
Salários e encargos (Nota 18)	42	32
	<b>42</b>	<b>32</b>
<b>Tributos</b>		
Federais	1.276	1.272
Estaduais (Nota 17)	557	483
Municipais (Nota 17)	18	27
	<b>1.851</b>	<b>1.782</b>
<b>Instituições financeiras e fornecedores</b>		
Juros, variações cambiais e monetárias	1.393	957
	<b>1.393</b>	<b>957</b>
<b>Acionistas</b>		
Reservas de lucro	64	117
Dividendos	233	-
Lucros retidos	1.298	1.994
	<b>1.594</b>	<b>2.111</b>
<b>Valor adicionado distribuído</b>	<b>4.880</b>	<b>4.882</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

## 1. A Companhia e suas operações

### 1.1. Operação da Companhia

A Transportadora Associada de Gás S.A. ("TAG" ou "Companhia") é uma sociedade por ações, constituída em 07 de fevereiro de 2002, com a missão de atuar no segmento de transporte e armazenagem de gás natural em geral, por meio de gasodutos, terminais ou embarcações, próprios ou de terceiros. A atividade principal da Companhia se concentra no transporte dutoviário de gás natural.

As principais características dos ativos são:

- Aproximadamente 4.500 km de gasodutos de alta pressão (3.700 km litoral Nordeste/Sudeste e 800 km na Amazônia) atravessando 10 estados brasileiros e 181 municípios;
- 11 estações de compressão (6 próprias e 5 subcontratadas);
- Rede com diversos pontos de interconexão:
  - 10 distribuidoras de gás;
  - 91 pontos de entrega (90 próprios e 1 subcontratado);
  - Fornecimento a refinarias, plantas de fertilizantes e usinas elétricas;
  - 14 pontos de recebimento de gás (incluindo 2 terminais de GNL);

A Companhia possui contratos de serviços de transporte, todos celebrados com o carregador Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e regulados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, resumidos a seguir:

- a) Malha Nordeste para 21,6 milhões de m<sup>3</sup>/dia, com prazo de duração de 20 anos e vigência até dezembro de 2025;
- b) Sistema Gasene para 20,0 milhões de m<sup>3</sup>/dia no trecho sul e 10,3 milhões de m<sup>3</sup>/dia para trecho norte, com prazo de duração de 25 anos e vigência até novembro de 2033;
- c) Urucu-Coari-Manaus para 6,7 milhões de m<sup>3</sup>/dia, com prazo de duração de 20 anos e vigência até novembro de 2030;
- d) Pilar-Ipojuca para 15 milhões de m<sup>3</sup>/dia, com prazo de duração de 20 anos e vigência até novembro de 2031;

Em 17/03/2019 foi encerrado o prazo de vigência do Contrato de Serviço de Transporte Extraordinário do Gasoduto Atalaia-Laranjeiras (GAL) celebrado entre TAG e Petrobras. Por conseguinte, conforme previsão contratual, o Contrato de Locação do referido gasoduto, também celebrado entre TAG e Petrobras, foi encerrado na mesma data.

A operação e a manutenção da malha de dutos de transportes própria da TAG são realizadas pela Petrobras Transportes S.A. - Transpetro. Adicionalmente, a TAG contrata serviços de compressão, por meio de estações alugadas de terceiros.

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

### 1.2. Capital Circulante Líquido

O Capital Circulante líquido negativo apresentado no balanço da Companhia em 31 de dezembro de 2020, de R\$ 1.519, decorre, substancialmente, da alocação no passivo circulante de 12 meses de pagamentos de financiamentos e debêntures a pagar (vide Nota 10), enquanto as demais contas relevantes do ativo circulante e do passivo circulante apresentam giro de, aproximadamente, 2 meses, de acordo com seu ciclo operacional. Portanto, esta situação não reflete a real liquidez da Companhia. A liquidação das obrigações ocorrerá por meio de recursos gerados pelas atividades operacionais.

### 1.3. Combinação de negócios

#### 1.3.1. Mudança do controle acionário

Em 05 de abril de 2019, a sua controladora à época, Petróleo Brasileiro S.A, informou que o grupo ENGIE (“ENGIE”) formado por Engie Brasil Energia S.A. (“EBE”) e GDF International (“GDFI”), conjuntamente com o investidor institucional canadense Caisse de Dépôt et Placement du Québec (“CDPQ”), apresentaram a melhor proposta no âmbito do processo competitivo de desinvestimento de 90% da participação na TAG, que estava sujeita à aprovação do contrato de compra e venda de ações, como também à aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Em 25 de abril de 2019, foi assinado o contrato de compra e venda, com a Aliança Transportadora de Gás Participações S.A. (“Aliança”), para adquirir o controle da TAG. E em 13 de junho de 2019, após o cumprimento de todas as condições precedentes previstas no contrato de compra e venda, a operação foi concluída pelo valor de R\$ 33,5 bilhões.

No dia 11 de dezembro de 2019, a acionista Petrobras divulgou fato relevante relacionado à venda de sua participação remanescente de 10% na TAG, contendo os critérios de elegibilidade para a seleção de potenciais participantes.

Em 13 de dezembro de 2019, as acionistas ENGIE e CDPQ, ressaltaram interesse na participação do processo para a aquisição dos 10%, por meio de comunicado ao mercado. ENGIE e CDPQ possuíam direito de preferência na aquisição da participação remanescente.

Em 20 de julho de 2020, EBE em conjunto com GDFI e CDPQ adquiriram a participação remanescente de 10% da Petrobrás por R\$ 1.007, integralmente quitado. O grupo ENGIE efetuou pagamento de R\$ 654 e CDPQ de R\$ 353.

A venda da participação remanescente da TAG pela Petrobras não resultou em mudança no controle acionário. A TAG continuará prestando os serviços de transporte de gás natural para a Petrobras, por meio dos contratos de longo prazo já vigentes entre as duas companhias, sem qualquer impacto em suas operações.

A participação acionária total detida pelos compradores na TAG passa a ser representada conforme o quadro abaixo:

Sociedade	Participação
Engie Brasil Energia S.A.	32,5%
GDF International	32,5%
Caisse de dépôt et placement du Québec	35,0%

## **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

Notas Explicativas

*(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)*

---

### **1.3.2. Reestruturação Societária – Incorporação reversa**

As administrações das companhias Aliança e TAG promoveram uma reestruturação societária com o objetivo principal de atender às exigências do contrato de financiamento detido pela Aliança em que os credores financeiros exigiam que as dívidas da Aliança fossem unificadas com os ativos e passivos da TAG, por meio da incorporação da investidora Aliança.

O processo de reestruturação foi aprovado pelos representantes de ambas as companhias em 02 de setembro de 2019, por meio do protocolo de incorporação e justificação, que contempla as bases da operação de incorporação da Aliança pela TAG. Os impactos da incorporação reversa na TAG podem ser assim sumarizados:

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	Balço inicial	Ajustes de incorporaço	Saldo após incorporaço
<b>Ativo circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	959	12	971
Contas a receber clientes	1.292	-	1.292
Imposto de renda e contribuio social	203	4	207
Impostos e contribuies	65	-	65
Depósitos vinculados	252	-	252
Outras ativos circulantes	3	-	3
	<u>2.774</u>	<u>16</u>	<u>2.790</u>
<b>Ativo não circulante</b>			
Depósitos judiciais	111	-	111
Imposto de renda e contribuio social	12	-	12
Impostos e contribuies	18	-	18
Imposto de renda e contribuio social diferidos	913	1.334	2.247
Depósitos para incentivos fiscais	238	-	238
	<u>1.292</u>	<u>1.334</u>	<u>2.626</u>
Imobilizado	12.369	16.845	29.214
Intangível	7	-	7
<b>Total ativo</b>	<b><u>16.442</u></b>	<b><u>18.195</u></b>	<b><u>34.637</u></b>
<b>Passivo circulante</b>			
Fornecedores	175	-	175
Financiamento	2.029	(460)	1.569
Arrendamentos mercantis	2	-	2
Imposto de renda e contribuio social	327	-	327
Impostos e contribuies	88	1	89
Outras contas e despesas a pagar	40	-	40
	<u>2.661</u>	<u>(459)</u>	<u>2.202</u>
<b>Passivo não circulante</b>			
Financiamentos	-	23.280	23.280
Arrendamentos mercantis	26	-	26
Imposto de renda e contribuio social diferidos	1.874	-	1.874
Provisão para processos judiciais e administrativos	21	-	21
Outras contas e despesas a pagar	36	-	36
	<u>1.957</u>	<u>23.280</u>	<u>25.237</u>
<b>Patrimônio líquido</b>			
Capital social	5.907	(4.612)	1.294
Transações de capital	1.339	-	1.339
Reserva de lucros	4.578	(14)	4.565
	<u>11.824</u>	<u>(4.626)</u>	<u>7.198</u>
<b>Total Passivo</b>	<b><u>16.442</u></b>	<b><u>18.195</u></b>	<b><u>34.637</u></b>

O patrimônio líquido negativo da Aliança após ajustes de incorporaço de R\$ 4.612 foi registrado como reduço do capital social da TAG.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 1.3.3. Reconhecimento do ágio e da participação de não controladores

Combinações de negócios são contabilizadas aplicando o método de aquisição. O custo de uma aquisição é mensurado pela soma da contraprestação transferida, que é avaliada com base no valor justo na data de aquisição, e o valor de qualquer participação de não controladores na adquirida.

Para cada combinação de negócio, a adquirente deve mensurar a participação de não controladores na adquirida pelo valor justo ou com base na sua participação nos ativos líquidos identificados na adquirida. Os custos diretamente atribuíveis à aquisição são contabilizados como despesa quando incorridos.

Após a incorporação reversa, a TAG reconheceu a participação de não controladores pelo valor justo registrando um valor de R\$ 1.864 referente à parcela da Mais-Valia do ativo imobilizado. Além do reconhecimento do ágio (*Goodwill*) no valor de R\$ 2.528.

Inicialmente, o ágio é mensurado como sendo o excedente da contraprestação transferida em relação aos ativos líquidos adquiridos (ativos identificáveis adquiridos, líquidos e os passivos assumidos). Após o reconhecimento inicial, o ágio é mensurado pelo custo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas do valor recuperável.

A seguir os ajustes derivados da combinação de negócios efetuados após a incorporação reversa:

	<u>2019</u>
<b>Ativo</b>	
Imobilizado (Mais-Valia dos não controladores)	1.864
Intangível ( <i>Goodwill</i> )	2.528
Ativo fiscal diferido	(774)
<b>Total</b>	<u>3.618</u>
<b>Passivo</b>	
Reserva de combinação de negócios	2.985
Passivo fiscal diferido	633
<b>Total</b>	<u>3.618</u>

### 1.3.4. Ajustes no Goodwill

Em junho de 2019 foi apresentado de maneira prévia a alocação do valor justo da compra da TAG. Ao longo de 2020, foi revisado o estudo, dentro do prazo estipulado pelo CPC 15 (período de mensuração), sobre o valor justo dos ativos e passivos da Companhia na data base da combinação de negócios, o impacto total no montante de R\$ 214 foi contabilizado em 12 de junho de 2020.

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

Alocação de preço de compra após ajustes	
<b>R\$ MM</b>	<b>100%</b>
<b>Valor a ser alocado</b>	
Preço de compra	32.713
Patrimônio Líquido antes dos ajustes	11.278
<b>Valor a ser alocado</b>	<b>21.435</b>
<b>Total dos ajustes a valor justo</b>	<b>18.907</b>
<b>Goodwill em 12.06.2019</b>	<b>2.528</b>
<i>Leakage and Contribution</i>	(30)
<b>Goodwill em 31.12.2019</b>	<b>2.498</b>
Ajustes período de mensuração	214
<b>Goodwill em 12.06.2020</b>	<b>2.712</b>

### 1.4. Coronavírus (“Covid-19”)

#### 1.4.1. Contexto

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (“OMS”) declarou o surto de Coronavírus como uma pandemia. Os governos, de diversos países dos cinco continentes, passaram a adotar medidas de combate ao vírus, que tem potencial para afetar a economia global. As consequências globais desta pandemia estão sendo, dentre outros efeitos, a interrupção ou desaceleração da cadeia de suprimentos e o aumento significativo de incerteza econômica, considerando o aumento na volatilidade dos preços dos ativos, das taxas de câmbio e as quedas das taxas de juros de longo prazo.

No Brasil, as diversas instâncias governamentais vêm atuando através da publicação de atos normativos, com ações que visam conter a pandemia. Destacando-se o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no país com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Até o encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, não foi apurado impacto significativo nas demonstrações contábeis decorrentes da pandemia, estando suas atividades autorizadas pelos órgãos federativos a continuar operando. Adicionalmente, não são esperados efeitos significativos em seu resultado que possam comprometer a capacidade operacional e a implantação dos projetos da Companhia. A seguir estão elencados os principais itens que estão sendo acompanhados pela Companhia.

#### 1.4.2. Medidas de assistência governamental

Dado o contexto mencionado, o governo introduziu diversas medidas de auxílio econômico e financeiro com o objetivo de auxiliar as empresas a mitigarem os efeitos da pandemia. A Companhia, conforme o disposto na Portaria nº 139 de 03 de abril de 2020 e nº 245 de 15 de junho de 2020 do Ministério da Economia, adotou a postergação do recolhimento de PIS e COFINS, relativos às competências março, abril e maio de 2020 para os meses de agosto, outubro e novembro de 2020.

#### 1.4.3. Nível de inadimplência

A Companhia está acompanhando a realização de seu saldo de contas a receber, bem como o risco associado. Os montantes vencidos na data base destas informações trimestrais estão apresentados na Nota 6 – Contas a receber. Até o presente momento não houve alteração significativa no contas a receber da companhia.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

### 1.5. Benefício fiscal SUDENE

No segundo trimestre de 2020, a TAG reconheceu créditos extemporâneos de incentivos fiscais relativos ao período compreendido entre janeiro de 2017 e agosto de 2019.

Durante o período mencionado, não foi utilizado pela TAG o incentivo fiscal de redução de 75% do imposto de renda com base no Lucro da Exploração em 5 de suas unidades produtivas (São Francisco do Conde, Pojuca, Marechal Deodoro, Atalaia e São Sebastião do Passé), concedido pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) uma vez que, para fruição do benefício, a TAG precisava da homologação pela Receita Federal do Brasil (RFB) a qual não havia sido concedida anteriormente devido a irregularidades identificadas na CND e no CADIN, no período da administração anterior.

Em fevereiro de 2020, após a regularização das pendências na CND e CADIN, a RFB reconheceu o direito de gozo dos incentivos, com a possibilidade de retroatividade da utilização.

Em junho de 2020 a Companhia concluiu o trabalho junto aos órgãos fiscais com a retificação das declarações acessórias. O impacto deste trabalho é de R\$ 246 de créditos de Imposto de Renda e R\$ 22 de atualização monetária. Esses créditos foram integralmente aproveitados ao longo de 2020, compensando saldos de PIS e COFINS a recolher.

## 2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e incorporam as mudanças introduzidas por intermédio das Leis 11.638/07 e 11.941/09, que estão em consonância com as normas internacionais de contabilidade – *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, emitidas pelo *International Accounting Standards Boards (IASB)*, publicadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

### 2.1. Práticas contábeis

O sumário das principais práticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações financeiras está apresentado na Nota 3.

### 2.2. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, ajustado ao valor justo de determinados instrumentos financeiros, quando aplicável.

### 2.3. Uso de estimativa e julgamento

Na preparação dessas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As premissas utilizadas são baseadas no histórico e em outros fatores considerados relevantes, e são revisados periodicamente pela Administração.

As estimativas e julgamentos relevantes que requerem maior nível de julgamento e complexidade estão divulgados na Nota 4.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

### 2.4. Mudança na apresentação do Balanço Patrimonial

Com o objetivo de aprimorar a apresentação das demonstrações financeiras, em 2020 a Companhia apresenta a posição patrimonial dos Financiamentos e debêntures segregados do valor justo dos derivativos contratados nas operações de *Hedge*. Adicionalmente, a Companhia está classificando o valor justo dos derivativos na rubrica “Derivativos” que anteriormente eram apresentados como Financiamentos. A reclassificação dos saldos de 2019 para fins de comparabilidade, como previsto no pronunciamento técnico CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro, na norma internacional IAS 8 – “*Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors*”, estão demonstrados a seguir:

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### 2.4.1. Reapresentação Balanço Patrimonial

Ativo	Originalmente	Reapresentada	Passivo	Originalmente	Reclassificações	Reapresentada
	apresentada	31.12.2019		apresentada		31.12.2019
<b>Circulante</b>	<b>31.12.2019</b>	<b>31.12.2019</b>	<b>Circulante</b>	<b>31.12.2019</b>		<b>31.12.2019</b>
Caixa e equivalentes de caixa	341	341	Fornecedores	173	-	173
Contas a receber clientes, líquidas	1.259	1.259	Financiamentos e Debêntures	2.342	-	2.342
Imposto de renda e contribuição	71	71	Derivativos	-	-	-
Impostos e contribuições	74	74	Arrendamentos mercantis	15	-	15
Depósitos vinculados	49	49	Impostos e contribuições	96	-	96
Outros ativos circulantes	42	42	Dividendos a pagar	-	-	-
	1.836	1.836	Outras contas e despesas a pagar	68	-	68
				2.694	-	2.694
<b>Não Circulante</b>			<b>Não circulante</b>			
Realizável a longo prazo			Fornecedores	-	-	-
Contas a receber clientes, líquidas	-	-	Financiamentos e Debêntures	21.230	(427)	20.803
Depósitos judiciais	112	112	Derivativos	-	427	427
			Arrendamentos mercantis	21	-	21
Imposto de renda e contribuição	25	25	Imposto de renda e contribuição social	1.362	-	1.362
Impostos e contribuições	17	17	Provisão para processos judiciais e	67	-	67
Depósitos para incentivos fiscais	139	139	Outras contas e despesas a pagar	40	-	40
	293	293		22.720	-	22.720
				25.414	-	25.414
			<b>Patrimônio líquido</b>			
Imobilizado	30.608	30.608	Capital	2.256	-	2.256
Intangível	2.505	2.505	Transações de capital	1.339	-	1.339
	33.113	33.113	Reservas de lucros	6.752	-	6.752
			Outros resultados abrangentes	(519)	-	(519)
				9.828	-	9.828
	35.242	35.242		35.242	-	35.242

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 2.4.2. Reapresentação Movimentação da dívida (Nota 10.1)

#### a) Quadro originalmente apresentado

	Saldo final em 31.12.2018	Incorporação Aliança	Captações	Eliminações Incorporação	Amortizações de Principal	Amortizações de Juros	Encargos incorridos no período	Variações monetárias e cambiais	Variações instrumento de Hedge	Saldo final em 31.12.2019
País	3.181	13.993	2.293	(2.029)	(3.597)	(638)	474	29	-	13.706
Exterior	-	10.856	-	-	(242)	(281)	193	(311)	(349)	9.866
<b>Total</b>	<b>3.181</b>	<b>24.849</b>	<b>2.293</b>	<b>(2.029)</b>	<b>(3.839)</b>	<b>(919)</b>	<b>667</b>	<b>(282)</b>	<b>(349)</b>	<b>23.572</b>
Circulante	912									2.342
Não circulante	2.269									21.230

#### b) Quadro reapresentado

	Saldo final em 31.12.2018	Incorporação Aliança	Captações	Eliminações Incorporação	Amortizações de Principal	Amortizações de Juros	Encargos incorridos no período	Variações monetárias e cambiais	Saldo final em 31.12.2019
País	3.181	13.993	2.293	(2.029)	(3.597)	(638)	474	29	13.706
Exterior	-	10.080	-	-	(242)	(281)	193	(311)	9.439
<b>Total</b>	<b>3.181</b>	<b>24.073</b>	<b>2.293</b>	<b>(2.029)</b>	<b>(3.839)</b>	<b>(919)</b>	<b>667</b>	<b>(282)</b>	<b>23.145</b>
Circulante	912								2.342
Não circulante	2.269								20.803

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### 2.4.3. Reapresentação Composição da dívida (Nota 10.3)

	Originalmente Apresentado			Reapresentado		
	31.12.2019			31.12.2019		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
<b>Mensurados ao custo amortizado</b>						
<b>Moeda Nacional</b>						
Debêntures	1.074	12.537	<b>13.611</b>	1.007	12.362	<b>13.369</b>
Notas Promissórias	300	-	<b>300</b>	300	-	<b>300</b>
Encargos	66	-	<b>66</b>	-	-	-
				37	-	<b>37</b>
<b>Mensurados ao valor justo</b>						
<b>Moeda Estrangeira</b>						
USD Facility	545	9.092	<b>9.637</b>	972	8.441	<b>9.413</b>
Encargos	26	-	<b>26</b>	26	-	<b>26</b>
<b>Empréstimos e financiamentos</b>	<b>1.982</b>	<b>21.629</b>	<b>23.611</b>	<b>2.342</b>	<b>20.803</b>	<b>23.145</b>

#### 2.4.4. Reapresentação Indexação da dívida (10.4)

	Originalmente apresentado	Reapresentado
	31.12.2020	31.12.2019
<b>Moeda Nacional</b>		
CDI	13.948	13.706
<b>Moeda Estrangeira</b>		
Dólar - com Hedge para a taxa Libor	9.663	9.866
<b>Total</b>	<b>23.611</b>	<b>23.145</b>

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### 2.4.5. Reapresentação Cálculo endividamento (Nota 23.7)

	Originalmente apresentado	Reapresentado
	31.12.2019	31.12.2019
Dívida	23.572	23.145
(Depósitos vinculados ao serviço da dívida)	(48)	(48)
(Caixa e equivalentes de caixa)	(341)	(341)
<b>Dívida líquida</b>	<b>23.183</b>	<b>22.756</b>
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>9.828</b>	<b>9.828</b>
<b>Endividamento total/Patrimônio líquido</b>	<b>2,36</b>	<b>2,32</b>

#### 2.5. Demonstração do valor adicionado

As demonstrações do valor adicionado (“DVA”) apresentam informações relativas à riqueza criada pela Companhia e a forma como tal riqueza foi distribuída. Essas demonstrações foram preparadas de acordo com o CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

### 2.6. Moeda funcional

A moeda funcional da Companhia é o real, por ser a moeda de seu ambiente econômico de operação. Todas as informações financeiras apresentadas estão em milhões de reais, exceto quando indicado de outra forma.

### 2.7. Aprovação Diretoria

As Demonstrações Financeiras ora apresentadas foram aprovadas em reunião de Diretoria realizada em 26 de fevereiro de 2021.

## 3. Sumário das principais práticas contábeis

As práticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas de maneira consistente pela Companhia nas demonstrações financeiras ora apresentadas.

### 3.1. Instrumentos Financeiros

#### 3.1.1. Caixa e equivalentes de caixa

São compostos pelos numerários em espécie, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras com liquidez imediata e sem risco significativo de mudança de valor. Tais aplicações financeiras são mantidas com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo, sendo mensuradas ao valor justo na data das demonstrações financeiras. As variações dos valores justos são registradas no resultado quando auferidas.

#### 3.1.2. Contas a receber de clientes

São registradas inicialmente pelo valor justo da contraprestação a ser recebida e, posteriormente, mensuradas pelo custo amortizado, deduzidas das perdas esperadas em crédito de liquidação duvidosa (*impairment*). Essas perdas esperadas são apuradas com base na experiência de perda de crédito histórica, ajustadas com base em dados observáveis recentes para refletir os efeitos e condições atuais e futuras, quando aplicável.

#### 3.1.3. Depósitos vinculados

São mantidos para atendimento às exigências legais e contratuais. São contabilizados inicialmente pelo valor depositado e, posteriormente, pelo custo amortizado.

#### 3.1.4. Empréstimos, financiamentos, debêntures e notas promissórias

São reconhecidos inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos nas captações e, posteriormente, são mensurados pelo custo amortizado utilizando-se o método de taxa de juros efetiva, exceto pelos empréstimos aos quais a Companhia aplicou as regras de contabilidade de *Hedge*, que são mensurados posteriormente ao valor justo por meio do resultado.

#### 3.1.5. Instrumentos financeiros derivativos

São identificados quando: (i) seus valores são influenciados por flutuação das taxas ou preços; (ii) não há um investimento inicial; e (iii) será liquidado em uma data futura.

Os instrumentos financeiros derivativos mantidos pela Companhia correspondem a operações de proteção de exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e de taxa de juros de dívidas e de compromissos futuros, os quais são reconhecidos de acordo com as normas estabelecidas para a contabilidade de *Hedge*, conforme abaixo mencionado.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

Os instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos como ativo e/ou passivo no balanço patrimonial e mensurados inicialmente e subsequentemente a valor justo. Os ganhos ou as perdas resultantes das variações no seu valor justo são reconhecidos no resultado, exceto quando o derivativo é qualificado e designado para a contabilidade de *Hedge* (*Hedge accounting*).

### a) Contabilidade de *Hedge*

No início da operação de *Hedge*, é elaborada uma documentação formal com a descrição dos objetivos e estratégias da gestão do risco coberto, e da relação entre a transação objeto do *Hedge* e o instrumento de *Hedge* utilizado para a proteção esperada. As operações de *Hedge* da Companhia se qualificam para a contabilidade de *Hedge* de fluxo de caixa.

### b) *Hedge* de fluxo de caixa

Os *Hedges* para a proteção de exposição à moeda estrangeira de compromissos financeiros de aquisição de ativos e para proteção de exposição à taxa de juros são designados como “*Hedge* de fluxo de caixa”. Nestas operações, para a parcela altamente eficaz do *Hedge*, os ganhos e as perdas decorrentes das variações do valor justo do instrumento são reconhecidos no patrimônio líquido, na rubrica “Outros resultados abrangentes”, e transferidos para o resultado quando o compromisso financeiro protegido for efetivamente realizado. A parcela não efetiva do *Hedge* é registrada diretamente no resultado do período.

## 3.2. Depósitos judiciais

São registrados inicialmente pelo montante depositado e acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações financeiras, os quais são reconhecidos no resultado financeiro.

## 3.3. Imobilizado

### 3.3.1. Mensuração

Os ativos que compõem o imobilizado estão registrados ao custo de aquisição ou de construção. Os custos dos ativos imobilizados são deduzidos das depreciações acumuladas e das provisões para redução ao valor recuperável do ativo (*impairment*), quando aplicável.

Os componentes de determinados ativos que são substituídos periodicamente ao longo da vida útil econômica do ativo são reconhecidos como ativos separados e depreciados pelo período previsto para a sua substituição. Os custos com pequenas manutenções periódicas e rotineiras são reconhecidos no resultado quando incorridos.

A Companhia reconheceu os valores justos dos ativos identificados decorrentes da incorporação reversa (Mais-Valia) como itens específicos no grupo do ativo imobilizado (Nota 1.2.3).

### 3.3.2. Depreciação

A depreciação dos ativos em plena operação é calculada pelo método linear, baseada na vida útil estimada dos bens. Os investimentos nos gasodutos são depreciados com base nas vidas úteis estimadas, que estão demonstradas por classe de ativo na Nota 7. Os ativos identificados decorrentes da incorporação reversa (Mais-Valia) são depreciados conforme o grupo do ativo imobilizado.

## **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

Notas Explicativas

*(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)*

---

### **3.4. Intangível**

São registrados ao custo de aquisição ou pelo valor justo dos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócio, reduzidos da amortização acumulada apurada pelo método linear. Esses intangíveis possuem vidas úteis definidas com base nos contratos comerciais ou de concessão e de autorização.

A combinação de negócios é o método utilizado para o reconhecimento das aquisições de controle. O referido método requer que os ativos identificáveis adquiridos e os passivos assumidos sejam mensurados pelo seu valor justo. O ágio decorrente da combinação de negócios não é amortizado e é testado anualmente para avaliação de perda por redução ao valor recuperável.

### **3.5. Provisões**

São reconhecidas quando existe uma obrigação presente resultante de evento passado, na qual seja provável uma saída de recursos para a sua liquidação e que essa obrigação possa ser razoavelmente estimada. A atualização da provisão ao longo do tempo é reconhecida como despesa financeira.

Os passivos contingentes significativos avaliados como de risco de perda possível e remoto não são provisionados, mas sim divulgados em nota explicativa, quando relevantes.

### **3.6. Imposto de renda e contribuição social**

São segregados no balanço patrimonial e no resultado entre impostos correntes e diferidos. A movimentação do imposto de renda e da contribuição social e o cálculo da alíquota efetiva estão apresentados na Nota 14.

#### **3.6.1. Imposto de renda e contribuição social correntes**

São calculados individualmente por entidade de acordo com as bases tributárias e as alíquotas vigentes na data da apresentação das demonstrações contábeis e são apresentados de forma líquida no balanço patrimonial, quando os tributos correspondem às mesmas entidades tributárias e serão quitados pelo valor líquido.

O benefício fiscal da redução de imposto de renda, para empreendimentos construídos em região incentivada, é reconhecido como redutor da despesa de imposto de renda e transferido da rubrica “Lucros acumulados” para “Reserva de incentivos fiscais”, no patrimônio líquido.

#### **3.6.2. Imposto de renda e contribuição social diferidos**

São calculados aplicando-se as alíquotas efetivas previstas para os exercícios sociais em que se espera realizar ou exigir as diferenças temporárias – diferenças entre o valor contábil dos ativos e dos passivos e sua base fiscal –, ou compensar os prejuízos fiscais e as bases negativas de contribuição social, quando aplicável. Esses tributos diferidos são integralmente apresentados no grupo “não circulante”, de forma líquida, independente da expectativa de realização e da exigibilidade dos valores que lhes dão origem.

### **3.7. Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes**

Os demais ativos são registrados ao custo de aquisição, reduzido de provisão para ajuste ao valor recuperável, quando aplicável. As demais obrigações são registradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes juros e variações monetárias incorridos.

### **3.8. Capital social e remuneração aos acionistas**

O capital social está representado por ações ordinárias.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

Quando proposta pela Companhia, a remuneração aos acionistas se dá sob a forma de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio com base nos limites definidos em lei e no estatuto social da Companhia.

O benefício fiscal dos juros sobre o capital próprio é reconhecido no resultado do exercício.

### 3.9. Transações entre partes relacionadas

As transações de prestação de serviços são realizadas em condições e prazos firmados entre as partes e registradas de acordo com os termos contratados, as quais são atualizadas pelos encargos estabelecidos nos contratos. Maiores informações sobre as transações entre partes relacionadas estão apresentadas na Nota 13.

### 3.10. Reconhecimento de receitas de contratos com clientes

A receita é mensurada com base na contraprestação precificada no contrato com o cliente, pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida dos tributos incidentes sobre ela.

A receita é reconhecida de acordo com a observância das seguintes etapas: (i) identificação dos direitos e compromissos do contrato com o cliente; (ii) identificação das obrigações de desempenho contratadas; (iii) determinação do preço da transação; (iv) alocação do preço às obrigações de desempenho; e (v) reconhecimento quando (ou na medida em que) as obrigações de desempenho são satisfeitas. Uma receita só é reconhecida quando não há incerteza significativa quanto à sua realização.

As receitas da Companhia são baseadas nos contratos de transporte de gás natural (Nota 1.1), que inclui cláusulas de “*ship or pay*”, na qual a Petrobras (carregadora) se obriga a pagar à TAG pela capacidade de transporte contratada, independentemente do volume transportado.

### 3.11. Contratos de arrendamento (*leasing*)

Os arrendamentos da Companhia são avaliados conforme o IFRS 16 - CPC 06 (R2). Essa rubrica inclui os aluguéis de imóveis e de equipamentos de compressão conforme descrito na Nota 12.

### Estimativas e julgamentos relevantes

Considerando que a Companhia adotou o método de abordagem de efeito cumulativo, os passivos de arrendamento são mensurados ao valor presente dos pagamentos de arrendamento remanescentes, descontado, utilizando taxas incrementais na data de adoção inicial.

### Apresentação

Os ativos de direito de uso são apresentados no Imobilizado, representando, principalmente, arrendamento de máquinas, equipamentos e edificações. Os passivos de arrendamento são apresentados em conta específica.

## 4. Estimativas e julgamentos relevantes

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de estimativas e julgamentos para determinadas operações que refletem no reconhecimento e mensuração de ativos, passivos, receitas e despesas. As premissas utilizadas são baseadas no histórico e em outros fatores considerados relevantes, revisadas periodicamente pela Administração e cujos resultados reais podem diferir dos valores estimados.

A seguir são apresentadas informações apenas sobre práticas contábeis e estimativas que requerem elevado nível de julgamento ou complexidade em sua aplicação e que podem afetar materialmente a situação financeira e os resultados da Companhia.

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 4.1. Premissas para testes de recuperabilidade de ativos (*impairment*)

Existem regras específicas para avaliar a recuperação dos ativos de vida longa, especialmente, os ativos imobilizados e intangíveis. No encerramento do exercício, a Companhia realiza uma análise para avaliar se há evidências de que o montante dos ativos de longa duração pode não ser recuperável. Em situações não comuns, se tais evidências são identificadas, a Companhia procede ao teste de avaliação de recuperação desses ativos (*impairment*). Esses testes envolvem algumas variáveis e incertezas no que se refere às projeções de fluxos de caixa, para avaliação dos ativos em uso, e às definições dos valores de mercado dos ativos, para os mantidos para venda.

### 4.2. Estimativas relacionadas a processos judiciais e contingências

A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos envolvendo questões cíveis, fiscais, trabalhistas e ambientais decorrente do curso normal de suas operações e utiliza-se de estimativas para reconhecer os valores e a probabilidade de saída de recursos com base em pareceres avaliações técnicas de seus assessores jurídicos e nos julgamentos da Administração. Essas estimativas são realizadas de forma individualizada ou por agrupamento de casos com teses semelhantes e essencialmente levam em consideração fatores como a análise dos pedidos realizados pelos autores, robustez das provas existentes, precedentes jurisprudenciais de casos semelhantes e doutrina sobre o tema. Especificamente para ações trabalhistas de terceirizados, a Companhia estima a perda esperada através de um procedimento estatístico em virtude do volume de ações com características similares.

Decisões arbitrais, judiciais e administrativas em ações contra a Companhia, nova jurisprudência, alterações no conjunto de provas existentes podem resultar na alteração na probabilidade de saída de recursos e suas mensurações mediante análise de seus fundamentos.

Informações sobre processos provisionados e contingências são apresentadas na Nota 22.

### 4.3. Realização do imposto de renda e contribuição social diferidos

Os ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados à taxa de imposto que é esperada de ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas de imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço. A contabilização dos ativos e passivos fiscais diferidos líquidos, por sua vez, é efetuada pela Companhia se, e somente se, a entidade tem o direito legalmente executável e a expectativa de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes.

## 5. Caixa e equivalentes de caixa

A partir de maio de 2020, a Companhia decidiu consolidar todas as aplicações financeiras, mantidas para pagamentos de compromissos de caixa de curto prazo, no Fundo Bradesco FIC FI RF ENGIE, Fundo Bradesco Merc. Aberto e CDB.

O fundo tem como política a alocação do seu patrimônio em títulos públicos e Operações Compromissadas de um dia com lastro em títulos públicos. A rentabilidade média do fundo nos doze meses de 2020 foi de cerca de 100% do CDI (taxa referencial dos Certificados de Depósitos Interbancários).

	31.12.2020	31.12.2019
Fundo Bradesco FIC RF CRED PRIV BANCOS	-	128
Fundo Bradesco Merc. Aberto	99	-
Fundo Bradesco FIC FI RF ENGIE	337	-
CDB Bradesco	1	212
Outras aplicações financeiras	-	1
Total	437	341

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 6. Contas a receber

#### 6.1. Contas a receber clientes, líquidas

	<u>31.12.2020</u>	<u>31.12.2019</u>
Cientes		
Terceiros	5	4
Petrobras - transporte de gás natural	1.556	1.258
Petrobras – indenização CCVA	44	-
	<u>1.605</u>	<u>1.262</u>
Perdas de crédito esperadas – PCE		(3)
<b>Total</b>	<b>1.605</b>	<b>1.259</b>
Circulante	1.556	1.259
Não circulante	49	-

Não incidem juros sobre os saldos de Contas a Receber, os quais consideram termos de pagamento de 40 dias.

Em 31.12.2020 o Contas a Receber de curto prazo estava composto por:

	<u>31.12.2020</u>
Faturamento a vencer	1.237
Variação cambial Gasene 2020 (a vencer)	302
Faturamento vencido	7
Retenções indevidas	-
Demais contas a receber	10
<b>Total</b>	<b>1.556</b>

As retenções indevidas e faturamentos vencidos se referem a erros no processamento de pagamento pelo cliente e estão sendo regularizados com incidência de multa e juros.

O registro contábil no contas a receber (R\$ 44) se refere a indenizações previstas no Contrato de Compra e Venda de ações (CCVA).

Abaixo, o contas a receber por prazo de vencimento:

	<u>31.12.2020</u>
A vencer	1.539
Vencido a:	
90 dias	1
Entre 91 e 120 dias	-
Entre 121 e 365 dias	6
Sem vencimento	58
	<u>1.605</u>

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 7. Imobilizado

#### 7.1. Movimentação do imobilizado

	Edificações e benfeitorias	Gasodutos e equip. transp.	Obras em andamento	Direito de uso	Total
Saldo em 1º de janeiro de 2019	103	12.500	113	-	12.716
Adições	-	27	14	68	109
Baixas	-	(3)	(1)	(3)	(7)
Transferências	208	(207)	(2)	-	(1)
Depreciação	(10)	(876)	-	(32)	(918)
Mais valia de ativos - incorporação Aliança	-	18.709	-	-	18.709
Saldo em 31 de dezembro de 2019	300	30.151	124	33	30.608
Custo	379	36.610	124	65	37.178
Depreciação acumulada	(79)	(6.459)	-	(32)	(6.570)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	300	30.151	124	33	30.608
Saldo em 31 de dezembro de 2019	300	30.151	124	33	30.608
Adições	-	42	54	-	96
Baixas	-	(4)	-	-	(4)
Remensuração	-	-	-	30	30
Reclassificação compensação ambiental	-	(11)	-	-	(11)
Transferências	-	61	(61)	-	-
Depreciação	(18)	(1.488)	-	(28)	(1.534)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	282	28.751	117	35	29.185
Custo	379	36.698	117	95	37.289
Depreciação acumulada	(97)	(7.947)	-	(60)	(8.104)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	282	28.751	117	35	29.185

## **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

Notas Explicativas

*(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)*

---

### **7.1.1 Compensação ambiental**

Reclassificação referente a compensação ambiental no valor de R\$ 11, alocada originalmente em obras em andamento, não tendo impacto no fluxo de caixa.

### **7.1.2 Gasoduto Cacimbas - Vitória**

A classe de locação para trechos dos dutos de gás deve ser reavaliada no máximo a cada 5 anos. Se for identificado o aumento da ocupação humana nas áreas por onde o duto passa, uma nova reavaliação deve ser realizada.

Em 8 de agosto de 2018, o relatório RL - 4715.11-6521-983 - FPL - 001 emitido pela Transpetro identificou a necessidade de reclassificação do gasoduto Cacimbas - Vitória 26 "/ 16", onde os trechos deveriam ser alterados devido ao aumento de ocupação humana ao redor do gasoduto.

Após a identificação, a TAG e a Petrobras acordaram o prazo de 13 de agosto de 2020 para a conclusão das ações necessárias para adaptar o trecho à nova classe de locação sem a aplicação de penalidades à Companhia. Durante esse período, a TAG reduziu a Pressão Máxima de Operação Permitida do Gasoduto ("PMOA"), de acordo com a reclassificação identificada, e conseqüentemente, houve uma redução no volume máximo de transporte, de 20,0 MM m<sup>3</sup> / dia para 15,9 MM m<sup>3</sup> / dia.

Com dois meses de antecedência ao prazo estipulado, a TAG concluiu em 12 de junho de 2020 a obra de reclassificação de locação de classe e reestabeleceu a PMOA prevista no contrato transporte de gás Gasene trecho sul (100 Kgf/cm<sup>2</sup>). O valor total do investimento nesta reclassificação de locação foi de R\$ 36.

### **7.1.3 ECOMPs (Estações de Compressão)**

Em dezembro de 2019, a ECOMP de Catu, que possui quatro conjuntos de turbocompressores, precisou de intervenção, devido a problemas prematuros do Conjunto C. Diante disso, a TAG adquiriu em fevereiro de 2020, em caráter de urgência, um novo turbocompressor, no valor de R\$ 19. Ainda no 1º Trimestre, ocorreu a venda do turbocompressor antigo para a Solar Turbines com a baixa do valor de R\$ 4.

A Companhia concluiu, em novembro de 2020, a reforma no conjunto de turbocompressor da ECOMP de Catu. O valor aproximado desta operação foi de R\$ 12.

Na ECOMP de Coari, os materiais necessários para a realização da intervenção de 24 mil horas dos turbocompressores SIEMENS dos conjuntos "TC-A" e "TC-B" já foram adquiridos, no valor de R\$ 7.

### **7.1.4 Travessias**

Em agosto de 2020, foram iniciados os serviços de intervenção referentes a execução de 05 travessias nos rios que cruzam os gasodutos Pilar-Cabo (GASALP): Rio Camaragibe II, Rio Jacuípe, Rio São José, Rio Sirinhaém e Rio Tapamundi, com previsão de conclusão do Contrato de Execução em Outubro/2021, se estendendo até 2025 o serviço de reposição florestal (compensação ambiental). Em 2020, o investimento total foi de R\$ 11.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### 7.2. Abertura por tempo de vida útil estimada

	Edificações e benfeitorias, equipamentos e outros bens		
	Custo	Depreciação Acumulada	Saldo em 31.12.2020
<b>Vida útil estimada</b>			
até 5 anos	154	(98)	56
6 - 10 anos	158	(137)	21
16 - 20 anos	11.519	(939)	10.580
21 - 25 anos	7.593	(549)	7.044
26 - 30 anos	17.728	(6.370)	11.358
30 anos em diante	20	(11)	9
	<b>37.172</b>	<b>(8.104)</b>	<b>29.068</b>
Edificações e benfeitorias	379	(97)	282
Equipamentos e outros bens	36.699	(7.947)	28.752
Direto de uso	94	(60)	34

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 8. Intangível

#### 8.1. Movimentação

	<i>Goodwill</i>	Servidão Passagem	Sistemas e softwares	Total
	a	b	c	
Saldo em 1º de janeiro de 2019	-	7	-	7
Adições	2.528	-	-	2.528
Ajuste de preço	(30)	-	-	(30)
Transferências	-	-	1	1
Baixa	-	(1)	-	(1)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	2.498	6	1	2.505
Custo	2.498	6	3	2.507
Amortização acumulada	-	-	(2)	(2)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	2.498	6	1	2.505
Ajustes de Goodwill (Nota 1.4)	214	-	-	214
Amortização	-	-	0	0
Saldo em 31 de dezembro de 2020	2.712	6	1	2.719
Custo	2.712	6	3	2.721
Amortização acumulada	-	-	(2)	(2)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	2.712	6	1	2.719

- a) *Goodwill* gerado na combinação de negócios (Nota 1.4). Este item não é amortizado, sendo avaliado anualmente para potencial *impairment*;
- b) Servidão de passagem é a área utilizada pela TAG para implantação de faixa;
- c) Sistemas e softwares é composto por licenças de softwares e aplicativos.

### 9. Fornecedores

	31.12.2020	31.12.2019
Terceiros no país	153	173
Terceiros no exterior	0	-
Partes relacionadas (Nota 13)	5	-
Saldo total no Passivo	158	173
Circulante	141	173
Não circulante	17	-

O principal fornecedor brasileiro da companhia é a Petrobrás Transportes S.A. – Transpetro.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

### 10. Financiamentos e Debêntures

Em 13 de junho de 2019, foi concluída a operação de compra e venda para alienação de 90% da participação da Petrobras na TAG para o grupo formado pela ENGIE e pelo investidor institucional canadense Caisse de Dépôt et Placement du Québec (“CDPQ”), que utilizaram uma companhia brasileira de capital fechado, denominada Aliança Transportadora de Gás Participações S.A. (“Aliança”) para adquirir o controle da TAG (Nota 1.2.1). Na mesma data, a Aliança fez um mútuo com a TAG no valor de R\$ 1.993, cujos recursos foram destinados a liquidação do saldo de dívida junto ao BNDES.

Para a aquisição do controle da TAG a Aliança contraiu empréstimos no mercado interno e no mercado externo.

- Mercado interno: Debêntures no valor total de R\$ 14.000 ao custo de CDI mais 1,80% a.a., com amortizações semestrais e vencimento em junho de 2026, sendo os credores Banco Itaú (R\$ 4.368), Banco Bradesco (R\$ 4.816) e Banco do Brasil (R\$ 4.816);
- Mercado externo: *USD Facility* no valor total de USD 2.450 ao custo de Libor acrescido de spread (iniciando em 2,3% e terminando em 3,6%), com amortizações semestrais e vencimento em junho de 2027. Os principais credores foram Sumitomo Mitsui (USD 400), Mitsubishi UFJ (USD 400), Mizuho (USD 400), Societe Generale (USD 350), BNP Paribas (USD 350), ING (USD 350) e Credit Agricole (USD 200). No 4º trimestre de 2019, os credores iniciais finalizaram o processo de sindicalização com o ingresso de mais cinco instituições financeiras. O saldo devedor passou a ficar então distribuído entre Mizuho (USD 300), Mitsubishi UFJ (USD 300), Sumitomo Mitsui (USD 300), BNP Paribas (USD 300), Societe Generale (USD 300), ING (USD 225), Credit Agricole (USD 200), Santander (USD 177,5), Intesa Sanpaolo (USD 177,5), ABN Amro (USD 100), Crédit Industriel et Commercial (USD 50) e Allianz Fund Investments (USD 20).

Em 02 de setembro de 2019, através da incorporação reversa, o mútuo com a Aliança foi eliminado e a TAG passou a ser a devedora das dívidas acima mencionadas.

Adicionalmente, os principais compromissos financeiros contratuais (financial covenants) estabelecidos são:

- Índice de cobertura do serviço da dívida: a razão entre o fluxo de caixa disponível e o serviço da dívida, deve ser maior ou igual a 1,10 durante a vigência dos contratos de financiamento;
- Índice de alavancagem: a razão entre a dívida líquida (excluída o custo de captação, efeitos de marcação a mercado dos derivativos e a garantia corporativa) e o EBITDA deve ser menor ou igual a 4,5 no exercício fiscal de 2020, 4,0 no exercício fiscal de 2021 e 3,5 nos demais exercícios fiscais.

Em 18 de dezembro de 2019 a Companhia realizou sua primeira emissão de Notas Promissórias no valor de R\$ 300, tendo como credor o Banco Bradesco S.A, ao custo de CDI acrescido de 0,75% a.a., cuja amortização única e total, estava prevista para dezembro de 2020. Os recursos foram destinados à formação de capital de giro para financiar a implementação do plano de negócios da Companhia. Essas Notas Promissórias foram refinanciadas com a emissão de duas CCBs, em 27 de novembro de 2020, no valor de R\$ 150 (cada), a primeira com o Banco Itaú Unibanco ao custo de CDI acrescido de 1,66% a.a., e a segunda com o Banco Bradesco ao custo de CDI acrescido de 1,65% a.a., cuja amortização total se dará em seus vencimentos, em novembro e dezembro de 2021. Esta captação ocorreu com o benefício de isenção de IOF.

Em 13 de dezembro de 2019 ocorreu o primeiro pagamento programado das Debêntures e do *USD Facility*. Foram desembolsados R\$ 923 para o pagamento de juros e principal das debêntures; R\$ 481 para pagamento de juros e principal do *USD Facility*.

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

Em 15 de junho de 2020 ocorreu o segundo pagamento programado das Debêntures e do USD Facility. Foram desembolsados R\$ 729 para o pagamento de juros e principal das debêntures; R\$ 592 para pagamento de juros e principal do USD Facility.

Em 25 de junho de 2020, ocorreu, no mercado interno, a emissão de CCB no valor de R\$ 200, ao custo de CDI acrescido de 2,90% a.a., cuja amortização única e total se dará em seu vencimento, junho de 2021, tendo como credor o Banco Bradesco. Os recursos foram destinados à formação de capital de giro para financiar a implementação do plano de negócios da Companhia. Esta captação ocorreu com o benefício de isenção de IOF.

Ainda no mês de junho foi auferido o Índice de cobertura do serviço da dívida da Companhia. O índice resultou em 1,78x.

Em 26 de novembro de 2020, ocorreu, no mercado interno, a emissão de CCB no valor de R\$ 150, ao custo de CDI acrescido de 1,66% a.a., cuja amortização única e total se dará em seu vencimento, março de 2021, tendo como credor o Banco Itaú Unibanco S.A. Os recursos foram destinados à formação de capital de giro para financiar a implementação do plano de negócios da Companhia. Esta captação ocorreu com o benefício de isenção de IOF.

Em 14 de dezembro de 2020 ocorreu o terceiro pagamento programado das Debêntures, do USD Facility e do seu respectivo Swap. Foram desembolsados R\$ 972 para o pagamento de juros e principal das debêntures; R\$ 511 para pagamento de juros e principal do USD Facility, e R\$ 136 para o ajuste do Swap.

No mês de dezembro foi auferido pela segunda vez o Índice de cobertura do serviço da dívida da Companhia. O índice resultou em 2,05x. Dessa forma, a Companhia está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas em seus contratos de Empréstimos e Financiamentos.

### 10.1. Movimentação da dívida

A movimentação da dívida ao longo de 2020 está apresentada conforme quadro abaixo:

	Saldo final em 31.12.2019 (Reapresentado)	Captações	Amortização de Principal	Pagamento de juros	Encargos incorridos no exercício	Variações monetárias e cambiais	Saldo final em 31.12.2020
País (a)	13.706	650	(1.374)	(637)	667	-	13.012
Exterior (b)	9.439	-	(692)	(504)	524	2.776	11.543
<b>Total</b>	<b>23.145</b>	<b>650</b>	<b>(2.066)</b>	<b>(1.141)</b>	<b>1.191</b>	<b>2.776</b>	<b>24.555</b>
Circulante	2.342	-	-	-	-	-	2.952
Não circulante	20.803	-	-	-	-	-	21.603

(a) No primeiro semestre, foram desembolsados R\$ 729 para o pagamento de juros e principal das debêntures. No segundo semestre, foram desembolsados R\$ 971 para o pagamento de juros e principal das debêntures. Houve também a liquidação da nota promissória no montante R\$ 300 de principal e R\$ 11 de juros.

(b) No primeiro semestre, foram desembolsados R\$ 657 para pagamento de juros e principal do USD Facility. No segundo semestre, foram desembolsados R\$ 510 para pagamento de juros e principal do USD Facility. Além disso, está incluído na amortização a variação cambial no valor de R\$ 29.

### 10.2. Cronograma de amortização da dívida

O cronograma contábil de amortização contempla juros, custos de transação e variação cambial, e utiliza o câmbio de fechamento em 31 de dezembro de 2020 (5,1967 BRL/USD).

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

<b>Ano</b>	<b>Debentures</b>	<b>USD Facility</b>	<b>CCB</b>	<b>Total</b>
<b>2021</b>	1.565	731	657	2.953
<b>2022</b>	1.956	790	-	2.746
<b>2023</b>	2.315	852	-	3.167
<b>2024</b>	2.575	915	-	3.490
<b>2025</b>	2.655	978	-	3.633
<b>2026</b>	1.289	1.057	-	2.346
<b>2027 em diante</b>	-	6.220	-	6.220
	<b>12.355</b>	<b>11.543</b>	<b>657</b>	<b>24.555</b>

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 10.3. Composição da dívida

	31.12.2020			31.12.2019 (Reapresentado)		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
<b>Mensurados ao custo amortizado</b>						
<b>Moeda Nacional</b>						
Debêntures	1.543	10.790	<b>12.333</b>	1.007	12.362	<b>13.369</b>
Notas Promissórias	-	-	-	300	-	<b>300</b>
CCB	650	-	<b>650</b>	-	-	-
Encargos	29	-	<b>29</b>	37	-	<b>37</b>
<b>Mensurados ao valor justo</b>						
<b>Moeda Estrangeira</b>						
USD Facility	714	10.813	<b>11.527</b>	972	8.441	<b>9.413</b>
Encargos	16	-	<b>16</b>	26	-	<b>26</b>
<b>Empréstimos e financiamentos</b>	<b>2.952</b>	<b>21.603</b>	<b>24.555</b>	<b>2.342</b>	<b>20.803</b>	<b>23.145</b>

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

### 10.4. Indexação da dívida

	31.12.2020	31.12.2019 (Reapresentado)
<b>Moeda Nacional</b>		
CDI	13.948	13.706
<b>Moeda Estrangeira</b>		
Libor – Dólar	9.663	9.866
<b>Total</b>	<b>23.611</b>	<b>23.145</b>

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### 10.5. Condições contratadas

	Valor	Remuneração	Encargos	Principal	Vencimento	Garantia
CCB*	200	CDI + 2,90% a.a.	Bullet	Bullet	06.2021	Sem garantia
CCB*	150	CDI + 1,66% a.a.	Bullet	Bullet	03.2021	Sem garantia
CCB*	150	CDI + 1,66% a.a.	Bullet	Bullet	12.2021	Sem garantia
CCB*	150	CDI + 1,65% a.a.	Bullet	Bullet	11.2021	Sem garantia
Debêntures*	12.537	CDI + 1,80% a.a.	Semestral	Semestral	06.2026	(a) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da TAG; (b) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da TAG; (c) Cessão Condicional dos direitos Decorrentes do Contrato de Conta Vinculada celebrado com o Banco Santander (Brasil) S.A.
USD Facility**	11.722	Libor + Spread***	Semestral	Semestral com balloon****	06.2027	

\* Não inclui custos de transação e encargos. Swaps para taxa CDI foram contratados para o período de 2021 e 2022.

\*\* Dívida em dólares convertida pela Ptax de 31/12/20 de R\$ 5,1967. Swap para taxa Libor contratado para todo o período da dívida.

\*\*\* O Spread inicia em 2,30% a.a. passando a 2,60% a.a. em 2021, 2,85% a.a. em 2023, 3,10% a.a. em 2024, 3,35% a.a. em 2025 e 3,60% a.a. de 2026 em diante.

\*\*\*\* Existe previsão contratual para o refinanciamento do balloon.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### 10.6. Garantias

As garantias dos financiamentos visam assegurar o pagamento dos serviços de dívida com os debenturistas e os bancos participantes do *USD Facility*. São constituídas pela Alienação Fiduciária de Ações de emissão da TAG, Cessão Fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da TAG e Cessão Condicional dos direitos Decorrentes do Contrato de Conta Vinculada celebrado com o Banco Santander S.A. (Brasil).

#### 11. Derivativos

A Companhia contratou operações de *Swap* com as instituições financeiras: BNP Paribas, Credit Agricole, Mizuho, Société Générale e Itaú. Este *Swap* tem como objetivo a proteção dos fluxos de pagamentos futuros de juros do *USD Facility*, contra as oscilações da taxa Libor. Para esta operação foram aplicadas as regras de contabilidade de *Hedge* de fluxo de caixa para o seu registro contábil. Dessa forma, tanto os empréstimos objeto do *Hedge* quanto o instrumento de *Hedge (Swap)* são mensurados pelo valor justo em contrapartida de outros resultados abrangentes, protegendo a Companhia dos efeitos financeiros, bem como dos impactos em seus resultados da variação da Libor.

Em 13 de dezembro de 2019 ocorreu a primeira liquidação do *Swap* da Libor. Foram desembolsados R\$ 15 para o ajuste do *Swap*. Em 15 de junho de 2020 ocorreu a segunda liquidação, que foram pagos R\$ 46 no ajuste.

Ao longo do terceiro e quarto trimestres de 2020, a Companhia contratou operações de *Swap* com Banco Itaú e Banco Bradesco com o objetivo de proteção dos fluxos de pagamentos futuros de juros das Debêntures, contra as oscilações do CDI. Para esta operação, assim como no *Swap* da Libor, foram aplicadas as regras de contabilidade de *Hedge* de fluxo de caixa para o seu registro contábil. Dessa forma, tanto os empréstimos objeto do *Hedge* quanto o instrumento de *Hedge (Swap)* são mensurados pelo valor justo em contrapartida de outros resultados abrangentes, protegendo a Companhia dos efeitos financeiros, bem como dos impactos em seus resultados da variação do CDI.

Data de Contratação	ID Tranche	Vencimentos	Montante Contratado	Taxa Variável	Taxa Fixa (Swap)
24/09/2020	Tranche 1	jun/21	1.000 MBRL	CDI + 1,80%	4,3200%
		dez/21			5,5650%
02/12/2020	Tranche 2	jun/21	1.000 MBRL	CDI + 1,80%	4,1080%
		dez/21			5,7572%
14/10/2020	Tranche 3	jun/21	1.000 MBRL	CDI + 1,80%	4,4964%
		dez/21			5,8968%
23/09/2020	Tranche 4	jun/21	1.000 MBRL	CDI + 1,80%	4,3240%
		dez/21			5,5456%
		jun/22			7,2463%
		dez/22			8,8845%
25/09/2020	Tranche 5	jun/21	1.000 MBRL	CDI + 1,80%	4,2400%
		dez/21			5,3850%
		jun/22			7,0550%
13/10/2020	Tranche 6	jun/21	1.000 MBRL	CDI + 1,80%	4,5022%
		dez/21			5,9481%
		jun/22			7,4686%

Em 14 de dezembro de 2020 ocorreu a terceira liquidação do *Swap* da Libor, sendo desembolsados R\$ 137 no ajuste.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### 11.1. Movimentação dos derivativos

A movimentação dos derivativos ao longo de 2020 está apresentada conforme quadro abaixo:

	Saldo final em 31.12.2019	Liquidações	Variações instrumentos de Hedge	Saldo final em 31.12.2020
Swap CDI	-	-	(11)	(11)
Swap Libor	427	(183)	927	1.171
<b>Total</b>	<b>427</b>	<b>(183)</b>	<b>916</b>	<b>1.160</b>
Circulante	-	-	-	279
Não circulante	427	-	-	881

A abertura detalhada do valor justo dos derivativos contratados por contrapartida está demonstrada na Nota 23.

#### 12. Arrendamentos

A companhia possui os seguintes contratos de arrendamento em 31 de dezembro de 2020:

a) Exterran Serviços de Óleo e Gás Ltda.

a.1) Contrato de execução de serviços de compressão de gás em Catu na Bahia, o contrato tem o término de sua vigência em fevereiro de 2022 e tem o último pagamento programado para março 2022. O valor das parcelas a serem pagas estimadas até o término no contrato é de R\$ 3;

a.2) Contrato de execução de serviços de compressão de gás nas estações Santa Rita, Macaíba, o contrato tem o término de sua vigência em 03/2022 e tem o último pagamento programado para 04/2022. O valor das parcelas a serem pagas estimadas até o término do contrato é de R\$ 17;

a.3) Aluguel de sistema de compreensão de gás em Pilar, o contrato tem o término de sua vigência em 02/2022 e último pagamento programado para 03/2022. O valor das parcelas a serem pagas estimadas até o término no contrato é de R\$ 10;

b) Sajuthá Rio Participações S/A - contrato de locação não residencial da sede da empresa nos 18º e 20º andar na Praia do Flamengo 200, no Rio de Janeiro, o contrato tem o término de sua vigência em 11/2021 e último pagamento programado para 12/2021. O valor das parcelas a serem pagas estimadas até o término no contrato é de R\$ 2;

c) Petróleo Brasileiro S.A - Contrato de locação de ramal (Termofortaleza), o contrato tem o término de sua vigência em 05/2022 e último pagamento programado para 06/2022. O valor das parcelas a serem pagas estimadas até o término no contrato é de R\$ 2;

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

Abaixo é demonstrada a composição por contrato do valor presente registrado como imobilizado, juros alocados no resultado e saldo resultado no passivo em 31 de dezembro de 2020, assim como a taxa de desconto utilizada para o cálculo:

Contrato	Descrição Contrato	Taxa Desconto	Término Contrato	Ativo em 12/2020	Depreciação do exercício	Passivo em 12/2020	Juros acumulados	Pagamento de parcelas em 2020
a.1	Locação e serviços de compressão (Catu)	4,40%	17/03/2022	3	3	3	-	3
a.2	Locação e serviços de compressão (Santa Rita)	4,40%	26/04/2022	16	13	17	1	14
a.3	Locação e serviços de compressão (Pilar)	4,85%	25/02/2022	2	8	11	1	9
b	Locação não residencial do 18º e 20º (edifício sede)	7,50%	20/12/2021	2	2	2	-	2
c	Locação do ramal Termofortaleza e ponto de entrega	7,39%	11/06/2022	2	2	2	-	2
<b>Total</b>				<b>25</b>	<b>28</b>	<b>35</b>	<b>2</b>	<b>30</b>

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 13. Partes relacionadas

A Companhia possui transações com partes relacionadas, dentre elas, a principal é a prestação de serviços de operação e manutenção das malhas dutoviárias.

#### 13.1. Transações comerciais e outras operações

	Engie Brasil Participações	Engie Management	GRT-GAZ	Tractebel	31.12.2020	31.12.2019
<b>Passivo</b>						
Circulante						
Fornecedores - O&M (nota 9)	-	-	(5)	-	(5)	-
	-	-	(5)	-	(5)	-
<b>Resultado</b>						
Serviços - O&M (Nota 19)	-	-	(9)	(4)	(13)	-
Outros serviços	(7)	(2)	-	0	(9)	(5)
<b>Total</b>	<b>(7)</b>	<b>(2)</b>	<b>(9)</b>	<b>(4)</b>	<b>(22)</b>	<b>(5)</b>

#### 13.2. Remuneração da administração da Companhia

A remuneração atribuída a título de honorários da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração durante o exercício de 2020 totalizou R\$ 5 (R\$ 4 em 31 de dezembro de 2019).

#### 13.3. Movimentação de parte relacionada

Em 17 de Julho de 2020 houve a retirada da Petrobras do quadro societário, com a venda de sua participação remanescente de 10% aos demais acionistas. Nas divulgações dessa demonstração financeira foi realizada o expurgo das divulgações das operações com a Petrobras e suas subsidiárias.

### 14. Tributos

#### 14.1. Tributos correntes

Impostos e contribuições	Ativo Circulante		Ativo não circulante		Passivo Circulante	
	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2019
Imposto de renda	62	54	-	23	-	-
Contribuição social	47	17	-	2	-	-
ICMS	4	1	-	-	51	48
PIS e COFINS	2	59	-	17	55	34
Outros impostos	0	14	1	0	7	14
<b>Total</b>	<b>115</b>	<b>145</b>	<b>1</b>	<b>42</b>	<b>113</b>	<b>96</b>

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### 14.2. Imposto de renda e contribuição social diferidos - não circulante

##### a) Composição do imposto de renda e da contribuição social diferidos:

Natureza dos créditos	31.12.2020				31.12.2019
	Base de cálculo	IR	CSLL	Total	Total
Prejuízos fiscais acumulados	4.982	1.245	449	1.694	786
Swap- instrumentos financeiros (CPC 48)	1.140	285	103	388	-
Provisões para glosa de faturamento	268	67	24	91	122
Provisão para perda de impostos	100	25	9	34	-
Variação cambial da dívida	2.972	743	268	1.011	124
Impairment projeto GASFOR II (Nota 7.3)	225	56	20	76	76
Outras diferenças temporárias	69	18	6	24	48
<b>Total diferido ativo</b>	<b>9.756</b>	<b>2.439</b>	<b>879</b>	<b>3.318</b>	<b>1.318</b>
Depreciação acelerada	9.782	2.445	880	3.325	1.726
Parcela da Mais-Valia atribuída aos não-controladores	1.749	437	157	594	626
Amortização <i>Goodwill</i>	602	151	54	205	50
Juros capitalizados	93	23	9	32	35
Diferença de vida útil do ativo imobilizado	687	172	64	234	233
Outras diferenças temporárias	-	-	-	-	10
<b>Total diferido passivo</b>	<b>12.913</b>	<b>3.228</b>	<b>1.163</b>	<b>4.391</b>	<b>2.680</b>
<b>Valor líquido</b>	<b>(3.157)</b>	<b>(789)</b>	<b>(284)</b>	<b>(1.073)</b>	<b>(1.362)</b>

##### b) Realização do imposto de renda e da contribuição social diferidos

A Companhia mantém o reconhecimento dos créditos fiscais diferidos ativos com base na projeção de lucro tributável para os exercícios subsequentes, sendo tal projeção revisada anualmente. A Administração considera que os créditos fiscais diferidos ativos serão realizados na proporção da realização das provisões e da resolução final dos eventos futuros, ambos fundamentados nas projeções efetuadas.

Em 31 de dezembro de 2020, a expectativa de realização dos ativos e passivos fiscais diferidos é a seguinte:

	Ativos	Passivos
2021	77	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	38	514
2025	43	1.472
2026 em diante	3.160	2.405
<b>Total</b>	<b>3.318</b>	<b>4.391</b>

#### 14.3. Reconciliação do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

A reconciliação dos impostos apurados conforme alíquotas nominais e o valor dos impostos registrados estão apresentados a seguir:

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	31.12.2020	31.12.2019
Resultado antes dos tributos	2.175	2.824
Alíquota nominal	34%	34%
Despesa (receitas) às alíquotas nominais	(740)	(960)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Incentivos fiscais (Nota 1.5)	246	174
Reversão do diferido*	(71)	114
Exclusões/(Adições) permanentes, líquidas	(1)	(22)
Crédito Presumido ICMS	11	-
Reversão Leasing NTN	(23)	-
Outros	(3)	(19)
<b>Composição dos tributos no resultado</b>	<b>(581)</b>	<b>(713)</b>
Imposto de renda e contribuição social correntes	246	(234)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(827)	(479)
<b>Total</b>	<b>(581)</b>	<b>(713)</b>
Alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social	26,67%	25,25%

\* A Companhia decidiu por fazer a reversão dos saldos de impostos diferidos constituídos em anos anteriores em função da falta de expectativa de realização e/ou liquidação.

### a) Crédito Presumido ICMS

O Convênio ICMS nº 106/96 (CONFAZ) concede aos estabelecimentos prestadores de serviço de transporte um crédito de 20% do ICMS na prestação que é registrado como redução do imposto a pagar.

A partir de 2020, a Companhia decidiu registrar os créditos presumidos de ICMS como subvenção para investimento, conforme Lei Complementar nº 160/2017, excluindo permanentemente estas receitas da apuração do imposto de renda e contribuição social. Com essa mudança, as receitas de crédito presumido são apropriadas, ao final do exercício social, na conta de Reserva de Incentivos Fiscais no Patrimônio Líquido.

### b) Reversão Leasing NTN

Refere-se a ativos oriundos da incorporação da NTN na TAG, tendo seus reflexos tributários finais na empresa incorporadora. O custo desse ativo foi integralmente deduzido na empresa incorporada, durante a vigência do Leasing, com base na aplicação da Lei 12.973/2014 e IN 1.515/2014, que deu novo tratamento fiscal para os arrendamentos. A depreciações de tais ativos são consideradas indedutíveis na TAG e, por esse motivo, é feita a adição permanente na apuração do imposto de renda e contribuição social.

## 14.4. Subvenções e assistências governamentais

A Companhia possui incentivo fiscal de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis em 75%, cujo montante é calculado com base no lucro da exploração para os empreendimentos incentivados situados na área de atuação da SUDAM e SUDENE. A seguir estão listadas as unidades produtivas incentivadas.

O valor apurado relativo ao lucro da exploração aplicado na redução do imposto de renda do exercício foi de R\$ 246 (em comparação com R\$ 174 no exercício de 2019). Esse montante foi transferido, ao final do exercício fiscal, para a reserva de incentivos fiscais nos termos do Regulamento do Imposto de Renda – RIR.

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

## 15. Patrimônio líquido

### 15.1. Capital

	31.12.2020	31.12.2019
Capital		
Capital Social realizado	1.295	1.295
Ajuste – normas contábeis	961	961
<b>Total</b>	<b>2.256</b>	<b>2.256</b>

#### 15.1.1. Capital social realizado

Em 31 de dezembro de 2020 o capital social realizado é de R\$ 1.295 e representado por 100.000 ações ordinárias (359.833 em 2019), sem valor nominal.

A Assembleia Geral Extraordinária, em 02 de setembro de 2019, aprovou o instrumento particular de protocolo e justificativa de incorporação da Aliança pela TAG, resultando em uma redução de capital social da Companhia no montante de R\$ 4.612.

#### 15.1.2. Capital - ajuste de normas contábeis

Em razão da incorporação reversa, o valor de R\$ 961, que compunha Outros Resultados Abrangentes da Aliança, e fez parte do acervo líquido que serviu a redução de capital, teve que ser reconstituído, permitindo assim que a Companhia apropriasse no resultado do exercício, a parcela devida da variação cambial da dívida e o ajuste a valor justo do *Swap*.

### 15.2. Transações de capital

Em 24 de junho de 2010, a Companhia de Geração Termoelétrica Manauara foi adquirida pela Transportadora Urucu Manaus S.A. – TUM, sendo incorporada em 29 de junho de 2010.

Em 05 de agosto de 2010, a Companhia exerceu a opção de compra da TUM e a incorporou em 18 de agosto de 2010. O efeito no patrimônio líquido da transação, como contribuição adicional de capital, foi de R\$ 170.

Em 11 de novembro de 2011, o ganho de capital relacionado à diferença do valor do patrimônio líquido da Gasene e o valor contratualmente estipulado e pago pela TAG (R\$ 705) foi reconhecido como uma contribuição adicional de capital, considerando que esta SPE já era consolidada.

Em 15 de dezembro de 2014, a Companhia exerceu a opção de compra de 100% das ações da Nova Transportadora do Nordeste S.A. e da Nova Transportadora do Sudeste S.A., conforme previsão contratual. Esta operação resultou em um efeito negativo de R\$1.388, registrado como Transação de Capital.

Em outubro de 2016, em função da reestruturação societária das empresas transportadoras de Gás (TAG, NTN e NTS) e o encerramento do Consórcio Malhas, o leasing da Petrobras com a NTN foi revertido na data-base 25 de outubro de 2016, gerando um ganho de R\$ 1.555 registrado como transação de capital.

Em função da reestruturação societária das empresas transportadoras de Gás (TAG e NTN), o leasing da Petrobras com a TAG foi revertido na data-base 16 de novembro de 2017, gerando um ganho de R\$ 297 registrado como transação de capital.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

Diante do exposto, compõe-se dos ganhos obtidos pela diferença entre o valor pago nas aquisições das participações, estipulado contratualmente, e o patrimônio líquido das empresas TUM e Gasene, conforme previsão contratual; também são compostas do ganho gerado em função da reestruturação societária das empresas transportadoras de Gás (TAG, NTN e NTS), que encerrou o Consórcio Malhas e a consequente reversão do leasing da Petrobras com a NTN, além da reversão do leasing da Petrobras com a TAG.

#### **15.3. Reserva de Combinação de negócios**

Constituída em 2019, em razão da combinação de negócios, onde foram reconhecidos a parcela da Mais-Valia dos não controladores (R\$ 1.864) e o respectivo passivo fiscal diferido (R\$ 634), além do Ágio (R\$ 2.528) e a reversão do ativo fiscal diferido que estava reconhecido na Aliança (R\$ 774).

Adicionalmente, a apropriação do lucro em reserva é composta pelo saldo referente a apropriação da depreciação referente a mais valia dos não controladores, líquida de imposto de renda e contribuição social (R\$ 60) e saldo referente ao passivo fiscal diferido sobre a amortização do Goodwill (R\$ 155).

#### **15.4. Outros resultados abrangentes**

Registra as variações dos valores justos, líquidos do imposto de renda e da contribuição social diferidos das seguintes transações: (i) *Hedge* de fluxo de caixa de instrumentos financeiros de taxas de juros sobre compromissos contratados pela Companhia e (ii) *Hedges* de fluxo de caixa sobre compromissos futuros em moeda estrangeira firmados pela Companhia.

#### **15.5. Reservas de lucros**

##### **a) Reserva legal**

Constituída mediante a apropriação de 5% do lucro líquido do exercício, em conformidade com o estatuto social da Companhia. A constituição da reserva legal é limitada a 20% do capital social da companhia. Em 31 de dezembro de 2020 não foi feita destinação da reserva legal, visto que esta reserva já está em seu limite máximo.

##### **b) Reserva Especial**

Constituída com base nos parágrafos 4º e 5º do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para registrar os lucros que deixarem de ser distribuídos e que, se não absorvidos por prejuízos de exercícios subsequentes, poderão ser distribuídos como dividendos. Foi destinado em 31 de dezembro de 2020 o montante de R\$ 1.298.

##### **c) Reserva de incentivos fiscais**

Constituída mediante destinação de parcela do resultado do exercício equivalente aos incentivos fiscais, decorrentes de subvenções governamentais, em conformidade com o artigo 195 - A da Lei das Sociedades por Ações. Essa reserva somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento de capital social.

No período findo em 31 de dezembro de 2020, foi efetuada destinação do resultado de incentivo para subvenção de investimentos no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e da Amazônia (SUDAM), referentes à realização de parte dos depósitos para reinvestimento com recursos do imposto de renda, conforme determina o DL nº 1.598/77, atualizado pela Lei nº 12.973/14 no montante de R\$ 246. Além disso, foi destinado R\$ 33 a título do Crédito Presumido do ICMS (Nota 14.3).

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### 14.6 Dividendos

Em 23 de junho de 2020, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária a distribuição de dividendos aos acionistas no montante de R\$ 1.100 contra a conta de Reserva Especial.

Em 25 de junho de 2020, a Companhia realizou o pagamento de dividendos no montante integral aprovado em Assembleia.

Em 17 de dezembro de 2020, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária a distribuição de dividendos aos acionistas no montante de R\$ 1.200, dos quais R\$ 967 foram distribuídos com base na conta de Reserva Especial e R\$ 233 a título de antecipação com base nas demonstrações financeiras de 30 de junho de 2020.

Em 18 de dezembro de 2020 foi realizado o pagamento de dividendos no montante de R\$ 1.100.

#### 16. Depósitos incentivados para reinvestimento

Reinvestimento é um benefício fiscal que permite às empresas consideradas prioritárias, que estejam em operação na área da SUDAM ou SUDENE, reinvestir em seus próprios projetos de modernização ou complementação de equipamentos. Os depósitos para reinvestimento correspondem a 30% do imposto de renda devido, calculado sobre o lucro da exploração, acrescido de outra parcela (50% desses 30%) de recursos próprios. Os valores depositados são corrigidos pela taxa Extra-Mercado do Banco Central e reconhecida no resultado do exercício.

A Companhia reconheceu a redução dos depósitos incentivados (R\$ 58) até o valor de recursos próprios depositados.

Em 15 de julho de 2020, a Companhia efetuou resgate parcial dos depósitos de recursos próprios no montante de R\$ 15.

	31.12.2020	31.12.2019
Depósitos para incentivos fiscais		
BASA (SUDAM)	41	80
BNB (SUDENE)	27	59
<b>Total</b>	<b>68</b>	<b>139</b>

#### 17. Receita de serviços

	31.12.2020	31.12.2019
Receita bruta de serviços de transporte	4.770	4.356
Receitas de direitos não exercidos ( <i>breakage</i> ) e variação cambial Gasene	2.484	1.920
<b>Receita bruta total da prestação de serviços*</b>	<b>7.254</b>	<b>6.276</b>
PIS	(120)	(102)
COFINS	(555)	(477)
ICMS	(557)	(475)
ISS	(18)	(27)
<b>Deduções totais sobre serviços</b>	<b>(1.250)</b>	<b>(1.081)</b>
<b>Receita líquida de serviços</b>	<b>6.004</b>	<b>5.195</b>

\* O crescimento da receita se deu pelo reajuste tarifário ao longo do primeiro semestre de 2020.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

## 18. Despesas gerais e administrativas

	31.12.2020	31.12.2019
Pessoal	(40)	(32)
Compartilhamento de custos*	-	(16)
Serviços de terceiros	(39)	(13)
TSA	-	(3)
Outros	(10)	(11)
<b>Total</b>	<b>(89)</b>	<b>(75)</b>

\* Custos compartilhados pela utilização do suporte Petrobras

As despesas com serviços de terceiros estão compostas principalmente por gastos com integração pagos a parte relacionada Engie Brasil Participações (R\$ 7), serviços jurídicos e de consultorias (R\$ 7), contratos de terceirização de serviços administrativos (R\$ 8) e outros serviços prestados no exterior (R\$ 4). Em 2019, representavam apenas gastos com contrato de terceirização de prestação de serviços administrativos.

## 19. Custos por natureza

	31.12.2020	31.12.2019
Depreciação Imobilizado	(1.532)	(918)
Transpetro – O&M	(616)	(523)
SCOMP – serviços de compressão	(27)	(31)
Compartilhamento de faixas	(21)	(5)
Aluguéis diversos	(8)	(1)
GUS	(10)	-
Pessoal	(8)	-
Outros	(21)	(28)
<b>Total custo dos serviços prestados</b>	<b>(2.243)</b>	<b>(1.506)</b>

O aumento no custo dos serviços prestados (O&M) é decorrente principalmente pelo novo contrato com a Transpetro e do início da cobrança pelo compartilhamento de faixas, ambos com início a partir de 13 de junho de 2019.

Maior depreciação do imobilizado em razão da Mais-Valia resultada da combinação de negócios (Nota 1.2.1).

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 20. Outras despesas (receitas) operacionais líquidas

	31.12.2020	31.12.2019
<b>Outras despesas operacionais</b>		
Penalidade sobre venda de serviços*	-	(94)
Provisão com processos judiciais	(3)	(41)
Seguros	(42)	(40)
Despesa com projetos hibernados - GASFOR II (Nota 7.3)	(5)	(14)
Baixa de ativos	-	(5)
Outros	(4)	(16)
<b>Outras receitas operacionais</b>		
Despesas recuperadas**	14	41
Receitas eventuais	-	38
Resultado com baixa de ativos	2	-
Outras receitas	2	-
<b>Total</b>	<b>(36)</b>	<b>(131)</b>

\* Inclui R\$105 de penalidade de variação de volume prevista nos contratos de serviço de transporte celebrados com a Petrobras reconhecida em 2018 e revertida em março de 2019.

\*\* Refere-se à recuperação de despesas oriundas de processos judiciais trabalhistas, cíveis e tributário que devem ser indenizados pela Petrobrás, através do Contrato de Compra e venda de Ações (CCVA).

### 21. Resultado financeiro líquido

	31.12.2020	31.12.2019
Encargos das dívidas*	(1.180)	(667)
Variações cambiais e monetárias endividamento líquido**	(174)	17
Encargos de pré pagamento da dívida (BNDES)		(64)
Inefetividade do <i>Hedge</i>	(200)	(12)
Demais encargos dívida	(5)	(25)
Resultado financeiro sobre endividamento líquido	(1.559)	(751)
Atualização monetária sobre dividendos	-	(52)
Receitas com recebíveis de ativos financeiros***	28	123
Variação monetária das penalidades sobre venda de serviços	2	7
Atualização monetária sobre impostos a recuperar	26	3
Arrendamentos - IFRS 16	(2)	(3)
Outras receitas (despesas) financeiras líquidas	42	(9)
Outras variações cambiais e monetárias líquidas	5	22
Outros resultados financeiros líquidos	1.460	(660)
Receitas	82	118
Despesas	(1.400)	(776)
Variações cambiais e monetárias, líquidas	(142)	(2)
<b>Total</b>	<b>1.460</b>	<b>(660)</b>

\* O encargo da dívida é reflexo dos juros e custos da transação, atrelados ao financiamento;

\*\* A variação cambial é substancialmente composta pela atualização dos depósitos existentes no Banco Mitsubishi UFJ Financial Group, Inc (MUFG);

\*\*\* A receita financeira é reflexo a menor posição de caixa e do CDI.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 22. Processos judiciais e contingências

#### 22.1. Processos judiciais provisionados

A Companhia constitui provisões em montante suficiente para cobrir as perdas consideradas prováveis e para as quais uma estimativa confiável possa ser realizada. As principais ações se referem a:

- Processos fiscais, incluindo demandas relacionadas ao recolhimento de ISS e a questões relacionadas a crédito de ICMS oriundo de bens do ativo imobilizado;
- Processos trabalhistas, destacando-se ações de terceirizados;
- Processos cíveis, destacando-se os processos que foram considerados como passivos contingentes assumidos na combinação de negócios.

Os valores provisionados são os seguintes:

	<u>31.12.2020</u>	<u>31.12.2019</u>
<b>Passivo não circulante</b>		
Trabalhistas	10	8
Fiscais	15	14
Cíveis	49	45
Ambiental	2	
<b>Total</b>	<b>76</b>	<b>67</b>
<b>Saldo inicial</b>	<b>65</b>	<b>22</b>
Adições	3	45
Atualização monetária	6	-
<b>Saldo final</b>	<b>76</b>	<b>65</b>

Na preparação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia considerou todas as informações disponíveis relativas aos processos em que é parte envolvida para realizar as estimativas dos valores das obrigações e a probabilidade de saída de recursos.

No período de janeiro a dezembro de 2019, as principais movimentações na provisão ocorreram devido a assunção de passivos contingentes assumidos na combinação de negócios.

Conforme o descrito no CPC 15, o adquirente deve reconhecer na data da aquisição um passivo contingente assumido na data se ele for uma obrigação presente que surge de eventos passados e seu valor justo puder ser mensurado confiavelmente. Desta forma, com auxílio de nossos consultores jurídicos mensuramos os processos judiciais, principalmente cíveis, que terão desembolso futuro independente da classificação feita de acordo com o CPC 25 – provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Tais ajustes foram feitas na alocação do preço de compra da TAG na Aliança Transportadora Gás na data da aquisição como ajuste do balanço de abertura e na incorporação reconhecidos nas demonstrações financeiras da TAG.

#### 22.2. Depósitos judiciais

Os depósitos judiciais são apresentados de acordo com a natureza das correspondentes causas:

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

Ativo não circulante	31.12.2020	31.12.2019
Trabalhistas	2	2
Fiscais	108	102
Cíveis	8	8
<b>Total</b>	<b>118</b>	<b>112</b>

### 22.3. Processos judiciais não provisionados

Os processos judiciais que constituem obrigações presentes cuja saída de recursos não é provável ou para os quais não seja possível fazer uma estimativa suficientemente confiável do valor da obrigação, bem como aqueles que não constituem obrigações presentes, não são reconhecidos, mas são divulgados, a menos que seja remota a possibilidade de saída de recursos.

Os passivos contingentes, acrescidos de juros e atualização monetária, estimados para os processos judiciais em 31 de dezembro de 2020, cuja probabilidade de perda é considerada possível, são apresentados na tabela a seguir:

Natureza	31.12.2020	31.12.2019
Fiscais	3.768	1.643
Cíveis	541	734
Ambientais	102	143
Trabalhistas	3	16
<b>Total</b>	<b>4.414</b>	<b>2.536</b>

No segundo semestre de 2020, a TAG tomou ciência de 60 intimações da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes – DEMAC/RJO referentes aos Termos de Intimação não homologando as compensações Declaradas em diversas PER/DCOMPs de creditamento de PIS e COFINS, no valor total de R\$ 1.727.

A Informação Fiscal produzida pelo auditor notícia que a TAG teria reduzido 70 débitos (35 de PIS e 35 de COFINS) entre janeiro/2011 e dezembro/2013 (exceto setembro/2013), por meio de retificação das DCTFs. Cada uma dessas reduções teria gerado a constatação de pagamento a maior ou indevido de PIS e COFINS em suas respectivas competências, de sorte que a TAG teria se utilizado desses créditos para realizar 117 compensações entre 2015 e 2017. Os 60 despachos Decisórios informados representam a análise de parte das compensações acima mencionadas.

De acordo com os termos do Contrato de Compra e Venda da TAG, eventuais condenações são suscetíveis de reembolso pela Petrobras.

### 22.4. Contingências indenizáveis

Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. – “Petrobras”, Aliança Transportadora de Gás Participações S.A., GDF International, Engie Brasil Energia S.A., Caisse de Dépôt et Placement du Québec, com interveniência da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG (“Companhia”), em 25 de abril de 2019, a Petrobras comprometeu-se a indenizar a Companhia em relação a quaisquer perdas sofridas em Decorrência de Decisões, finais e transitadas em julgado, desfavoráveis para a Companhia, em relação a um determinado conjunto de processos.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

### 23. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

#### 23.1. Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros derivativos. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar sua liquidez e rentabilidade. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado.

No período findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia não efetuou aplicações de caráter especulativo. Os resultados estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela administração da Companhia.

O instrumento financeiro derivativo (*Swap*) é classificado ao “Valor justo por meio de outros resultados abrangentes” (*Hedge* de fluxo de caixa).

Todas as operações com instrumentos financeiros derivativos estão reconhecidas nas demonstrações financeiras da empresa em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, e foram demonstradas abaixo:

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	31.12.2020	31.12.2019
<b>Ativos financeiros derivativos</b>		
Derivativos designados e efetivos como Instrumentos de <i>Hedge</i> demonstrados ao valor justo – Libor	11.846	9.522
Derivativos designados e efetivos como Instrumentos de <i>Hedge</i> demonstrados ao valor justo - CDI	21	-
<b>Passivos financeiros derivativos</b>		
Derivativos designados e efetivos como Instrumentos de <i>Hedge</i> demonstrados ao valor justo - Libor	13.017	9.945
Derivativos designados e efetivos como Instrumentos de <i>Hedge</i> demonstrados ao valor justo - CDI	10	-
<b>Valor Líquido de ativos/passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial</b>	<b>(1.160)</b>	<b>(423)</b>

	31.12.2020	31.12.2019
<b>Ativos financeiros derivativos</b>	<b>11.867</b>	<b>9.521</b>
Contraparte CACIB	2.247	1.806
Contraparte BNP	3.933	3.161
Contraparte Mizuho	3.784	3.041
Contraparte Société Générale	1.168	939
Contraparte Itaú	715	574
Contraparte Itaú - CDI	16	-
Contraparte Bradesco - CDI	5	-
<b>Passivos financeiros derivativos</b>	<b>13.027</b>	<b>9.945</b>
Contraparte CACIB	2.469	1.886
Contraparte BNP	4.321	3.302
Contraparte Mizuho	4.158	3.177
Contraparte Société Générale	1.283	980
Contraparte Itaú	785	600
Contraparte Itaú - CDI	4	-
Contraparte Bradesco - CDI	6	-
<b>Valor Líquido de ativos/passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial</b>	<b>(1.160)</b>	<b>(423)</b>

### 23.2. Mensuração dos instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros da Companhia mensurados ao custo amortizado são caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, depósitos judiciais, vinculados, fornecedores e debêntures. O *Swap* e o empréstimo em moeda estrangeira são mensurados pelo valor justo por meio de resultado abrangente.

#### Classificação dos instrumentos financeiros e Hierarquia ao valor justo

A Companhia divulga seus ativos e passivos a valor justo, com base nos pronunciamentos contábeis que definem valor justo, a qual se refere a conceitos de avaliação e práticas, e requer divulgações sobre o valor justo.

Esses ativos e passivos são classificados e divulgados de acordo com os níveis a seguir

Nível 1 – preços cotados (não ajustados) em mercados de ativos para ativos ou passivos idênticos na data de mensuração. Um preço cotado em um mercado ativo apresenta a evidência mais confiável do “valor justo” e deve ser utilizado sempre que disponível

Nível 2- preços cotados para ativos ou passivos financeiros similares em mercados ativos, preços cotados para ativos e passivos idênticos em mercados que não são ativos (mercados em que há pouca transação para os ativos ou passivos), dados que não sejam preços cotados observáveis para um ativo ou passivo e dados que sejam derivados ou corroborados principalmente por dados observáveis no mercado por correlação ou outros meios.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

Nível 3 – são dados não observáveis para um ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o “valor justo” quando dados observáveis não estão disponíveis e devem refletir as expectativas da própria unidade de negócio sobre o que os participantes do mercado usariam como premissas para precificar um ativo ou passivo, incluindo premissas de risco. Nenhum instrumento financeiro detido tem característica de nível 3.

Classificação	Ao valor Justo por meio do resultado	Ao custo amortizado	Valor justo	Valor contábil
			31.12.2020	31.12.2020
<b>Ativos financeiros</b>				
Caixa e equivalente de caixa		437	437	437
Contas a receber		1.605	1.605	1.605
Depósitos Vinculados		1	1	1
Depósitos Judiciais		119	119	119
Instrumentos financeiros - Hedge Accounting	Nível 2	48	48	48
<b>Total</b>	<b>48</b>	<b>2.162</b>	<b>2.210</b>	<b>2.210</b>
<b>Passivos financeiros</b>				
Fornecedores		179	179	179
Empréstimos e financiamentos	Nível 2	11.543	13.012	24.555
Instrumentos financeiros - Hedge Accounting	Nível 2	1.208	1.208	1.208
<b>Total</b>	<b>12.752</b>	<b>13.190</b>	<b>25.942</b>	<b>25.942</b>

A gestão da TAG é realizada por seus diretores, com base na política corporativa para gerenciamento de riscos de seus acionistas. A gestão de riscos corporativos insere-se no compromisso da Companhia de atuar de forma ética e em conformidade com os requisitos legais e regulatórios, visando contribuir para um balanço adequado entre os seus objetivos de crescimento e retorno e seu nível de exposição a riscos, quer inerentes ao próprio exercício das suas atividades, quer Decorrentes do contexto em que ela opera, de modo que, através da alocação efetiva dos seus recursos físicos, financeiros e humanos, a Companhia possa atingir suas metas estratégicas.

As operações da Companhia estão sujeitas aos fatores de riscos descritos a seguir.

### 23.3. Risco cambial

O risco cambial decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Companhia para a aquisição de equipamentos ou serviços e a contratação de instrumentos financeiros. A Companhia avalia permanentemente essas oscilações, buscando reduzir ao máximo o nível de exposição cambial.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia mantinha um saldo de R\$ 12.715 referente a uma dívida indexada ao dólar americano (“USD Facility”). Em contrapartida, parte da receita do contrato de transporte do Sistema Gasene é também indexado ao dólar americano. Como o volume financeiro dessa receita é equivalente ao volume financeiro do serviço da dívida do USD Facility, o risco de variação cambial é neutralizado pelas operações futuras da Companhia.

### 23.4. Risco de taxa de juros

Decorre da possibilidade da Companhia sofrer ganhos ou perdas relativas às oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia mantinha um saldo de R\$ 13.654 referente à dívida indexada ao CDI (Debêntures, Nota Promissória e CCB), cujos fluxos de pagamentos futuros de juros das Debêntures, de dezembro/2020 até junho/2022, foram parcialmente protegidos contra as oscilações do CDI através da contratação de operações de *Swap* com Banco Itaú e Banco Bradesco. A tabela abaixo mostra a análise de sensibilidade do serviço da dívida nos próximos 12 meses em função de variação da taxa de juros.

Instrumentos	Exposição	Risco	Sensibilidade		
			Provável 2,5%*	Possível Δ 25%*	Remoto Δ 50%*
<u>Passivo Financeiro</u>					
Debêntures **	12.599	Alta do CDI	314,0	345,4	376,8
CCB	658	Alta do CDI	16,4	18,1	19,7
<u>Ativo Financeiro</u>					
Disponibilidade	437	Queda do CDI	10,9	9,8	8,7

\* Cenários projetados para 12 meses.

\*\* Considera a proteção das Debêntures ao Swap contratado contra as oscilações do CDI em 2021.

A Companhia contratou operações de *Swap* com o objetivo de fixar a taxa de juros do *USD Facility* e CDI, eliminando assim o risco de variação de taxa de juros Libor e reduzindo o impacto da variação da taxa de juros CDI.

### 23.5. Risco de crédito

A Petrobras tem firmado com o Banco Santander S.A. o Contrato de Administração de Contas Vinculadas visando a diversificação do risco de crédito da Companhia em relação aos Contratos de Transporte de Gás (GTAs) que detém com a Petrobras e para que a Companhia não dependa exclusivamente de seu único cliente (Petrobras) para obtenção de suas receitas.

Os recebíveis dados em garantia se referem aos depósitos feitos na conta vinculada, oriundos dos Contratos de Compra e Venda de Gás Natural (GSAs) nos quais a Petrobras atua como vendedora. Os depósitos realizados nesta conta visam garantir cobertura de no mínimo 130% do valor esperado dos faturamentos mensais da Companhia, devidos pela Petrobras no âmbito dos GTAs, além de quaisquer taxas e tributos que possam ser deduzidos pelo Banco Bradesco a cada mês.

Com relação às operações de *Swap* de taxa de juros contratadas para as debentures e *USD Facility*, o risco de crédito decorre da classificação de crédito da Companhia e de suas contrapartes. O departamento financeiro da TAG monitora o risco de crédito da empresa e das instituições financeiras para mudanças adversas significativas e o risco de crédito associado a estas transações é considerado mínimo. Esta análise será reavaliada sempre que houver uma mudança significativa nas circunstâncias de qualquer uma das partes.

### 23.6. Risco de liquidez

O risco de liquidez da Companhia é representado pela possibilidade de insuficiência de recursos, caixa ou outros ativos financeiros, para liquidar as obrigações nas datas previstas.

A Companhia utiliza seus recursos para fazer frente às suas obrigações operacionais e para pagamento de credores. As origens de recursos somadas à posição financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2020 são suficientes para liquidação de suas obrigações de curto prazo. O risco de liquidez é administrado pela Companhia, investindo seu caixa em fundos de investimento com liquidez diária.

No demonstrativo a seguir apresenta-se o perfil previsto de liquidação dos principais passivos financeiros da Companhia registrados em 31.12.2020. Os valores foram determinados com base nos fluxos de caixa não

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

descontados previstos, considerando a estimativa de amortização de principal e pagamento de juros futuros, quando aplicável.

Vencimento	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
<b>Moeda Nacional</b>	<b>2.904</b>	<b>2.566</b>	<b>2.932</b>	<b>3.076</b>	<b>2.952</b>	<b>1.358</b>	-	<b>15.788</b>
Debêntures	1.579	1.987	2.351	2.615	2.696	1.309	-	12.537
CCB	650	-	-	-	-	-	-	650
Encargos	534	562	581	461	256	49	-	2.443
Fornecedores	141	17	-	-	-	-	-	158
<b>Moeda Estrangeira</b>	<b>1.101</b>	<b>1.167</b>	<b>1.218</b>	<b>1.279</b>	<b>1.333</b>	<b>1.395</b>	<b>6.632</b>	<b>14.125</b>
USD Facility	767	826	891	956	1.023	1.105	6.501	12.069
Encargos	334	341	327	323	310	290	131	2.056
Total	<b>4.005</b>	<b>3.733</b>	<b>4.150</b>	<b>4.355</b>	<b>4.285</b>	<b>2.753</b>	<b>6.632</b>	<b>29.913</b>

### 23.7. Risco de gerenciamento de capital

A Companhia administra o seu capital de modo a maximizar o retorno por meio da otimização na alocação das dívidas e do patrimônio, mantendo índices de endividamento e cobertura de dívida dentro dos parâmetros estabelecidos pelos credores e acionistas.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (Financiamentos e Debêntures deduzidos do caixa, do equivalente de caixa e dos depósitos em garantia vinculados às dívidas) e pelo patrimônio líquido, que inclui o capital social e as reservas.

	31.12.2020	31.12.2019 (Reapresentado)
Dívida	24.555	23.145
(Depósitos vinculados ao serviço da dívida)	(1)	(48)
(Caixa e equivalentes de caixa)	(437)	(341)
<b>Dívida líquida</b>	<b>24.117</b>	<b>22.756</b>
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>6.927</b>	<b>9.828</b>
<b>Endividamento total/Patrimônio líquido</b>	<b>3,48</b>	<b>2,32</b>

### 23.8. Seguros

#### 23.8.1. Riscos operacionais e lucros cessantes

A Companhia possui apólice de seguro de Danos Materiais e Lucros Cessantes – *Property Damage and Business Interruption* (PDBI). A vigência da apólice do PDBI vai até 31.05.2021, o valor em risco coberto é de R\$ 49.000. O limite máximo combinado para indenização de danos materiais e lucros cessantes é de R\$ 4, por evento.

#### 23.8.2. Outras coberturas

A Companhia possui seguros de responsabilidade civil geral, responsabilidade civil de conselheiros, de diretores e de administradores, violência política e terrorismo, bem como seguro de vida em grupo para os seus empregados e diretores.

## **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

Notas Explicativas

*(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)*

---

### **24. Eventos subsequentes**

#### **24.1. Pagamento de dividendos**

Em 08 de janeiro de 2021 ocorreu o pagamento de R\$ 100 a título de dividendos, propostos em dezembro 2020.

#### **24.2. Assinatura de contrato de serviço de transporte**

A Companhia e a Proquigel Química S.A. – Proquigel, empresa integrante do Grupo Unigel, assinaram contrato interruptível de serviço de transporte de gás para abastecimento de duas fábricas de fertilizantes operadas pela petroquímica, na Bahia e em Sergipe. O acordo, inicia no dia 29 de janeiro, com a previsão de entrega de 1,1 milhões de metros cúbicos (Mm<sup>3</sup>) de gás por dia para a unidade de Sergipe (após o comissionamento) e até abril de 2021 é esperado que inicia o atendimento da unidade Bahia com o total de 1,2 milhões de metros cúbicos (Mm<sup>3</sup>) de gás por dia. O contrato firmado entre as empresas tem prazo de até um ano e será atendido pela atual infraestrutura de transporte de gás da TAG. O gás será fornecido pela Petrobras à Proquigel, proveniente do campo de Manati (BA).

#### **24.3. Trânsito em julgado processo 001.5058-93.2008.4.02.5101**

Em 17 de fevereiro de 2021 o processo 001.5058-93.2008.4.02.5101 teve o trânsito em julgado que decidiu pela exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS. A Companhia está avaliando os impactos e a forma de cálculo dos créditos federais que serão levantados derivados desta decisão.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Maurício Stolle Bähr  
Presidente

Raphael Barreau  
Conselheiro

Alexandre Atallah  
Conselheiro

Eduardo Sattamini  
Conselheiro

Martin Jahan de Lestang  
Conselheiro

Nathalie Viens  
Conselheiro

**DIRETORIA EXECUTIVA**



---

GUSTAVO HENRIQUE LABANCA NOVO  
Diretor Superintendente e Operacional



---

JOAQUIM JORDÃO SABOIA  
Diretor Financeiro



---

NILO DEBS SPAGNOL  
Contador  
CRC-RJ – 115629/O-2

# **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

Demonstrações Financeiras  
Referentes ao Exercício Findo em  
31 de Dezembro de 2021 e  
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Acionistas e Administradores da  
Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Outros assuntos**

#### *Demonstração do valor adicionado*

A demonstração do valor adicionado - DVA, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentada como informação suplementar pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e os registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e o seu conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse pronunciamento técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

A Deloitte refere-se a uma ou mais entidades da Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada, de responsabilidade limitada, estabelecida no Reino Unido (“DTTL”), sua rede de firmas-membro, e entidades a ela relacionadas. A DTTL e cada uma de suas firmas-membro são entidades legalmente separadas e independentes. A DTTL (também chamada “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes. Consulte [www.deloitte.com/about](http://www.deloitte.com/about) para obter uma descrição mais detalhada da DTTL e suas firmas-membro.

A Deloitte oferece serviços de auditoria, consultoria, assessoria financeira, gestão de riscos e consultoria tributária para clientes públicos e privados dos mais diversos setores. A Deloitte atende a quatro de cada cinco organizações listadas pela Fortune Global 500®, por meio de uma rede globalmente conectada de firmas-membro em mais de 150 países, trazendo capacidades de classe global, visões e serviços de alta qualidade para abordar os mais complexos desafios de negócios dos clientes. Para saber mais sobre como os cerca de 286.200 profissionais da Deloitte impactam positivamente nossos clientes, conecte-se a nós pelo Facebook, LinkedIn e Twitter.

## **Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Joinville, 28 de fevereiro de 2022

*Deloitte Touche Tohmatsu*  
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU  
Auditores Independentes Ltda.  
CRC nº 2 SP 011609/O-8 "F" SC

*Fernando de S. Leite*  
Fernando de Souza Leite  
Contador  
CRC nº 1 PR 050422/O-3

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Índice

---

Balanço Patrimonial.....	3
Demonstração de Resultado .....	4
Demonstração de Resultado Abrangente.....	5
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido .....	6
Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	7
Demonstração do Valor Adicionado .....	8
1. A Companhia e suas operações .....	9
2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras .....	13
3. Sumário das principais práticas contábeis.....	13
4. Estimativas e julgamentos relevantes.....	18
5. Caixa e equivalentes de caixa.....	19
6. Contas a receber .....	20
7. Imobilizado.....	21
8. Intangível.....	24
9. Fornecedores .....	24
10. Financiamentos e Debêntures.....	25
11. Derivativos .....	29
12. Arrendamentos .....	30
13. Partes relacionadas .....	32
14. Tributos .....	32
15. Patrimônio líquido.....	35
16. Depósitos incentivados para reinvestimento .....	37
17. Receita de serviços .....	37
18. Despesas gerais e administrativas .....	37
19. Custos por natureza .....	38
20. Outras despesas (receitas) operacionais líquidas.....	38
21. Resultado financeiro líquido .....	39
22. Processos judiciais e contingências.....	40
23. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos.....	43
24. Transações não caixa.....	47
25. Eventos subsequentes .....	47
Conselho de Administração e Diretoria Executiva.....	49

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Balanço Patrimonial

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

Ativo	Nota	31.12.2021	31.12.2020	Passivo	Nota	31.12.2021	31.12.2020
<b>Circulante</b>				<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	5	439	437	Fornecedores	9	167	141
Contas a receber, líquido	6.1	1.437	1.556	Financiamentos e Debêntures	10	3.377	2.952
Imposto de renda e contribuição social	14	133	109	Derivativos	11	11	279
Impostos e contribuições	14	19	6	Arrendamentos mercantis	12	5	29
Depósitos vinculados		-	1	Impostos e contribuições	14	102	113
Outros ativos circulantes	6.2	46	42	Dividendos a pagar	24	-	100
		<u>2.074</u>	<u>2.151</u>	Outras contas e despesas a pagar		45	56
						<u>3.707</u>	<u>3.670</u>
<b>Não Circulante</b>				<b>Não circulante</b>			
Realizável a longo prazo				Fornecedores	9	34	17
Contas a receber, líquido	6.1	7	49	Financiamentos e Debêntures	10	19.632	21.603
Depósitos judiciais	22.2	115	119	Derivativos	11	412	881
Impostos e contribuições	14	4	1	Arrendamentos mercantis	12	24	6
Depósitos para incentivos fiscais	16	-	68	Imposto de renda e contribuição social diferidos	14	2.075	1.073
Depósitos vinculados		5	-	Provisão para processos judiciais e administrativos	22.1	562	76
Outros ativos não circulantes	6.2	534	-	Outras contas e despesas a pagar		39	38
		<u>665</u>	<u>237</u>			<u>22.778</u>	<u>23.694</u>
						<u>26.485</u>	<u>27.364</u>
				<b>Patrimônio líquido</b>			
Imobilizado	7	27.742	29.185	Capital	15.1	2.256	2.256
Intangível	8	2.752	2.719	Transações de capital	15.2	1.339	1.339
		<u>31.159</u>	<u>32.141</u>	Reservas e Ajuste de Avaliação Patrimonial	15.5	5.799	6.047
				Outros resultados abrangentes	15.4	(2.646)	(2.714)
						<u>6.748</u>	<u>6.928</u>
		<u>33.233</u>	<u>34.292</u>			<u>33.233</u>	<u>34.292</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Demonstração de Resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	Nota	31.12.2021	31.12.2020
Receita de serviços	17	7.071	6.004
Custo dos serviços prestados	19	(2.470)	(2.244)
Lucro bruto		4.601	3.760
Gerais e administrativas e tributárias	18	(109)	(89)
Outras despesas (receitas) operacionais líquidas	20	(61)	(36)
		(170)	(125)
Lucro antes do resultado financeiro, participação e impostos		4.431	3.635
Resultado financeiro líquido	21	(1.620)	(1.460)
Receitas financeiras		57	82
Despesas financeiras		(1.469)	(1.399)
Variações cambiais e monetárias, líquidas		(208)	(143)
Lucro antes dos impostos		2.811	2.175
Imposto de renda e contribuição social	14	(959)	(581)
Lucro do exercício		1.852	1.594

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Demonstração de Resultado Abrangente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	31.12.2021	31.12.2020
Lucro do exercício	1.852	1.594
Outros Resultados Abrangentes (Nota 15.4)	68	(2.195)
Resultados não realizados s/ <i>Hedge</i> reconhecidos no PL	103	(3.326)
IR e CSLL diferidos s/ resultados não realizados s/ <i>Hedge</i>	(35)	1.131
<b>Resultado abrangente total</b>	<b>1.920</b>	<b>(601)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	Capital			Ajuste de Avaliação Patrimonial - Combinação de negócios	Reservas de Lucros				Total do patrimônio líquido
	Capital	Transações de capital	Outros resultados abrangentes		Legal	Especial	Incentivos fiscais	Lucros acumulados	
Saldos em 1º de janeiro de 2020	2.256	1.339	(519)	2.919	451	2.067	1.315	-	9.828
Lucro no exercício	-	-	-	-	-	-	-	1.594	1.594
Hedge de fluxo de caixa	-	-	(2.195)	-	-	-	-	-	(2.195)
Dividendos aprovados	-	-	-	-	-	(2.067)	-	(233)	(2.300)
Destinações:									
Apropriação do lucro em reserva	-	-	-	(215)	-	1.298	279	(1.361)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	2.256	1.339	(2.714)	2.704	451	1.298	1.594	-	6.927
Lucro no exercício	-	-	-	-	-	-	-	1.852	1.852
Hedge de fluxo de caixa	-	-	68	-	-	-	-	-	68
Dividendos aprovados	-	-	-	-	-	(1.298)	-	(802)	(2.100)
Destinações:									
Apropriação do lucro em reserva	-	-	-	(210)	-	1.210	50	(1.050)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	2.256	1.339	(2.646)	2.494	451	1.210	1.644	-	6.747

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	<u>31.12.2021</u>	<u>31.12.2020</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
Lucro do exercício	1.852	1.594
Ajustes para:		
Depreciação e amortização (Nota 7.1)	1.585	1.534
Resultado com baixa de ativos	6	4
Perda na recuperação de ativos ( <i>impairment</i> )	5	-
Variações cambiais, monetárias e encargos financeiros não realizados e outras	1.681	1.557
Provisão para perdas com processos judiciais	(14)	3
Imposto de renda e contribuição social corrente, líquido	(8)	(246)
Imposto de renda e contribuição social diferidos, líquidos	967	826
Redução (aumento) de ativos		
Contas a receber	287	(360)
Outros ativos	(93)	6
Aumento (redução) de passivos		
Fornecedores	43	(15)
Impostos e contribuições	(30)	18
Imposto de renda e contribuição social pagos	(25)	189
Pagamento de juros	(1.352)	(1.324)
Outros passivos	11	4
<b>Recursos líquidos gerados pelas atividades operacionais</b>	<b>4.915</b>	<b>3.790</b>
<b>Atividades de investimentos</b>		
Aquisições de ativos imobilizados (Nota 7.1)	(167)	(96)
<b>Recursos líquidos gerados nas atividades de investimentos</b>	<b>(167)</b>	<b>(96)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</b>		
Depósito vinculado a dívida	(20)	48
Captações (Nota 10.1)	-	650
Amortizações de principal	(2.493)	(2.066)
Dividendos pagos a acionista (Nota 15.6)	(2.200)	(2.200)
Amortização arrendamento mercantil financeiros	(33)	(30)
<b>Recursos líquidos utilizados nas atividades de financiamentos</b>	<b>(4.746)</b>	<b>(3.598)</b>
<b>Aumento de caixa e equivalentes de caixa no exercício</b>	<b>2</b>	<b>96</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	437	341
<b>Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício</b>	<b>439</b>	<b>437</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Demonstração do Valor Adicionado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	31.12.2021	31.12.2020
<b>Receitas</b>		
Serviços (Nota 17)	8.440	7.255
<b>Insumos adquiridos de terceiros</b>		
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(917)	(726)
Créditos fiscais sobre insumos adquiridos de terceiros	(81)	(61)
	<b>(998)</b>	<b>(787)</b>
<b>Valor adicionado bruto</b>	<b>7.442</b>	<b>6.468</b>
Depreciação e amortização (Nota 7.1)	(1.585)	(1.534)
<b>Valor adicionado líquido produzido pela Companhia</b>	<b>5.857</b>	<b>4.934</b>
<b>Valor adicionado recebido em transferência</b>		
Receitas (despesas) financeiras - inclui variações monetária e cambial	202	(54)
	<b>202</b>	<b>(54)</b>
<b>Valor adicionado a distribuir</b>	<b>6.059</b>	<b>4.880</b>
<b>Distribuição do valor adicionado</b>		
<b>Pessoal e administradores</b>		
Salários e encargos (Nota 18)	44	42
	<b>44</b>	<b>42</b>
<b>Tributos</b>		
Federais	1.709	1.276
Estaduais (Nota 17)	620	557
Municipais (Nota 17)	12	18
	<b>2.341</b>	<b>1.851</b>
<b>Instituições financeiras e fornecedores</b>		
Juros, variações cambiais e monetárias	1.821	1.393
	<b>1.821</b>	<b>1.393</b>
<b>Acionistas</b>		
Reservas e Ajuste de Avaliação Patrimonial	(160)	64
Dividendos	802	233
Lucros retidos	1.210	1.298
	<b>1.853</b>	<b>1.594</b>
<b>Valor adicionado distribuído</b>	<b>6.059</b>	<b>4.880</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

## 1. A Companhia e suas operações

### 1.1. Operação da Companhia

A Transportadora Associada de Gás S.A. ("TAG" ou "Companhia") é uma sociedade por ações, constituída em 07 de fevereiro de 2002, com a missão de atuar no segmento de transporte e armazenagem de gás natural em geral, por meio de gasodutos, terminais ou embarcações, próprios ou de terceiros. A atividade principal da Companhia se concentra no transporte dutoviário de gás natural.

As principais características dos ativos são:

- Aproximadamente 4.500 km de gasodutos de alta pressão (3.700 km litoral Nordeste/Sudeste e 800 km na Amazônia) atravessando 10 estados brasileiros e 181 municípios;
- 11 estações de compressão (6 próprias e 5 subcontratadas);
- Rede com diversos pontos de interconexão:
  - 10 distribuidoras de gás;
  - 91 pontos de entrega (90 próprios e 1 subcontratado);
  - Fornecimento a refinarias, plantas de fertilizantes e usinas elétricas;
  - 14 pontos de recebimento de gás (incluindo 2 terminais de GNL);

A Companhia possui contratos de serviços de transporte celebrados com o carregador Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e Proquigel Química S.A. – Proquigel e regulados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ("ANP"), resumidos a seguir:

- Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
  - a) Malha Nordeste para 21,6 milhões de m<sup>3</sup>/dia, com prazo de duração de 20 anos e vigência até dezembro de 2025;
  - b) Sistema Gasene para 20,0 milhões de m<sup>3</sup>/dia no trecho sul e 10,3 milhões de m<sup>3</sup>/dia para trecho norte, com prazo de duração de 25 anos e vigência até novembro de 2033;
  - c) Urucu-Coari-Manaus para 6,7 milhões de m<sup>3</sup>/dia, com prazo de duração de 20 anos e vigência até novembro de 2030;
  - d) Pilar-Ipojuca para 15 milhões de m<sup>3</sup>/dia, com prazo de duração de 20 anos e vigência até novembro de 2031;
- Proquigel Química S.A. – Proquigel

A Companhia e a Proquigel, assinaram contrato interruptível de serviço de transporte de gás para abastecimento de duas fábricas de fertilizantes operadas pela petroquímica, na Bahia e em Sergipe, e é baseado no contrato legado de Malha Nordeste. O acordo iniciou no dia 29 de janeiro de 2021, com a previsão de entrega de 1,1 milhões de metros cúbicos (Mm<sup>3</sup>) de gás por dia para a unidade de Sergipe (após o comissionamento) e 1,2 milhões de metros cúbicos (Mm<sup>3</sup>) de gás por dia para a unidade Bahia. O contrato firmado entre as empresas tem prazo de um ano e é atendido pela atual infraestrutura de transporte de gás da TAG. O gás é fornecido pela Petrobras à Proquigel, proveniente do campo de Manati (BA).

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

A operação e a manutenção da malha de dutos de transportes própria da TAG são realizadas pela Petrobras Transportes S.A. (“Transpetro”). Adicionalmente, a TAG contrata serviços de compressão, por meio de estações alugadas de terceiros. Em abril de 2021, a Companhia firmou contrato de serviços de mobilização com a Engie Soluções de Operação e Manutenção Ltda. – ESOM, com duração de nove meses. Em dezembro de 2021, a Companhia assinou com a ESOM, um contrato de longo prazo de manutenção, com início em julho de 2022, em substituição ao atual contrato com a Transpetro. A partir de fevereiro de 2022 a ESOM assumirá gradualmente as atividades de manutenção e a TAG as atividades operacionais atualmente executadas pela Transpetro.

### 1.2. Aprovação da Lei do Gás

Em 8 de abril de 2021, foi sancionado pelo Presidente da República a Lei nº 14.134/21, a chamada “Nova Lei do Gás”. A norma é fruto da PL 4.476/20. A lei traz inovações relacionadas às atividades desempenhadas pelas transportadoras de gás, dentre as quais se destaca: (i) o regime de autorização para todas as atividades de transporte de gás natural passa a ser indeterminado; (ii) novas regras para operação e balanceamento em gasodutos e sistemas de transporte de gás natural; (iii) determinação de regras de independência e autonomia dos transportadores de gás natural em relação aos agentes que exerçam atividades concorrenciais da indústria de gás natural; e (iv) previsões para assegurar os direitos dos transportadores nos contratos de serviço de transporte vigentes, incluindo aqueles relacionados à proteção da receita atualmente auferida pelos transportadores para adequação ao novo modelo tarifário por entrada e saída de gás natural.

Em decorrência da abertura do mercado de gás, a TAG assinou 30 novos contratos de transporte de gás, com vigência a partir de janeiro de 2022 (NE 24)

### 1.3. Capital Circulante Líquido

O Capital Circulante líquido negativo apresentado no balanço da Companhia em 31 de dezembro de 2021, de R\$ 1.633, decorre, substancialmente, da alocação no passivo circulante de 12 meses de pagamentos de financiamentos e debêntures a pagar (vide Nota 10), enquanto as demais contas relevantes do ativo circulante e do passivo circulante apresentam giro de, aproximadamente, 2 meses, de acordo com seu ciclo operacional. Portanto, esta situação não reflete a real liquidez da Companhia. A liquidação das obrigações ocorrerá por meio de recursos gerados pelas atividades operacionais.

### 1.4. Combinação de negócios

#### 1.4.1. Mudança do controle acionário

Em 05 de abril de 2019, a sua controladora à época, Petróleo Brasileiro S.A., informou que o grupo ENGIE (“ENGIE”) formado por Engie Brasil Energia S.A. (“EBE”) e GDF International (“GDFI”), conjuntamente com o investidor institucional canadense Caisse de Dépôt et Placement du Québec (“CDPQ”), apresentaram a melhor proposta no âmbito do processo competitivo de desinvestimento de 90% da participação na TAG, que estava sujeita à aprovação do contrato de compra e venda de ações, como também à aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Em 25 de abril de 2019, foi assinado o contrato de compra e venda, com a Aliança Transportadora de Gás Participações S.A. (“Aliança”), para adquirir o controle da TAG. E em 13 de junho de 2019, após o cumprimento de todas as condições precedentes previstas no contrato de compra e venda, a operação foi concluída pelo valor de R\$ 33,5 bilhões.

Em 20 de julho de 2020, a Engie Brasil Energia (EBE) em conjunto com GDFI e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (“CDPQ”) adquiriram a participação remanescente de 10% da Petrobras por R\$ 1.007, integralmente quitado. O grupo ENGIE efetuou pagamento de R\$ 654 e CDPQ de R\$ 353.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

A venda da participação remanescente da TAG pela Petrobras não resultou em mudança no controle acionário. A TAG continuará prestando os serviços de transporte de gás natural para a Petrobras, por meio dos contratos de longo prazo já vigentes entre as duas companhias, sem qualquer impacto em suas operações.

A participação acionária total detida pelos compradores na TAG passa a ser representada conforme o quadro abaixo:

Sociedade	Participação
Engie Brasil Energia S.A.	32,5%
GDF International	32,5%
Caisse de dépôt et placement du Québec	35,0%

#### 1.4.2. Reconhecimento do ágio e da participação de não controladores

Combinações de negócios são contabilizadas aplicando o método de aquisição. O custo de uma aquisição é mensurado pela soma da contraprestação transferida, que é avaliada com base no valor justo na data de aquisição, e o valor de qualquer participação de não controladores na adquirida.

Para cada combinação de negócio, a adquirente deve mensurar a participação de não controladores na adquirida pelo valor justo ou com base na sua participação nos ativos líquidos identificados na adquirida. Os custos diretamente atribuíveis à aquisição são contabilizados como despesa quando incorridos.

Após a incorporação reversa, a TAG reconheceu a participação de não controladores pelo valor justo registrando um valor de R\$ 1.864 referente à parcela da Mais-Valia do ativo imobilizado. Além do reconhecimento do ágio (*Goodwill*) no valor de R\$ 2.528.

Inicialmente, o ágio é mensurado como sendo o excedente da contraprestação transferida em relação aos ativos líquidos adquiridos (ativos identificáveis adquiridos, líquidos e os passivos assumidos). Após o reconhecimento inicial, o ágio é mensurado pelo custo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas do valor recuperável.

#### 1.4.3. Ajustes no *Goodwill*

Em junho de 2019 foi apresentado de maneira prévia a alocação do valor justo da compra da TAG. Ao longo de 2020, foi revisado o estudo, dentro do prazo estipulado pelo CPC 15 (período de mensuração), sobre o valor justo dos ativos e passivos da Companhia na data-base da combinação de negócios, o impacto total no montante de R\$ 214 foi contabilizado em 12 de junho de 2020.

Alocação de preço de compra após ajustes	
<b>R\$ MM</b>	<b>100%</b>
<b>Valor a ser alocado</b>	
Preço de compra	32.713
Patrimônio Líquido antes dos ajustes	11.278
<b>Valor a ser alocado</b>	<b>21.435</b>
<b>Total dos ajustes a valor justo</b>	<b>18.907</b>
<b>Goodwill em 12.06.2019</b>	<b>2.528</b>
<i>Leakage and Contribution</i>	(30)
<b>Goodwill em 31.12.2019</b>	<b>2.498</b>
Ajustes período de mensuração	214
<b>Goodwill em 12.06.2020</b>	<b>2.712</b>

## **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

Notas Explicativas

*(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)*

---

### **1.5. Coronavírus (“Covid-19”)**

#### **1.5.1. Contexto**

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (“OMS”) declarou o surto de Coronavírus como uma pandemia. Os governos, de diversos países dos cinco continentes, passaram a adotar medidas de combate ao vírus, que tem potencial para afetar a economia global. As consequências globais desta pandemia estão sendo, dentre outros efeitos, a interrupção ou desaceleração da cadeia de suprimentos e o aumento significativo de incerteza econômica, considerando o aumento na volatilidade dos preços dos ativos, das taxas de câmbio e das taxas de juros de longo prazo. Não foram identificados impactos ao logo do exercício de 2021, oriundos da Covid-19.

#### **1.5.2. Medidas de assistência governamental**

Dado o contexto mencionado, o governo introduziu diversas medidas de auxílio econômico e financeiro com o objetivo de auxiliar as empresas a mitigarem os efeitos da pandemia. A Companhia, conforme o disposto na Portaria nº 139 de 03 de abril de 2020 e nº 245 de 15 de junho de 2020 do Ministério da Economia, adotou a postergação do recolhimento de PIS e COFINS, relativos às competências março,

e maio de 2020 para os meses de agosto, outubro e novembro de 2020.

#### **1.5.3. Nível de inadimplência**

A Companhia está acompanhando a realização de seu saldo de contas a receber, bem como o risco associado. Os montantes vencidos na data base destas informações trimestrais estão apresentados na Nota 6 – Contas a receber. Até o presente momento não houve alteração significativa no contas a receber da companhia.

### **1.6. Benefício fiscal SUDENE**

No segundo trimestre de 2020, a TAG reconheceu créditos extemporâneos de incentivos fiscais relativos ao período compreendido entre janeiro de 2017 e agosto de 2019.

Durante o período mencionado, não foi utilizado pela TAG o incentivo fiscal de redução de 75% do imposto de renda com base no Lucro da Exploração em 5 de suas unidades produtivas (São Francisco do Conde, Pojuca, Marechal Deodoro, Atalaia e São Sebastião do Passé), concedido pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) uma vez que, para fruição do benefício, a TAG precisava da homologação pela Receita Federal do Brasil (RFB) a qual não havia sido concedida anteriormente devido a irregularidades identificadas na CND e no CADIN, no período da administração anterior.

Em fevereiro de 2020, após a regularização das pendências na CND e CADIN, a RFB reconheceu o direito de gozo dos incentivos, com a possibilidade de retroatividade da utilização.

Em junho de 2020 a Companhia concluiu o trabalho junto aos órgãos fiscais com a retificação das declarações acessórias. O impacto deste trabalho é de R\$ 246 de créditos de Imposto de Renda e R\$ 22 de atualização monetária. Esses créditos foram integralmente aproveitados ao longo de 2020, compensando saldos de PIS e COFINS a recolher.

## **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

### **2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras**

Essas demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e incorporam as mudanças introduzidas por intermédio das Leis 11.638/07 e 11.941/09, que estão em consonância com as normas internacionais de contabilidade – *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Boards* (IASB), publicadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

#### **2.1. Práticas contábeis**

O sumário das principais práticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações financeiras está apresentado na Nota 3.

#### **2.2. Base de mensuração**

As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, ajustado ao valor justo de determinados instrumentos financeiros, quando aplicável.

#### **2.3. Uso de estimativa e julgamento**

Na preparação dessas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As premissas utilizadas são baseadas no histórico e em outros fatores considerados relevantes, e são revisados periodicamente pela Administração.

As estimativas e julgamentos relevantes que requerem maior nível de julgamento e complexidade estão divulgados na Nota 4.

#### **2.4. Demonstração do valor adicionado**

As demonstrações do valor adicionado (“DVA”) apresentam informações relativas à riqueza criada pela Companhia e a forma como tal riqueza foi distribuída. Essas demonstrações foram preparadas de acordo com o CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado.

#### **2.5. Moeda funcional**

A moeda funcional da Companhia é o real, por ser a moeda de seu ambiente econômico de operação. Todas as informações financeiras apresentadas estão em milhões de reais, exceto quando indicado de outra forma.

#### **2.7 Aprovação da Diretoria**

As Demonstrações financeiras ora apresentadas foram aprovadas em reunião de Diretoria realizada em 25 de fevereiro de 2022.

### **3. Sumário das principais práticas contábeis**

As práticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas de maneira consistente pela Companhia nas demonstrações financeiras ora apresentadas.

### 3.1. Instrumentos Financeiros

#### 3.1.1. Caixa e equivalentes de caixa

São compostos pelos numerários em espécie, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras com liquidez imediata e sem risco significativo de mudança de valor. Tais aplicações financeiras são mantidas com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo, sendo mensuradas ao valor justo na data das demonstrações financeiras. As variações dos valores justos são registradas no resultado quando auferidas.

#### 3.1.2. Contas a receber de clientes

São registradas inicialmente pelo valor justo da contraprestação a ser recebida e, posteriormente, mensuradas pelo custo amortizado, deduzidas das perdas esperadas em crédito de liquidação duvidosa (*impairment*). Essas perdas esperadas são apuradas com base na experiência de perda de crédito histórica, ajustadas com base em dados observáveis recentes para refletir os efeitos e condições atuais e futuras, quando aplicável.

#### 3.1.3. Depósitos vinculados

São mantidos para atendimento às exigências legais e contratuais. São contabilizados inicialmente pelo valor depositado e, posteriormente, pelo custo amortizado.

#### 3.1.4. Empréstimos, financiamentos, debêntures e notas promissórias

São reconhecidos inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos nas captações e, posteriormente, são mensurados pelo custo amortizado utilizando-se o método de taxa de juros efetiva, exceto pelos empréstimos aos quais a Companhia aplicou as regras de contabilidade de *Hedge*, que são mensurados posteriormente ao valor justo por meio do resultado.

#### 3.1.5. Instrumentos financeiros derivativos

São identificados quando: (i) seus valores são influenciados por flutuação das taxas ou preços; (ii) não há um investimento inicial; e (iii) será liquidado em uma data futura.

Os instrumentos financeiros derivativos mantidos pela Companhia correspondem a operações de proteção de exposições aos riscos de taxa de juros de dívidas, os quais são reconhecidos de acordo com as normas estabelecidas para a contabilidade de *Hedge*, conforme abaixo mencionado.

Os instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos como ativo e/ou passivo no balanço patrimonial e mensurados inicialmente e subsequentemente a valor justo. Os ganhos ou as perdas resultantes das variações no seu valor justo são reconhecidos no resultado, exceto quando o derivativo é qualificado e designado para a contabilidade de *Hedge* (*Hedge accounting*).

##### a) Contabilidade de *Hedge*

No início da operação de *Hedge*, é elaborada uma documentação formal com a descrição dos objetivos e estratégias da gestão do risco coberto, e da relação entre a transação objeto do *Hedge* e o instrumento de *Hedge* utilizado para a proteção esperada. As operações de *Hedge* da Companhia se qualificam para a contabilidade de *Hedge* de fluxo de caixa.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

### b) *Hedge* de fluxo de caixa

Os *Hedges* para a proteção de exposição à moeda estrangeira de compromissos financeiros de aquisição de ativos e para proteção de exposição à taxa de juros são designados como “*Hedge* de fluxo de caixa”. Nestas operações, para a parcela altamente eficaz do *Hedge*, os ganhos e as perdas decorrentes das variações do valor justo do instrumento são reconhecidos no patrimônio líquido, na rubrica “Outros resultados abrangentes”, e transferidos para o resultado quando o compromisso financeiro protegido for efetivamente realizado. A parcela não efetiva do *Hedge* é registrada diretamente no resultado do exercício.

### 3.2. Depósitos judiciais

São registrados inicialmente pelo montante depositado e acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações financeiras, os quais são reconhecidos no resultado financeiro.

### 3.3. Imobilizado

#### 3.3.1. Mensuração

Os ativos que compõem o imobilizado estão registrados ao custo de aquisição ou de construção. Os custos dos ativos imobilizados são deduzidos das depreciações acumuladas e das provisões para redução ao valor recuperável do ativo (*impairment*), quando aplicável.

Os componentes de determinados ativos que são substituídos periodicamente ao longo da vida útil econômica do ativo são reconhecidos como ativos separados e depreciados pelo período previsto para a sua substituição. Os custos com pequenas manutenções periódicas e rotineiras são reconhecidos no resultado quando incorridos.

A Companhia reconheceu os valores justos dos ativos identificados decorrentes da incorporação reversa (Mais-Valia) como itens específicos no grupo do ativo imobilizado (Nota 1.2.3).

#### 3.3.2. Depreciação

A depreciação dos ativos em plena operação é calculada pelo método linear, baseada na vida útil estimada dos bens. Os investimentos nos gasodutos são depreciados com base nas vidas úteis estimadas, que estão demonstradas por classe de ativo na Nota 7. Os ativos identificados decorrentes da incorporação reversa (Mais-Valia) são depreciados conforme o grupo do ativo imobilizado.

### 3.4. Intangível

São registrados ao custo de aquisição ou pelo valor justo dos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócio, reduzidos da amortização acumulada apurada pelo método linear. Esses intangíveis possuem vidas úteis definidas com base nos contratos comerciais ou de concessão e de autorização.

A combinação de negócios é o método utilizado para o reconhecimento das aquisições de controle. O referido método requer que os ativos identificáveis adquiridos e os passivos assumidos sejam mensurados pelo seu valor justo. O ágio decorrente da combinação de negócios não é amortizado e é testado anualmente para avaliação de perda por redução ao valor recuperável.

### 3.5. Provisões

São reconhecidas quando existe uma obrigação presente resultante de evento passado, na qual seja provável uma saída de recursos para a sua liquidação e que essa obrigação possa ser razoavelmente estimada. A atualização da provisão ao longo do tempo é reconhecida como despesa financeira.

## **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

Notas Explicativas

*(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)*

---

Os passivos contingentes significativos avaliados como de risco de perda possível e remoto não são provisionados, mas sim divulgados em nota explicativa, quando relevantes.

### **3.6. Imposto de renda e contribuição social**

São segregados no balanço patrimonial e no resultado entre impostos correntes e diferidos. A movimentação do imposto de renda e da contribuição social e o cálculo da alíquota efetiva estão apresentados na Nota 14.

#### **3.6.1. Imposto de renda e contribuição social correntes**

São calculados individualmente por entidade de acordo com as bases tributárias e as alíquotas vigentes na data da apresentação das demonstrações contábeis e são apresentados de forma líquida no balanço patrimonial, quando os tributos correspondem às mesmas entidades tributárias e serão quitados pelo valor líquido.

O benefício fiscal da redução de imposto de renda, para empreendimentos construídos em região incentivada, é reconhecido como redutor da despesa de imposto de renda e transferido da rubrica “Lucros acumulados” para “Reserva de incentivos fiscais”, no patrimônio líquido.

#### **3.6.2. Imposto de renda e contribuição social diferidos**

São calculados aplicando-se as alíquotas efetivas previstas para os exercícios sociais em que se espera realizar ou exigir as diferenças temporárias – diferenças entre o valor contábil dos ativos e dos passivos e sua base fiscal –, ou compensar os prejuízos fiscais e as bases negativas de contribuição social, quando aplicável. Esses tributos diferidos são integralmente apresentados no grupo “não circulante”, de forma líquida, independente da expectativa de realização e da exigibilidade dos valores que lhes dão origem.

### **3.7. Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes**

Os demais ativos são registrados ao custo de aquisição, reduzido de provisão para ajuste ao valor recuperável, quando aplicável. As demais obrigações são registradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes juros e variações monetárias incorridos.

### **3.8. Capital social e remuneração aos acionistas**

O capital social está representado por ações ordinárias.

Quando proposta pela Companhia, a remuneração aos acionistas se dá sob a forma de dividendos com base nos limites definidos em lei e no estatuto social da Companhia.

### **3.9. Transações entre partes relacionadas**

As transações de prestação de serviços são realizadas em condições e prazos firmados entre as partes e registradas de acordo com os termos contratados, as quais são atualizadas pelos encargos estabelecidos nos contratos. Maiores informações sobre as transações entre partes relacionadas estão apresentadas na Nota 13.

### **3.10. Reconhecimento de receitas de contratos com clientes**

A receita é mensurada com base na contraprestação precificada no contrato com o cliente, pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida dos tributos incidentes sobre ela.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

A receita é reconhecida de acordo com a observância das seguintes etapas: (i) identificação dos direitos e compromissos do contrato com o cliente; (ii) identificação das obrigações de desempenho contratadas; (iii) determinação do preço da transação; (iv) alocação do preço às obrigações de desempenho; e (v) reconhecimento quando (ou na medida em que) as obrigações de desempenho são satisfeitas. Uma receita só é reconhecida quando não há incerteza significativa quanto à sua realização.

As receitas da Companhia são baseadas nos contratos de transporte de gás natural (Nota 1.1), que inclui cláusulas de “*ship or pay*”, na qual o carregador se obriga a pagar à TAG pela capacidade de transporte contratada, independentemente do volume transportado.

#### 3.11. Contratos de arrendamento (*leasing*)

Os arrendamentos da Companhia são avaliados conforme o IFRS 16 - CPC 06 (R2). Essa rubrica inclui os aluguéis de imóveis e de equipamentos de compressão conforme descrito na Nota 12.

#### 3.12. Novas normas, alterações e interpretações

Revisão e Normas impactadas	Contexto	Data de aprovação (Brasil)	Aplicável a partir de	Impactos contábeis
Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 17	Altera os Pronunciamentos Técnicos: CPC 06 (R2), CPC 11, CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48.	11/02/2021	01/01/2022	Sem impactos relevantes
Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 18	Altera os Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2), referentes a Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento que vão além de 30 de junho de 2021.	11/06/2021	Vigência estabelecida pelos órgãos reguladores que o aprovarem.	Sem impactos relevantes
Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 19	Altera os Pronunciamentos Técnicos: CPC 37 (R1), CPC 48, CPC 29, CPC 27, CPC 25 e CPC 15 (R1).	22/10/2021	01/01/2022	Sem impactos relevantes

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

Alterações à IAS 16 (CPC 27) – Imobilizado Recursos antes do uso pretendido	As alterações proíbem deduzir do custo de um item do imobilizado qualquer recurso proveniente da venda de itens produzidos antes do ativo estar disponível para uso, isto é, recursos para trazer o ativo ao local e na condição necessária para que seja capaz de operar da maneira pretendida pela Administração. Consequentemente, a entidade reconhece esses recursos da venda e correspondentes custos no resultado.	Emissão a nível de IASB	01/01/2022	Sem impactos relevantes
Pronunciamento Técnico CPC nº 50	Substitui a norma atualmente vigente sobre Contratos de seguro (CPC 11).	07/05/2021	01/01/2023	Não aplicável

Em relação aos normativos em discussão no IASB ou com data de vigência estabelecida em exercício futuro, a Companhia está acompanhando as discussões e até o momento não identificou a possibilidade de ocorrência de impactos significativos.

#### Estimativas e julgamentos relevantes

Considerando que a Companhia adotou o método de abordagem de efeito cumulativo, os passivos de arrendamento são mensurados ao valor presente dos pagamentos de arrendamento remanescentes, descontado, utilizando taxas incrementais na data de adoção inicial.

#### Apresentação

Os ativos de direito de uso são apresentados no Imobilizado, representando, principalmente, arrendamento de máquinas, equipamentos e edificações. Os passivos de arrendamento são apresentados em conta específica.

#### 4. Estimativas e julgamentos relevantes

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de estimativas e julgamentos para determinadas operações que refletem no reconhecimento e mensuração de ativos, passivos, receitas e despesas. As premissas utilizadas são baseadas no histórico e em outros fatores considerados relevantes, revisadas periodicamente pela Administração e cujos resultados reais podem diferir dos valores estimados.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

A seguir são apresentadas informações apenas sobre práticas contábeis e estimativas que requerem elevado nível de julgamento ou complexidade em sua aplicação e que podem afetar materialmente a situação financeira e os resultados da Companhia.

### 4.1. Premissas para testes de recuperabilidade de ativos (*impairment*)

Existem regras específicas para avaliar a recuperação dos ativos de vida longa, especialmente, os ativos imobilizados e intangíveis. No encerramento do exercício, a Companhia realiza uma análise para avaliar se há evidências de que o montante dos ativos de longa duração pode não ser recuperável. Em situações não comuns, se tais evidências são identificadas, a Companhia procede ao teste de avaliação de recuperação desses ativos (*impairment*). Esses testes envolvem algumas variáveis e incertezas no que se refere às projeções de fluxos de caixa, para avaliação dos ativos em uso, e às definições dos valores de mercado dos ativos, para os mantidos para venda.

### 4.2. Estimativas relacionadas a processos judiciais e contingências

A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos envolvendo questões cíveis, fiscais, trabalhistas e ambientais decorrente do curso normal de suas operações e utiliza-se de estimativas para reconhecer os valores e a probabilidade de saída de recursos com base em pareceres avaliações técnicas de seus assessores jurídicos e nos julgamentos da Administração. Essas estimativas são realizadas de forma individualizada ou por agrupamento de casos com teses semelhantes e essencialmente levam em consideração fatores como a análise dos pedidos realizados pelos autores, robustez das provas existentes, precedentes jurisprudenciais de casos semelhantes e doutrina sobre o tema. Especificamente para ações trabalhistas de terceirizados, a Companhia estima a perda esperada através de um procedimento estatístico em virtude do volume de ações com características similares.

Decisões arbitrais, judiciais e administrativas em ações contra a Companhia, nova jurisprudência, alterações no conjunto de provas existentes podem resultar na alteração na probabilidade de saída de recursos e suas mensurações mediante análise de seus fundamentos.

Informações sobre processos provisionados e contingências são apresentadas na Nota 22.

### 4.3. Realização do imposto de renda e contribuição social diferidos

Os ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados à taxa de imposto que é esperada de ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas de imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço. A contabilização dos ativos e passivos fiscais diferidos líquidos, por sua vez, é efetuada pela Companhia se, e somente se, a entidade tem o direito legalmente executável e a expectativa de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes.

## 5. Caixa e equivalentes de caixa

A partir de maio de 2020, a Companhia decidiu consolidar todas as aplicações financeiras, mantidas para pagamentos de compromissos de caixa de curto prazo, no Fundo Bradesco FIC FI RF ENGIE, Fundo Bradesco Merc. Aberto e CDB.

O fundo tem como política a alocação do seu patrimônio em títulos públicos e Operações Compromissadas de um dia com lastro em títulos públicos. A rentabilidade média do fundo em 2021 foi de cerca de 100% do CDI (taxa referencial dos Certificados de Depósitos Interbancários).

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	<u>31.12.2021</u>	<u>31.12.2020</u>
Bancos conta movimento	4	-
Fundo Bradesco Merc. Aberto	-	99
Fundo Bradesco FIC FI RF ENGIE	435	337
CDB Bradesco	-	1
<b>Total</b>	<b>439</b>	<b>437</b>

## 6. Contas a receber

### 6.1. Contas a receber, líquido

	<u>31.12.2021</u>	<u>31.12.2020</u>
Terceiros	-	5
Petrobras - transporte de gás natural	1.681	1.825
Proquigel – transporte de gás natural	32	-
Outros	-	44
	<u>1.713</u>	<u>1.874</u>
Perdas de crédito esperadas – PCE (i)	(269)	(269)
<b>Total</b>	<b>1.444</b>	<b>1.605</b>
Circulante	1.437	1.556
Não circulante	7	49

- (i) A provisão foi constituída em razão da discussão judicial junto a ANP em relação à tarifa de transporte do gasoduto Urucu-Coari-Manaus. Ao longo dos anos de 2015 a 2018 foi constituída a provisão de R\$ 269 com base nos requisitos técnicos do CPC 47. Este processo também está abarcado pelo Contrato de Compra e Venda de Ações e qualquer valor que vier a ser recebido deverá ser reembolsado para a Petrobrás.

Não incidem juros sobre os saldos de Contas a Receber a vencer, os quais consideram termos de pagamento de aproximadamente 40 dias.

Em 31.12.2021 o Contas a Receber de curto prazo estava composto integralmente por faturamentos a vencer R\$ 1.437.

Abaixo, o Contas a receber por prazo de vencimento:

	<u>31.12.2021</u>
A vencer	1.437
Vencido a:	
Acima de 365	7
	<u>1.444</u>

Faturamentos vencidos se referem a erros no processamento de pagamento pelo cliente e estão sendo regularizados com incidência de multa e juros.

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 6.2 Outras contas a receber

	31.12.2021	31.12.2020
Petrobras – indenização CCVA	535	-
Outros	46	42
<b>Total</b>	<b>581</b>	<b>42</b>
Circulante	47	42
Não circulante	534	-

O registro contábil no contas a receber R\$ 535 se refere a indenizações (custas processuais, seguros fiança e valores de processos) previstas no Contrato de Compra e Venda de ações (CCVA).

A Companhia decidiu provisionar o processo nº 0114399-30.2006.8.19.0001, posto que o pleito da MASA/ARG foi julgado procedente em 1ª instância e mantido em 2ª instância e encontra-se em sede de Agravo Regimental no Superior Tribunal de Justiça – STJ, tendo sido incluído e retirado de pauta em novembro de 2020. Em razão da expressiva quantia envolvida na condenação, a Companhia vem acompanhando este processo, considerando a iminência da possibilidade de uma eventual decisão pelo STJ, a despeito de não ser possível antecipar o resultado ainda nesse estágio. O Processo está abarcado junto com outros pelo Contrato de Compra e Venda de Ações, e, portanto, o valor a ser desembolsado deverá ser reembolsado pela Petrobras.

## 7. Imobilizado

### 7.1. Movimentação do imobilizado

	Edificações e benfeitorias	Gasodutos e equip. transp.	Obras em andamento	Direito de uso	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2019	300	30.151	124	33	30.608
Adições	-	42	54	-	96
Baixas	-	(4)	-	-	(4)
Remensuração	-	-	-	30	30
Reclassificação compensação ambiental	-	(11)	-	-	(11)
Transferências	-	61	(61)	-	-
Depreciação	(18)	(1.488)	-	(28)	(1.534)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	282	28.751	117	35	29.185
Custo	379	36.698	117	95	37.289
Depreciação acumulada	(97)	(7.947)	-	(60)	(8.104)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	282	28.751	117	35	29.185
Saldo em 31 de dezembro de 2020	282	28.751	117	35	29.185
Adições	-	4	156	23	183
Baixas	-	(6)	(5)	-	(11)
Impairment	-	(5)	-	-	(5)
Compensação Ambiental	-	(16)	-	-	(16)
Reclassificação	(101)	87	4	-	(10)
Transferência	(59)	156	(97)	-	-
Depreciação	(3)	(1.547)	-	(34)	(1.584)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	119	27.424	175	24	27.742
Custo	218	36.925	175	100	37.418
Depreciação acumulada	(99)	(9.501)	-	(76)	(9.676)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	119	27.424	175	24	27.742

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

### 7.1.1 Travessias

Em agosto de 2020, foram iniciados os serviços de intervenção referentes a execução de 05 travessias nos rios que cruzam os gasodutos Pilar-Cabo (GASALP): Rio Camaragibe II, Rio Jacuípe, Rio São José, Rio Sirinhaém e Rio Tapamundi, com previsão de conclusão do Contrato de Execução no primeiro trimestre de 2022. Em 2021, o investimento total foi de R\$ 9.

### 7.1.2 Classe de locação

Foram investidos R\$11 em projetos para atualização de classe de locação, visando o atendimento aos requisitos normativos e de segurança industrial. Tais projetos incluíram adoção de medidas mitigadoras nos dutos de transporte através, dentre outras, da execução de serviços de proteção mecânica.

### 7.1.3 Adequação dos sistemas de medição dos Pontos de Entrega – “PE”

Em 2021, a Companhia efetuou investimentos nos sistemas de medição dos PEs que totalizam, até 31 de dezembro de 2021, R\$31.

Dentre os Pontos de Entrega se destaca o processo de reforma do PE/PR Marechal Deodoro, que integra a Estação de Distribuição de Gás – Pilar, o PE Manguinhos e o PE Socorro, que integram o Ramal FAFEN-SERGAS - Trecho II, e o PE Dow Química que integra os gasodutos Candeias-Camaçari 12" e o Candeias-Camaçari 14".

### 7.1.4 ECOMPs (Estações de Compressão)

Em continuação ao programa de manutenção dos turbocompressores das Estações de Compressão, a Companhia investiu R\$ 16 na intervenção de 24 mil horas do conjunto “TC-A” da ECOMP Juaruna, localizada no estado do Amazonas.

Nos meses de julho e agosto a Companhia realizou um “Service Exchange” na ECOMP Piúma “TC-B” localizada no estado do Espírito Santo, no montante de R\$ 23.

Em dezembro de 2021 a Companhia realizou um “overhaul” dos turbocompressores da ECOMP de CATU “TC-A”, num montante de R\$ 12.

### 7.1.5 Projeto RENOVA TAG

No ano de 2021, foi firmado um novo contrato de locação para a nova sede administrativa da Companhia. As obras de adequação e benfeitorias foram iniciadas no primeiro trimestre de 2021. Foram investidos R\$ 6 em benfeitorias, imobilizadas em agosto de 2021. O valor inicial do contrato de arrendamento registrado foi de R\$ 18 (Nota 12).

### 7.1.6 Projeto SCADA

Projeto SCADA (Sistemas de Supervisão e Aquisição de Dados) R\$ 43: Trata-se de aquisição de Softwares e Hardwares para o desenvolvimento do sistema de automação que visa permitir a correta execução da Operação e Manutenção dos Gasodutos da TAG, de forma centralizada, remota, com qualidade e segurança, cujo Centro de Controle localizar-se-á na sede da Companhia. Os gastos do projeto estão dispostos da seguinte forma: 40% sistemas de automação, 40% infraestrutura de telecomunicações e 20% para implementação do Centro de Controle. Sendo R\$ 26 alocado como imobilizado e R\$ 17 no intangível (Nota 8).

### 7.1.7 PE Carmópolis

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

Com base na Proposta Técnico-Orçamentária apresentada ao Carregador em abril de 2021, para desativação do Ponto de Entrega Carmópolis, efetuou-se o registro contábil do *impairment* dos investimentos vinculados a instalação no valor de R\$ 5.

#### 7.1.8 Compensação Ambiental

Efetuiu-se a reversão das provisões de gastos com compensação ambiental no valor de R\$ 16, não tendo impacto no fluxo de caixa.

#### 7.1.9 Imobilizações

Em 2021, houve a imobilização dos projetos Travessias, Gasfor I (proteção mecânica), EDG Camaçari (troca de válvulas automáticas e conjunto de baterias, unidades ininterruptas de energia e painéis para adequação de medições), Substituição das SDVs vinculadas à Malha Bahia e o Renova TAG, totalizando R\$ 97.

#### 7.1.10 Baixas

Em 2021, a gerência de projetos industrial fez o levantamento de projetos em estudo que não trariam viabilidade econômico-financeira para a Companhia. Com base nesse levantamento, efetuou-se a baixa de R\$ 5 de projetos em andamento.

### 7.2. Abertura por tempo de vida útil remanescente

	Edificações e benfeitorias, equipamentos e outros bens		
	Custo	Depreciação Acumulada	Saldo em 31.12.2021
<b>Vida útil remanescente</b>			
até 5 anos	157	(134)	23
6 - 10 anos	65	(55)	10
11 - 15 anos	762	(421)	341
16 - 20 anos	10.367	(2.711)	7.656
21 - 25 anos	25.605	(6.318)	19.287
26 - 30 anos	207	(30)	177
30 anos em diante	80	(7)	73
	<b>37.243</b>	<b>(9.676)</b>	<b>27.567</b>
Edificações e benfeitorias	218	(99)	119
Gasoduto e equip. transp.	36.925	(9.501)	27.424
Direito de uso	100	(76)	24

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 8. Intangível

#### 8.1. Movimentação

	<i>Goodwill</i>	Servidão Passagem	Sistemas e softwares em desenvolvimento	Sistemas e softwares	Total
	a	b	c	d	
Saldo em 31 de dezembro de 2020	2.712	6	1	-	2.719
Custo	2.712	6	3	-	2.721
Amortização acumulada	-	-	(2)	-	(2)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	2.712	6	1	-	2.719
Adições (d)	-	-	35	-	35
Amortização	-	-	-	(2)	(2)
Reclassificação	-	(6)	-	6	-
Saldo em 31 de dezembro de 2021	2.712	-	36	4	2.752
Custo	2.712	-	36	4	2.752
Amortização acumulada	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2021	2.712	-	36	4	2.752

- a) *Goodwill* gerado na combinação de negócios (Nota 1.3.3). Este item não é amortizado, sendo avaliado anualmente para potencial *impairment*;
- b) Servidão de passagem é a área utilizada pela TAG para implantação de faixa, sendo reclassificado após o processo de comonetização;
- c) Sistemas e softwares é composto por licenças de softwares e aplicativos;
- d) As adições referentes aos doze meses de 2021 são compostas substancialmente por:

Projeto SCADA (Sistemas de Supervisão e Aquisição de Dados) R\$ 17 (Nota 7); e

Projeto ELO (Oracle Cloud) R\$ 5: Trata-se da implementação do ERP Oracle Cloud, permitindo a redefinição e padronização dos processos administrativos e financeiros da TAG, otimizando os recursos e trazendo maior governança e confiabilidade para o processo de consolidação financeira dos resultados da empresa. O “Go-live” do projeto ocorreu em 18 de outubro de 2021 e estará em operação assistida até 31 de dezembro de 2021.

### 9. Fornecedores

	31.12.2021	31.12.2020
Terceiros	175	153
Partes relacionadas (Nota 13)	26	5
Saldo total no Passivo	201	158
Circulante	167	141
Não circulante	34	17

O principal fornecedor brasileiro da companhia é a Transpetro (R\$ 141).

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

## 10. Financiamentos e Debêntures

Em 13 de junho de 2019, foi concluída a operação de compra e venda para alienação de 90% da participação da Petrobras na TAG para o grupo formado pela ENGIE e pelo CDPQ, que utilizaram uma companhia brasileira de capital fechado, denominada Aliança Transportadora de Gás Participações S.A. ("Aliança") para adquirir o controle da TAG (Nota 1.2.1). Na mesma data, a Aliança fez um mútuo com a TAG no valor de R\$ 1.993, cujos recursos foram destinados a liquidação do saldo de dívida junto ao BNDES.

Para a aquisição do controle da TAG a Aliança contraiu empréstimos no mercado interno e no mercado externo.

- Mercado interno: Debêntures no valor total de R\$ 14.000 ao custo de CDI mais 1,80% a.a., com amortizações semestrais e vencimento em junho de 2026, sendo os credores Banco Itaú (R\$ 4.368), Banco Bradesco (R\$ 4.816) e Banco do Brasil (R\$ 4.816);
- Mercado externo: USD Facility no valor total de USD 2.450 ao custo de Libor acrescido de spread (iniciando em 2,3% e terminando em 3,6%), com amortizações semestrais e vencimento em junho de 2027. Os principais credores foram Sumitomo Mitsui, Mitsubishi UF, Mizuho, Societe Generale, BNP Paribas, ING e Credit Agricole. No 4º trimestre de 2019, os credores iniciais finalizaram o processo de sindicalização com o ingresso de mais cinco instituições financeiras. Após a sindicalização, a dívida foi distribuída entre Mizuho (USD 300), Mitsubishi UFJ (USD 300), Sumitomo Mitsui (USD 300), BNP Paribas (USD 300), Société Générale (USD 300), ING (USD 225), Credit Agricole (USD 200), Santander (USD 177,5), Intesa Sanpaolo (USD 177,5), ABN Amro (USD 100), Crédit Industriel et Commercial (USD 50) e Allianz Fund Investments (USD 20). No 1º trimestre de 2020, o SEINE Funding adquiriu USD 92 dos USD 300 da dívida da Companhia detida pelo Société Générale. No 2º trimestre de 2021, o Scotiabank adquiriu 100% da participação do ABN Amro na dívida da Companhia.

Em 02 de setembro de 2019, através da incorporação reversa, o mútuo com a Aliança foi eliminado e a TAG passou a ser a devedora das dívidas acima mencionadas.

Adicionalmente, os principais compromissos financeiros contratuais (*financial covenants*) estabelecidos são:

- Índice de cobertura do serviço da dívida: a razão entre o fluxo de caixa disponível e o serviço da dívida, deve ser maior ou igual a 1,10 durante a vigência dos contratos de financiamento;
- Índice de alavancagem: a razão entre a dívida líquida (excluída o custo de captação, efeitos de marcação a mercado dos derivativos e a garantia corporativa) e o EBITDA deve ser menor ou igual a 4,5 no exercício fiscal de 2020, 4,0 no exercício fiscal de 2021 e 3,5 nos demais exercícios fiscais.

Em 18 de dezembro de 2019 a Companhia realizou sua primeira emissão de Notas Promissórias no valor de R\$ 300, tendo como credor o Banco Bradesco S.A, ao custo de CDI acrescido de 0,75% a.a., cuja amortização única e total, foi realizada em dezembro de 2020. Os recursos foram destinados à formação de capital de giro para financiar a implementação do plano de negócios da Companhia. Essas Notas Promissórias foram liquidadas com os recursos da emissão de duas CCBs, em 26 de novembro de 2020, no valor de R\$ 150 (cada), a primeira com o Banco Itaú Unibanco ao custo de CDI acrescido de 1,66% a.a. e vencimento em dezembro de 2021, e a segunda com o Banco Bradesco ao custo de CDI acrescido de 1,65% a.a. e vencimento em novembro de 2021. Estas captações ocorreram com o benefício de isenção de IOF. Em novembro de 2021, a CCB de R\$ 150 com o Bradesco foi renovada, com spread reduzido para 1,20%. Em dezembro de 2021, a CCB, originalmente contratada com o Banco Itaú de R\$ 150, foi transferida para o Bradesco, com spread reduzido para 1,20%.

No mês de junho de 2020 foi emitida uma CCB no valor de R\$ 200, também com o intuito de formação de capital de giro, com o Banco Bradesco S.A., ao custo de CDI acrescido de 2,90% a.a. e com vencimento em 12 meses. Em maio de 2021 foi feito um aditivo ao contrato desta CCB estendendo o prazo por mais 12 meses e com uma redução de *spread* para 1,28%.

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

No mês de novembro de 2020 foi também emitida uma CCB com o banco Bradesco no valor de R\$ 150 ao custo de CDI+1,66%, que foi 100% amortizada em fevereiro de 2021.

No mês de dezembro de 2021 foi aferido pela quinta vez o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida da Companhia. O índice resultou em 1,58x, acima do *covenant* limite de 1,10x. Ainda no primeiro trimestre de 2021 foi aferido pela primeira vez o Índice de Alavancagem da Companhia referente ao exercício de 2020. O índice resultou em 4,44. Dessa forma, a Companhia está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas em seus contratos de Empréstimos e Financiamentos. A próxima aferição do Índice de Alavancagem, referente a 2021, será concluída até março de 2022.

Em 13 de dezembro de 2021, foram desembolsados R\$ 1.293 para o pagamento de juros e principal das Debêntures. Foram desembolsados também R\$ 571 para pagamento de juros e principal do USD Facility.

### 10.1. Movimentação da dívida

A movimentação da dívida ao longo de 2021 está apresentada conforme quadro abaixo:

	Saldo final em 31.12.2020	Amortização de Principal	Pagamento de juros	Encargos incorridos no exercício	Variações monetárias e cambiais	Saldo final em 31.12.2021
País	13.012	(1.729)	(722)	805	-	11.366
Exterior	11.543	(764)	(373)	413	824	11.643
<b>Total</b>	<b>24.555</b>	<b>(2.493)</b>	<b>(1.095)</b>	<b>1.218</b>	<b>824</b>	<b>23.009</b>
Circulante	2.952					3.377
Não circulante	21.603					19.632

### 10.2. Cronograma de amortização da dívida

O cronograma contábil de amortização contempla juros, custos de transação e variação cambial, e utiliza o câmbio de fechamento em 31 de dezembro de 2021 (5,58BRL/USD).

Ano	Debêntures	USD Facility	CCB	Total
2022	2.014	852	511	3.377
2023	2.316	918	-	3.234
2024	2.577	985	-	3.562
2025	2.657	1.054	-	3.711
2026	1.291	1.137	-	2.428
2027 em diante	-	6.697	-	6.697
	10.855	11.643	511	23.009

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### 10.3. Composição da dívida

	31.12.2021			31.12.2020		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
<b>Mensurados ao custo amortizado</b>						
<b>Moeda Nacional</b>						
Debêntures	1.949	8.841	<b>10.790</b>	1.543	10.790	<b>12.333</b>
CCB	500	-	<b>500</b>	650	-	<b>650</b>
Encargos	76	-	<b>76</b>	29	-	<b>29</b>
<b>Mensurados ao valor justo</b>						
<b>Moeda Estrangeira</b>						
USD Facility	832	10.791	<b>11.623</b>	714	10.813	<b>11.527</b>
Encargos	20	-	<b>20</b>	16	-	<b>16</b>
<b>Empréstimos e financiamentos</b>	<b>3.377</b>	<b>19.632</b>	<b>23.009</b>	<b>2.952</b>	<b>21.603</b>	<b>24.555</b>

#### 10.4. Indexação da dívida

	31.12.2021	31.12.2020
<b>Moeda Nacional</b>		
CDI	11.366	13.012
<b>Moeda Estrangeira</b>		
Libor – Dólar	11.643	11.543
<b>Total</b>	<b>23.009</b>	<b>24.555</b>

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### 10.5. Condições contratadas

	Valor	Remuneração	Encargos	Principal	Vencimento	Garantia
CCB	209	CDI + 1,2794%	Bullet	Bullet	Mai-22	Sem garantias
CCB	151	CDI + 1,2006%	Bullet	Bullet	Dez-22	Sem garantias
CCB	152	CDI + 1,2006%	Bullet	Bullet	Nov-22	Sem garantias
Debêntures*	10.855	CDI + 1,8000% a.a.	Semestral	Semestral	Jun-26	(a) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da TAG; (b) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da TAG;
USD Facility**	11.643	Libor + Spread***	Semestral	Semestral com balloon****	Jun-27	(c) Cessão Condicional dos direitos Decorrentes do Contrato de Conta Vinculada celebrado com o Banco Santander (Brasil) S.A..

\* Não inclui custos de transação e encargos. Swaps de taxa CDI x fixa foram contratados para o exercício de 2022 e 2023.

\*\* Dívida em dólares convertida pela Ptax de 31/12/21 de R\$ 5,58. Swap de taxa Libor x fixa contratado para todo o montante e período da dívida.

\*\*\* O Spread inicia em 2,30% a.a. passando a 2,60% a.a. em 2021, 2,85% a.a. em 2023, 3,10% a.a. em 2024, 3,35% a.a. em 2025 e 3,60% a.a. de 2026 em diante.

\*\*\*\* Existe previsão contratual para o refinanciamento do balloon de USD 1.105 com data de vencimento em 13 de junho de 2027.

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 10.6. Garantias

As garantias dos financiamentos visam assegurar o pagamento dos serviços de dívida com os debenturistas e os bancos participantes do *USD Facility*. São constituídas pela Alienação Fiduciária de Ações de emissão da TAG, Cessão Fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da TAG e Cessão Condicional dos direitos Decorrentes do Contrato de Conta Vinculada celebrado com o Banco Santander S.A. (Brasil).

### 11. Derivativos

Ao mesmo tempo da contratação da *USD Facility*, a Companhia contratou operações de *Swap* com as instituições financeiras: BNP Paribas, Credit Agricole, Mizuho, Société Générale e Itaú. Este *Swap* tem como objetivo a proteção de todo o fluxo de pagamentos futuros de juros do *USD Facility*, contra as oscilações da taxa Libor. Para esta operação foram aplicadas as regras de contabilidade de *Hedge* de fluxo de caixa para o seu registro contábil. Dessa forma, tanto os empréstimos objeto do *Hedge* quanto o instrumento de *Hedge (Swap)* são mensurados pelo valor justo em contrapartida de outros resultados abrangentes, protegendo a Companhia dos efeitos financeiros, bem como dos impactos em seus resultados da variação da Libor.

Em 13 de dezembro de 2021 ocorreu a quinta liquidação do *Swap* da Libor, sendo desembolsados R\$ 158 no ajuste.

Ao longo do segundo semestre de 2020 e em setembro de 2021, a Companhia contratou operações de *Swap* com Banco Itaú e Banco Bradesco com o objetivo de proteção parcial dos fluxos de pagamentos futuros de juros das Debêntures, contra as oscilações do CDI. Para esta operação, assim como no *Swap* da Libor, foram aplicadas as regras de contabilidade de *Hedge* de fluxo de caixa para o seu registro contábil. Dessa forma, tanto os empréstimos objeto do *Hedge* quanto o instrumento de *Hedge (Swap)* são mensurados pelo valor justo em contrapartida de outros resultados abrangentes, protegendo a Companhia dos efeitos financeiros, bem como dos impactos em seus resultados da variação do CDI.

Em dezembro de 2021 ocorreu a segunda liquidação dos *Swaps* de CDI com o valor de recebimento de R\$ 54.

Data de Contratação	ID Tranche	Vencimentos	Montante Contratado	Taxa Variável	Taxa Fixa (Swap)
23/09/2020	Tranche 4	jun/22	1.000 MBRL	CDI + 1,80%	7,25%
		dez/22			8,88%
25/09/2020	Tranche 5	jun/22	1.000 MBRL	CDI + 1,80%	7,06%
13/10/2020	Tranche 6	jun/22	1.000 MBRL	CDI + 1,80%	7,47%
17/09/2021	Tranche 7	dez/22	2.000 MBRL	CDI +1,80%	11,95%
21/09/2021	Tranche 8	jun/22	500 MBRL	CDI +1,80%	11,02%
21/09/2021	Tranche 9	jun/22	1.000 MBRL	CDI +1,80%	11,02%
21/09/2021	Tranche 10	dez/22	1.000 MBRL	CDI +1,80%	11,70%
21/09/2021	Tranche 11	jun/23	1.000 MBRL	CDI +1,80%	12,50%
22/09/2021	Tranche 12	jun/22	1.000 MBRL	CDI +1,80%	10,88%
22/09/2021	Tranche 13	jun/23	1.000 MBRL	CDI +1,80%	12,19%
22/09/2021	Tranche 14	jun/23	100 MBRL	CDI +1,80%	12,19%
22/09/2021	Tranche 15	jun/23	1.000 MBRL	CDI +1,80%	11,54%

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 11.1. Movimentação dos derivativos

A movimentação dos derivativos ao longo de 2021 está apresentada conforme quadro abaixo:

	Saldo final em 31.12.2020	Liquidações	Variações instrumentos de Hedge	Saldo final em 31.12.2021
Swap CDI	(11)	44	(190)	(157)
Swap Libor	1.171	(300)	(291)	580
<b>Total</b>	<b>1.160</b>	<b>(256)</b>	<b>(481)</b>	<b>423</b>
Circulante	279			11
Não circulante	881			412

A abertura detalhada do valor justo dos derivativos contratados por contrapartida está demonstrada na Nota 23.

## 12. Arrendamentos

A companhia possui os seguintes contratos de arrendamento em 31 de dezembro de 2021:

a) Exterran Serviços de Óleo e Gás Ltda.

a.1) Contrato de execução de serviços de compressão de gás em Catu na Bahia, o contrato tem o término de sua vigência em fevereiro de 2022 e tem o último pagamento programado para março de 2022. O valor das parcelas a serem pagas estimadas até o término no contrato é de R\$ 1;

a.2) Contrato de execução de serviços de compressão de gás nas estações Santa Rita, Macaíba e Aracati, o contrato tem o término de sua vigência em março de 2022 e tem o último pagamento programado para abril de 2022. O valor das parcelas a serem pagas estimadas até o término do contrato é de R\$ 4;

a.3) Aluguel de sistema de compreensão de gás em Pilar, o contrato tem o término de sua vigência em fevereiro de 2022 e último pagamento programado para março de 2022. O valor das parcelas a serem pagas estimadas até o término no contrato é de R\$ 2;

A Companhia está em tratativas com a Exterran para a renovação desses contratos listados acima.

b) BR Properties S.A.- contrato de locação não residencial da sede da empresa no 23º andar na Avenida República do Chile, 330, no Rio de Janeiro, o contrato tem o término de sua vigência em dezembro de 2030 e último pagamento programado para dezembro de 2030. O valor das parcelas a serem pagas estimadas até o término no contrato é de R\$ R\$ 18;

c) Petróleo Brasileiro S.A. - Contrato de locação de ramal (Termofortaleza), o contrato tem o término de sua vigência em 05/2022 e último pagamento programado para junho de 2022. O valor das parcelas a serem pagas estimadas até o término no contrato é de R\$ 1;

d) Sajuthá Rio Participações S/A - contrato de locação não residencial da sede da empresa nos 18º e 20º andar na Praia do Flamengo 200, no Rio de Janeiro, o contrato teve o término de sua vigência em novembro de 2021 e último pagamento programado para dezembro de 2021. Conforme previsto, o contrato se encerrou no último mês do ano de 2021.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

Abaixo é demonstrada a composição por contrato do valor presente registrado como imobilizado, juros alocados no resultado e saldo resultado no passivo em 31 de dezembro de 2021, assim como a taxa de desconto utilizada para o cálculo:

Contrato	Descrição Contrato	Taxa Desconto	Término Contrato	Ativo em 12/2021	Depreciação no exercício	Passivo em 12/2021	Juros no exercício	Pagamento de parcelas em 2021
a.1	Locação e serviços de compressão (Catu)	4,40%	17/03/2022	-	(3)	1	-	3
a.2	Locação e serviços de compressão (SRMA)	4,40%	26/04/2022	4	(14)	4	(1)	15
a.3	Locação e serviços de compressão (Pilar)	4,85%	25/02/2022	2	(11)	2	-	11
b	Locação não residencial (edifício sede)	4,50%	31/12/2030	17	(1)	18	(1)	0
c	Locação do ramal Termofortaleza e ponto de entrega	7,39%	11/06/2022	1	(2)	1	-	2
d	Locação não residencial (Sajuthá)	7,50%	20/12/2021	-	(3)	-	-	2
<b>Total</b>				<b>24</b>	<b>(34)</b>	<b>26</b>	<b>(2)</b>	<b>33</b>

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 13. Partes relacionadas

A Companhia possui transações com partes relacionadas, dentre elas, a principal é a prestação de serviços de operação e manutenção das malhas dutoviárias.

#### 13.1. Transações comerciais e outras operações

	Engie Brasil Participações	GRT-GAZ	Tractebel	ESOM	31.12.2021	31.12.2020
<b>Ativo</b>						
Circulante						
Adiantamento a fornecedor	-	-	-	1	1	-
<b>Total</b>	-	-	-	1	1	-
<b>Passivo</b>						
Circulante						
Serviços de engenharia (Nota 9)	-	-	(1)	(25)	(26)	(5)
	-	-	(1)	(25)	(26)	(5)

	Engie Brasil Participações	GRT-GAZ	Tractebel	ESOM	31.12.2021	31.12.2020
<b>Resultado</b>						
Serviços - O&M (Nota 19)	-	-	-	(65)	(65)	(13)
Outros Serviços de engenharia	-	-	(4)	-	(4)	(9)
Despesas G&A repassadas	(2)	(2)	-	-	(4)	-
<b>Total</b>	(2)	(2)	(4)	(65)	(73)	(22)

#### 13.2. Remuneração da administração da Companhia

A remuneração atribuída a título de honorários da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração durante o exercício de 2021 totalizou R\$ 6 (R\$ 5 em 31 de dezembro de 2020).

### 14. Tributos

#### 14.1. Tributos correntes

Impostos e contribuições	Ativo Circulante		Ativo não circulante		Passivo Circulante	
	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2021	31.12.2020
Imposto de renda	79	62	-	-	-	-
Contribuição social	54	47	-	-	-	-
ICMS	3	4	-	-	46	51
PIS e COFINS	2	2	4	-	44	55
Outros impostos	14	-	-	1	12	7
<b>Total</b>	<b>152</b>	<b>115</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>102</b>	<b>113</b>

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### 14.2. Imposto de renda e contribuição social diferidos - não circulante

##### a) Composição do imposto de renda e da contribuição social diferidos:

Natureza dos créditos	Base de cálculo	31.12.2021			31.12.2020
		IR	CSLL	Total	Total
Prejuízos fiscais acumulados	6.641	1.660	598	2.259	1.694
Swap - instrumentos financeiros (CPC 48)	415	104	37	141	388
Provisões para glosa de faturamento	269	67	24	91	91
Provisão para perda de impostos	100	25	9	34	34
Variação cambial da dívida	3.594	899	323	1.222	1.011
Impairment de ativos	230	58	21	78	76
Outras diferenças temporárias	49	12	5	17	24
<b>Total diferido ativo</b>	<b>11.298</b>	<b>2.825</b>	<b>1.017</b>	<b>3.842</b>	<b>3.318</b>
Depreciação acelerada	14.600	3.650	1.314	4.964	3.560
Parcela da Mais-Valia atribuída aos não-controladores	1.658	415	149	564	594
Amortização Goodwill	1.058	265	95	360	205
Juros capitalizados	86	21	8	29	32
<b>Total diferido passivo</b>	<b>17.402</b>	<b>4.351</b>	<b>1.566</b>	<b>5.917</b>	<b>4.391</b>
<b>Valor líquido</b>	<b>(6.104)</b>	<b>(1.526)</b>	<b>(549)</b>	<b>(2.075)</b>	<b>(1.073)</b>

##### b) Realização do imposto de renda e da contribuição social diferidos

A Companhia mantém o reconhecimento dos créditos fiscais diferidos ativos com base na projeção de lucro tributável para os exercícios subsequentes, sendo tal projeção revisada anualmente. A Administração considera que os créditos fiscais diferidos ativos serão realizados na proporção da realização das provisões e da resolução final dos eventos futuros, ambos fundamentados nas projeções efetuadas.

Em 31 de dezembro de 2021, a expectativa de realização dos ativos e passivos fiscais diferidos é a seguinte:

	Ativos	Passivos
2022	77	-
2023	191	-
2024	572	357
2025	656	473
2026	490	482
2027 em diante	1.856	4.605
<b>Total</b>	<b>3.842</b>	<b>5.917</b>

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### 14.3. Reconciliação do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

A reconciliação dos impostos apurados conforme alíquotas nominais e o valor dos impostos registrados estão apresentados a seguir:

	31.12.2021	31.12.2020
Resultado antes dos tributos	2.811	2.175
Alíquota nominal	34%	34%
Despesa (receitas) às alíquotas nominais	(956)	(740)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Crédito Presumido ICMS	14	11
Reversão do diferido	-	(71)
Exclusões/(Adições) permanentes, líquidas	-	(1)
Incentivos Fiscais	8	246
Reversão Leasing NTN	(22)	(23)
Outros	(3)	(3)
Composição dos tributos no resultado	(959)	(581)
Imposto de renda e contribuição social correntes	8	246
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(967)	(827)
Total	(959)	(581)
Alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social	34,10%	26,67%

##### a) Crédito Presumido ICMS

O Convênio ICMS nº 106/96 (CONFAZ) concede aos estabelecimentos prestadores de serviço de transporte um crédito de 20% do ICMS na prestação que é registrado como redução do imposto a pagar.

A partir de 2020, a Companhia decidiu registrar os créditos presumidos de ICMS como subvenção para investimento, conforme Lei Complementar nº 160/2017, excluindo permanentemente estas receitas da apuração do imposto de renda e contribuição social. Com essa mudança, as receitas de crédito presumido são apropriadas, ao final do exercício social, na conta de Reserva de Incentivos Fiscais no Patrimônio Líquido.

##### b) Reversão Leasing NTN

Refere-se a ativos oriundos da incorporação da NTN na TAG, tendo seus reflexos tributários finais na empresa incorporadora. O custo desse ativo foi integralmente deduzido na empresa incorporada, durante a vigência do Leasing, com base na aplicação da Lei 12.973/2014 e IN 1.515/2014, que deu novo tratamento fiscal para os arrendamentos. A depreciações de tais ativos são consideradas indedutíveis na TAG e, por esse motivo, é feita a adição permanente na apuração do imposto de renda e contribuição social.

#### 14.4. Subvenções e assistências governamentais

A Companhia possui incentivo fiscal de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis em 75%, cujo montante é calculado com base no lucro da exploração para os empreendimentos incentivados situados na área de atuação da SUDAM e SUDENE.

Em 2021, a Companhia não apurou benefício relativo ao lucro da exploração aplicado na redução do imposto de renda (R\$ 246 em 2020 – Nota 1.5).

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

## 15. Patrimônio líquido

### 15.1. Capital

	31.12.2021	31.12.2020
Capital		
Capital Social realizado	1.295	1.295
Ajuste – normas contábeis	961	961
<b>Total</b>	<b>2.256</b>	<b>2.256</b>

#### 15.1.1. Capital social realizado

Em 31 de dezembro de 2021, o capital social realizado é de R\$ 1.295 e representado por 100.000 ações ordinárias sem valor nominal.

#### 15.1.2. Capital - ajuste de normas contábeis

Em razão da incorporação reversa, o valor de R\$ 961, que compunha Outros Resultados Abrangentes da Aliança, e fez parte do acervo líquido que serviu a redução de capital, teve que ser reconstituído, permitindo assim que a Companhia apropriasse no resultado do exercício, a parcela devida da variação cambial da dívida e o ajuste a valor justo do *Swap*.

### 15.2. Transações de capital

Em 24 de junho de 2010, a Companhia de Geração Termoelétrica Manauara foi adquirida pela Transportadora Urucu Manaus S.A. – TUM, sendo incorporada em 29 de junho de 2010.

Em 05 de agosto de 2010, a Companhia exerceu a opção de compra da TUM e a incorporou em 18 de agosto de 2010. O efeito no patrimônio líquido da transação, como contribuição adicional de capital, foi de R\$ 170.

Em 11 de novembro de 2011, o ganho de capital relacionado à diferença do valor do patrimônio líquido da Gasene e o valor contratualmente estipulado e pago pela TAG (R\$ 705) foi reconhecido como uma contribuição adicional de capital, considerando que esta SPE já era consolidada.

Em 15 de dezembro de 2014, a Companhia exerceu a opção de compra de 100% das ações da Nova Transportadora do Nordeste S.A. e da Nova Transportadora do Sudeste S.A., conforme previsão contratual. Esta operação resultou em um efeito negativo de R\$1.388, registrado como Transação de Capital.

Em outubro de 2016, em função da reestruturação societária das empresas transportadoras de Gás (TAG, NTN e NTS) e o encerramento do Consórcio Malhas, o leasing da Petrobras com a NTN foi revertido na data-base 25 de outubro de 2016, gerando um ganho de R\$ 1.555 registrado como transação de capital.

Em função da reestruturação societária das empresas transportadoras de Gás (TAG e NTN), o leasing da Petrobras com a TAG foi revertido na data-base 16 de novembro de 2017, gerando um ganho de R\$ 297 registrado como transação de capital.

Diante do exposto, compõe-se dos ganhos obtidos pela diferença entre o valor pago nas aquisições das participações, estipulado contratualmente, e o patrimônio líquido das empresas TUM e Gasene, conforme previsão contratual; também são compostas do ganho gerado em função da reestruturação societária das empresas transportadoras de Gás (TAG, NTN e NTS), que encerrou o Consórcio Malhas e a consequente reversão do leasing da Petrobras com a NTN, além da reversão do leasing da Petrobras com a TAG.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

### 15.3. Ajuste de Avaliação Patrimonial - Combinação de negócios

Constituída em 2019, em razão da combinação de negócios, onde foram reconhecidos a parcela da Mais-Valia dos Não-Controladores (R\$ 1.864) e o respectivo passivo fiscal diferido (R\$ 634), além do Ágio (R\$ 2.528) e a reversão do ativo fiscal diferido que estava reconhecido na Aliança (R\$ 774).

Adicionalmente, a apropriação do resultado é composta pelo saldo referente a apropriação da depreciação referente a Mais-Valia dos Não-Controladores, líquida de imposto de renda e contribuição social (R\$ 55) e saldo referente ao passivo fiscal diferido sobre a amortização do *Goodwill* (R\$ 155).

### 15.4. Outros resultados abrangentes

Registra as variações dos valores justos, líquidos do imposto de renda e da contribuição social diferidos das seguintes transações: (i) *Hedge* de fluxo de caixa de instrumentos financeiros de taxas de juros sobre compromissos contratados pela Companhia e (ii) *Hedges* de fluxo de caixa sobre compromissos futuros em moeda estrangeira firmados pela Companhia.

### 15.5. Reservas de lucros

#### a) Reserva legal

Constituída mediante a apropriação de 5% do lucro líquido do exercício, em conformidade com o estatuto social da Companhia. A constituição da reserva legal é limitada a 20% do capital social da companhia. Em 31 de dezembro de 2021 não foi feita destinação da reserva legal, visto que esta reserva já está em seu limite máximo.

#### b) Reserva Especial

Constituída para registrar os lucros que deixarem de ser distribuídos e que, se não absorvidos por prejuízos de exercícios subsequentes, poderão ser distribuídos como dividendos.

#### c) Reserva de incentivos fiscais

Constituída mediante destinação de parcela do resultado do exercício equivalente aos incentivos fiscais, decorrentes de subvenções governamentais, em conformidade com o artigo 195 - A da Lei das Sociedades por Ações. Essa reserva somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento de capital social.

### 15.6. Dividendos

Em janeiro de 2021, foi pago o R\$ 100 de dividendos aos acionistas referentes ao exercício de 2020.

Em junho de 2021, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária a distribuição de dividendos aos acionistas no montante de R\$ 1.100 contra a conta de Reserva Especial referente ao exercício de 2020. O valor foi integralmente pago em 22 de junho de 2021.

Em 06 de dezembro de 2021, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária a distribuição de dividendos aos acionistas no montante de R\$ 1.000, sendo R\$ 198 contra a conta de Reserva Especial referente ao exercício de 2020 e R\$ 802 como dividendo intermediário referente ao lucro apurado no primeiro semestre de 2021. O valor foi integralmente pago em 21 de dezembro de 2021.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 16. Depósitos incentivados para reinvestimento

Reinvestimento é um benefício fiscal que permite às empresas consideradas prioritárias, que estejam em operação na área da SUDAM ou SUDENE, reinvestir em seus próprios projetos de modernização ou complementação de equipamentos. Os depósitos para reinvestimento correspondem a 30% do imposto de renda devido, calculado sobre o lucro da exploração, acrescido de outra parcela (50% desses 30%) de recursos próprios. Os valores depositados são corrigidos pela taxa Extra-Mercado do Banco Central e reconhecida no resultado do exercício.

Nos dias 02, 10 e 29 de março de 2021, a Companhia efetuou o resgate dos depósitos de recursos próprios no montante de R\$ 10, R\$ 42 e R\$ 16, respectivamente, totalizando R\$ 68.

	31.12.2021	31.12.2020
BASA (SUDAM)	-	41
BNB (SUDENE)	-	27
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>68</b>

### 17. Receita de serviços

	31.12.2021	31.12.2020
Receita bruta de serviços de transporte (i)	5.472	4.770
Receitas de direitos não exercidos ( <i>breakage</i> ) e variação cambial Gasene	2.921	2.484
Receita de revenda de mercadoria (Nota 19)	47	-
Receita bruta total da prestação de serviços	8.440	7.254
PIS	(132)	(120)
COFINS	(608)	(555)
ICMS	(618)	(557)
ISS	(11)	(18)
Deduções totais sobre serviços	(1.369)	(1.250)
<b>Receita líquida de serviços</b>	<b>7.071</b>	<b>6.004</b>

- (i) O aumento da receita bruta de serviços se deu pelo reajuste tarifário, atrelado a índices como IGPM, Dólar e IPCA. Houve, ainda em 2021, a celebração do aditivo ao Contrato de Serviços de Transporte Firme de Gás Natural da Malha Nordeste (Aditivo nº 11), tendo por objetivo incluir as Tarifas de Saída para os Pontos de Entrega RNEST, Goiana II e Aquiraz, promovendo a correspondente alteração no valor estimado do Contrato.

### 18. Despesas gerais e administrativas

	31.12.2021	31.12.2020
Pessoal	(44)	(40)
Serviços de terceiros	(36)	(39)
Depreciação	(24)	(2)
Outros	(5)	(8)
<b>Total</b>	<b>(109)</b>	<b>(89)</b>

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 19. Custos por natureza

	31.12.2021	31.12.2020
Depreciação Imobilizado	(1.560)	(1.532)
Transpetro – O&M	(708)	(616)
ESOM – O&M (Nota 1.1)	(65)	-
Custo de mercadoria vendida (i)	(40)	-
SCOMP – serviços de compressão	(35)	(27)
Compartilhamento de faixas	(20)	(21)
GUS – Gás de utilização do sistema	(15)	(10)
Pessoal	(10)	(8)
Aluguéis diversos	(6)	(8)
Outros	(11)	(21)
<b>Total custo dos serviços prestados</b>	<b>(2.470)</b>	<b>(2.243)</b>

- (i) Operação realizada junto a Proguigel, devido a desbalanceamento do volume de gás no duto. A compra foi realizada no mesmo momento, junto a Petrobrás, sendo registrada uma receita líquida de venda de gás na mesma proporção (Nota 17).

### 20. Outras despesas (receitas) operacionais líquidas

	31.12.2021	31.12.2020
<b>Outras despesas operacionais</b>		
Provisão com processos judiciais (i)	(504)	(3)
Seguros	(67)	(42)
Despesa com projetos hibernados - GASFOR II	(9)	(5)
Baixa/ <i>impairment</i> de ativos (nota 7)	(16)	-
Outros	(9)	(4)
<b>Outras receitas operacionais</b>		
Despesas recuperadas (ii)	493	14
Reversão com processos judiciais	22	-
Reversão de provisão de fornecedores	10	-
Recuperação de PIS/COFINS	9	-
Resultado com baixa de ativos	-	2
Outras receitas	10	2
<b>Total</b>	<b>(61)</b>	<b>(36)</b>

- (i) As despesas com Provisão com processos judiciais são majoritariamente compostas pelo impacto da mudança de prognóstico de perda do Processo Cível 0114399-30.2006.8.19.0001 (MASA/ARG).
- (ii) As despesas recuperadas são majoritariamente oriundas de processos judiciais trabalhistas, cíveis e tributários que devem ser indenizados pela Petrobras, através do Contrato de Compra e venda de Ações (CCVA).

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

## 21. Resultado financeiro líquido

	31.12.2021	31.12.2020
Encargos das dívidas*	(1.221)	(1.180)
Variações cambiais e monetárias endividamento líquido**	(199)	(174)
Inefetividade do <i>Hedge</i>	(236)	(200)
Demais encargos dívida	-	(5)
<b>Resultado financeiro sobre endividamento líquido</b>	<b>(1.656)</b>	<b>(1.559)</b>
Receitas com recebíveis de ativos financeiros	60	28
Variação monetária das penalidades sobre venda de serviços	(3)	2
Atualização monetária sobre impostos a recuperar	(3)	26
Arrendamentos - IFRS 16	(2)	(2)
Outras receitas (despesas) financeiras líquidas	(10)	42
Outras variações cambiais e monetárias líquidas	(6)	5
<b>Resultado financeiro líquido</b>	<b>(1.620)</b>	<b>(1.460)</b>
Receitas	57	82
Despesas	(1.469)	(1.400)
Variações cambiais e monetárias, líquidas	(208)	(142)
<b>Total</b>	<b>(1.620)</b>	<b>(1.460)</b>

\* O encargo da dívida é reflexo dos juros e custos de transação, atrelados ao financiamento;

\*\* A variação cambial é substancialmente composta pela variação cambial da dívida e atualização dos depósitos existentes no Banco Mitsubishi UFJ Financial Group, Inc (MUFG) em Nova York;

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 22. Processos judiciais e contingências

#### 22.1. Processos judiciais provisionados

A Companhia constitui provisões em montante suficiente para cobrir as perdas consideradas prováveis e para as quais uma estimativa confiável possa ser realizada. As principais ações se referem a:

- Processos fiscais, incluindo demandas relacionadas ao recolhimento de ISS e a questões relacionadas a crédito de ICMS oriundo de bens do ativo imobilizado;
- Processos trabalhistas, destacando-se ações de terceirizados;
- Processos cíveis, destacando-se os processos que foram considerados como passivos contingentes assumidos na combinação de negócios.

Os valores provisionados são os seguintes:

	31.12.2021	31.12.2020
<b>Passivo não circulante</b>		
Trabalhistas	10	10
Fiscais (i)	3	15
Cíveis (ii)	549	49
Ambiental	-	2
<b>Total</b>	<b>562</b>	<b>76</b>
<b>Saldo inicial</b>	<b>76</b>	<b>65</b>
Adições	504	3
Reversões	(22)	-
Atualização monetária	4	8
<b>Saldo final</b>	<b>562</b>	<b>76</b>

Na preparação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia considerou todas as informações disponíveis relativas aos processos em que é parte envolvida para realizar as estimativas dos valores das obrigações e a probabilidade de saída de recursos.

Conforme o descrito no CPC 15, o adquirente deve reconhecer na data da aquisição um passivo contingente assumido na data se ele for uma obrigação presente que surge de eventos passados e seu valor justo puder ser mensurado confiavelmente. Desta forma, com auxílio de nossos consultores jurídicos mensuramos os processos judiciais, principalmente cíveis, que terão desembolso futuro independente da classificação feita de acordo com o CPC 25 – provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Tais ajustes foram feitas na alocação do preço de compra da TAG na Aliança Transportadora Gás na data da aquisição como ajuste do balanço de abertura e na incorporação reconhecidos nas demonstrações financeiras da TAG.

- (i) A redução do passivo contingente fiscal provisionado, em cerca de R\$10, ocorreu em razão do julgamento favorável e do arquivamento da ação anulatória n. 0005901-74.2011.8.08.0030, ajuizada contra o Município de Linhares para anular a cobrança de débitos de ISS objeto da Certidão da Dívida Ativa n. 0034576/2011
- (ii) A Companhia entendeu por provisionar o processo nº 0114399-30.2006.8.19.0001, posto que o pleito da MASA/ARG foi julgado procedente em 1ª instância e mantido em 2ª instância e encontra-se em sede

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

de Agravo Regimental no Superior Tribunal de Justiça – STJ, tendo sido incluído e retirado de pauta em novembro de 2020.

Em razão da expressiva quantia envolvida na condenação, foi recomendado que a empresa contingencie o valor, considerando a iminência da possibilidade de uma eventual decisão pelo STJ, a despeito de não ser possível antecipar o resultado ainda nesse estágio. O Processo está abarcado junto com outros pelo Contrato de Compra e Venda de Ações, e, portanto, o valor a ser desembolsado deverá ser reembolsado pela Petrobras.

### 22.2. Depósitos judiciais

Os depósitos judiciais são apresentados de acordo com a natureza das correspondentes causas:

Ativo não circulante	31.12.2021	31.12.2020
Trabalhistas	1	2
Fiscais	106	108
Cíveis	8	8
<b>Total</b>	<b>115</b>	<b>118</b>

### 22.3. Processos judiciais não provisionados

Os processos judiciais que constituem obrigações presentes cuja saída de recursos não é provável ou para os quais não seja possível fazer uma estimativa suficientemente confiável do valor da obrigação, bem como aqueles que não constituem obrigações presentes, não são reconhecidos, mas são divulgados, a menos que seja remota a possibilidade de saída de recursos.

Os passivos contingentes, acrescidos de juros e atualização monetária, estimados para os processos judiciais em 31 de dezembro de 2021, cuja probabilidade de perda é considerada possível, são apresentados na tabela a seguir:

Natureza	31.12.2021	31.12.2020
Fiscais	4.534	3.768
Cíveis (nota 22.1 - ii)	58	541
Ambientais	81	102
Trabalhistas	1	3
<b>Total</b>	<b>4.674</b>	<b>4.414</b>

O aumento dos passivos contingentes fiscais em 2021, decorre de despachos decisórios de compensações não homologadas pela Receita Federal do Brasil, realizadas por meio da utilização de créditos de pagamentos indevidos de estimativa mensal de IRPJ e CSLL do ano de 2015, cuja origem decorre da reapuração desses tributos por conta do reconhecimento de operação de arrendamento mercantil no exercício (valor de R\$ 254) e multas isoladas em razão da não homologação de compensações com créditos de pagamentos indevidos de PIS/COFINS (período de 2011 a 2013), cuja origem decorre da reapuração desses tributos em vista do benefício de creditamento acelerado sobre ativos imobilizados (Lei nº 11.774/2008 valor de R\$ 362). O valor remanescente (R\$ 104) decorre da atualização do próprio passivo contingente.

Os processos mencionados são classificados como “Demanda de Terceiro” assumida pela Petrobras no âmbito do CCVA e são sujeitos a reembolso para a Companhia.

## **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

Notas Explicativas

*(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)*

---

No que tange a redução dos passivos ambientais decorreu, essencialmente, do julgamento parcialmente procedente do recurso de apelação interposto pela TAG nos autos da Ação Anulatória nº 0089593-46.2015.4.02.5101 (ao qual a Execução Fiscal nº 0086464-96.2016.4.02.5101 está vinculada), em que, apesar de mantido o Auto de Infração IBAMA nº 353451, o valor original da multa imposta foi reduzido de R\$ 30 milhões para R\$ 10 milhões.

### **22.4. Contingências indenizáveis**

Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. – “Petrobras”, Aliança Transportadora de Gás Participações S.A., GDF International, Engie Brasil Energia S.A., Caisse de Dépôt et Placement du Québec, com interveniência da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG (“Companhia”), em 25 de abril de 2019, a Petrobras comprometeu-se a indenizar a Companhia em relação a quaisquer perdas sofridas em Decorrência de Decisões, finais e transitadas em julgado, desfavoráveis para a Companhia, em relação a um determinado conjunto de processos.

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 23. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

#### 23.1. Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros derivativos. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar sua liquidez e rentabilidade. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não contratou instrumentos financeiros derivativos de caráter especulativo. Os resultados estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela administração da Companhia.

O instrumento financeiro derivativo (*Swap*) é classificado ao “Valor justo por meio de outros resultados abrangentes” (*Hedge* de fluxo de caixa).

Todas as operações com instrumentos financeiros derivativos estão reconhecidas nas demonstrações financeiras da empresa em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021, e foram demonstradas abaixo:

	31.12.2021	31.12.2020
<b>Ativos financeiros derivativos</b>		
Derivativos designados e efetivos como Instrumentos de <i>Hedge</i> demonstrados ao valor justo – Libor	12.112	11.846
Derivativos designados e efetivos como Instrumentos de <i>Hedge</i> demonstrados ao valor justo - CDI	11.339	21
<b>Passivos financeiros derivativos</b>		
Derivativos designados e efetivos como Instrumentos de <i>Hedge</i> demonstrados ao valor justo - Libor	12.692	13.017
Derivativos designados e efetivos como Instrumentos de <i>Hedge</i> demonstrados ao valor justo - CDI	11.166	10
<b>Valor Líquido de ativos/passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial</b>	<b>(407)</b>	<b>(1.160)</b>

	31.12.2021	31.12.2020
<b>Ativos financeiros derivativos</b>	<b>23.451</b>	<b>11.867</b>
Contraparte CACIB	2.297	2.247
Contraparte BNP	4.022	3.933
Contraparte Mizuho	3.868	3.784
Contraparte Société Générale	1.194	1.168
Contraparte Itaú	731	715
Contraparte Itaú - CDI	10.325	16
Contraparte Bradesco - CDI	1.014	5
<b>Passivos financeiros derivativos</b>	<b>23.858</b>	<b>13.027</b>
Contraparte CACIB	2.407	2.469
Contraparte BNP	4.214	4.321
Contraparte Mizuho	4.054	4.158
Contraparte Société Générale	1.251	1.283
Contraparte Itaú	766	785
Contraparte Itaú - CDI	10.177	4
Contraparte Bradesco - CDI	989	6
<b>Valor Líquido de ativos/passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial</b>	<b>(407)</b>	<b>(1.160)</b>

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### 23.2. Mensuração dos instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros da Companhia mensurados ao custo amortizado são caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, depósitos judiciais, vinculados, fornecedores e debêntures. O *Swap* e o empréstimo em moeda estrangeira são mensurados pelo valor justo por meio de resultado abrangente.

#### Classificação dos instrumentos financeiros e Hierarquia ao valor justo

A Companhia divulga seus ativos e passivos a valor justo, com base nos pronunciamentos contábeis que definem valor justo, a qual se refere a conceitos de avaliação e práticas, e requer divulgações sobre o valor justo.

Esses ativos e passivos são classificados e divulgados de acordo com os níveis a seguir:

Nível 1 – preços cotados (não ajustados) em mercados de ativos para ativos ou passivos idênticos na data de mensuração. Um preço cotado em um mercado ativo apresenta a evidência mais confiável do “valor justo” e deve ser utilizado sempre que disponível

Nível 2 – preços cotados para ativos ou passivos financeiros similares em mercados ativos, preços cotados para ativos e passivos idênticos em mercados que não são ativos (mercados em que há pouca transação para os ativos ou passivos), dados que não sejam preços cotados observáveis para um ativo ou passivo e dados que sejam derivados ou corroborados principalmente por dados observáveis no mercado por correlação ou outros meios.

Nível 3 – são dados não observáveis para um ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o “valor justo” quando dados observáveis não estão disponíveis e devem refletir as expectativas da própria unidade de negócio sobre o que os participantes do mercado usariam como premissas para precificar um ativo ou passivo, incluindo premissas de risco. Nenhum instrumento financeiro detido tem característica de nível 3.

Classificação	Ao valor justo por meio do resultado	Ao custo amortizado	Valor justo	
			31.12.2021	31.12.2021
<b>Ativos financeiros</b>				
Caixa e equivalente de caixa	-	439	439	439
Contas a receber	-	1.979	1.979	1.979
Depósitos Vinculados	-	5	5	5
Depósitos Judiciais	-	115	115	115
Instrumentos financeiros - <i>Hedge Accounting</i>	Nível 2	166	-	166
<b>Total</b>		<b>166</b>	<b>2.538</b>	<b>2.704</b>
<b>Passivos financeiros</b>				
Fornecedores	-	201	201	201
Empréstimos e financiamentos	Nível 2	11.643	11.366	23.009
Instrumentos financeiros - <i>Hedge Accounting</i>	Nível 2	589	-	589
<b>Total</b>		<b>12.232</b>	<b>11.567</b>	<b>23.799</b>

A gestão da TAG é realizada por seus diretores, com base na política corporativa para gerenciamento de riscos de seus acionistas. A gestão de riscos corporativos insere-se no compromisso da Companhia de atuar de forma ética e em conformidade com os requisitos legais e regulatórios, visando contribuir para um balanço adequado entre os seus objetivos de crescimento e retorno e seu nível de exposição a riscos, quer inerentes ao próprio exercício das suas atividades, quer Decorrentes do contexto em que ela opera, de modo que, através da alocação efetiva dos seus recursos físicos, financeiros e humanos, a Companhia possa atingir suas metas estratégicas.

As operações da Companhia estão sujeitas aos fatores de riscos descritos a seguir.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### 23.3. Risco cambial

O risco cambial decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Companhia para a aquisição de equipamentos ou serviços e a contratação de instrumentos financeiros. A Companhia avalia permanentemente essas oscilações, buscando reduzir ao máximo o nível de exposição cambial.

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia mantinha um saldo de R\$ 11.643 referente a uma dívida indexada ao dólar americano (“USD Facility”). Em contrapartida, parte da receita do contrato de transporte do Sistema Gasene é também indexado ao dólar americano. Como o volume financeiro dessa receita é equivalente ao volume financeiro do serviço da dívida do USD Facility, o risco de variação cambial é neutralizado pelas operações futuras da Companhia.

#### 23.4. Risco de taxa de juros

Decorre da possibilidade da Companhia sofrer ganhos ou perdas relativas às oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros.

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia mantinha um saldo de R\$ 11.365 referente à dívida indexada ao CDI (Debêntures e CCB), cujos fluxos de pagamentos futuros de juros das Debêntures, de junho/2022 até junho/2023, foram parcialmente protegidos contra as oscilações do CDI através da contratação de operações de Swap com Banco Itaú e Banco Bradesco. Com isso, a Companhia reduziu o impacto da variação da taxa de juros CDI. A tabela abaixo mostra a análise de sensibilidade do serviço da dívida nos próximos 12 meses em função de variação da taxa de juros.

Instrumentos	Exposição	Risco	Sensibilidade		
			Provável 11,65%*	Possível Δ 100%*	Remoto Δ 200%*
<u>Passivo Financeiro</u>					
Debêntures **	11.022	Alta do CDI	1.214	1.269	1.323
CCB	511	Alta do CDI	58	61	65
<u>Ativo Financeiro</u>					
Disponibilidade	438	Queda do CDI	51	47	42

\* Cenários projetados para 12 meses.

\*\*Considera a proteção das Debêntures ao Swap contratado contra as oscilações do CDI em 2022.

A Companhia contratou também operações de Swap com o objetivo de fixar totalmente a taxa de juros do USD Facility, eliminando assim o risco de variação de taxa de juros Libor em seu resultado.

#### 23.5. Risco de crédito

A Petrobras tem firmado com o Banco Santander S.A. o Contrato de Administração de Contas Vinculadas visando a diversificação do risco de crédito da Companhia em relação aos Contratos de Transporte de Gás (GTAs) que detém com a Petrobras e para que a Companhia não dependa exclusivamente da Petrobras para obtenção de suas receitas.

Os recebíveis dados em garantia se referem aos depósitos feitos na conta vinculada, oriundos dos Contratos de Compra e Venda de Gás Natural (GSAs) nos quais a Petrobras atua como vendedora. Os depósitos realizados nesta conta visam garantir cobertura de no mínimo 130% do valor esperado dos faturamentos mensais da Companhia, devidos pela Petrobras no âmbito dos GTAs, além de quaisquer taxas e tributos que possam ser deduzidos pelo Banco Bradesco a cada mês.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

Com relação às operações de *Swap* de taxa de juros contratadas para as debêntures e *USD Facility*, o risco de crédito decorre da classificação de crédito da Companhia e de suas contrapartes. O departamento financeiro da TAG monitora o risco de crédito da empresa e das instituições financeiras para mudanças adversas significativas e o risco de crédito associado a estas transações é considerado mínimo. Esta análise será reavaliada sempre que houver uma mudança significativa nas circunstâncias de qualquer uma das partes.

### 23.6. Risco de liquidez

O risco de liquidez da Companhia é representado pela possibilidade de insuficiência de recursos, caixa ou outros ativos financeiros, para liquidar as obrigações nas datas previstas.

A Companhia utiliza seus recursos para fazer frente às suas obrigações operacionais e para pagamento de credores. As origens de recursos somadas à posição financeira da Companhia em 2021 são suficientes para liquidação de suas obrigações de curto prazo. O risco de liquidez é administrado pela Companhia, investindo seu caixa em fundos de investimento com liquidez diária.

No demonstrativo a seguir apresenta-se o perfil previsto de liquidação dos principais passivos financeiros da Companhia registrados em 2021. Os valores foram determinados com base nos fluxos de caixa não descontados previstos, considerando a estimativa de amortização de principal e pagamento de juros futuros, quando aplicável.

Vencimento	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
<b>Moeda Nacional</b>	<b>2.468</b>	<b>3.853</b>	<b>3.416</b>	<b>3.223</b>	<b>3.043</b>	<b>1.411</b>	-	<b>17.414</b>
Debêntures	1.579	1.987	2.351	2.615	2.696	1.309	-	12.537
CCB	-	500	-	-	-	-	-	500
Encargos	722	1.332	1.065	608	347	102	-	4.176
Fornecedores	167	34	-	-	-	-	-	201
<b>Moeda Estrangeira</b>	<b>1.131</b>	<b>1.209</b>	<b>1.271</b>	<b>1.334</b>	<b>1.390</b>	<b>1.455</b>	<b>753</b>	<b>8.543</b>
<i>USD Facility</i>	800	862	929	997	1.067	1.153	615	6.423
Encargos	331	347	342	337	323	302	138	2.120
<b>Total</b>	<b>3.599</b>	<b>5.062</b>	<b>4.687</b>	<b>4.557</b>	<b>4.433</b>	<b>2.866</b>	<b>753</b>	<b>25.957</b>

### 23.7. Risco de gerenciamento de capital

A Companhia administra o seu capital de modo a maximizar o retorno por meio da otimização na alocação das dívidas e do patrimônio, mantendo índices de endividamento e cobertura de dívida dentro dos parâmetros estabelecidos pelos credores e acionistas.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (Financiamentos e Debêntures deduzidos do caixa, do equivalente de caixa e dos depósitos em garantia vinculados às dívidas) e pelo patrimônio líquido, que inclui o capital social e as reservas.

	31.12.2021	31.12.2020
Dívida	23.009	24.555
(Depósitos vinculados ao serviço da dívida)	(5)	(1)
(Caixa e equivalentes de caixa)	(439)	(437)
<b>Dívida líquida</b>	<b>22.565</b>	<b>24.117</b>
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>6.748</b>	<b>6.927</b>
<b>Endividamento total/Patrimônio líquido</b>	<b>3,34</b>	<b>3,48</b>

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

### 23.8. Seguros

#### 23.8.1. Riscos operacionais e lucros cessantes

A Companhia possui apólice de seguro de Danos Materiais e Lucros Cessantes – *Property Damage and Business Interruption* (PDBI). O seguro foi renovado no segundo trimestre de 2021, a vigência da apólice do PDBI passa a valer até 31.05.2022, o valor coberto é de R\$ 50.

#### 23.8.2. Outras coberturas

A Companhia possui seguros de responsabilidade civil geral, responsabilidade civil de conselheiros, de diretores e de administradores, violência política e terrorismo, bem como seguro de vida em grupo para os seus empregados e diretores.

### 24. Transações não caixa

Durante o exercício de 2021, foi efetuada a seguinte transação não envolvendo caixa, não estando refletidos na demonstração do fluxo de caixa:

- Reconhecimento de provisão para perda com processo judicial no valor de R\$ 496, referente ao processo nº 0114399-30.2006.8.19.0001 da MASA/ARG que está coberto pelo Contrato de Compra e Venda da TAG entre Petrobrás e os atuais acionistas da companhia.

### 25. Eventos subsequentes

#### 25.1. Novos Contratos Vigentes

No final de 2021, a TAG assinou 30 novos contratos de transporte extraordinário anual de gás, para início em 01 de janeiro de 2022, com 8 novos carregadores: Equinor, Galp, Shell, Proquigel, PetroReconcavo, Potiguar E&P, SPE Miranga e Petromais/Origem. O volume total contratado foi de 5,1 MMm<sup>3</sup>/d para pontos de entrada e 6,1 MMm<sup>3</sup>/d para pontos de saída, com uma tarifa média de 4,2629 BRL/MMBTU (valores de referência de 2021). A garantia dos contratos é constituída do valor correspondente ao produto de 100 vezes a quantidade diária de capacidade multiplicado pela tarifa de entrada ou saída e da tarifa de empacotamento. A receita tarifária líquida referente aos novos contratos, estimada em cerca de 10% da receita total dos Contratos Legados da Malha Integrada (Pilar Ipojuca, GASENE, Malha NE), será repassada integralmente aos Contratos Legados da Malha Integrada pelo Transportador ao Carregador original Petrobras. Em janeiro de 2022, a TAG obteve aprovação da ANP para ofertar semanalmente Contratos Extraordinários de Livre Acesso com início ao longo de 2022 e término em 31/12/2022. No mês de fevereiro de 2022, a Galp contratou mais 0,024 MMm<sup>3</sup>/d nessa modalidade de oferta para saída na Zona RN1 e 0,001 MMm<sup>3</sup>/d para a saída na Zona CE, totalizando 32 contratos de transporte extraordinários de gás.

#### 25.2. Contrato de Transporte de Gás – Lagoa Parda

Com base na Autorização SIM-ANP Nº 824, de 28 de dezembro de 2021, a ANP autorizou a TAG a operar a instalação de transporte de gás natural Lagoa Parda-Vitória e Lagoa Parda-VB 10, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### 25.3. Aquisição de gás natural (Gás de Empacotamento)

Com a abertura da oferta de capacidade de transporte de gás realizada pela TAG a partir de janeiro de 2022, identificou-se a necessidade de aquisição do gás de empacotamento para a malha integrada. A aquisição será inicialmente do volume de gás referente a proporção da capacidade contratada dos novos carregadores, equivalente a aproximadamente 13 MMm<sup>3</sup>. A previsão é que, ao longo do ano, o volume total de gás de empacotamento para toda a malha integrada, equivalente a 65 MMm<sup>3</sup>, seja adquirido substituindo gradualmente o gás que hoje é de propriedade da Petrobras.

#### 25.4. Emissão de Autorizações Definitivas (ANP)

No âmbito do Termo de Compromisso de 2020 firmado entre Petrobras, TAG e ANP, após serem cumpridas todas as exigências, foram aprovadas a emissão de forma definitiva da autorização das seguintes instalações:

Instalação	Data de Aprovação
Gasoduto Lagoa-Parda VB-10 e Gasene-Lagoa Parda	29/12/2021
Gasoduto Sergipe-Bahia (GASEB)	18/01/2022
Gasoduto Guamaré-Cabo (Nordestão), Ramal Santa Rita e Variante	18/01/2022
Gasoduto Cacimbas-Catu (GASCAC)	19/01/2022
Gasoduto Cacimbas Vitória	07/02/2022
Gasoduto Cabiúnas-Vitória (GASCAV)	08/02/2022
EDG Pilar	08/02/2022
EDG São Francisco do Conde	08/02/2022
EDG Aratu	10/02/2022
EDG Camaçari	10/02/2022
EDG Catu	10/02/2022

#### 25.5. Retomada do projeto Gasfor II

Em 09 de fevereiro de 2022 a TAG obteve a Licença de Instalação (LI), concedida pelo IBAMA, que autoriza o início das atividades para continuidade na construção do projeto do Gasfor II.

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

Conselho de Administração e Diretoria Executiva

---

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Maurício Stolle Bähr  
Presidente

Eduardo Antônio Gori Sattamini  
Conselheiro

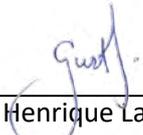
Edouard Nicolas René Sauvage  
Conselheiro

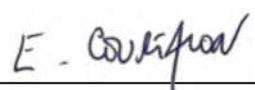
André de Aquino Fontenelle Canguçu  
Conselheiro

Alexandre Atallah  
Conselheiro

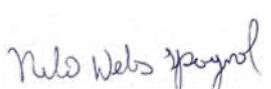
Nathalie Lisa Viens  
Conselheira

## DIRETORIA EXECUTIVA

  
Gustavo Henrique Labanca Novo  
Diretor Superintendente

  
Eric Denis Marie Courtalon  
Diretor Operacional

  
Joaquim Jordão Saboia  
Diretor Financeiro

  
Nilo Debs Spagnol  
Contador  
CRC-RJ – 115629/O-2

# **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

Demonstrações Financeiras  
Referentes ao Exercício Findo em  
31 de Dezembro de 2022 e  
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Acionistas e Administradores da  
Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Outros assuntos**

#### *Demonstração do valor adicionado*

A demonstração do valor adicionado - DVA, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentada como informação suplementar pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e o seu conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse pronunciamento técnico, e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a “organização Deloitte”). A DTTL (também chamada de “Deloitte Global”) e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte [www.deloitte.com/about](http://www.deloitte.com/about) para saber mais.

A Deloitte é líder global de auditoria, consultoria empresarial, assessoria financeira, gestão de riscos, consultoria tributária e serviços correlatos. Nossa rede global de firmas-membro e entidades relacionadas, presente em mais de 150 países e territórios (coletivamente, a “organização Deloitte”), atende a quatro de cada cinco organizações listadas pela Fortune Global 500®. Saiba como os cerca de 345 mil profissionais da Deloitte impactam positivamente seus clientes em [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com).



## **Responsabilidades da Diretoria e da Governança pelas demonstrações financeiras**

A Diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela Governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.



- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Joinville, 17 de fevereiro de 2023

*Deloitte Touche Tohmatsu*  
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU  
Auditores Independentes Ltda.  
CRC nº 2 SP 011609/O-8 "F" SC

*Fernando de Souza Leite*  
Fernando de Souza Leite  
Contador  
CRC nº 1 PR 050422/O-3

**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG****Índice**

Balanço Patrimonial.....	3
Demonstração de Resultado .....	4
Demonstração de Resultado Abrangente.....	5
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido .....	6
Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	7
Demonstração do Valor Adicionado .....	8
1. A Companhia e suas operações .....	9
2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras anuais.....	12
3. Sumário das principais práticas contábeis.....	13
4. Estimativas e julgamentos relevantes.....	18
5. Transações de caixa.....	19
6. Contas a receber .....	19
7. Imobilizado.....	21
8. Intangível.....	24
9. Fornecedores .....	24
10. Financiamentos e Debêntures.....	25
11. Derivativos .....	29
12. Arrendamentos .....	30
13. Partes relacionadas .....	32
14. Tributos .....	32
15. Patrimônio líquido.....	35
16. Receita.....	37
17. Despesas gerais e administrativas .....	37
18. Custos por natureza .....	37
19. Outras despesas (receitas) operacionais líquidas.....	38
20. Resultado financeiro líquido .....	39
21. Processos judiciais e contingências.....	40
22. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos.....	42
23. Transações não caixa.....	47
24. Eventos Subsequentes .....	47
Conselho de Administração e Diretoria Executiva.....	48

**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG****Balanço Patrimonial***Exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)*

<b>Ativo</b>	<b>Nota</b>	<b>31.12.2022</b>	<b>31.12.2021</b>	<b>Passivo</b>	<b>Nota</b>	<b>31.12.2022</b>	<b>31.12.2021</b>
<b>Circulante</b>				<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	5.1	688	439	Fornecedores	9	163	167
Contas a receber, líquido	6.1	1.513	1.437	Financiamentos e Debêntures	10	3.974	3.377
Impostos de renda e contribuição social	14	167	133	Derivativos	11	-	11
Impostos e contribuições	14	53	19	Arrendamentos	12	27	5
Derivativo	11	284	-	Impostos e contribuições	14	125	102
Estoque	7.1.1	42	-	Outras contas e despesas a pagar		52	45
Outros ativos circulantes	6.2	81	46				
		<u>2.828</u>	<u>2.074</u>			<u>4.341</u>	<u>3.707</u>
<b>Não Circulante</b>				<b>Não circulante</b>			
Realizável a longo prazo				Fornecedores	9	78	34
Contas a receber, líquido	6.1	-	7	Financiamentos e Debêntures	10	15.584	19.632
Depósitos judiciais	21.2	123	115	Derivativos	11	-	412
Impostos e contribuições	14	35	4	Arrendamentos	12	117	24
Derivativo	11	284	-	Imposto de renda e contribuição social diferidos	14	3.908	2.075
Depósitos vinculados	5.2	94	5	Provisão para processos judiciais e administrativos	21.1	621	562
Outros ativos não circulantes	6.2	589	534	Outras contas e despesas a pagar		48	39
		<u>1.125</u>	<u>665</u>			<u>20.356</u>	<u>22.778</u>
						<u>24.697</u>	<u>26.485</u>
				<b>Patrimônio líquido</b>			
Imobilizado	7	26.706	27.742	Capital	15.1	2.256	2.256
Intangível	8	2.754	2.752	Transações de capital	15.2	1.339	1.339
		<u>30.585</u>	<u>31.159</u>	Reservas e Ajuste de Avaliação Patrimonial	15.5	6.486	5.799
				Outros resultados abrangentes	15.4	(1.365)	(2.646)
						<u>8.716</u>	<u>6.748</u>
		<u>33.413</u>	<u>33.233</u>			<u>33.413</u>	<u>33.233</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG****Demonstração de Resultado***Exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)*

	Nota	<u>31.12.2022</u>	<u>31.12.2021</u>
Receita de serviços	16	8.426	7.071
Custo dos serviços prestados	18	(2.722)	(2.470)
Lucro bruto		5.704	4.601
Gerais e administrativas e tributárias	17	(121)	(109)
Outras despesas (receitas) operacionais líquidas	19	(72)	(61)
		(193)	(170)
Lucro antes do resultado financeiro, participação e impostos		5.511	4.431
Resultado financeiro líquido	20	(2.102)	(1.620)
Receitas financeiras		409	57
Despesas financeiras		(2.258)	(1.469)
Variações cambiais e monetárias, líquidas		(253)	(208)
Lucro antes dos impostos		3.409	2.811
Imposto de renda e contribuição social	14	(1.172)	(959)
<b>Lucro do exercício</b>		<b>2.237</b>	<b>1.852</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

## Demonstração de Resultado Abrangente

*Exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)*

	<u>31.12.2022</u>	<u>31.12.2021</u>
Lucro do exercício	2.237	1.852
Outros Resultados Abrangentes (Nota 15.4)	1.281	68
Resultados não realizados s/ <i>Hedge</i> reconhecidos no PL	1.941	103
IR e CSLL diferidos s/ resultados não realizados s/ <i>Hedge</i>	(660)	(35)
<b>Resultado abrangente total</b>	<b>3.518</b>	<b>1.920</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

## Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	Capital			Ajuste de Avaliação Patrimonial - Combinação de negócios	Reservas de Lucros				Total do patrimônio líquido
	Capital	Transações de capital	Outros resultados abrangentes		Legal	Especial	Incentivos fiscais	Lucros acumulados	
Saldos em 1° de janeiro de 2021	2.256	1.339	(2.714)	2.703	451	1.298	1.594	-	6.927
Lucro no exercício	-	-	-	-	-	-	-	1.852	1.852
Hedge de fluxo de caixa	-	-	68	-	-	-	-	-	68
Dividendos aprovados	-	-	-	-	-	(1.298)	-	(802)	(2.100)
Destinações:									
Apropriação do lucro em reserva	-	-	-	(210)	-	1.210	51	(1.050)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	2.256	1.339	(2.646)	2.493	451	1.210	1.645	-	6.748
Lucro no período	-	-	-	-	-	-	-	2.237	2.237
Hedge de fluxo de caixa	-	-	1.281	-	-	-	-	-	1.281
Dividendos aprovados	-	-	-	-	-	(1.210)	-	(340)	(1.550)
Destinações:									
Apropriação do lucro líquido em reserva	-	-	-	(220)	-	2.083	34	(1.897)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	2.256	1.339	(1.365)	2.273	451	2.083	1.679	-	8.716

**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

## Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	<b>31.12.2022</b>	<b>31.12.2021</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
Lucro do exercício	2.237	1.852
Ajustes para:		
Depreciação e amortização (Notas 7.1 e 8.1)	1.586	1.585
Resultado com baixa de ativos	5	6
Perda na recuperação de ativos ( <i>impairment</i> )	(5)	5
Variações cambiais, monetárias e encargos financeiros não realizados e outras	2.162	1.681
Provisão (reversão) para perdas de crédito esperado	85	
Provisão para perdas com processos judiciais e administrativos	(2)	(14)
Imposto de renda e contribuição social corrente, líquido	-	(8)
Imposto de renda e contribuição social diferidos, líquidos	1.172	967
Redução (aumento) de ativos		
Estoque	(43)	-
Contas a receber	(69)	287
Depósitos vinculados e judiciais	(93)	-
Crédito de imposto de renda e contribuição	(34)	(25)
Outros ativos	(36)	(93)
Aumento (redução) de passivos		
Fornecedores	37	43
Impostos e contribuições	(43)	(30)
Recebimento de juros	169	-
Pagamento de juros	(2.137)	(1.352)
Outros passivos	77	11
<b>Recursos líquidos gerados pelas atividades operacionais</b>	<b>5.068</b>	<b>4.915</b>
<b>Atividades de investimentos</b>		
Aquisições de ativos (Notas 7.1 e 8.1)	(434)	(167)
<b>Recursos líquidos gerados nas atividades de investimentos</b>	<b>(434)</b>	<b>(167)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</b>		
Depósito vinculado a dívida	(18)	(20)
Amortizações de principal	(2.782)	(2.493)
Dividendos pagos a acionista (Nota 15.6)	(1.550)	(2.200)
Amortização arrendamento mercantil financeiros	(35)	(33)
<b>Recursos líquidos utilizados nas atividades de financiamentos</b>	<b>(4.385)</b>	<b>(4.746)</b>
<b>Aumento de caixa e equivalentes de caixa no exercício</b>	<b>249</b>	<b>2</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	439	437
<b>Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício</b>	<b>688</b>	<b>439</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG****Demonstração do Valor Adicionado***Exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)*

	<b>31.12.2022</b>	<b>31.12.2021</b>
<b>Receitas</b>		
Serviços (Nota 16)	9.855	8.440
Perdas de crédito esperado	(85)	-
<b>Insumos adquiridos de terceiros</b>		
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(1.060)	(917)
Créditos fiscais sobre insumos adquiridos de terceiros	(95)	(81)
	<b>(1.240)</b>	<b>(998)</b>
<b>Valor adicionado bruto</b>	<b>8.615</b>	<b>7.442</b>
Depreciação e amortização (Notas 7.1 e 8.1)	(1.586)	(1.585)
<b>Valor adicionado líquido produzido pela Companhia</b>	<b>7.029</b>	<b>5.857</b>
<b>Valor adicionado recebido em transferência</b>		
Receitas (despesas) financeiras - inclui variações monetária e cambial	426	202
	<b>426</b>	<b>202</b>
<b>Valor adicionado a distribuir</b>	<b>7.455</b>	<b>6.059</b>
<b>Distribuição do valor adicionado</b>		
<b>Pessoal e administradores</b>		
Salários e encargos (Nota 17)	57	33
Benefícios	15	9
FGTS	4	2
	<b>76</b>	<b>44</b>
<b>Tributos</b>		
Federais	2.038	1.709
Estaduais (Nota 16)	568	620
Municipais (Nota 16)	8	12
	<b>2.614</b>	<b>2.341</b>
<b>Instituições financeiras e fornecedores</b>		
Juros, variações cambiais e monetárias	2.527	1.821
	<b>2.527</b>	<b>1.821</b>
<b>Acionistas</b>		
Ajuste de Avaliação Patrimonial	(220)	(210)
Dividendos	340	802
Reserva Incentivo Fiscal	35	51
Lucros Retidos	2.083	1.210
	<b>2.238</b>	<b>1.853</b>
<b>Valor adicionado distribuído</b>	<b>7.455</b>	<b>6.059</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

## Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

### 1. A Companhia e suas operações

#### 1.1. Operação da Companhia

A Transportadora Associada de Gás S.A. ("TAG" ou "Companhia") é uma sociedade por ações, constituída em 07 de fevereiro de 2002, com a missão de atuar no segmento de transporte e armazenagem de gás natural em geral, por meio de gasodutos, terminais ou embarcações, próprios ou de terceiros. A atividade principal da Companhia se concentra no transporte dutoviário de gás natural.

As principais características dos ativos são:

- Aproximadamente 4.500 km de gasodutos de alta pressão (3.700 km litoral Nordeste/Sudeste e 800 km na Amazônia) atravessando 10 estados brasileiros e 181 municípios;
- 11 estações de compressão (6 próprias e 5 subcontratadas);
- Rede com diversos pontos de interconexão:
  - 10 distribuidoras de gás;
  - 90\* pontos de entrega (89 próprios e 1 subcontratado);
  - Fornecimento a refinarias, plantas de fertilizantes e usinas elétricas;
  - 14 pontos de recebimento de gás (incluindo 2 terminais de GNL).

\*O ponto de entrega Carmópolis foi desmobilizado em agosto de 2022.

#### 1.2. Contratos de Transporte de Gás

A Companhia possui contratos de serviços de transporte celebrados com os carregadores Bahiagás, CEGÁS, Equinor, GALP, Origem, Petrobras, PetroReconcavo, Potiguar, SPE Miranga, Shell, Unigel (Proquigel) e 3R Petroleum regulados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ("ANP"), resumidos a seguir:

##### a) Contratos Legados

Contrato legado é o contrato de serviço de transporte na modalidade base firme, no qual o transportador se obriga a programar e transportar o volume diário de gás solicitado pelo carregador até a capacidade de transporte contratada, com prioridade sobre as demais formas de contratação.

- Petrobras
- a) Malha Nordeste para 21,6 milhões de m<sup>3</sup>/dia, com prazo de duração de 20 anos e vigência até dezembro de 2025;
  - b) Sistema GASENE para 20,0 milhões de m<sup>3</sup>/dia no trecho sul e 10,3 milhões de m<sup>3</sup>/dia para trecho norte, com prazo de duração de 25 anos e vigência até novembro de 2033;
  - c) Urucu-Coari-Manaus para 6,7 milhões de m<sup>3</sup>/dia, com prazo de duração de 20 anos e vigência até novembro de 2030;
  - d) Pilar-Ipojuca para 15,0 milhões de m<sup>3</sup>/dia, com prazo de duração de 20 anos e vigência até novembro de 2031;
  - e) Lagoa Parda Vitória para 0,7 milhão de m<sup>3</sup>/dia, com prazo de duração de 1 ano a partir de 1º de janeiro de 2022. Com base na Autorização SIM-ANP Nº 824, de 28 de dezembro de 2021, a ANP autorizou a TAG a operar a instalação de transporte de gás natural Lagoa Parda-Vitória e Lagoa Parda-VB 10.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

### b) Contratos Interruptíveis

Contrato interruptível é a modalidade de contratação de serviço de transporte que poderá ser interrompido pelo transportador, dada a prioridade de programação do Serviço de Transporte Firme. Nessa modalidade de contratação, a Companhia absorve 10% da receita e os 90% restantes são repassados à Petrobras, por ser ela a detentora dos contratos que abrangem 100% da capacidade de transporte da Companhia (Contratos Legados).

A Companhia e a Proquigel, assinaram contrato interruptível de serviço de transporte de gás para abastecimento de duas fábricas de fertilizantes operadas pela petroquímica, na Bahia e em Sergipe, e é baseado no Contrato Legado de Malha Nordeste. O acordo iniciou no dia 29 de janeiro de 2021, com a previsão de entrega de 1,1 milhões de metros cúbicos (MMm<sup>3</sup>) de gás por dia para a unidade de Sergipe (após o comissionamento) e 1,2 milhões de metros cúbicos (MMm<sup>3</sup>) de gás por dia para a unidade Bahia. O contrato firmado entre as empresas teve prazo de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

A TAG e a Petromais assinaram em 1º de agosto de 2022 o contrato interruptível de serviço de transporte de gás para atendimento da demanda do carregador no estado de Alagoas, devido a uma parada operacional da UPGN Marechal Deodoro. A previsão de entrega de gás natural proveniente do Rio de Janeiro é de 0,7 milhões metros cúbicos por dia (MMm<sup>3</sup>). O contrato firmado com o carregador é válido até 31 de dezembro de 2022.

### c) Contratos Extraordinários

Contrato extraordinário é a modalidade de contratação em base firme de capacidade disponível a qualquer tempo, no qual o transportador deve programar e transportar o volume diário de gás solicitado pelo carregador até a capacidade de transporte contratada, com prioridade sobre as demais formas de contratação. Essa modalidade de contratação não gera incremento de receitas para a Companhia.

No final de 2021 e ao longo de 2022 a TAG assinou novos contratos de transporte extraordinário anual de gás, para início em 01 de janeiro de 2022.

Ao final de 2022, já houve renovação de cerca de 34 contratos extraordinários para prestação de serviço ao longo de 2023.

### 1.3. Operação e Manutenção dos Gasodutos

A operação e a manutenção da malha de dutos de transportes própria da TAG eram, até 2021, realizadas pela Petrobras Transportes S.A. ("Transpetro"). Adicionalmente, a TAG contrata serviços de compressão, por meio de estações alugadas de terceiros.

Em abril de 2021, a Companhia firmou contrato de serviços de mobilização com a Engie Soluções de Operação e Manutenção Ltda. ("ESOM"), com duração de nove meses.

Em dezembro de 2021, a Companhia assinou com a ESOM, um contrato de longo prazo de manutenção em substituição ao atual contrato com a Transpetro. A partir de fevereiro de 2022 a ESOM assumiu gradualmente as atividades de manutenção, concluindo o *Takeover* ao final de junho de 2022. As atividades de operação, antes executadas pela Transpetro, estão sendo executadas pela TAG.

Em 2022, a TAG e TRANSPETRO celebraram o Contrato para prestação dos serviços de apoio técnico à gestão das Faixas Exclusivas e Compartilhadas, com atendimento ininterrupto 24 horas por dia, inclusive nos fins de semana e feriados.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

#### 1.4. Aprovação da Lei do Gás

Em 8 de abril de 2021, foi sancionado pelo Presidente da República a Lei nº 14.134/21, a chamada “Nova Lei do Gás”. A norma é fruto da PL 4.476/20. A lei traz inovações relacionadas às atividades desempenhadas pelas transportadoras de gás, dentre as quais se destaca: (i) o regime de autorização para todas as atividades de transporte de gás natural passa a ser indeterminado; (ii) novas regras para operação e balanceamento em gasodutos e sistemas de transporte de gás natural; (iii) determinação de regras de independência e autonomia dos transportadores de gás natural em relação aos agentes que exerçam atividades concorrenciais da indústria de gás natural; e (iv) previsões para assegurar os direitos dos transportadores nos contratos de serviço de transporte vigentes, incluindo aqueles relacionados à proteção da receita atualmente auferida pelos transportadores para adequação ao novo modelo tarifário por entrada e saída de gás natural.

Em decorrência da abertura do mercado de gás, a TAG assinou novos contratos extraordinários de transporte de gás, já vigentes em 2022 (Nota 1.2).

#### 1.5. Capital Circulante Líquido

O Capital Circulante Líquido negativo apresentado no balanço da Companhia em 31 de dezembro de 2022, de R\$ 1.513, decorre, substancialmente, da alocação no passivo circulante de 12 meses de pagamentos de financiamentos (Nota 10), enquanto as demais contas relevantes do ativo circulante e do passivo circulante apresentam giro de, aproximadamente 2 meses, de acordo com seu ciclo operacional. Portanto, esta situação não reflete a real liquidez da Companhia. A liquidação das obrigações ocorrerá por meio de recursos gerados pelas atividades operacionais, sendo que mensalmente são depositados, em contas vinculadas, 1/6 (um sexto) do serviço da dívida das debentures e 1/6 (um sexto) do serviço da dívida da USD Facility. Esses depósitos estão registrados na conta Depósitos Vinculados, no Ativo Não Circulante.

#### 1.6. Combinação de negócios

##### 1.6.1. Controle Acionário

Em 05 de abril de 2019, a sua controladora à época, Petróleo Brasileiro S.A., informou que o grupo ENGIE (“ENGIE”) formado por Engie Brasil Energia S.A. (“EBE”) e GDF International (“GDFI”), conjuntamente com o investidor institucional canadense Caisse de Dépôt et Placement du Québec (“CDPQ”), apresentaram a melhor proposta no âmbito do processo competitivo de desinvestimento de 90% da participação na TAG, que estava sujeita à aprovação do contrato de compra e venda de ações, como também à aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Em 25 de abril de 2019, foi assinado o contrato de compra e venda, com a Aliança Transportadora de Gás Participações S.A. (“Aliança”), para adquirir o controle da TAG. E em 13 de junho de 2019, após o cumprimento de todas as condições precedentes previstas no contrato de compra e venda, a operação foi concluída pelo valor de R\$ 33,5 bilhões.

Em 20 de julho de 2020, a Engie Brasil Energia (EBE) em conjunto com GDFI e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (“CDPQ”) adquiriram a participação remanescente de 10% da Petrobras por R\$ 1.007, integralmente quitado. O grupo ENGIE efetuou pagamento de R\$ 654 e CDPQ de R\$ 353.

A venda da participação remanescente da TAG pela Petrobras não resultou em mudança no controle acionário. A TAG continuará prestando os serviços de transporte de gás natural para a Petrobras, por meio dos contratos de longo prazo já vigentes entre as duas companhias, sem qualquer impacto em suas operações.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

A participação acionária total detida pelos compradores na TAG é representada conforme o quadro a seguir:

Sociedade	Participação
Engie Brasil Energia S.A.	32,5%
GDF International	32,5%
Caisse de dépôt et placement du Québec	35,0%

## 2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras anuais

Essas demonstrações financeiras anuais da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e incorporam as mudanças introduzidas por intermédio das Leis 11.638/07 e 11.941/09, que estão em consonância com as normas internacionais de contabilidade – *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Boards* (IASB), publicadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

### 2.1. Práticas contábeis

O sumário das principais práticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações financeiras anuais está apresentado na Nota 3.

### 2.2. Base de mensuração

As demonstrações financeiras anuais foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, ajustado ao valor justo de determinados instrumentos financeiros, quando aplicável.

### 2.3. Uso de estimativa e julgamento

Na preparação dessas demonstrações financeiras anuais, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As premissas utilizadas são baseadas no histórico e em outros fatores considerados relevantes, e são revisados periodicamente pela Administração.

As estimativas e julgamentos relevantes que requerem maior nível de julgamento e complexidade estão divulgados na Nota 4.

### 2.4. Demonstração do valor adicionado

As demonstrações do valor adicionado (“DVA”) apresentam informações relativas à riqueza criada pela Companhia e a forma como tal riqueza foi distribuída. Essas demonstrações foram preparadas de acordo com o CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado.

### 2.5. Moeda funcional

A moeda funcional da Companhia é o real, por ser a moeda de seu ambiente econômico de operação. Todas as informações financeiras apresentadas estão em milhões de reais, exceto quando indicado de outra forma.

### 2.6. Aprovação da Diretoria

As Demonstrações financeiras ora apresentadas foram aprovadas em reunião de Diretoria realizada em 17 de fevereiro de 2023.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

### 3. Sumário das principais práticas contábeis

As práticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas de maneira consistente pela Companhia nas demonstrações financeiras anuais ora apresentadas.

#### 3.1. Instrumentos Financeiros

##### 3.1.1. Caixa e equivalentes de caixa

São compostos pelos numerários em espécie, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras com liquidez imediata e sem risco significativo de mudança de valor. Tais aplicações financeiras são mantidas com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo, sendo mensuradas ao valor justo na data das demonstrações financeiras anuais. As variações dos valores justos são registradas no resultado quando auferidas.

##### 3.1.2. Contas a receber de clientes

São registradas inicialmente pelo valor justo da contraprestação a ser recebida e, posteriormente, mensuradas pelo custo amortizado, deduzidas das perdas esperadas em crédito de liquidação duvidosa (*impairment*). Essas perdas esperadas são apuradas com base na experiência de perda de crédito histórica, ajustadas com base em dados observáveis recentes para refletir os efeitos e condições atuais e futuras, quando aplicável.

##### 3.1.3. Depósitos vinculados

São mantidos para atendimento às exigências legais e contratuais. São contabilizados inicialmente pelo valor depositado e, posteriormente, pelo custo amortizado.

##### 3.1.4. Empréstimos, financiamentos, debêntures e notas promissórias

São reconhecidos inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos nas captações e, posteriormente, são mensurados pelo custo amortizado utilizando-se o método de taxa de juros efetiva, exceto pelos empréstimos aos quais a Companhia aplicou as regras de contabilidade de *Hedge*, que são mensurados posteriormente ao valor justo por meio do resultado.

##### 3.1.5. Instrumentos financeiros derivativos

São identificados quando: (i) seus valores são influenciados por flutuação das taxas ou preços; (ii) não há um investimento inicial; e (iii) será liquidado em uma data futura.

Os instrumentos financeiros derivativos mantidos pela Companhia correspondem a operações de proteção de exposições aos riscos de taxa de juros de dívidas, os quais são reconhecidos de acordo com as normas estabelecidas para a contabilidade de *Hedge*, conforme abaixo mencionado.

Os instrumentos financeiros derivativos são reconhecidos como ativo e/ou passivo no balanço patrimonial e mensurados inicialmente e subsequentemente a valor justo. Os ganhos ou as perdas resultantes das variações no seu valor justo são reconhecidos no resultado, exceto quando o derivativo é qualificado e designado para a contabilidade de *Hedge* (*Hedge Accounting*).

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

### a) Contabilidade de *Hedge*

No início da operação de *Hedge*, é elaborada uma documentação formal com a descrição dos objetivos e estratégias da gestão do risco coberto, e da relação entre a transação objeto do *Hedge* e o instrumento de *Hedge* utilizado para a proteção esperada. As operações de *Hedge* da Companhia se qualificam para a contabilidade de *Hedge* de fluxo de caixa.

### b) *Hedge* de fluxo de caixa

Os *Hedges* para a proteção de exposição à moeda estrangeira de compromissos financeiros de aquisição de ativos e para proteção de exposição à taxa de juros são designados como "*Hedge* de fluxo de caixa". Nestas operações, para a parcela altamente eficaz do *Hedge*, os ganhos e as perdas decorrentes das variações do valor justo do instrumento são reconhecidos no patrimônio líquido, na rubrica "Outros resultados abrangentes", e transferidos para o resultado quando o compromisso financeiro protegido for efetivamente realizado. A parcela não efetiva do *Hedge* é registrada diretamente no resultado do exercício.

## 3.2. Depósitos judiciais

São registrados inicialmente pelo montante depositado e acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações financeiras anuais, os quais são reconhecidos no resultado financeiro.

## 3.3. Imobilizado

### 3.3.1. Mensuração

Os ativos que compõem o imobilizado estão registrados ao custo de aquisição ou de construção. Os custos dos ativos imobilizados são deduzidos das depreciações acumuladas e das provisões para redução ao valor recuperável do ativo (*impairment*), quando aplicável.

Os componentes de determinados ativos que são substituídos periodicamente ao longo da vida útil econômica do ativo são reconhecidos como ativos separados e depreciados pelo período previsto para a sua substituição. Os custos com pequenas manutenções periódicas e rotineiras são reconhecidos no resultado quando incorridos.

A Companhia reconheceu em 2019 os valores justos dos ativos identificados decorrentes da incorporação reversa (Mais-Valia) como itens específicos no grupo do ativo imobilizado.

### 3.3.2. Depreciação

A depreciação dos ativos em plena operação é calculada pelo método linear, baseada na vida útil estimada dos bens. Os investimentos nos gasodutos são depreciados com base nas vidas úteis estimadas, que estão demonstradas por classe de ativo na Nota 7. Os ativos identificados decorrentes da incorporação reversa (Mais-Valia) são depreciados conforme o grupo do ativo imobilizado.

## 3.4. Intangível

São registrados ao custo de aquisição ou pelo valor justo dos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócio, reduzidos da amortização acumulada apurada pelo método linear. Esses intangíveis possuem vidas úteis definidas com base nos contratos comerciais ou de concessão e de autorização.

## **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

### Notas Explicativas

*(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)*

---

A combinação de negócios é o método utilizado para o reconhecimento das aquisições de controle. O referido método requer que os ativos identificáveis adquiridos e os passivos assumidos sejam mensurados pelo seu valor justo. O ágio decorrente da combinação de negócios não é amortizado e é testado anualmente para avaliação de perda por redução ao valor recuperável.

### **3.5. Provisões**

São reconhecidas quando existe uma obrigação presente resultante de evento passado, na qual seja provável uma saída de recursos para a sua liquidação e que essa obrigação possa ser razoavelmente estimada. A atualização da provisão ao longo do tempo é reconhecida como despesa financeira.

Os passivos contingentes significativos avaliados como de risco de perda possível e remoto não são provisionados, mas sim divulgados em nota explicativa, quando relevantes.

### **3.6. Imposto de renda e contribuição social**

São segregados no balanço patrimonial e no resultado entre impostos correntes e diferidos. A movimentação do imposto de renda e da contribuição social e o cálculo da alíquota efetiva estão apresentados na Nota 14.

#### **3.6.1. Imposto de renda e contribuição social correntes**

São calculados individualmente por entidade de acordo com as bases tributárias e as alíquotas vigentes na data da apresentação das demonstrações contábeis e são apresentados de forma líquida no balanço patrimonial, quando os tributos correspondem às mesmas entidades tributárias e serão quitados pelo valor líquido.

O benefício fiscal da redução de imposto de renda, para empreendimentos construídos em região incentivada, é reconhecido como redutor da despesa de imposto de renda e transferido da rubrica “Lucros acumulados” para “Reserva de incentivos fiscais”, no patrimônio líquido.

#### **3.6.2. Imposto de renda e contribuição social diferidos**

São calculados aplicando-se as alíquotas efetivas previstas para os exercícios sociais em que se espera realizar ou exigir as diferenças temporárias – diferenças entre o valor contábil dos ativos e dos passivos e sua base fiscal –, ou compensar os prejuízos fiscais e as bases negativas de contribuição social, quando aplicável. Esses tributos diferidos são integralmente apresentados no grupo “não circulante”, de forma líquida, independente da expectativa de realização e da exigibilidade dos valores que lhes dão origem.

### **3.7. Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes**

Os demais ativos são registrados ao custo de aquisição, reduzido de provisão para ajuste ao valor recuperável, quando aplicável. As demais obrigações são registradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes juros e variações monetárias incorridos.

### **3.8. Capital social e remuneração aos acionistas**

O capital social está representado por ações ordinárias.

Quando proposta pela Companhia, a remuneração aos acionistas se dá sob a forma de dividendos com base nos limites definidos em lei e no estatuto social da Companhia.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 3.9. Transações entre partes relacionadas

As transações de prestação de serviços são realizadas em condições e prazos firmados entre as partes e registradas de acordo com os termos contratados, as quais são atualizadas pelos encargos estabelecidos nos contratos. Maiores informações sobre as transações entre partes relacionadas estão apresentadas na Nota 13.

#### 3.10. Reconhecimento de receitas de contratos com clientes

A receita é mensurada com base na contraprestação precificada no contrato com o cliente, pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida dos tributos incidentes sobre ela.

A receita é reconhecida de acordo com a observância das seguintes etapas: (i) identificação dos direitos e compromissos do contrato com o cliente; (ii) identificação das obrigações de desempenho contratadas; (iii) determinação do preço da transação; (iv) alocação do preço às obrigações de desempenho; e (v) reconhecimento quando (ou na medida em que) as obrigações de desempenho são satisfeitas. Uma receita só é reconhecida quando não há incerteza significativa quanto à sua realização.

As receitas da Companhia são baseadas nos contratos de transporte de gás natural (Nota 1.2), que inclui cláusulas de “*ship or pay*”, na qual o carregador se obriga a pagar à TAG pela capacidade de transporte contratada, independentemente do volume transportado.

#### 3.11. Contratos de arrendamento (*leasing*)

Os arrendamentos da Companhia são avaliados conforme o IFRS 16 - CPC 06 (R2). Essa rubrica inclui os aluguéis de imóveis e de equipamentos de compressão conforme descrito na Nota 12.

#### Estimativas e julgamentos relevantes

Considerando que a Companhia adotou o método de abordagem de efeito cumulativo, os passivos de arrendamento são mensurados ao valor presente dos pagamentos de arrendamento remanescentes, descontado, utilizando taxas incrementais na data de adoção inicial.

#### Apresentação

Os ativos de direito de uso são apresentados no Imobilizado, representando, principalmente, arrendamento de máquinas, equipamentos e edificações. Os passivos de arrendamento são apresentados em conta específica.

#### 3.12. Novas normas, alterações e interpretações

Revisão e Normas impactadas	Contexto	Data de aprovação (Brasil)	Aplicável a partir de	Impactos contábeis
Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 17	Altera os Pronunciamentos Técnicos: CPC 06 (R2), CPC 11, CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48.	11/02/2021	01/01/2022	Sem impactos relevantes

**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

## Notas Explicativas

*(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)*

Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 18	Altera os Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2), referentes a Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento que vão além de 30 de junho de 2021.	11/06/2021	Vigência estabelecida pelos órgãos reguladores que o aprovarem.	Sem impactos relevantes
Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 19	Altera os Pronunciamentos Técnicos: CPC 37 (R1), CPC 48, CPC 29, CPC 27, CPC 25 e CPC 15 (R1).	22/10/2021	01/01/2022	Sem impactos relevantes
Alterações à IAS 16 (CPC 27) – Imobilizado Recursos antes do uso pretendido	As alterações proíbem deduzir do custo de um item do imobilizado qualquer recurso proveniente da venda de itens produzidos antes do ativo estar disponível para uso, isto é, recursos para trazer o ativo ao local e na condição necessária para que seja capaz de operar da maneira pretendida pela Administração. Consequentemente, a entidade reconhece esses recursos da venda e correspondentes custos no resultado.	Emissão a nível de IASB	01/01/2022	Sem impactos relevantes
Pronunciamento Técnico CPC nº 50	Substitui a norma atualmente vigente sobre Contratos de seguro (CPC 11).	07/05/2021	01/01/2023	Não aplicável

Em relação aos normativos em discussão no IASB ou com data de vigência estabelecida em exercício futuro, a Companhia está acompanhando as discussões e até o momento não identificou a possibilidade de ocorrência de impactos significativos.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

### 4. Estimativas e julgamentos relevantes

A preparação das demonstrações financeiras anuais requer o uso de estimativas e julgamentos para determinadas operações que refletem no reconhecimento e mensuração de ativos, passivos, receitas e despesas. As premissas utilizadas são baseadas no histórico e em outros fatores considerados relevantes, revisadas periodicamente pela Administração e cujos resultados reais podem diferir dos valores estimados.

A seguir são apresentadas informações apenas sobre práticas contábeis e estimativas que requerem elevado nível de julgamento ou complexidade em sua aplicação e que podem afetar materialmente a situação financeira e os resultados da Companhia.

#### 4.1. Premissas para testes de recuperabilidade de ativos (*impairment*)

Existem regras específicas para avaliar a recuperação dos ativos de vida longa, especialmente, os ativos imobilizados e intangíveis. No encerramento do exercício, a Companhia realiza uma análise para avaliar se há evidências de que o montante dos ativos de longa duração pode não ser recuperável. Em situações não comuns, se tais evidências são identificadas, a Companhia procede ao teste de avaliação de recuperação desses ativos (*impairment*). Esses testes envolvem algumas variáveis e incertezas no que se refere às projeções de fluxos de caixa, para avaliação dos ativos em uso, e às definições dos valores de mercado dos ativos, para os mantidos para venda.

#### 4.2. Estimativas relacionadas a processos judiciais e contingências

A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos envolvendo questões cíveis, fiscais, trabalhistas e ambientais decorrente do curso normal de suas operações e utiliza-se de estimativas para reconhecer os valores e a probabilidade de saída de recursos com base em pareceres avaliações técnicas de seus assessores jurídicos e nos julgamentos da Administração. Essas estimativas são realizadas de forma individualizada ou por agrupamento de casos com teses semelhantes e essencialmente levam em consideração fatores como a análise dos pedidos realizados pelos autores, robustez das provas existentes, precedentes jurisprudenciais de casos semelhantes e doutrina sobre o tema. Especificamente para ações trabalhistas de terceirizados, a Companhia estima a perda esperada através de um procedimento estatístico em virtude do volume de ações com características similares.

Decisões arbitrais, judiciais e administrativas em ações contra a Companhia, nova jurisprudência, alterações no conjunto de provas existentes podem resultar na alteração na probabilidade de saída de recursos e suas mensurações mediante análise de seus fundamentos.

Informações sobre processos provisionados e contingências são apresentadas na Nota 21.

#### 4.3. Realização do imposto de renda e contribuição social diferidos

Os ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados à taxa de imposto que é esperada de ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas de imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço. A contabilização dos ativos e passivos fiscais diferidos líquidos, por sua vez, é efetuada pela Companhia se, e somente se, a entidade tem o direito legalmente executável e a expectativa de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 4.4 Taxa incremental de arrendamentos

Os arrendamentos vigentes não possuem sua taxa de juros implícita prontamente identificável, motivo pelo qual a Companhia considera a taxa incremental sobre empréstimos para mensurar os passivos de arrendamento. A taxa incremental é a taxa de juros que a Companhia teria que pagar ao tomar empréstimos, por prazo semelhante, para obter os recursos necessários para a aquisição de ativos com valores similares ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar. A Companhia calcula a taxa incremental usando dados observáveis, quando disponíveis.

Informações sobre arrendamentos são apresentadas na Nota 12.

## 5. Transações de caixa

### 5.1 Caixa e equivalente de caixa

A Companhia decidiu consolidar as aplicações financeiras, mantidas para pagamentos de compromissos de caixa de curto prazo, no Fundo Bradesco FIC FI RF ENGIE e em Certificados de Depósito Bancário (CDB).

O fundo tem como política a alocação do seu patrimônio em títulos públicos e Operações Compromissadas de um dia com lastro em títulos públicos. A rentabilidade média do fundo em 2022 foi de cerca de 100% do CDI (taxa referencial dos Certificados de Depósitos Interbancários).

Em junho de 2022, a companhia passou a aplicar parte do caixa disponível em CDB. A rentabilidade das aplicações é de 100 % CDI até dezembro de 2022.

	31.12.2022	31.12.2021
Bancos conta movimento	5	4
Títulos Privados (CDB)	301	-
Fundo Bradesco FIC FI RF ENGIE	382	435
<b>Total</b>	<b>688</b>	<b>439</b>

### 5.2 Depósitos Vinculados

A companhia depositou em conta bancária o equivalente ao saldo de R\$ 85 referente ao contrato GASENE. O depósito será utilizado para quitação da diferença cambial contratada e a realizada deste contrato.

## 6. Contas a receber

### 6.1. Contas a receber, líquido

	31.12.2022	31.12.2021
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (ii)	1.743	1.681
Outros Clientes	124	32
	1.867	1.713
Perdas de crédito esperadas – PCE (i)	(354)	(269)
<b>Total</b>	<b>1.513</b>	<b>1.444</b>
Circulante	1.513	1.437
Não circulante	-	7

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

- (i) Uma provisão foi constituída em razão da discussão judicial junto a ANP em relação à tarifa de transporte do gasoduto Urucu-Coari-Manaus. Ao longo dos anos de 2015 a 2018 foi constituída a provisão de R\$ 269 com base nos requisitos técnicos do CPC 47. Este processo também está abarcado pelo Contrato de Compra e Venda de Ações e qualquer valor que vier a ser recebido deverá ser reembolsado para a Petrobrás.

A partir do terceiro trimestre de 2022, títulos em aberto de transações do tipo penalidade junto ao cliente Petrobras estão sendo provisionados, uma vez que existem documentos glosando as cobranças. O total de penalidades provisionados até dezembro de 2022 é R\$ 44.

Em julho de 2022, realizou-se a provisão de títulos emitidos de R\$ 41 por estarem aberto, à longa data e não haver expectativa de recebimento.

- (ii) Não incidem juros sobre os saldos de Contas a Receber a vencer, os quais consideram termos de pagamento de aproximadamente 40 dias para o cliente Petrobras.

Em dezembro de 2022 o Contas a Receber de curto prazo estava composto substancialmente por faturamentos a vencer R\$ 1.509.

Abaixo, o Contas a receber por prazo de vencimento:

	<u>31.12.2022</u>
A vencer	1.509
Vencido a:	
0-30	14
Acima de 180	344
	<u>1.867</u>

Faturamentos vencidos se referem a erros no processamento de pagamento pelo cliente e estão sendo regularizados com incidência de multa e juros.

## 6.2 Outros Ativos

	<u>31.12.2022</u>	<u>31.12.2021</u>
Petrobras – indenização CCVA (i)	624	535
Outros (ii)	46	46
<b>Total</b>	<b>670</b>	<b>581</b>
Circulante	81	47
Não circulante	589	534

- (i) O registro contábil se refere a indenizações (custas processuais, seguros fiança e valores de processos) previstas no Contrato de Compra e Venda de Ações (“CCVA”).

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

A Companhia decidiu provisionar o processo nº 0114399-30.2006.8.19.0001, posto que o pleito da MASA/ARG foi julgado procedente em 1ª instância e mantido em 2ª instância e encontra-se em sede de Agravo Regimental no Superior Tribunal de Justiça – STJ, tendo sido incluído e retirado de pauta em novembro de 2020. Em razão da expressiva quantia envolvida na condenação, a Companhia vem acompanhando este processo, considerando a iminência da possibilidade de uma eventual decisão pelo STJ, a despeito de não ser possível antecipar o resultado ainda nesse estágio. O Processo está abarcado junto com outros pelo Contrato de Compra e Venda de Ações, e, portanto, o valor a ser desembolsado deverá ser reembolsado pela Petrobras. Em dezembro de 2022 o processo está avaliado em R\$ 544.

- (ii) Valores pagos antecipadamente com fornecedores, principalmente seguros e aluguéis (compartilhamento de faixa e aluguel rural e urbano) a serem apropriados ao longo de 12 meses.

## 7. Imobilizado

### 7.1. Movimentação do imobilizado

	Edificações e benfeitorias	Gasodutos e equip. transp.	Obras em andamento	Direito de uso	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2020	282	28.751	117	35	29.185
Adições	-	4	156	23	183
Baixas	-	(6)	(5)	-	(11)
Impairment	-	(5)	-	-	(5)
Compensação Ambiental	-	(16)	-	-	(16)
Reclassificação	(101)	87	4	-	(10)
Transferência	(59)	156	(97)	-	-
Depreciação	(3)	(1.547)	-	(34)	(1.584)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	119	27.424	175	24	27.742
Custo	218	36.925	175	100	37.418
Depreciação acumulada	(99)	(9.501)	-	(76)	(9.676)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	119	27.424	175	24	27.742
Saldo em 31 de dezembro de 2021	119	27.424	175	24	27.742
Adições (7.1.2)	-	-	406	140	546
Baixas (7.1.3)	-	(6)	-	-	(6)
Transferência (7.1.1)	-	239	(239)	-	-
Depreciação	(10)	(1.542)	-	(24)	(1.576)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	109	26.115	342	140	26.706
Custo	218	37.158	342	240	37.958
Depreciação acumulada	(109)	(11.043)	-	(100)	(11.252)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	109	26.115	342	140	26.706

#### 7.1.1 Transferências

##### a) Aquisição de Gás de Empacotamento para Serviço de Transporte

O gás de empacotamento é o volume mínimo operacional necessário para o funcionamento do duto de transporte. Com a abertura da oferta de capacidade de transporte de gás realizada pela TAG, a partir de janeiro de 2022, identificou-se a necessidade de aquisição do gás de empacotamento, que antes pertencia a Petrobrás, passando então a ser propriedade do transportador. O gás de empacotamento adquirido é remunerado através de incremento tarifário aprovado pela ANP.

A Companhia investiu um total de R\$ 206 em compra de gás de empacotamento até 31 de dezembro de 2022. O montante imobilizado foi de 53 milhões MMm<sup>3</sup>, correspondente a R\$ 150 (R\$ 136 líquido de PIS/COFINS). Parte

## **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

### Notas Explicativas

*(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)*

---

deste gás de empacotamento adquirido foi alocado como estoque próprio (10 MMm<sup>3</sup>), no montante de R\$ 55 (R\$ 50 líquido de PIS/COFINS).

Ao longo de 2022, a companhia vendeu 2 MMm<sup>3</sup> do seu saldo de estoque próprio de gás (R\$ 7) para balanceamento de carregadores, restando R\$ 43 no estoque em dezembro de 2022.

#### **b) Projeto SCADA**

O investimento no Projeto SCADA (Sistemas de Supervisão e Aquisição de Dados) totalizou R\$ 63. Trata-se de aquisição de softwares e hardwares para o desenvolvimento do sistema de automação que visa permitir a correta execução da operação e manutenção dos Gasodutos da TAG, de forma centralizada, remota, com qualidade e segurança, cujo Centro de Controle localizar-se-á na sede da Companhia. Os gastos do projeto estão dispostos da seguinte forma: 40% sistemas de automação, 40% infraestrutura de telecomunicações e 20% para implementação do Centro de Controle. O projeto entrou em operação em 08 de março de 2022.

#### **c) ECOMP Coari**

Um novo gerador a gás foi adquirido por R\$ 23, importado e armazenado em Manaus, como plano de contingência, que poderá ser utilizado como sobressalente tanto para a ECOMP de Coari como para a ECOMP de Juaruna.

#### **d) Travessias Gasoduto Pilar-Cabo**

Serviços de construção e montagem para reabilitação das travessias dos rios Tapamundi, Jacuípe, Sirinhaém, São José e Camaragibe II, com emprego do método denominado travessia submersa (enterrada) "cavalote" no Gasoduto Pilar-Cabo (GASALP). Em 2022, o investimento total foi de R\$ 16.

### **7.1.2 Adições – Obras em andamento**

#### **a) Classe de locação**

Foram investidos R\$ 24 em projetos para atualização de classe de locação, visando o atendimento aos requisitos normativos e de segurança industrial. Tais projetos incluíram adoção de medidas mitigadoras de riscos de acidentes nos dutos de transporte através, dentre outras, da execução de serviços de proteção mecânica.

#### **b) Adequação dos sistemas de medição dos Pontos de Entrega – "PE"**

A Companhia efetuou investimentos de adequação dos sistemas de medição dos PEs que totalizaram, até 31 de dezembro de 2022, R\$ 16.

Dentre os Pontos de Entrega, se destaca o processo de reforma do PE/PR Marechal Deodoro, que integra a Estação de Distribuição de Gás – Pilar, o PE Manguinhos e o PE Socorro, que integram o Ramal FAFEN-SERGAS - Trecho II.

#### **c) Projeto GASFOR II**

Foram investidos até 31 de dezembro de 2022 o montante de R\$ 89 que consiste na contratação dos serviços de Construção e Montagem para implantação das obras remanescentes do GASFOR II, no Trecho I, com aproximadamente 84 km e 20 polegadas, entre os municípios de Horizonte-CE e Caucaia-CE.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### d) Conexão Sergipe

O Projeto “Conexão Terminal Sergipe” consiste nos serviços de Construção e Montagem para implantação de 25 km de gasoduto (diâmetro 24 polegadas), Ponto de Recebimento e Entrega. Este projeto está baseado no contrato de conexão estabelecido junto a CELSE e proporcionará receitas adicionais para a TAG, considerando a expansão do ativo existente e contribuindo para a perpetuidade dos negócios da companhia. Além disso, este é um projeto fundamental para demonstrar a preponderância da TAG como empresa pró-ativa e o interesse em viabilizar a expansão da rede de transporte de gás. Foram investidos até 31 de dezembro de 2022, R\$ 51.

#### 7.1.3 Baixas

##### a) ECOMP Piúma

Trata-se da venda do gerador a gás da turbina em falha instalado no TC-B da ECOMP de Piúma. O equipamento vendido foi baixado pelo valor de R\$ 6.

#### 7.2. Abertura por tempo de vida útil remanescente

Vida útil remanescente	Edificações e benfeitorias, equipamentos e outros bens		
	Custo	Depreciação Acumulada	Saldo em 31.12.2022
até 5 anos	179	(136)	43
6 - 10 anos	308	(158)	150
11 - 15 anos	619	(350)	269
16 – 20 anos	28.494	(8.583)	19.911
21 – 25 anos	7.503	(1.950)	5.553
26 – 30 anos	513	(75)	438
	<b>37.616</b>	<b>(11.252)</b>	<b>26.364</b>
Edificações e benfeitorias	218	(109)	109
Gasoduto e equip. transp.	37.158	(11.043)	26.115
Direito de uso	240	(100)	140

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

## 8. Intangível

### 8.1. Movimentação

	<i>Goodwill</i>	Servidão de Passagem	Sistemas e softwares em desenvolvimento	Sistemas e softwares	Total
	(a)			(b)	
Saldo em 31 de dezembro de 2020	2.712	6	1	-	2.719
Custo	-	-	35	-	35
Amortização acumulada	-	-	-	(2)	(2)
Reclassificação	-	(6)	-	6	-
Saldo em 31 de dezembro de 2021	2.712	-	36	4	2.752
Adições (c)	-	-	12	-	12
Transferência (d)	-	-	(45)	45	-
Amortização	-	-	-	(10)	(10)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	2.712	-	3	39	2.754
Custo	2.712	-	3	54	2.769
Amortização acumulada	-	-	-	(15)	(15)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	2.712	-	3	39	2.754

a) *Goodwill* gerado na combinação de negócios em 2019. Este item não é amortizado, sendo avaliado anualmente para potencial *impairment*;

b) Sistemas e softwares é composto por licenças de softwares e aplicativos;

c) As adições de 2022 são compostas substancialmente por:

Projeto SCADA (Sistemas de Supervisão e Aquisição de Dados) R\$ 9 (Nota 7);

Projeto ELO (Oracle Cloud) R\$ 3: Trata-se da implementação do ERP Oracle Cloud, permitindo a redefinição e padronização dos processos administrativos e financeiros da TAG, otimizando os recursos e trazendo maior governança e confiabilidade para o processo de consolidação financeira dos resultados da empresa.

d) Com a finalização do Projeto SCADA, foi efetuada a transferência para ativação permanente do custo realizado até dezembro de 2022 (33 MBRL).

## 9. Fornecedores

	31.12.2022	31.12.2021
Terceiros no país	170	175
Partes relacionadas (Nota 13.1)	71	26
Saldo total no passivo	241	201
Circulante	163	167
Não circulante	78	34

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

Entre os principais fornecedores no país está a Petrobras com R\$ 122 (R\$ 11 em 2021), compreendendo principalmente o pagamento da diferença cambial do contrato GASENE (R\$ 89), o aluguel dos compartilhamentos de faixa (R\$ 24) e o reembolso do valor do ICMS (R\$ 5) sobre gás de uso de sistema.

## 10. Financiamentos e Debêntures

### a) Captações de Financiamentos e Debêntures

Para a aquisição do controle da TAG a Aliança contraiu empréstimos no mercado interno e no mercado externo.

- Mercado interno: Debêntures no valor total de R\$ 14.000 ao custo de CDI mais 1,80% a.a., com amortizações semestrais e vencimento em junho de 2026, sendo os credores Banco Itaú (R\$ 4.368), Banco Bradesco (R\$ 4.816) e Banco do Brasil (R\$ 4.816);
- Mercado externo: USD Facility no valor total de USD 2.450 ao custo de Libor acrescido de spread (iniciando em 2,3% e terminando em 3,6%), com amortizações semestrais e vencimento em junho de 2027. Os principais credores foram Sumitomo Mitsui, Mitsubishi UF, Mizuho, Societe Generale, BNP Paribas, ING e Credit Agricole. No 4º trimestre de 2019, os credores iniciais finalizaram o processo de sindicalização com o ingresso de mais cinco instituições financeiras. Após a sindicalização, a dívida foi distribuída entre Mizuho (USD 300), Mitsubishi UFJ (USD 300), Sumitomo Mitsui (USD 300), BNP Paribas (USD 300), Société Générale (USD 300), ING (USD 225), Credit Agricole (USD 200), Santander (USD 177,5), Intesa Sanpaolo (USD 177,5), ABN Amro (USD 100), Crédit Industriel et Commercial (USD 50) e Allianz Fund Investments (USD 20). No 1º trimestre de 2020, o SEINE Funding adquiriu USD 92 dos USD 300 da dívida da Companhia detida pelo Société Générale. No 2º trimestre de 2021, o Scotiabank adquiriu 100% da participação do ABN Amro na dívida da Companhia.

Em 02 de setembro de 2019, através da incorporação reversa, o mútuo com a Aliança foi eliminado e a TAG passou a ser a devedora das dívidas acima mencionadas.

Para financiamento do capital de giro a companhia capturou o seguinte empréstimo:

- Mercado interno: três Cédulas de Crédito Bancário (CCB), atualmente com o banco Bradesco, sendo duas de R\$ 150 ao custo de CDI mais 1,20%, e uma de R\$ 200 ao custo de CDI mais 1,30%.

### b) Compromissos financeiros contratuais:

Os principais compromissos financeiros contratuais (*financial covenants*) estabelecidos são:

- Índice de cobertura do serviço da dívida: a razão entre o fluxo de caixa disponível e o serviço da dívida, deve ser maior ou igual a 1,10 durante a vigência dos contratos de financiamento;
- Índice de alavancagem: a razão entre a dívida líquida (excluída o custo de captação, efeitos de marcação a mercado dos derivativos e a garantia corporativa) e o EBITDA deve ser menor ou igual a 4,5 no exercício fiscal de 2020, 4,0 no exercício fiscal de 2021 e 3,5 nos demais exercícios fiscais.

O resultado da aferição dos índices encontra-se abaixo, respectivamente:

- Em 31 de dezembro de 2022 foi aferido o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida da Companhia. O índice resultou em 1,36x, acima do *covenant* limite de 1,10x;

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

- Ainda no primeiro trimestre de 2022 foi aferido o Índice de Alavancagem da Companhia referente ao exercício de 2021, resultando em um índice de 3,40 (em 2020 foi de 4,44). O índice de 2022 será calculado em abril de 2023.

Dessa forma, a Companhia está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas em seus contratos de Empréstimos e Financiamentos.

### c) Renegociações

Ao longo do segundo semestre de 2022 a Companhia iniciou avaliações para a reestruturação da USD Facility. Foi contratado o banco Crédit Agricole Corporate and Investment Bank como o coordenador desse processo. Os impactos oriundos desta operação ainda não são precisos, e serão contabilizados após finalização das discussões contratuais com as instituições financeiras. Dentro do escopo da renegociação, a companhia prevê a substituição da taxa LIBOR pela SOFR (Secured Overnight Financing Rate).

#### 10.1. Movimentação da dívida

A movimentação da dívida ao longo de 2022 está apresentada conforme quadro abaixo:

	Saldo final em 31.12.2021	Amortização de Principal	Pagamento de juros	Encargos incorridos no exercício	Variações monetárias e cambiais	Saldo final em 30.12.2022
País	11.366	(1.987)	(1.496)	1.547	-	9.430
Exterior	11.643	(795)	(496)	570	(795)	10.128
<b>Total</b>	<b>23.009</b>	<b>(2.782)</b>	<b>(1.992)</b>	<b>2.117</b>	<b>(795)</b>	<b>19.558</b>
Circulante	3.377					3.974
Não circulante	19.632					15.584

#### 10.2. Cronograma de amortização da dívida

O cronograma contábil de amortização contempla juros, custos de transação e variação cambial, e utiliza o câmbio de fechamento em 31 de dezembro de 2022 (5,41 BRL/USD).

Ano	USD Facility	Debentures	CCB	Total
dez/2023	885	2.566	522	3.973
dez/2024	922	2.505	-	3.427
dez/2025	986	2.583	-	3.569
dez/2026	1.066	1.254	-	2.320
dez/2027 em diante	6.269	-	-	6.269
	<b>10.128</b>	<b>8.908</b>	<b>522</b>	<b>19.558</b>

**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

## Notas Explicativas

*(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)***10.3. Composição da dívida**

	31.12.2022			31.12.2021		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
<b>Mensurados ao custo amortizado</b>						
<b>Moeda Nacional</b>						
Debêntures	2.535	6.436	<b>8.971</b>	1.986	8.972	<b>10.958</b>
CCB	500	-	<b>500</b>	500	-	<b>500</b>
Encargos	90	-	<b>90</b>	76	-	<b>76</b>
Custos de Captação	(37)	(94)	<b>(131)</b>	(37)	(131)	<b>(168)</b>
<b>Mensurados ao valor justo</b>						
<b>Moeda Estrangeira</b>						
USD Facility	869	9.347	<b>10.216</b>	862	10.926	<b>11.788</b>
Encargos	47	-	<b>47</b>	20	-	<b>20</b>
Custos de captação	(30)	(105)	<b>(135)</b>	(30)	(135)	<b>(165)</b>
<b>Empréstimos e financiamentos</b>	<b>3.974</b>	<b>15.584</b>	<b>19.558</b>	<b>3.377</b>	<b>19.632</b>	<b>23.009</b>

**10.4. Indexação da dívida**

	31.12.2022	31.12.2021
<b>Moeda Nacional</b>		
CDI	9.430	11.366
<b>Moeda Estrangeira</b>		
Libor – Dólar	10.128	11.643
<b>Total</b>	<b>19.558</b>	<b>23.009</b>

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### 10.5. Condições contratadas

	Valor	Remuneração	Encargos	Principal	Vencimento	Garantia
CCB	218	CDI + 1,3001%	Bullet	Bullet	Mar-23	Sem garantias
CCB	152	CDI + 1,2006%	Bullet	Bullet	Dez-23	Sem garantias
CCB	152	CDI + 1,2006%	Bullet	Bullet	Nov-23	Sem garantias
Debêntures*	8.908	CDI + 1,8000% a.a.	Semestral	Semestral	Jun-26	(a) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da TAG; (b) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da TAG;
USD Facility**	10.128	Libor + Spread***	Semestral	Semestral com balloon****	Jun-27	(c) Cessão Condicional dos direitos Decorrentes do Contrato de Conta Vinculada celebrado com o Banco Santander (Brasil) S.A..

\* Swaps de taxa CDI foram contratados para as debentures para os períodos de 2021, 2022 e 2023.

\*\* Dívida em dólares convertida pela Ptax de 31/12/22 de R\$ 5,22. Swap de taxa Libor x fixa contratado para todo o montante e período da dívida.

\*\*\* O Spread inicia em 2,30% a.a. passando a 2,60% a.a. em 2021 e 2022, 2,85% a.a. em 2023, 3,10% a.a. em 2024, 3,35% a.a. em 2025 e 3,60% a.a. de 2026 em diante.

\*\*\*\* Existe previsão contratual para o refinanciamento do balloon de USD 1.105 com data de vencimento em 13 de junho de 2027.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### 10.6. Garantias

As garantias dos financiamentos visam assegurar o pagamento dos serviços de dívida com os debenturistas e os bancos participantes do *USD Facility*. São constituídas pela Alienação Fiduciária de Ações de emissão da TAG, Cessão Fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da TAG e Cessão Condicional dos Direitos Decorrentes do Contrato de Conta Vinculada celebrado com o Banco Santander S.A. (Brasil).

#### 11. Derivativos

Ao mesmo tempo da contratação da *USD Facility*, a Companhia contratou operações de *Swap* com as instituições financeiras: BNP Paribas, Credit Agricole, Mizuho, Société Générale e Itaú. Este *Swap* tem como objetivo a proteção de todo o fluxo de pagamentos futuros de juros do *USD Facility*, contra as oscilações da taxa Libor. Para esta operação foram aplicadas as regras de contabilidade de *Hedge* de fluxo de caixa para o seu registro contábil. Dessa forma, tanto os empréstimos objeto do *Hedge* quanto o instrumento de *Hedge (Swap)* são mensurados pelo valor justo em contrapartida de outros resultados abrangentes, protegendo a Companhia dos efeitos financeiros, bem como dos impactos em seus resultados da variação da Libor.

Em 13 de dezembro de 2021 ocorreu a quinta liquidação do *Swap* da Libor, sendo desembolsados R\$ 158 no ajuste.

Ao longo do segundo semestre de 2020 e em setembro de 2021, a Companhia contratou operações de *Swap* com Banco Itaú e Banco Bradesco com o objetivo de proteção parcial dos fluxos de pagamentos futuros de juros das Debêntures, contra as oscilações do CDI. Para estas operações, assim como no *Swap* da Libor, foram aplicadas as regras de contabilidade de *Hedge* de fluxo de caixa para o seu registro contábil. Dessa forma, tanto os empréstimos objeto do *Hedge* quanto o instrumento de *Hedge (Swap)* são mensurados pelo valor justo em contrapartida de outros resultados abrangentes, protegendo a Companhia dos efeitos financeiros, bem como dos impactos em seus resultados da variação do CDI.

Data de Contratação	ID Tranche	Vencimentos	Montante Contratado	Taxa Variável	Taxa Fixa (Swap)
21/09/2021	Tranche 11	jun/23	1.000 MBRL	CDI +1,80%	12,50%
22/09/2021	Tranche 13	jun/23	1.000 MBRL	CDI +1,80%	12,19%
22/09/2021	Tranche 14	jun/23	100 MBRL	CDI +1,80%	12,19%

#### 11.1. Movimentação dos derivativos

A movimentação dos derivativos ao longo de 2022 está apresentada conforme quadro abaixo:

	Saldo final em 31.12.2021	Liquidações	Variações instrumentos de Hedge	Saldo final em 31.12.2022
Swap CDI	(157)	169	(43)	(31)
Swap Libor	580	(146)	(971)	(537)
<b>Total</b>	<b>423</b>	<b>23</b>	<b>(1.014)</b>	<b>(568)</b>
Circulante	11			(284)
Não circulante	412			(284)

Com as variações dos instrumentos de *Hedge* em 2022, os derivativos passaram a ser demonstrados no ativo circulante e não circulante.

## **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

Notas Explicativas

*(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)*

---

A abertura detalhada do valor justo dos derivativos contratados por contrapartida está demonstrada na Nota 22.

### **12. Arrendamentos**

A companhia possui os seguintes contratos de arrendamento em 31 de dezembro de 2022:

a) Exterran Serviços de Óleo e Gás Ltda. (grupo EnerFlex)

a.1) Contrato de execução de serviços de compressão de gás em Catu na Bahia, o contrato, após assinatura de aditivo, tem o término de sua vigência em dezembro de 2030 e tem o último pagamento programado para janeiro de 2031.

a.2) Contrato de execução de serviços de compressão de gás nas estações Santa Rita, Macaíba e Aracati, o contrato, após assinatura de aditivo, tem o término de sua vigência em dezembro de 2030 e tem o último pagamento programado para janeiro de 2031;

a.3) Aluguel de sistema de compreensão de gás em Pilar, o contrato, após assinatura de aditivo, tem o término de sua vigência em março de 2031 e último pagamento programado para abril de 2031.

b) VT Tower Fundo de Investimento Imobiliário - contrato de locação não residencial da sede da empresa no 23º andar na Avenida República do Chile, 330, no Rio de Janeiro, o contrato tem o término de sua vigência em dezembro de 2030 e último pagamento programado para dezembro de 2030;

c) Carvalho Hosken S.A. - contrato de locação não residencial de salas para implantação do Centro de Supervisão e Controle (CSC) da TAG no empreendimento CEO Corporate, no Rio de Janeiro, o contrato tem o término de sua vigência em outubro de 2031 e último pagamento programado para novembro de 2031;

d) Petróleo Brasileiro S.A. - Contrato de locação de ramal (Termofortaleza), o contrato, após assinatura de aditivo, tem o término de sua vigência em 05/2024 e último pagamento programado para junho de 2024;

e) Sajuthá Rio Participações S/A - contrato de locação não residencial da sede da empresa nos 18º e 20º andar na Praia do Flamengo 200, no Rio de Janeiro, o contrato teve o término de sua vigência em novembro de 2021 e último pagamento em dezembro de 2021.

**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

## Notas Explicativas

*(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)*

Abaixo é demonstrada a composição por contrato do valor presente registrado como imobilizado, juros alocados no resultado e saldo resultante no passivo em 31 de dezembro de 2022, assim como a taxa de desconto utilizada para o cálculo:

Contrato	Descrição Contrato	Taxa Desconto	Término Contrato	Ativo em 12/2022	Depreciação no exercício	Passivo em 12/2022	Juros no exercício	Pagamento de parcelas em 2022
a.1	Locação e serviços de compressão (Catu)	9,37%	31/12/2030	7	-	(7)	(2)	(2)
a.2	Locação e serviços de compressão (SRMA)	9,37%	31/12/2030	78	(6)	(79)	(4)	(8)
a.3	Locação e serviços de compressão (Pilar)	9,34%	31/03/2031	33	(2)	(35)	(7)	(8)
b	Locação não residencial (edifício sede)	4,50%	31/12/2030	16	(2)	(17)	(1)	(2)
c	Locação não residencial (CSC)	4,50%	25/10/2031	2	-	(2)	-	-
d	Locação do ramal Termofortaleza e ponto de entrega	9,99%	17/05/2024	4	(2)	(4)	-	(2)
	Locação e serviços de compressão (Catu)	4,40%	16/05/2022	-	(1)	-	-	(1)
	Locação e serviços de compressão (SRMA)	4,40%	27/03/2022	-	(5)	-	-	(6)
	Locação e serviços de compressão (Pilar)	4,85%	25/05/2022	-	(5)	-	-	(5)
	Locação do ramal Termofortaleza e ponto de entrega	7,39%	11/06/2022	-	(1)	-	-	(1)
	<b>Total</b>			<b>140</b>	<b>(24)</b>	<b>(144)</b>	<b>(14)</b>	<b>(35)</b>

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

## 13. Partes relacionadas

A Companhia possui transações com partes relacionadas, dentre elas, a principal é a prestação de serviços de operação e manutenção das malhas dutoviárias com a ESOM (Nota 1.3).

### 13.1. Transações comerciais e outras operações

	EBSE	Engie Management	GRT-GAZ	Tractebel	ESOM	31.12.2022	31.12.2021
<b>Ativo</b>							
Circulante							
Adiantamento a fornecedor	-	-	-	-	-	-	1
<b>Total</b>	-	-	-	-	-	-	1
<b>Passivo</b>							
Circulante							
Serviços de engenharia (Nota 9)	-	-	(1)	(2)	(69)	(72)	(26)
<b>Total</b>			(1)	(2)	(69)	(72)	(26)

	EBSE	Engie Management	GRT-GAZ	Tractebel	ESOM	31.12.2022	31.12.2021
<b>Resultado</b>							
Serviços - O&M (Nota 18)	-	-	-	-	(373)	(373)	(65)
Outros Serviços de engenharia	-	-	(6)	(1)	-	(7)	(4)
Despesas Gerais e administrativas	(1)	(1)	(2)	-	-	(4)	(4)
<b>Total</b>	(1)	(1)	(8)	(1)	(373)	(384)	(73)

### 13.2. Remuneração da administração da Companhia

A remuneração atribuída a título de honorários da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 7 (R\$ 6 em 31 de dezembro de 2021).

## 14. Tributos

### 14.1. Tributos correntes

Impostos e contribuições	Ativo Circulante		Ativo não circulante		Passivo Circulante	
	31.12.2022	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2021	31.12.2022	31.12.2021
Imposto de renda	126	79	-	-	-	-
Contribuição social	41	54	-	-	-	-
ICMS	6	3	-	-	(59)	(46)
PIS e COFINS	3	2	35	4	(49)	(44)
Outros impostos	44	14	-	-	(17)	(12)
<b>Total</b>	220	152	35	4	(125)	(102)

**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

## Notas Explicativas

*(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)***14.2. Imposto de renda e contribuição social diferidos - não circulante****a) Composição do imposto de renda e da contribuição social diferidos:**

Natureza dos créditos	31.12.2022			31.12.2021	
	Base de cálculo	IR	CSLL	Total	Total
Prejuízos fiscais acumulados	7.540	1.885	679	2.564	2.259
Swap - instrumentos financeiros (CPC 48)	-	-	-	-	141
Provisões para glosa de faturamento	354	88	32	120	91
Provisão para perda de impostos	100	25	9	34	34
Variação cambial da dívida	2.621	655	236	891	1.222
Impairment de ativos	225	57	20	77	78
Outras diferenças temporárias	69	17	6	23	17
<b>Total diferido ativo</b>	<b>10.909</b>	<b>2.727</b>	<b>982</b>	<b>3.709</b>	<b>3.842</b>
Depreciação acelerada	(18.694)	(4.674)	(1.682)	(6.356)	(4.964)
Parcela da Mais-Valia atribuída aos não-controladores	(1.567)	(392)	(141)	(533)	(564)
Amortização <i>Goodwill</i>	(1.513)	(378)	(136)	(514)	(360)
Swap - instrumentos financeiros (CPC 48)	(553)	(138)	(50)	(188)	-
Juros capitalizados	(78)	(19)	(7)	(26)	(29)
<b>Total diferido passivo</b>	<b>(22.405)</b>	<b>(5.601)</b>	<b>(2.016)</b>	<b>(7.617)</b>	<b>(5.917)</b>
<b>Valor líquido</b>	<b>(11.496)</b>	<b>(2.874)</b>	<b>(1.034)</b>	<b>(3.908)</b>	<b>(2.075)</b>

**b) Realização do imposto de renda e da contribuição social diferidos**

A Companhia mantém o reconhecimento dos créditos fiscais diferidos ativos com base na projeção de lucro tributável para os exercícios subsequentes, sendo tal projeção revisada anualmente. A Administração considera que os créditos fiscais diferidos ativos serão realizados na proporção da realização das provisões e da resolução final dos eventos futuros, ambos fundamentados nas projeções efetuadas.

Em 31 de dezembro de 2022, a expectativa de realização dos ativos e passivos fiscais diferidos é a seguinte:

	Ativos	Passivos
2023	57	-
2024	460	(345)
2025	625	(474)
2026	490	(483)
2027 em diante	2.077	(6.315)
<b>Total</b>	<b>3.709</b>	<b>(7.617)</b>

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

#### 14.3. Reconciliação do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

A reconciliação dos impostos apurados conforme alíquotas nominais e o valor dos impostos registrados estão apresentados a seguir:

	31.12.2022	31.12.2021
Resultado antes dos tributos	3.409	2.811
Alíquota nominal	34%	34%
Despesa (receitas) às alíquotas nominais	(1.159)	(956)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:		
Crédito Presumido ICMS	11	14
Incentivos Fiscais	1	8
Reversão Leasing NTN	(22)	(22)
Outros	(3)	(3)
<b>Composição dos tributos no resultado</b>	<b>(1.172)</b>	<b>(959)</b>
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	8
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(1.172)	(967)
<b>Total</b>	<b>(1.172)</b>	<b>(959)</b>
Alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social	34,42%	34,10%

##### a) Crédito Presumido ICMS

O Convênio ICMS nº 106/96 (CONFAZ) concede aos estabelecimentos prestadores de serviço de transporte um crédito de 20% do ICMS na prestação que é registrado como redução do imposto a pagar.

A partir de 2020, a Companhia decidiu registrar os créditos presumidos de ICMS como subvenção para investimento, conforme Lei Complementar nº 160/2017, excluindo permanentemente estas receitas da apuração do imposto de renda e contribuição social. Com essa mudança, as receitas de crédito presumido são apropriadas, ao final do exercício social, na conta de Reserva de Incentivos Fiscais no Patrimônio Líquido.

##### b) Reversão Leasing NTN

Refere-se a ativos oriundos da incorporação da NTN na TAG, tendo seus reflexos tributários finais na empresa incorporadora. O custo desse ativo foi integralmente deduzido na empresa incorporada, durante a vigência do Leasing, com base na aplicação da Lei 12.973/2014 e IN 1.515/2014, que deu novo tratamento fiscal para os arrendamentos. A depreciações de tais ativos são consideradas indedutíveis na TAG e, por esse motivo, é feita a adição permanente na apuração do imposto de renda e contribuição social.

#### 14.4. Subvenções e assistências governamentais

A Companhia possui incentivo fiscal de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis em 75%, cujo montante é calculado com base no lucro da exploração para os empreendimentos incentivados situados na área de atuação da SUDAM e SUDENE.

No período findo em 31 de dezembro de 2022, a companhia não apurou benefício relativo ao lucro da exploração aplicado na redução do imposto de renda, em virtude de ter apresentado prejuízo fiscal no período.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 15. Patrimônio líquido

#### 15.1. Capital

	31.12.2022	31.12.2021
Capital		
Capital Social realizado	1.295	1.295
Ajuste – normas contábeis	961	961
<b>Total</b>	<b>2.256</b>	<b>2.256</b>

##### 15.1.1. Capital social realizado

Em 31 de dezembro de 2022, o capital social realizado é de R\$ 1.295 e representado por 100.000 ações ordinárias sem valor nominal.

##### 15.1.2. Capital - ajuste de normas contábeis

Em razão da incorporação reversa, o valor de R\$ 961, que compunha Outros Resultados Abrangentes da Aliança, e fez parte do acervo líquido que serviu a redução de capital, teve que ser reconstituído, permitindo assim que a Companhia apropriasse no resultado do exercício, a parcela devida da variação cambial da dívida e o ajuste a valor justo do *Swap*.

#### 15.2. Transações de capital

Em 24 de junho de 2010, a Companhia de Geração Termoelétrica Manauara foi adquirida pela Transportadora Urucu Manaus S.A. – TUM, sendo incorporada em 29 de junho de 2010.

Em 05 de agosto de 2010, a Companhia exerceu a opção de compra da TUM e a incorporou em 18 de agosto de 2010. O efeito no patrimônio líquido da transação, como contribuição adicional de capital, foi de R\$ 170.

Em 11 de novembro de 2011, o ganho de capital relacionado à diferença do valor do patrimônio líquido da GASENE e o valor contratualmente estipulado e pago pela TAG (R\$ 705) foi reconhecido como uma contribuição adicional de capital, considerando que esta SPE já era consolidada.

Em 15 de dezembro de 2014, a Companhia exerceu a opção de compra de 100% das ações da Nova Transportadora do Nordeste S.A. e da Nova Transportadora do Sudeste S.A., conforme previsão contratual. Esta operação resultou em um efeito negativo de R\$1.388, registrado como Transação de Capital.

Em outubro de 2016, em função da reestruturação societária das empresas transportadoras de Gás (TAG, NTN e NTS) e o encerramento do Consórcio Malhas, o leasing da Petrobras com a NTN foi revertido na data-base 25 de outubro de 2016, gerando um ganho de R\$ 1.555 registrado como transação de capital.

Em função da reestruturação societária das empresas transportadoras de Gás (TAG e NTN), o leasing da Petrobras com a TAG foi revertido na data-base 16 de novembro de 2017, gerando um ganho de R\$ 297 registrado como transação de capital.

Diante do exposto, compõe-se dos ganhos obtidos pela diferença entre o valor pago nas aquisições das participações, estipulado contratualmente, e o patrimônio líquido das empresas TUM e GASENE, conforme previsão contratual; também são compostas do ganho gerado em função da reestruturação societária das empresas transportadoras de Gás (TAG, NTN e NTS), que encerrou o Consórcio Malhas e a consequente reversão do leasing da Petrobras com a NTN, além da reversão do leasing da Petrobras com a TAG.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

#### 15.3. Ajuste de Avaliação Patrimonial - Combinação de negócios

Constituída em 2019, em razão da combinação de negócios, onde foram reconhecidos a parcela da Mais-Valia dos Não-Controladores (R\$ 1.864) e o respectivo passivo fiscal diferido (R\$ 634), além do Ágio (R\$ 2.528) e a reversão do ativo fiscal diferido que estava reconhecido na Aliança (R\$ 774).

Adicionalmente, a apropriação do resultado é composta pelo saldo referente a apropriação da depreciação referente a Mais-Valia dos Não-Controladores, líquida de imposto de renda e contribuição social (R\$ 65) e saldo referente ao passivo fiscal diferido sobre a amortização do *Goodwill* (R\$ 155).

#### 15.4. Outros resultados abrangentes

Registra as variações dos valores justos, líquidos do imposto de renda e da contribuição social diferidos das seguintes transações: (i) *Hedge* de fluxo de caixa de instrumentos financeiros de taxas de juros sobre compromissos contratados pela Companhia e (ii) *Hedges* de fluxo de caixa sobre compromissos futuros em moeda estrangeira firmados pela Companhia.

#### 15.5. Reservas de lucros

##### a) Reserva legal

Constituída mediante a apropriação de 5% do lucro líquido do exercício, em conformidade com o estatuto social da Companhia. A constituição da reserva legal é limitada a 20% do capital social da companhia. Em 31 de dezembro de 2022 não foi feita destinação da reserva legal, visto que esta reserva já está em seu limite máximo.

##### b) Reserva Especial

Constituída para registrar os lucros que deixarem de ser distribuídos e que, se não absorvidos por prejuízos de exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos como dividendos.

##### c) Reserva de incentivos fiscais

Constituída mediante destinação de parcela do resultado do exercício equivalente aos incentivos fiscais, decorrentes de subvenções governamentais, em conformidade com o artigo 195 - A da Lei das Sociedades por Ações. Essa reserva somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento de capital social.

#### 15.6. Dividendos

Em junho de 2022, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária a distribuição de dividendos aos acionistas no montante de R\$ 700 contra a conta de Reserva Especial.

Em 22 de junho de 2022, a Companhia realizou o pagamento de dividendos no montante integral aprovado em Assembleia.

Em dezembro de 2022, foi aprovada através da Assembleia Geral Extraordinária distribuição de dividendos aos acionistas no montante de R\$ 850 parte contra reserva especial e outra parcela contra o lucro do exercício.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

## 16. Receita

	31.12.2022	31.12.2021
Receita bruta de serviços de transporte (i)	5.165	5.472
Receitas de direitos não exercidos ( <i>breakage</i> ) e parcela moeda estrangeira GASENE (i)	4.456	2.921
Receita de venda de mercadorias e encargos (Nota 18)	234	47
<b>Receita bruta total</b>	<b>9.855</b>	<b>8.440</b>
PIS	(152)	(132)
COFINS	(701)	(608)
ICMS	(568)	(618)
ISS	(8)	(11)
<b>Deduções totais</b>	<b>(1.429)</b>	<b>(1.369)</b>
<b>Receita líquida</b>	<b>8.426</b>	<b>7.071</b>

- (i) O aumento da receita bruta se deu principalmente pelo reajuste tarifário, atrelado a índices como IGPM, Dólar e IPCA.

## 17. Despesas gerais e administrativas

	31.12.2022	31.12.2021
Pessoal	(58)	(44)
Serviços de terceiros	(37)	(36)
Depreciação	(15)	(24)
Outros	(11)	(5)
<b>Total</b>	<b>(121)</b>	<b>(109)</b>

## 18. Custos por natureza

	31.12.2022	31.12.2021
Depreciação Imobilizado	(1.571)	(1.560)
Transpetro – O&M	(402)	(708)
ESOM – O&M (Nota 1.3)	(372)	(65)
Custo fixo de disponibilidade (i)	(182)	-
SCOMP – serviços de compressão	(39)	(35)
Pessoal	(30)	(10)
Compartilhamento de faixas	(49)	(20)
GUS – Gás de utilização do sistema (ii)	(29)	(15)
Aluguéis diversos	(11)	(6)
Custo de Revenda de Mercadoria	(8)	(40)
Outros	(29)	(11)
<b>Total custo dos serviços prestados</b>	<b>(2.722)</b>	<b>(2.470)</b>

- (i) A partir de janeiro de 2022, através de contratos com empresas do setor, a TAG efetua o pagamento mensal de taxa de disponibilidade de inclusão e retirada de gás do sistema para balanceamento da malha. A cobrança pela TAG destes custos e encargos aos carregadores estão apresentados na Nota 16 (Receita de venda de mercadorias e encargos).
- (ii) A partir de dezembro de 2022, a TAG passou a adquirir Gás de Uso de Sistema (GUS), este custo também é repassado aos carregadores.

**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

## Notas Explicativas

*(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)***19. Outras despesas (receitas) operacionais líquidas**

	<u>31.12.2022</u>	<u>31.12.2021</u>
<b>Outras despesas operacionais</b>		
<i>Impairment</i> do contas a receber	(85)	-
Seguros	(64)	(67)
CCVA	(11)	-
Provisão com processos judiciais (i)	(6)	(504)
Baixa/ <i>impairment</i> de ativos (nota 7)	(6)	(16)
Indenizações a terceiros	(6)	-
Despesa com projetos hibernados - GASFOR II	-	(9)
Outras despesas	(8)	(9)
<b>Outras receitas operacionais</b>		
Despesas recuperadas (ii)	67	493
Indenizações	29	-
Reversão com processos judiciais	8	22
Resultado com venda de ativos	6	-
Reversão de provisão de fornecedores	-	10
Recuperação de PIS/COFINS	-	9
Outras receitas	4	10
<b>Total</b>	<b>(72)</b>	<b>(61)</b>

- (i) As despesas com Provisão com processos judiciais de 2021 são majoritariamente compostas pelo impacto da mudança de prognóstico de perda do Processo Cível 0114399-30.2006.8.19.0001 (MASA/ARG).
- (ii) As despesas recuperadas são majoritariamente oriundas de processos judiciais trabalhistas, cíveis e tributários que devem ser indenizados pela Petrobras, através do CCVA. Incluem recuperações oriundas de atualização monetária sobre processos judiciais.

**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

## Notas Explicativas

*(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)***20. Resultado financeiro líquido**

	<b>31.12.2022</b>	<b>31.12.2021</b>
<b>Aplicações financeiras e derivativos</b>		
Juros sobre aplicações financeiras	192	55
Juros sobre derivativos	211	-
<b>Atualizações monetárias</b>		
Atualização monetária sobre impostos a recuperar	14	71
<b>Outras</b>		
Outras receitas financeiras	8	1
<b>Total de receitas financeiras</b>	<b>425</b>	<b>127</b>
<b>Dívida e derivativos</b>		
Juros sobre financiamentos	(2.117)	(1.219)
Juros sobre derivativos	(130)	(236)
<b>Atualizações monetárias</b>		
Atualização monetária sobre provisões	(61)	(4)
<b>Variações cambiais</b>		
Variação Cambial sobre financiamentos	(194)	(208)
Variações cambiais sobre depósitos no exterior	(4)	(60)
<b>Outras</b>		
Juros sobre arrendamentos - IFRS 16	(14)	(2)
Outras despesas financeiras	(7)	(18)
<b>Total de despesas financeiras</b>	<b>(2.527)</b>	<b>(1.747)</b>
Juros	(1.858)	(1.402)
Atualizações monetárias	(46)	66
Variações cambiais*	(199)	(266)
Outros	1	(18)
<b>Total</b>	<b>(2.102)</b>	<b>(1.620)</b>

\* A variação cambial é substancialmente composta pela variação cambial da dívida e atualização dos depósitos existentes no Banco Mitsubishi UFJ Financial Group, Inc (MUFG) em Nova York.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 21. Processos judiciais e contingências

#### 21.1. Processos judiciais provisionados

A Companhia constitui provisões em montante suficiente para cobrir as perdas consideradas prováveis e para as quais uma estimativa confiável possa ser realizada. As principais ações se referem a:

- Processos fiscais, incluindo demandas relacionadas ao recolhimento de ISS e a questões relacionadas a crédito de ICMS oriundo de bens do ativo imobilizado;
- Processos trabalhistas, destacando-se ações de terceirizados;
- Processos cíveis, destacando-se os processos que foram considerados como passivos contingentes assumidos na combinação de negócios.

Os valores provisionados são os seguintes:

	31.12.2022	31.12.2021
<b>Passivo não circulante</b>		
Trabalhistas	9	10
Fiscais	3	3
Cíveis (i)	609	549
<b>Total</b>	<b>621</b>	<b>562</b>
<b>Saldo inicial</b>	<b>562</b>	<b>76</b>
Adições	7	504
Reversões	(7)	(22)
Atualização monetária	59	4
<b>Saldo final</b>	<b>621</b>	<b>562</b>

Na preparação das demonstrações financeiras do período findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia considerou todas as informações disponíveis relativas aos processos em que é parte envolvida para realizar as estimativas dos valores das obrigações e a probabilidade de saída de recursos.

Conforme o descrito no CPC 15, o adquirente deve reconhecer na data da aquisição um passivo contingente assumido na data se ele for uma obrigação presente que surge de eventos passados e seu valor justo puder ser mensurado confiavelmente. Desta forma, com auxílio de nossos consultores jurídicos mensuramos os processos judiciais, principalmente cíveis, que terão desembolso futuro independente da classificação feita de acordo com o CPC 25 – provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Tais ajustes foram feitas na alocação do preço de compra da TAG na Aliança Transportadora Gás na data da aquisição como ajuste do balanço de abertura e na incorporação reconhecidos nas demonstrações financeiras da TAG.

- (i) A Companhia entendeu por provisionar o processo nº 0114399-30.2006.8.19.0001, posto que o pleito da MASA/ARG foi julgado procedente em 1ª instância e mantido em 2ª instância e encontra-se em sede de Agravo Regimental no Superior Tribunal de Justiça – STJ, tendo sido incluído e retirado de pauta em novembro de 2020.

Em razão da expressiva quantia envolvida na condenação, foi recomendado que a empresa contingencie o valor, considerando a iminência da possibilidade uma eventual decisão pelo STJ, a despeito de não ser possível antecipar o resultado ainda nesse estágio. O Processo está abarcado junto com outros pelo Contrato de Compra e Venda de Ações, e, portanto, o valor a ser desembolsado deverá ser reembolsado pela Petrobras.

**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

## Notas Explicativas

*(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)***21.2. Depósitos judiciais**

Os depósitos judiciais são apresentados de acordo com a natureza das correspondentes causas:

<b>Ativo não circulante</b>	<b>31.12.2022</b>	<b>31.12.2021</b>
Trabalhistas	5	1
Fiscais	106	106
Cíveis	8	8
Ambiental	4	-
<b>Total</b>	<b>123</b>	<b>115</b>

**21.3. Processos judiciais não provisionados**

Os processos judiciais que constituem obrigações presentes cuja saída de recursos não é provável ou para os quais não seja possível fazer uma estimativa suficientemente confiável do valor da obrigação, bem como aqueles que não constituem obrigações presentes, não são reconhecidos, mas são divulgados, a menos que seja remota a possibilidade de saída de recursos.

Os passivos contingentes, acrescidos de juros e atualização monetária, estimados para os processos judiciais em 31 de dezembro de 2022, cuja probabilidade de perda é considerada possível, são apresentados na tabela a seguir:

<b>Natureza</b>	<b>31.12.2022</b>	<b>31.12.2021</b>
Fiscais	4.768	4.534
Cíveis	52	58
Ambientais	77	81
Trabalhistas	8	1
<b>Total</b>	<b>4.905</b>	<b>4.674</b>

**21.4. Contingências indenizáveis**

Nos termos do CCVA, com interveniência da Companhia, em 25 de abril de 2019, a Petrobras comprometeu-se a indenizar a Companhia em relação a quaisquer perdas sofridas em decorrência de decisões, finais e transitadas em julgado, desfavoráveis para a Companhia, em relação a um determinado conjunto de processos. Considerando esses instrumentos, é apresentada a seguir a efetiva exposição da Companhia:

**a) Exposição provável**

<b>Natureza</b>	<b>31.12.2022</b>		
	<b>Provável</b>	<b>CCVA</b>	<b>Exposição</b>
Fiscais	3	(2)	1
Cíveis	609	(576)	33
Trabalhistas	9	(4)	5
<b>Total</b>	<b>621</b>	<b>(582)</b>	<b>39</b>

**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

## Notas Explicativas

*(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)***b) Exposição possível**

Natureza	31.12.2022		
	Possível	CCVA	Exposição
Fiscais	4.768	(4.667)	101
Cíveis	52	(32)	20
Ambiental	77	(77)	-
Trabalhistas	8	(1)	7
<b>Total</b>	<b>4.905</b>	<b>(4.777)</b>	<b>128</b>

**22. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos****22.1. Instrumentos financeiros derivativos**

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros derivativos. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar sua liquidez e rentabilidade. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado.

No período findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia não contratou instrumentos financeiros derivativos de caráter especulativo. Os resultados estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela administração da Companhia.

O instrumento financeiro derivativo (*Swap*) é classificado ao “Valor justo por meio de outros resultados abrangentes” (*Hedge* de fluxo de caixa).

Todas as operações com instrumentos financeiros derivativos estão reconhecidas nas demonstrações financeiras da empresa em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022, e foram demonstradas abaixo:

	31.12.2022	31.12.2021
<b>Ativos financeiros derivativos</b>		
Derivativos designados e efetivos como Instrumentos de <i>Hedge</i> demonstrados ao valor justo – Libor	10.609	12.112
Derivativos designados e efetivos como Instrumentos de <i>Hedge</i> demonstrados ao valor justo – CDI	2.131	11.339
<b>Passivos financeiros derivativos</b>		
Derivativos designados e efetivos como Instrumentos de <i>Hedge</i> demonstrados ao valor justo - Libor	(10.072)	(12.692)
Derivativos designados e efetivos como Instrumentos de <i>Hedge</i> demonstrados ao valor justo – CDI	(2.100)	(11.166)
<b>Valor Líquido de ativos/passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial</b>	<b>568</b>	<b>(407)</b>

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	31.12.2022	31.12.2021
<b>Ativos financeiros derivativos</b>	<b>12.740</b>	<b>23.451</b>
Contraparte CACIB	2.012	2.297
Contraparte BNP	3.522	4.022
Contraparte Mizuho	3.389	3.868
Contraparte Société Générale	1.046	1.194
Contraparte Itaú	640	731
Contraparte Itaú - CDI	2.131	10.325
Contraparte Bradesco - CDI	-	1.014
<b>Passivos financeiros derivativos</b>	<b>(12.172)</b>	<b>(23.858)</b>
Contraparte CACIB	(1.910)	(2.407)
Contraparte BNP	(3.344)	(4.214)
Contraparte Mizuho	(3.217)	(4.054)
Contraparte Société Générale	(993)	(1.251)
Contraparte Itaú	(608)	(766)
Contraparte Itaú - CDI	(2.100)	(10.177)
Contraparte Bradesco - CDI	-	(989)
<b>Valor Líquido de ativos/passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial</b>	<b>568</b>	<b>(407)</b>

### 22.2. Mensuração dos instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros da Companhia mensurados ao custo amortizado são caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, depósitos judiciais, vinculados, fornecedores e debêntures. O *Swap* e o empréstimo em moeda estrangeira são mensurados pelo valor justo por meio de resultado abrangente.

#### Classificação dos instrumentos financeiros e Hierarquia ao valor justo

A Companhia divulga seus ativos e passivos a valor justo, com base nos pronunciamentos contábeis que definem valor justo, a qual se refere a conceitos de avaliação e práticas, e requer divulgações sobre o valor justo.

Esses ativos e passivos são classificados e divulgados de acordo com os níveis a seguir:

Nível 1 – preços cotados (não ajustados) em mercados de ativos para ativos ou passivos idênticos na data de mensuração. Um preço cotado em um mercado ativo apresenta a evidência mais confiável do “valor justo” e deve ser utilizado sempre que disponível

Nível 2 – preços cotados para ativos ou passivos financeiros similares em mercados ativos, preços cotados para ativos e passivos idênticos em mercados que não são ativos (mercados em que há pouca transação para os ativos ou passivos), dados que não sejam preços cotados observáveis para um ativo ou passivo e dados que sejam derivados ou corroborados principalmente por dados observáveis no mercado por correlação ou outros meios.

Nível 3 – são dados não observáveis para um ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o “valor justo” quando dados observáveis não estão disponíveis e devem refletir as expectativas da própria unidade de negócio sobre o que os participantes do mercado usariam como premissas para precificar um ativo ou passivo, incluindo premissas de risco. Nenhum instrumento financeiro detido tem característica de nível 3.

**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

## Notas Explicativas

*(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)*

	Classificação	Ao valor justo por meio do resultado	Ao custo amortizado	Valor justo	Valor contábil
				31.12.2022	31.12.2022
<b>Ativos financeiros</b>					
Caixa e equivalente de caixa	-	-	688	688	688
Contas a receber	-	-	1.513	1.513	1.513
Depósitos Vinculados	-	-	94	94	94
Depósitos Judiciais	-	-	123	123	123
Instrumentos financeiros - <i>Hedge Accounting</i>	Nível 2	604	-	604	604
<b>Total</b>		<b>604</b>	<b>2.418</b>	<b>3.021</b>	<b>3.021</b>
<b>Passivos financeiros</b>					
Fornecedores	-	-	(241)	(241)	(241)
Empréstimos e financiamentos	Nível 2	(9.997)	(9.561)	(19.558)	(19.558)
Instrumentos financeiros - <i>Hedge Accounting</i>	Nível 2	(36)	-	(36)	(36)
<b>Total</b>		<b>(10.033)</b>	<b>(9.802)</b>	<b>(19.835)</b>	<b>(19.835)</b>

A gestão da TAG é realizada por seus diretores, com base na política corporativa para gerenciamento de riscos de seus acionistas. A gestão de riscos corporativos insere-se no compromisso da Companhia de atuar de forma ética e em conformidade com os requisitos legais e regulatórios, visando contribuir para um balanço adequado entre os seus objetivos de crescimento e retorno e seu nível de exposição a riscos, quer inerentes ao próprio exercício das suas atividades, quer Decorrentes do contexto em que ela opera, de modo que, através da alocação efetiva dos seus recursos físicos, financeiros e humanos, a Companhia possa atingir suas metas estratégicas.

As operações da Companhia estão sujeitas aos fatores de riscos descritos a seguir.

**22.3. Risco cambial**

O risco cambial decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Companhia para a aquisição de equipamentos ou serviços e a contratação de instrumentos financeiros. A Companhia avalia permanentemente essas oscilações, buscando reduzir ao máximo o nível de exposição cambial.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia mantinha um saldo de R\$ 10.128 referente a uma dívida indexada ao dólar americano ("*USD Facility*"). Em contrapartida, parte da receita do contrato de transporte do Sistema GASENE é também indexado ao dólar americano. Como o volume financeiro dessa receita é equivalente ao volume financeiro do serviço da dívida do *USD Facility*, o risco de variação cambial é neutralizado pelas operações futuras da Companhia.

**22.4. Risco de taxa de juros**

Decorre da possibilidade da Companhia sofrer ganhos ou perdas relativas às oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia mantinha um saldo de R\$ 9.430 referente à dívida indexada ao CDI (Debêntures e CCB), cujos fluxos de pagamentos futuros de juros das Debêntures, de junho/2022 até junho/2023, foram parcialmente protegidos contra as oscilações do CDI através da contratação de operações de *Swap* com Banco Itaú e Banco Bradesco. Com isso, a Companhia reduziu o impacto da variação da taxa de juros CDI. A tabela abaixo mostra a análise de sensibilidade do serviço da dívida nos próximos 12 meses em função de variação da taxa de juros.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

Instrumentos	Exposição	Risco	Sensibilidade		
			Provável 13,65%*	Possível Δ 50%*	Remoto Δ 100%*
<u>Passivo Financeiro</u>					
Debêntures **	8.908	Alta do CDI	1.240	1.274	1.307
CCB	521	Alta do CDI	67	68	70
<u>Ativo Financeiro</u>					
Disponibilidade	687	Queda do CDI	93	90	86

\* Cenários projetados para 12 meses.

\*\*Considera a proteção das Debêntures ao Swap contratado contra as oscilações do CDI em 2022.

A Companhia contratou também operações de Swap com o objetivo de fixar totalmente a taxa de juros do USD Facility, eliminando assim o risco de variação de taxa de juros Libor em seu resultado.

### 22.5. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco da Companhia incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros.

#### (i) Contas a receber

Os valores contábeis dos ativos financeiros e ativos de contrato representam a exposição máxima do crédito.

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada cliente. Contudo, a Companhia também considera os fatores que podem influenciar o risco de crédito da sua base de clientes, incluindo o risco de não pagamento da indústria e do país no qual o cliente opera.

No monitoramento do risco de crédito, os clientes são agrupados de acordo com suas características de crédito, levando-se em consideração sua área geográfica, indústria, histórico de negociação, e existência de dificuldades financeiras no passado.

O maior cliente da Companhia (Petrobras) vem operando com a Companhia desde sua constituição (2002), e não há histórico de inadimplência. A Petrobras foi classificada em 2021 pelas principais agências de Rating S&P, Moody's, Fitch (BB-, Ba2 e BB-, respectivamente).

A Petrobras tem firmado com o Banco Santander S.A. o Contrato de Administração de Contas Vinculadas visando a diversificação do risco de crédito da Companhia em relação aos Contratos de Transporte de Gás (GTAs) que detém com a Petrobras.

Os recebíveis dados em garantia se referem aos depósitos feitos na conta vinculada, oriundos dos Contratos de Compra e Venda de Gás Natural (GSAs) nos quais a Petrobras atua como vendedora. Os depósitos realizados nesta conta visam garantir cobertura de no mínimo 120% do valor esperado dos faturamentos mensais da Companhia, devidos pela Petrobras no âmbito dos GTAs, além de quaisquer taxas e tributos que possam ser deduzidos pelo Banco Bradesco a cada mês.

Com a assinatura dos contratos extraordinários (Nota 1.2), a Companhia passou a ser credor de 8 novos grupos econômicos (Bahigás, Equinor, Origem, Galp, PetroReconcavo, Shell, Unigel e 3R Petroleum) que estão utilizando os serviços de transporte de gás.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

A garantia dos contratos extraordinários é constituída do valor correspondente ao produto de 100 vezes a quantidade diária contratada multiplicado pela soma da tarifa de entrada ou saída, conforme o caso, com a tarifa de empacotamento. A receita tarifária líquida referente aos novos contratos, estimada em cerca de 17% da receita total dos Contratos Legados da Malha Integrada (Pilar Ipojuca, GASENE, Malha NE), será repassada integralmente aos Contratos Legados da Malha Integrada pelo Transportador ao Carregador incumbente Petrobras.

#### (ii) Instrumentos financeiros

Com relação às operações de *Swap* de taxa de juros contratadas para as debêntures e *USD Facility*, o risco de crédito decorre da classificação de crédito da Companhia e de suas contrapartes. O departamento financeiro da TAG monitora o risco de crédito da empresa e das instituições financeiras para mudanças adversas significativas e o risco de crédito associado a estas transações é considerado mínimo. Esta análise será reavaliada sempre que houver uma mudança significativa nas circunstâncias de qualquer uma das partes.

#### 22.6. Risco de liquidez

O risco de liquidez da Companhia é representado pela possibilidade de insuficiência de recursos, caixa ou outros ativos financeiros, para liquidar as obrigações nas datas previstas.

A Companhia utiliza seus recursos para fazer frente às suas obrigações operacionais e para pagamento de credores. As origens de recursos somadas à posição financeira da Companhia em 2022 são suficientes para liquidação de suas obrigações de curto prazo. O risco de liquidez é administrado pela Companhia, investindo seu caixa em fundos de investimento com liquidez diária.

No demonstrativo a seguir apresenta-se o perfil previsto de liquidação dos principais passivos financeiros da Companhia registrados em 2022. Os valores foram determinados com base nos fluxos de caixa não descontados previstos, considerando a estimativa de amortização de principal e pagamento de juros futuros e contratações ainda não contratadas, quando aplicável.

Vencimento	2023	2024	2025	2026	2027	Total
<b>Moeda Nacional</b>	<b>3.924</b>	<b>3.519</b>	<b>3.194</b>	<b>1.586</b>	-	<b>12.223</b>
Debêntures	2.351	2.615	2.696	1.309	-	8.971
CCB	-	150	150	200	-	500
Encargos	1.332	754	348	77	-	2.511
Fornecedores	241	-	-	-	-	241
<b>Moeda Estrangeira</b>	<b>1.659</b>	<b>1.671</b>	<b>1.679</b>	<b>1.692</b>	<b>6.616</b>	<b>13.317</b>
<i>USD Facility</i>	869	932	997	1.078	6.340	10.216
Encargos	790	739	682	614	276	3.101
<b>Total</b>	<b>5.583</b>	<b>5.190</b>	<b>4.873</b>	<b>3.278</b>	<b>6.616</b>	<b>25.540</b>

#### 22.7. Risco de gerenciamento de capital

A Companhia administra o seu capital de modo a maximizar o retorno por meio da otimização na alocação das dívidas e do patrimônio, mantendo índices de endividamento e cobertura de dívida dentro dos parâmetros estabelecidos pelos credores e acionistas.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (Financiamentos e Debêntures deduzidos do caixa, do equivalente de caixa e dos depósitos em garantia vinculados às dívidas) e pelo patrimônio líquido, que inclui o capital social e as reservas.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	31.12.2022	31.12.2021
Dívida	19.558	23.009
(Depósitos vinculados ao serviço da dívida)	(4)	(5)
(Caixa e equivalentes de caixa)	(688)	(439)
<b>Dívida líquida</b>	<b>18.866</b>	<b>22.565</b>
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>8.716</b>	<b>6.748</b>
<b>Endividamento total/Patrimônio líquido</b>	<b>2,16</b>	<b>3,34</b>

## 22.8. Seguros

### 22.8.1. Riscos operacionais e lucros cessantes

A Companhia possui apólice de seguro de Danos Materiais e Lucros Cessantes – *Property Damage and Business Interruption* (PDBI). A vigência da apólice do PDBI vai até 31.05.2023, o valor de risco coberto é de R\$ 48.243. O limite máximo para indenização de danos materiais e lucros cessantes é de R\$ 3.082 por evento.

### 22.8.2. Outras coberturas

A Companhia possui seguros de responsabilidade civil geral, responsabilidade civil de conselheiros, de diretores e de administradores, violência política e terrorismo, bem como seguro de vida em grupo para os seus empregados e diretores.

## 23. Transações não caixa

Durante o exercício de 2022, foi efetuada a seguinte transação não envolvendo caixa, não estando refletidos na demonstração do fluxo de caixa:

- Reconhecimento de atualização monetária sobre provisão para perda com processo judicial no valor de R\$ 52, referente ao processo nº 0114399-30.2006.8.19.0001 da MASA/ARG que está coberto pelo Contrato de Compra e Venda da TAG entre Petrobrás e os atuais acionistas da companhia.

## 24. Eventos Subsequentes

### 24.1. Distribuição de dividendos complementares

Em janeiro de 2023, a companhia distribuiu aos acionistas dividendos complementares no montante total de R\$ 150.

### 24.2. Julgamento do processo nº 0114399-30.2006.8.19.0001 (MASA/ARG)

Em 07 de fevereiro de 2023, ocorreu o julgamento do processo nº 0114399-30.2006.8.19.0001 (MASA/ARG), em que a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça - STJ, por maioria dos Ministros, negou provimento ao recurso especial da TAG. A Companhia está analisando, junto à Petrobras, os próximos movimentos processuais a serem implementados.

De acordo com o CCVA, os pagamentos referentes a esse processo são passíveis de reembolso à Companhia.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas Explicativas

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

---

Conselho de Administração e Diretoria Executiva

---

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Maurício Stolle Bähr  
Presidente

Eduardo Antônio Gori Sattamini  
Conselheiro

Edouard Nicolas René Sauvage  
Conselheiro

André de Aquino Fontenelle Canguçu  
Conselheiro

Alexandre Atallah  
Conselheiro

Nathalie Lisa Viens  
Conselheira

### DIRETORIA EXECUTIVA

DocuSigned by:

*Gustavo Henrique Labanca Novo*

B07938F6B84C425...

Gustavo Henrique Labanca Novo  
Diretor Superintendente

DocuSigned by:

*Marcos Benício Pompa Antunes*

0A8986BAE6614DB...

Marcos Benício Pompa Antunes  
Diretor Operacional

DocuSigned by:

*Joaquim Jordão Saboia*

4304A14A643F4FF...

Joaquim Jordão Saboia  
Diretor Financeiro

DocuSigned by:

*Nilo Debs Spagnol*

37C5382D34C546D...

Nilo Debs Spagnol

Contador

CRC-RJ – 115629/O-2

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 44CE57B151FC434AA41EA3CBE8BDE236

Status: Concluído

Assunto: Demonstração Financeira 2022

Envelope fonte:

Documentar páginas: 51

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 8

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Marcio Bergamo

Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064 - Agronômica

FLORIANOPOLIS, SC 88020010

marcio.bergamo@ntag.com.br

Endereço IP: 186.205.202.219

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Marcio Bergamo

Local: DocuSign

17/02/2023 18:06:29

marcio.bergamo@ntag.com.br

**Eventos do signatário**

Nilo Debs Spagnol

Nilo.SPAGNOL@ntag.com.br

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 37C53B2D34C548D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.129.107

**Registro de hora e data**

Enviado: 24/02/2023 11:02:20

Visualizado: 28/02/2023 09:39:43

Assinado: 28/02/2023 09:40:59

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Joaquim Jordão Saboia

joaquim.saboia@ntag.com.br

Diretor Financeiro

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 4304A14A643F4FF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.129.74

Enviado: 28/02/2023 09:41:11

Visualizado: 28/02/2023 13:50:46

Assinado: 28/02/2023 13:51:46

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 28/02/2023 13:50:46

ID: 1cf3521f-a95a-4ef7-a98e-e88c8f456b6c

Marcos Benício Pompa Antunes

marcos.benicio@ntag.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 0A8968BAE6614DB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.129.198

Enviado: 28/02/2023 13:52:05

Visualizado: 28/02/2023 18:39:05

Assinado: 04/03/2023 14:43:45

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 03/03/2023 14:40:04

ID: 40d15eed-0eb1-4be8-ae5e-a67d2fab8dc4

Gustavo Henrique Labanca Novo

gustavo.labanca@engie.com

Diretor Superintendente

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 B07938F6B84C425...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.129.73

Enviado: 04/03/2023 14:44:02

Visualizado: 05/03/2023 19:06:12

Assinado: 05/03/2023 19:06:57

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data**

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
Fernanda de Castro Pessoa fernanda.pessoa@ntag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 11/11/2022 16:59:11 ID: 0c060f44-805b-4b8c-babc-54602695454c	<b>Copiado</b>	Enviado: 05/03/2023 19:07:02 Visualizado: 06/03/2023 09:10:19
Renata Rossi renata.rossi@ntag.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 24/02/2023 08:39:20 ID: 3ba70767-b735-4035-8368-049c993e45e5	<b>Copiado</b>	Enviado: 05/03/2023 19:07:03
Ana Carolina ana.lima@ntag.com.br Assistente Executiva TAG Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign	<b>Copiado</b>	Enviado: 05/03/2023 19:07:05
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/02/2023 11:02:20
Entrega certificada	Segurança verificada	05/03/2023 19:06:12
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/03/2023 19:06:57
Concluído	Segurança verificada	05/03/2023 19:07:05
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por ENGIE BRASIL ENERGIA S.A durante o curso do meu relacionamento com você. **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, ENGIE BRASIL ENERGIA S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to

receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

#### **To advise ENGIE BRASIL ENERGIA S.A of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [engiebrasil@engie.com](mailto:engiebrasil@engie.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from ENGIE BRASIL ENERGIA S.A**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [engiebrasil@engie.com](mailto:engiebrasil@engie.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

#### **To withdraw your consent with ENGIE BRASIL ENERGIA S.A**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ENGIE BRASIL ENERGIA S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ENGIE BRASIL ENERGIA S.A during the course of your relationship with ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.



**TAG**

**ANEXO IV**

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**Informações Financeiras Intermediárias  
(não auditadas)**

**Transportadora Associada de Gás S.A. -  
TAG**

30 de setembro de 2023  
com Relatório do Auditor Independente

## **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

Informações financeiras intermediárias (não auditadas)

30 de setembro de 2023

### Índice

Relatório do auditor independente sobre as informações financeiras intermediárias (não auditadas) ..	1
Balanço patrimonial .....	3
Demonstração do resultado .....	4
Demonstração do resultado abrangente .....	5
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	6
Demonstração dos fluxos de caixa.....	7
Demonstração do valor adicionado .....	8
Notas explicativas às informações financeiras intermediárias (não auditadas) .....	9

## Relatório sobre a revisão de informações trimestrais

Aos  
Administradores e acionistas da  
**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

### Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias da Transportadora Associada de Gás (“Companhia”), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao trimestre findo em 30 de setembro de 2023, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos naquela data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A diretoria é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias de acordo com a NBC TG 21 Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

### Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

### Conclusão

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias, incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 e a IAS 34 aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

## **Outros assuntos**

### *Demonstrações do valor adicionado*

As informações trimestrais acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), referente ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

### *Auditoria dos valores correspondentes*

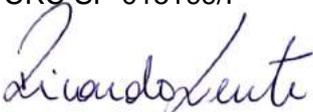
As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório, em 17 de fevereiro de 2023, com uma opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis

### *Revisão dos valores correspondentes*

As informações contábeis intermediárias da Companhia para os períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2022, cujo valores foram apresentados para fins comparativos, não foram revisadas por nós ou por outro auditor independente.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2023.

ERNST & YOUNG  
Auditores Independentes S/S Ltda.  
CRC SP-015199/F



Ricardo Gomes Leite  
Contador CRC RJ-107146/O

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Balanço patrimonial  
30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022  
(Em milhões de reais)

	Nota	30.09.2023	31.12.2022
<b>Ativo</b>			
<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	3.1	1.655	688
Contas a receber	4.1	1.588	1.513
Imposto de renda e contribuição social	12	155	167
Impostos e contribuições	12	42	53
Derivativos	9	623	284
Estoques		11	42
Outros ativos	4.2	707	81
		<b>4.781</b>	<b>2.828</b>
<b>Não circulante</b>			
<b>Realizável a longo prazo</b>			
Depósitos judiciais	13.4	123	123
Impostos e contribuições	12	67	35
Derivativos	9	-	284
Depósitos vinculados	3.2	1.321	94
Outros ativos	4.2	41	589
		<b>1.552</b>	<b>1.125</b>
<b>Imobilizado</b>			
Intangível	5	26.215	26.706
	6	2.749	2.754
		<b>30.516</b>	<b>30.585</b>
<b>Total do ativo</b>			
		<b>35.297</b>	<b>33.413</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Circulante</b>			
Fornecedores	7	301	163
Financiamentos e debêntures	8	3.337	3.974
Arrendamentos	10	125	27
Impostos e contribuições	12	115	125
Outros passivos		53	52
		<b>3.931</b>	<b>4.341</b>
<b>Não circulante</b>			
Fornecedores	7	-	78
Financiamentos e debêntures	8	14.985	15.584
Arrendamentos	10	32	117
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12	5.333	3.908
Provisão para processos judiciais e administrativos	13.1	81	621
Outros passivos		161	48
		<b>20.592</b>	<b>20.356</b>
<b>Patrimônio líquido</b>			
Capital social	14	2.256	2.256
Transações de capital		1.339	1.339
Reservas e ajuste de avaliação patrimonial		8.223	6.486
Outros resultados abrangentes		(1.044)	(1.365)
		<b>10.774</b>	<b>8.716</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>			
		<b>35.297</b>	<b>33.413</b>

As notas explicativas são parte integrante destas informações financeiras intermediárias.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Demonstração dos resultados

Períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022

(Em milhões de reais, exceto quando expresso de outra forma)

	Nota	Nove meses findos em		Três meses findos em	
		30.09.2023	30.09.2022	30.09.2023	30.09.2022
Receita de serviços	15	<b>7.009</b>	6.265	<b>2.372</b>	2.159
Custo dos serviços prestados	17	<b>(1.883)</b>	(2.082)	<b>(637)</b>	(612)
Lucro bruto		<b>5.126</b>	4.183	<b>1.736</b>	1.547
Despesas gerais e administrativas	16	<b>(110)</b>	(90)	<b>(40)</b>	(30)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	18	<b>(70)</b>	(86)	<b>34</b>	(82)
		<b>(180)</b>	(176)	<b>(6)</b>	(112)
Lucro operacional antes do resultado financeiro, participação e impostos		<b>4.946</b>	4.007	<b>1.729</b>	1.435
Resultado financeiro líquido	19	<b>(1.300)</b>	(1.500)	<b>(219)</b>	(489)
Receitas financeiras		<b>593</b>	280	<b>347</b>	44
Despesas financeiras		<b>(1.774)</b>	(1.670)	<b>(571)</b>	(549)
Variações cambiais e monetárias, líquidas		<b>(119)</b>	(110)	<b>5</b>	16
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		<b>3.646</b>	2.507	<b>1.510</b>	946
Imposto de renda e contribuição social correntes	12.3	-	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12.3	<b>(1.259)</b>	(863)	<b>(525)</b>	(325)
Lucro líquido do período		<b>2.387</b>	1.644	<b>986</b>	621
Lucro básico por ação (em reais)		<b>23.868</b>	16.435	<b>9.857</b>	6.207
Lucro diluído por ação (em reais)		<b>23.868</b>	16.435	<b>9.857</b>	6.207

As notas explicativas são parte integrante destas informações financeiras intermediárias.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Demonstração do resultado abrangente

Períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022

(Em milhões de reais)

	Nove meses findos em		Três meses findos em	
	30.09.2023	30.09.2022	30.09.2023	30.09.2022
Lucro líquido do período	<b>2.387</b>	1.644	<b>986</b>	620
Outros resultados abrangentes (Nota 14.4)	<b>321</b>	1.008	<b>(178)</b>	(55)
Resultados não realizados s/ <i>Hedge</i> reconhecidos no PL	<b>486</b>	1.528	<b>(269)</b>	(83)
IR e CSLL diferidos s/ resultados não realizados s/ <i>Hedge</i>	<b>(165)</b>	(520)	<b>91</b>	28
Resultado abrangente do período	<b>2.708</b>	2.652	<b>808</b>	566

As notas explicativas são parte integrante destas informações financeiras intermediárias.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Demonstração das mutações do patrimônio líquido  
Períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022  
(Em milhões de reais)

	Capital social	Transações de capital	Outros resultados abrangentes	Ajuste de avaliação patrimonial	Reservas de lucros			Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido
					Reserva legal	Reserva especial	Reserva de Incentivos fiscais		
Saldos em 1º de janeiro de 2022	2.256	1.339	(2.646)	2.493	451	1.210	1.645	-	6.748
Lucro líquido no período	-	-	-	-	-	-	-	1.644	1.644
Hedge de fluxo de caixa	-	-	1.008	-	-	-	-	-	1.008
Dividendos aprovados	-	-	-	-	-	(700)	-	-	(700)
Destinações:									
Apropriação do lucro em reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos em 30 de setembro de 2022	2.256	1.339	(1.638)	2.493	451	510	1.645	1.644	8.700
Saldos em 1º de janeiro de 2023	<b>2.256</b>	<b>1.339</b>	<b>(1.635)</b>	<b>2.273</b>	<b>451</b>	<b>2.083</b>	<b>1.679</b>	-	<b>8.716</b>
Lucro líquido no período	-	-	-	-	-	-	-	2.387	2.387
Hedge de fluxo de caixa	-	-	321	-	-	-	-	-	321
Dividendos pagos	-	-	-	-	-	(650)	-	-	(650)
Saldos em 30 de setembro de 2023	<b>2.256</b>	<b>1.339</b>	<b>(1.044)</b>	<b>2.273</b>	<b>451</b>	<b>1.433</b>	<b>1.679</b>	<b>2.387</b>	<b>10.774</b>

As notas explicativas são parte integrante destas informações financeiras intermediárias.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Demonstração dos fluxos de caixa

Períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022

(Em milhões de reais)

	<b>30.09.2023</b>	<b>30.09.2022</b>
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro do período	<b>2.387</b>	1.644
Ajustes de:		
Depreciação e amortização (Notas 5.1 e 6.1)	<b>952</b>	1.178
Resultado com baixa de ativos	<b>32</b>	-
Perda na recuperação de ativos ( <i>impairment</i> )	<b>(33)</b>	68
Variações cambiais, monetárias e encargos financeiros não realizados e outras	<b>1.365</b>	1.621
Provisão (reversão) para perdas de crédito esperado	<b>(35)</b>	-
Provisão (reversão) para perdas com processos judiciais e administrativos	<b>171</b>	(34)
Imposto de renda e contribuição social diferidos, líquidos	<b>1.259</b>	863
Variação no capital circulante:		
Redução (aumento) de ativos		
Estoque	<b>31</b>	(45)
Contas a receber	<b>(41)</b>	(6)
Depósitos vinculados e judiciais	<b>(72)</b>	-
Crédito de imposto de renda e contribuição	<b>(74)</b>	(107)
Recebimento de CCVA	<b>543</b>	-
Outros ativos	<b>(165)</b>	(73)
Aumento (redução) de passivos		
Fornecedores	<b>58</b>	39
Impostos e contribuições	<b>64</b>	(39)
Pagamento de processos judiciais e administrativos	<b>(714)</b>	-
Pagamento de juros sobre financiamentos e debêntures	<b>(1.134)</b>	(1.008)
Outros passivos	<b>115</b>	42
Recursos líquidos gerados pelas atividades operacionais	<b>4.709</b>	4.143
Atividades de investimentos		
Aquisições de ativos (Notas 5.1 e 6.1)	<b>(409)</b>	(293)
Recursos líquidos (consumidos) pelas atividades de investimentos	<b>(409)</b>	(293)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Depósito vinculado a dívida	<b>(1.125)</b>	(370)
Custo de financiamentos e debêntures	<b>(124)</b>	-
Recebimento de juros swap	<b>128</b>	84
Pagamento de principal de financiamentos e debêntures	<b>(1.536)</b>	(1.254)
Dividendos pagos a acionista (Nota 14.6)	<b>(650)</b>	(700)
Pagamento de principal de passivos de arrendamento	<b>(26)</b>	(23)
Recursos líquidos (consumidos) pelas atividades de financiamentos	<b>(3.333)</b>	(2.263)
Aumento de caixa e equivalentes de caixa do período	<b>967</b>	1.587
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	<b>688</b>	439
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	<b>1.655</b>	2.026
Aumento de caixa e equivalentes de caixa do período	<b>967</b>	1.587

As notas explicativas são parte integrante destas informações financeiras intermediárias.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

### Demonstrações do valor adicionado

Períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022

(Em milhões de reais)

	<b>30.09.2023</b>	<b>30.09.2022</b>
Receitas		
Receita bruta total (Nota 15)	<b>8.203</b>	7.332
Insumos adquiridos de terceiros		
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	<b>(999)</b>	(873)
Créditos fiscais sobre insumos adquiridos de terceiros	<b>(74)</b>	(79)
Perdas no valor de recuperação de ativos	<b>35</b>	(68)
	<b>(1.038)</b>	(1.020)
Valor adicionado bruto	<b>7.165</b>	6.311
Depreciação e amortização (Notas 5.1 e 6.1)	<b>(952)</b>	(1.178)
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	<b>6.213</b>	5.133
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas (despesas) financeiras - inclui variações monetária e cambial	<b>609</b>	293
	<b>609</b>	293
Valor adicionado a distribuir	<b>6.822</b>	5.426
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal e administradores		
Salários e encargos líquidos	<b>42</b>	32
Benefícios	<b>17</b>	12
FGTS	<b>3</b>	3
	<b>62</b>	47
Tributos		
Federais	<b>1.983</b>	1.509
Estaduais (Nota 15)	<b>475</b>	428
Municipais (Nota 15)	<b>6</b>	5
	<b>2.464</b>	1.943
Instituições financeiras e fornecedores		
Juros, variações cambiais e monetárias	<b>1.909</b>	1.792
Acionistas		
Lucros a distribuir	<b>2.387</b>	1.644
Valor adicionado distribuído	<b>6.822</b>	5.426

As notas explicativas são parte integrante destas informações financeiras intermediárias.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias  
30 de setembro de 2023  
(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 1. A Companhia e suas operações

#### 1.1. Operação da Companhia

A Transportadora Associada de Gás S.A. ("TAG" ou "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 07 de fevereiro de 2002, com a missão de atuar no segmento de transporte e armazenagem de gás natural em geral, por meio de gasodutos, terminais ou embarcações, próprios ou de terceiros. A atividade principal da Companhia se concentra no transporte dutoviário de gás natural. A sede social da Companhia está localizada na Avenida República do Chile, nº 330 – Rio de Janeiro – RJ.

As principais características dos ativos são:

- Aproximadamente 4.500 km de gasodutos de alta pressão (3.700 km litoral Nordeste/Sudeste e 800 km na Amazônia) atravessando 10 estados brasileiros e 181 municípios;
- 11 estações de compressão (6 próprias e 5 subcontratadas);
- Rede com diversos pontos de interconexão:
  - 10 distribuidoras de gás;
  - 90 pontos de entrega (89 próprios e 1 subcontratado);
  - Fornecimento a refinarias, plantas de fertilizantes e usinas elétricas;
  - 14 pontos de recebimento de gás (incluindo 2 terminais de GNL);

#### a) Contrato Legado

Contratos legados são os contratos com a Petrobras de serviço de transporte na modalidade base firme, no qual o transportador se obriga a programar e transportar o volume diário de gás solicitado pelo carregador até a capacidade de transporte contratada, com prioridade sobre as demais formas de contratação.

- a) Malha Nordeste para 21,6 milhões de m<sup>3</sup>/dia, com prazo de duração de 20 anos e vigência até dezembro de 2025;
- b) Sistema GASENE para 20,0 milhões de m<sup>3</sup>/dia no trecho sul e 10,3 milhões de m<sup>3</sup>/dia para trecho norte, com prazo de duração de 25 anos e vigência até novembro de 2033;
- c) Urucu-Coari-Manaus para 6,7 milhões de m<sup>3</sup>/dia, com prazo de duração de 20 anos e vigência até novembro de 2030;
- d) Pilar-Ipojuca para 15,0 milhões de m<sup>3</sup>/dia, com prazo de duração de 20 anos e vigência até novembro de 2031;

## **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### **1.2. Contratos de Transporte de Gás**

A Companhia possui contratos de serviços de transporte celebrados com os carregadores Bahiagás, CEGÁS, Equinor, GALP, Origem, Petrobras, PetroReconcavo, Potiguar, SPE Miranga, Shell, Unigel (Proquigel), 3R Petroleum, ES GÁS, SERGÁS, GAS BRIDGE e Refinaria Mataripe regulados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ("ANP"), resumidos a seguir:

#### **a) Contrato Interruptível**

Contrato interruptível é a modalidade de contratação de serviço de transporte que poderá ser interrompido pelo transportador, dada a prioridade de programação do Serviço de Transporte Firme. Nessa modalidade de contratação, a Companhia absorve 10% da receita e os 90% restantes são repassados à Petrobras, por ser ela a detentora dos contratos que abrangem 100% da capacidade de transporte da Companhia (Contratos Legados).

#### **b) Contratos Extraordinários**

Contrato extraordinário é a modalidade de contratação em base firme de capacidade disponível a qualquer tempo, no qual o transportador deve programar e transportar o volume diário de gás solicitado pelo carregador até a capacidade de transporte contratada, com prioridade sobre as demais formas de contratação. Essa modalidade de contratação não gera incremento de receitas para a Companhia.

O contrato de Lagoa Parda Vitória foi assinado com capacidade para 0,5 milhão de m<sup>3</sup>/dia, com prazo de duração de 1 ano a partir de 1º de janeiro de 2023.

### **1.3. Operação e Manutenção dos Gasodutos**

A operação e a manutenção da malha de dutos de transportes própria da TAG eram, até 31 de janeiro de 2022, realizadas pela Petrobras Transportes S.A. ("Transpetro"). Adicionalmente, a TAG contrata serviços de compressão, por meio de estações alugadas de terceiros.

Em dezembro de 2021, a Companhia assinou com a Engie Soluções de Operação e Manutenção Ltda. ("ESOM"), um contrato de longo prazo de manutenção em substituição ao contrato com a Transpetro. A partir de fevereiro de 2022 a ESOM assumiu gradualmente as atividades de manutenção, concluindo o *Takeover* ao final de junho de 2022. As atividades de operação, antes executadas pela Transpetro, estão sendo executadas pela TAG.

Em 2022, a TAG e Transpetro celebraram o Contrato para prestação dos serviços de apoio técnico à gestão das Faixas Exclusivas e Compartilhadas, com atendimento ininterrupto 24 horas por dia, inclusive nos fins de semana e Feriados, que ainda está vigente.

## **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### **1.4. Aprovação da Lei do Gás**

Em 8 de abril de 2021, foi sancionado pelo Presidente da República a Lei nº 14.134/21, a chamada “Nova Lei do Gás”. A norma é fruto da PL 4.476/20. A lei traz inovações relacionadas às atividades desempenhadas pelas transportadoras de gás, dentre as quais se destaca: (i) o regime de autorização para todas as atividades de transporte de gás natural passa a ser indeterminado; (ii) novas regras para operação e balanceamento em gasodutos e sistemas de transporte de gás natural; (iii) determinação de regras de independência e autonomia dos transportadores de gás natural em relação aos agentes que exerçam atividades concorrenciais da indústria de gás natural; e (iv) previsões para assegurar os direitos dos transportadores nos contratos de serviço de transporte vigentes, incluindo aqueles relacionados à proteção da receita atualmente auferida pelos transportadores para adequação ao novo modelo tarifário por entrada e saída de gás natural.

Em decorrência da abertura do mercado de gás, a TAG assinou novos contratos extraordinários de transporte de gás.

### **1.5. Controle acionário**

Em 05 de abril de 2019, a sua controladora à época, Petróleo Brasileiro S.A., informou que o grupo ENGIE (“ENGIE”) formado por Engie Brasil Energia S.A. (“EBE”) e GDF International (“GDFI”), conjuntamente com o investidor institucional canadense Caisse de Dépôt et Placement du Québec (“CDPQ”), apresentaram a melhor proposta no âmbito do processo competitivo de desinvestimento de 90% da participação na TAG, que estava sujeita à aprovação do contrato de compra e venda de ações, como também à aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Em 25 de abril de 2019, foi assinado o contrato de compra e venda, com a Aliança Transportadora de Gás Participações S.A. (“Aliança”), para adquirir o controle da TAG. E em 13 de junho de 2019, após o cumprimento de todas as condições precedentes previstas no contrato de compra e venda, a operação foi concluída pelo valor de R\$ 33,5 bilhões.

Em 02 de setembro de 2019, as administrações das companhias Aliança e TAG promoveram uma reestruturação societária, por meio do protocolo de incorporação e justificação, que contempla as bases da operação de incorporação da Aliança pela TAG.

Em 20 de julho de 2020, a Engie Brasil Energia (EBE) em conjunto com GDFI e Caisse de Dépôt et Placement du Québec (“CDPQ”) adquiriram a participação remanescente de 10% da Petrobras por R\$ 1.007, integralmente quitado. O grupo ENGIE efetuou pagamento de R\$ 654 e CDPQ de R\$ 353. A venda da participação remanescente da TAG pela Petrobras não resultou em mudança no controle acionário. A TAG continua prestando os serviços de transporte de gás natural para a Petrobras, por meio dos contratos de longo prazo já vigentes entre as duas companhias, sem qualquer impacto em suas operações.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

A participação acionária total detida pelos acionistas da TAG é representada conforme o quadro abaixo:

<u>Sociedade</u>	<u>Participação</u>
Engie Brasil Energia S.A.	32,5%
GDF International	32,5%
Caisse de dépôt et placement du Québec	35,0%

## 2. Apresentação das informações financeiras intermediárias

As informações financeiras intermediárias da Companhia foram elaboradas em conformidade com o Pronunciamento Contábil CPC 21 – Demonstração Intermediária e estão apresentadas, simultaneamente, de acordo com a norma internacional IAS 34 – Interim Financial Reporting e o CPC 21, e de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR.

As políticas contábeis relevantes adotadas pela Companhia nessas informações financeiras intermediárias estão consistentes com aquelas adotadas nas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, divulgadas em 17 de fevereiro de 2023.

As informações financeiras intermediárias e respectivas notas explicativas não incluem todas as informações e divulgações requeridas para demonstrações financeiras anuais. Portanto, essas demonstrações devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras auditadas anuais de 31 de dezembro de 2022.

As práticas contábeis e os métodos de cálculo adotados na elaboração das informações financeiras intermediárias, bem como os principais julgamentos e incertezas nas estimativas utilizadas na aplicação das práticas contábeis, foram os mesmos praticados na preparação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, exceto pela revisão da vida útil da Mais-Valia.

A Companhia não adotou antecipadamente nenhuma norma, interpretação ou alteração que tenha sido emitida mas que ainda não esteja vigente. As normas e alterações que se aplicam pela primeira vez em 2023 não têm impacto nestas informações financeiras intermediárias.

As demonstrações do valor adicionado (“DVA”) apresentam informações relativas à riqueza criada pela Companhia e a forma como tal riqueza foi distribuída. Essas demonstrações foram preparadas de acordo com o CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações contábeis. A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis da Companhia, que servem como base de preparação das demonstrações financeiras.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

As informações financeiras intermediárias para o período findo em 30 de setembro de 2023 foram aprovadas pela Diretoria, em 17 de novembro de 2023.

### 2.1. Revisão da vida útil da Mais-Valia

Em 8 de abril de 2021, foi publicada a Nova Lei do Gás (Lei nº 14.134/2021) que passou a regulamentar o setor de gás no Brasil, em consonância com o Novo Mercado de Gás, programa lançado em 2019 pelo Governo Federal que visa criar um mercado aberto, dinâmico e competitivo. Considerando as alterações previstas na Nova Lei do Gás, a TAG ao longo de 2022, após a obtenção de todas as Autorizações de Operação permanentes emitidas pela ANP, analisou e decidiu equiparar a vida útil da Mais-Valia com os demais ativos operacionais, ou seja, 30 anos. Anteriormente, a TAG limitava a vida útil da Mais-Valia ao prazo de autorização. A TAG avaliou a mudança de estimativa contábil referente a depreciação da Mais-valia e ativos operacionais pela vida útil de 30 anos e os respectivos impactos contábeis estão refletidos nas informações intermediárias de 30 de setembro de 2023.

## 3. Transações de caixa

### 3.1. Caixa e equivalente de caixa

A Companhia decidiu consolidar as aplicações financeiras, mantidas para pagamentos de compromissos de caixa de curto prazo, no Fundo Bradesco FIC FI RF ENGIE e em Certificados de Depósito Bancário (CDB).

O fundo tem como política a alocação do seu patrimônio em títulos públicos e Operações Compromissadas com liquidação diária e com lastro em títulos públicos. A rentabilidade mínima do fundo em 2023 foi de cerca de 100% do CDI (taxa referencial dos Certificados de Depósitos Interbancários).

A partir de 2022, a companhia passou a aplicar parte do caixa disponível em CDB. A rentabilidade média das aplicações foi de 100 % CDI ao longo de 2023.

	<u>30.09.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
Bancos conta movimento	5	5
Títulos Privados (CDB)	1.650	301
Fundo Bradesco FIC FI RF ENGIE	-	382
Total	<u>1.655</u>	<u>688</u>

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 3.2. Depósitos Vinculados

	<u>30.09.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
Garantias de compromissos contratuais	156	85
Garantias de financiamento	1.165	9
Total	<u>1.321</u>	<u>94</u>

As garantias de compromissos contratuais visam assegurar o saldo devedor dos contratos GASENE. O depósito será utilizado para quitação da diferença cambial realizada deste contrato ao longo de 2023.

A cada mês, um sexto dos serviços das dívidas é depositado em contas específicas como garantias, conforme cláusulas contratuais. As garantias de financiamento visam assegurar aos credores o pagamento dos serviços da dívida. Em 30 de setembro de 2023 o saldo depositado em depósitos vinculados foi de R\$ 890 referente as Debêntures e R\$ 278 referente a *USD Facility*.

## 4. Contas a receber

### 4.1. Contas a receber, líquido

	<u>30.09.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	1.723	1.743
Outros Clientes	185	124
	<u>1.908</u>	<u>1.867</u>
Perdas de crédito esperadas - PCE (i)	(320)	(354)
Total	<u>1.588</u>	<u>1.513</u>
Circulante	1.588	1.513
Não circulante	-	-

- (i) Uma provisão foi constituída em razão da discussão judicial junto a ANP em relação à tarifa de transporte do gasoduto Urucu-Coari-Manaus. Manteve-se constituída no período a provisão de R\$ 269, reconhecida com base nos requisitos técnicos do CPC 47. Este processo também está abarcado pelo Contrato de Compra e Venda de Ações e qualquer valor que vier a ser recebido deverá ser reembolsado para a Petrobras.

A Companhia realizou a provisão de títulos em aberto, principalmente referentes a transações junto ao cliente Petrobras, uma vez que existem documentos glosando as cobranças. O total provisionado é de R\$ 51 em 30 de setembro de 2023 (R\$ 85 em 31 de dezembro de 2022).

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

A provisão para perdas esperadas de créditos de liquidação duvidosa foi constituída com base na perda esperada, utilizando uma abordagem simplificada de reconhecimento, em taxas de perdas históricas, probabilidade futura de inadimplência e na melhor expectativa da Administração.

Não incidem juros sobre os saldos de Contas a Receber a vencer, os quais consideram termos de pagamento de aproximadamente 40 dias para o cliente Petrobras e 20 dias para os demais.

Em 30 de setembro de 2023 o Contas a receber estava composto substancialmente por faturamentos a vencer em R\$ 1.557.

Abaixo, o Contas a receber por prazo de vencimento:

	<u>30.09.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
A vencer	1.557	1.499
Vencido a:		
0-30	16	14
30-60	1	-
60-90	-	-
90-180	14	-
Acima de 180	320	354
	<u>1.908</u>	<u>1.867</u>

Faturamentos vencidos e não provisionados totalizam R\$ 31 (R\$14 em 31 de dezembro de 2022), referem-se principalmente a erros no processamento de pagamentos pelo cliente e estão sendo regularizados com incidência de multa e juros.

### 4.2. Outros ativos

	<u>30.09.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
Petrobras - indenização CCVA (i)	214	624
Outros (ii)/(iii)	534	46
Total	<u>748</u>	<u>670</u>
Circulante	707	81
Não circulante	41	589

- (i) O registro contábil se refere a indenizações (custas processuais, seguros fiança e valores de processos) previstas no Contrato de Compra e Venda de Ações ("CCVA").
- (ii) Refere-se a valores pagos antecipadamente a fornecedores, principalmente seguros e aluguéis (compartilhamento de faixa e aluguel rural e urbano), que totalizam R\$ 75 no período, a serem apropriados ao longo de 12 meses.
- (iii) Em 29 de setembro de 2023 a TAG concluiu o refinanciamento da dívida no exterior conforme mencionado na nota 8.1.1. Como parte do processo de refinanciamento, foram captados R\$ 459 (USD 91 em 30 de setembro de 2023) adicionais de financiamento que não foram recebidos na conta da TAG até 30 de setembro de 2023.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação  
30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 5. Imobilizado

#### 5.1. Movimentação do imobilizado

	Edificações e benfeitorias	Gasodutos e equip. transp.	Obras em andamento	Direito de uso	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	119	27.424	175	24	27.742
Adições	-	-	406	140	546
Baixas	-	(6)	-	-	(6)
Transferência	-	239	(239)	-	-
Depreciação	(10)	(1.542)	-	(24)	(1.576)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	109	26.115	342	140	26.706
Custo	218	37.158	342	240	37.958
Depreciação acumulada	(109)	(11.043)	-	(100)	(11.252)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	109	26.115	342	140	26.706
Saldo em 31 de dezembro de 2022	109	26.115	342	140	26.706
Adições	-	-	414	188	602
Baixas (i)	-	-	-	(155)	(155)
Transferência	-	48	(48)	-	-
Depreciação (ii)	(4)	(917)	-	(23)	(944)
Baixa de Depreciação (i)	-	-	-	7	7
Saldo em 30 de setembro de 2023	105	25.246	708	157	26.216
Custo	218	37.206	708	273	38.405
Depreciação acumulada	(113)	(11.960)	-	(116)	(12.189)
Saldo em 30 de setembro de 2023	105	25.246	708	157	26.216

(i) O total de R\$ 155, R\$ 148 refere-se à baixa do ativo de direito de uso das SCOMPs devido ao exercício da opção de compra e consequente redução do prazo dos contratos de aluguéis para outubro de 2023 e R\$ 7 referem-se a outras baixas imateriais.

(ii) Variação inclui impacto de R\$ 247 referente a mudança de estimativa da vida útil da Mais-Valia (vide Nota 2.1).

#### 5.1.1. Adições – Obras em andamento

##### a) Classe de locação

Foram investidos R\$ 14 em projetos para atualização de classe de locação, visando o atendimento aos requisitos normativos e de segurança industrial. Tais projetos incluíram adoção de medidas mitigadoras de riscos de acidentes nos dutos de transporte através, dentre outras, da execução de serviços de proteção mecânica.

##### b) Adequação dos sistemas de medição dos Pontos de Entrega – “PE”

A Companhia efetuou investimentos de adequação dos sistemas de medição dos PE's que totalizaram, até 30 de setembro de 2023, R\$ 51.

Dentre os Pontos de Entrega, se destaca o processo de reforma do PE/PR Marechal Deodoro, que integra a Estação de Distribuição de Gás – Pilar, o PE Manguinhos e o PE Socorro, que integram o Ramal FAFEN-SERGAS – Trecho II.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### c) Projeto GASFOR II

Foram investidos até 30 de setembro de 2023 o montante de R\$ 120 que consiste na contratação dos serviços de Construção e Montagem para implantação das obras remanescentes do GASFOR II, no Trecho I, com aproximadamente 84 km e 20 polegadas, entre os municípios de Horizonte-CE e Caucaia-CE.

### d) Conexão Sergipe

O Projeto “Conexão Terminal Sergipe” consiste nos serviços de Construção e Montagem para implantação de 25 km de gasoduto (diâmetro 24 polegadas), Ponto de Recebimento e Entrega. Este projeto está baseado no contrato de conexão estabelecido junto a CELSE e proporcionará receitas adicionais para a TAG, considerando a expansão do ativo existente e contribuindo para a perpetuidade dos negócios da companhia. Foram investidos até 30 de setembro de 2023, R\$ 119.

### e) ECOMPs (Estações de Compressão)

Em continuação ao programa de manutenção dos turbocompressores das Estações de Compressão, a Companhia está realizando revisão geral nos equipamentos – visando prolongar suas vidas úteis por meio da substituição e restauração de conjuntos e componentes críticos que apresentam desgaste ocasionado pela operação (“overhaul”) – nos turbocompressores das ECOMPs da Malha Norte, Catu e de Prado. Foram investidos R\$ 108 até 30 de setembro de 2023.

## 5.2. Abertura por tempo de vida útil remanescente

Vida útil remanescente	Edificações e benfeitorias, equipamentos e outros bens		
	Custo	Depreciação Acumulada	Saldo em 30.09.2023
Até 5 anos	208	(158)	50
6 - 10 anos	337	(172)	165
11 - 15 anos	619	(364)	255
16 - 20 anos	28.494	(9.273)	19.221
21 -25 anos	7.503	(2.133)	5.370
26 - 30 anos	537	(89)	448
	<u>37.698</u>	<u>(12.189)</u>	<u>25.509</u>
Edificações e benfeitorias	218	(113)	105
Gasoduto e equip. transp.	37.207	(11.960)	25.247
Direito de uso	273	(116)	157

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação  
30 de setembro de 2023  
(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 6. Intangível

#### 6.1. Movimentação

	<b>Goodwill</b>	<b>Sistemas e softwares</b>	<b>Sistemas e softwares em desenvolvimento</b>	<b>Total</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>		
Saldo em 31 de dezembro de 2021	2.712	4	36	2.752
Custo	-	-	12	12
Transferência	-	45	(45)	-
Amortização acumulada	-	(10)	-	(10)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	2.712	39	3	2.754
Adições	-	-	3	3
Amortização	-	(8)	-	(8)
Saldo em 30 de setembro de 2023	2.712	31	6	2.749
Custo	2.712	54	6	2.772
Amortização acumulada	-	(23)	-	(23)
Saldo em 30 de setembro de 2023	2.712	31	6	2.749

- a) *Goodwill* gerado na combinação de negócios em 2019 (incorporação da Aliança pela TAG – Nota 1.5). Este item não é amortizado por não ter uma vida útil definida, sendo avaliado anualmente para potencial *impairment*;
- b) *Sistemas* e softwares são compostos por licenças de softwares e aplicativos.

### 7. Fornecedores

	<b>30.09.2023</b>	<b>31.12.2022</b>
Terceiros no país	210	170
Terceiros no exterior	15	-
Partes relacionadas (Nota 11)	76	71
Saldo total no passivo	301	241
Circulante	301	163
Não circulante	-	78

Entre os principais fornecedores no país está a Petrobras com R\$ 160 em 30 de setembro de 2023 (R\$ 122 em 31 de dezembro de 2022), composto principalmente pela diferença cambial do contrato GASENE R\$ 128 (R\$ 89 em 2022).

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 8. Financiamentos e Debêntures

#### 8.1. Captações de Financiamentos e Debêntures

Para a aquisição do controle da TAG a Aliança contraiu empréstimos no mercado interno e no mercado externo.

- Mercado interno: Debêntures no valor total de R\$ 14.000 ao custo de CDI mais 1,80% a.a., com amortizações semestrais e vencimento em junho de 2026, sendo os credores Banco Itaú (R\$ 4.368), Banco Bradesco (R\$ 4.816) e Banco do Brasil (R\$ 4.816);
- Mercado externo: USD Facility no valor total de USD 2.450 ao custo de LIBOR acrescido de spread (iniciando em 2,3% e terminando em 3,6%), com amortizações semestrais e vencimento em junho de 2027. Os principais credores foram Sumitomo Mitsui, Mitsubishi UF, Mizuho, Societe Generale, BNP Paribas, ING e Credit Agricole. No 4º trimestre de 2019, os credores iniciais finalizaram o processo de sindicalização com o ingresso de mais cinco instituições financeiras. Após a sindicalização, a dívida foi distribuída entre Mizuho (USD 300), Mitsubishi UFJ (USD 300), Sumitomo Mitsui (USD 300), BNP Paribas (USD 300), Societé Générale (USD 300), ING (USD 225), Credit Agricole (USD 200), Santander (USD 177,5), Intesa Sanpaolo (USD 177,5), ABN Amro (USD 100), Crédit Industriel et Commercial (USD 50) e Allianz Fund Investments (USD 20). No 1º trimestre de 2020, o SEINE Funding adquiriu USD 92 dos USD 300 da dívida da Companhia detida pelo Societé Générale. No 2º trimestre de 2021, o Scotiabank adquiriu 100% da participação do ABN Amro na dívida da Companhia.

Em 02 de setembro de 2019, através da incorporação reversa, o mútuo com a Aliança foi eliminado e a TAG passou a ser a devedora das dívidas acima mencionadas.

Para financiamento do capital de giro a companhia captou o seguinte empréstimo:

- Mercado interno: três Cédulas de Crédito Bancário (CCB), atualmente com o banco Bradesco, sendo duas de R\$ 150 com spread de 1,20%, e uma de R\$ 200 renovada em 31 de março de 2023 com spread de 1,50% (1,28% em 2022).

#### a) Refinanciamento

Conforme previsão contratual e com a descontinuação da publicação da LIBOR em junho de 2023, a Companhia junto com os bancos credores substituiu a taxa LIBOR pela *Daily Compound SOFR* (*Secured Overnight Financing Rate*).

Em 29 de setembro de 2023 a TAG concluiu o refinanciamento da dívida externa. A TAG levantou uma linha de crédito no exterior e com base em previsão contratual obrigatória solicitada pelos credores, a dívida deveria ser refinanciada até novembro de 2026.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

A TAG efetuou análise quantitativa do fluxo de caixa descontado da dívida, utilizando da taxa de juros efetiva original, obtendo uma diferença de 2,23% entre a dívida original e a refinanciada.

A Companhia prevê a contratação de um novo swap, contra a exposição frente a variação da taxa de juros SOFR concluído em 02 de outubro de 2023.

A fim de avaliar se os termos e condições permanecem os mesmos e se sofreram mudanças substanciais a TAG efetuou avaliação qualitativa de valores de principal, vencimento, taxas de juros e condições de pagamento conforme quadro abaixo:

Termos	Estrutura da dívida	
	Original	Refinanciada
Credores	Múltiplos	Múltiplos
Data de início	13/06/2019	29/09/2023
Amortização	Semestral	Semestral
Data de Vencimento	12/06/2027	12/06/2031
Saldo devedor (MUSD)	1.924	2.055
Taxa de juro	LIBOR (6 meses)	SOFR
Taxa de juros %	2,63% + spread	4,20% + Credit Adjustment Spread + spread

Durante o período de refinanciamento 6 credores decidiram não manter a participação e outros 7 novos credores ingressaram. Abaixo, a participação dos credores após o refinanciamento:

Credores	Original		Refinanciamento	
	Valor em MUSD	(%)	Valor em MUSD	(%)
BNP Paribas	236	12,3%	-	-
Banco Mizuho	236	12,3%	210	10,8%
Banco MUFG	236	12,3%	200	9,2%
Sumitomo	236	12,3%	210	10,8%
ING Capital	177	9,2%	-	-
Sociedade Geral	163	8,4%	150	7,3%
CACIB	157	8,0%	210	10,8%
Intesa Sampaolo	139	7,3%	200	9,2%
Santander	139	7,3%	202	9,2%
Citibank	-	-	150	7,3%
Banco da China	-	-	150	7,3%
de Construção da China (Chile)	-	-	13	4,1%
de Construção da China (Paris)	-	-	85	0,7%
Banco Bilbao Vizcaya Argentaria	-	-	100	4,9%
Banco Industrial e Comercial da China	-	-	100	4,9%
Banco JPMorgan Chase	-	-	75	3,5%
Scotiabank	79	4,0%	-	-
Fundo SEINE	72	3,7%	-	-
Crédito Industrial e Comercial (CIC)	39	2,0%	-	-
Investimento do Fundo Allianz	16	0,9%	-	-
<b>Total</b>	<b>1.925</b>	<b>100%</b>	<b>2.055</b>	<b>100%</b>

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### b) Compromissos financeiros contratuais:

Os principais compromissos financeiros contratuais (*financial covenants*) estabelecidos são:

- Índice de cobertura do serviço da dívida – calculado semestralmente (30/06 e 31/12): a razão entre o fluxo de caixa disponível e o serviço da dívida, deve ser maior ou igual a 1,10 durante a vigência dos contratos de financiamento;
- Índice de alavancagem – calculado anualmente (31/12): a razão entre a dívida líquida (excluída o custo de captação, efeitos de marcação a mercado dos derivativos e a garantia corporativa) e o EBITDA que, para o exercício fiscal de 31 de dezembro de 2023, deverá ser menor ou igual a 3,5, bem como nos exercícios fiscais seguintes e até o fim da dívida.

Além dos *covenants* financeiros, a TAG possui obrigações contratuais não financeiras nos contratos das dívidas. Destas, as principais são:

- Enviar as DFs trimestrais não auditadas em até 60 dias após o encerramento de cada um dos primeiros três trimestres do ano;
- Enviar a DF anual auditada em até 90 dias após o encerramento do ano;
- Envio do Relatório Operacional em até 90 dias após o encerramento do ano;
- Avisar sobre alterações na composição do Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
- Avisar sobre qualquer abertura de processo de falência que a Companhia tenha recebido;
- Enviar cálculo com projeção dos índices financeiros, mostrando adequação aos parâmetros estabelecidos (*financial covenants*), antes de emitir qualquer dívida adicional;
- Fazer distribuição de dividendos somente dentro do intervalo de 30 dias após a data de pagamento do serviço da dívida;
- Enviar Plano de Negócios (Operating Budget) atualizado anualmente até 30 dias antes do início do ano subsequente.
- Contratar e manter contratados, às suas expensas, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, pacote de seguros para a TAG, incluindo coberturas de riscos que sejam consistentes com práticas internacionais de mercado no setor de transporte de gás e eventuais coberturas adicionais contratadas pela TAG, bem como apresentação, pela Emissora ao Agente Fiduciário, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da Data de Integralização, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias sem necessidade de aprovação dos Debenturistas se demonstrada diligência da Emissora para o cumprimento desta obrigação, de cópia eletrônica (PDF) de comprovação do endosso em favor do Agente Fiduciário e dos Credores Estrangeiros da(s) apólice(s) do(s) seguro(s) contratados pela TAG, com exceção do(s) seguro(s) de riscos operacionais.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

- Informar ao Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de sua ciência sobre ações judiciais ou procedimentos administrativos em que a Emissora e/ou a Companhia sejam partes ou que envolvam a discussão de contratos, em valor individual ou agregado, igual ou superior ao valor em Reais correspondente a US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares), conforme conversão a ser realizada na Data de Integralização, ou seu equivalente em outras moedas, o qual deverá ser corrigido pela variação acumulada do IPCA anualmente, a partir da Data de Integralização, dos quais a Emissora e/ou a Companhia façam parte ou que causem ou possam causar um Efeito Adverso Relevante.
- Não ceder, transferir ou de qualquer forma alienar quaisquer de suas obrigações relacionadas às Debêntures, sem a prévia e expressa aprovação da totalidade dos titulares das Debêntures.

Em 30 de setembro de 2023, todas as obrigações contratuais estabelecidas nos contratos de empréstimos e financiamentos vigentes foram cumpridas pela Companhia.

O resultado da última aferição dos índices encontra-se abaixo, respectivamente:

- No mês de junho de 2023 foi aferido pela sexta vez o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida da Companhia. O índice resultou em 1,29x, acima do *covenant* limite de 1,10x;
- Em dezembro de 2022 foi aferido o Índice de Alavancagem da Companhia, resultando em um índice de 2,31. Dessa forma, a Companhia está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações previstas em seus contratos de Empréstimos e Financiamentos.

### 8.2. Movimentação da dívida

A movimentação da dívida ao longo de 2023 está apresentada conforme quadro abaixo:

	Saldo 31.12.2022	Captações líquidas	Amort. Principal	Pag. Juros	Encargos incorridos no exercício	Variações monetárias e cambiais	Saldo 30.09.2023
País	9.430	-	(1.134)	(694)	1.033	-	8.635
Exterior	10.128	334	(402)	(440)	686	(619)	9.687
Total	19.558	334	(1.536)	(1.134)	1.719	(619)	18.322
Circulante	3.974						3.337
Não circulante	15.584						14.985

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

	Saldo 31.12.2021	Captações líquidas	Amort. Principal	Pag. Juros	Encargos incorridos no exercício	Variações monetárias e cambiais	Saldo 30.09.2022
País	11.366	-	(879)	(701)	1.147	-	10.933
Exterior	11.643	-	(375)	(180)	384	(408)	11.064
Total	23.009	-	(1.254)	(881)	1.531	(408)	21.997
Circulante	3.377						4.289
Não circulante	19.632						17.708

### 8.3. Cronograma de amortização da dívida

O cronograma contábil de amortização contempla juros, custos de transação e variação cambial, e utiliza o câmbio de fechamento em 30 de setembro de 2023 (5,01 BRL/USD).

Ano	Debêntures	USD Facility (*)	CCB	Total
2023	2.865	(19)	551	3.397
2024	2.062	(78)	-	1.984
2025	2.125	543	-	2.668
2026	1.032	721	-	1.753
2027 em diante	-	8.520	-	8.520
	<b>8.084</b>	<b>9.687</b>	<b>551</b>	<b>18.322</b>

(\*) O saldo de USD Facility é composto pelo saldo principal da dívida, custo de captação e ajuste a valor presente do refinanciamento.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 8.4. Composição da dívida

	30.09.2023			31.12.2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
<b>Mensurados ao custo amortizado</b>						
<b>Moeda Nacional</b>						
Debêntures	2.551	5.287	7.838	2.535	6.436	8.971
CCB	500	-	500	500	-	500
Encargos	401	-	401	90	-	90
Custo de Captação	(37)	(67)	(104)	(37)	(94)	(131)
<b>Mensurados ao valor justo</b>						
<b>Moeda Estrangeira</b>						
USD Facility	-	10.290	10.290	869	9.347	10.216
Encargos	-	-	-	47	-	47
Ajuste a valor presente						
Refinanciamento	(27)	(182)	(209)	-	-	-
Custos de Captação	(51)	(343)	(394)	(30)	(105)	(135)
<b>Empréstimos e financiamentos</b>	<b>3.337</b>	<b>14.985</b>	<b>18.322</b>	<b>3.974</b>	<b>15.584</b>	<b>19.558</b>

### 8.5. Indexação da dívida

	30.09.2023	31.12.2022
<b>Moeda Nacional</b>		
CDI	8.635	9.430
<b>Moeda Estrangeira</b>		
SOFR - Dólar (*)	9.687	10.128
<b>Total</b>	<b>18.322</b>	<b>19.558</b>

(\*) LIBOR até 30 de junho de 2023, substituída pelo SOFR, conforme menciona a NE 8.1 (a).

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 8.6. Condições contratadas

	Valor	Remuneração	Encargos	Principal	Vencimento	Garantia
CCB	215	CDI + 1,4994%	Bullet	Bullet	Fev-24	Sem garantias
CCB	168	CDI + 1,2006%	Bullet	Bullet	Dez-23	Sem garantias
CCB	169	CDI + 1,2006%	Bullet	Bullet	Nov-23	Sem garantias
Debêntures (*)	8.188	CDI + 1,8000% a.a.	Semestral	Semestral	Jun-26	(a) Alienação Fiduciária de Ações de emissão da TAG; (b) Cessão Fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da TAG;
<i>USD Facility</i> (**)	10.290	SOFR + Spread+CAS (***)	Semestral	Semestral com <i>balloon</i> (****)	Jun-31	(c) Cessão Condicional dos direitos Decorrentes do Contrato de Conta Vinculada celebrado com o Banco Santander (Brasil) S.A..

(\*) Não inclui custos de transação. Swaps para taxa CDI foram contratados para o período de 2022 e 2023 (terminados em junho de 2023).

(\*\*) Dívida em dólares convertida pela Ptax de 29/09/23 de R\$ 5,0076. Swap para taxa SOFR contratado para todo o período da dívida.

(\*\*\*) SOFR (Daily compound). Spread iniciou a 2,45% a.a. em 2023, passando a 2,75% em 2025, 3,05% em 2027, e 3,25% de 2029 em diante.

(\*\*\*\*) Balloon de USD 685 tem vencimento em junho de 2031.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação  
30 de setembro de 2023  
(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 8.7. Garantias

As garantias dos financiamentos visam assegurar o pagamento dos serviços de dívida com os debenturistas e os bancos participantes do *USD Facility*. São constituídas pela Alienação Fiduciária de Ações de emissão da TAG, Cessão Fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da TAG e Cessão Condicional dos direitos Decorrentes do Contrato de Conta Vinculada celebrado entre Petrobras e o Banco Santander S.A. (Brasil), vide Nota 3.2.

## 9. Derivativos

Ao mesmo tempo da contratação da *USD Facility*, a Companhia contratou operações de *Swap* com as instituições financeiras: BNP Paribas, Credit Agricole, Mizuho, Société Générale e Itaú. Este *Swap* tem como objetivo a proteção de todo o fluxo de pagamentos futuros de juros do *USD Facility*, contra as oscilações da taxa SOFR. Para esta operação foram aplicadas as regras de contabilidade de *Hedge* de fluxo de caixa para o seu registro contábil. Dessa forma, tanto os empréstimos objeto do *Hedge* quanto o instrumento de *Hedge* (*Swap*) são mensurados pelo valor justo em contrapartida de outros resultados abrangentes, protegendo a Companhia dos efeitos financeiros, bem como dos impactos em seus resultados da variação da SOFR.

Em 13 de dezembro de 2022 ocorreu a quinta liquidação do *Swap* da Libor, sendo desembolsados R\$ 19 no ajuste.

Ao longo do segundo semestre de 2020 e em setembro de 2021, a Companhia contratou operações de *Swap* com Banco Itaú e Banco Bradesco com o objetivo de proteção parcial dos fluxos de pagamentos futuros de juros das Debêntures, contra as oscilações do CDI. Para estas operações, assim como no *Swap* da SOFR, foram aplicadas as regras de contabilidade de *Hedge* de fluxo de caixa para o seu registro contábil. Dessa forma, tanto os empréstimos objeto do *Hedge* quanto o instrumento de *Hedge* (*Swap*) são mensurados pelo valor justo em contrapartida de outros resultados abrangentes, protegendo a Companhia dos efeitos financeiros, bem como dos impactos em seus resultados da variação do CDI. Em junho de 2023 todos os *Swaps* contratados para oscilações do CDI foram liquidados.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação  
30 de setembro de 2023  
(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 9.1. Movimentação dos derivativos

A movimentação dos derivativos ao longo de 2023 está apresentada conforme quadro a seguir:

	Saldo final em 31.12.2022	Liquidações	Variações instrumentos de Hedge	Saldo final em 30.09.2023
Swap CDI	(31)	27	4	-
Swap SOFR	(537)	102	(188)	(623)
Total	(568)	129	(184)	(623)
Circulante	(284)			(623)
Não circulante	(284)			-

A abertura detalhada do valor justo dos derivativos contratados por contrapartida está demonstrada na Nota 20.

## 10. Arrendamentos

A Companhia possui os seguintes contratos de arrendamento em 30 de setembro de 2023:

### 10.1. Composição do arrendamento

a) Exterran Serviços de Óleo e Gás Ltda. (adquirida pelo grupo EnerFlex em outubro de 2022)

a.1) Contrato de execução de serviços de compressão de gás em Catu na Bahia, o contrato, após exercício de opção de compra em 12 de maio de 2023, teve o término de sua vigência em outubro de 2023.

a.2) Contrato de execução de serviços de compressão de gás nas estações Santa Rita, Macaíba e Aracati, o contrato, após exercício de opção de compra ocorrido em 12 de maio de 2023, teve o término de sua vigência em outubro de 2023.

a.3) Aluguel de sistema de compreensão de gás em Pilar, o contrato, após exercício de opção de compra ocorrido em 12 de maio de 2023, teve o término de sua vigência em outubro de 2023.

b) VT Tower Fundo de Investimento Imobiliário – contrato de locação não residencial da sede da Companhia no 23º andar na Avenida República do Chile, 330, no Rio de Janeiro, o contrato tem o término de sua vigência em dezembro de 2030 e último pagamento programado para dezembro de 2030;

## **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

- c) Carvalho Hosken S.A. – contrato de locação não residencial de salas para implantação do Centro de Supervisão e Controle (CSC) da TAG no empreendimento CEO Corporate, no Rio de Janeiro, o contrato tem o término de sua vigência em outubro de 2031 e último pagamento programado para novembro de 2031;
- d) Petróleo Brasileiro S.A. – contrato de locação de ramal (Termofortaleza), o contrato, após assinatura de aditivo, tem o término de sua vigência em 05 de maio de 2024 e último pagamento programado para junho de 2024;
- e) VT Tower Fundo de Investimento Imobiliário – contrato de locação não residencial da sede da Companhia no 26º andar na Avenida República do Chile, 330, no Rio de Janeiro, o contrato tem o término de sua vigência em dezembro de 2030 e último pagamento programado para janeiro de 2031.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação  
30 de setembro de 2023  
(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

Abaixo é demonstrada a composição por contrato do valor presente registrado como imobilizado, juros alocados no resultado e saldo resultado no passivo em 30 de setembro de 2023, assim como a taxa de desconto utilizada para o cálculo:

Contrato	Descrição Contrato	Taxa Desconto	Término Contrato	Direito de uso 30.09.2023	Depreciação no exercício	Arrendamentos a pagar 30.09.2023	Juros no exercício	Pagamento de parcelas no exercício	Direito de uso 31.12.2022	Arrendamentos a pagar 31.12.2022
a.1	Locação e serviços de compressão (Catu)**	9,37%	04/10/2023	10	(1)	10	-	(2)	7	7
a.2	Locação e serviços de compressão (SRMA)**	9,37%	04/10/2023	51	(8)	51	3	(10)	78	79
a.3	Locação e serviços de compressão (Pilar)**	9,34%	04/10/2023	61	(8)	61	2	(10)	33	35
b	Locação não residencial (edifício sede – 23º andar)	4,50%	31/12/2030	15	(2)	15	1	(2)	16	17
c	Locação não residencial (CSC)	4,50%	25/10/2031	2	-	2	-	-	2	2
d	Locação do ramal Termofortaleza e ponto de entrega	9,99%	17/05/2024	2	(4)	2	1	(2)	4	4
e	Locação não residencial (edifício sede – 26º andar)***	9,31%	31/12/2030	16	-	16	-	-	-	-
				157	(23)	157	7	(26)	140	144
	Curto Prazo					125				27
	Longo Prazo					32				117

\* Santa Rita, Macaíba e Aracati

\*\* Exercício das Opções de Compra – SCOMPs: em 12 de maio de 2023, a Companhia comunicou a Exterran sobre o exercício das Opções de Compra das SCOMPs, mediante o pagamento de R\$122. A transação foi concluída em 5 de outubro de 2023, encerrando os contratos de execução de serviços de compressão de gás. Os ativos de direito de uso e passivos de arrendamento foram remensurados para refletir a alteração nos valores a pagar previstos na opção de compra. O impacto de R\$7 decorrente da redução do prazo dos contratos de aluguéis de dezembro de 2030 (Catu e SRMA) e março de 2031 (Pilar) para outubro de 2023 foi reconhecido no resultado do exercício em 'Outras receitas (despesas) operacionais líquidas'.

\*\*\* Em 31 de agosto de 2023, a Companhia e a VT Tower firmaram contrato de locação do 26º andar na Avenida República do Chile, 330.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação  
30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 11. Partes relacionadas

A Companhia possui transações com partes relacionadas, dentre elas, a principal é a prestação de serviços de operação e manutenção das malhas dutoviárias com a ESOM (Nota 1.3).

#### 11.1. Transações comerciais e outras operações

	<u>GRT-GAZ</u>	<u>Tractebel</u>	<u>ESOM</u>	<u>30.09.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
<b>Passivo</b>					
Não circulante	-	-	-	-	-
Serviços de engenharia (Nota 7)	-	(1)	(75)	(76)	(71)
	<u>-</u>	<u>(1)</u>	<u>(75)</u>	<u>(76)</u>	<u>(71)</u>
	<u>GRT-GAZ</u>	<u>Tractebel</u>	<u>ESOM</u>	<u>30.09.2023</u>	<u>30.09.2022</u>
<b>Resultado</b>					
Serviços - O&M (Nota 17)	-	-	374	374	254
Outros Serviços de engenharia	1	-	1	2	7
Despesas G&A repassadas	1	-	-	1	2
<b>Total</b>	<u>2</u>	<u>-</u>	<u>375</u>	<u>377</u>	<u>263</u>

#### 11.2. Remuneração da administração da Companhia

A remuneração atribuída a título de honorários da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração até 30 de setembro de 2023 foi de R\$ 6 (R\$ 5 em 30 de setembro de 2022).

A Companhia não possui benefícios com pessoal de longo prazo referente a obrigações pós-emprego tais como pensões, benefícios de aposentadoria, seguro de vida pós-emprego e assistência médica pós-emprego.

### 12. Tributos

#### 12.1. Tributos correntes

<u>Impostos e contribuições</u>	<u>Ativo Circulante</u>		<u>Ativo não circulante</u>		<u>Passivo Circulante</u>	
	<u>30.09.2023</u>	<u>31.12.2022</u>	<u>30.09.2023</u>	<u>31.12.2022</u>	<u>30.09.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
Imposto de renda	81	126	-	-	-	-
Contribuição social	74	41	-	-	-	-
ICMS	2	6	-	-	(54)	(59)
PIS e COFINS	2	3	67	35	(50)	(49)
Outros impostos	38	44	-	-	(11)	(17)
<b>Total</b>	<u>197</u>	<u>220</u>	<u>67</u>	<u>35</u>	<u>(115)</u>	<u>(125)</u>

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 12.2. Imposto de renda e contribuição social diferidos – não circulante

#### a) Composição do imposto de renda e da contribuição social diferidos:

Natureza dos créditos	30.09.2023			
	Base de cálculo	IR	CSLL	Total
Prejuízos fiscais acumulados	9.282	2.320	835	3.155
Provisões para glosa de faturamento	319	80	29	109
Provisão para perda de impostos	100	25	9	34
Variação cambial da dívida	-	-	-	-
<i>Impairment</i> de ativos	185	46	17	63
Provisão devolução CCVA	174	44	16	60
Outras diferenças temporárias	2	1	-	1
<b>Total diferido ativo</b>	<b>10.062</b>	<b>2.516</b>	<b>906</b>	<b>3.422</b>
Depreciação acelerada	(21.481)	(5.370)	(1.933)	(7.303)
Parcela da Mais-Valia atribuída aos não-controladores	(1.523)	(381)	(137)	(518)
Amortização <i>Goodwill</i>	(1.855)	(464)	(167)	(631)
<i>Swap</i> – instrumentos financeiros (CPC 48)	(535)	(134)	(48)	(182)
Juros capitalizados	(72)	(18)	(6)	(24)
Ganhos de Renegociação de Dívidas – NPV	(210)	(52)	(19)	(71)
Ganhos Hedge	(58)	(15)	(5)	(20)
Provisão para contingência recebimento	(17)	(4)	(2)	(6)
<b>Total diferido passivo</b>	<b>(25.751)</b>	<b>(6.438)</b>	<b>(2.317)</b>	<b>(8.755)</b>
<b>Valor líquido</b>	<b>(15.689)</b>	<b>(3.922)</b>	<b>(1.411)</b>	<b>(5.333)</b>

Natureza dos créditos	31.12.2022			
	Base de cálculo	IR	CSLL	Total
Prejuízos fiscais acumulados	7.540	1.885	679	2.564
<i>Swap</i> - instrumentos financeiros (CPC 48)	-	-	-	-
Provisões para glosa de faturamento	354	88	32	120
Provisão para perda de impostos	100	25	9	34
Variação cambial da dívida	2.621	655	236	891
<i>Impairment</i> de ativos	225	57	20	77
Outras diferenças temporárias	69	17	6	23
<b>Total diferido ativo</b>	<b>10.909</b>	<b>2.727</b>	<b>982</b>	<b>3.709</b>
Depreciação acelerada	(18.694)	(4.674)	(1.682)	(6.356)
Parcela da Mais-Valia atribuída aos não-controladores	(1.567)	(392)	(141)	(533)
Amortização <i>Goodwill</i>	(1.513)	(378)	(136)	(514)
<i>Swap</i> - instrumentos financeiros (CPC 48)	(553)	(138)	(50)	(188)
Juros capitalizados	(78)	(19)	(7)	(26)
<b>Total diferido passivo</b>	<b>(22.405)</b>	<b>(5.601)</b>	<b>(2.016)</b>	<b>(7.617)</b>
<b>Valor líquido</b>	<b>(11.496)</b>	<b>(2.874)</b>	<b>(1.034)</b>	<b>(3.908)</b>

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### b) Realização do imposto de renda e da contribuição social diferidos

A Companhia mantém o reconhecimento dos créditos fiscais diferidos ativos com base na projeção de lucro tributável para os exercícios subsequentes, sendo tal projeção revisada anualmente. A Administração considera que os créditos fiscais diferidos ativos serão realizados na proporção da realização das provisões e da resolução final dos eventos futuros, ambos fundamentados nas projeções efetuadas.

Em 30 de setembro de 2023, a expectativa de realização dos ativos e passivos fiscais diferidos é a seguinte:

	<u>Ativos</u>	<u>Passivos</u>
2023	81	-
2024	520	(345)
2025	668	(474)
2026	679	(483)
2027 em diante	1.474	(7.453)
Total	<u>3.422</u>	<u>(8.755)</u>

### 12.3. Reconciliação do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

A reconciliação dos impostos apurados conforme alíquotas nominais e o valor dos impostos registrados estão apresentados a seguir:

	Nove meses findos em		Três meses findos em	
	30.09.2023	30.09.2022	30.09.2023	30.09.2022
Resultado antes dos tributos	<b>3.646</b>	2.507	<b>1.510</b>	946
Alíquota nominal	<b>34%</b>	34%	<b>34%</b>	34%
Despesa (receitas) às alíquotas nominais	<b>(1.240)</b>	(852)	<b>(514)</b>	(321)
Ajustes para apuração da alíquota efetiva:				
Crédito Presumido ICMS	<b>9</b>	8	<b>3</b>	2
Reversão Leasing NTN	<b>(17)</b>	(17)	<b>(6)</b>	(6)
Outros	<b>(11)</b>	(2)	<b>(8)</b>	-
Composição dos tributos no resultado	<b>(1.259)</b>	(863)	<b>(525)</b>	(325)
Imposto de renda e contribuição social correntes	-	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	<b>(1.259)</b>	(863)	<b>(525)</b>	(325)
Total	<b>(1.259)</b>	(863)	<b>(525)</b>	(325)
Alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social	<b>34,55%</b>	34,44%	<b>34,77%</b>	34,36%

#### a) Crédito Presumido ICMS

O Convênio ICMS nº 106/96 (CONFAZ) concede aos estabelecimentos prestadores de serviço de transporte um crédito de 20% do ICMS na prestação que é registrado como redução do imposto a pagar.

## **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação  
30 de setembro de 2023  
(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

A partir de 2020, a Companhia passou a registrar os créditos presumidos de ICMS como subvenção para investimento, conforme Lei Complementar nº 160/2017, excluindo permanentemente estas receitas da apuração do imposto de renda e contribuição social. Com essa mudança, as receitas de crédito presumido são apropriadas, ao final do exercício social, na conta de Reserva de Incentivos Fiscais no Patrimônio Líquido.

### **b) Reversão Leasing NTN**

Refere-se a ativos oriundos da incorporação da NTN na TAG, tendo seus reflexos tributários finais na empresa incorporadora. O custo desse ativo foi integralmente deduzido na empresa incorporada, durante a vigência do Leasing, com base na aplicação da Lei 12.973/2014 e IN 1.515/2014, que deu novo tratamento fiscal para os arrendamentos. A depreciações de tais ativos são consideradas indedutíveis na TAG e, por esse motivo, é feita a adição permanente na apuração do imposto de renda e contribuição social.

### **12.4. Subvenções e assistências governamentais**

A Companhia possui incentivo fiscal de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis em 75%, cujo montante é calculado com base no lucro da exploração para os empreendimentos incentivados situados na área de atuação da SUDAM e SUDENE. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, a companhia não apurou benefício relativo ao lucro da exploração aplicado na redução do imposto de renda, em virtude de ter apresentado prejuízo fiscal no período.

## **13. Processos judiciais e contingências**

### **13.1. Processos judiciais provisionados**

A Companhia constitui provisões em montante suficiente para cobrir as perdas consideradas prováveis e para as quais uma estimativa confiável possa ser realizada. As principais ações se referem a:

- Processos fiscais, incluindo demandas relacionadas ao recolhimento de ISS e a questões relacionadas a crédito de ICMS oriundo de bens do ativo imobilizado;
- Processos trabalhistas, destacando-se ações de terceirizados;
- Processos cíveis, destacando-se os processos que foram considerados como passivos contingentes assumidos na combinação de negócios.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

Os valores provisionados são os seguintes:

	30.09.2023	31.12.2022
<b>Passivo não circulante</b>		
Trabalhistas	8	9
Fiscais	3	3
Cíveis (i)	70	609
<b>Total</b>	<b>81</b>	<b>621</b>
<b>Saldo em 31.12.2021</b>	<b>562</b>	
Adições	7	
Reversões	(7)	
Atualização monetária	59	
<b>Saldo em 31.12.2022</b>	<b>621</b>	
Adições	171	
Reversões	-	
Baixa por pagamento	(714)	
Atualização monetária	3	
<b>Saldo em 30.09.2023</b>	<b>81</b>	

Na preparação das informações financeiras do período findo em 30 de setembro de 2023, a Companhia considerou todas as informações disponíveis relativas aos processos em que é parte envolvida para realizar as estimativas dos valores das obrigações e a probabilidade de saída de recursos.

- (i) A Companhia, consubstanciada na opinião de seus assessores jurídicos, provisionou o processo nº 0114399-30.2006.8.19.0001, pleito da MASA/ARG. Em fevereiro de 2023, O STJ decidiu, por maioria de votos, negar provimento ao recurso da TAG. Em 07 de junho de 2023 a TAG efetuou pagamento de condenação no valor de R\$ 543 (incluindo honorários), sendo esses valores, passíveis de reembolso (vide nota explicativa 4.2), conforme contratos vigentes. Em 28 de agosto de 2023 a TAG efetuou pagamento complementar aos valores provisionados de R\$ 171.

### 13.2. Processos judiciais não provisionados

Os processos judiciais que constituem obrigações presentes cuja saída de recursos não é provável ou para os quais não seja possível fazer uma estimativa suficientemente confiável do valor da obrigação, bem como aqueles que não constituem obrigações presentes, não são reconhecidos, mas são divulgados, a menos que seja remota a possibilidade de saída de recursos.

Os passivos contingentes, acrescidos de juros e atualização monetária, estimados para os processos judiciais em 30 de setembro de 2023, cuja probabilidade de perda é considerada possível, são apresentados na tabela a seguir:

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

<b>Natureza</b>	<b>30.09.2023</b>	<b>31.12.2022</b>
Fiscais	<b>4.691</b>	4.768
Cíveis	<b>80</b>	52
Ambientais	<b>170</b>	77
Trabalhistas	<b>7</b>	8
<b>Total</b>	<b>4.948</b>	4.905

### 13.3. Contingências indenizáveis

Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. – “Petrobras”, Aliança Transportadora de Gás Participações S.A., GDF International, Engie Brasil Energia S.A., Caisse de Dépôt et Placement du Québec, com interveniência da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG (“Companhia”), em 25 de abril de 2019, a Petrobras comprometeu-se a indenizar a Companhia em relação a quaisquer perdas sofridas em Decorrência de Decisões, finais e transitadas em julgado, desfavoráveis para a Companhia, em relação a um determinado conjunto de processos. Considerando esses instrumentos, é apresentada a seguir a efetiva exposição da Companhia:

#### a) Exposição provável

<b>Natureza</b>	<b>30.09.2023</b>			<b>31.12.2022</b>
	<b>Provável</b>	<b>CCVA</b>	<b>Exposição</b>	<b>Exposição</b>
Trabalhistas	<b>8</b>	<b>(3)</b>	<b>5</b>	5
Fiscais	<b>3</b>	<b>(2)</b>	<b>1</b>	1
Cíveis	<b>70</b>	<b>(35)</b>	<b>34</b>	33
<b>Total</b>	<b>81</b>	<b>(40)</b>	<b>40</b>	39

#### b) Exposição possível

<b>Natureza</b>	<b>30.09.2023</b>			<b>31.12.2022</b>
	<b>Possível</b>	<b>CCVA</b>	<b>Exposição</b>	<b>Exposição</b>
Fiscais	<b>4.691</b>	<b>(4.512)</b>	<b>179</b>	101
Cíveis	<b>80</b>	<b>(60)</b>	<b>20</b>	20
Ambientais	<b>170</b>	<b>(169)</b>	<b>1</b>	-
Trabalhistas	<b>7</b>	<b>(7)</b>	<b>-</b>	7
<b>Total</b>	<b>4.948</b>	<b>(4.748)</b>	<b>200</b>	128

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 13.4. Depósitos judiciais

Os depósitos judiciais são apresentados de acordo com a natureza das correspondentes causas:

Ativo não circulante	30.09.2023	31.12.2022
Trabalhistas	5	5
Fiscais	106	106
Cíveis	8	8
Ambiental	4	4
<b>Total</b>	<b>123</b>	<b>123</b>

### 14. Patrimônio líquido

#### 14.1. Capital

Em 30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, o capital social realizado é de R\$ 2.256 e representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias sem valor nominal.

#### 14.2. Outros resultados abrangentes

Registra as variações dos valores justos, líquidos do imposto de renda e da contribuição social diferidos das seguintes transações: (i) *Hedge* de fluxo de caixa de instrumentos financeiros de taxas de juros sobre compromissos contratados pela Companhia e (ii) *Hedges* de fluxo de caixa sobre compromissos futuros em moeda estrangeira firmados pela Companhia, totalizando R\$321 (R\$1.008 em 2022).

#### 14.3. Reservas de lucros

##### a) Reserva legal

Constituída mediante a apropriação de 5% do lucro líquido do exercício, em conformidade com o estatuto social da Companhia. A constituição da reserva legal é limitada a 20% do capital social da companhia.

##### b) Reserva Especial

Constituída para registrar os lucros que deixarem de ser distribuídos e que, se não absorvidos por prejuízos de exercícios subsequentes, poderão ser distribuídos como dividendos.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação  
30 de setembro de 2023  
(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### c) Reserva de incentivos fiscais

Constituída mediante destinação de parcela do resultado do exercício equivalente aos incentivos fiscais, decorrentes de subvenções governamentais, em conformidade com o artigo 195 – A da Lei das Sociedades por Ações. Essa reserva somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento de capital social.

#### 14.4. Dividendos

Em 10 de janeiro e 21 de junho de 2023, a Companhia realizou os pagamentos de dividendos nos montantes de R\$ 150 e R\$ 500, respectivamente, aprovados em Assembleia Geral Extraordinária.

### 15. Receita

	Nove meses findos em		Três meses findos em	
	30.09.2023	30.09.2022	30.09.2023	30.09.2022
Receita bruta de serviços de transporte (i)	4.256	3.873	1.323	1.277
Receitas de direitos não exercidos ( <i>breakage</i> ) e var. cambial GASENE (i)	3.509	3.308	1.342	1.180
Receita de revenda de mercadoria e encargos (ii)	438	151	118	60
Receita bruta total	8.203	7.332	2.783	2.517
PIS	(127)	(113)	(43)	(39)
COFINS	(586)	(521)	(198)	(178)
ICMS	(475)	(428)	(168)	(140)
ISS	(6)	(5)	(2)	(1)
Deduções totais	(1.194)	(1.067)	(411)	(358)
Receita líquida	7.009	6.265	2.372	2.159

O aumento da receita se deu principalmente pelo reajuste tarifário, atrelado a índices como IGP-M, USPPi e IPCA.

- (i) A partir de janeiro de 2022 a TAG passou a adquirir e repassar os custos de encargos com custo fixo de disponibilidade aos carregadores, foram repassados R\$154 no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023 (R\$ 144 no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022). Em novembro de 2022 a TAG passou a adquirir e repassar os custos de encargos de GUS, foram repassados R\$ 262 no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, sendo R\$ 22 relativo a venda de mercadorias (R\$7 no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022).

### 16. Despesas gerais e administrativas

	Nove meses findos em		Três meses findos em	
	30.09.2023	30.09.2022	30.09.2023	30.09.2022
Pessoal	53	40	21	14
Serviços de terceiros	37	30	12	11
Depreciação	12	11	4	4
Outros	8	9	3	1
Total	110	90	40	30

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 17. Custos por natureza

	Nove meses findos em		Três meses findos em	
	30.09.2023	30.09.2022	30.09.2023	30.09.2022
Depreciação Imobilizado	940	1.166	314	390
ESOM – O&M	374	254	120	107
Transpetro – O&M	-	403	-	7
Encargos – GUS (i)	229	7	57	1
Encargo – Custo fixo de disponibilidade (ii)	138	131	45	50
Encargo – Custo de venda de mercadoria	49	5	21	4
SCOMP – Serviços de compressão	31	29	10	10
Compartilhamento de faixas	26	41	8	29
Pessoal	19	19	9	4
Aluguéis diversos	11	9	6	2
Seguros (iii)	40	-	40	-
Outros	26	18	7	8
<b>Total custo dos serviços prestados</b>	<b>1.883</b>	<b>2.082</b>	<b>637</b>	<b>612</b>

(i) A partir de dezembro de 2022, a TAG passou a adquirir Gás de Uso de Sistema (GUS), este custo também é repassado aos carregadores.

(ii) A partir de janeiro de 2022, através de contratos com empresas do setor, a TAG efetua o pagamento mensal de taxa de disponibilidade de inclusão e retirada de gás do sistema para balanceamento da malha. A cobrança pela TAG destes custos e encargos aos carregadores estão apresentados na Nota 15 (Receita de venda de mercadorias e encargos).

### 18. Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

	Nove meses findos em		Três meses findos em	
	30.09.2023	30.09.2022	30.09.2023	30.09.2022
<b>Outras despesas operacionais</b>				
Seguros (i)	(7)	(49)	23	(15)
Provisão com processos judiciais	2	(6)	1	(5)
<i>Impairment</i> contas a receber	35	(68)	48	(68)
CCVA (ii)	(96)	(11)	(9)	(2)
Indenização a terceiros	(34)	(4)	(34)	(6)
Outras despesas	(13)	-	(2)	(2)
<b>Outras receitas operacionais</b>				
Despesas recuperadas (iii)	36	48	-	16
Outras receitas	7	4	7	-
<b>Total</b>	<b>(70)</b>	<b>(86)</b>	<b>34</b>	<b>(82)</b>

(i) Em 2023 a TAG passou a classificar os seguros operacionais (PDBI e PVT) como custo e os demais como outras despesas operacionais líquidas (Nota 17).

(ii) Refere-se a valores a devolver a Petrobras referentes aos depósitos judiciais reconhecidos como contingências excluídas no âmbito do CCVA.

(iii) As despesas recuperadas são majoritariamente oriundas de processos judiciais trabalhistas, cíveis e tributários que devem ser indenizados pela Petrobras, através do Contrato de Compra e venda de Ações (CCVA).

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação  
30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 19. Resultado financeiro líquido

	Nove meses findos em		Três meses findos em	
	30.09.2023	30.09.2022	30.09.2023	30.09.2022
<b>Aplicações financeiras e derivativos</b>				
Juros sobre aplicações financeiras	182	117	62	42
Juros sobre derivativos	201	156	75	51
<b>Atualizações monetárias</b>				
Atualização monetária sobre impostos a recuperar	15	12	5	5
Ajuste a valor presente líquido do refinanciamento	210	-	210	-
Outros	-	7	-	(1)
<b>Total de receitas financeiras</b>	<b>608</b>	<b>292</b>	<b>352</b>	<b>97</b>
<b>Dívida e derivativos</b>				
Juros sobre financiamentos	(1.766)	(1.531)	(568)	(583)
Juros sobre derivativos	-	(125)	-	(10)
<b>Atualizações monetárias</b>				
Atualização monetária sobre financiamentos	(65)	(82)	(7)	1
Atualização monetária sobre provisões	(38)	(38)	(1)	(4)
<b>Variações cambiais</b>				
Variações cambiais sobre depósitos no exterior	(30)	(2)	8	16
<b>Outras</b>				
Juros sobre arrendamentos – IFRS 16	(7)	(8)	(3)	(6)
Outras despesas financeiras	(2)	(6)	-	-
<b>Total de despesas financeiras</b>	<b>(1.908)</b>	<b>(1.792)</b>	<b>(571)</b>	<b>(586)</b>
Juros	(1.390)	(1.391)	(434)	(506)
Atualizações monetárias	122	(108)	207	1
Variações cambiais	(30)	(2)	8	16
Outros	(2)	1	-	-
<b>Total</b>	<b>(1.300)</b>	<b>(1.500)</b>	<b>(219)</b>	<b>(489)</b>

### 20. Instrumentos financeiros e gerenciamento de riscos

#### 20.1. Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros derivativos. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar sua liquidez e rentabilidade. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, a Companhia não contratou instrumentos financeiros derivativos de caráter especulativo. Os resultados estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela administração da Companhia.

O instrumento financeiro derivativo (*Swap*) é classificado ao Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (*Hedge* de fluxo de caixa).

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

Todas as operações com instrumentos financeiros derivativos estão reconhecidas nas informações financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2022 e 30 de setembro de 2023, e foram demonstradas abaixo:

	<b>30.09.2023</b>	<b>31.12.2022</b>
<b>Ativos financeiros derivativos</b>		
Derivativos designados e efetivos como Instrumentos de <i>Hedge</i> demonstrados ao valor justo – SOFR	<b>9.883</b>	10.609
Derivativos designados e efetivos como Instrumentos de <i>Hedge</i> demonstrados ao valor justo - CDI	-	2.131
<b>Passivos financeiros derivativos</b>		
Derivativos designados e efetivos como Instrumentos de <i>Hedge</i> demonstrados ao valor justo - SOFR	<b>(9.260)</b>	(10.072)
Derivativos designados e efetivos como Instrumentos de <i>Hedge</i> demonstrados ao valor justo - CDI	-	(2.100)
<b>Valor Líquido de ativos/passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial</b>	<b>623</b>	568
	<b>30.09.2023</b>	<b>31.12.2022</b>
<b>Ativos financeiros derivativos</b>	<b>9.883</b>	12.740
Contraparte CACIB	<b>1.874</b>	2.012
Contraparte BNP	<b>3.281</b>	3.522
Contraparte Mizuho	<b>3.158</b>	3.389
Contraparte Soci��t�� G��n��rale	<b>974</b>	1.046
Contraparte Ita��	<b>596</b>	640
Contraparte Ita�� - CDI	-	2.131
Contraparte Bradesco - CDI	-	-
<b>Passivos financeiros derivativos</b>	<b>(9.260)</b>	(12.172)
Contraparte CACIB	<b>(1.756)</b>	(1.910)
Contraparte BNP	<b>(3.074)</b>	(3.344)
Contraparte Mizuho	<b>(2.958)</b>	(3.217)
Contraparte Soci��t�� G��n��rale	<b>(913)</b>	(993)
Contraparte Ita��	<b>(559)</b>	(608)
Contraparte Ita�� - CDI	-	(2.100)
Contraparte Bradesco - CDI	-	-
<b>Valor L��quido de ativos/passivos financeiros apresentados no balan��o patrimonial</b>	<b>623</b>	568

### 20.2. Mensura  o dos instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros da Companhia mensurados ao custo amortizado s  o caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, dep  sitos judiciais, vinculados, fornecedores e deb  ntures. O *Swap* e o empr  stimo em moeda estrangeira s  o mensurados pelo valor justo por meio de resultado abrangente.

### 20.3. Classifica  o dos instrumentos financeiros e Hierarquia ao valor justo

A Companhia divulga seus ativos e passivos a valor justo, com base nos pronunciamentos cont  beis que definem valor justo, a qual se refere a conceitos de avalia  o e pr  ticas, e requer divulga  es sobre o valor justo.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

Esses ativos e passivos são classificados e divulgados de acordo com os níveis a seguir:

Nível 1 - preços cotados (não ajustados) em mercados de ativos para ativos ou passivos idênticos na data de mensuração. Um preço cotado em um mercado ativo apresenta a evidência mais confiável do “valor justo” e deve ser utilizado sempre que disponível

Nível 2 - preços cotados para ativos ou passivos financeiros similares em mercados ativos, preços cotados para ativos e passivos idênticos em mercados que não são ativos (mercados em que há pouca transação para os ativos ou passivos), dados que não sejam preços cotados observáveis para um ativo ou passivo e dados que sejam derivados ou corroborados principalmente por dados observáveis no mercado por correlação ou outros meios.

Nível 3 - são dados não observáveis para um ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o “valor justo” quando dados observáveis não estão disponíveis e devem refletir as expectativas da própria unidade de negócio sobre o que os participantes do mercado usariam como premissas para precificar um ativo ou passivo, incluindo premissas de risco. Nenhum instrumento financeiro detido tem característica de nível 3.

				Valor justo	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil
	Classificação	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	30.09.2023	30.09.2023	31.12.2022	31.12.2022
<b>Ativos financeiros</b>							
Caixa e equivalente de caixa	-	-	1.655	<b>1.655</b>	<b>1.655</b>	688	688
Contas a receber	-	-	1.588	<b>1.588</b>	<b>1.588</b>	1.513	1.513
Depósitos Vinculados	Nível 1	-	1.321	<b>1.321</b>	<b>1.321</b>	94	94
Depósitos Judiciais	-	-	123	<b>123</b>	<b>123</b>	123	123
Instrumentos financeiros - <i>Hedge Accounting</i>	Nível 2	653	-	<b>653</b>	<b>653</b>	604	604
<b>Total</b>		<b>653</b>	<b>4.687</b>	<b>5.340</b>	<b>5.340</b>	3.021	3.021
<b>Passivos financeiros</b>							
Fornecedores	-	-	(424)	<b>(424)</b>	<b>(424)</b>	(241)	(241)
Empréstimos e financiamentos	Nível 2	(9.619)	(8.739)	<b>(18.358)</b>	<b>(18.358)</b>	(19.558)	(19.558)
Instrumentos financeiros - <i>Hedge Accounting</i>	Nível 2	(30)	-	<b>(30)</b>	<b>(30)</b>	(36)	(36)
<b>Total</b>		<b>(9.649)</b>	<b>(9.163)</b>	<b>(18.812)</b>	<b>(18.812)</b>	(19.835)	(19.835)

A gestão da TAG é realizada por seus diretores, com base na política corporativa para gerenciamento de riscos de seus acionistas. A gestão de riscos corporativos insere-se no compromisso da Companhia de atuar de forma ética e em conformidade com os requisitos legais e regulatórios, visando contribuir para um balanço adequado entre os seus objetivos de crescimento e retorno e seu nível de exposição a riscos, quer inerentes ao próprio exercício das suas atividades, quer decorrente do contexto em que ela opera, de modo que, através da alocação efetiva dos seus recursos físicos, financeiros e humanos, a Companhia possa atingir suas metas estratégicas.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

As operações da Companhia estão sujeitas aos fatores de riscos descritos a seguir.

### 20.4. Risco cambial

O risco cambial decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Companhia para a aquisição de equipamentos ou serviços e a contratação de instrumentos financeiros. A Companhia avalia permanentemente essas oscilações, buscando reduzir ao máximo o nível de exposição cambial.

A exposição da Companhia ao risco de variações nas taxas de câmbio refere-se principalmente às atividades operacionais e de financiamento da TAG. Em 30 de setembro de 2023, a Companhia mantinha um saldo de R\$ 10.290 referente a uma dívida indexada ao dólar americano (“*USD Facility*”). Em contrapartida, parte da receita do contrato de transporte do Sistema GASENE é também indexado ao dólar americano. Como o volume financeiro dessa receita é equivalente ao volume financeiro do serviço da dívida do *USD Facility*, o risco de variação cambial é neutralizado pelas operações futuras da Companhia.

### 20.5. Risco de taxa de juros

Decorre da possibilidade da Companhia sofrer ganhos ou perdas relativas às oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros.

A exposição da Companhia ao risco de mudanças nas taxas de juros refere-se, principalmente, às obrigações de longo prazo da TAG sujeitas a taxas de juros variáveis. Em 30 de setembro de 2023, a Companhia mantinha um saldo de R\$ 8.188 referente à dívida indexada ao CDI (Debêntures e CCB), cujos fluxos de pagamentos futuros de juros das Debêntures, de junho/2022 até junho/2023, foram parcialmente protegidos contra as oscilações do CDI através da contratação de operações de *Swap* com Banco Itaú e Banco Bradesco. Com isso, a Companhia reduziu o impacto da variação da taxa de juros CDI. A tabela abaixo mostra a análise de sensibilidade do serviço da dívida nos próximos 12 meses em função de variação da taxa de juros.

Instrumentos	Exposição	Risco	Sensibilidade		
			Provável 12,65%(*)	Possível Δ 50 (*)	Remoto Δ 100 (*)
<u>Passivo Financeiro</u>					
Debêntures (**)	8.188	Alta do CDI	935	964	992
CCB	551	Alta do CDI	78	81	83
<u>Ativo Financeiro</u>					
Disponibilidade	1.655	Queda do CDI	266	277	288

(\*) Cenários projetados para 12 meses.

(\*\*) Considera a proteção das Debêntures ao Swap contratado contra as oscilações do CDI em 2023.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

A Companhia contratou também operações de *Swap* com o objetivo de fixar totalmente a taxa de juros do *USD Facility*, eliminando assim o risco de variação de taxa SOFR em seu resultado.

### 20.6. Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros.

#### (i) Contas a receber

Os valores contábeis dos ativos financeiros e ativos de contrato representam a exposição máxima do crédito.

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada cliente. Contudo, a Companhia também considera os fatores que podem influenciar o risco de crédito da sua base de clientes, incluindo o risco de não pagamento da indústria e do país no qual o cliente opera.

No monitoramento do risco de crédito, os clientes são agrupados de acordo com suas características de crédito, levando-se em consideração sua área geográfica, indústria, histórico de negociação, e existência de dificuldades financeiras no passado.

O maior cliente da Companhia (Petrobras) vem operando com a Companhia desde sua constituição (2002), e não há histórico de inadimplência.

A Petrobras tem firmado com o Banco Santander S.A. o Contrato de Administração de Contas Vinculadas visando a diversificação do risco de crédito da Companhia em relação aos Contratos de Transporte de Gás (GTAs) que detém com a Companhia.

Os recebíveis dados em garantia se referem aos depósitos feitos na conta vinculada, oriundos dos Contratos de Compra e Venda de Gás Natural (GSAs) nos quais a Petrobras atua como vendedora. Os depósitos realizados nesta conta visam garantir cobertura de no mínimo 120% do valor esperado dos faturamentos mensais da Companhia, devidos pela Petrobras no âmbito dos GTAs, além de quaisquer taxas e tributos que possam ser deduzidos pelo Banco Bradesco a cada mês.

Com a assinatura dos contratos extraordinários (Nota 1.2), a Companhia passou a ser credora dos carregadores (BahiaGás, Equinor, Origem, Galp, PetroReconcavo, Shell, Unigel, Refinaria de Mataripe, CEGÁS e ES GÁS, GAS BRIDGE, SERGÁS, Potiguar e 3R Petroleum) que estão utilizando os serviços de transporte de gás.

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

A garantia dos contratos extraordinários é constituída do valor correspondente ao produto de 100 vezes a quantidade diária contratada multiplicado pela soma da tarifa de entrada ou saída, conforme o caso, com a tarifa de empacotamento. A receita tarifária líquida referente aos novos contratos, estimada em cerca de 26% da receita total dos Contratos Legados da Malha Integrada (Pilar Ipojuca, GASENE, Malha NE), será repassada integralmente aos Contratos Legados da Malha Integrada pelo Transportador ao Carregador incumbente Petrobras.

### (ii) Instrumentos financeiros

Com relação às operações de *Swap* de taxa de juros contratadas para as debêntures e *USD Facility*, o risco de crédito decorre da classificação de crédito da Companhia e de suas contrapartes. O departamento financeiro da TAG monitora o risco de crédito da Companhia e das instituições financeiras para mudanças adversas significativas e o risco de crédito associado a estas transações é considerado mínimo. Esta análise será reavaliada sempre que houver uma mudança significativa nas circunstâncias de qualquer uma das partes.

### 20.7. Risco de liquidez

O risco de liquidez da Companhia é representado pela possibilidade de insuficiência de recursos, caixa ou outros ativos financeiros, para liquidar as obrigações nas datas previstas.

A Companhia utiliza seus recursos para fazer frente às suas obrigações operacionais e para pagamento de credores. As origens de recursos somadas à posição financeira da Companhia em 30 de setembro de 2023 são suficientes para liquidação de suas obrigações de curto prazo. O risco de liquidez é administrado pela Companhia, investindo seu caixa em fundos de investimento com liquidez diária.

No demonstrativo a seguir apresenta-se o perfil previsto de liquidação dos principais passivos financeiros da Companhia registrados em 2023. Os valores foram determinados com base nos fluxos de caixa não descontados previstos, considerando a estimativa de amortização de principal e pagamento de juros futuros, quando aplicável.

Vencimento	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	Total
<b>Moeda Nacional</b>	<b>1.479</b>	<b>3.695</b>	<b>3.145</b>	<b>1.401</b>	-	-	-	-	-	<b>9.720</b>
Debêntures	608	2.615	2.696	1.309	-	-	-	-	-	7.228
CCB	300	200	-	-	-	-	-	-	-	500
Encargos	346	804	449	92	-	-	-	-	-	1.691
Fornecedores	225	76	-	-	-	-	-	-	-	301
<b>Moeda Estrangeira</b>	<b>172</b>	<b>789</b>	<b>1.315</b>	<b>1.435</b>	<b>1.580</b>	<b>1.636</b>	<b>1.690</b>	<b>1.751</b>	<b>897</b>	<b>11.265</b>
<i>USD Facility</i>	-	-	621	798	991	1.103	1.229	1.373	746	6.861
Encargos	172	789	694	637	589	533	461	378	151	4.404
Total	<b>1.651</b>	<b>4.484</b>	<b>4.460</b>	<b>2.836</b>	<b>1.580</b>	<b>1.636</b>	<b>1.690</b>	<b>1.751</b>	<b>897</b>	<b>20.985</b>

## Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação  
30 de setembro de 2023  
(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### 20.8. Risco de gerenciamento de capital

A Companhia administra o seu capital de modo a maximizar o retorno por meio da otimização na alocação das dívidas e do patrimônio, mantendo índices de endividamento e cobertura de dívida dentro dos parâmetros estabelecidos pelos credores e acionistas.

A estrutura de capital da Companhia é formada pelo endividamento líquido (Financiamentos e Debêntures deduzidos do caixa, do equivalente de caixa e dos depósitos em garantia vinculados às dívidas) e pelo patrimônio líquido, que inclui o capital social e as reservas.

	30.09.2023	31.12.2022
Dívida	18.358	19.558
(Depósitos vinculados ao serviço da dívida)	(1.169)	(4)
(Caixa e equivalentes de caixa)	(1.655)	(688)
<b>Dívida líquida</b>	<b>15.534</b>	<b>18.866</b>
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>10.774</b>	<b>8.716</b>
<b>Endividamento total/Patrimônio líquido</b>	<b>1,44</b>	<b>2,16</b>

### 20.9. Seguros

#### 20.9.1. Riscos operacionais e lucros cessantes

A Companhia possui apólice de seguro de Danos Materiais e Lucros Cessantes – Property Damage and Business Interruption (PDBI). A vigência da apólice do PDBI vai até 31.05.2024, o valor em risco coberto é de R\$ 49.899. O limite máximo para indenização de danos materiais e lucros cessantes é de R\$ 3.213 por evento.

#### 20.9.2. Outras coberturas

A Companhia possui seguros de responsabilidade civil geral, responsabilidade civil de conselheiros, de diretores e de administradores, violência política e terrorismo, bem como seguro de vida em grupo para os seus empregados e diretores.

## 21. Compromisso assumidos

A Companhia não possui outros compromissos assumidos, além daqueles já divulgados nas informações financeiras intermediárias em 30 de setembro de 2023.

## **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação  
30 de setembro de 2023  
(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### **22. Eventos Subsequentes**

#### **22.1. Conclusão da aquisição das estações de compressão da Enerflex**

Em 05 de outubro de 2023 a Companhia realizou o pagamento integral de R\$ 122 para aquisição dos ativos e foi concluída a transferência de propriedade, conforme previsão contratual.

#### **22.2. Liquidação do SWAP**

Em 2 de outubro de 2023 a TAG liquidou antecipadamente o swap original. A Companhia recebeu R\$ 561, líquido de impostos retidos na fonte e outras obrigações com as instituições financeiras.

Nesta mesma data, houve a contratação de novo swap, sendo utilizado como *hedge* contra a exposição da TAG à variação da taxa de juros SOFR. Pela contratação, a TAG efetuou pagamento de prêmio de R\$ 137 às instituições financeiras.

Este novo swap reduz a cobertura de 88% para 75%, caracterizando reequilíbrio na relação de proteção. Um ganho de R\$ 75 foi reconhecido no resultado de outubro. O valor justo remanescente, R\$ 272, reconhecido em 'Outros resultados abrangentes', permanecerá na reserva de hedge de fluxo de caixa e será amortizado ao longo do tempo até o vencimento da dívida refinanciada.

## **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

Notas explicativas às informações financeiras intermediárias--Continuação

30 de setembro de 2023

(Em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma)

### **Conselho de Administração e Diretoria Executiva**

---

#### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Maurício Stolle Bähr  
Presidente

Eduardo Antônio Gori Sattamini  
Conselheiro

Cécile Prévieu  
Conselheiro

André de Aquino Fontenelle  
Canguçu  
Conselheiro

Eduardo Farhat  
Conselheiro

Daniel Mirabile  
Conselheiro

#### **DIRETORIA EXECUTIVA**

---

Gustavo Henrique Labanca Novo  
Diretor-Presidente

---

Marcos Benício Pompa Antunes  
Diretor Operacional

---

Joaquim Jordão Saboia  
Diretor Financeiro

---

Nilo Debs Spagnol  
Contador  
CRC-RJ - 115629/O-2

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**TAG**

**ANEXO V**

ESCRITURA DE EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)







**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**

*celebrado entre*

**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG,**  
*como Emissora*

*e*

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,**  
*como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas,*

---

**16 de novembro de 2023**

---

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 2023/00891659-6 Data do protocolo: 17/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2023 SOB O NÚMERO ED334037586000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4549162DB2F902227CB43849380B2C28C74DD5F2480F622976983DDBCE0D9E71

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**Pag. 03/64**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**

Pelo presente instrumento particular,

De um lado,

**(1) TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 330, bloco 1, sala 2301, CEP 20031-170, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 06.248349/0001-23, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**"), sob o NIRE 33.3.0026996-7, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento ("**Emissora**");

De outro lado,

**(2) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de representante da comunhão de interesse dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("**Debenturistas**");

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "**Partes**" e, individual e indistintamente, como "**Parte**",

vêm, por esta, e na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG*" ("**Escritura de Emissão**"), conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

## **1 Autorização**

**1.1** Esta Escritura de Emissão é celebrada com base em deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora em 10 de novembro de 2023 ("**Aprovação Societária da Emissora**"), na qual foram deliberados e aprovados os termos e condições da 2ª (segunda) emissão ("**Emissão**") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries da Emissora ("**Debêntures**"), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("**Lei 12.431**"), as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**").

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 2023/00891659-6 Data do protocolo: 17/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2023 SOB O NÚMERO ED334037586000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4549162DB2F902227CB43849380B2C28C74DD5F2480F622976983DDBCE0D9E71

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/64

- 1.2** A Aprovação Societária da Emissora aprovou, dentre outras matérias: **(a)** a realização da Emissão e da Oferta, bem como de seus termos e condições, incluindo a taxa máxima da Remuneração (conforme definido abaixo); **(b)** a autorização à Diretoria da Emissora para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a esta Escritura de Emissão, incluindo o aditamento para ratificar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, de forma a prever a taxa final da Remuneração das Debêntures, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série e o número de Séries (conforme abaixo definido), observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente; **(c)** formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores (conforme definido abaixo), do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador (conforme definido abaixo), Banco Liquidante (conforme definido abaixo), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**"), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; e **(d)** ratificar todos os demais atos já praticados pela Diretoria da Emissora com relação aos itens acima.

## 2 Requisitos

A Emissão e a Oferta serão realizadas com observância dos seguintes requisitos:

### 2.1 Registro Automático na CVM e Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

- 2.1.1** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos ("**Resolução CVM 30**" e "**Investidores Qualificados**", respectivamente), estando a Oferta sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso IX e artigo 27, inciso II, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei de Valores Mobiliários e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.
- 2.1.2** Tendo em vista o rito e o público-alvo adotado, conforme Cláusula 2.2.1 acima, **(i)** a Oferta contará com a apresentação de prospecto e lâmina para sua realização, sendo certo que a CVM não realizou análise dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições; e **(ii)** devem ser observadas as restrições de negociação das Debêntures previstas na Resolução CVM 160 e na Cláusula 2.4.2 abaixo.
- 2.1.3** A Oferta deverá ser objeto de registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), nos termos do artigo 20, inciso I, artigo 22, e artigo 27 do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", em vigor desde 2 de janeiro de 2023, em até 15 (quinze) dias contados da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 ("**Anúncio de Encerramento**").

**2.1.4** A oferta a mercado é irrevogável, mas pode estar sujeita a condições previamente indicadas nos documentos da Oferta que correspondam a um interesse legítimo da Emissora e cujo implemento não dependa de atuação direta ou indireta da Emissora ou de pessoas a ela vinculadas. Caso tais condições previamente indicadas não sejam verificadas, poderão implicar no cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160.

## **2.2** Arquivamento e Publicação da Aprovação Societária da Emissora

**2.2.1** A Aprovação Societária da Emissora será apresentada pela Emissora para arquivamento na JUCERJA em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua assinatura, e publicada no jornal "Valor" ("**Jornal de Publicação**"), com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na respectiva página do Jornal de Publicação na rede mundial de computadores, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme legislação em vigor, sendo certo que o arquivamento da Aprovação Societária da Emissora, bem como a publicação, deverá ocorrer previamente à integralização das Debêntures e ao registro da Oferta pela CVM. Em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da concessão do referido registro pela JUCERJA, a Emissora deverá encaminhar uma cópia eletrônica (formato .pdf) da Aprovação Societária da Emissora, contendo a chancela digital de inscrição na JUCERJA, ao Agente Fiduciário.

**2.2.2** Os atos societários relacionados com a Emissão e/ou as Debêntures que eventualmente venham a ser praticados após a inscrição desta Escritura de Emissão na JUCERJA também serão apresentados para arquivamento na JUCERJA e publicados nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, observados os prazos previstos na Cláusula 2.2.1 acima.

## **2.3** Arquivamento desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos na JUCERJA

**2.3.1** Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCERJA. Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão apresentados pela Emissora para arquivamento na JUCERJA em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua respectiva assinatura.

**2.3.2** Nos termos da Cláusula 5.8.3 abaixo, esta Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), que definirá a taxa final da Remuneração das Debêntures, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série e o número de Séries, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente, nos termos e condições aprovados na Aprovação Societária da Emissora, e, portanto, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, tampouco de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo), devendo ser registrado nos termos da Cláusula 2.3.1 acima.

**2.3.3** Em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da concessão dos referidos registros pela JUCERJA, a Emissora deverá encaminhar uma cópia eletrônica (formato .pdf) desta

Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, conforme o caso, contendo a chancela digital de inscrição na JUCERJA, ao Agente Fiduciário.

## 2.4 Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica

**2.4.1** As Debêntures serão depositadas para: **(a)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“**MDA**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(b)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“**CETIP21**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

**2.4.2** Não obstante o descrito na Cláusula 2.4.1 acima, em conformidade com o disposto no artigo 86, inciso IV da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários exclusivamente entre Investidores Qualificados, desde que observadas as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160 e as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Ainda, nos termos do artigo 88, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

## 2.5 Enquadramento dos Projetos

**2.5.1** As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 (“**Decreto 8.874**”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022 (“**Resolução CMN 5.034**”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 (“**Resolução CMN 4.751**”), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados na Emissão das Debêntures aplicados no custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas aos Projetos (conforme definidos abaixo), tendo em vista o enquadramento dos Projetos como projetos prioritários pelo Ministério de Minas e Energia (“**MME**”), por meio das Portarias do MME nº 51/SPG/MME, de 4 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (“**DOU**”) em 7 de julho de 2022 (“**Portaria 51**”), e nº 79/SNPGB/MME, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU em 29 de maio de 2023 (“**Portaria 79**” e, em conjunto com a Portaria 51, “**Portarias**”).

## 3 **Objeto Social da Emissora**

**3.1** A Emissora tem por objeto social **(i)** as operações de transporte e armazenagem de gás em geral, por meio de gasodutos, terminais ou embarcações, próprios ou de terceiros; **(ii)** promover projetos de engenharia, a construção, instalação, operação e manutenção de gasodutos, terminais ou embarcações, na forma da lei, destinados a transportar gás em geral produzido em território brasileiro ou em outros países, e desenvolver atividades correlatas e afins no Brasil e no exterior; e **(iii)** a prestação de serviços técnicos e administrativos relacionados às atividades citadas nos itens **(i)** e **(ii)** e outras atividades análogas e acessórias, observadas as restrições legais.

#### 4 Destinação dos Recursos

- 4.1** Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874, ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relacionadas aos Projetos, sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos Projetos que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme abaixo detalhados:

<b>Objetivo do Projeto 51</b>	Implantação das obras remanescentes do gasoduto GASFOR II, no trecho I, entre os Municípios de Horizonte e Caucaia, no Estado do Ceará, com extensão aproximada de 84 km e diâmetro de 20 polegadas, pressões mínima e máxima de operação de 40kgf/cm <sup>2</sup> e 100 kgf/cm <sup>2</sup> , respectivamente, e vazão nominal entre 150.000 e 1.500.000 m <sup>3</sup> /dia, na condição de referência de vazão de 1 atm e 20°C. Desativação de trecho do GASFOR I, de aproximadamente 25 km, entre o Ponto de Entrega de Fortaleza e o Ponto de Entrega de Caucaia, motivo da implantação do gasoduto GASFOR II (" <b>Projeto 51</b> ").
<b>Início do Projeto 51</b>	Fevereiro de 2022
<b>Fase atual do Projeto 51</b>	Em implantação
<b>Data de encerramento do Projeto 51</b>	Julho de 2024
<b>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto 51</b>	R\$ 433.500.000,00 (quatrocentos e trinta e três milhões e quinhentos mil reais)
<b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto 51</b>	Aproximadamente R\$ 365.000.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões de reais).
<b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</b>	Parte dos recursos a serem captados pelas Debêntures serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874 ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto 51, sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto 51 que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.
<b>Percentual dos</b>	84% (oitenta e quatro por cento)

<b>recursos financeiros necessários ao Projeto 51 provenientes das Debêntures</b>	
---	--

<b>Objetivo do Projeto 79</b>	Construção da Fase 1 do gasoduto denominado "Gasoduto Terminal Sergipe", que interligará o Terminal Sergipe ao Gasoduto Catu-Pilar (existente), possuirá extensão de 25 km com 24" polegadas de diâmetro e permitirá a transferência de custódia no sentido do Terminal de Regaseificação da CELSE para a rede de transporte da TAG. A Fase 1 contempla, ainda, a construção de uma área de scraper junto ao Gasoduto Catu-Pilar (trecho Catu-Carmópolis) e de um Ponto de Recebimento denominado de "Ponto de Recebimento Terminal Sergipe", adjacente ao Terminal ("Projeto 79" e, em conjunto com o Projeto 51, "Projetos").
<b>Início do Projeto 79</b>	Novembro de 2020
<b>Fase atual do Projeto 79</b>	Em implantação
<b>Data de encerramento do Projeto 79</b>	Maio de 2024
<b>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto 79</b>	R\$ 341.800.000,00 (trezentos e quarente e um milhões e oitocentos mil reais)
<b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto 79</b>	Aproximadamente R\$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais).
<b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</b>	Parte dos recursos a serem captados pelas Debêntures serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874 ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto 79, sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto 79 que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.
<b>Percentual dos recursos financeiros</b>	69% (sessenta e nove por cento)

<b>necessários ao Projeto 79 provenientes das Debêntures</b>	
--	--

**4.1.1** A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos da Emissão em até 30 (trinta) dias corridos da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários, quando solicitado pelo Agente Fiduciário.

## 5 Características da Emissão

**5.1** Número da Emissão. A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora.

**5.2** Número de Séries. A Emissão será realizada em até duas séries ("**Primeira Série**" e "**Segunda Série**", respectivamente e, quando em conjunto, as "**Séries**" ou individualmente, "**Série**"), sendo que o número de Séries da Emissão e a quantidade de Debêntures alocada em cada Série serão definidas em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente. Para os fins desta Escritura de Emissão, as Debêntures emitidas na Primeira Série serão doravante referidas "**Debêntures da Primeira Série**" e as Debêntures emitidas na Segunda Série serão referidas como "**Debêntures da Segunda Série**" e, quando em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as "**Debêntures**".

**5.2.1** De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 5.15, definindo a quantidade a ser alocada na outra Série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão. Não haverá quantidade mínima ou máxima de Debêntures ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, hipótese na qual a Emissão será realizada em série única, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, situação na qual as Debêntures eventualmente alocadas na Série não emitida serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito ("**Sistemas de Vasos Comunicantes**").

**5.3** Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Total da Emissão**").

**5.4** Banco Liquidante e Escriturador. O banco liquidante da Emissão será o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP

04.344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Liquidante**", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços de banco liquidante da Emissão) e o escriturador das Debêntures será o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Escriturador**", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures).

## 5.5 Colocação e Procedimento de Distribuição

- 5.5.1** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores, sendo um deles o coordenador líder da Oferta ("**Coordenador Líder**"), para o Valor Total da Emissão, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da 2ª (Segunda) Emissão da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG*", celebrado entre a Emissora e os Coordenadores ("**Contrato de Distribuição**"), com a intermediação de instituições intermediárias registradas na CVM, nos termos da regulamentação específica ("**Coordenadores**").
- 5.5.2** Observado o previsto no Contrato de Distribuição e nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, poderá ser aceita a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo) na Oferta, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta será admitida mediante apresentação dos respectivos documentos de aceitação, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores. Sob pena de cancelamento dos respectivos documentos de aceitação pelos Coordenadores, cada Investidor Qualificado deverá informar nos respectivos documentos de aceitação, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso seja esse o caso.
- 5.5.3** Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Debêntures inicialmente ofertada, não será permitida a colocação das Debêntures perante Pessoas Vinculadas, devendo os documentos de aceitação formalizados por Investidores Qualificados da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas serem automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, observado o disposto nos parágrafos do artigo 56 da Resolução CVM 160.
- 5.5.4** Para fins desta Escritura de Emissão e nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160, "**Pessoas Vinculadas**" são **(a)** controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos participantes do consórcio de distribuição e da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau e sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; **(b)** administradores, funcionários, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; **(c)** agentes autônomos que prestem serviços ao intermediário; **(d)**

demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(e)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário; **(f)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas; **(g)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "b" a "e"; e **(h)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

**5.5.5** Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

## **5.6** Público-Alvo da Oferta

**5.6.1** O Público-Alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Qualificados.

## **5.7** Plano de Distribuição

**5.7.1** O plano de distribuição será organizado pelos Coordenadores e seguirá os procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo exclusivamente Investidores Qualificados ("**Plano de Distribuição**").

## **5.8** Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de *Bookbuilding*)

**5.8.1** Observado os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores junto à Emissora para definição **(i)** da taxa final da Remuneração das Debêntures; **(ii)** da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série; e **(iii)** do número de Séries, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente ("**Procedimento de *Bookbuilding***").

**5.8.2** Nos termos do artigo 61, §2º, da Resolução CVM 160, os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação das taxas finais da Remuneração das Debêntures consistem: **(i)** no estabelecimento de taxa teto para a Remuneração das Debêntures, a qual será divulgada ao mercado por meio do "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, sob o Rito de Registro Automático, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG*" ("**Prospecto Preliminar**"); **(ii)** na indicação, pelos Investidores Qualificados, nos respectivos documentos de aceitação da Oferta, de determinada taxa mínima para a Remuneração das Debêntures que aceitam auferir, com relação às Debêntures que desejam subscrever, desde que tal taxa mínima não seja superior à taxa teto, sob pena de cancelamento do respectivo documento de aceitação da Oferta, conforme o caso; e **(iii)** na observância do procedimento de precificação, descrito no Contrato de Distribuição.

**5.8.3** Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Escritura de Emissão será aditada para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sem a

necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Emissora.

**5.8.4** A alocação e efetiva subscrição das Debêntures após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta, a ser obtido sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM 160, de acordo com o cronograma indicativo constante no Prospecto Preliminar.

## **6 Características das Debêntures**

- 6.1** Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 15 de dezembro de 2023 ("**Data de Emissão**").
- 6.2** Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) ("**Data de Início da Rentabilidade**").
- 6.3** Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular da respectiva Debênture.
- 6.4** Conversibilidade. As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
- 6.5** Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, aos Debenturistas.
- 6.6** Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2033 ("**Data de Vencimento da Primeira Série**") e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto em 15 de dezembro de 2038 ("**Data de Vencimento da Segunda Série**" e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, a "**Data de Vencimento**").
- 6.7** Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**").
- 6.8** Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 600.000 (seiscentas mil) Debêntures no âmbito da Oferta, sendo que a quantidade final de Debêntures a ser alocada em cada Série será definida em Procedimento de *Bookbuilding* e ajustada por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas.
- 6.9** Preço e Forma de Subscrição e Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação

aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures de cada Série poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, na Data de Integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures de determinada Série integralizadas em uma mesma data. O ágio ou deságio poderá ser aplicado, a exclusivo critério dos Coordenadores, na ocorrência de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando aos seguintes exemplos: **(1)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou **(2)** alteração no IPCA, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º da Resolução CVM 160. Para os fins desta Escritura de Emissão, define-se **"Data de Integralização"** a data em que ocorrerá a integralização das Debêntures.

- 6.10** Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("**IPCA**"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IBGE**"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a Data de Início da Rentabilidade até a Data de Vencimento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("**Atualização Monetária**" e "**Valor Nominal Unitário Atualizado**", respectivamente), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[ \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut} \right]$$

Onde:

n = número total de índices considerados na atualização monetária das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

NI<sub>k</sub> = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do mês de atualização. O mês de atualização refere-se à data de cálculo das Debêntures;

$NI_{k-1}$  = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k".

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Início de Rentabilidade ou última Data de Aniversário das Debêntures de cada Série e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contados entre a última e a próxima Data de Aniversário das Debêntures de cada Série, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

(i) O IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais àquele divulgado pelo IBGE;

(ii) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor sem necessidade de ajuste a esta Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade;

(iii) Considera-se como "**Data de Aniversário**" todo dia 15 (quinze) de cada mês e, caso a referida data não seja Dia útil, considera-se o primeiro Dia Útil subsequente;

(iv) Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas das Debêntures de cada Série;

(v) O fator resultante da expressão:  $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$  é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

(v) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(vii) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o "pro rata" do último Dia Útil anterior.

### 6.11 Indisponibilidade do IPCA

**6.11.1** No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura, será utilizada, em sua substituição, a variação correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os Debenturistas, quando da posterior divulgação do IPCA que vier a se tornar disponível.

**6.11.2** Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial ("**Período de Ausência do IPCA**"), o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do Período de Ausência do IPCA, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e na Cláusula 9 desta

Escritura de Emissão), para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável e os requisitos da Lei 12.431, o novo parâmetro a ser aplicado, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("**Taxa Substitutiva**"). Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, a mesma taxa produzida pelo último IPCA divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

- 6.11.3** Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora, a referida Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária, desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas.
- 6.11.4** Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e Debenturistas (seja em decorrência da não instalação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas ou da não aprovação em deliberação realizada na Assembleia Geral de Debenturistas), a Taxa Substitutiva será determinada por uma Instituição Autorizada (conforme definido a seguir), sendo certo que tal Instituição Autorizada não poderá determinar Taxa Substitutiva que acarrete a perda do benefício fiscal previsto na Lei 12.431 para as Debêntures. Neste caso, a Emissora deverá indicar na Assembleia Geral de Debenturistas, três instituições financeiras que (a) tenham classificação de risco mínima, em escala nacional, igual ao rating soberano da República Federativa do Brasil, conferidas pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40, ou a Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33 ("**Instituições Autorizadas**") e (b) declarem não estar impedidas ou em posição de conflito para a contratação, cabendo aos Debenturistas decidir pela escolha de 1 (uma) das Instituições Autorizadas, nos termos da Cláusula 11.5.1. As despesas com a contratação da Instituição Autorizada serão de responsabilidade da Emissora.

## **6.12** Remuneração e Pagamento da Remuneração

- 6.12.1** Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente para as Debêntures da Primeira Série ao que for maior entre (1) o equivalente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais ("**Tesouro IPCA+**"), com vencimento em 2032 acrescido exponencialmente de *spread* de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano; e (2) 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração da Primeira Série**"). As taxas internas de retorno do Tesouro IPCA+ deverão ser baseadas na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil em que ocorrer o Procedimento de *Bookbuilding*. A

Remuneração da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

**6.12.2** *Remuneração das Debêntures da Segunda Série.* Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente para as Debêntures da Segunda Série ao que for maior entre: (1) o equivalente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+, com vencimento em 2035 acrescido exponencialmente de *spread* de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano; e (2) 5,65% (cinco inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração da Segunda Série**" e, em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, a "**Remuneração**"). As taxas internas de retorno do Tesouro IPCA+ deverão ser baseadas na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil em que ocorrer o Procedimento de *Bookbuilding*. A Remuneração da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

**6.12.3** O cálculo da Remuneração obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [Fator \textit{Spread} - 1]\}$$

Onde:

J = valor da Remuneração devida ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Spread = fator de spread fixo calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[ \left( \frac{\textit{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

Onde:

*spread* = taxa de *spread* das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*,

informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

**6.12.4** O período de capitalização da Remuneração ("**Período de Capitalização**") é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive, e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento da Remuneração subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

### **6.13** Data de Pagamento da Remuneração.

**6.13.1** Pagamento da Remuneração da Primeira Série. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série ou resgate antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração da Primeira Série será paga conforme cronograma de pagamento constante no Anexo I desta Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2024 e o último na Data de Vencimento da Primeira série ("**Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série**").

**6.13.2** Pagamento da Remuneração da Segunda Série. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série ou resgate antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração da Segunda Série será paga conforme cronograma de pagamento constante no Anexo I desta Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2024 e o último na Data de Vencimento da Segunda Série ("**Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série**") e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série, a "**Data de Pagamento da Remuneração**").

**6.13.3** Farão jus ao pagamento das Debêntures aqueles que forem Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

### **6.14** Amortização do Valor Nominal Unitário.

**6.14.1** Amortização do Valor Nominal Unitário da Primeira Série. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão ou resgate antecipado, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de dezembro de 2031, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures da Primeira Série, de acordo com as datas indicadas na 2ª (segunda)

coluna da tabela abaixo e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir:

Parcela	Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado
1	15 de dezembro de 2031	33,3333%
2	15 de dezembro de 2032	50,0000%
3	Data de Vencimento	100,0000%

**6.14.2** *Amortização do Valor Nominal Unitário da Segunda Série.* Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão ou resgate antecipado, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de dezembro de 2036, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures da Segunda Série, de acordo com as datas indicadas na 2ª (segunda) coluna da tabela abaixo e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir:

Parcela	Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado
1	15 de dezembro de 2036	33,3333%
2	15 de dezembro de 2037	50,0000%
3	Data de Vencimento	100,0000%

- 6.15** *Local de Pagamento.* Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos operacionais adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos operacionais adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.
- 6.16** *Prorrogação de Prazos.* Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Entende-se por "**Dia(s) Útil(eis)**" (i) com relação a qualquer obrigação

pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; **(ii)** com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3 e/ou por meio da B3 - Balcão B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e **(iii)** com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

- 6.17** Multa e Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração das Debêntures, em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pela Emissora aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos ficarão sujeitos a multa moratória, individual e não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**").
- 6.18** Decadência dos Direitos aos Acréscimos. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.17 acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora no Jornal de Publicação, não lhe dará direito ao recebimento da Atualização Monetária, qualquer Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, bem como aqueles até a próxima data de pagamento, nos termos desta Escritura de Emissão.
- 6.19** Repactuação. As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada.
- 6.20** Publicidade. Todos os anúncios, avisos, atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de aviso publicado no Jornal de Publicação, utilizado pela Emissora para efetuar as publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações ("**Aviso aos Debenturistas**"), bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (<https://ntag.com.br/institucional/gestao-empresarial/>), observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e as limitações impostas pela Resolução CVM 160 em relação à publicidade da Oferta e os prazos legais, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário e a B3 a respeito de qualquer publicação na data da sua realização, sendo certo que, caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo para divulgação de suas informações. No caso de alteração na legislação atual que venha a permitir outra forma de publicação dos atos societários e editais de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, os atos e decisões relativos às Debêntures passarão a ser publicados da mesma forma que os atos societários da Emissora, se assim permitido pela nova legislação. O Agente Fiduciário deve encaminhar à ANBIMA os seguintes documentos: **(i)** os editais de convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas na mesma data da sua divulgação ao mercado daquelas assembleias que tiver convocado e os demais na mesma data do seu conhecimento, **(ii)** as atas das assembleias de emissões em que atue como agente fiduciário, na mesma data de envio à B3.

**6.21 Tratamento Tributário.** As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431.

**6.21.1** Caso qualquer Debenturista tenha tratamento tributário diferente daquele previsto na Lei 12.431, e/ou caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, o(s) mesmo(s) deverá(ão) encaminhar ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória do referido tratamento tributário julgada apropriada pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

- (i) O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 6.21.1 acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante ou pela Emissora.
- (ii) Mesmo que tenha recebido a documentação referida na Cláusula 6.21.1 acima, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora depositar em juízo a tributação que entender devida.

**6.21.2** Caso a Emissora não utilize os recursos na forma prevista na Cláusula 4 acima, dando causa ao seu desenquadramento da Lei 12.431, esta será responsável pelo custo de todos os tributos, incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devido aos Debenturistas, bem como pela multa, a ser paga nos termos da Lei 12.431, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Emissão não alocados nos Projetos.

**6.21.3** Caso haja perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, em razão de descumprimento pela Emissora de obrigações legais ou regulamentares que levem ao desenquadramento dos Projetos como elegíveis a referido benefício nos termos da Lei 12.431, a Emissora deverá, a seu exclusivo critério, optar por: **(i)** arcar com todos os tributos devidos e acrescer aos pagamentos devidos sob as Debêntures os valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores adicionais não fossem incidentes; ou **(ii)** desde que assim autorizado por regulamentação específica, nos termos da Lei 12.431 e da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("**Resolução CMN 4.751**"), resgatar a totalidade das Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures, devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, sem a incidência de multa ou prêmio de qualquer natureza. Caso a Emissora opte por resgatar a totalidade das Debêntures nos termos do item (ii) acima, para cálculo da Atualização Monetária será utilizada para cálculo do fator "C" a última projeção disponível divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA.

**6.21.4** Caso não seja permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures nos termos da Cláusula 4.20.3 acima, em razão de vedação legal ou regulamentar, a Emissora continuará responsável por todas as obrigações decorrentes das Debêntures, e deverá arcar com todos os tributos relacionados às Debêntures que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo a acrescentar aos pagamentos devidos aos Debenturistas valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, fora do âmbito da B3 (*gross up*).

**6.22** Classificação de Risco. Foi contratada como agência de classificação de risco das Debêntures a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ("**Agência de Classificação de Risco**"), que atribuirá *rating* às Debêntures antes da primeira Data de Integralização. Durante todo o prazo de vigência das Debêntures, a Emissora deverá **(i)** manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização mínima anual da classificação de risco (*rating*) das Debêntures; e **(ii)** dar ampla divulgação de tal classificação de risco ao mercado. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída, pela Emissora, pelas Instituições Autorizadas, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário sobre a referida substituição em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco.

## **7 Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária, Oferta de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa**

**7.1** Resgate Antecipado Facultativo Total. Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e/ou das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, desde que o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis, seja observado, independentemente da anuência dos Debenturistas, mediante o envio de Comunicação de Resgate (conforme definido abaixo) ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**").

**7.1.1** O prazo médio ponderado mencionado na Cláusula 7.1 acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.

**7.1.2** O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures poderá ser realizado apenas em períodos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados do primeiro Dia Útil após ser alcançado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate das Debêntures ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido pela legislação ou regulamentações aplicáveis.

**7.1.3** Observado o disposto na Cláusula 7.1, o Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a todos os Debenturistas ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 6.20 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário e a B3, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total ("**Comunicação de Resgate**"), sendo que na referida comunicação deverá constar: **(a)** a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser um Dia Útil; **(b)** a menção dos componentes do valor de pagamento, conforme previstos abaixo na Cláusula 7.1.4; e **(c)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

**7.1.4** Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior entre ("**Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total**"): **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme o caso, e **(ii)** soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso e da respectiva Remuneração, utilizando como taxa de desconto, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left[ \frac{VNE_k}{VNE_k} * C \right]$$

onde:

**VP** = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso;

**C** = conforme definido acima;

**VNEk** = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures da respectiva série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração aplicável às Debêntures da respectiva Série e/ou da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso;

**n** = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;

**nk** = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda, inclusive;

**FVPk** = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = (1 + \text{taxa de desconto})^{(nk/252)}$$

onde:

**taxa de desconto** = Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

**7.1.5** O Resgate Antecipado Facultativo Total para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado por meio do Escriturador.

**7.1.6** As Debêntures objetos do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser obrigatoriamente canceladas, observada a regulamentação em vigor.

**7.1.7** Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

**7.2** Amortização Extraordinária Facultativa. As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária facultativa pela Emissora.

**7.3** Oferta de Resgate Antecipado Total. Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e/ou das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a

igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“**Oferta de Resgate Antecipado**”).

- 7.3.1** Em relação ao prazo médio ponderado das Debêntures mencionado acima será calculado quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.
- 7.3.2** A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de envio de comunicação individual a todos os Debenturistas ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 6.20 acima (“**Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado**”), em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário e à B3, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da Oferta de Resgate Antecipado, sendo que na referida comunicação deverá constar: **(a)** forma de manifestação, à Emissora, pelo Debenturista que aceitar a Oferta de Resgate Antecipado; **(b)** a data efetiva para o resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas, que deverá ser um Dia Útil; **(c)** que a Oferta de Resgate Antecipado estará condicionada à aceitação de todos os Debenturistas titulares; **(d)** o valor do prêmio de resgate, caso existente, que não poderá ser negativo e deverá observar, ainda, o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751; e **(e)** demais informações necessárias para tomada de decisão e operacionalização pelos Debenturistas.
- 7.3.3** Após a Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta terão que comunicar diretamente a Emissora, no prazo disposto no Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado. Ao final deste prazo, a Emissora terá 3 (três) Dias Úteis para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, sendo certo que todas as Debêntures serão resgatadas em uma única data e desde que ocorra a adesão da totalidade dos Debenturistas.
- 7.3.4** O resgate antecipado das Debêntures somente ocorrerá se os Debenturistas que detenham 100% (cem por cento) das Debêntures aderirem formalmente à Oferta de Resgate Antecipado. Neste caso, a totalidade das Debêntures de tais Debenturistas deverá ser resgatada. Não será admitido o resgate parcial por meio da Oferta de Resgate Antecipado.
- 7.3.5** O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a serem resgatadas, acrescido **(a)** da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, e **(b)** se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado.
- 7.3.6** As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.
- 7.3.7** O resgate antecipado proveniente da Oferta de Resgate Antecipado para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação adotados por ela. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado por meio do Escriturador.

**7.3.8** A B3, a ANBIMA, o Banco Liquidante e o Escriturador deverão ser notificadas pela Emissora sobre a realização de resgate antecipado proveniente da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da efetiva data de sua realização, por meio de correspondência com o de acordo do Agente Fiduciário.

**7.3.9** Não será admitido o resgate antecipado parcial das Debêntures, sendo, portanto, necessária a adesão da totalidade das Debêntures.

**7.4** Aquisição Facultativa. A Emissora poderá, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CVM 160, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as regras estabelecidas na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 77**"), devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora ("**Aquisição Facultativa**").

**7.4.1** As Debêntures objeto do procedimento descrito na Cláusula 7.4 acima poderão, a critério da Emissora, permanecer em tesouraria, ser novamente colocadas no mercado ou ser canceladas, sendo certo que deverá ser observada a forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

**7.4.2** Caso a Emissora pretenda adquirir Debêntures por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, deve, previamente à aquisição, comunicar sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os titulares das Debêntures, nos termos e condições estabelecidos no artigo 19 e seguintes da Resolução CVM 77. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, esta Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento.

## **8 Vencimento Antecipado**

**8.1** Vencimento Antecipado. Observado o disposto nas Cláusulas abaixo, o Agente Fiduciário deverá automaticamente considerar antecipadamente vencidas as Debêntures ou, conforme aplicável, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão, para deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado de todas as obrigações da Emissora relativas às Debêntures, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 8.1.1 e 8.1.2 abaixo (cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado**").

**8.1.1** O Agente Fiduciário deverá automaticamente considerar antecipadamente vencidas as Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos, desde que não seja sanado dentro dos prazos aplicáveis

previstos nas alíneas a seguir, conforme o caso (cada um, um **"Evento de Vencimento Antecipado Automático"**):

**(a)** inadimplemento, pela Emissora, de qualquer pagamento (i) de principal na respectiva Data de Amortização; ou (ii) de Remuneração na respectiva data de pagamento da Remuneração ou de qualquer outra obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão não sanado no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;

**(b)** declaração de vencimento antecipado de quaisquer endividamentos da Emissora ou de qualquer Controlada Relevante (conforme abaixo definido), que não essa Escritura de Emissão, decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, cujo valor, individual ou em conjunto, seja igual ou superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, o qual deverá ser corrigido pela variação acumulada do IPCA anualmente, a partir da Data de Integralização, e que não seja regularizada considerando o prazo de cura estabelecido no respectivo contrato ou em outro prazo adicional conferido pelo credor de tal obrigação;

**(c)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado ou arbitral definitiva contra a Emissora ou qualquer controlada direta ou indireta da Emissora, que represente, pelo menos, 10% (dez por cento) das Receitas Líquidas Consolidadas (conforme abaixo definido) da Emissora (**"Controladas Relevantes"**), conforme aplicável, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, os quais deverão ser corrigidos anualmente pela variação acumulada IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, a partir da Data de Integralização, exceto se tal montante estiver coberto por eventuais seguros ou por depósito em dinheiro por meio de um ou mais instrumentos líquidos emitidos em favor da corte, tribunal, autoridade ou painel em questão;

Para os fins desta Escritura de Emissão, considera-se: **"Receitas Líquidas Consolidadas"**: as receitas líquidas consolidadas da Emissora e de suas Controladas Relevantes no período de 12 (doze) meses, apuradas no último dia do trimestre fiscal ou exercício social mais recente da Emissora, conforme aplicável, de acordo com as últimas demonstrações financeiras apresentadas.

**(d)** (i) pedido de recuperação judicial ou pedido de qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, formulado pela Emissora ou pelas Controladas Relevantes, conforme aplicável, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, ou extrajudicial, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial de referido plano, formulado pela Emissora ou pelas Controladas

Relevantes, conforme aplicável; (ii) realização pela Emissora ou pelas Controladas Relevantes, conforme aplicável, de qualquer procedimento análogo que caracterize estado de insolvência; (iii) pedido de autofalência formulado pela Emissora ou pelas Controladas Relevantes, conforme aplicável; (iv) pedido de falência contra a Emissora ou contra as Controladas Relevantes, conforme aplicável, formulado por terceiros, salvo se elidido no prazo legal aplicável para apresentação das medidas judiciais ou administrativas cabíveis para elidir ou extinguir o respectivo requerimento, o que for menor; (v) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora ou das Controladas Relevantes, conforme aplicável, observado que as Controladas Relevantes poderão ser liquidadas ou dissolvidas, se (A) a Emissora estiver adimplente com o Índice de Alavancagem Líquida para o trimestre fiscal mais recente, considerando o efeito pro forma da operação para o período total de apuração; e (B) se a Emissora apresentar projeções considerando o efeito pro forma da operação, demonstrando ICSD médio superior a 1,25x e ICSD mínimo superior a 1,20x para cada período de 12 (doze) meses imediatamente anterior a cada Data de Amortização e para cada período semestral anterior a cada Data de Vencimento, conforme aplicável, calculados pelo período de 5 (cinco) anos desde a Data da Integralização; ou (vi) a Emissora, e/ou suas Controladas Relevantes realizem ou requeiram mediação ou conciliação formal com seus respectivos credores de operações financeiras e/ou realizadas no mercado de capitais com a Emissora, ou, ainda, realizem quaisquer medidas judiciais antecipatórias com vistas a sustação ou alteração dos pagamentos previstos nesta Escritura de Emissão;

**(e)** caso esta Escritura de Emissão seja declarada judicialmente, em segunda instância, inválida, nula ou inexequível, que não tenha seus efeitos suspensos em até 15 (quinze) Dias Úteis;

**(f)** cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora, dos seus respectivos direitos e das suas respectivas obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão;

**(g)** alteração do objeto social da Emissora;

**(h)** questionamento judicial, pela Emissora, da validade, eficácia e/ou exequibilidade desta Escritura de Emissão, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento;

**(i)** utilização dos recursos líquidos provenientes da Emissão das Debêntures em desacordo com o disposto na Cláusula 4.1; ou

**(j)** transformação da Emissora em outro tipo societário que não sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

**8.1.2** Sem prejuízo no disposto na Cláusula 8.1.1 acima, na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado indicados abaixo, o Agente Fiduciário deverá

convocar uma Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a eventual declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos, desde que não seja sanado dentro dos prazos aplicáveis previstos nas alíneas a seguir, conforme o caso (cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado Não Automático**"):

(a) descumprimento, pela Emissora de qualquer obrigação de fazer prevista nesta Escritura de Emissão, não sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do inadimplemento, observado que tal prazo não será aplicável às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico, caso em que se aplicará referido prazo de cura específico;

(b) inadimplemento de quaisquer obrigações pecuniárias de natureza financeira que não sejam decorrentes desta Escritura de Emissão, pela Emissora e/ou qualquer de Controlada Relevante, cujo valor, individual ou em conjunto, seja igual ou superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA a partir da Data de Emissão, e que não seja regularizada(o) considerando o prazo de cura estabelecido no respectivo contrato ou no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do inadimplemento, caso não haja prazo de cura no referido contrato, sendo certo que referido prazo de cura não será aplicável caso as dívidas e/ou obrigações contraídas pela Emissora tenham seu vencimento antecipado declarado;

(c) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação de não fazer prevista nesta Escritura de Emissão;

(d) caso qualquer declaração feita pela Emissora nesta Escritura ou em qualquer outro documento da Oferta prove-se ou revele-se falsa ou incorreta, em qualquer aspecto relevante;

(e) caso o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (conforme definido abaixo) da Emissora, apurado e demonstrado pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário, semestralmente, a cada período encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada exercício social da Emissora, com base, nas demonstrações financeiras não auditadas, acompanhadas dos balanços e balancetes gerenciais (para o período encerrado em 30 de junho) ou nas demonstrações financeiras auditadas (para o período encerrado em 31 de dezembro), e outras informações contábeis pertinentes ("**Data de Verificação ICSD**"), devidamente assinadas pelo contador e representantes legais da Emissora, e no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior à Data de Verificação ICSD (ou, no caso da primeira Data de Verificação ICSD, que deverá ocorrer com base nas demonstrações financeiras auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, em uma base anualizada do período iniciado na primeira Data de Integralização e terminado na primeira Data de Verificação ICSD, conforme aplicável) e de acordo com

as rubricas indicadas abaixo, seja inferior a 1,10x (um inteiro e dez centésimos).

Para efeitos desta Escritura de Emissão, serão consideradas as seguintes definições:

**“Índice de Cobertura do Serviço da Dívida”**: Geração de Caixa / Serviço da Dívida.

**“Geração de Caixa”**: EBITDA – IR e CSLL – Outras Receitas e Despesas Operacionais.

**“EBITDA”** (para fins de cálculo do índice financeiro previsto acima): (+/-) Lucro líquido ou prejuízo da Emissora, apurado conforme os princípios contábeis aceitos no Brasil (+/-) Despesas (receitas) financeiras líquidas (incluindo efeitos de variação cambial) (+) Imposto de renda e contribuição social (+) Despesas de depreciação e amortização, todos relativos aos últimos 12 (doze) meses.

**“IR e CSLL”**: provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido relativa aos últimos 12 (doze) meses;

**“Serviço da Dívida”**: somatório de todos os pagamentos de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, pagamento da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios nos últimos 6 (seis) meses relativos às Debêntures.

**(f)** caso o Índice de Alavancagem Líquida (conforme definido abaixo) apurado e demonstrado pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira verificação será feita após a segunda Data de Amortização e o segundo pagamento de Remuneração, na data que seja 15 (quinze) Dias Úteis após a divulgação das demonstrações financeiras imediatamente posteriores (**“Primeira Data de Verificação Alavancagem”**) e doravante ao final de cada período de 12 (doze) meses a partir da Primeira Data de Verificação Alavancagem (em conjunto com a Primeira Data de Verificação Alavancagem, as **“Datas de Verificação Alavancagem”** e os respectivos períodos de apuração, os **“Períodos de Verificação Alavancagem”**), com base nas demonstrações financeiras mais recentes auditadas da Emissora, imediatamente anterior à Data de Verificação Alavancagem e ajustados conforme os parâmetros abaixo, seja superior a 3,50x (três inteiros e cinquenta centésimos);

Para fins desta Escritura de Emissão:

**“Índice de Alavancagem Líquida”** significa: o índice obtido pela divisão entre a Dívida Líquida (para fins de cálculo do índice financeiro previsto acima) e o EBITDA (para fins de cálculo do índice financeiro previsto acima) (ambos definidos abaixo) apurado na Data de Verificação Alavancagem com base nas demonstrações financeiras da Emissora para o respectivo Período de Verificação Alavancagem, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

“**Dívida Líquida**” (para fins de cálculo do índice financeiro previsto acima) o valor do endividamento subtraído do caixa da Emissora.

**(g)** descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária da Emissora ou de qualquer Controlada Relevante perante terceiros que possa resultar em um vencimento antecipado de qualquer endividamento da Emissora, que não essa Escritura, cujo valor, individual ou em conjunto, seja igual ou superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, o qual deverá ser corrigido pela variação acumulada do IPCA anualmente, a partir da Data de Integralização, e que não seja regularizada considerando o prazo de cura estabelecido no respectivo contrato ou em outro prazo adicional conferido pelo credor de tal obrigação;

**(h)** início de execução provisória de decisão ou sentença judicial pelo exequente para a qual não seja obtido ou restabelecido efeito suspensivo num prazo de até 60 (sessenta) dias do início da execução provisória contra a Emissora ou quaisquer Controladas Relevantes em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao valor a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, os quais deverão ser corrigidos pela variação acumulada do IPCA anualmente, a partir da Data de Integralização;

**(i)** cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações), ou qualquer tipo de reorganização societária envolvendo a Emissora, desde que (a) resulte em descumprimento do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, previsto no item “e” acima; (b) resulte em descumprimento do Índice de Alavancagem Líquida previsto no item “f” acima; (c) não observe o item “k” abaixo; ou (d) cause uma redução no ativo de transporte de gás natural de maneira que passe a ter menos de 3.375 quilômetros, exceto: (i) se previamente aprovado pelos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas; ou (ii) se for realizada Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Cláusula 7.3 acima, conforme permitido pela legislação aplicável, assegurando aos Debenturistas que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem pela reorganização societária em questão, o resgate das Debêntures de que forem titulares, nos termos do artigo 231, §1º da Lei das Sociedades por Ações;

**(j)** cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações), ou qualquer tipo de reorganização societária envolvendo as Controladas Relevantes, exceto se a Emissora permanecer como controladora da respectiva Controlada Relevante;

**(k)** caso (i) o Grupo Engie detenha menos que 22,5% (vinte e dois e meio por cento) do capital social da Emissora; ou (ii) o Grupo Engie, individualmente, ou em conjunto com o Grupo CDPQ deixe(m) de deter o Controle da Emissora; ou (iii) outro acionista, que não seja parte do Grupo Engie, venha a possuir participação societária na Emissora que seja superior à detida, direta ou indiretamente, pelo Grupo Engie, (iv)

observado que, para evitar quaisquer dúvidas, transferências entre as Acionistas serão permitidas, desde que não violem as restrições descritas nos itens (i) a (iii) acima;

Para fins desta Escritura de Emissão:

“**Acionistas**” significa o Grupo Engie individualmente ou, em conjunto, o Grupo Engie e o Grupo CDPQ;

“**Controle**” possui o significado previsto no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que os termos “Controladora” e “Controlada” terão o significado correlato;

“**Grupo CDPQ**” significa, em conjunto, o CDPQ e suas Controladoras, Controladas e sociedades sob Controle comum; e

“**Grupo Engie**”: significa, em conjunto, a Engie S.A., acionista residente na República da França, inscrita na República da França sob o nº 542.107.651, a Engie Brasil Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.103/0001-19, a GDF International, inscrita no CNPJ sob o nº 30.639.278/0001-74, e suas respectivas Controladoras, Controladas e sociedades sob Controle comum.

**(l)** redução do capital social da Emissora, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, efetivada sem aprovação prévia dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas;

**(m)** celebração de contratos de mútuo pela Emissora, na qualidade de credora, com terceiros, exceto por (i) mútuos para controladas da Emissora; ou (ii)(a) mútuos para as Acionistas; e (ii)(b) mútuos para empresas do Grupo CDPQ ou do Grupo Engie, que não sejam controladas da Emissora, observado, para esse item (ii), o montante máximo, individual ou agregado, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento, de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

**(n)** distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro prevista no estatuto social da Emissora, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e no estatuto social da Emissora, caso a Emissora esteja em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures;

**(o)** protesto de títulos por cujo pagamento a Emissora seja responsável e cujo valor, individual ou em conjunto, seja igual ou superior ao valor a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, o qual deverá ser corrigido pela variação acumulada do IPCA anualmente, a partir da Data de Integralização, salvo se for validamente comprovado ao Agente Fiduciário, no prazo indicado na respectiva notificação de protesto ou no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados do respectivo protesto, o que for menor, que (i) o referido protesto foi sustado, cancelado ou objeto de medida judicial que o tenha

suspendido; (ii) foi apresentada garantia em juízo, aceita pelo Poder Judiciário; ou (iii) o referido protesto foi pago;

**(p)** perda, extinção ou transferência das autorizações para exploração do transporte e armazenamento de gás natural ("**Autorizações ANP**") da Emissora em caráter definitivo, que cause um Efeito Adverso Relevante;

**(q)** ocorrência da suspensão, não elidida em até 90 (noventa) dias consecutivos da data de sua determinação, declarada pela União e/ou pelo órgão ou entidade delegado pela União, do exercício da gestão dos administradores da Emissora, que resulte em um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo), em virtude de determinação nesse sentido com base em legislação que passe a prever a referida hipótese no ordenamento jurídico brasileiro;

**(r)** ocorrência de qualquer ato ou medida de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, controlar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, bens, propriedades e/ou das ações do capital social da Emissora;

**(s)** se a Emissora e/ou suas controladas (conforme definição de controle constante da Lei das Sociedades por Ações), conforme aplicável, forem condenadas por decisão judicial transitada em julgado, em razão da prática de atos que importem em trabalho infantil ou trabalho escravo e/ou proveito criminoso da prostituição; ou

**(t)** ocorrência de qualquer ato ou medida de qualquer autoridade governamental com o objetivo de (i) liquidar, dissolver ou extinguir a Emissora, que não esteja sendo contestado de boa-fé pela Emissora na esfera judicial ou administrativa e cujos respectivos efeitos não estejam suspensos; ou (ii) impedir a continuidade da operação dos negócios da Emissora e que cause um Efeito Adverso Relevante.

- 8.2** A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 1 (um) Dia Útil a contar do momento em que tomar ciência do evento. O descumprimento desse dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, inclusive o de considerar o vencimento antecipado na data da ciência, mas desde que seguindo os respectivos procedimentos e quóruns especificados nesta Escritura.
- 8.3** Na ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, o Agente Fiduciário deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do evento, Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar nos prazos e demais condições descritas na Cláusula 11 abaixo, para deliberar sobre a eventual não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

- 8.4** Na Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 8.3 acima, que será instalada de acordo com os procedimentos e quóruns previstos na Cláusula 9 desta Escritura de Emissão, os Debenturistas poderão optar por não declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, caso aprovado por deliberação de Debenturistas representem, em primeira convocação, no mínimo 60% (sessenta por cento) das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que os titulares de Debêntures presentes na Assembleia Geral de Debenturistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, sendo que, nesse caso, o Agente Fiduciário não deverá considerar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures.
- 8.4.1** Para efeito de verificação dos quóruns previstos nesta Escritura de Emissão, define-se como "**Debêntures em Circulação**", todas as Debêntures subscritas, integralizadas e não resgatadas, excluídas: (i) aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora; (ii) as de titularidade de (a) sociedades que sejam direta ou indiretamente controladas pela Emissora, (b) acionistas controladores da Emissora, (c) administradores da Emissora e de suas Controladas Relevantes, incluindo diretores e conselheiros de administração, (d) conselheiros fiscais, se for o caso; e (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.
- 8.5** Nas hipóteses (i) de não instalação em segunda convocação da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 8.4 acima por falta de quórum; ou (ii) de não ser aprovado o exercício da faculdade prevista na Cláusula 8.4 acima por deliberação de Debenturistas que representem os quóruns previstos na Cláusula 8.4 acima, o Agente Fiduciário deverá considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.
- 8.6** Em caso de ocorrência ou declaração, conforme o caso, do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de resgate e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora por meio eletrônico ou por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento no endereço constante da Cláusula 13.6 desta Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios.
- 8.7** O pagamento das Debêntures de que trata a Cláusula 8.6 acima, assim como o pagamento de tais Debêntures será realizado por meio da B3.
- 8.8** Uma vez vencidas antecipadamente as Debêntures, o Agente Fiduciário deverá enviar imediatamente notificação à B3 informando sobre o vencimento antecipado das Debêntures e exigir o pagamento pela Emissora, nos termos da Cláusula 8.6 acima.
- 8.9** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.8. acima, caso o pagamento da totalidade das Debêntures previsto na Cláusula 8.7 acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre

o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

## 9 Obrigações Adicionais da Emissora

**9.1** Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, até o integral pagamento das Debêntures, a Emissora obriga-se a cumprir, conforme aplicável, as disposições abaixo:

**(a)** fornecer ao Agente Fiduciário e/ou disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores ou na página da CVM na rede mundial de computadores, conforme regulamentação aplicável caso a caso:

**(i)** dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (i) cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas, relativas ao exercício social então encerrado, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, bem como cópia de qualquer comunicação feita pelos auditores independentes, ou aos membros de sua administração, e respectivas respostas, relativas a essas demonstrações financeiras, ao sistema de contabilidade, à gestão ou às contas da Emissora; e (ii) declaração assinada pelo(s) diretor(es) estatutário(s) atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; e (2) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Cláusula 8 e inexistência de descumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas;

**(ii)** em até 60 (sessenta) dias contados de cada período encerrado em 30 de junho, fornecer as demonstrações financeiras não auditadas, acompanhadas dos balanços e balancetes gerenciais e, em até 90 (dias) contados do período encerrado em 31 de dezembro de cada exercício social, as demonstrações financeiras consolidadas e auditadas, o cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida para o referido período, acompanhado da memória do cálculo preparada pela Emissora, contendo todas as rubricas necessárias para a obtenção do referido índice;

**(iii)** em até 60 (sessenta) dias de cada período encerrado em 30 de junho, fornecer as demonstrações financeiras não auditadas, acompanhadas dos balanços e balancetes gerenciais e, em até 90 (dias) contados do período encerrado em 31 de dezembro de cada exercício social, as demonstrações financeiras consolidadas e auditadas, o cálculo do Índice de Alavancagem Líquida, acompanhado da memória do cálculo preparada pela Emissora, contendo todas as rubricas necessárias para a obtenção do referido índice;

**(iv)** os Avisos aos Debenturistas, fatos relevantes e atas de assembleias que de alguma forma envolvam interesses dos Debenturistas em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem realizados;

**(v)** cópia dos atos e reuniões dos Debenturistas que integrem a Emissão, devidamente arquivados na JUCERJA, quando aplicável;

**(vi)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser solicitada pelo Agente Fiduciário, a fim de que este possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 ("**Resolução 17 CVM**");

**(vii)** cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida relativa a um Evento de Inadimplemento ou a esta Escritura de Emissão, no prazo de 3 (três) Dias Úteis após o seu recebimento;

**(viii)** informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do descumprimento, incluindo, mas sem limitação qualquer violação relativa às Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo), sem prejuízo do disposto no subitem "xiii" abaixo. Essas informações deverão vir acompanhadas de um relatório da Emissora contendo a descrição da ocorrência e das medidas que a Emissora pretende tomar com relação a tal ocorrência;

**(ix)** os comprovantes de cumprimento de suas obrigações pecuniárias perante os Debenturistas no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva solicitação do Agente Fiduciário;

**(x)** nos prazos estabelecidos nesta Escritura (conforme alterada por seus eventuais aditamentos), uma via original desta Escritura e de seus eventuais aditamentos devidamente arquivados na JUCERJA;

**(xi)** informar ao Agente Fiduciário, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de sua ciência acerca de descumprimento de qualquer obrigação da Emissora em contratos de que sejam parte e que causem ou possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(xii)** informar ao Agente Fiduciário, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de sua ciência sobre qualquer alteração em suas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou em seus negócios, bem como quaisquer eventos ou situações, inclusive ações judiciais ou procedimentos administrativos, que possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(xiii)** em até 5 (cinco) Dias Úteis após seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora que possa, de forma razoável, resultar em um efeito adverso relevante (a) na situação (econômica, financeira, operacional ou reputacional) da Emissora e/ou de suas Controladas Relevantes, nos seus respectivos negócios, bens, ativos, resultados operacionais e/ou perspectivas; (b) no pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora perante os Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão; e/ou (c) nos seus poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de

Emissão e/ou dos demais documentos que instruem a Emissão e a Oferta, conforme aplicável (“**Efeito Adverso Relevante**”);

**(b)** cumprir todos os requisitos e obrigações estabelecidos no presente instrumento e na regulamentação em vigor pertinente à matéria, em especial às seguintes obrigações, previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, conforme abaixo:

**(i)** preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;

**(ii)** submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor registrado na CVM;

**(iii)** divulgar, até o dia anterior ao início das negociações das Debêntures, as demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados;

**(iv)** divulgar as demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;

**(v)** observar as disposições da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 44**”), no tocante ao dever de sigilo e vedações à negociação;

**(vi)** divulgar a ocorrência de fato relevante, conforme definido pela Resolução CVM 44, comunicando imediatamente à instituição intermediária líder da Oferta; e

**(vii)** divulgar em sua página na rede mundial de computadores, o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário na mesma data do seu recebimento, observado ainda que a Emissora deverá divulgar os documentos e informações mencionados nos incisos (iii), (iv) e (vi) acima (i) em sua página na rede mundial de computadores (*website*), mantendo-os disponíveis pelo prazo de 3 (três) anos; e (ii) em sistema disponibilizado pela B3;

**(c)** convocar, nos termos da Cláusula 11 desta Escritura, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que se relacione com a presente Emissão, caso o Agente Fiduciário deva fazê-lo, nos termos da presente Escritura de Emissão, mas não o faça;

**(d)** manter os Projetos enquadrados nos termos da Lei 12.431 durante a vigência das Debêntures e comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre o recebimento de quaisquer comunicações por escrito, exigências ou intimações acerca da instauração de qualquer processo administrativo ou judicial que possa resultar no desenquadramento dos Projetos como prioritários, nos termos da Lei 12.431;

- (e)** cumprir tempestivamente todas as determinações emanadas da CVM e da B3, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pela CVM e/ou pela B3;
- (f)** não realizar operações fora de seu objeto social e não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social e/ou com esta Escritura de Emissão;
- (g)** cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura, incluindo, sem limitação, a obrigação de aplicar os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures estritamente conforme descrito na Cláusula 4 acima;
- (h)** manter seus bens e ativos necessários à condução de suas atividades devidamente segurados e com cobertura dos valores e riscos adequados para a condução de seus negócios, inclusive relacionado a riscos ambientais, conforme práticas correntes de mercado de sociedades atuantes no mesmo setor no Brasil, sendo certo que o Agente Fiduciário não realizará qualquer tipo de acompanhamento e controle acerca deste(s) seguro(s);
- (i)** contratar e manter contratados durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante, os auditores independentes e Agência de Classificação de Risco, devendo, ainda, com relação à Agência de Classificação de Risco (i) atualizar anualmente, em cada ano calendário, até a Data de Vencimento das Debêntures, o relatório da classificação de risco elaborado; (ii) divulgar ou permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco; (iii) entregar ao Agente Fiduciário e à ANBIMA, conforme aplicável, os relatórios de classificação de risco preparados pela Agência de Classificação de Risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento pela Emissora; e (iv) comunicar em até 5 (cinco) Dias Úteis ao Agente Fiduciário qualquer alteração e o início de qualquer processo de revisão da classificação de risco; observado que, caso a Agência de Classificação de Risco contratada cesse atividades no Brasil, ou por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco ou a Emissora deseje substituir a Agência de Classificação de Risco contratada, a Emissora deverá notificar o Agente Fiduciário e contratar nova agência de classificação de risco substituta, desde que previamente aprovado pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, ficando desde já aprovada a contratação de qualquer uma das Instituições Autorizadas indicadas na Cláusula 6.11.4 desta Escritura de Emissão, sem a necessidade de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas;
- (j)** manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures e desde que haja Debêntures em Circulação, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão, com relação às datas em que foram prestadas, no que for aplicável;
- (k)** manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor e/ou prontamente requeridas todas as concessões, autorizações e/ou licenças necessárias, inclusive (porém sem limitação) as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas Controladas

Relevantes, exceto aquelas cuja perda, revogação ou cancelamento não resulte ou possa, de forma razoável, resultar em impacto adverso relevante para suas atividades ou para o cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura ou por aquelas que estejam sendo discutidas na esfera judicial e/ou administrativa, cuja aplicabilidade esteja suspensa;

**(l)** cumprir, em conjunto com suas controladas, a legislação ambiental e trabalhista vigentes, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, em especial dos termos da Legislação Socioambiental e a legislação relativa à saúde e segurança ocupacional, conforme verificado (a) por ausência de decisão administrativa não passível de impugnação ou recurso ou de sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora em razão de tal inobservância ou incentivo; ou (b) pela não inclusão da Emissora em qualquer espécie de lista oficial emitida por órgão governamental brasileiro de sociedades que descumpram regras relativas à saúde e segurança ocupacional. Ademais, proceder a todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas trabalhistas ("**Leis Trabalhistas**") e a Legislação Socioambiental, salvo nos casos em que, de boa-fé, a Emissora esteja discutindo a aplicabilidade da lei, regra, regulamento ou ordem nas esferas administrativa ou judicial, desde que, em qualquer caso, tenha sido suspensa a exigibilidade da norma;

Para fins da Escritura de Emissão, "**Legislação Socioambiental**" significa (i) qualquer lei, decreto, regulamentação ou portaria que tratam da proteção ao meio ambiente, incluindo, sem limitação, o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais legislações e regulamentações ambientais supletivas; e (ii) qualquer lei, decreto, regulamentação ou portaria trabalhistas, especialmente aquelas relativas a saúde e segurança ocupacional, incluindo as normas relativas ao combate à prostituição, mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo.

**(m)** manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças e autorizações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão e da Oferta e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas e à realização, efetivação, formalização e liquidação da Emissão e da Oferta;

**(n)** utilizar os recursos obtidos por esta emissão somente em atividades relacionadas aos Projetos que devem estar, à época da utilização, devida e regularmente licenciadas e/ou autorizadas nos termos das Leis Trabalhistas e da Legislação Socioambiental aplicáveis, de acordo com o estágio de desenvolvimento dos Projetos;

**(o)** desde a data mais antiga entre **(a)** o momento em que a realização da Oferta foi aprovada por meio da Aprovação Societária da Emissora; ou **(b)** o 30º (trigésimo) dia que antecede o protocolo do requerimento de registro da Oferta junto à CVM para análise prévia do requerimento de registro, até a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 160, limitar a revelação e utilização de informações relativas à Oferta estritamente para os fins

relacionados com a preparação da Oferta, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 3º da Resolução CVM 160 e ressalvadas as comunicações previstas no artigo 11, parágrafos 1º e 2º e nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 160;

**(p)** manter as Debêntures registradas para negociação no mercado secundário junto à B3 durante o prazo de vigência das Debêntures, arcando com os custos do referido registro;

**(q)** cumprir, em todos os aspectos, todas as leis e regulamentos, as regras, os regulamentos e as ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, salvo nos casos em que a aplicabilidade da lei, regra, regulamento ou ordem tenha sido questionada de boa-fé pela Emissora nas esferas administrativa ou judicial, cuja aplicabilidade esteja suspensa, desde que não gere um Efeito Adverso Relevante;

**(r)** enviar para o sistema de informações periódicas e eventuais da CVM, o relatório elaborado pelo Agente Fiduciário a que se refere o inciso "m" da Cláusula 10.6 abaixo, no mesmo dia de sua divulgação pelo Agente Fiduciário;

**(s)** notificar em até 1 (um) Dia Útil o Agente Fiduciário da convocação de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas pela Emissora;

**(t)** informar à B3, o valor e a data de pagamento de toda e qualquer Remuneração referente às Debêntures;

**(u)** comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que solicitada;

**(v)** exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo questionados de boa-fé pela Emissora na esfera judicial ou administrativa, cuja execução não esteja em curso ou para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo, manter em dia o pagamento de todos as suas respectivas obrigações e responsabilidades (inclusive todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, ambiental e previdenciária);

**(w)** efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora;

**(x)** (i) cumprir, fazer com que seus respectivos diretores, membros do conselho de administração e funcionários no exercício de suas funções, cumpram e enviar seus melhores esforços para fazer com que suas coligadas e controladores e contrapartes cumpram as normas, as leis ou regulamentos, nacionais ou estrangeiros, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act 2010* ("**Leis Anticorrupção**"); (ii) manter políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (iii) dar conhecimento de tais normas a todos os funcionários e terceiros mandatários que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação; (iv) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, em especial o pagamento de propinas, subornos, benefícios ilícitos ou o oferecimento de favores ilícitos e/ou vantagens ilícitas a autoridade governamental

ou autoridades internacionais ou multilaterais com as quais se relacione, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (v) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, por meio de notificação ou citação de autoridade governamental ou instância judicial, comunicará ao Agente Fiduciário dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, o qual poderá tomar todas as providências necessárias conforme previsto em lei, regulamento ou norma aplicável; e (vi) realizará eventuais pagamentos devidos no âmbito desta Escritura de Emissão exclusivamente por meio de transferência bancária;

**(y)** enviar para o Agente Fiduciário, após o registro desta Escritura de Emissão e/ou de seus respectivos aditamentos, conforme o caso, na JUCERJA, 1 (uma) via eletrônica (formato .pdf), contendo a chancela digital de inscrição na JUCERJA ou 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e/ou de seus respectivos aditamentos, conforme o caso, devidamente registrados, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da realização do registro;

**(z)** enviar para o Agente Fiduciário os dados financeiros, atos societários e o organograma de seu grupo societário, o qual deverá conter, inclusive, os controladores, as controladas, as sociedades sob controle comum, as coligadas, e as sociedades integrantes do bloco de controle da Emissora, conforme aplicável, no encerramento de cada exercício social, e prestar todas as informações, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário para a realização do relatório citado no inciso "m" da Cláusula 10.6 abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos antes do encerramento do prazo previsto para disponibilização do relatório no site do Agente Fiduciário; e

**(aa)** enviar ao Agente Fiduciário comprovação da destinação dos recursos previstos na Cláusula 4 acima.

## 10 Agente Fiduciário

### 10.1 Do Agente Fiduciário

**10.1.1 Nomeação.** A Emissora neste ato constitui e nomeia a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, como Agente Fiduciário dos Debenturistas desta Emissão, o qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, representar o debenturista perante a Emissora.

**10.1.2 Declaração.** O Agente Fiduciário declara, sob as penas da lei:

**(a)** não ter qualquer impedimento legal, conforme artigo 66, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, e o artigo 6 da Resolução 17 CVM, para exercer a função que lhe é conferida;

**(b)** aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação e regulamentação específica e nesta Escritura de Emissão;

**(c)** conhecer e aceitar integralmente a Escritura de Emissão, todas as suas cláusulas e condições;

- (d) não ter qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (e) estar devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (f) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6 da Resolução 17 CVM;
- (g) que esta Escritura de Emissão constitui uma obrigação legal, válida, vinculativa e eficaz do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (h) que a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (i) estar devidamente qualificado a exercer as atividades de Agente Fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;
- (j) que a pessoa que o representa na assinatura desta Escritura tem poderes bastantes para tanto;
- (k) aceitar a obrigação de acompanhar a ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado, descritas na 8 desta Escritura de Emissão, observado os termos previstos na presente Escritura de Emissão;
- (l) para fins do disposto na Resolução 17 CVM, na data da assinatura da Escritura de Emissão e com base no organograma societário enviado pela Emissora, que exerce a função de agente fiduciário de debêntures de emissão da Emissora ou de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora nas seguintes emissões:

<b>Emissão</b>	5ª Emissão de debêntures da Engie Brasil Energia S.A.
<b>Valor Total da Emissão</b>	R\$165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais)
<b>Quantidade</b>	165.000 (cento e sessenta e cinco mil)
<b>Espécie</b>	Quirografária
<b>Garantias</b>	N/A
<b>Data de Vencimento</b>	15/12/2024
<b>Remuneração</b>	IPCA + 6,30% ao ano
<b>Enquadramento</b>	Adimplencia Pecuniária

<b>Emissão</b>	6ª Emissão de debêntures da Engie Brasil Energia S.A. (1ª Série Vencida)
<b>Valor Total da Emissão</b>	R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais)
<b>Quantidade</b>	600.000 (seiscentos mil)
<b>Espécie</b>	Quirografária
<b>Garantias</b>	N/A
<b>Data de Vencimento</b>	15/07/2023 (1ª Série) e 15/07/2026 (2ª Série)
<b>Remuneração</b>	IPCA + 6,2621% ao ano (1ª série) e IPCA + 6,2515% ao ano (2ª série)

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 2023/00891659-6 Data do protocolo: 17/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2023 SOB O NÚMERO ED334037586000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4549162DB2F902227CB43849380B2C28C74DD5F2480F622976983DDBCE0D9E71

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

<b>Enquadramento</b>	Adimplencia Pecuniária
----------------------	------------------------

<b>Emissão</b>	10ª Emissão de debêntures da Engie Brasil Energia S.A.
<b>Valor Total da Emissão</b>	R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais)
<b>Quantidade</b>	400.000 (quatrocentas mil)
<b>Espécie</b>	Quirografária
<b>Garantias</b>	N/A
<b>Data de Vencimento</b>	15/09/2046
<b>Remuneração</b>	IPCA + 5,7158% a.a.
<b>Enquadramento</b>	Adimplencia Pecuniária

<b>Emissão</b>	1ª Emissão de debêntures da Engie Brasil Energia S.A.
<b>Valor Total da Emissão</b>	R\$ 65.000.000,00
<b>Quantidade</b>	65.000
<b>Espécie</b>	Com garantia real e com garantia adicional fidejussória
<b>Garantias</b>	N/A
<b>Data de Vencimento</b>	15/01/2034
<b>Remuneração</b>	IPCA + 6,4449% a.a.
<b>Enquadramento</b>	Adimplencia Pecuniária

**10.1.3** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento ou, caso ainda restem obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão inadimplidas após a Data de Vencimento, até que todas as obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão sejam integralmente cumpridas, ou, ainda, até sua efetiva substituição, conforme Cláusula 8.3 abaixo.

**10.2** Remuneração do Agente Fiduciário. Será devida, pela Emissora, ao Agente Fiduciário ou à instituição que vier a substituí-lo nesta qualidade, a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, uma remuneração anual equivalente a R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil contado da data de celebração desta Escritura de Emissão, e as demais, no mesmo dia dos anos subsequentes, calculadas pro rata die, se necessário. A primeira parcela será devida ainda que a Emissão seja descontinuada, a título de estruturação e implantação, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) Dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

**10.3** A remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso a Pentágono ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão.

**10.4** Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Debenturistas, engloba-se todas as atividades

relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual dela. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em calls ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia e (e) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

- 10.4.1** As parcelas citadas acima serão reajustadas pela variação positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável.
- 10.4.2** As parcelas citadas nos itens acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRPF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos diretos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.
- 10.4.3** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.
- 10.4.4** O pagamento da remuneração do Agente Fiduciário será feito mediante depósito na conta corrente a ser indicada por esta no momento oportuno, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento.
- 10.4.5** A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Debenturistas.
- 10.4.6** Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que a Pentágono venha a incorrer para resguardar os interesses dos debenturistas deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos debenturistas. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos

debenturistas, bem como a remuneração da Pentágono na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo a Pentágono solicitar garantia dos debenturistas para cobertura do risco de sucumbência.

**10.4.7** O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da operação, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Debenturistas, conforme o caso.

**10.4.8** Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

**10.5** Substituição. Nas hipóteses de impedimentos, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial do Agente Fiduciário, este deve ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante deliberação a ser realizada em Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário, a qual deverá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, ou por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese de a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do final do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar a imediata convocação, observado o prazo da cláusula 9.2.2, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário. A remuneração do novo agente fiduciário será a mesma que a do Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 8.3.5 abaixo.

**10.5.1** Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas, pedindo sua substituição.

**10.5.2** É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim. A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário está sujeita à comunicação prévia à CVM.

**10.5.3** A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCERJA.

**10.5.4** O Agente Fiduciário iniciará no exercício de suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, no caso de agente fiduciário substituto, devendo permanecer no exercício de suas funções até a efetiva substituição ou até o cumprimento de todas as suas obrigações sob esta Escritura de Emissão e a legislação em vigor.

**10.5.5** Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, esse substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas.

- 10.5.6** O valor a ser pago ao agente fiduciário substituto, na hipótese aqui descrita, será atualizado a partir da data do efetivo recebimento da remuneração, pela variação acumulada do IPCA.
- 10.5.7** O Agente Fiduciário, se substituído nos termos desta Cláusula 8.5, deverá colocar à disposição da instituição que vier a substituí-lo, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis antes de sua efetiva substituição, às expensas da Emissora, cópias de todos os registros, relatórios, extratos, bancos de dados e demais informações sobre a Emissão, sobre o Projeto e sobre a Emissora que tenham sido obtidos, gerados, preparados ou desenvolvidos pelo Agente Fiduciário ou por qualquer de seus agentes envolvidos, direta ou indiretamente, com a presente Emissão ou que quaisquer das pessoas acima referidas tenham tido acesso por força da execução de suas funções, independentemente do meio em que as mesmas estejam armazenadas ou disponíveis, de forma que a instituição substituta cumpra, sem solução de continuidade, os deveres e as obrigações do Agente Fiduciário substituído, nos termos desta Escritura de Emissão.
- 10.5.8** Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos da CVM.
- 10.6** Deveres. Além de outros previstos em lei ou em ato normativo da CVM, em especial a Resolução 17 CVM e/ou nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:
- (a)** exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os titulares dos valores mobiliários;
  - (b)** proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios bens;
  - (c)** renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre sua substituição;
  - (d)** conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
  - (e)** verificar, no momento de aceitar a função e a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
  - (f)** diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão e seus aditamentos sejam registrados na JUCERJA, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
  - (g)** acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Debenturistas, no relatório anual de que trata o inciso "(m)" abaixo, sobre as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
  - (h)** opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições das Debêntures;

- (i)** solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Varas Trabalhistas, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza o domicílio ou a sede da Emissora;
- (j)** solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora;
- (k)** convocar, quando necessário, a assembleia dos titulares dos valores mobiliários, na forma do art. 10 da Resolução CVM 17;
- (l)** comparecer à assembleia dos titulares dos valores mobiliários a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (m)** elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, §1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 15 da Resolução CVM 17 o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
  - (m.1) cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
  - (m.2) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os Debenturistas;
  - (m.3) comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e a estrutura de capital da Emissora relacionados às Cláusulas desta Escritura de Emissão destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;
  - (m.4) quantidade de Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em circulação e saldo cancelado no período;
  - (m.5) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamentos de juros das Debêntures realizados no período;
  - (m.6) destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, conforme informações prestadas pela Emissora;
  - (m.7) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função;
  - (m.8) existência de outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: denominação da companhia ofertante; valor da emissão; quantidade de valores mobiliários emitidos; espécie e garantias envolvidas; prazo de vencimento e taxa de juros; e inadimplemento no período; e
- (n)** disponibilizar o relatório de que trata a alínea "(m)" acima em sua página na rede mundial de computadores, no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora;
- (o)** divulgar as informações referidas na alínea "m.8)" do inciso "(m)" acima em sua página na rede mundial de computadores tão logo delas tenha conhecimento;

**(p)** manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões de informações junto à Emissora, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto nesta alínea, a Emissora e os Debenturistas, mediante subscrição e integralização das Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador, o Banco Liquidante, a B3 e a B3 – Balcão B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos titulares;

**(q)** fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas que impõem obrigações de fazer e de não fazer à Emissora;

**(r)** comunicar os Debenturistas a respeito de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas nesta Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no art. 16, II, da Resolução 17 CVM; e

**(s)** disponibilizar o cálculo do valor unitário das Debêntures a ser realizado pela Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, aos Debenturistas e aos demais participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu *website*.

**10.7** Atribuições Específicas. Observadas as disposições da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário usará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a Emissora para a proteção e defesa dos interesses dos Debenturistas e para a realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da Emissora, observados os termos e condições desta Escritura de Emissão e do artigo 12 da Resolução 17 CVM:

**10.7.1** A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

**10.7.2** Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturista.

**10.7.3** Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário presumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

**10.7.4** O Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações da Escritura de Emissão e dos demais documentos da operação.

**10.7.5** O Agente Fiduciário se balizará pelas informações que lhe forem disponibilizadas pela Emissora para verificar o atendimento dos *covenants*.

## **11 Assembleia Geral de Debenturistas**

**11.1** Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações ("**Assembleia Geral de Debenturistas**"), a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas, observado que:

**(i)** quando o assunto a ser deliberado for comum a todas as Séries de Debêntures, os Debenturistas de todas as Séries deverão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral de Debenturistas conjunta, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas de todas as Séries; e

**(ii)** quando o assunto a ser deliberado for específico a uma determinada Série, conforme previsto na Cláusula 9.1.1 abaixo, os Debenturistas da respectiva Série poderão, a qualquer tempo, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, reunir-se em assembleia geral, que se realizará em separado, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas da respectiva Série.

**11.1.1** Para os fins desta Escritura de Emissão, o assunto a ser deliberado será considerado específico a determinada Série nos seguintes casos: **(i)** deliberação sobre a Taxa Substitutiva; **(ii)** alteração da Remuneração da respectiva Série; **(iii)** alteração de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão relativos à respectiva Série; **(iv)** alteração de quaisquer disposições relativas a Aquisição Facultativa e Resgate Obrigatório Total da respectiva Série, incluindo oferta de resgate antecipado; **(v)** alteração do prazo de vigência das Debêntures de cada uma das Séries; e **(vi)** criação de evento de repactuação para a respectiva Série. Os assuntos não previstos nesta Cláusula deverão ser deliberados conjuntamente pelos Debenturistas de todas as Séries.

**11.1.2** Os procedimentos previstos nesta Cláusula 9 serão aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas de todas as Séries e às Assembleias Gerais de Debenturistas da respectiva Série, conforme o caso, e os quóruns aqui previstos deverão ser calculados levando-se em consideração o total de Debêntures de todas as Séries ou o total de Debêntures da respectiva Série, conforme o caso.

**11.2** Convocação. As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, ou pela CVM.

- 11.2.1** A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos jornais indicados na Cláusula 6.20 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.
- 11.2.2** As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas em prazo mínimo de 8 (oito) dias corridos, ou no prazo mínimo legalmente permitido, contados da data da primeira publicação da convocação. A Assembleia Geral de Debenturista em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos após a data de publicação do edital de segunda convocação (que poderá ser publicado na mesma data marcada para a instalação da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação).
- 11.2.3** Independente das formalidades previstas na legislação aplicável e nesta Escritura de Emissão, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso.
- 11.2.4** As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação ou de todas as Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.
- 11.2.5** As deliberações tomadas pelos Debenturistas ou pelos Debenturistas de cada Série, conforme o caso, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos Debenturistas ou aos Debenturistas de cada série, conforme o caso, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.
- 11.3** Quórum de Instalação. Nos termos do artigo 71, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto na Cláusula 8.4, as Assembleias Gerais de Debenturistas de cada uma das Séries se instalarão, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta, das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas.
- 11.3.1** Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas previstos nesta Escritura, consideram-se: **(i) "Debêntures da Primeira Série em Circulação"** todas as Debêntures da Primeira Série subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas Controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas), controladoras (ou grupo de controle) da Emissora, sociedades sob controle comum, administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas; e **(ii) "Debêntures da Segunda Série em**

**Circulação**", todas as Debêntures da Segunda Série subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas Controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas), controladoras (ou grupo de Controle) da Emissora, sociedades sob controle comum, administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas. As Debêntures da Primeira Série em Circulação, em conjunto com as Debêntures da Segunda Série em Circulação são denominadas "**Debêntures em Circulação**".

**11.4** Mesa Diretora. A presidência e secretaria das Assembleias Gerais de Debenturistas caberão aos representantes eleitos pelos Debenturistas presentes ou àqueles que forem designados pela CVM.

**11.5** Quórum de Deliberação. Cada Debênture conferirá ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Debenturistas, cujas deliberações serão tomadas pelo Debenturista, sendo admitida a constituição de mandatários. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

**11.5.1** Salvo disposto de outra forma nesta Escritura de Emissão, nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, as deliberações deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, em primeira convocação, pelo menos, a maioria das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, e, em segunda convocação, a maioria dos presentes das Debêntures ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, desde que presentes Debenturistas representando no mínimo 5% (cinco por cento) das Debêntures ou das Debêntures em Circulação em Circulação da respectiva Série, observado o disposto na Cláusula 11.1.1 acima.

**11.5.2** Não obstante o disposto na Cláusula 9.5.1 acima, as deliberações relativas a: (a) alterações relacionadas à Remuneração, à não aplicabilidade de atualização monetária às Debêntures, aos Encargos Moratórios e/ou a quaisquer outros valores aplicáveis com relação às Debêntures; (b) alterações de quaisquer datas de pagamento relacionadas às Debêntures, incluindo as Datas de Amortização ou a Data de Vencimento; (c) alterações de quaisquer quóruns previstos nesta Escritura; (d) alterações de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado; e/ou (e) alterações relacionadas à conversibilidade, espécie, tipo e forma, repactuação ou a quaisquer características do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Oferta de Resgate Antecipado, deverão contar com aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, em primeira convocação e, em segunda convocação, a maioria das Debêntures em Circulação presentes da respectiva Série, conforme o caso, desde que presentes Debenturistas representando no mínimo 25% (vinte e cinco) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 11.1.1 acima.

- 11.5.3** Não obstante o disposto nas Cláusula 9.5.1 e 9.5.2 acima, as deliberações que digam respeito à renúncia ou perdão temporário (pedido de *waiver*) de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado que possam resultar em vencimento antecipado das Debêntures e/ou de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, dependerão da aprovação de Debenturistas que representem, em primeira convocação, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação em primeira convocação e, em segunda convocação, a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes Debenturistas representando no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, observado o disposto na Cláusula 11.1.1 acima.
- 11.5.4** Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas (exceto nos casos em que tenha sido convocada pela Emissora), sendo certo que os Debenturistas poderão discutir e deliberar sem a presença destes, caso desejarem.
- 11.5.5** O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.
- 11.5.6** Aplica-se às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.
- 11.5.7** Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre: **(i)** a correção de erros, incluindo, mas não se limitando aos erros grosseiros, de digitação ou aritméticos; **(ii)** alterações a quaisquer documentos da Emissão já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da Emissão; **(iii)** alterações a quaisquer documentos da Emissão em razão de exigências formuladas pela CVM, pela B3 ou pela ANBIMA; ou **(iv)** em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.
- 11.5.8** Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições da Resolução da CVM nº 81, de 30 de março de 2022.

## 12 Declarações e Garantias

### 12.1 Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário que:

- (a)** é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente segundo as leis da República Federativa do Brasil, possuindo a qualificação e as autorizações necessárias para conduzir os negócios em que atualmente está envolvida;
- (b)** cada uma de suas Controladas Relevantes, se existentes, foi devidamente constituída e é uma sociedade existente de acordo com as respectivas leis de suas

respectivas jurisdições, com plenos poderes e autoridade para ser titular, arrendar, usar e operar suas propriedades e para conduzir seus negócios;

**(c)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, societárias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão, à emissão das Debêntures e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas e nos demais documentos relativos à Emissão, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

**(d)** as obrigações assumidas nesta Escritura constituem obrigações legalmente válidas, vinculantes e eficazes, exequíveis de acordo com seus termos e condições;

**(e)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento de suas obrigações nos termos da presente Escritura ou para a realização da Emissão, exceto pelo registro das Debêntures junto à CVM, à B3 e à ANBIMA e dos registros previstos nesta Escritura de Emissão;

**(f)** a celebração da presente Escritura e a emissão das Debêntures: (i) não infringem o seu estatuto social; (ii) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emissora, ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (iii) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora, ou qualquer de seus ativos; (iv) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora, conforme aplicável; e (v) não infringem qualquer contrato ou instrumento dos quais a Emissora seja parte ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, nem irá resultar em: (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, exceto por aqueles já existentes na presente data e por aqueles criados em decorrência da celebração da presente Escritura e/ou da emissão das Debêntures; ou (3) na rescisão de quaisquer desses contratos ou instrumentos;

**(g)** as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, bem como o balancete do trimestre encerrado em 30 de setembro de 2023, apresentam de maneira adequada, em todos os seus aspectos relevantes, a situação financeira da Emissora, nas datas a que se referem, tendo sido devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis então vigentes determinados pela regulamentação aplicável geralmente aceitos no Brasil ("**Práticas Contábeis**"), Não há qualquer passivo, prejuízo, dano, dívida, perda e/ou contingência (seja acumulado, não liquidado, vencido ou a vencer) que, de acordo com as Práticas Contábeis, deveriam constar e não constam das referidas demonstrações financeiras;

**(h)** os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade, precisão, suficiência e atualidade das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a distribuição;
- (j) (i) os documentos e as informações fornecidos por ocasião da Oferta incluindo, mas não se limitando, àquelas contidas nesta Escritura de Emissão, inclusive aquelas incluídas no material de divulgação da Oferta (se houver), são suficientes, verdadeiros, precisos, consistentes e atuais, permitindo aos Investidores Qualificados uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e (ii) não tem conhecimento de informações cuja omissão faça com que qualquer informação do material de divulgação da Oferta seja insuficiente, falsa, imprecisa, inconsistente ou desatualizada e/ou que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante;
- (k) não ocorreu qualquer Efeito Adverso Relevante até esta data, bem como não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja do conhecimento da Emissora e que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;
- (l) está adimplente com o cumprimento das suas obrigações constantes desta Escritura de Emissão e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento relativo à Emissora;
- (m) esta Escritura de Emissão e as obrigações nela previstas constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“**Código de Processo Civil**”);
- (n) os Projetos indicados na Cláusula 4 acima foram devidamente enquadrados nos termos da Lei 12.431 como prioritários pelo MME, nos termos das Portarias;
- (o) as opiniões e as análises expressas pela Emissora no material de divulgação da Oferta em relação à Emissora e cada uma de suas Controladas Relevantes até esta data: (i) foram elaboradas de boa-fé e consideram as circunstâncias relevantes sobre a Emissora; e (ii) são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;
- (p) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA, do Tesouro IPCA+, e as formas de cálculo da Remuneração das Debêntures e da Atualização Monetária das Debêntures foram estipuladas por livre vontade da Emissora;
- (q) a Emissora e cada uma das suas controladas, conforme aplicável, é proprietária, cessionária de uso, arrendatária ou locatária das propriedades que sejam necessárias à condução de cada uma de suas respectivas operações conforme atualmente conduzidas;
- (r) inexistem (i) descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (ii) qualquer ação judicial, procedimento judicial ou extrajudicial, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (1) que possa afetar de forma adversa a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão; ou (2) visando anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão;

- (s)** não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;
- (t)** cumprirá todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, à obrigação de destinar os recursos obtidos com a Oferta aos fins previstos na Cláusula 4 acima;
- (u)** exceto pelas obrigações que cuja exigibilidade esteja sendo questionada de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e cujo descumprimento não afete de forma adversa a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações ou a sua reputação nos termos desta Escritura de Emissão, está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;
- (v)** exceto quando a Emissora esteja questionando de boa-fé nas esferas administrativas e judiciais, tem todas as autorizações, licenças e alvarás relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo que, até a presente data, a Emissora não foi notificada ou tomou ciência da existência de processo administrativo ou judicial que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de qualquer uma delas, exceto nos casos em que tais autorizações, licenças e alvarás estejam em processo legal de renovação durante o prazo legal, ou se a ausência de tais autorizações, licenças e alvarás não afetar a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;
- (w)** cumpre, em todos os aspectos, todas as leis, as regras, os regulamentos e as ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, salvo nos casos em que, a aplicabilidade da lei, regra, regulamento ou ordem esteja sendo questionado de boa-fé nas esferas administrativas e judiciais, cuja aplicabilidade esteja suspensa, ou se o descumprimento não afetar a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;
- (x)** a Emissora e suas controladas, conforme aplicável, estão cumprindo todas as Leis Trabalhistas e a Legislação Socioambiental, bem como adota as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, salvo nos casos em que, de boa-fé, a Emissora esteja discutindo a aplicabilidade da lei, regra, regulamento ou ordem nas esferas administrativa ou judicial, cuja aplicabilidade esteja suspensa, ou se o descumprimento não afetar a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, observado o disposto no item (x) abaixo;
- (y)** a Emissora e suas controladas estão cumprindo integralmente as normas relacionadas a mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga a de escravo e não praticam quaisquer atividades que envolvam tais tipos de mão-de-obra e/ou de incentivo à prostituição;
- (z)** mantém os seus bens e de suas controladas adequadamente segurados, conforme razoavelmente esperado e de acordo com as práticas correntes de mercado;

**(aa)** cumpre e faz com que suas controladas, seus respectivos diretores, conselheiros e funcionários, no exercício de suas funções cumpram, bem como envia seus melhores esforços, por meio da manutenção e disseminação de políticas voltadas às práticas de Leis Anticorrupção, para fazer com que suas coligadas e acionistas controladores cumpram na medida em que a eles aplicáveis, as Leis Anticorrupção;

**(bb)** exceto conforme previsto na versão mais atualizada do Formulário de Referência da Companhia, e no conhecimento da Emissora, está cumprindo e faz com que, bem como as Controladas estão cumprindo e fazem com que seus respectivos conselheiros, diretores, empregados, prestadores de serviço e representantes cumpram as leis, regulamentos e políticas anticorrupção a que está submetida, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental a que esteja sujeita, que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas de atos lesivos ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, na medida em que, no conhecimento da Emissora: (a) mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dá conhecimento acerca das obrigações decorrentes de tais normas a todos os profissionais que venha a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura; e (c) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

**(cc)** não se encontra inscrita no cadastro de empregadores publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego no tocante ao trabalho análogo à escravidão em listas restritas ou condenados;

**(dd)** não foi condenada na esfera administrativa e/ou judicial, por (i) práticas listadas nas Leis Anticorrupção; ou (ii) questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravidão e/ou trabalho infantil e/ou proveito criminoso da prostituição;

**(ee)** não foi condenada na esfera administrativa e/ou judicial, por práticas listadas na Legislação Socioambiental, exceto nos casos em que tais práticas estejam sendo questionadas de boa-fé pela Emissora nas esferas administrativa ou judicial e não gerem um Efeito Adverso Relevante; e

**(ff)** nos termos desta Escritura de Emissão, nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações exceto pelo registro das Debêntures junto à B3 e registro desta Escritura de Emissão e da Aprovação Societária da Emissora junto à JUCERJA.

### 13 Disposições Gerais

**13.1 Renúncia.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou prerrogativa que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 2023/00891659-6 Data do protocolo: 17/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2023 SOB O NÚMERO ED334037586000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4549162DB2F902227CB43849380B2C28C74DD5F2480F622976983DDDBCE0D9E71

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



em razão de qualquer inadimplemento da Emissora, prejudicará o exercício de tais direitos, faculdades ou prerrogativas, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso, exceto quando previsto expressamente nesta Escritura.

- 13.2** Custos de Arquivamento e Registro. Todos e quaisquer custos incorridos em razão do arquivamento e registro desta Escritura de Emissão, bem como seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados a esta Emissão nos registros competentes serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.
- 13.3** Irrevogabilidade. Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título. Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.
- 13.4** Independência das Disposições da Escritura de Emissão. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 13.5** Título Executivo Extrajudicial. Toda e qualquer quantia devida a qualquer das Partes por força desta Escritura de Emissão poderá ser cobrada via processo de execução, visto que as Partes, desde já, reconhece tratar-se de quantia líquida e certa, atribuindo ao presente a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos e para os efeitos do 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil.
- 13.6** Comunicações. As comunicações a serem enviadas para a Emissora, para o Agente Fiduciário, para o Banco Liquidante ou Escriturador, nos termos desta Escritura de Emissão, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para a Emissora:

**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**

Avenida República do Chile, nº 330, Bloco 1, Sala 2301  
 CEP 20031-170 – Rio de Janeiro/RJ  
 At.: Marc Claassen  
 Telefone: 21 99462-2823  
 E-mail: Marc.Claassen@ntag.com.br

(ii) Para o Agente Fiduciário:

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304  
 CEP 22640-102 – Rio de Janeiro/RJ  
 At.: Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti  
 Telefone: 21 3385-4565  
 E-mail: assembleias@pentagonotruster.com.br

(iii) Para o Banco Liquidante:

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara  
CEP 04344-902, São Paulo/SP  
At: Melissa Braga  
Tel.: +55 (11) 2740-2919  
E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

(iv) Para o Escriturador:

**ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi  
CEP 04538-132, São Paulo/SP  
At: Melissa Braga  
Tel.: +55 (11) 2740-2919  
E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

(v) Para a B3:

**B3 S.A. – BRASIL, BOLS, BALCÃO – BALCÃO B3**

Praça Antônio Prado, nº 48, 6º Andar, Centro  
CEP 01010-901, São Paulo/SP  
At: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos  
Tel.: +55 (11) 2565-5061  
E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

**13.6.2** As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

**13.6.3** A mudança dos endereços acima deverá ser comunicada, de imediato, por cada uma das partes, conforme aplicável.

**13.7** Lei Aplicável. Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

**13.8** Eleição de Foro. Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**13.9** Assinatura por Certificado Digital. As Partes assinam a Escritura de Emissão por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito. Esta Escritura de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das

partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam esta Escritura de Emissão, eletronicamente, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023.

*[restante da página deixado intencionalmente em branco]*

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 2023/00891659-6 Data do protocolo: 17/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2023 SOB O NÚMERO ED334037586000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4549162DB2F902227CB43849380B2C28C74DD5F2480F622976983DDBCE0D9E71

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



*Página de Assinatura do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG"*

**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**

DocuSigned by:  
Assinado por: JOAQUIM JERONIMO SAIBIA 07107554735  
CPF: 97107664730  
Data/Hora da Assinatura: 17/11/2023 08:27:56 BRT  
ICP-Brasil  
4204A74A643-8-FCA30226900B8B28A

Nome:  
CPF:

DocuSigned by:  
Assinado por: MARCOS BENICIO POMPA ANTUNES 73003392715  
CPF: 73003392715  
Data/Hora da Assinatura: 17/11/2023 10:45:20 BRT  
ICP-Brasil  
3096B8C6A09C4F9C8E20-DF-52A8B1D6A85

Nome:  
CPF:

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 2023/00891659-6 Data do protocolo: 17/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2023 SOB O NÚMERO ED334037586000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4549162DB2F902227CB43849380B2C28C74DD5F2480F622976983DDBCE0D9E71

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



*Página de Assinatura do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG"*

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**



Nome:

CPF:

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 2023/00891659-6 Data do protocolo: 17/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2023 SOB O NÚMERO ED334037586000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4549162DB2F902227CB43849380B2C28C74DD5F2480F622976983DDBCE0D9E71

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**ANEXO I****CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES**

<b>Parcela</b>	<b>Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série</b>
1	15 de junho 2024
2	15 de dezembro 2024
3	15 de junho 2025
4	15 de dezembro 2025
5	15 de junho 2026
6	15 de dezembro 2026
7	15 de junho 2027
8	15 de dezembro 2027
9	15 de junho 2028
10	15 de dezembro 2028
11	15 de junho 2029
12	15 de dezembro 2029
13	15 de junho 2030
14	15 de dezembro 2030
15	15 de junho 2031
16	15 de dezembro 2031
17	15 de junho 2032
18	15 de dezembro 2032
19	15 de junho 2033
20	Data de Vencimento da Primeira Série

<b>Parcela</b>	<b>Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série</b>
1	15 de junho de 2024
2	15 de dezembro de 2024
3	15 de junho de 2025
4	15 de dezembro de 2025
5	15 de junho de 2026
6	15 de dezembro de 2026
7	15 de junho de 2027
8	15 de dezembro de 2027
9	15 de junho de 2028
10	15 de dezembro de 2028
11	15 de junho de 2029
12	15 de dezembro de 2029

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 2023/00891659-6 Data do protocolo: 17/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2023 SOB O NÚMERO ED334037586000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4549162DB2F902227CB43849380B2C28C74DD5F2480F622976983DDBCE0D9E71

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série
13	15 de junho de 2030
14	15 de dezembro de 30
15	15 de junho de 2031
16	15 de dezembro de 2031
17	15 de junho de 2032
18	15 de dezembro de 2032
19	15 de junho de 2033
20	15 de dezembro 2033
21	15 de junho de 2034
22	15 de dezembro de 2034
23	15 de junho de 2035
24	15 de dezembro de 2035
25	15 de junho de 2036
26	15 de dezembro de 2036
27	15 de junho de 2037
28	15 de dezembro de 2037
29	15 de junho de 2038
30	Data de Vencimento da Segunda Série

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG

NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 2023/00891659-6 Data do protocolo: 17/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2023 SOB O NÚMERO ED334037586000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 4549162DB2F902227CB43849380B2C28C74DD5F2480F622976983DDBCE0D9E71

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG, NIRE 33.3.0026996-7, PROTOCOLO 2023/00891659-6, ARQUIVADO EM 22/11/2023, SOB O NÚMERO (S) , FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
091.376.997-50	REJIANI NATACHA DE OLIVEIRA BENICIO



22 de novembro de 2023.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
 Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG  
 NIRE: 333.0026996-7 Protocolo: 2023/00891659-6 Data do protocolo: 17/11/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2023 SOB O NÚMERO ED334037586000 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 4549162DB2F902227CB43849380B2C28C74DD5F2480F622976983DDBCE0D9E71  
 Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 64/64



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**

*celebrado entre*

**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG,**  
*como Emissora*

*e*

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,**  
*como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas,*

---

**08 de dezembro de 2023**

---

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**

Pelo presente instrumento particular,

De um lado,

**(1) TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 330, bloco 1, sala 2301, CEP 20031-170, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 06.248349/0001-23, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**"), sob o NIRE 33.3.0026996-7, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento ("**Emissora**");

De outro lado,

**(2) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de representante da comunhão de interesse dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("**Debenturistas**");

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "**Partes**" e, individual e indistintamente, como "**Parte**",

**1 Considerando que:**

**1.1** Em 10 de novembro de 2023, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, cuja ata foi arquivada em 16 de novembro de 2023 na JUCERJA, sob o nº 00005872925 ("**Aprovação Societária da Emissora**"), na qual foram deliberados e aprovados os termos e condições da 2ª (segunda) emissão ("**Emissão**") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries da Emissora ("**Debêntures**"), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("**Lei 12.431**"), as quais foram objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**");

**1.2** As Partes celebraram, em 16 de novembro de 2023, o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG*" ("**Escritura**");

**de Emissão Original**”), a qual rege os termos e condições da Emissão e da Oferta, devidamente registrada na JUCERJA em 22 de novembro de 2023, sob o nº ED334037586000; e

- 1.3** Em 7 de dezembro de 2023, foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento, conduzido e organizado pelos Coordenadores (conforme definido na Escritura), para a verificação junto aos Investidores Qualificados (conforme definido na Escritura de Emissão), da demanda pelas Debêntures da primeira série ("**Debêntures da Primeira Série**"), bem como pelas Debêntures da segunda série ("**Debêntures da Segunda Série**", sendo que todas as referências a "**Debêntures**" deverão ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto), de forma a definir: **(i)** da taxa final da Remuneração das Debêntures; **(ii)** da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série; e **(iii)** do número de Séries, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente ("**Procedimento de Bookbuilding**");
- 1.4** As Partes estão autorizada as celebrar este Aditamento (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 5.8.3 da Escritura de Emissão, de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora ou da Aprovação Societária da Emissora para tanto;
- 1.5** As Debêntures não foram subscritas e integralizadas até a presente data, não sendo necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para aprovação das matérias objeto deste Aditamento; e
- 1.6** Conforme descrito acima, por meio deste Aditamento, as Partes têm interesse em ajustar determinadas cláusulas da Escritura de Emissão, de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

**DESTE MODO**, as Partes vêm, por este e na melhor forma de direito, firmar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG*" ("**Aditamento**" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, a "**Escritura**"), mediante as seguintes cláusulas e condições.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura.

## **2 Autorizações e Requisitos**

- 2.1** O presente Aditamento é firmado pela Emissora com base nas deliberações aprovadas na Aprovação Societária da Emissora, sem necessidade de qualquer nova aprovação societária ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas para tanto.
- 2.2** A ata da Aprovação Societária da Emissora foi devidamente arquivada em 16 de novembro de 2023 na JUCERJA, sob o nº 00005872925 e foi publicada no jornal "*Valor Econômico*" em 18 de novembro de 2023, nos termos do inciso I do artigo 62 e artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

- 2.3** Este Aditamento deverá ser registrado na JUCERJA, comprometendo-se a Emissora (i) realizar o protocolo deste Aditamento na JUCERJA em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados de sua respectiva assinatura; e (ii) em até 5 (cinco) Dias úteis a contar da concessão do referido registro pela JUCERJA, a Emissora deverá encaminhar uma cópia eletrônica (formato .pdf) deste Aditamento, contendo a chancela digital de inscrição na JUCERJA, ao Agente Fiduciário.

### **3 Alterações**

- 3.1** Para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes resolvem alterar a denominação da Escritura e as Cláusulas 1.1, 2.3.2, 5.2, 5.2.1, 5.8.1, 5.8.2, 6.6, 6.8, 6.9, 6.10, 6.12, 6.12.1, 6.12.2, 6.13, 6.13.1, 6.13.2, 6.14, 6.14.1, 7.1, 7.1.4, 11.1, 11.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 11.3, 11.3.1, 11.5.1, 11.5.2 e Anexo I da Escritura, de Emissão que passam a vigorar com as seguintes redações e conforme **Anexo A** ao presente Aditamento:

**"INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG"**

(...)

*"vêm, por esta, e na melhor forma de direito, celebrar o presente "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG" ("Escritura de Emissão"), conforme as cláusulas e condições descritas abaixo"*

(...)

*"1.1 Esta Escritura de Emissão é celebrada com base em deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora em 10 de novembro de 2023 ("Aprovação Societária da Emissora"), na qual foram deliberados e aprovados os termos e condições da 2ª (segunda) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries da Emissora, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta")."*

(...)

**"2.3.2** Nos termos da Cláusula 5.8.3 abaixo, esta Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), que definirá a taxa final da Remuneração das Debêntures, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série e o número de Série,

*observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente, nos termos e condições aprovados na Aprovação Societária da Emissora, e, portanto, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, tampouco de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo), devendo ser registrado nos termos da Cláusula 2.3.1 acima”*

(...)

**"5.2** Número de Séries. A Emissão será realizada em série única ("**Debêntures**") sendo que o número de séries da Emissão e a quantidade de Debêntures alocada em cada série foram definidas em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, observado que uma das séries não foi emitida, portanto, a totalidade das Debêntures emitidas foram alocadas na série remanescente.

**5.2.1** De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries foi abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 5.15, definindo a quantidade alocada na outra Série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida corresponderá à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão. Não houve quantidade mínima ou máxima de Debêntures ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, observado que uma das séries não foi emitida, portanto, a totalidade das Debêntures emitidas foram alocadas na série remanescente ("**Sistemas de Vasos Comunicantes**")”

(...)

**"5.8.1** Observado os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores junto à Emissora para definição **(i)** da taxa final da Remuneração das Debêntures; **(ii)** da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série; e **(iii)** do número de Série, observado que uma das séries não foi emitida, portanto, a totalidade das Debêntures emitidas foram alocadas na série remanescente ("**Procedimento de Bookbuilding**").

**5.8.2** Observado os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores junto à Emissora para definição **(i)** da taxa final da Remuneração das Debêntures; **(ii)** da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série; e **(iii)** do número de Séries, observado que uma das séries não foi emitida, portanto, a totalidade das Debêntures emitidas foram alocadas na série remanescente ("**Procedimento de Bookbuilding**").”

(...)

**"6.6** Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2033 ("**Data de Vencimento**").”

(...)

**"6.8 Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 600.000 (seiscentas mil) debêntures ("Debêntures")."

(...)

**"6.9 Preço e Forma de Subscrição e Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, na Data de Integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma data. O ágio ou deságio poderá ser aplicado, a exclusivo critério dos Coordenadores, na ocorrência de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes exemplos: **(1)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou **(2)** alteração no IPCA, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º da Resolução CVM 160. Para os fins desta Escritura de Emissão, define-se "**Data de Integralização**" a data em que ocorrerá a integralização das Debêntures."

(...)

**"6.10 Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("**IPCA**"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IBGE**"), calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis, desde a Data de Início da Rentabilidade até a Data de Vencimento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("**Atualização Monetária**" e "**Valor Nominal Unitário Atualizado**", respectivamente), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[ \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut} \right]$$

Onde:

$n$  = número total de índices considerados na atualização monetária das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

$NI_k$  = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do mês de atualização. O mês de atualização refere-se à data de cálculo das Debêntures;

$NI_{k-1}$  = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k".

$dup$  = número de Dias Úteis entre a Data de Início de Rentabilidade ou última Data de Aniversário das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

$dut$  = número de Dias Úteis contados entre a última e a próxima Data de Aniversário das Debêntures, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

(i) O IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais àquele divulgado pelo IBGE;

(ii) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor sem necessidade de ajuste a esta Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade;

(iii) Considera-se como "**Data de Aniversário**" todo dia 15 (quinze) de cada mês e, caso a referida data não seja Dia útil, considera-se o primeiro Dia Útil subsequente;

(iv) Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas das Debêntures;

(v) O fator resultante da expressão:  $\left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$  é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

(v) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(vii) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o "pro rata" do último Dia Útil anterior."

(...)

## **"6.12 Remuneração e Pagamento da Remuneração**

**6.12.1 Remuneração das Debêntures.** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 5,9851% (cinco inteiros e nove mil oitocentos e cinquenta e um décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será

calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

**6.12.2** O cálculo da Remuneração obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [Fator Spread - 1]\}$$

Onde:

*J* = valor da Remuneração devida ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

*VNa* = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

*Fator Spread* = fator de spread fixo calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[ \left( \frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

Onde:

*spread* = 5,9851;

*DP* = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro."

(...)

**6.13** Data de Pagamento da Remuneração.

**6.13.1** Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga conforme cronograma de pagamento constante no Anexo I desta Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2024 e o último na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento da Remuneração**").

**6.13.2** Farão jus ao pagamento das Debêntures aqueles que forem Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento"

**6.14** Amortização do Valor Nominal Unitário.

**6.14.1** Amortização do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos

termos previstos nesta Escritura de Emissão ou resgate antecipado, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de dezembro de 2031, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas indicadas na 2ª (segunda) coluna da tabela abaixo e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir:

<b>Parcela</b>	<b>Data de Amortização das Debêntures</b>	<b>Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado</b>
1	15 de dezembro de 2031	33,3333%
2	15 de dezembro de 2032	50,0000%
3	Data de Vencimento	100,0000%

(...)

**"7.1. Resgate Antecipado Facultativo Total. (...)**

**7.1.4** Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior entre ("**Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total**"): (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme o caso, e (ii) soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e da respectiva Remuneração, utilizando como taxa de desconto, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próxima à duration remanescente das Debêntures, na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left[ \frac{VNE_k}{VNE_k} * C \right]$$

onde:

**VP** = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

**C** = conforme definido acima;

**VNEk** = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração aplicável às Debêntures e/ou da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário;

**n** = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

**nk** = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda, inclusive;

**FVPk** = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = (1 + \text{taxa de desconto})^{nk/252}$$

onde:

**taxa de desconto** = Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com duration mais próxima à duration remanescente das Debêntures, na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total."

(...)

**11.1** Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações ("**Assembleia Geral de Debenturistas**"), a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.

**11.2 Convocação.** As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação ou pela CVM.

(...)

**11.2.3** Independente das formalidades previstas na legislação aplicável e nesta Escritura de Emissão, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação.

**11.2.4** As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das

*Debêntures em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.*

**11.2.5** *As deliberações tomadas pelos Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.*

**11.3** *Quórum de Instalação.* *Nos termos do artigo 71, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto na Cláusula 8.4, as Assembleias Gerais de Debenturistas se instalarão, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta, das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas.*

**11.3.1** *Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas previstos nesta Escritura, consideram-se todas as Debêntures subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas Controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas), controladoras (ou grupo de controle) da Emissora, sociedades sob controle comum, administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas ("**Debêntures em Circulação**").*

(...)

**11.5.1** *Salvo disposto de outra forma nesta Escritura de Emissão, nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, as deliberações deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, em primeira convocação, pelo menos, a maioria das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, a maioria dos presentes das Debêntures, desde que presentes Debenturistas representando no mínimo 5% (cinco por cento) das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 11.1.1 acima.*

**11.5.2** *Não obstante o disposto na Cláusula 9.5.1 acima, as deliberações relativas a: (a) alterações relacionadas à Remuneração, à não aplicabilidade de atualização monetária às Debêntures, aos Encargos Moratórios e/ou a quaisquer outros valores aplicáveis com relação às Debêntures; (b) alterações de quaisquer datas de pagamento relacionadas às Debêntures, incluindo as Datas de Amortização ou a Data de Vencimento; (c) alterações de quaisquer quóruns previstos nesta Escritura; (d) alterações de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado; e/ou (e) alterações relacionadas à conversibilidade, espécie, tipo e forma, repactuação ou a quaisquer características do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Oferta de Resgate Antecipado, deverão contar com aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação e, em segunda convocação, a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes Debenturistas representando no mínimo 25%*

*(vinte e cinco) das Debêntures em Circulação, observado o disposto na Cláusula 11.1.1 acima.”*

#### **4 Disposições Gerais**

- 4.1** Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão que não expressamente alteradas por este Aditamento, o qual não constitui de qualquer forma a novação de quaisquer termos da Escritura. Em decorrência das alterações realizadas neste Aditamento, as Partes resolvem alterar e consolidar a Escritura, que passa a vigorar conforme versão anexa a este Aditamento como seu **Anexo A**.
- 4.2** Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 4.3** O presente Aditamento e a Escritura de Emissão constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do inciso I do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“**Código de Processo Civil**”), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.
- 4.4** A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário que todas as declarações previstas na Cláusula 12.1 da Escritura permanecem suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais na data de assinatura deste Aditamento.
- 4.5** Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 4.6** As Partes assinam o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito. Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado
- 4.7** Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam este Aditamento, eletronicamente, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2023.

*(restante da página deixado intencionalmente em branco)*

*Página de Assinatura do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG"*

**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG**

DocuSigned by:  
Joaquim Jordão Saboia  
Assinado por: JOAQUIM JORDAO SABOIA/0710754735  
CPF: 0710754735  
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2023 18:16:19 BRT  


Nome: Joaquim Jordão Saboia  
CPF: 071.075.547-35

DocuSigned by:  
Gustavo Henrique Labanca Neto  
Assinado por: GUSTAVO HENRIQUE LABANCA NETO/00067410707  
CPF: 00067410707  
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2023 18:35:09 BRT  


Nome: Gustavo Henrique Labanca Neto  
CPF: 000.674.101-07

*Página de Assinatura do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG"*

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

DocuSigned by:  
Marcelle Motta Santoro  
Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO, 10980904706  
CPF: 10980904706  
Data/Hora da Assinatura: 06/12/2023 15:18:09 BRT  
  
E:10980904706@PENTAGONO.COM.BR

Nome: Marcelle Motta Santoro  
CPF: 109.809.047-06

## Anexo A

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**

Pelo presente instrumento particular,

De um lado,

**(1) TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 330, bloco 1, sala 2301, CEP 20031-170, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 06.248349/0001-23, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**"), sob o NIRE 33.3.0026996-7, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento ("**Emissora**");

De outro lado,

**(2) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de representante da comunhão de interesse dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("**Debenturistas**");

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "**Partes**" e, individual e indistintamente, como "**Parte**",

vêm, por esta, e na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG*" ("**Escritura de Emissão**"), conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

#### **1 Autorização**

**1.1** Esta Escritura de Emissão é celebrada com base em deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora em 10 de novembro de 2023 ("**Aprovação Societária da Emissora**"), na qual foram deliberados e aprovados os termos e condições da 2ª (segunda) emissão ("**Emissão**") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries da Emissora, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("**Lei 12.431**"), as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022,

conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”).

- 1.2** A Aprovação Societária da Emissora aprovou, dentre outras matérias: **(a)** a realização da Emissão e da Oferta, bem como de seus termos e condições, incluindo a taxa máxima da Remuneração (conforme definido abaixo); **(b)** a autorização à Diretoria da Emissora para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a esta Escritura de Emissão, incluindo o aditamento para ratificar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, de forma a prever a taxa final da Remuneração das Debêntures, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série e o número de Séries (conforme abaixo definido), observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente; **(c)** formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores (conforme definido abaixo), do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador (conforme definido abaixo), Banco Liquidante (conforme definido abaixo), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; e **(d)** ratificar todos os demais atos já praticados pela Diretoria da Emissora com relação aos itens acima.

## **2 Requisitos**

A Emissão e a Oferta serão realizadas com observância dos seguintes requisitos:

### **2.1** Registro Automático na CVM e Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

- 2.1.1** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“**Resolução CVM 30**” e “**Investidores Qualificados**”, respectivamente), estando a Oferta sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso IX e artigo 27, inciso II, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei de Valores Mobiliários e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.
- 2.1.2** Tendo em vista o rito e o público-alvo adotado, conforme Cláusula 2.2.1 acima, **(i)** a Oferta contará com a apresentação de prospecto e lâmina para sua realização, sendo certo que a CVM não realizou análise dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições; e **(ii)** devem ser observadas as restrições de negociação das Debêntures previstas na Resolução CVM 160 e na Cláusula 2.4.2 abaixo.
- 2.1.3** A Oferta deverá ser objeto de registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), nos termos do artigo 20, inciso I, artigo 22, e artigo 27 do “*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*”, em vigor desde 2 de janeiro de 2023, em até 15 (quinze) dias contados da divulgação do

anúncio de encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 ("**Anúncio de Encerramento**").

- 2.1.4** A oferta a mercado é irrevogável, mas pode estar sujeita a condições previamente indicadas nos documentos da Oferta que correspondam a um interesse legítimo da Emissora e cujo implemento não dependa de atuação direta ou indireta da Emissora ou de pessoas a ela vinculadas. Caso tais condições previamente indicadas não sejam verificadas, poderão implicar no cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160.

## **2.2** Arquivamento e Publicação da Aprovação Societária da Emissora

- 2.2.1** A Aprovação Societária da Emissora será apresentada pela Emissora para arquivamento na JUCERJA em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua assinatura, e publicada no jornal "Valor" ("**Jornal de Publicação**"), com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na respectiva página do Jornal de Publicação na rede mundial de computadores, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme legislação em vigor, sendo certo que o arquivamento da Aprovação Societária da Emissora, bem como a publicação, deverá ocorrer previamente à integralização das Debêntures e ao registro da Oferta pela CVM. Em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da concessão do referido registro pela JUCERJA, a Emissora deverá encaminhar uma cópia eletrônica (formato .pdf) da Aprovação Societária da Emissora, contendo a chancela digital de inscrição na JUCERJA, ao Agente Fiduciário.
- 2.2.2** Os atos societários relacionados com a Emissão e/ou as Debêntures que eventualmente venham a ser praticados após a inscrição desta Escritura de Emissão na JUCERJA também serão apresentados para arquivamento na JUCERJA e publicados nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, observados os prazos previstos na Cláusula 2.2.1 acima.

## **2.3** Arquivamento desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos na JUCERJA

- 2.3.1** Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCERJA. Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão apresentados pela Emissora para arquivamento na JUCERJA em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua respectiva assinatura.
- 2.3.2** Nos termos da Cláusula 5.8.3 abaixo, esta Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), que definirá a taxa final da Remuneração das Debêntures, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série e o número de Série, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures emitidas serão alocadas na Série remanescente, nos termos e condições aprovados na Aprovação Societária da Emissora, e, portanto, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, tampouco de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo), devendo ser registrado nos termos da Cláusula 2.3.1 acima.

**2.3.3** Em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da concessão dos referidos registros pela JUCERJA, a Emissora deverá encaminhar uma cópia eletrônica (formato .pdf) desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, conforme o caso, contendo a chancela digital de inscrição na JUCERJA, ao Agente Fiduciário.

## **2.4** Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica

**2.4.1** As Debêntures serão depositadas para: **(a)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“**MDA**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(b)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“**CETIP21**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

**2.4.2** Não obstante o descrito na Cláusula 2.4.1 acima, em conformidade com o disposto no artigo 86, inciso IV da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários exclusivamente entre Investidores Qualificados, desde que observadas as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160 e as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Ainda, nos termos do artigo 88, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

## **2.5** Enquadramento dos Projetos

**2.5.1** As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 (“**Decreto 8.874**”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022 (“**Resolução CMN 5.034**”), da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 (“**Resolução CMN 4.751**”), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados na Emissão das Debêntures aplicados no custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas aos Projetos (conforme definidos abaixo), tendo em vista o enquadramento dos Projetos como projetos prioritários pelo Ministério de Minas e Energia (“**MME**”), por meio das Portarias do MME nº 51/SPG/MME, de 4 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (“**DOU**”) em 7 de julho de 2022 (“**Portaria 51**”), e nº 79/SNPGB/MME, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU em 29 de maio de 2023 (“**Portaria 79**” e, em conjunto com a Portaria 51, “**Portarias**”).

## **3** **Objeto Social da Emissora**

**3.1** A Emissora tem por objeto social **(i)** as operações de transporte e armazenagem de gás em geral, por meio de gasodutos, terminais ou embarcações, próprios ou de terceiros; **(ii)** promover projetos de engenharia, a construção, instalação, operação e manutenção de gasodutos, terminais ou embarcações, na forma da lei, destinados a transportar gás em geral produzido em território brasileiro ou em outros países, e desenvolver atividades correlatas e afins no Brasil e no exterior; e **(iii)** a prestação de serviços técnicos e

administrativos relacionados às atividades citadas nos itens **(i)** e **(ii)** e outras atividades análogas e acessórias, observadas as restrições legais.

#### 4 Destinação dos Recursos

- 4.1** Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão destinados nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874, ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relacionadas aos Projetos, sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados aos Projetos que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme abaixo detalhados:

<b>Objetivo do Projeto 51</b>	Implantação das obras remanescentes do gasoduto GASFOR II, no trecho I, entre os Municípios de Horizonte e Caucaia, no Estado do Ceará, com extensão aproximada de 84 km e diâmetro de 20 polegadas, pressões mínima e máxima de operação de 40kgf/cm <sup>2</sup> e 100 kgf/cm <sup>2</sup> , respectivamente, e vazão nominal entre 150.000 e 1.500.000 m <sup>3</sup> /dia, na condição de referência de vazão de 1 atm e 20°C. Desativação de trecho do GASFOR I, de aproximadamente 25 km, entre o Ponto de Entrega de Fortaleza e o Ponto de Entrega de Caucaia, motivo da implantação do gasoduto GASFOR II (" <b>Projeto 51</b> ").
<b>Início do Projeto 51</b>	Fevereiro de 2022
<b>Fase atual do Projeto 51</b>	Em implantação
<b>Data de encerramento do Projeto 51</b>	Julho de 2024
<b>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto 51</b>	R\$ 433.500.000,00 (quatrocentos e trinta e três milhões e quinhentos mil reais)
<b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto 51</b>	Aproximadamente R\$ 365.000.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões de reais).
<b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</b>	Parte dos recursos a serem captados pelas Debêntures serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874 ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto 51, sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto 51 que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data

	de divulgação do Anúncio de Encerramento.
<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto 51 provenientes das Debêntures</b>	84% (oitenta e quatro por cento)

<b>Objetivo do Projeto 79</b>	Construção da Fase 1 do gasoduto denominado "Gasoduto Terminal Sergipe", que interligará o Terminal Sergipe ao Gasoduto Catu-Pilar (existente), possuirá extensão de 25 km com 24" polegadas de diâmetro e permitirá a transferência de custódia no sentido do Terminal de Regaseificação da CELSE para a rede de transporte da TAG. A Fase 1 contempla, ainda, a construção de uma área de scraper junto ao Gasoduto Catu-Pilar (trecho Catu-Carmópolis) e de um Ponto de Recebimento denominado de "Ponto de Recebimento Terminal Sergipe", adjacente ao Terminal ("Projeto 79" e, em conjunto com o Projeto 51, "Projetos").
<b>Início do Projeto 79</b>	Novembro de 2020
<b>Fase atual do Projeto 79</b>	Em implantação
<b>Data de encerramento do Projeto 79</b>	Maio de 2024
<b>Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto 79</b>	R\$ 341.800.000,00 (trezentos e quarente e um milhões e oitocentos mil reais)
<b>Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto 79</b>	Aproximadamente R\$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais).
<b>Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures</b>	Parte dos recursos a serem captados pelas Debêntures serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874 ao custeio das despesas já incorridas e/ou a incorrer relativas ao Projeto 79, sendo certo que referidos recursos serão integralmente alocados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto 79 que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

<b>Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto 79 provenientes das Debêntures</b>	69% (sessenta e nove por cento)
--	---------------------------------

**4.1.1** A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos da Emissão em até 30 (trinta) dias corridos da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários, quando solicitado pelo Agente Fiduciário.

## **5 Características da Emissão**

**5.1** Número da Emissão. A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora.

**5.2** Número de Séries. A Emissão será realizada em série única sendo que o número de séries da Emissão e a quantidade de Debêntures alocada em cada série foram definidas em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, observado que uma das séries não foi emitida, portanto, a totalidade das Debêntures emitidas foram alocadas na série remanescente.

**5.2.1** De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries foi abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Cláusula 5.15, definindo a quantidade alocada na outra Série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida corresponderá à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão. Não houve quantidade mínima ou máxima de Debêntures ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, observado que uma das séries não foi emitida, portanto, a totalidade das Debêntures emitidas foram alocadas na série remanescente ("**Sistemas de Vasos Comunicantes**").

**5.3** Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Total da Emissão**").

**5.4** Banco Liquidante e Escriturador. O banco liquidante da Emissão será o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Liquidante**", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços de banco liquidante da Emissão) e o escriturador das Debêntures será o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Escriturador**",

cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures).

## **5.5** Colocação e Procedimento de Distribuição

- 5.5.1** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores, sendo um deles o coordenador líder da Oferta ("**Coordenador Líder**"), para o Valor Total da Emissão, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da 2ª (Segunda) Emissão da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG*", celebrado entre a Emissora e os Coordenadores ("**Contrato de Distribuição**"), com a intermediação de instituições intermediárias registradas na CVM, nos termos da regulamentação específica ("**Coordenadores**").
- 5.5.2** Observado o previsto no Contrato de Distribuição e nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, poderá ser aceita a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo) na Oferta, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta será admitida mediante apresentação dos respectivos documentos de aceitação, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores. Sob pena de cancelamento dos respectivos documentos de aceitação pelos Coordenadores, cada Investidor Qualificado deverá informar nos respectivos documentos de aceitação, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso seja esse o caso.
- 5.5.3** Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Debêntures inicialmente ofertada, não será permitida a colocação das Debêntures perante Pessoas Vinculadas, devendo os documentos de aceitação formalizados por Investidores Qualificados da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas serem automaticamente cancelados, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, observado o disposto nos parágrafos do artigo 56 da Resolução CVM 160.
- 5.5.4** Para fins desta Escritura de Emissão e nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160, "**Pessoas Vinculadas**" são **(a)** controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos participantes do consórcio de distribuição e da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau e sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; **(b)** administradores, funcionários, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; **(c)** agentes autônomos que prestem serviços ao intermediário; **(d)** demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(e)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário; **(f)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas; **(g)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas

nas alíneas "b" a "e"; e **(h)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

**5.5.5** Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

## **5.6** Público-Alvo da Oferta

**5.6.1** O Público-Alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Qualificados.

## **5.7** Plano de Distribuição

**5.7.1** O plano de distribuição será organizado pelos Coordenadores e seguirá os procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo exclusivamente Investidores Qualificados ("**Plano de Distribuição**").

## **5.8** Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de *Bookbuilding*)

**5.8.1** Observado os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores junto à Emissora para definição **(i)** da taxa final da Remuneração das Debêntures; **(ii)** da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série; e **(iii)** do número de Série, observado que uma das séries não foi emitida, portanto, a totalidade das Debêntures emitidas foram alocadas na série remanescente ("**Procedimento de *Bookbuilding***").

**5.8.2** Nos termos do artigo 61, §2º, da Resolução CVM 160, os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação das taxas finais da Remuneração das Debêntures consistiam: **(i)** no estabelecimento de taxa teto para a Remuneração das Debêntures, a qual será divulgada ao mercado por meio do "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, sob o Rito de Registro Automático, da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG*" ("**Prospecto Preliminar**"); **(ii)** na indicação, pelos Investidores Qualificados, nos respectivos documentos de aceitação da Oferta, de determinada taxa mínima para a Remuneração das Debêntures que aceitam auferir, com relação às Debêntures que desejam subscrever, desde que tal taxa mínima não seja superior à taxa teto, sob pena de cancelamento do respectivo documento de aceitação da Oferta, conforme o caso; e **(iii)** na observância do procedimento de precificação, descrito no Contrato de Distribuição.

**5.8.3** Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Escritura de Emissão foi aditada para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Emissora.

**5.8.4** A alocação e efetiva subscrição das Debêntures após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta, a ser obtido sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM 160, de acordo com o cronograma indicativo constante no Prospecto Preliminar.

## 6 Características das Debêntures

- 6.1** Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 15 de dezembro de 2023 ("**Data de Emissão**").
- 6.2** Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) ("**Data de Início da Rentabilidade**").
- 6.3** Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular da respectiva Debênture.
- 6.4** Conversibilidade. As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
- 6.5** Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, aos Debenturistas.
- 6.6** Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2033 ("**Data de Vencimento**").
- 6.7** Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**").
- 6.8** Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 600.000 (seiscentas mil) debêntures ("**Debêntures**").
- 6.9** Preço e Forma de Subscrição e Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, na Data de Integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma data. O ágio ou deságio poderá ser aplicado, a exclusivo critério dos Coordenadores, na ocorrência de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes exemplos: **(1)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou **(2)** alteração no IPCA, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º da Resolução CVM 160. Para os fins desta Escritura de Emissão, define-se "**Data de Integralização**" a data em que ocorrerá a integralização das Debêntures.

**6.10** *Atualização Monetária.* O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“**IBGE**”), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a Data de Início da Rentabilidade até a Data de Vencimento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (“**Atualização Monetária**” e “**Valor Nominal Unitário Atualizado**”, respectivamente), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[ \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut} \right]$$

Onde:

n = número total de índices considerados na atualização monetária das Debêntures, sendo “n” um número inteiro;

NI<sub>k</sub> = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do mês de atualização. O mês de atualização refere-se à data de cálculo das Debêntures;

NI<sub>k-1</sub> = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”.

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Início de Rentabilidade ou última Data de Aniversário das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo “dup” um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contados entre a última e a próxima Data de Aniversário das Debêntures, sendo “dut” um número inteiro.

Observações:

(i) O IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais àquele divulgado pelo IBGE;

(ii) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor sem necessidade de ajuste a esta Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade;

(iii) Considera-se como "**Data de Aniversário**" todo dia 15 (quinze) de cada mês e, caso a referida data não seja Dia útil, considera-se o primeiro Dia Útil subsequente;

(iv) Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas das Debêntures;

(v) O fator resultante da expressão:  $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{duf}}$  é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

(v) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(vii) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o "*pro rata*" do último Dia Útil anterior.

#### 6.11 Indisponibilidade do IPCA

**6.11.1** No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura, será utilizada, em sua substituição, a variação correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os Debenturistas, quando da posterior divulgação do IPCA que vier a se tornar disponível.

**6.11.2** Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial ("**Período de Ausência do IPCA**"), o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do Período de Ausência do IPCA, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e na Cláusula 9 desta Escritura de Emissão), para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável e os requisitos da Lei 12.431, o novo parâmetro a ser aplicado, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("**Taxa Substitutiva**"). Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, a mesma taxa produzida pelo último IPCA divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

**6.11.3** Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora, a referida Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o

cálculo da Atualização Monetária, desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas.

- 6.11.4** Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e Debenturistas (seja em decorrência da não instalação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas ou da não aprovação em deliberação realizada na Assembleia Geral de Debenturistas), a Taxa Substitutiva será determinada por uma Instituição Autorizada (conforme definido a seguir), sendo certo que tal Instituição Autorizada não poderá determinar Taxa Substitutiva que acarrete a perda do benefício fiscal previsto na Lei 12.431 para as Debêntures. Neste caso, a Emissora deverá indicar na Assembleia Geral de Debenturistas, três instituições financeiras que (a) tenham classificação de risco mínima, em escala nacional, igual ao rating soberano da República Federativa do Brasil, conferidas pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40, ou a Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0001-33 ("**Instituições Autorizadas**") e (b) declarem não estar impedidas ou em posição de conflito para a contratação, cabendo aos Debenturistas decidir pela escolha de 1 (uma) das Instituições Autorizadas, nos termos da Cláusula 11.5.1. As despesas com a contratação da Instituição Autorizada serão de responsabilidade da Emissora.

## **6.12** Remuneração e Pagamento da Remuneração

- 6.12.1** Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 5,9851% (cinco inteiros e nove mil oitocentos e cinquenta e um décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

- 6.12.2** O cálculo da Remuneração obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [Fator \textit{ Spread} - 1]\}$$

Onde:

J	=	valor da Remuneração devida ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
VNa	=	Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
Fator Spread	=	fator de spread fixo calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte

forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[ \left( \frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

Onde:

*spread* = 5,9851;

DP = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

**6.12.3** O período de capitalização da Remuneração ("**Período de Capitalização**") é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive, e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento da Remuneração subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

#### **6.13** Data de Pagamento da Remuneração.

**6.13.1** Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga conforme cronograma de pagamento constante no Anexo I desta Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2024 e o último na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento da Remuneração**").

**6.13.2** Farão jus ao pagamento das Debêntures aqueles que forem Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

#### **6.14** Amortização do Valor Nominal Unitário.

**6.14.1** Amortização do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão ou resgate antecipado, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de dezembro de 2031, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas indicadas na 2ª (segunda) coluna da tabela abaixo e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir:

<b>Parcela</b>	<b>Data de Amortização das Debêntures</b>	<b>Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado</b>
1	15 de dezembro de 2031	33,3333%
2	15 de dezembro de 2032	50,0000%
3	Data de Vencimento	100,0000%

- 6.15** *Local de Pagamento.* Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos operacionais adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos operacionais adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.
- 6.16** *Prorrogação de Prazos.* Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Entende-se por "**Dia(s) Útil(eis)**" **(i)** com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; **(ii)** com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3 e/ou por meio da B3 - Balcão B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e **(iii)** com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
- 6.17** *Multa e Encargos Moratórios.* Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração das Debêntures, em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pela Emissora aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos ficarão sujeitos a multa moratória, individual e não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios**").
- 6.18** *Decadência dos Direitos aos Acréscimos.* Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.17 acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora no Jornal de Publicação, não lhe dará direito ao recebimento da Atualização Monetária, qualquer Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados

os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, bem como aqueles até a próxima data de pagamento, nos termos desta Escritura de Emissão.

**6.19** Repactuação. As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada.

**6.20** Publicidade. Todos os anúncios, avisos, atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de aviso publicado no Jornal de Publicação, utilizado pela Emissora para efetuar as publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações ("**Aviso aos Debenturistas**"), bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (<https://ntag.com.br/institucional/gestao-empresarial/>), observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e as limitações impostas pela Resolução CVM 160 em relação à publicidade da Oferta e os prazos legais, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário e a B3 a respeito de qualquer publicação na data da sua realização, sendo certo que, caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo para divulgação de suas informações. No caso de alteração na legislação atual que venha a permitir outra forma de publicação dos atos societários e editais de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, os atos e decisões relativos às Debêntures passarão a ser publicados da mesma forma que os atos societários da Emissora, se assim permitido pela nova legislação. O Agente Fiduciário deve encaminhar à ANBIMA os seguintes documentos: **(i)** os editais de convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas na mesma data da sua divulgação ao mercado daquelas assembleias que tiver convocado e os demais na mesma data do seu conhecimento, **(ii)** as atas das assembleias de emissões em que atue como agente fiduciário, na mesma data de envio à B3.

**6.21** Tratamento Tributário. As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431.

**6.21.1** Caso qualquer Debenturista tenha tratamento tributário diferente daquele previsto na Lei 12.431, e/ou caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, o(s) mesmo(s) deverá(ão) encaminhar ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória do referido tratamento tributário julgada apropriada pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

- (i) O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 6.21.1 acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante ou pela Emissora.

- (ii) Mesmo que tenha recebido a documentação referida na Cláusula 6.21.1 acima, e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora depositar em juízo a tributação que entender devida.
- 6.21.2** Caso a Emissora não utilize os recursos na forma prevista na Cláusula 4 acima, dando causa ao seu desenquadramento da Lei 12.431, esta será responsável pelo custo de todos os tributos, incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devido aos Debenturistas, bem como pela multa, a ser paga nos termos da Lei 12.431, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Emissão não alocados nos Projetos.
- 6.21.3** Caso haja perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, em razão de descumprimento pela Emissora de obrigações legais ou regulamentares que levem ao desenquadramento dos Projetos como elegíveis a referido benefício nos termos da Lei 12.431, a Emissora deverá, a seu exclusivo critério, optar por: **(i)** arcar com todos os tributos devidos e acrescer aos pagamentos devidos sob as Debêntures os valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores adicionais não fossem incidentes; ou **(ii)** desde que assim autorizado por regulamentação específica, nos termos da Lei 12.431 e da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("**Resolução CMN 4.751**"), resgatar a totalidade das Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures, devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, sem a incidência de multa ou prêmio de qualquer natureza. Caso a Emissora opte por resgatar a totalidade das Debêntures nos termos do item (ii) acima, para cálculo da Atualização Monetária será utilizada para cálculo do fator "C" a última projeção disponível divulgada pela ANBIMA da variação percentual do IPCA.
- 6.21.4** Caso não seja permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures nos termos da Cláusula 4.20.3 acima, em razão de vedação legal ou regulamentar, a Emissora continuará responsável por todas as obrigações decorrentes das Debêntures, e deverá arcar com todos os tributos relacionados às Debêntures que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo a acrescentar aos pagamentos devidos aos Debenturistas valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, fora do âmbito da B3 (*gross up*).
- 6.22** Classificação de Risco. Foi contratada como agência de classificação de risco das Debêntures a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ("**Agência de Classificação de Risco**"), que atribuirá *rating* às Debêntures antes da primeira Data de Integralização. Durante todo o prazo de vigência das Debêntures, a Emissora deverá **(i)** manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização mínima anual da classificação de risco (*rating*) das Debêntures; e **(ii)** dar ampla divulgação de tal classificação de risco ao mercado. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída, pela Emissora, pelas Instituições Autorizadas, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário sobre a referida substituição

em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco.

## **7 Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária, Oferta de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa**

**7.1** Resgate Antecipado Facultativo Total. Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e/ou das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, desde que o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis, seja observado, independentemente da anuência dos Debenturistas, mediante o envio de Comunicação de Resgate (conforme definido abaixo) ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**").

**7.1.1** O prazo médio ponderado mencionado na Cláusula 7.1 acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.

**7.1.2** O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures poderá ser realizado apenas em períodos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados do primeiro Dia Útil após ser alcançado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate das Debêntures ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentações aplicáveis, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º da Resolução CMN 4.751, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido pela legislação ou regulamentações aplicáveis.

**7.1.3** Observado o disposto na Cláusula 7.1, o Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a todos os Debenturistas ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 6.20 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário e a B3, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total ("**Comunicação de Resgate**"), sendo que na referida comunicação deverá constar: **(a)** a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser um Dia Útil; **(b)** a menção dos componentes do valor de pagamento, conforme previstos abaixo na Cláusula 7.1.4; e **(c)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

**7.1.4** Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior entre ("**Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total**"): **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido: (a) da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações

pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme o caso, e **(ii)** soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e da respectiva Remuneração, utilizando como taxa de desconto, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures, na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, e a quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left[ \frac{VNE_k}{VNE_k} * C \right]$$

onde:

**VP** = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

**C** = conforme definido acima;

**VNE<sub>k</sub>** = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração aplicável às Debêntures e/ou da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário;

**n** = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

**nk** = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda, inclusive;

**FVP<sub>k</sub>** = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = (1 + \text{taxa de desconto})^{nk/252}$$

onde:

**taxa de desconto** = Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures, na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

- 7.1.5** O Resgate Antecipado Facultativo Total para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado por meio do Escriturador.
- 7.1.6** As Debêntures objetos do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser obrigatoriamente canceladas, observada a regulamentação em vigor.
- 7.1.7** Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.
- 7.2** Amortização Extraordinária Facultativa. As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária facultativa pela Emissora.
- 7.3** Oferta de Resgate Antecipado Total. Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e/ou das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("**Oferta de Resgate Antecipado**").
- 7.3.1** Em relação ao prazo médio ponderado das Debêntures mencionado acima será calculado quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.
- 7.3.2** A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de envio de comunicação individual a todos os Debenturistas ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 6.20 acima ("**Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado**"), em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário e à B3, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da Oferta de Resgate Antecipado, sendo que na referida comunicação deverá constar: **(a)** forma de manifestação, à Emissora, pelo Debenturista que aceitar a Oferta de Resgate Antecipado; **(b)** a data efetiva para o resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas, que deverá ser um Dia Útil; **(c)** que a Oferta de Resgate Antecipado estará condicionada à aceitação de todos os Debenturistas titulares; **(d)** o valor do prêmio de resgate, caso existente, que não poderá ser negativo e deverá observar, ainda, o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751; e **(e)** demais informações necessárias para tomada de decisão e operacionalização pelos Debenturistas.
- 7.3.3** Após a Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta terão que comunicar diretamente a Emissora, no prazo disposto no Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado. Ao final deste prazo, a Emissora terá 3 (três) Dias Úteis para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, sendo certo que todas as Debêntures serão resgatadas em uma única data e desde que ocorra a adesão da totalidade dos Debenturistas.

- 7.3.4** O resgate antecipado das Debêntures somente ocorrerá se os Debenturistas que detenham 100% (cem por cento) das Debêntures aderirem formalmente à Oferta de Resgate Antecipado. Neste caso, a totalidade das Debêntures de tais Debenturistas deverá ser resgatada. Não será admitido o resgate parcial por meio da Oferta de Resgate Antecipado.
- 7.3.5** O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a serem resgatadas, acrescido **(a)** da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, e **(b)** se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado.
- 7.3.6** As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.
- 7.3.7** O resgate antecipado proveniente da Oferta de Resgate Antecipado para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação adotados por ela. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado por meio do Escriturador.
- 7.3.8** A B3, a ANBIMA, o Banco Liquidante e o Escriturador deverão ser notificadas pela Emissora sobre a realização de resgate antecipado proveniente da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da efetiva data de sua realização, por meio de correspondência com o de acordo do Agente Fiduciário.
- 7.3.9** Não será admitido o resgate antecipado parcial das Debêntures, sendo, portanto, necessária a adesão da totalidade das Debêntures.
- 7.4** Aquisição Facultativa. A Emissora poderá, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CVM 160, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as regras estabelecidas na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 77**"), devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora ("**Aquisição Facultativa**").
- 7.4.1** As Debêntures objeto do procedimento descrito na Cláusula 7.4 acima poderão, a critério da Emissora, permanecer em tesouraria, ser novamente colocadas no mercado ou ser canceladas, sendo certo que deverá ser observada a forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.
- 7.4.2** Caso a Emissora pretenda adquirir Debêntures por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, deve, previamente à aquisição, comunicar sua

intenção ao Agente Fiduciário e a todos os titulares das Debêntures, nos termos e condições estabelecidos no artigo 19 e seguintes da Resolução CVM 77. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, esta Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento.

## **8 Vencimento Antecipado**

**8.1** Vencimento Antecipado. Observado o disposto nas Cláusulas abaixo, o Agente Fiduciário deverá automaticamente considerar antecipadamente vencidas as Debêntures ou, conforme aplicável, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão, para deliberar sobre a declaração de vencimento antecipado de todas as obrigações da Emissora relativas às Debêntures, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 8.1.1 e 8.1.2 abaixo (cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado**").

**8.1.1** O Agente Fiduciário deverá automaticamente considerar antecipadamente vencidas as Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos, desde que não seja sanado dentro dos prazos aplicáveis previstos nas alíneas a seguir, conforme o caso (cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado Automático**"):

**(a)** inadimplemento, pela Emissora, de qualquer pagamento (i) de principal na respectiva Data de Amortização; ou (ii) de Remuneração na respectiva data de pagamento da Remuneração ou de qualquer outra obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão não sanado no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;

**(b)** declaração de vencimento antecipado de quaisquer endividamentos da Emissora ou de qualquer Controlada Relevante (conforme abaixo definido), que não essa Escritura de Emissão, decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, cujo valor, individual ou em conjunto, seja igual ou superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, o qual deverá ser corrigido pela variação acumulada do IPCA anualmente, a partir da Data de Integralização, e que não seja regularizada considerando o prazo de cura estabelecido no respectivo contrato ou em outro prazo adicional conferido pelo credor de tal obrigação;

**(c)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado ou arbitral definitiva contra a Emissora ou qualquer controlada direta ou indireta da Emissora, que represente, pelo menos, 10% (dez por cento) das Receitas Líquidas Consolidadas (conforme abaixo definido) da Emissora ("**Controladas Relevantes**"), conforme aplicável, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, os

quais deverão ser corrigidos anualmente pela variação acumulada IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, a partir da Data de Integralização, exceto se tal montante estiver coberto por eventuais seguros ou por depósito em dinheiro por meio de um ou mais instrumentos líquidos emitidos em favor da corte, tribunal, autoridade ou painel em questão;

Para os fins desta Escritura de Emissão, considera-se: "**Receitas Líquidas Consolidadas**": as receitas líquidas consolidadas da Emissora e de suas Controladas Relevantes no período de 12 (doze) meses, apuradas no último dia do trimestre fiscal ou exercício social mais recente da Emissora, conforme aplicável, de acordo com as últimas demonstrações financeiras apresentadas.

**(d)** (i) pedido de recuperação judicial ou pedido de qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, formulado pela Emissora ou pelas Controladas Relevantes, conforme aplicável, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, ou extrajudicial, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial de referido plano, formulado pela Emissora ou pelas Controladas Relevantes, conforme aplicável; (ii) realização pela Emissora ou pelas Controladas Relevantes, conforme aplicável, de qualquer procedimento análogo que caracterize estado de insolvência; (iii) pedido de autofalência formulado pela Emissora ou pelas Controladas Relevantes, conforme aplicável; (iv) pedido de falência contra a Emissora ou contra as Controladas Relevantes, conforme aplicável, formulado por terceiros, salvo se elidido no prazo legal aplicável para apresentação das medidas judiciais ou administrativas cabíveis para elidir ou extinguir o respectivo requerimento, o que for menor; (v) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora ou das Controladas Relevantes, conforme aplicável, observado que as Controladas Relevantes poderão ser liquidadas ou dissolvidas, se (A) a Emissora estiver adimplente com o Índice de Alavancagem Líquida para o trimestre fiscal mais recente, considerando o efeito pro forma da operação para o período total de apuração; e (B) se a Emissora apresentar projeções considerando o efeito pro forma da operação, demonstrando ICSD médio superior a 1,25x e ICSD mínimo superior a 1,20x para cada período de 12 (doze) meses imediatamente anterior a cada Data de Amortização e para cada período semestral anterior a cada Data de Vencimento, conforme aplicável, calculados pelo período de 5 (cinco) anos desde a Data da Integralização; ou (vi) a Emissora, e/ou suas Controladas Relevantes realizem ou requeiram mediação ou conciliação formal com seus respectivos credores de operações financeiras e/ou realizadas no mercado de capitais com a Emissora, ou, ainda, realizem quaisquer medidas judiciais antecipatórias com vistas a sustação ou alteração dos pagamentos previstos nesta Escritura de Emissão;

- (e) caso esta Escritura de Emissão seja declarada judicialmente, em segunda instância, inválida, nula ou inexequível, que não tenha seus efeitos suspensos em até 15 (quinze) Dias Úteis;
- (f) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora, dos seus respectivos direitos e das suas respectivas obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão;
- (g) alteração do objeto social da Emissora;
- (h) questionamento judicial, pela Emissora, da validade, eficácia e/ou exequibilidade desta Escritura de Emissão, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento;
- (i) utilização dos recursos líquidos provenientes da Emissão das Debêntures em desacordo com o disposto na Cláusula 4.1; ou
- (j) transformação da Emissora em outro tipo societário que não sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações.

**8.1.2** Sem prejuízo no disposto na Cláusula 8.1.1 acima, na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado indicados abaixo, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a eventual declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos, desde que não seja sanado dentro dos prazos aplicáveis previstos nas alíneas a seguir, conforme o caso (cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado Não Automático**"):

- (a) descumprimento, pela Emissora de qualquer obrigação de fazer prevista nesta Escritura de Emissão, não sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do inadimplemento, observado que tal prazo não será aplicável às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico, caso em que se aplicará referido prazo de cura específico;
- (b) inadimplemento de quaisquer obrigações pecuniárias de natureza financeira que não sejam decorrentes desta Escritura de Emissão, pela Emissora e/ou qualquer de Controlada Relevante, cujo valor, individual ou em conjunto, seja igual ou superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA a partir da Data de Emissão, e que não seja regularizada(o) considerando o prazo de cura estabelecido no respectivo contrato ou no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do inadimplemento, caso não haja prazo de cura no referido contrato, sendo certo que referido prazo de cura não será aplicável caso as dívidas e/ou obrigações contraídas pela Emissora tenham seu vencimento antecipado declarado;
- (c) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação de não fazer prevista nesta Escritura de Emissão;

**(d)** caso qualquer declaração feita pela Emissora nesta Escritura ou em qualquer outro documento da Oferta prove-se ou revele-se falsa ou incorreta, em qualquer aspecto relevante;

**(e)** caso o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (conforme definido abaixo) da Emissora, apurado e demonstrado pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário, semestralmente, a cada período encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada exercício social da Emissora, com base, nas demonstrações financeiras não auditadas, acompanhadas dos balanços e balancetes gerenciais (para o período encerrado em 30 de junho) ou nas demonstrações financeiras auditadas (para o período encerrado em 31 de dezembro), e outras informações contábeis pertinentes ("**Data de Verificação ICSD**"), devidamente assinadas pelo contador e representantes legais da Emissora, e no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior à Data de Verificação ICSD (ou, no caso da primeira Data de Verificação ICSD, que deverá ocorrer com base nas demonstrações financeiras auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, em uma base anualizada do período iniciado na primeira Data de Integralização e terminado na primeira Data de Verificação ICSD, conforme aplicável) e de acordo com as rubricas indicadas abaixo, seja inferior a 1,10x (um inteiro e dez centésimos).

Para efeitos desta Escritura de Emissão, serão consideradas as seguintes definições:

**"Índice de Cobertura do Serviço da Dívida"**: Geração de Caixa / Serviço da Dívida.

**"Geração de Caixa"**: EBITDA – IR e CSLL – Outras Receitas e Despesas Operacionais.

**"EBITDA"** (para fins de cálculo do índice financeiro previsto acima): (+/-) Lucro líquido ou prejuízo da Emissora, apurado conforme os princípios contábeis aceitos no Brasil (+/-) Despesas (receitas) financeiras líquidas (incluindo efeitos de variação cambial) (+) Imposto de renda e contribuição social (+) Despesas de depreciação e amortização, todos relativos aos últimos 12 (doze) meses.

**"IR e CSLL"**: provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido relativa aos últimos 12 (doze) meses;

**"Serviço da Dívida"**: somatório de todos os pagamentos de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, pagamento da Remuneração e eventuais Encargos Moratórios nos últimos 6 (seis) meses relativos às Debêntures.

**(f)** caso o Índice de Alavancagem Líquida (conforme definido abaixo) apurado e demonstrado pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira verificação será feita após a segunda Data de Amortização e o segundo pagamento de Remuneração, na data

que seja 15 (quinze) Dias Úteis após a divulgação das demonstrações financeiras imediatamente posteriores ("**Primeira Data de Verificação Alavancagem**") e doravante ao final de cada período de 12 (doze) meses a partir da Primeira Data de Verificação Alavancagem (em conjunto com a Primeira Data de Verificação Alavancagem, as "**Datas de Verificação Alavancagem**") e os respectivos períodos de apuração, os "**Períodos de Verificação Alavancagem**"), com base nas demonstrações financeiras mais recentes auditadas da Emissora, imediatamente anterior à Data de Verificação Alavancagem e ajustados conforme os parâmetros abaixo, seja superior a 3,50x (três inteiros e cinquenta centésimos);

Para fins desta Escritura de Emissão:

"**Índice de Alavancagem Líquida**" significa: o índice obtido pela divisão entre a Dívida Líquida (para fins de cálculo do índice financeiro previsto acima) e o EBITDA (para fins de cálculo do índice financeiro previsto acima) (ambos definidos abaixo) apurado na Data de Verificação Alavancagem com base nas demonstrações financeiras da Emissora para o respectivo Período de Verificação Alavancagem, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

"**Dívida Líquida**" (para fins de cálculo do índice financeiro previsto acima) o valor do endividamento subtraído do caixa da Emissora.

**(g)** descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária da Emissora ou de qualquer Controlada Relevante perante terceiros que possa resultar em um vencimento antecipado de qualquer endividamento da Emissora, que não essa Escritura, cujo valor, individual ou em conjunto, seja igual ou superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, o qual deverá ser corrigido pela variação acumulada do IPCA anualmente, a partir da Data de Integralização, e que não seja regularizada considerando o prazo de cura estabelecido no respectivo contrato ou em outro prazo adicional conferido pelo credor de tal obrigação;

**(h)** início de execução provisória de decisão ou sentença judicial pelo exequente para a qual não seja obtido ou restabelecido efeito suspensivo num prazo de até 60 (sessenta) dias do início da execução provisória contra a Emissora ou quaisquer Controladas Relevantes em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao valor a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, os quais deverão ser corrigidos pela variação acumulada do IPCA anualmente, a partir da Data de Integralização;

**(i)** cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações), ou qualquer tipo de reorganização societária envolvendo a Emissora, desde que (a) resulte em descumprimento do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, previsto no item "e" acima; (b) resulte em descumprimento do Índice de Alavancagem Líquida previsto no item "f" acima; (c) não observe o item "k" abaixo; ou (d) cause uma redução no ativo de transporte de

gás natural de maneira que passe a ter menos de 3.375 quilômetros, exceto: (i) se previamente aprovado pelos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas; ou (ii) se for realizada Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Cláusula 7.3 acima, conforme permitido pela legislação aplicável, assegurando aos Debenturistas que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem pela reorganização societária em questão, o resgate das Debêntures de que forem titulares, nos termos do artigo 231, §1º da Lei das Sociedades por Ações;

**(j)** cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações), ou qualquer tipo de reorganização societária envolvendo as Controladas Relevantes, exceto se a Emissora permanecer como controladora da respectiva Controlada Relevante;

**(k)** caso (i) o Grupo Engie detenha menos que 22,5% (vinte e dois e meio por cento) do capital social da Emissora; ou (ii) o Grupo Engie, individualmente, ou em conjunto com o Grupo CDPQ deixe(m) de deter o Controle da Emissora; ou (iii) outro acionista, que não seja parte do Grupo Engie, venha a possuir participação societária na Emissora que seja superior à detida, direta ou indiretamente, pelo Grupo Engie, (iv) observado que, para evitar quaisquer dúvidas, transferências entre as Acionistas serão permitidas, desde que não violem as restrições descritas nos itens (i) a (iii) acima;

Para fins desta Escritura de Emissão:

“**Acionistas**” significa o Grupo Engie individualmente ou, em conjunto, o Grupo Engie e o Grupo CDPQ;

“**Controle**” possui o significado previsto no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que os termos “Controladora” e “Controlada” terão o significado correlato;

“**Grupo CDPQ**” significa, em conjunto, o CDPQ e suas Controladoras, Controladas e sociedades sob Controle comum; e

“**Grupo Engie**”: significa, em conjunto, a Engie S.A., acionista residente na República da França, inscrita na República da França sob o nº 542.107.651, a Engie Brasil Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.103/0001-19, a GDF International, inscrita no CNPJ sob o nº 30.639.278/0001-74, e suas respectivas Controladoras, Controladas e sociedades sob Controle comum.

**(l)** redução do capital social da Emissora, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, efetivada sem aprovação prévia dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas;

**(m)** celebração de contratos de mútuo pela Emissora, na qualidade de credora, com terceiros, exceto por (i) mútuos para controladas da Emissora; ou (ii)(a) mútuos para as Acionistas; e (ii)(b) mútuos para empresas do Grupo CDPQ ou do Grupo Engie, que não sejam controladas

da Emissora, observado, para esse item (ii), o montante máximo, individual ou agregado, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento, de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

**(n)** distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro prevista no estatuto social da Emissora, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e no estatuto social da Emissora, caso a Emissora esteja em mora com relação ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures;

**(o)** protesto de títulos por cujo pagamento a Emissora seja responsável e cujo valor, individual ou em conjunto, seja igual ou superior ao valor a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, o qual deverá ser corrigido pela variação acumulada do IPCA anualmente, a partir da Data de Integralização, salvo se for validamente comprovado ao Agente Fiduciário, no prazo indicado na respectiva notificação de protesto ou no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados do respectivo protesto, o que for menor, que (i) o referido protesto foi sustado, cancelado ou objeto de medida judicial que o tenha suspenso; (ii) foi apresentada garantia em juízo, aceita pelo Poder Judiciário; ou (iii) o referido protesto foi pago;

**(p)** perda, extinção ou transferência das autorizações para exploração do transporte e armazenamento de gás natural ("**Autorizações ANP**") da Emissora em caráter definitivo, que cause um Efeito Adverso Relevante;

**(q)** ocorrência da suspensão, não elidida em até 90 (noventa) dias consecutivos da data de sua determinação, declarada pela União e/ou pelo órgão ou entidade delegado pela União, do exercício da gestão dos administradores da Emissora, que resulte em um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo), em virtude de determinação nesse sentido com base em legislação que passe a prever a referida hipótese no ordenamento jurídico brasileiro;

**(r)** ocorrência de qualquer ato ou medida de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, controlar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, bens, propriedades e/ou das ações do capital social da Emissora;

**(s)** se a Emissora e/ou suas controladas (conforme definição de controle constante da Lei das Sociedades por Ações), conforme aplicável, forem condenadas por decisão judicial transitada em julgado, em razão da prática de atos que importem em trabalho infantil ou trabalho escravo e/ou proveito criminoso da prostituição; ou

**(t)** ocorrência de qualquer ato ou medida de qualquer autoridade governamental com o objetivo de (i) liquidar, dissolver ou extinguir a

Emissora, que não esteja sendo contestado de boa-fé pela Emissora na esfera judicial ou administrativa e cujos respectivos efeitos não estejam suspensos; ou (ii) impedir a continuidade da operação dos negócios da Emissora e que cause um Efeito Adverso Relevante.

- 8.2** A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 1 (um) Dia Útil a contar do momento em que tomar ciência do evento. O descumprimento desse dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, inclusive o de considerar o vencimento antecipado na data da ciência, mas desde que seguindo os respectivos procedimentos e quóruns especificados nesta Escritura.
- 8.3** Na ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, o Agente Fiduciário deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do evento, Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar nos prazos e demais condições descritas na Cláusula 11 abaixo, para deliberar sobre a eventual não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.
- 8.4** Na Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 8.3 acima, que será instalada de acordo com os procedimentos e quóruns previstos na Cláusula 9 desta Escritura de Emissão, os Debenturistas poderão optar por não declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, caso aprovado por deliberação de Debenturistas representem, em primeira convocação, no mínimo 60% (sessenta por cento) das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que os titulares de Debêntures presentes na Assembleia Geral de Debenturistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, sendo que, nesse caso, o Agente Fiduciário não deverá considerar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures.
- 8.4.1** Para efeito de verificação dos quóruns previstos nesta Escritura de Emissão, define-se como "**Debêntures em Circulação**", todas as Debêntures subscritas, integralizadas e não resgatadas, excluídas: (i) aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora; (ii) as de titularidade de (a) sociedades que sejam direta ou indiretamente controladas pela Emissora, (b) acionistas controladores da Emissora, (c) administradores da Emissora e de suas Controladas Relevantes, incluindo diretores e conselheiros de administração, (d) conselheiros fiscais, se for o caso; e (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.
- 8.5** Nas hipóteses (i) de não instalação em segunda convocação da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 8.4 acima por falta de quórum; ou (ii) de não ser aprovado o exercício da faculdade prevista na Cláusula 8.4 acima por deliberação de Debenturistas que representem os quóruns previstos na Cláusula 8.4 acima, o Agente Fiduciário deverá considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.
- 8.6** Em caso de ocorrência ou declaração, conforme o caso, do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do

Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de resgate e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emissora, de comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora por meio eletrônico ou por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento no endereço constante da Cláusula 13.6 desta Escritura de Emissão, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios.

- 8.7** O pagamento das Debêntures de que trata a Cláusula 8.6 acima, assim como o pagamento de tais Debêntures será realizado por meio da B3.
- 8.8** Uma vez vencidas antecipadamente as Debêntures, o Agente Fiduciário deverá enviar imediatamente notificação à B3 informando sobre o vencimento antecipado das Debêntures e exigir o pagamento pela Emissora, nos termos da Cláusula 8.6 acima.
- 8.9** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.8. acima, caso o pagamento da totalidade das Debêntures previsto na Cláusula 8.7 acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

## **9 Obrigações Adicionais da Emissora**

- 9.1** Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, até o integral pagamento das Debêntures, a Emissora obriga-se a cumprir, conforme aplicável, as disposições abaixo:

**(a)** fornecer ao Agente Fiduciário e/ou disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores ou na página da CVM na rede mundial de computadores, conforme regulamentação aplicável caso a caso:

**(i)** dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou na data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, (i) cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas, relativas ao exercício social então encerrado, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, bem como cópia de qualquer comunicação feita pelos auditores independentes, ou aos membros de sua administração, e respectivas respostas, relativas a essas demonstrações financeiras, ao sistema de contabilidade, à gestão ou às contas da Emissora; e (ii) declaração assinada pelo(s) diretor(es) estatutário(s) atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; e (2) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Cláusula 8 e inexistência de descumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas;

**(ii)** em até 60 (sessenta) dias contados de cada período encerrado em 30 de junho, fornecer as demonstrações financeiras não auditadas, acompanhadas dos balanços e balancetes gerenciais e, em até 90 (dias)

contados do período encerrado em 31 de dezembro de cada exercício social, as demonstrações financeiras consolidadas e auditadas, o cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida para o referido período, acompanhado da memória do cálculo preparada pela Emissora, contendo todas as rubricas necessárias para a obtenção do referido índice;

**(iii)** em até 60 (sessenta) dias de cada período encerrado em 30 de junho, fornecer as demonstrações financeiras não auditadas, acompanhadas dos balanços e balancetes gerenciais e, em até 90 (dias) contados do período encerrado em 31 de dezembro de cada exercício social, as demonstrações financeiras consolidadas e auditadas, o cálculo do Índice de Alavancagem Líquida, acompanhado da memória do cálculo preparada pela Emissora, contendo todas as rubricas necessárias para a obtenção do referido índice;

**(iv)** os Avisos aos Debenturistas, fatos relevantes e atas de assembleias que de alguma forma envolvam interesses dos Debenturistas em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem realizados;

**(v)** cópia dos atos e reuniões dos Debenturistas que integrem a Emissão, devidamente arquivados na JUCERJA, quando aplicável;

**(vi)** dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser solicitada pelo Agente Fiduciário, a fim de que este possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 ("**Resolução 17 CVM**");

**(vii)** cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida relativa a um Evento de Inadimplemento ou a esta Escritura de Emissão, no prazo de 3 (três) Dias Úteis após o seu recebimento;

**(viii)** informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do descumprimento, incluindo, mas sem limitação qualquer violação relativa às Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo), sem prejuízo do disposto no subitem "xiii" abaixo. Essas informações deverão vir acompanhadas de um relatório da Emissora contendo a descrição da ocorrência e das medidas que a Emissora pretende tomar com relação a tal ocorrência;

**(ix)** os comprovantes de cumprimento de suas obrigações pecuniárias perante os Debenturistas no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva solicitação do Agente Fiduciário;

**(x)** nos prazos estabelecidos nesta Escritura (conforme alterada por seus eventuais aditamentos), uma via original desta Escritura e de seus eventuais aditamentos devidamente arquivados na JUCERJA;

**(xi)** informar ao Agente Fiduciário, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de sua ciência acerca de descumprimento de qualquer obrigação da

Emissora em contratos de que sejam parte e que causem ou possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(xii)** informar ao Agente Fiduciário, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de sua ciência sobre qualquer alteração em suas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou em seus negócios, bem como quaisquer eventos ou situações, inclusive ações judiciais ou procedimentos administrativos, que possam causar um Efeito Adverso Relevante;

**(xiii)** em até 5 (cinco) Dias Úteis após seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora que possa, de forma razoável, resultar em um efeito adverso relevante (a) na situação (econômica, financeira, operacional ou reputacional) da Emissora e/ou de suas Controladas Relevantes, nos seus respectivos negócios, bens, ativos, resultados operacionais e/ou perspectivas; (b) no pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora perante os Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão; e/ou (c) nos seus poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos demais documentos que instruem a Emissão e a Oferta, conforme aplicável ("**Efeito Adverso Relevante**");

**(b)** cumprir todos os requisitos e obrigações estabelecidos no presente instrumento e na regulamentação em vigor pertinente à matéria, em especial às seguintes obrigações, previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, conforme abaixo:

**(i)** preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;

**(ii)** submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor registrado na CVM;

**(iii)** divulgar, até o dia anterior ao início das negociações das Debêntures, as demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados;

**(iv)** divulgar as demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;

**(v)** observar as disposições da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 44**"), no tocante ao dever de sigilo e vedações à negociação;

**(vi)** divulgar a ocorrência de fato relevante, conforme definido pela Resolução CVM 44, comunicando imediatamente à instituição intermediária líder da Oferta; e

- (vii)** divulgar em sua página na rede mundial de computadores, o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário na mesma data do seu recebimento, observado ainda que a Emissora deverá divulgar os documentos e informações mencionados nos incisos (iii), (iv) e (vi) acima (i) em sua página na rede mundial de computadores (*website*), mantendo-os disponíveis pelo prazo de 3 (três) anos; e (ii) em sistema disponibilizado pela B3;
- (c)** convocar, nos termos da Cláusula 11 desta Escritura, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que se relacione com a presente Emissão, caso o Agente Fiduciário deva fazê-lo, nos termos da presente Escritura de Emissão, mas não o faça;
- (d)** manter os Projetos enquadrados nos termos da Lei 12.431 durante a vigência das Debêntures e comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre o recebimento de quaisquer comunicações por escrito, exigências ou intimações acerca da instauração de qualquer processo administrativo ou judicial que possa resultar no desenquadramento dos Projetos como prioritários, nos termos da Lei 12.431;
- (e)** cumprir tempestivamente todas as determinações emanadas da CVM e da B3, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pela CVM e/ou pela B3;
- (f)** não realizar operações fora de seu objeto social e não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social e/ou com esta Escritura de Emissão;
- (g)** cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura, incluindo, sem limitação, a obrigação de aplicar os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures estritamente conforme descrito na Cláusula 4 acima;
- (h)** manter seus bens e ativos necessários à condução de suas atividades devidamente segurados e com cobertura dos valores e riscos adequados para a condução de seus negócios, inclusive relacionado a riscos ambientais, conforme práticas correntes de mercado de sociedades atuantes no mesmo setor no Brasil, sendo certo que o Agente Fiduciário não realizará qualquer tipo de acompanhamento e controle acerca deste(s) seguro(s);
- (i)** contratar e manter contratados durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante, os auditores independentes e Agência de Classificação de Risco, devendo, ainda, com relação à Agência de Classificação de Risco (i) atualizar anualmente, em cada ano calendário, até a Data de Vencimento das Debêntures, o relatório da classificação de risco elaborado; (ii) divulgar ou permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco; (iii) entregar ao Agente Fiduciário e à ANBIMA, conforme aplicável, os relatórios de classificação de risco preparados pela Agência de Classificação de Risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento pela Emissora; e (iv) comunicar em até 5 (cinco) Dias Úteis ao Agente Fiduciário qualquer alteração e o início de qualquer processo de revisão da classificação de risco; observado que, caso a Agência de Classificação de Risco

contratada cesse atividades no Brasil, ou por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco ou a Emissora deseje substituir a Agência de Classificação de Risco contratada, a Emissora deverá notificar o Agente Fiduciário e contratar nova agência de classificação de risco substituta, desde que previamente aprovado pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, ficando desde já aprovada a contratação de qualquer uma das Instituições Autorizadas indicadas na Cláusula 6.11.4 desta Escritura de Emissão, sem a necessidade de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas;

**(j)** manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures e desde que haja Debêntures em Circulação, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão, com relação às datas em que foram prestadas, no que for aplicável;

**(k)** manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor e/ou prontamente requeridas todas as concessões, autorizações e/ou licenças necessárias, inclusive (porém sem limitação) as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas Controladas Relevantes, exceto aquelas cuja perda, revogação ou cancelamento não resulte ou possa, de forma razoável, resultar em impacto adverso relevante para suas atividades ou para o cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura ou por aquelas que estejam sendo discutidas na esfera judicial e/ou administrativa, cuja aplicabilidade esteja suspensa;

**(l)** cumprir, em conjunto com suas controladas, a legislação ambiental e trabalhista vigentes, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, em especial dos termos da Legislação Socioambiental e a legislação relativa à saúde e segurança ocupacional, conforme verificado (a) por ausência de decisão administrativa não passível de impugnação ou recurso ou de sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora em razão de tal inobservância ou incentivo; ou (b) pela não inclusão da Emissora em qualquer espécie de lista oficial emitida por órgão governamental brasileiro de sociedades que descumpram regras relativas à saúde e segurança ocupacional. Ademais, proceder a todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas trabalhistas ("**Leis Trabalhistas**") e a Legislação Socioambiental, salvo nos casos em que, de boa-fé, a Emissora esteja discutindo a aplicabilidade da lei, regra, regulamento ou ordem nas esferas administrativa ou judicial, desde que, em qualquer caso, tenha sido suspensa a exigibilidade da norma;

Para fins da Escritura de Emissão, "**Legislação Socioambiental**" significa (i) qualquer lei, decreto, regulamentação ou portaria que tratam da proteção ao meio ambiente, incluindo, sem limitação, o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais legislações e regulamentações ambientais supletivas; e (ii) qualquer lei, decreto, regulamentação ou portaria trabalhistas, especialmente aquelas relativas a saúde e segurança ocupacional, incluindo as normas relativas ao combate à prostituição, mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo.

**(m)** manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças e autorizações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão e da Oferta e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas e à realização, efetivação, formalização e liquidação da Emissão e da Oferta;

**(n)** utilizar os recursos obtidos por esta emissão somente em atividades relacionadas aos Projetos que devem estar, à época da utilização, devida e regularmente licenciadas e/ou autorizadas nos termos das Leis Trabalhistas e da Legislação Socioambiental aplicáveis, de acordo com o estágio de desenvolvimento dos Projetos;

**(o)** desde a data mais antiga entre **(a)** o momento em que a realização da Oferta foi aprovada por meio da Aprovação Societária da Emissora; ou **(b)** o 30º (trigésimo) dia que antecede o protocolo do requerimento de registro da Oferta junto à CVM para análise prévia do requerimento de registro, até a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 160, limitar a revelação e utilização de informações relativas à Oferta estritamente para os fins relacionados com a preparação da Oferta, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 3º da Resolução CVM 160 e ressalvadas as comunicações previstas no artigo 11, parágrafos 1º e 2º e nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 160;

**(p)** manter as Debêntures registradas para negociação no mercado secundário junto à B3 durante o prazo de vigência das Debêntures, arcando com os custos do referido registro;

**(q)** cumprir, em todos os aspectos, todas as leis e regulamentos, as regras, os regulamentos e as ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, salvo nos casos em que a aplicabilidade da lei, regra, regulamento ou ordem tenha sido questionada de boa-fé pela Emissora nas esferas administrativa ou judicial, cuja aplicabilidade esteja suspensa, desde que não gere um Efeito Adverso Relevante;

**(r)** enviar para o sistema de informações periódicas e eventuais da CVM, o relatório elaborado pelo Agente Fiduciário a que se refere o inciso "m" da Cláusula 10.6 abaixo, no mesmo dia de sua divulgação pelo Agente Fiduciário;

**(s)** notificar em até 1 (um) Dia Útil o Agente Fiduciário da convocação de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas pela Emissora;

**(t)** informar à B3, o valor e a data de pagamento de toda e qualquer Remuneração referente às Debêntures;

**(u)** comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que solicitada;

**(v)** exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo questionados de boa-fé pela Emissora na esfera judicial ou administrativa, cuja execução não esteja em curso ou para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo, manter em dia o pagamento de todas as respectivas obrigações e responsabilidades (inclusive todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, ambiental e previdenciária);

**(w)** efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora;

**(x)** (i) cumprir, fazer com que seus respectivos diretores, membros do conselho de administração e funcionários no exercício de suas funções, cumpram e envidar seus melhores esforços para fazer com que suas coligadas e controladores e contrapartes cumpram as normas, as leis ou regulamentos, nacionais ou estrangeiros, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act 2010* ("**Leis Anticorrupção**"); (ii) manter políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (iii) dar conhecimento de tais normas a todos os funcionários e terceiros mandatários que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação; (iv) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, em especial o pagamento de propinas, subornos, benefícios ilícitos ou o oferecimento de favores ilícitos e/ou vantagens ilícitas a autoridade governamental ou autoridades internacionais ou multilaterais com as quais se relacione, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (v) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, por meio de notificação ou citação de autoridade governamental ou instância judicial, comunicará ao Agente Fiduciário dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, o qual poderá tomar todas as providências necessárias conforme previsto em lei, regulamento ou norma aplicável; e (vi) realizará eventuais pagamentos devidos no âmbito desta Escritura de Emissão exclusivamente por meio de transferência bancária;

**(y)** enviar para o Agente Fiduciário, após o registro desta Escritura de Emissão e/ou de seus respectivos aditamentos, conforme o caso, na JUCERJA, 1 (uma) via eletrônica (formato .pdf), contendo a chancela digital de inscrição na JUCERJA ou 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e/ou de seus respectivos aditamentos, conforme o caso, devidamente registrados, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da realização do registro;

**(z)** enviar para o Agente Fiduciário os dados financeiros, atos societários e o organograma de seu grupo societário, o qual deverá conter, inclusive, os controladores, as controladas, as sociedades sob controle comum, as coligadas, e as sociedades integrantes do bloco de controle da Emissora, conforme aplicável, no encerramento de cada exercício social, e prestar todas as informações, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário para a realização do relatório citado no inciso "m" da Cláusula 10.6 abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos antes do encerramento do prazo previsto para disponibilização do relatório no site do Agente Fiduciário; e

**(aa)** enviar ao Agente Fiduciário comprovação da destinação dos recursos previstos na Cláusula 4 acima.

## **10 Agente Fiduciário**

### **10.1 Do Agente Fiduciário**

**10.1.1 Nomeação.** A Emissora neste ato constitui e nomeia a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, como Agente Fiduciário dos Debenturistas desta Emissão, o qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, representar o debenturista perante a Emissora.

**10.1.2 Declaração.** O Agente Fiduciário declara, sob as penas da lei:

- (a) não ter qualquer impedimento legal, conforme artigo 66, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, e o artigo 6 da Resolução 17 CVM, para exercer a função que lhe é conferida;
- (b) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação e regulamentação específica e nesta Escritura de Emissão;
- (c) conhecer e aceitar integralmente a Escritura de Emissão, todas as suas cláusulas e condições;
- (d) não ter qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (e) estar devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (f) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6 da Resolução 17 CVM;
- (g) que esta Escritura de Emissão constitui uma obrigação legal, válida, vinculativa e eficaz do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (h) que a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (i) estar devidamente qualificado a exercer as atividades de Agente Fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;
- (j) que a pessoa que o representa na assinatura desta Escritura tem poderes bastantes para tanto;
- (k) aceitar a obrigação de acompanhar a ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado, descritas na 8 desta Escritura de Emissão, observado os termos previstos na presente Escritura de Emissão;
- (l) para fins do disposto na Resolução 17 CVM, na data da assinatura da Escritura de Emissão e com base no organograma societário enviado pela Emissora, que exerce a função de agente fiduciário de debêntures de emissão da Emissora ou de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora nas seguintes emissões:

<b>Emissão</b>	5ª Emissão de debêntures da Engie Brasil Energia S.A.
<b>Valor Total da Emissão</b>	R\$165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais)

<b>Quantidade</b>	165.000 (cento e sessenta e cinco mil)
<b>Espécie</b>	Quirografária
<b>Garantias</b>	N/A
<b>Data de Vencimento</b>	15/12/2024
<b>Remuneração</b>	IPCA + 6,30% ao ano
<b>Enquadramento</b>	Adimplencia Pecuniária

<b>Emissão</b>	6ª Emissão de debêntures da Engie Brasil Energia S.A. (1ª Série Vencida)
<b>Valor Total da Emissão</b>	R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais)
<b>Quantidade</b>	600.000 (seiscentos mil)
<b>Espécie</b>	Quirografária
<b>Garantias</b>	N/A
<b>Data de Vencimento</b>	15/07/2023 (1ª Série) e 15/07/2026 (2ª Série)
<b>Remuneração</b>	IPCA + 6,2621% ao ano (1ª série) e IPCA + 6,2515% ao ano (2ª série)
<b>Enquadramento</b>	Adimplencia Pecuniária

<b>Emissão</b>	10ª Emissão de debêntures da Engie Brasil Energia S.A.
<b>Valor Total da Emissão</b>	R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais)
<b>Quantidade</b>	400.000 (quatrocentas mil)
<b>Espécie</b>	Quirografária
<b>Garantias</b>	N/A
<b>Data de Vencimento</b>	15/09/2046
<b>Remuneração</b>	IPCA + 5,7158% a.a.
<b>Enquadramento</b>	Adimplencia Pecuniária

<b>Emissão</b>	1ª Emissão de debêntures da Engie Brasil Energia S.A.
<b>Valor Total da Emissão</b>	R\$ 65.000.000,00
<b>Quantidade</b>	65.000
<b>Espécie</b>	Com garantia real e com garantia adicional fidejussória
<b>Garantias</b>	N/A
<b>Data de Vencimento</b>	15/01/2034
<b>Remuneração</b>	IPCA + 6,4449% a.a.
<b>Enquadramento</b>	Adimplencia Pecuniária

**10.1.3** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento ou, caso ainda restem obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão inadimplidas após a Data de Vencimento, até que todas as obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão sejam integralmente cumpridas, ou, ainda, até sua efetiva substituição, conforme Cláusula 8.3 abaixo.

**10.2** Remuneração do Agente Fiduciário. Será devida, pela Emissora, ao Agente Fiduciário ou à instituição que vier a substituí-lo nesta qualidade, a título de honorários pelo desempenho

dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, uma remuneração anual equivalente a R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil contado da data de celebração desta Escritura de Emissão, e as demais, no mesmo dia dos anos subsequentes, calculadas *pro rata die*, se necessário. A primeira parcela será devida ainda que a Emissão seja descontinuada, a título de estruturação e implantação, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) Dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

- 10.3** A remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso a Pentágono ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão.
- 10.4** Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Debenturistas, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual dela. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em calls ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia e (e) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.
- 10.4.1** As parcelas citadas acima serão reajustadas pela variação positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável.
- 10.4.2** As parcelas citadas nos itens acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRPF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos diretos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.
- 10.4.3** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.
- 10.4.4** O pagamento da remuneração do Agente Fiduciário será feito mediante depósito na conta corrente a ser indicada por esta no momento oportuno, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento.
- 10.4.5** A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão

cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Debenturistas.

**10.4.6** Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que a Pentágono venha a incorrer para resguardar os interesses dos debenturistas deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos debenturistas. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos debenturistas, bem como a remuneração da Pentágono na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo a Pentágono solicitar garantia dos debenturistas para cobertura do risco de sucumbência.

**10.4.7** O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da operação, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Debenturistas, conforme o caso.

**10.4.8** Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

**10.5** Substituição. Nas hipóteses de impedimentos, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial do Agente Fiduciário, este deve ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante deliberação a ser realizada em Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário, a qual deverá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, ou por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese de a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do final do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar a imediata convocação, observado o prazo da cláusula 9.2.2, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário. A remuneração do novo agente fiduciário será a mesma que a do Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 8.3.5 abaixo.

**10.5.1** Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas, pedindo sua substituição.

**10.5.2** É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a distribuição das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim. A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário está sujeita à comunicação prévia à CVM.

- 10.5.3** A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCERJA.
- 10.5.4** O Agente Fiduciário iniciará no exercício de suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, no caso de agente fiduciário substituto, devendo permanecer no exercício de suas funções até a efetiva substituição ou até o cumprimento de todas as suas obrigações sob esta Escritura de Emissão e a legislação em vigor.
- 10.5.5** Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, esse substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas.
- 10.5.6** O valor a ser pago ao agente fiduciário substituto, na hipótese aqui descrita, será atualizado a partir da data do efetivo recebimento da remuneração, pela variação acumulada do IPCA.
- 10.5.7** O Agente Fiduciário, se substituído nos termos desta Cláusula 8.5, deverá colocar à disposição da instituição que vier a substituí-lo, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis antes de sua efetiva substituição, às expensas da Emissora, cópias de todos os registros, relatórios, extratos, bancos de dados e demais informações sobre a Emissão, sobre o Projeto e sobre a Emissora que tenham sido obtidos, gerados, preparados ou desenvolvidos pelo Agente Fiduciário ou por qualquer de seus agentes envolvidos, direta ou indiretamente, com a presente Emissão ou que quaisquer das pessoas acima referidas tenham tido acesso por força da execução de suas funções, independentemente do meio em que as mesmas estejam armazenadas ou disponíveis, de forma que a instituição substituta cumpra, sem solução de continuidade, os deveres e as obrigações do Agente Fiduciário substituído, nos termos desta Escritura de Emissão.
- 10.5.8** Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos da CVM.
- 10.6** Deveres. Além de outros previstos em lei ou em ato normativo da CVM, em especial a Resolução 17 CVM e/ou nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:
- (a)** exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os titulares dos valores mobiliários;
  - (b)** proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios bens;
  - (c)** renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre sua substituição;

- (d)** conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (e)** verificar, no momento de aceitar a função e a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (f)** diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão e seus aditamentos sejam registrados na JUCERJA, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (g)** acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Debenturistas, no relatório anual de que trata o inciso "(m)" abaixo, sobre as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (h)** opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- (i)** solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Varas Trabalhistas, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza o domicílio ou a sede da Emissora;
- (j)** solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora;
- (k)** convocar, quando necessário, a assembleia dos titulares dos valores mobiliários, na forma do art. 10 da Resolução CVM 17;
- (l)** comparecer à assembleia dos titulares dos valores mobiliários a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (m)** elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, §1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 15 da Resolução CVM 17 o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
  - (m.1) cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
  - (m.2) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os Debenturistas;
  - (m.3) comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e a estrutura de capital da Emissora relacionados às Cláusulas desta Escritura de Emissão destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;
  - (m.4) quantidade de Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em circulação e saldo cancelado no período;
  - (m.5) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamentos de juros das Debêntures realizados no período;
  - (m.6) destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, conforme informações prestadas pela Emissora;

(m.7) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função;

(m.8) existência de outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: denominação da companhia ofertante; valor da emissão; quantidade de valores mobiliários emitidos; espécie e garantias envolvidas; prazo de vencimento e taxa de juros; e inadimplemento no período; e

**(n)** disponibilizar o relatório de que trata a alínea "(m)" acima em sua página na rede mundial de computadores, no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora;

**(o)** divulgar as informações referidas na alínea "m.8)" do inciso "(m)" acima em sua página na rede mundial de computadores tão logo delas tenha conhecimento;

**(p)** manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões de informações junto à Emissora, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto nesta alínea, a Emissora e os Debenturistas, mediante subscrição e integralização das Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador, o Banco Liquidante, a B3 e a B3 – Balcão B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos titulares;

**(q)** fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas que impõem obrigações de fazer e de não fazer à Emissora;

**(r)** comunicar os Debenturistas a respeito de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas nesta Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no art. 16, II, da Resolução 17 CVM; e

**(s)** disponibilizar o cálculo do valor unitário das Debêntures a ser realizado pela Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, aos Debenturistas e aos demais participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu *website*.

**10.7** Atribuições Específicas. Observadas as disposições da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário usará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a Emissora para a proteção e defesa dos interesses dos Debenturistas e para a realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da Emissora, observados os termos e condições desta Escritura de Emissão e do artigo 12 da Resolução 17 CVM:

**10.7.1** A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma

ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

- 10.7.2** Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturista.
- 10.7.3** Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário presumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.
- 10.7.4** O Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações da Escritura de Emissão e dos demais documentos da operação.
- 10.7.5** O Agente Fiduciário se balizará pelas informações que lhe forem disponibilizadas pela Emissora para verificar o atendimento dos *covenants*.

## **11 Assembleia Geral de Debenturistas**

- 11.1** Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações ("**Assembleia Geral de Debenturistas**"), a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.
- 11.2** Convocação. As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação ou pela CVM.
- 11.2.1** A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos jornais indicados na Cláusula 6.20 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.
- 11.2.2** As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas em prazo mínimo de 8 (oito) dias corridos, ou no prazo mínimo legalmente permitido, contados da data da primeira publicação da convocação. A Assembleia Geral de Debenturista em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos após a data de publicação do edital de segunda convocação (que poderá ser publicado na mesma data marcada para a instalação da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação).

- 11.2.3** Independente das formalidades previstas na legislação aplicável e nesta Escritura de Emissão, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação.
- 11.2.4** As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.
- 11.2.5** As deliberações tomadas pelos Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.
- 11.3** Quórum de Instalação. Nos termos do artigo 71, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto na Cláusula 8.4, as Assembleias Gerais de Debenturistas se instalarão, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta, das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas.
- 11.3.1** Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas previstos nesta Escritura, consideram-se todas as Debêntures subscritas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora e as de titularidade de empresas Controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas), controladoras (ou grupo de controle) da Emissora, sociedades sob controle comum, administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas ("**Debêntures em Circulação**").
- 11.4** Mesa Diretora. A presidência e secretaria das Assembleias Gerais de Debenturistas caberão aos representantes eleitos pelos Debenturistas presentes ou àqueles que forem designados pela CVM.
- 11.5** Quórum de Deliberação. Cada Debênture conferirá ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Debenturistas, cujas deliberações serão tomadas pelo Debenturista, sendo admitida a constituição de mandatários. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.
- 11.5.1** Salvo disposto de outra forma nesta Escritura de Emissão, nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, as deliberações deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, em primeira convocação, pelo menos, a maioria das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, a maioria dos presentes das Debêntures, desde que presentes Debenturistas representando no mínimo 5% (cinco por cento) das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 11.1.1 acima.

- 11.5.2** Não obstante o disposto na Cláusula 9.5.1 acima, as deliberações relativas a: (a) alterações relacionadas à Remuneração, à não aplicabilidade de atualização monetária às Debêntures, aos Encargos Moratórios e/ou a quaisquer outros valores aplicáveis com relação às Debêntures; (b) alterações de quaisquer datas de pagamento relacionadas às Debêntures, incluindo as Datas de Amortização ou a Data de Vencimento; (c) alterações de quaisquer quóruns previstos nesta Escritura; (d) alterações de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado; e/ou (e) alterações relacionadas à conversibilidade, espécie, tipo e forma, repactuação ou a quaisquer características do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Oferta de Resgate Antecipado, deverão contar com aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação e, em segunda convocação, a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes Debenturistas representando no mínimo 25% (vinte e cinco) das Debêntures em Circulação, observado o disposto na Cláusula 11.1.1 acima.
- 11.5.3** Não obstante o disposto nas Cláusulas 9.5.1 e 9.5.2 acima, as deliberações que digam respeito à renúncia ou perdão temporário (pedido de *wavier*) de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado que possam resultar em vencimento antecipado das Debêntures e/ou de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, dependerão da aprovação de Debenturistas que representem, em primeira convocação, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação em primeira convocação e, em segunda convocação, a maioria das Debêntures em Circulação presentes, desde que presentes Debenturistas representando no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, observado o disposto na Cláusula 11.1.1 acima.
- 11.5.4** Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas (exceto nos casos em que tenha sido convocada pela Emissora), sendo certo que os Debenturistas poderão discutir e deliberar sem a presença destes, caso desejarem.
- 11.5.5** O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.
- 11.5.6** Aplica-se às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.
- 11.5.7** Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre: **(i)** a correção de erros, incluindo, mas não se limitando aos erros grosseiros, de digitação ou aritméticos; **(ii)** alterações a quaisquer documentos da Emissão já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da Emissão; **(iii)** alterações a quaisquer documentos da Emissão em razão de exigências formuladas pela CVM, pela B3 ou pela ANBIMA; ou **(iv)** em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

**11.5.8** Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições da Resolução da CVM nº 81, de 30 de março de 2022.

## **12 Declarações e Garantias**

**12.1** Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário que:

**(a)** é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente segundo as leis da República Federativa do Brasil, possuindo a qualificação e as autorizações necessárias para conduzir os negócios em que atualmente está envolvida;

**(b)** cada uma de suas Controladas Relevantes, se existentes, foi devidamente constituída e é uma sociedade existente de acordo com as respectivas leis de suas respectivas jurisdições, com plenos poderes e autoridade para ser titular, arrendar, usar e operar suas propriedades e para conduzir seus negócios;

**(c)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, societárias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão, à emissão das Debêntures e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas e nos demais documentos relativos à Emissão, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

**(d)** as obrigações assumidas nesta Escritura constituem obrigações legalmente válidas, vinculantes e eficazes, exequíveis de acordo com seus termos e condições;

**(e)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento de suas obrigações nos termos da presente Escritura ou para a realização da Emissão, exceto pelo registro das Debêntures junto à CVM, à B3 e à ANBIMA e dos registros previstos nesta Escritura de Emissão;

**(f)** a celebração da presente Escritura e a emissão das Debêntures: (i) não infringem o seu estatuto social; (ii) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emissora, ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; (iii) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora, ou qualquer de seus ativos; (iv) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora, conforme aplicável; e (v) não infringem qualquer contrato ou instrumento dos quais a Emissora seja parte ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito, nem irá resultar em: (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, exceto por aqueles já existentes na presente data e por aqueles criados em decorrência da celebração da presente Escritura e/ou da emissão das Debêntures; ou (3) na rescisão de quaisquer desses contratos ou instrumentos;

**(g)** as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, bem como o balancete do trimestre encerrado em 30 de setembro de 2023, apresentam de

maneira adequada, em todos os seus aspectos relevantes, a situação financeira da Emissora, nas datas a que se referem, tendo sido devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis então vigentes determinados pela regulamentação aplicável geralmente aceitos no Brasil ("**Práticas Contábeis**"), Não há qualquer passivo, prejuízo, dano, dívida, perda e/ou contingência (seja acumulado, não liquidado, vencido ou a vencer) que, de acordo com as Práticas Contábeis, deveriam constar e não constam das referidas demonstrações financeiras;

**(h)** os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

**(i)** é responsável pela veracidade, consistência, qualidade, precisão, suficiência e atualidade das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a distribuição;

**(j)** **(i)** os documentos e as informações fornecidos por ocasião da Oferta incluindo, mas não se limitando, àquelas contidas nesta Escritura de Emissão, inclusive aquelas incluídas no material de divulgação da Oferta (se houver), são suficientes, verdadeiros, precisos, consistentes e atuais, permitindo aos Investidores Qualificados uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e **(ii)** não tem conhecimento de informações cuja omissão faça com que qualquer informação do material de divulgação da Oferta seja insuficiente, falsa, imprecisa, inconsistente ou desatualizada e/ou que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante;

**(k)** não ocorreu qualquer Efeito Adverso Relevante até esta data, bem como não omitiu nenhum fato, de qualquer natureza, que seja do conhecimento da Emissora e que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;

**(l)** está adimplente com o cumprimento das suas obrigações constantes desta Escritura de Emissão e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento relativo à Emissora;

**(m)** esta Escritura de Emissão e as obrigações nela previstas constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**");

**(n)** os Projetos indicados na Cláusula 4 acima foram devidamente enquadrados nos termos da Lei 12.431 como prioritários pelo MME, nos termos das Portarias;

**(o)** as opiniões e as análises expressas pela Emissora no material de divulgação da Oferta em relação à Emissora e cada uma de suas Controladas Relevantes até esta data: **(i)** foram elaboradas de boa-fé e consideram as circunstâncias relevantes sobre a Emissora; e **(ii)** são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;

**(p)** tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA, do Tesouro IPCA+, e as formas de cálculo da Remuneração das Debêntures e da Atualização Monetária das Debêntures foram estipuladas por livre vontade da Emissora;

**(q)** a Emissora e cada uma das suas controladas, conforme aplicável, é proprietária, cessionária de uso, arrendatária ou locatária das propriedades que sejam necessárias à condução de cada uma de suas respectivas operações conforme atualmente conduzidas;

**(r)** inexistente (i) descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (ii) qualquer ação judicial, procedimento judicial ou extrajudicial, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (1) que possa afetar de forma adversa a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão; ou (2) visando anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão;

**(s)** não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;

**(t)** cumprirá todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, à obrigação de destinar os recursos obtidos com a Oferta aos fins previstos na Cláusula 4 acima;

**(u)** exceto pelas obrigações que cuja exigibilidade esteja sendo questionada de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e cujo descumprimento não afete de forma adversa a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações ou a sua reputação nos termos desta Escritura de Emissão, está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;

**(v)** exceto quando a Emissora esteja questionando de boa-fé nas esferas administrativas e judiciais, tem todas as autorizações, licenças e alvarás relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo que, até a presente data, a Emissora não foi notificada ou tomou ciência da existência de processo administrativo ou judicial que tenha por objeto a revogação, suspensão ou cancelamento de qualquer uma delas, exceto nos casos em que tais autorizações, licenças e alvarás estejam em processo legal de renovação durante o prazo legal, ou se a ausência de tais autorizações, licenças e alvarás não afetar a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

**(w)** cumpre, em todos os aspectos, todas as leis, as regras, os regulamentos e as ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, salvo nos casos em que, a aplicabilidade da lei, regra, regulamento ou ordem esteja sendo questionado de boa-fé nas esferas administrativas e judiciais, cuja aplicabilidade esteja suspensa, ou se o descumprimento não afetar a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

**(x)** a Emissora e suas controladas, conforme aplicável, estão cumprindo todas as Leis Trabalhistas e a Legislação Socioambiental, bem como adota as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, salvo nos casos em que, de boa-fé, a Emissora esteja discutindo a aplicabilidade da lei, regra, regulamento ou ordem nas esferas administrativa ou

judicial, cuja aplicabilidade esteja suspensa, ou se o descumprimento não afetar a capacidade da Emissora de cumprir com suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, observado o disposto no item (x) abaixo;

**(y)** a Emissora e suas controladas estão cumprindo integralmente as normas relacionadas a mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga a de escravo e não praticam quaisquer atividades que envolvam tais tipos de mão-de-obra e/ou de incentivo à prostituição;

**(z)** mantém os seus bens e de suas controladas adequadamente segurados, conforme razoavelmente esperado e de acordo com as práticas correntes de mercado;

**(aa)** cumpre e faz com que suas controladas, seus respectivos diretores, conselheiros e funcionários, no exercício de suas funções cumpram, bem como envia seus melhores esforços, por meio da manutenção e disseminação de políticas voltadas às práticas de Leis Anticorrupção, para fazer com que suas coligadas e acionistas controladores cumpram na medida em que a eles aplicáveis, as Leis Anticorrupção;

**(bb)** no conhecimento da Emissora, está cumprindo e faz com que, bem como as Controladas estão cumprindo e fazem com que seus respectivos conselheiros, diretores, empregados, prestadores de serviço e representantes cumpram as leis, regulamentos e políticas anticorrupção a que está submetida, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental a que esteja sujeita, que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas de atos lesivos ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, na medida em que, no conhecimento da Emissora: (a) mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dá conhecimento acerca das obrigações decorrentes de tais normas a todos os profissionais que venha a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura; e (c) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

**(cc)** não se encontra inscrita no cadastro de empregadores publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego no tocante ao trabalho análogo à escravo em listas restritas ou condenados;

**(dd)** não foi condenada na esfera administrativa e/ou judicial, por (i) práticas listadas nas Leis Anticorrupção; ou (ii) questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo e/ou trabalho infantil e/ou proveito criminoso da prostituição;

**(ee)** não foi condenada na esfera administrativa e/ou judicial, por práticas listadas na Legislação Socioambiental, exceto nos casos em que tais práticas estejam sendo questionadas de boa-fé pela Emissora nas esferas administrativa ou judicial e não gerem um Efeito Adverso Relevante; e

**(ff)** nos termos desta Escritura de Emissão, nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações exceto pelo registro das Debêntures junto à B3 e registro desta Escritura de Emissão e da Aprovação Societária da Emissora junto à JUCERJA.

### **13 Disposições Gerais**

- 13.1** Renúncia. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou prerrogativa que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas, em razão de qualquer inadimplemento da Emissora, prejudicará o exercício de tais direitos, faculdades ou prerrogativas, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso, exceto quando previsto expressamente nesta Escritura.
- 13.2** Custos de Arquivamento e Registro. Todos e quaisquer custos incorridos em razão do arquivamento e registro desta Escritura de Emissão, bem como seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados a esta Emissão nos registros competentes serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.
- 13.3** Irrevogabilidade. Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título. Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.
- 13.4** Independência das Disposições da Escritura de Emissão. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 13.5** Título Executivo Extrajudicial. Toda e qualquer quantia devida a qualquer das Partes por força desta Escritura de Emissão poderá ser cobrada via processo de execução, visto que as Partes, desde já, reconhece tratar-se de quantia líquida e certa, atribuindo ao presente a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos e para os efeitos do 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil.
- 13.6** Comunicações. As comunicações a serem enviadas para a Emissora, para o Agente Fiduciário, para o Banco Liquidante ou Escriturador, nos termos desta Escritura de Emissão, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para a Emissora:

**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**

Avenida República do Chile, nº 330, Bloco 1, Sala 2301

CEP 20031-170 – Rio de Janeiro/RJ

At.: Marc Claassen

Telefone: 21 99462-2823  
E-mail: Marc.Claassen@ntag.com.br

(ii) Para o Agente Fiduciário:

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304  
CEP 22640-102 – Rio de Janeiro/RJ  
At.: Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti  
Telefone: 21 3385-4565  
E-mail: assembleias@pentagonotruster.com.br

(iii) Para o Banco Liquidante:

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara  
CEP 04344-902, São Paulo/SP  
At: Melissa Braga  
Tel.: +55 (11) 2740-2919  
E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

(iv) Para o Escriturador:

**ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi  
CEP 04538-132, São Paulo/SP  
At: Melissa Braga  
Tel.: +55 (11) 2740-2919  
E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

(v) Para a B3:

**B3 S.A. – BRASIL, BOLS, BALCÃO – BALCÃO B3**

Praça Antônio Prado, nº 48, 6º Andar, Centro  
CEP 01010-901, São Paulo/SP  
At: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos  
Tel.: +55 (11) 2565-5061  
E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

**13.6.2** As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

**13.6.3** A mudança dos endereços acima deverá ser comunicada, de imediato, por cada uma das partes, conforme aplicável.

**13.7** Lei Aplicável. Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

- 13.8** Eleição de Foro. Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 13.9** Assinatura por Certificado Digital. As Partes assinam a Escritura de Emissão por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito. Esta Escritura de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado.

\*\*\*

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES**

<b>Parcela</b>	<b>Data de Pagamento da Remuneração</b>
1	15 de junho 2024
2	15 de dezembro 2024
3	15 de junho 2025
4	15 de dezembro 2025
5	15 de junho 2026
6	15 de dezembro 2026
7	15 de junho 2027
8	15 de dezembro 2027
9	15 de junho 2028
10	15 de dezembro 2028
11	15 de junho 2029
12	15 de dezembro 2029
13	15 de junho 2030
14	15 de dezembro 2030
15	15 de junho 2031
16	15 de dezembro 2031
17	15 de junho 2032
18	15 de dezembro 2032
19	15 de junho 2033
20	Data de Vencimento



**TAG**

**ANEXO VI**

RELATÓRIO DE *RATING*

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

# Comunicado de Ação de Rating

## Moody's Local afirma rating corporativo de 'AAA.br' da TAG e atribui rating 'AAA.br' à sua 2ª emissão de debêntures

*Comunicado de Ação de Rating*

**SÃO PAULO, 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

A Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ("Moody's Local") afirmou hoje o Rating Corporativo (CFR) de AAA.br da Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG ("TAG", "Companhia"). Adicionalmente, a Moody's atribuiu AAA.br à proposta da 2ª Emissão de debêntures simples da espécie quirografária pela TAG. O valor total da emissão será de R\$ 600 milhões, em duas séries, com vencimentos em 2033 e 2038, respectivamente. Os recursos da emissão serão destinados para o reembolso de despesas e/ou gastos incorridos relacionados aos projetos determinados na escritura em um período igual ou inferior a 24 meses anteriores a data de encerramento da oferta.

O rating atribuído à 2ª Emissão de Debêntures proposta é baseado em documentação preliminar. A Moody's Local não antecipa alterações relevantes nas principais condições das debêntures. Caso as condições de emissão e/ou documentação final sejam diferentes das originais enviadas e revisadas pela agência, a Moody's Local avaliará o possível impacto dessas alterações nos ratings e agirá em conformidade.

Emissor	Instrumento	Rating	Perspectiva
Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	Rating Corporativo (CFR)	AAA.br	Estável
	2 Emissão de Debêntures – 1ª série	AAA.br	
	2 Emissão de Debêntures – 2ª série	AAA.br	

### FUNDAMENTOS DO(S) RATING(S)

A afirmação do rating corporativo (CFR) AAA.br da Transportadora Associada de Gás S.A. ("TAG" ou "Companhia") reflete a natureza estável e previsível de suas receitas, com 100% de sua capacidade contratada na modalidade firme junto a Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) (Petrobras, AAA.br estável). Os contratos mitigam o risco de volume de gás transportado, além de possuírem mecanismos pré-estabelecidos de reajustes tarifários, sustentando suas altas margens operacionais e elevada previsibilidade de geração de fluxo de caixa. O perfil de crédito também incorpora a importância da infraestrutura de gasodutos da TAG para a economia brasileira, a forte qualidade de crédito de seus acionistas controladores e suas sólidas métricas de crédito. Nos últimos 12 meses findos em junho de 2023, a TAG reportou alavancagem bruta, medida através de dívida bruta sobre EBITDA, de 2,2x, de acordo com os ajustes da Moody's Local.

A TAG detém quase metade da malha de gasodutos do país, e conecta os centros de produção de gás natural aos pontos de consumo no Sudeste, Nordeste e Norte do país. Esta importância estratégica mitiga os riscos de concentração com a Petrobras. A visão de crédito incorpora a expectativa de que a infraestrutura de gasodutos é imprescindível para que o gás chegue dos pontos de produção aos centros de consumo, incluindo indústrias, comércios, residências, e plantas térmicas de geração de energia.

#### CONTATOS

Bruno Britto +55.11.3043.7343  
Credit Analyst ML  
[bruno.britto@moodys.com](mailto:bruno.britto@moodys.com)

Maria Claudia Komamura +55.11.3043.6069  
Associate Director – Credit Analyst ML  
[mariaclaudia.komamura@moodys.com](mailto:mariaclaudia.komamura@moodys.com)

Nicole Salum +55.11.3043.7350  
Associate Director – Credit Analyst ML  
[nicole.salum@moodys.com](mailto:nicole.salum@moodys.com)

#### SERVIÇO AO CLIENTE

Brasil +55.11.3043.7300

A TAG apresentou um endividamento de, aproximadamente, R\$ 17,4 bilhões em junho de 2023, originados através de um *leveraged buy-out*, quando a empresa foi adquirida da Petrobras por seus acionistas atuais. A aquisição da TAG foi financiada com 70% de dívida de terceiros, em uma transação de quase R\$ 33 bilhões, cuja estrutura inclui a cessão fiduciária dos ativos da empresa em garantia aos debenturistas e credores estrangeiros que financiaram a aquisição. Apesar de 52% de seu endividamento ser em moeda estrangeira, a TAG conta com um hedge natural, proveniente das receitas dos contratos de Gasene Norte e Gasene Sul, que são parcialmente atreladas ao dólar norte americano.

Estimamos que a dívida bruta da TAG deva continuar a diminuir ao longo dos próximos anos, baseado na estrutura de amortização pré-definida da dívida. Desta forma, a alavancagem bruta de 4,7x registrada em 2020 apresentou redução significativa e deve se manter em torno de 2,3x em 2023. A empresa deve manter uma elevada distribuição de dividendos, inerente a setores de elevada previsibilidade de geração de fluxo de caixa e baixas necessidades de investimento.

Adicionalmente, o rating reflete de forma positiva a forte qualidade de crédito e a experiência de seus acionistas controladores, sendo eles a Engie S.A. (32,5%), a Engie Brasil Energia S.A. (32,5%) e a Caisse de Dépôt et Placement du Québec (“CDPQ”, 35,0%), assim como a importância estratégica da TAG para os mesmos.

O rating AAA.br atribuído à proposta da Primeira e Segunda séries da 2ª Emissão de Debêntures está em linha com o Rating Corporativo da TAG. O valor da emissão proposta será de R\$ 600 milhões, em até duas séries, com prazo de vencimento de dez e quinze anos, respectivamente. A quantidade de debêntures alocadas em cada uma das séries será definida por meio do procedimento de *bookbuilding*.

A pagamento do principal da primeira série será realizado anualmente em três parcelas sendo que a primeira será devida em dezembro de 2031 e a última na data de vencimento. Os valores nominais unitários das debêntures deverão ser atualizados monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”). Sobre as debêntures incidirão juros remuneratórios, a serem definidos no processo de *bookbuilding*, limitados à maior taxa entre (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2032 acrescido com um spread de 0,35%; (ii) uma taxa fixa equivalente a 5,40% ao ano.

O pagamento do principal da segunda série também será realizado anualmente em três parcelas, sendo que a primeira será devida em dezembro de 2036 e a última na data de vencimento. Os valores nominais unitários das debêntures deverão ser atualizados monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”). Sobre as debêntures incidirão juros remuneratórios, a serem definidos no processo de *bookbuilding*, limitados à maior taxa entre (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2035 acrescido com um spread de 0,50%; (ii) uma taxa fixa equivalente a 5,65% ao ano.

A estrutura da dívida não inclui garantias e conta com covenants financeiros, cuja apuração será feita semestralmente. Os índices financeiros relativos ao covenants são de dívida líquida consolidada / EBITDA consolidado, que deve ser inferior ou igual a 3,50x e o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD), que deve ser superior a 1,10x .

A perspectiva estável leva em consideração a expectativa da Moody's Local na manutenção de métricas de créditos fortes, com uma gestão financeira flexível em relação a distribuição

de dividendos e limitado por covenants financeiros, além de um ambiente favorável no setor de transporte de gás natural.

A TAG foi fundada em 2002, e hoje é responsável por quase metade da malha dutoviária de gás natural no Brasil. Com uma extensão de aproximadamente 4.500 km de gasodutos de alta pressão, sendo 3.700 km na região costeira e 800 km na Amazônia brasileira, a TAG é líder no transporte dutoviário de gás natural no país. Além da extensão da malha, a TAG possui 90 pontos de entrega e 11 estações de compressão de gás, sendo capaz de movimentar até 74,3 milhões de m<sup>3</sup> por dia.

#### FATORES QUE PODERIAM LEVAR A UMA ELEVAÇÃO OU A UM REBAIXAMENTO DO(S) RATING(S)

Os ratings da TAG estão no patamar mais alto da escala e, portanto, não podem ser elevados.

Os ratings da TAG podem ser rebaixados no caso de deterioração de seu desempenho operacional ou no caso de eventual refinanciamento com maior nível de dívida. Quantitativamente, os ratings podem sofrer pressão negativa se a empresa apresentar índice de dívida bruta ajustada sobre EBITDA ajustado acima de 3,0x de maneira sustentável, aliado a uma deterioração em sua posição de liquidez. Adicionalmente, podemos rebaixar os ratings da empresa caso a Moody's Local tenha a percepção de deterioração material no ambiente regulatório de modo a impactar o retorno sobre os investimentos da companhia ou do curso normal de seus negócios.

#### METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia utilizada neste(s) rating(s) foi a Metodologia de Rating para Empresas Não-Financeiras, publicada em 25 de outubro de 2023 e disponível na seção de metodologias em [www.moodyslocal.com/country/br](http://www.moodyslocal.com/country/br).

#### DIVULGAÇÕES REGULATÓRIAS

O presente Comunicado de Ação de Rating é um Relatório de Classificação de Risco de Crédito, nos termos do disposto no artigo 16 da Resolução CVM nº 9/2020.

O presente Relatório de Classificação de Risco de Crédito não deve ser considerado como publicidade, propaganda, divulgação ou recomendação de compra, venda, ou negociação dos instrumentos objeto destas classificações de risco de crédito.

Para atribuir e monitorar seus ratings, a principal fonte de informações utilizada pela Moody's é o próprio emissor, e seus agentes e consultores legais e financeiros. Tais informações incluem demonstrações financeiras periódicas, projeções financeiras, relatórios de análise da administração e similares, prospectos de emissão e documentos e contratos comerciais, societários, jurídicos e de estruturação financeira. Em situações particulares, para complementar as informações recebidas do emissor, seus agentes e consultores, a Moody's pode utilizar informações de domínio público, incluindo informações publicadas por reguladores, associações setoriais, institutos de pesquisa, agentes setoriais ou de governo, e autarquias e órgãos públicos. Consulte a "Lista de Fontes de Informações Públicas" através do link [www.moodyslocal.com/country/br/regulatorydisclosures](http://www.moodyslocal.com/country/br/regulatorydisclosures).

A Moody's adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na atribuição de Ratings sejam de qualidade suficiente e proveniente de fontes que a Moody's

considera confiáveis incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Moody's não realiza serviços de auditoria, e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas nos processos de Rating. A Moody's reserva o direito de retirar o(s) Rating(s) quando, em sua opinião, (i) as informações disponíveis para a atribuição do(s) rating(s) são incorretas, insuficientes, ou inadequadas para avaliar a qualidade de crédito do(s) emissor(es) ou emissão(ões), seja em termos de precisão factual, quantidade e/ou qualidade; e/ou (ii) quando seja improvável que tais informações permaneçam disponíveis à Moody's no futuro próximo.

A Moody's não conduz qualquer avaliação de due diligence relacionada a ativos subjacentes ou instrumentos financeiros ("Avaliação(ões) de Due Diligence").

Ao atribuir e/ou monitorar ratings de produtos financeiros estruturados, a Moody's pode receber, à depender da natureza da transação, relatórios e informações de terceiros elaborados à pedido do emissor ou seus agentes e consultores. Estes relatórios podem ter sido elaborados por instituições financeiras, empresas de auditoria, empresas de contabilidade, e escritórios de advocacia, dentre outros. A Moody's utiliza estes relatórios e informações de terceiros somente na medida em que acredita que sejam confiáveis para o uso pretendido. A Moody's não audita nem verifica de forma independente estes relatórios e informações de terceiros e não faz nenhuma declaração nem garantia, explícita ou implícita, quanto à exatidão, pontualidade, integridade, comercialização ou adequação para qualquer finalidade específica destes relatórios e informações de terceiros. Estes relatórios têm impacto neutro sobre os ratings.

Para atribuir e monitorar ratings de produtos financeiros estruturados, a análise da Moody's pode incluir, à depender da natureza da transação, uma avaliação das características e do desempenho do colateral para determinar sua perda esperada, uma gama de perdas esperadas e/ou fluxos de caixa esperados. À depender da natureza da transação, a Moody's pode também estimar os fluxos de caixa ou as perdas esperadas do colateral utilizando uma ferramenta quantitativa que leva em consideração reforço de crédito, ordem de alocação de recursos, e outras características estruturais, para derivar a perda esperada para cada emissão com rating atribuído.

O(s) Rating(s) foi(foram) divulgado(s) para a(s) entidade(s) classificada(s) ou seu(s) agente(s) designado(s) e atribuído(s) sem alterações decorrentes dessa divulgação.

Consulte o Formulário de Referência da Moody's, disponível em [www.moodyslocal.com/country/br](http://www.moodyslocal.com/country/br), para divulgações gerais sobre potenciais conflitos de interesse.

A Moody's pode ter fornecido Outro(s) Serviço(s) Permitido(s) à(s) entidade(s) classificada(s) no período de 12 meses que antecederam esta Ação de Rating. Consulte o relatório "Lista de Serviços Auxiliares e Outros Serviços Providos a Entidades com Rating da Moody's através do link [www.moodyslocal.com/country/br/regulatorydisclosures](http://www.moodyslocal.com/country/br/regulatorydisclosures) para mais informações.

Algumas entidades classificadas pela Moody's Local possuíram ou possuem ratings atribuídos e/ou monitorados por outras agências de rating relacionadas à Moody's Local no período de 12 meses que antecedeu esta Ação de Rating. Consulte a página [www.moodyslocal.com/country/br](http://www.moodyslocal.com/country/br) para maiores informações a respeito.

**Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**

	Data de Atribuição do Rating Inicial	Data da Última Ação de Rating
<b>Rating Corporativo (CFR)</b>	08/11/2021	08/11/2021
<b>2ª Emissão de Debêntures – 1ª série</b>	17/11/2023	Não aplicável
<b>2ª Emissão de Debêntures – 2ª série</b>	17/11/2023	Não aplicável

Os Ratings da Moody's são monitorados constantemente. Todos os Ratings da Moody's são revisados pelo menos uma vez a cada período de 12 meses.

Consulte a página [www.moodylocal.com/country/br/regulatorydisclosures](http://www.moodylocal.com/country/br/regulatorydisclosures) para saber se a(s) entidade(s) classificada(s) ou parte(s) a ela(s) relacionada(s) foi(foram) responsável(eis) por mais de 5% da receita anual da agência no exercício anterior.

Consulte o documento Moody's Local Brazil Ratings Scale disponível em [www.moodylocal.com/country/br](http://www.moodylocal.com/country/br) para mais informações sobre o significado de cada categoria de rating e a definição de *default* e recuperação.

As divulgações regulatórias contidas neste Comunicado de Ação de Rating são aplicáveis ao(s) Rating(s) e, quando houver, também à perspectiva ou à revisão do(s) respectivo(s) Rating(s).

Consulte [www.moodylocal.com/country/br](http://www.moodylocal.com/country/br) para divulgações regulatórias adicionais.

© 2023 Moody's Corporation, Moody's Investors Service, Inc., Moody's Analytics, Inc. e/ou suas licenciadas e afiliadas (em conjunto, "MOODY'S"). Todos os direitos reservados.

OS RATINGS DE CRÉDITO ATRIBUÍDOS PELAS AFILIADAS DE RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S SÃO AS OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O RISCO FUTURO RELATIVO DE CRÉDITO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, DÍVIDA OU VALORES MOBILIÁRIOS EQUIVALENTES À DÍVIDA, DE MODO QUE OS MATERIAIS, PRODUTOS, SERVIÇOS E AS INFORMAÇÕES PUBLICADAS PELA MOODY'S (COLETIVAMENTE "PUBLICAÇÕES") PODEM INCLUIR TAIS OPINIÕES ATUAIS. A MOODY'S DEFINE RISCO DE CRÉDITO COMO O RISCO DE UMA ENTIDADE NÃO CUMPRIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS NA DEVIDA DATA DE VENCIMENTO E QUAISQUER PERDAS FINANCEIRAS ESTIMADAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO ("DEFAULT"). VER A PUBLICAÇÃO APLICÁVEL DA MOODY'S RELACIONADA AOS SÍMBOLOS E DEFINIÇÕES DE RATINGS DE CRÉDITO PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS TIPOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS ENDEREÇADAS PELOS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S INVERTORS SERVICE. OS RATINGS DE CRÉDITO NÃO TRATAM DE QUALQUER OUTRO RISCO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: RISCO DE LIQUIDEZ, RISCO DE VALOR DE MERCADO OU VOLATILIDADE DE PREÇOS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES CONTIDAS NAS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DECLARAÇÕES SOBRE FATOS ATUAIS OU HISTÓRICOS. AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S PODERÃO TAMBÉM INCLUIR ESTIMATIVAS DO RISCO DE CRÉDITO BASEADAS EM MODELOS QUANTITATIVOS E OPINIÕES RELACIONADAS OU COMENTÁRIOS PUBLICADOS PELA MOODY'S ANALYTICS, INC. E/OU SUAS AFILIADAS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM OU FORNECEM ACONSELHAMENTO FINANCEIRO OU DE INVESTIMENTO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONFIGURAM E NÃO PRESTAM RECOMENDAÇÕES PARA A COMPRA, VENDA OU DETENÇÃO DE UM DETERMINADO VALOR MOBILIÁRIO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADEQUAÇÃO DE UM INVESTIMENTO PARA UM DETERMINADO INVESTIDOR. A MOODY'S ATRIBUI SEUS RATINGS DE CRÉDITO, SUAS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES, E DIVULGA AS SUAS PUBLICAÇÕES ASSUMINDO E PRESSUPONDO QUE CADA INVESTIDOR FAZ O SEU PRÓPRIO ESTUDO, COM A DEVIDA DILIGÊNCIA, E PROCEDERÁ À AVALIAÇÃO DE CADA VALOR MOBILIÁRIO QUE TENHA A INTENÇÃO DE COMPRAR, DETER OU VENDER.

OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, SUAS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO SÃO DESTINADAS PARA O USO DE INVESTIDORES DE VAREJO E SERIA IMPRUDENTE E INADEQUADO AOS INVESTIDORES DE VAREJO USAR OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES OU PUBLICAÇÕES DA MOODY'S AO TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO. EM CASO DE DÚVIDA, O INVESTIDOR DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM UM CONSULTOR FINANCEIRO OU OUTRO CONSULTOR PROFISSIONAL.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO ESTÃO PROTEGIDAS POR LEI, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, OS DIREITOS DE AUTOR, E NÃO PODEM SER COPIADAS, REPRODUZIDAS, ALTERADAS, RETRANSMITIDAS, TRANSMITIDAS, DIVULGADAS, REDISTRIBUÍDAS OU

REVENIDAS OU ARMAZENADAS PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER UM DESTES FINS, NO TODO OU EM PARTE, POR QUALQUER FORMA OU MEIO, POR QUALQUER PESSOA, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO, POR ESCRITO, DA MOODY'S.

OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO, POR QUALQUER PESSOA, COMO UMA REFERÊNCIA ("BENCHMARK"), JÁ QUE ESTE TERMO É DEFINIDO APENAS PARA FINS REGULATÓRIOS E, PORTANTO, NÃO DEVEM SER UTILIZADOS DE QUALQUER MODO QUE POSSA RESULTAR QUE SEJAM CONSIDERANDOS REFERÊNCIAS (BENCHMARK).

Toda a informação contida neste documento foi obtida pela MOODY'S junto de fontes que esta considera precisas e confiáveis. Contudo, devido à possibilidade de erro humano ou mecânico, bem como outros fatores, a informação contida neste documento é fornecida no estado em que se encontra ("AS IS"), sem qualquer tipo de garantia, seja de que espécie for. A MOODY'S adota todas as medidas necessárias para que a informação utilizada para a atribuição de ratings de crédito seja de suficiente qualidade e provenha de fontes que a MOODY'S considera confiáveis, incluindo, quando apropriado, terceiros independentes. Contudo, a MOODY'S não presta serviços de auditoria e não pode, em todos os casos, verificar ou confirmar, de forma independente, as informações recebidas nos processos de ratings de crédito ou na preparação de suas publicações.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade perante qualquer pessoa ou entidade relativamente a quaisquer danos ou perdas, indiretos, especiais, consequenciais ou incidentais, decorrentes ou relacionados com a informação aqui incluída ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação, mesmo que a MOODY'S ou os seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores sejam informados com antecedência da possibilidade de ocorrência de tais perdas ou danos, incluindo, mas não se limitando a: (a) qualquer perda de lucros presentes ou futuros; ou (b) qualquer perda ou dano que ocorra em que o instrumento financeiro relevante não seja objeto de um rating de crédito específico atribuído pela MOODY'S.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade por quaisquer perdas ou danos, diretos ou compensatórios, causados a qualquer pessoa ou entidade, incluindo, entre outros, por negligência (mas excluindo fraude, conduta dolosa ou qualquer outro tipo de responsabilidade que, para que não subsistam dúvidas, por lei, não possa ser excluída) por parte de, ou qualquer contingência dentro ou fora do controle da, MOODY'S ou de seus administradores, membros de órgão sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores, decorrentes ou relacionadas com a informação aqui incluída, ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação.

A MOODY'S NÃO PRESTA NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À PRECISÃO, ATUALIDADE, COMPLETUDE, VALOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER RATING DE CRÉDITO, AVALIAÇÃO, OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÕES DADAS OU PRESTADAS, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, PELA MOODY'S.

A Moody's Investors Service, Inc., uma agência de rating de crédito, subsidiária integral da Moody's Corporation ("MCO"), pelo presente, divulga que a maioria dos emissores de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e por entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela Moody's Investors Service, Inc., acordaram, antes da atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à Moody's Investors Service, Inc., para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados por esta agência, honorários que poderão ir desde US\$1.000 até, aproximadamente, US\$5.000.000. A MCO e a Moody's Investors Service também mantêm políticas e procedimentos destinados a preservar a independência dos ratings de crédito da Moody's Investors Service e de seus processos de ratings de crédito. São incluídas anualmente no website [www.moody's.com](http://www.moody's.com), sob o título "Investor Relations — Corporate Governance — Charter Documents — Director and Shareholder Affiliation Policy" informações acerca de certas relações que possam existir entre administradores da MCO e as entidades classificadas com ratings de crédito e entre as entidades que possuem ratings da Moody's Investors Service, Inc. e que também informaram publicamente à SEC (Security and Exchange Commission – EUA) que detêm participação societária maior que 5% na MCO.

Termos adicionais apenas para a Austrália: qualquer publicação deste documento na Austrália será feita nos termos da Licença para Serviços Financeiros Australianos da afiliada da MOODY'S, a Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657AFSL 336969 e/ou pela Moody's Analytics Australia Pty Ltd ABN 94 105 136 972 AFSL 383569 (conforme aplicável). Este documento deve ser fornecido apenas a distribuidores ("wholesale clients"), de acordo com o estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. Ao continuar a acessar esse documento a partir da Austrália, o usuário declara e garante à MOODY'S que é um distribuidor ou um representante de um distribuidor, e que não irá, nem a entidade que representa irá, direta ou indiretamente, divulgar este documento ou o seu conteúdo a clientes de varejo, de acordo com o significado estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. O rating de crédito da Moody's é uma opinião em relação à idoneidade creditícia de uma obrigação de dívida do emissor e não diz respeito às ações do emissor ou qualquer outro tipo de valores mobiliários disponíveis para investidores de varejo.

Termos adicionais apenas para o Japão: A Moody's Japan K.K. ("MJKK") é agência de rating de crédito e subsidiária integral da Moody's Group Japan G.K., que por sua vez é integralmente detida pela Moody's Overseas Holdings Inc., uma subsidiária integral da MCO. A Moody's SF Japan K.K. ("MSFJ") é uma agência de rating de crédito e subsidiária integral da MJKK. A MSFJ não é uma Organização de Rating Estatístico Nacionalmente Reconhecida ("NRSRO"). Nessa medida, os ratings de crédito atribuídos pela MSFJ são Ratings de Crédito Não-NRSRO. Os Ratings de Crédito Não-NRSRO são atribuídos por uma entidade que não é uma NRSRO e, conseqüentemente, a obrigação sujeita aos ratings de crédito não será elegível para certos tipos de tratamento nos termos das leis dos E.U.A. A MJKK e a MSFJ são agências de rating de crédito registradas junto a Agência de Serviços Financeiros do Japão ("Japan Financial Services Agency") e os seus números de registro são "FSA Commissioner (Ratings) n° 2 e 3, respectivamente.

A MJKK ou a MSFJ (conforme aplicável) divulgam, pelo presente, que a maioria dos emitentes de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela MJKK ou MSFJ (conforme aplicável) acordaram, com antecedência à atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à MJKK ou MSFJ (conforme aplicável), para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados pela agência, honorários que poderão ir desde JPY100.000 até, aproximadamente, JPY550.000,000.

A MJKK e a MSFJ também mantêm políticas e procedimentos destinados a cumprir com os requisitos regulatórios japoneses.



**ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DO ART. 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160 DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## DECLARAÇÃO DE EMISSOR

**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 330, bloco 1, sala 2301, CEP 20031-170, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 06.248349/0001-23, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.3.0026996-7, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinatura desta declaração (“**Emissora**”), na qualidade de emissora de 600.000 (seiscentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da sua 2ª (segunda) emissão, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão, perfazendo o montante de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), a ser realizada sob rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso IX e artigo 27, inciso II, da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**” e “**Oferta**”, respectivamente), vem **DECLARAR**, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações fornecidas pela Emissora, no âmbito dos documentos da Oferta, bem como das informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.

Rio de Janeiro - RJ, 17 de novembro de 2023.

### TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG

DocuSigned by:  
*Joaquim Jordão Saboia*  
 Assinado por: JOAQUIM JORDAO SABOIA:07107554735  
 CPF: 07107554735  
 Data/Hora da Assinatura: 17/11/2023 14:18:04 BRT  
  
 4304A14A643F4FFCA33329D90389B2BA

DocuSigned by:  
*Marcos Benício Pompa Antunes*  
 Assinado por: MARCOS BENICIO POMPA ANTUNES:73005592715  
 CPF: 73005592715  
 Data/Hora da Assinatura: 17/11/2023 16:06:22 BRT  
  
 368E9BC8A08C4F6CBE3FCF52A85D6A86

Nome: [•]  
 Cargo: [•]  
 CPF: [•]  
 E-mail: [•]

Nome: [•]  
 Cargo: [•]  
 CPF: [•]  
 E-mail: [•]

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DO ART. 24, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160 DO COORDENADOR LÍDER

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

O **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º ao 5º Andares, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.298.092/0001-30, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), na qualidade de instituição financeira intermediária líder da distribuição pública 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da **TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 330, bloco 1, sala 2301, CEP 20031-170, inscrita no CNPJ sob o nº 06.248349/0001-23, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"), sob o NIRE 33.3.0026996-7, ("Oferta", "Emissora" e "Emissão", respectivamente), nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), para os fins do processo de registro da Oferta e para as informações fornecidas ao mercado durante todo o processo de distribuição das Debêntures, declara que agiu com diligência para verificar a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, bem como para assegurar que todas as informações prestadas no Prospecto e nos demais documentos da Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Prospecto da Oferta.

São Paulo, 17 de novembro de 2023.

### BANCO ITAÚ BBA S.A.

DocuSigned by:  
*Daniela Vieira Bragarbyk*  
 Assinado por: DANIELA VIEIRA BRAGARBYK:24942671884  
 CPF: 24942671884  
 Data/Hora da Assinatura: 17/11/2023 12:30:43 BRT  
  
 51DFC27182D2424D9F7870C0D12ADDA

DocuSigned by:  
*Camila Aparecida Belmonte Gomes Clementino*  
 Assinado por: CAMILA APARECIDA BELMONTE GOMES CLEMENTINO ...  
 CPF: 39190089871  
 Data/Hora da Assinatura: 17/11/2023 15:17:41 BRT  
  
 17EAF8992D0040EBB4126EE4338EAA7A

Nome:  
 Cargo:  
 CPF:  
 E-mail:

Nome:  
 Cargo:  
 CPF:  
 E-mail:



## **PROSPECTO DEFINITIVO**

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA

**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A.- TAG S.A.**